JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Apiacás 6
Câmara Municipal de Cáceres 13
Câmara Municipal de Canarana 15
Câmara Municipal de Colíder 16
Câmara Municipal de Curvelândia 16
Câmara Municipal de Diamantino 17
Câmara Municipal de Nova Guarita 19
Câmara Municipal de Nova Xavantina 35
Câmara Municipal de Paranatinga 42
Câmara Municipal de Poconé 42
Câmara Municipal de São José do Povo 42
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 43
Prefeitura Municipal de Acorizal 49
Prefeitura Municipal de Água Boa 50
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 54
Prefeitura Municipal de Alto Garças 55
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 61
Prefeitura Municipal de Apiacás 64
Prefeitura Municipal de Araguaiana 64
Prefeitura Municipal de Araputanga 66
Prefeitura Municipal de Aripuanã 67
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 100
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 101
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 102
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Brasnorte 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 107
Prefeitura Municipal de Campinápolis 168
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 170
Prefeitura Municipal de Campo Verde 174
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 191
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 195
Prefeitura Municipal de Canarana 195
Prefeitura Municipal de Carlinda 195
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 197
Prefeitura Municipal de Cláudia 199
Prefeitura Municipal de Colíder 201
Prefeitura Municipal de Colniza 201
Prefeitura Municipal de Comodoro 206
Prefeitura Municipal de Confresa 219
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 222
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 226
Prefeitura Municipal de Curvelândia 228
Prefeitura Municipal de Diamantino 229
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 239
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 241
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 249
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 251
Prefeitura Municipal de Guiratinga 252

Prefeitura Municipal de Indiavaí 253
Prefeitura Municipal de Itanhangá 253
Prefeitura Municipal de Itaúba 265
Prefeitura Municipal de Itiquira 271
Prefeitura Municipal de Jaciara 276
Prefeitura Municipal de Jauru 278
Prefeitura Municipal de Juara 280
Prefeitura Municipal de Juína 282
Prefeitura Municipal de Juruena 283
Prefeitura Municipal de Juscimeira 283
Prefeitura Municipal de Luciara 285
Prefeitura Municipal de Marcelândia 286
Prefeitura Municipal de Matupá 286
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 289
Prefeitura Municipal de Nobres 291
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 293
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 294
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 313
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 314
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 316
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 316
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 319
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 321
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 326
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 331
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 332
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 335
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 338
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 339
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 349
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 351
Prefeitura Municipal de Paranatinga 352
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 356
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 363
Prefeitura Municipal de Poconé 379
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 379
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 380
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 380
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 381
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 381
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 381
Prefeitura Municipal de Poxoréu 384
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 399
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 399
Prefeitura Municipal de Rondolândia 399
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 401
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 403
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 404
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 404
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 410
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 411
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 413
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 418
Prefeitura Municipal de São José do Povo 420
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 421
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 429
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 432
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 433
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 433
Prefeitura Municipal de Sorriso 434
Prefeitura Municipal de Tabaporã 500
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 516
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 532

Prefeitura Municipal de Torixoréu 533
Prefeitura Municipal de União do Sul 572
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 588
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 588
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 599
Prefeitura Municipal de Vila Rica 609

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2023, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado 06/09/2023, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, da servidora DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO, nomeada para o Cargo em Comissão de Auditora Interna – Matrícula, 40.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, dispõe somente desta servidora no referido cargo supracitado; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 20 (vinte) dias a servidora DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO, - matrícula n.º 40, ocupante do cargo em Comissão de "Auditora Interna" da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas em dois períodos: o primeiro período programado para os dias 06/11/2023 a 15/11/2023, e o segundo período, programado para os dias 03/01/2024 à 12/01/2024, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissão. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarcir a servidora supracitada em dinheiro, referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças". Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 25 de setembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2023, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias foi datado e protocolado em data 19/09/2023, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, pelo servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS, ocupante e nomeado para o Cargo de Controlador Interno, matrícula – 47.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 08 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, dispõe somente deste servidor no referido cargo supracitado; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 20 (vinte) dias ao servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS – matrícula 47, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Garças-MT,, a serem gozadas no período programado para os dias 21/11/2023 a 10/12/2023, voltando ao labor ao seu término, ou em casos de necessidade do ente público. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarcir o servidor supracitado em dinheiro, referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças". Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 25 de setembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO DE DECLARAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: VALDOMIRO NUNES BERNARDES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 955.198.239-87 Data: 26/09/2023 10:38:56

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/09/2023, às 10:39:27** , é:

05.1M.H5-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/09/2023 10:39:27 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.170,01	75.918,38	77.279,35	99.664,00	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	78.407,00	104.001,38	84.803,80	89.475,69	1.039.203,08	
Pessoal Ativo	74.170,01	75.918,38	77.279,35	99.664,00	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	78.407,00	104.001,38	84.803,80	89.475,69	1.039.203,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.763,77	63.041,31	63.967,72	82.815,39	66.776,11	77.262,88	71.106,74	80.413,59	71.606,67	77.313,16	69.979,75	74.633,14	860.680,23	
Obrigações Patronais	12.406,24	12.877,07	13.311,63	16.848,61	14.440,19	17.111,70	15.895,51	12.476,75	6.800,33	26.688,22	14.824,05	14.842,55	178.522,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.170,01	75.918,38	77.279,35	99.664,00	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	78.407,00	104.001,38	84.803,80	89.475,69	1.039.203,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.049.160,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	251.748,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.797.412,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.039.203,08	1,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.767.844,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.579.452,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.391.060,25	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 27/09/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 11/10/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 215/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **CAROL PEREIRA JORGE DA CUNHA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 4.602, de 25 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **CAROL PEREIRA JORGE DA CUNHA**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **parceladas em 02 (duas) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, sendo usufruída a primeira etapa a partir do **dia 19 a 28 de fevereiro de 2024** e a segunda etapa a partir do dia **01 a 10 de abril de 2024**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de setembro de 2023.

Art. 3º RETIFICA o Art. 1º da PORTARIA Nº 121, DE 17 DE ABRIL DE 2023 e da PORTARIA 130, DE 03 DE MAIO DE 2023, em onde se lê "[…] **30 (trinta) dias de gozo de férias, relativas ao período de 2022/2023** […], leia-se "[…] **30 (trinta) dias de gozo de férias, relativas ao período de 2021/2022** […], mantidas inalteradas as demais disposições no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 216/2023

"*Dispõe sobre o Desligamento de Estágio da Senhora GABRIELA ALENCAR LAIA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 4.608, de 25 de setembro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a Senhora **GABRIELA ALENCAR LAIA** das obrigações no Termo de Compromisso firmado entre Câmara Municipal de Cáceres e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 018/2023,**que visa a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITENS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PONTO FINO BORDADOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ n° 07.840.479/0001-13.	CONFECCAO DE UNIFORMES – CAMISA SOCIAL, COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, EM TECIDO PROFIT, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, GRAMATURA 120 G/M² OU SUPERIOR, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO CONTENDO BORDADOS EM BRANCO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E A ESCRITA ABAIXO "PODER LEGISLATIVO".	90	R$ 88,00	R$ 7.920,00
	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES – CAMISA SOCIAL, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, EM TECIDO PROFIT, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, GRAMATURA 120 G/M² OU SUPERIOR, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO CONTENDO BORDADOS EM BRANCO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E A ESCRITA ABAIXO "PODER LEGISLATIVO".	90	R$ 78,00	R$ 7.020,00
	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES – CAMISETA, COR AZUL MARINHO, COM GOLA TIPO POLO E MANGA COM PUNHO, EM TECIDO PIQUET, COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 175 G/M² OU SUPERIOR, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO CONTENDO BORDADOS EM BRANCO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E A ESCRITA ABAIXO "PODER LEGISLATIVO".	90	R$ 68,00	R$ 6.120,00

Cáceres - MT, 26 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 217/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 044/2023, de 12 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE 712/ 2023	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ 09.117.925/ 0001-91.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA O SEMINÁRIO A CÁCERES QUE TEMOS E A CÁCERES QUE QUEREMOS PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	06/10/ 2023

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023

CONTRATO Nº NE 712/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, CNPJ n° 09.117.925/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA O SEMINÁRIO A CÁCERES QUE TEMOS E A CÁCERES QUE QUEREMOS PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,

VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL)

INÍCIO: 26/09/2023 **TÉRMINO:** 06/10/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº38/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT, ante o processo administrativo 05/2023".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	AGOSTO/2023		ELEVAR PARA:	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
SANDRA CRISTINA SCHMIDT	ZELADOR	C	III	D	IV

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção horizontal no vencimento referente ao mês de setembro retroagindo mês de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 25 de setembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA Nº38/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT, ante o processo administrativo 05/2023".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	AGOSTO/2023		ELEVAR PARA:	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
SANDRA CRISTINA SCHMIDT	ZELADOR	C	III	D	IV

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção horizontal no vencimento referente ao mês de setembro retroagindo mês de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 25 de setembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2023

DECRETO Nº 026/2023

“Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora GERALDA INÊS BIZIO ZORZO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora GERALDA INÊS BIZIO ZORZO – brasileira, casada, empresária no ramo de alimentação – “Buffet Colonial”, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 25 de setembro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2023

DECRETO Nº 028/2023

“Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor SD PM GEOVANI JULIÃO DO NASCIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo senhor SD PM GEOVANI JULIÃO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, bravo Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, lotado na 31ª CIPM COLIDER, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação e função militar, a qual ele desempenha com muita dedicação e competência, assegurando acima de tudo, a devida integridade e segurança da sociedade colidense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 25 de setembro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2023

DECRETO Nº 027/2023

“Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor JOEL ANTONIO ZORZO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOEL ANTONIO ZORZO – brasileiro, casado, empresário no ramo de alimentação – “Buffet Colonial”, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 25 de setembro de 2023

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SUMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL PARA SOLANGE JUSTINA DA SILVA, PROCURADORA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Felipe do Nascimento, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas especialmente pela lei Complementar n° 44/2010 e;

Considerando a Portaria n° 51 de 22 de setembro de 2023, que nomeia a senhora Solange Justina da Silva para exercer o cargo efetivo de procuradora jurídica da Câmara Municipal de Curvelândia;

Considerando o requerimento protocolado da procuradora neste órgão da data 22/09/2023, requerendo promoção de nível, em razão da conclusão do curso de pós graduação em Direito Constitucional Aplicado, perfazendo total de 360/hs, com base no art. 32, inciso III e paragrafo 3° da Lei Complementar n° 44 de 31 de agosto de 2010.

RESOLVE;

Artigo 1º - Promover o Nível salarial da Servidora SOLANGE JUSTINA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF 434.xxx.xxx.28, efetiva no cargo de PROCURADORA JURIDICA, admitida em 22/09/2023 para o Nível III, à partir da data de admissão.

Parágrafo Único: Após Reenquadrado a servidora passa a seguinte colocação: PROCURADORA JURIDICA, NIVEL III, CLASSE A (0 a 3 anos), conforme previsto no Artigo 28, I e art. 32, III da Lei Complementar 44/2010.

Artigo 2º - Em virtude da Promoção de Nível, o salário base da servidora passa a ser de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Conforme previsto no § 1°do artigo 32 da Lei Complementar nº 44/2010, a servidora poderá ter nova promoção no interstício de (03) anos após a presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 25 de setembro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 053 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Artigo 1º - NOMEAR o Engenheiro Civil ***ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA,*** **brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx SSP/RJ, engenheiro, devidamente inscrito no CREA nº xxxxxxxxx com escritório profissional situado a Rua Portugal, nº 3. 452, Centro, Curvelândia-MT, CEP nº 78.237-000**, para acompanhamento e fiscalização do contrato n° 04/2023 empresa - **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ-19.568.425/0001-20.

Artigo. 2º - O profissional ora nomeado na forma do art. anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1 - O relatório deve ser feito ao final do período de vigência, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 25-09-2023 - CONFORME EDITAL Nº 005/2023

Audiência Pública realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e dezoito minutos no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares em caráter audiência pública para esse fim convocada, de forma presencial e com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais (Facebook/Youtube) e disponibilizado na homepage da Câmara Municipal de Diamantino. Reza o Edital nº 005/2023, publicado no diário oficial dos municípios, dia 20 de setembro de dois mil e vinte e três, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município e em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. O Presidente da Comissão Finanças e Orçamento, Senhor Edimilson Freitas Almeida declara aberta a audiência e passa a palavra ao senhor Luiz Mario Barros, que explicou para o conhecimento e maiores informações da população, disponibiliza-se meio físico na contabilidade e portal transparência do Município e iniciou a explanação sobre Avaliação de cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023 conforme as informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. As **Metas Fiscais** extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como, limites de endividamento, visando Equilíbrio Fiscal. **Na Avaliação de Arrecadação** o acompanhamento das metas anuais da receita, com receitas fixadas e atualizadas para o exercício de 2023. Na avaliação da arrecadação, o desempenho da Receita “meta atualizada R$ 196.376.307,80 e arrecadado até agosto de 2023 R$ 133.086.474,14, com índice de 67,77%. Das receitas tributárias meta anual de R$ 33.465.339,05, realizada R$ 27. 270.772,29; com índice de 81,49%. Das transferências correntes a meta anual de R$ 138.262.197,80, realizada R$ 93.117.992,30, com meta de 67,35%. No comparativo de arrecadação do segundo quadrimestre de 2023, se arrecadou R$ 133.086.474,14 enquanto que o segundo quadrimestre de 2022 foi R$ 112.158.010,56. Na evolução da receita em 2021 R$ 157.548.388,08 e a realizada de 2022 R$ 177.539.036,62 e realizado em 2023 R$ 133.086.471,14. **Na Avaliação da Despesa** o acompanhamento das metas anuais da despesa por grupo consolidado, a meta atualizada R$ 211.268.966,23 e o liquidado até agosto de 2023 R$ 140.374. 356,22. **No Comparativo da Despesa Liquidada** consolidada demonstrou os seguintes valores: (2021) R$ 128.002.860,10; (2022) R$ 192.132. 227,71; (2023) R$ 143.289.026,10. **No Comparativo Orçamentário** demonstrou os valores da receita arrecadada: (2020) R$ 134.480.339,00; (2021) R$ 157.548.388,08; (2022) R$ 177.539.036,62; (2023) R$ 133.086. 471,14. **Da despesa consolidada:** (2020) R$ 120.439.803,00; (2021) R$ 130.959.300,54; (2022) R$ 187.782.255,57; (2023) R$ 140.374.356,03. O **resultado de cada exercício:** (2020) R$ 14.040.536,00; (2021) R$ 26. 589.087,54; (2022) R$ 10.243.218,95(-); (2023) R$ 7.287.881,89(-); e ainda a **Utilização de Superávit Financeiro** (Recursos de Exercícios Anteriores por Excesso): R$ 21.641.530,72. Demonstrou ainda, a **Despesa Liquidada por Órgão/Secretaria,** com percentual de execução do orçamento: Câmara Municipal 2.914.970,07 (2,03%); Gabinete do Prefeito 9. 951.124,64 (6,94%); Sec. Munic. Agricultura 3.612.038,65 (2,52%); Sec. Munic. Infraestrutura e Obras 18.142.693,25 (12,66%); Sec. Munic. Educação 38.972.586,58 (27,20%); Sec. Munic. Saúde e Vigilância 36.809. 565,70 (25,69%); Sec. Munic. Assistência Social 7.153.612,77 (4,99%); Sec. Munic. Esportes e Lazer 4.875.064,96 (3,40%); Sec. Munic. Administração 8.013.555,50 (5,59%); Sec. Munic. Fazenda 8.101.621,22 (5,65%); Sec. Munic. Cultura e Turismo 3.641.467,55 (2,54%); Sec. Munic. Meio Ambiente e Cidade 1.101.025,21 (0,77%) e Total 143.289.026,10 (100%). **No Resultado Primário (acima da linha)** demonstrou **RECEITA PRIMÁRIA** (Meta Anual – R$ 192.938.405,80); (Executado no 1º Quadrimestre R$ 66.970.191,06) (Executado no 2º Quadrimestre – R$ 130.422.480,04) com índice de 34,71%. **DESPESA PRIMÁRIA (acima da linha)** (Meta R$ 206.619.406,23); (Despesa do Exercício Pagas R$ 127.362.585,11); (RP-Processados Pagos R$ 2.086.954,40); (RP-Não Processados Pagos R$ 4.601.011,14), a Meta Primária Atualizada: demonstra a Meta R$ 13.681. 000,43(-) e **Resultado Primário (acima da linha)** demonstra (RP-Não Processados Pagos) -3.628.070,61. **No Resultado Nominal (acima da linha)** demonstrou Juros, Encargos e Variações Monetárias - ATIVO R$ 2. 348.704,50 e Resultado Nominal (R$ -1.279.366,11). **Os Limites Legais**

Aplicáveis: a metodologia da Lei 101/2000 em seu artigo 20, Inciso III e alínea “a” e “b”, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata na esfera municipal ***(Poder Executivo)*** **de 54%.** Nos últimos 12 meses (Set/2022 a Ago/2023) a Receita Corrente Liquida R$ 185.342.815,99; o Limite Máximo 54% R$ 100.085.120,63 e Limite Prudencial 51,30% R$ 95.080.864,60; Limite Alerta 48,60% R$ 90.076.608,57; e ainda Gastos de Pessoal e Encargos Sociais (Folha) 45,94% R$ 85.146.667,39; Despesas com Terceirizações 16,76% R$ 16.776.102,98; Total Despesas de Pessoal 54,99% R$ 101.922.770,37. **METODOLOGIA DA GESTÃO (04 meses Maio-Ago/2023) - (Poder Executivo)** Receita Liquida se comportou em R$ 62.084.657,79; Limite Máximo 54% R$ 33.525.715,21 e o Limite Prudencial 51,30% R$ 31.846.429,45 e ainda, Gastos de Pessoal e Encargos Sociais (Folha) 45,74% R$ 28.394.675,64; Despesas com Terceirizações 10,22% R$ 6.347.250,15, Total de Despesas de Pessoal 55,96% R$ 34.741.925,79. - ***(Poder Legislativo)*** **de 6%**. Demonstra a receita corrente liquida R$ 62.084.657,79, Limite Máximo 6% da RCL R$ 3.725.079,47; (Duodécimo Total Recebido - Jan-Ago/2023- R$ 4.332.581,53); (No quadrimestre Maio-Ago/2023 – R$ 2.166.290,76). Limite Máximo 70% do Duodécimo com Folha 3.032.807,07; Total Pessoal (Legislativo) R$ 2.2272.725,02 sobre a RCL do Período 3,66% e sobre Duodécimo Recebido 52,46%. Nos limites aplicáveis com a **EDUCAÇÃO** fixados pela CF no art. 212 de (25%), o Município aplicou 35,03% sobre a Receita Base de Cálculo, sendo 10,03% aplicado a maior no período. Nos limites aplicáveis com a **EDUCAÇÃO-FUNDEB** trata da Lei Federal nº 14.133/2020: Art. 26. Demostrou a Receita FUNDEB (Transferência + Aplicação) R$ 12.565.896,28; Mínimo de 70% Profissionais Educação Básica (art. 26 Lei nº 14.133) R$ 8.796.127,40; Total Liquidado fonte 15401070000 - (70%) Prof. Educação Básica R$ 10.735.722,37; Percentual Aplicado no Pagamento de Prof. Educ. Básica - (70%) aplicou 85,44%; Total Liquidado fonte 15400000 - (30%) Manutenção do Ensino R$ 3.614.320,58; Percentual Aplicado em Manutenção do Ensino (30%) aplicou 28,76%, ou seja aplicação "MAIOR" que o mínimo exigido (70%), com previsão de ajuste nos próximos bimestres. Os Limites Legais - ***SAÚDE*** pela LC 141/2012 em seu art. 7º o mínimo (15%) e os artigos 156, 158 e alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da CF. Demonstrou a Receita base para cálculo R$ 90.703.585,74; aplicou 15% R$ 13.605.537,86. Total despesa liquidada na Saúde (Função 10) R$ 36.809.565,70 menos as Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012) R$ 14.936.437,77, deu o total de despesas realizadas em Ações e Serv. Públicos de Saúde R$ 21.873.127,93, com percentual aplicado de 24,11%, ou seja, aplicado a maior no período 9,11% (R$ 8.267.590,07). Teceram comentários o Presidente da Câmara Municipal de Diamantino Vereador Arnildo Gerhardt Neto, em preocupações sobre os gastos do Executivo, principalmente sobre os percentuais com a Folha de Pagamento, Encargos e Terceirizados, sobre o baixo valor sobre os investimentos e fica só a preocupação com folhas, a Secretária de Finanças Marineides Nogueira Leite de Araújo, e o Contador da Poder Executivo Djiony Almeida Mazur explicou as pontuações elencadas. Os questionamentos elencados pela rede social, foram devidamente esclarecidas. A lista de presença anexada a ATA, a audiência pública gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. Não havendo mais nada a constar, o Presidente da Comissão Finanças e Orçamento, senhor Edimilson Freitas Almeida encerra a audiência pública, as dezessete horas e vinte e seis minutos. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	84.464,88	63.622,07	63.396,15	71.511,53	789.046,48	
Pessoal Ativo	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	84.464,88	63.622,07	63.396,15	71.511,53	789.046,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.081,72	48.326,50	47.988,31	54.122,61	55.131,93	55.643,77	59.468,53	65.584,01	61.058,76	52.580,23	52.528,22	60.176,93	657.691,52	
Obrigações Patronais	9.917,97		10.148,56	21.154,90	11.041,77	10.968,01	11.473,26		23.406,12	11.041,84	10.867,93	11.334,60	131.354,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	84.464,88	63.622,07	63.396,15	71.511,53	789.046,48	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

19

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.649.662,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	199.704,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.449.958,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	789.046,48	2,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.006.997,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.906.647,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.806.297,79	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DIVINO PEREIRA GOMES:32798210100 Date: 2023.09.26 16:52:13 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: DIVINO PEREIRA GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 327.982.101-00 Data: 26/09/2023 16:52:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/09/2023, às 16:52:35** , é:

05.1P.RL-Z

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/09/2023 16:52:35

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 26/09/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, do 2º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nova Guarita/MT, em 26/09/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	67.911,78	72.241,79	66.884,01	85.904,88	64.922,07	63.396,15	71.511,53	795.686,48	
Pessoal ativo	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	84.464,88	63.622,07	63.396,15	71.511,53	789.046,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	45.081,72	48.326,50	47.988,31	54.122,61	55.131,93	55.643,77	59.468,53	65.584,01	61.058,76	52.580,23	52.528,22	60.176,93	657.691,52	
Obrigações Patronais	9.917,97		10.148,56	21.154,90	11.041,77	10.968,01	11.473,26		23.406,12	11.041,84	10.867,93	11.334,60	131.354,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas						1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.440,00	1.300,00			6.640,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	67.911,78	72.241,79	66.884,01	85.904,88	64.922,07	63.396,15	71.511,53	795.686,48	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	795.686,48	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

NOTA:

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

NOVA GUARITA - MT, 26 de setembro de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES:32798210100 — Assinado de forma digital por DIVINO PEREIRA GOMES:32798210100 Dados: 2023.09.26 16:36:12 -04'00'

KARINE GRUNEVALD:02727349181 — Assinado de forma digital por KARINE GRUNEVALD:02727349181 Dados: 2023.09.26 16:36:40 -04'00'

ANA CARLA DILL PAIANO:00346680123 — Assinado de forma digital por ANA CARLA DILL PAIANO:00346680123 Dados: 2023.09.26 16:37:05 -04'00'

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					**852.361,48**		**-852.361,48**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					**852.361,48**		**-852.361,48**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.670.000,00	1.670.000,00	208.806,25	929.495,55	740.504,45	212.633,27	852.361,48	817.638,52	852.361,48	
DESPESAS CORRENTES	1.545.000,00	1.545.000,00	208.806,25	906.338,66	638.661,34	212.633,27	829.204,59	715.795,41	829.204,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	871.000,00	871.000,00	134.907,68	552.305,91	318.694,09	134.907,68	552.305,91	318.694,09	552.305,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	674.000,00	674.000,00	73.898,57	354.032,75	319.967,25	77.725,59	276.898,68	397.101,32	276.898,68	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	125.000,00		23.156,89	101.843,11		23.156,89	101.843,11	23.156,89	
INVESTIMENTOS	125.000,00	125.000,00		23.156,89	101.843,11		23.156,89	101.843,11	23.156,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.670.000,00	1.670.000,00	208.806,25	929.495,55	740.504,45	212.633,27	852.361,48	817.638,52	852.361,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.670.000,00**	**1.670.000,00**	**208.806,25**	**929.495,55**	**740.504,45**	**212.633,27**	**852.361,48**	**817.638,52**	**852.361,48**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.670.000,00	1.670.000,00	208.806,25	929.495,55	740.504,45	212.633,27	852.361,48	817.638,52	852.361,48	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 01.909.326/0001-07
Telefone: (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 26 de setembro de 2023

ANA CARLA DILL PAIANO:00346680123 — Assinado de forma digital por ANA CARLA DILL PAIANO:00346680123 Dados: 2023.09.26 16:38:58 -04'00'
ANA CARLA DILL PAIANO
Contadora

DIVINO PEREIRA GOMES:32798210100 — Assinado de forma digital por DIVINO PEREIRA GOMES:32798210100 Dados: 2023.09.26 16:39:15 -04'00'
DIVINO PEREIRA GOMES
Presidente

KARINE GRUNEVALD:02727349181 — Assinado de forma digital por KARINE GRUNEVALD:02727349181 Dados: 2023.09.26 16:39:40 -04'00'
KARINE GRUNEVALD
Secretaria

Data: 26/09/2023 17:30:07 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 26/09/2023 17:30:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ANA CARLA DILL PAIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de canaletas de PVC com divisória, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Canaletas fechada 20x10x2000mm de PVC com divisória, fita dupla face, barra com 2m (dois metros), cor branca, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	00072197/1	Canaleta ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 02/10/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 26 de setembro de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 025/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 10 m (dez metros), de Canaleta de PVC com divisória, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FOR-NEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Canaletas fechada 20x10x2000mm de PVC com divisória, fita dupla face, barra com 2m (dois metros), cor branca, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	0007219/1	Canaletas Tramontina 2m (dois metros), ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos, sendo imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de 10 m (dez metros), de Canaleta de PVC com divisória, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desse item proporcionará melhorias na organização dos ambientes que possuem fios e cabos, como por exemplo fios da parte elétrica, fios de internet, fios telefônicos, etc. Dessa forma ficará mais bem organizado o sistema de fiação da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange aquisição de 10 m (dez metros), de Canaleta de PVC com divisória que serão destinados para embutir fios e cabos do prédio da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de se precaver de eventual acidente devido os fios e cabos se encontrarem soltos faz-se indispensável esta aquisição para que estes reparos sejam realizados, ou seja, para que estes fios e cabos que se encontram soltos no prédio sejam instalados de forma adequada, a fim de sanar e evitar problemas maiores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 190,53 (cento e noventa reais e cinquenta e três centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina que atendia ao objeto proposto.Foram contatadas três empresas com interesse em par-

ticipar do processo e que possuía o produto com as especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 26 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 025/2023

Dispensa de Licitação nº 025/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 025/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Canaletas fechada 20x10x2000mm de PVC com divisória, fita dupla face, barra com 2m (dois metros), cor branca, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	00072197/1	Canaletas Tramontina 2m (dois metros), ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior .	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUCÃO NO 005/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUCÃO NO 005/2023

CONTRATO NO 020/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NO 005/2023 AO CONTRATO NO 020/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro

Lobato,707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o no 15. 359.417/000112, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. FERNANDES ANTONIO CARLINI, brasileiro, casado, filho de OSMAR ANTONIO CARLINI e LEILA TEREZINHA CARLINI, nascido em 12/06/ 1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG no 10540288 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o NO 885.012.64172, residente e domiciliado à Rua Curitiba NO 370 no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J&A CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob n ° 36.078.886/0001-33, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, por despacho em sessão de MSP 2000004021 sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5460018250-3, sediada na Rua Sete de Setembro n° 3278 sala 01, Bairro Centro, CEP: 79990-000 na cidade de Amambai em MS, representada pela Joice Mara Estigarribia da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG 1818660 SSP MS e do CPF n° 040.691.58146, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666,de 21 de junho de 1993,e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

, CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1- Este Termo aditivo de Contrato tem por objeto Prestação de Serviços na obra e reforma do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga / MT

CLÁÚSULA SEGUNDA DÂ EXECUCÃO DA OBRA:

2 - O objeto deste Termo Aditivo de Contrato deverá ser executado no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, SS | 0 e 20 da Lei no 8,666/93. Ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias, dando início neste aditivo de 26/09/2023 a 25/11/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVÀ

3.1. Fernandes Antônio Carlini — Presidente do Legislativo - Justifica-se o presente Termo Aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade de darmos continuidade e entrega do objeto contratado, atendendo à solicitação da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

CLÁUSULÁ QUARTA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

4.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei

n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLIÇÃO.

5.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial dos Municípios-AMM.

CLAUSULA SEXTA - DAS DEMÀIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei no 8.666/93.

6.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 22 de setembro de 2023.

CÂMARA M CIPAL DE PARANATINGA - MT Ver. FÉRNANDES ANTONIO CARLINI Presidente do Legislativo Municipal Gestão 2023/2025

Contratante

J&A C9 STR TORA EIRELI CNPJ: 36.078.886/0001-33 Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA NOME FANTASIA “AUTO POSTO CRUZEIRO”

VALOR GLOBAL: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: SETEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 L (MIL LITROS) DE GASOLINA PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE

EDITAL 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE

ILMº Sr.

Wilson Marins Medeiros - Suplente de Vereador Municipal do PSD

Assunto: Convocação de suplente para Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de São José do Povo-MT, Vereador GENÉSIO GOMES FEITOSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Art. 23º inciso II Do Regimento Interno desta Casa De Leis, em razão do pedido de renúncia do titular do mandato, o Vereador Marcos Antônio Oliveira dos Santos do PSD, por motivos pessoais, utiliza-se do presente para CONVOCAR o suplente de Vereador, **Sr. Wilson Marins Medeiros do PSD,** para tomar posse na Câmara Municipal de São José do Povo-MT .

O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;

b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma.

São José do Povo, 26 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 75/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **SIMONE SOUTA SILVA,**inscrito no **CPF 031.338.761-39**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 26 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece regras de funcionamento do Cadastro Ativo de Fornecedores, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA.

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, torna público aos interessados as normas para inscrição, atualização e renovação do Registro Cadastral e pré-qualificação, conforme preceitua a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como Procedimentos Auxiliares de contratação através dos futuros credenciamentos a serem lançados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Âmbito de aplicação

Art. 1º O Cadastro Ativo de Fornecedor constitui o registro cadastral de fornecedores de serviços, com a finalidade de estabelecer ferramentas auxiliares de contratação dos processos de Inexigibilidade para credenciamentos na área de saúde, lançados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA.

Parágrafo Único: Poderão ser cadastrados as empresas fornecedoras de serviços em saúde que tenham interesse em prestar serviços aos Municípios Consorciados através dos processos de contratação geridos por este Consórcio.

Informações essenciais

Art. 2º O Cadastro Ativo conterá os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, bem como as sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e nesta Instrução Normativa, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

Parágrafo único A qualificação técnica da interessada será apresentada pela empresa fornecedora de serviços, nos itens que apresente enquadramento técnico, e a sua habilitação técnica será aferida automaticamente pelo sistema de gerenciamento considerando os requisitos das tabelas **SIGTAP** que efetuará o cruzamento de informações e verificará a compatibilidade entre **CÓD. PROCEDIMENTO; CNES DO FORNECEDOR; SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO NO CNES; CNS DO PROFISSIONAL; CBO DO PROFISSIONAL;**

Verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores

Art. 3º A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços em saúde se dará por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastro ativo do Fornecedor nos termos destra Instrução Normativa.

§ 1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

§ 2º Os atos relativos ao cadastro no Sistema do Consórcio, exceto em relação ao Cadastramento do Usuário Administrador, somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.

§3º O acesso ao Sistema será gratuito e será concedido mediante o Regular Cadastramento básico da empresa e do usuário administrador, respeitadas as normas e obrigações de privacidade e responsabilidade de acesso constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

CAPÍTULO II CADASTRAMENTO

Procedimentos para o Cadastramento no Cadastro Ativo de Fornecedor

Art. 4º Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá encaminhar Solicitação de Abertura de Cadastro e inscrição de Usuário Administrador, conforme Anexo I, contendo os dados do seu representante legal bem como acompanhada dos documentos que atestem a legitimidade da representação.

§1º A solicitação poderá ser encaminhada por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@cisva.com.br ou por meio físico para o endereço Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, CEP 78.575-000 – Juara – MT, sendo:

a) Por meio eletrônico: o Formulário (Anexo I) deverá ser encaminhado assinado com Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil – Assinatura Externa, e os documentos comprobatórios da legitimidade da representação (Contrato/Estatuto Social e/ou Procuração) deverão ser verificáveis pela internet.

b) Por meio físico: O Formulário (Anexo I) deverá estar com reconhecimento e firmas ou ser assinado na presença de um servidor, e deverá estar acompanhado por cópia autenticada dos documentos comprobatórios da legitimidade da representação (Contrato/Estatuto Social e/ou Procuração), ou deverão ser acompanhados dos originais para autenticação pelo servidor do Consórcio.

§ 2º Sempre que um documento possa ter sua autenticidade verificável pela internet, é dispensável a sua autenticação cartorial ou apresentação do original para conferência.

Art. 5º O Cadastro Ativo de Fornecedor abrange os níveis:

I – Cadastramento;

II – Habilitação jurídica;

III – Regularidade fiscal federal e trabalhista;

IV – Regularidade fiscal estadual, distrital e municipal;

V – Qualificação econômico-financeira.

VI – Qualificação técnica;

§ 1º Os documentos apresentados digitalmente nos registros do Cadastro Ativo do Fornecedor cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados no sistema do Cadastro Ativo do Fornecedor, deverão sempre que possível estarem com autenticidade aferível pela internet, podendo ser solicitado o envio de cópia autenticada ou apresentação do original pelo Consórcio sempre que entender necessário. Sugere-se a desmaterialização cartorial ou extração de sistema que conferem autenticidade eletrônica (Ex.: Certidão de inteiro teor fornecida pela JUCEMAT)

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, bem como no caso previsto no §1º do art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 4º A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 6º É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no **caput** poderá ensejar a sua suspensão ou inabilitação.

Art. 7º O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu Cadastro Ativo, de forma eletrônica, desde que não esteja com obrigações contratuais vigentes ou cumprindo sanção ou pena registrada no sistema, ressalvado o disposto no §5º do Art. 6º, desta Instrução Normativa.

Cadastramento

Art. 8º O cadastramento é o nível básico do registro do Cadastro Ativo do Fornecedor que permite o acesso ao Sistema do Consórcio (SCIS) possibilitando a inclusão das demais informações e documentos do fornecedor interessado.

Parágrafo único. O procedimento de Credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º.

Habilitação Jurídica

Art. 9º O registro regular no nível “Habilitação Jurídica” tem por objetivo suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo os seguintes documentos:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, através de:

a.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local.

d) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 1º A validade dos documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" neste artigo, quando não constar expressamente, será de 12(doze) meses.

§ 2º A validade do documento relacionado nas alíneas "d" deste artigo, quando não constar expressamente, será de 06(seis) meses.

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

Art. 10 O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" tem como objetivo suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que tange à regularidade em âmbito federal, compreendendo os seguintes documentos:

a) CND FEDERAL: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) CND INSS: Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada a Certidão Unificada.

c) CND TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) CRF FGTS: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

Parágrafo único: A validade dos documentos relacionados neste artigo, quando não constar expressamente, será de 90(noventa) dias.

Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal

Art. 11 O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal" tem o objetivo de suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que tange aos âmbitos estadual e municipal.

a) CND ESTADUAL: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) CND MUNICIPAL: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei.

Parágrafo único A validade dos documentos relacionados neste artigo, quando não constar expressamente, será de 90(noventa) dias.

Qualificação Econômico-Financeira

Art. 12 O registro regular no nível Qualificação Econômico-financeira supre as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo os seguintes documentos:

a) CND FALÊNCIA E CONCORDATADA: Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica

Art. 13 A qualificação técnica apresentada pelo fornecedor se dará através da apresentação de documentos do Cadastro da Pessoa Jurídica e dos profissionais que prestarão serviços através dos processos de contratação lançados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, conforme abaixo:

Art. 14 Pessoa Jurídica: A fornecedora deverá apresentar o seu Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, demonstrando a qualificação compatível com os procedimentos que tenha interesse em prestar, os quais serão utilizados para verificar a compatibilidade com os procedimentos constantes nos Editais lançados pelo Consórcio para contratação de fornecedores de serviços em saúde, demonstrando os seguintes Módulos:

a) CNES CONSULTÓRIO OU CLÍNICA: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos

b) CNES AMBULATORIAL Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

- Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação;...).

c) CNES AMBULATORIAL E HOSPITALAR: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

- Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado.

d) CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.

e) AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR: Para prestadora de serviços na área de Medicina Nuclear, anexar a Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 15 Cadastro de Profissionais: O Fornecedor incluirá em seu Cadastro Ativo os profissionais que prestarão serviços, com CBO compatível com os procedimentos que tenha interesse em prestar, devendo informar:

a) CNS – Cartão Nacional SUS;

b) Nome do profissional;

c) CPF;

d) CBO – Código Brasileiro de Ocupação;

e) Certificado de Registro do Profissional - Número (Ex.: CRM; CRF; COREN;...): Necessidade de *Upload*: Comprovante de inscrição e Certidão de Regularidade – “Arquivo”;

f) *Upload* de Comprovante de Especialidade Médica compatível com o CBO informado, através dos seguinte um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

g) Deverá ser informado o número Registro de Qualificação de Especialista (RQE), se houver, podendo este ser requisito para credenciamento em determinados procedimentos.

Da Validade e Utilização Cadastro Ativo de Fornecedor

Art. 16 Os documentos e comprovações constantes do Cadastro Ativo do Fornecedor serão disponíveis de forma integrada em tempo integral, para utilização à qualquer momento como subsídio para atendimento de requisitos de habilitação em Credenciamentos vigentes lançados pelo Consórcio, salvo nos casos de ocorrências impeditivas e dados cadastrais ou certificações vencidas.

§ 1º Os dados cadastrais e documentos ou declarações demonstrativas de situação do fornecedor extraídas do Sistema de Cadastro Ativo, tem validade, exclusivamente, para os procedimentos gerenciados pelos Consórcio, não tendo aplicabilidade como documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto à outros órgãos ou a entidades não usuários do Sistema (SICS-CISVA).

Art. 17 A validade do Cadastro Ativo do Fornecedor está vinculada aos dados e documentos que o compõe, cabendo renovação ou atualização contínua. A validade será aferida sempre de forma segregada, devendo cada documento requerido em eventual procedimento de contratação, e que se utilize do Cadastro Ativo, determinar quais documentos deverão estar regulares para fins de habilitação. Isoladamente, cada documento cadastrado terá o prazo de validade máximo de um ano, salvo se menor constar do próprio documento ou certidão, observados ainda os prazos já definidos nesta instrução normativa.

§ 1º A manutenção cadastral será realizada pelo usuário Administrador diretamente e será processada automaticamente através do Sistema, desde que o cadastrado se encontre com o CPF de Usuário e CNPJ do fornecedor válidos na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O prazo de validade estipulado no **caput** não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal e trabalhista, da Seguridade Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Balanço Patrimonial e demais demonstrações com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter atualizados seus documentos para efeito de habilitação.

Art. 18 O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese prevista no art. 8º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO

Art. 19 O instrumento convocatório estabelecerá os requisitos para a habilitação especificamente estabelecidas e compatíveis como o seu objeto, e cujos parâmetros serão configurados para aferição automatizada e sistematizada de seu atendimento, cabendo à Comissão Permanente de Licitação dirimir eventuais dúvidas ou sanear ocorrências relativas à habilitação.

Art. 20 No caso de a documentação já cadastrada estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

Art. 21 Previamente à contratação e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao Sistema para identificar ocorrências impeditivas nos termos definidos no Editais correlato.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 22 É de responsabilidade do Fornecedor Cadastrado a higidez e veracidade das informações e documentos inseridos no Sistema de Cadastro Ativo, sendo que a verificação e aprovação de pelos servidores do Consórcio não o exime de erro ou malversação. Qualquer tentativa, consumada ou não, de induzir em erro a Administração, através da fraude, falsificação ou alteração de dado, em desconformidade com a realidade, ou mesmo erro eivado de culpa grave, será objeto de análise e eventual aplicação de sanções.

Art. 23 São sanções passíveis de aplicação decorrente da utilização de forma indevida ou fraudulenta do Cadastro Ativo de Fornecedor, além de outras que a lei possa prever:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Lei Geral de Licitações, ou no contrato;

III - Suspensão temporária;

IV - Declaração de inidoneidade; e

V - Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, e seus municípios integrantes.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III e V do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entes que o compõe.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

Art. 24 Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25 Os prazos previstos nesta norma relativos a Licitações e Contratos serão contados na forma da Lei.

Art. 26 O Consórcio disponibilizará, no sítio www.cisva.com.br, o acesso ao Sistema, bem como todas os demais elementos necessários ao registro e operacionalização no sistema, do Cadastro Ativo do fornecedor.

Art. 27 Os servidores do órgão responsáveis pela operação do Sistema de Cadastro Ativo de Fornecedor deverão assegurar o sigilo e integridade dos dados do Sistema e responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido da senha.

Art. 28 Os dados de um fornecedor não podem ser repassados a outro, nem a órgãos e entidades que não sejam usuários do Sistema, sob pena de responsabilidade funcional.

Vigência

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juara - MT, 26 se setembro 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região

do Vale Arinos – CISVA.

GILCILAYNE IRENE LAURO

Secretária Executiva

Publique-se e Cumpra-se.

Anexo I

Modelo de Solicitação de Abertura de Cadastro e inscrição de Usuário Administrador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA

DADOSCADASTRAIS				
RAZÃO SOCIAL/NOME				
CNES (CADASTO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE)		CNPJ/CPF		
ENDEREÇO (LOGRADOURO)			CEP	
BAIRRO		CIDADE		UF
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		E-MAIL		
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) (CNAE)				
REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	REPRESENTANTE LEGAL - CPF		TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
USUÁRIO ADMINISTRADOR				
NOME			FUNÇÃO	CPF
ENDEREÇO (LOGRADOURO)	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	E-MAIL			
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)		
DECLARO, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da				

República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTATIVIDADE LEGAL: EX.: CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ATA DE ASSEMBLÉIA, ...)

Anexo II

Formulário de Cadastro de usuário

SCICS/CISVA/PENTAGONO

Nome:

C.P.F:

Celular:

E-mail:

Cargo:

Obs.: *O login do usuário será o nº do C.P.F., sem pontos.*

Grupo de Acesso – Fornecedor:

Casa de Apoio Clínicas Agendas

Clínicas - Administrativo

Compras Médicos

Solicito o cadastramento de usuário no Sistema Integrado de Consórcio de Saúde – SCICS/cisva/pentagono, conforme dados e nível de acesso acima identificados, bem como segue em anexo o Termo de Responsabilidade de Usuário.

(Local e data ....).

_____

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDA DE USUÁRIO

Pelo presente termo, eu, _____, CPF nº _____, para utilização do usuário junto ao Sistema SICS, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, (login e senha), para inserção de dados referentes ao sistema de Agendamento disponibilizado, **Declaro** ter conhecimento das responsabilidades advindas do uso do login de acesso e senha, para o exercício de minha função, a saber:

a) O sistema permite identificar e rastrear o uso, em caráter de segurança e sigilo.

b) A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros colaboradores, superiores hierárquicos ou subordinados.

c) Constitui uso indevido da referida senha: sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso a dados e informações estranhas à finalidade da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.

d) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

e) Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda, haver solicitado acesso ao sistema, comprometendo-me a:

a) Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege os acessos a sistemas;

b) Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

e) Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

f) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

g) Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

Declaro, **nesta data, ter ciência e estar de acordo com os termos e responsabilidades acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

_____-MT, _____de_____de _____.

De Acordo: _____

Usuário

Resp. pela Inclusão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORIZAL/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO

Resolução nº 004/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORIZAL/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o local de votação para escolha dos membros do conselho tutelar:

Art. 1º A escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do CONSELHO TUTELAR será realizado no dia 01 de outubro de 2023, com o início da votação as 8h encerrando as 17h, conforme previsão do art. 5º da Resolução n. 2781/2023 - TRE-MT, na **Escola Estadual Pio Machado**, situada na Avenida Honorato Pedroso de Barros, nº 704, bairro Centro, Acorizal - MT.

Art. 2º. A apuração dos votos será no mesmo local de votação, na Escola Estadual Pio Machado.

Art. 3º. A divulgação dos candidatos eleitos e seus suplentes sairá no mesmo dia, o resultado será fixado no mural da escola, publicado nas páginas oficiais eletrônicas do Município de Acorizal, nas redes sociais, bem como, no jornal oficial dos Municípios (AMM).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 25 de setembro de 2023

LORAINE FIGUEIREDO MARQUES

Presidente da Comissão Eleitoral

Acorizal-MT

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **021/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE BAUS ATÉ A RODOVIA MT-010, COORDENADAS: INICIO: LAT.: 15º11’10.79”S LONG.: 56º16’57.65”W, FIM: LAT.: 15º13’32.78”S LONG.: 56º18’3.01”W, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.186 KM NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.402.265/0001-63

Ciência aos interessados, obsevando as prescrições legais.

ACORIZAL, 04 de setembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE BAUS ATÉ A RODOVIA MT-010, COORDENADAS: INICIO: LAT.: 15º11’10.79”S LONG.: 56º16’57.65”W, FIM: LAT.: 15º13’32.78”S LONG.: 56º18’3.01”W, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.186 KM NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 2.525.467,89 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
CONTRATADO: P2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 36.402.265/0001-63
PRAZO: 12 MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.402.265/0001-63

TOTAL VENCEDOR R$ 2.525.467,89 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE BAUS ATÉ A RODOVIA MT-010, COORDENADAS: INICIO: LAT.: 15º11’10.79”S LONG.: 56º16’57.65”W, FIM: LAT.: 15º13’32.78”S LONG.: 56º18’3.01”W, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.186 KM NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 04 de setembro de 2023.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.166, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA DO ÁGUA BOA-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências."*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1825/2023, que "*Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1143, de 10 de novembro de 2011 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1380, de 22 de novembro de 2017 e dá outras providências*.";

CONSIDERANDO o Oficio nº 011/2023/SEC/CMMA, expedido pela Gerente da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira, em 26 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL 1. Representante da Secretaria Municipal de Infraetrutura e Meio Ambiente: TITULAR: *Fabíula Zimmermann das Neves* **SUPLENTE:** *Alison Maciel*

2. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: TITULAR: *Aurea Soares de Campos* **SUPLENTE:** *Sebastião Antonio Lopes* **3. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

TITULAR: *Ronaldo Bruno Wendling*

SUPLENTE: *Beatriz Stein Zandoná*

4. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo: TITULAR: *Otacílio de Souza Barboza* **SUPLENTE:** *Cléria Wagner* **5. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR:** *Elizabete de Oliveira Barboza*

SUPLENTE: *Heronides Silveira Junior*

II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA 1. Representantes das Associação Movimento e Resgate de Animais - AMORAAB:

TITULAR: *Cristiana Peres de Oliveira Barros*

SUPLENTE: *Adriana Rozenda Borges Cartano*

2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas – ASR:

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Isete Santini*

3. Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT:

TITULAR: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

SUPLENTE: *Angelo Antonio Cadore*

4. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

TITULAR: *Cristiano dos Santos Duro*

SUPLENTE: *Jair da Silva*

5. Representante do Sindicato Rural de Água Boa-MT:

TITULAR: *Valter Pereira de Souza*

SUPLENTE: *Carlos Alberto Salvadori*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 3.771/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº007/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº007/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação da aquisição do custeio do Projeto de forro em gesso e iluminação do salão do Centro de Convivência Maria Helena D"urr e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 4099, de 09 de maio 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o **FUMID** é um instrumento de capitação, repasse, aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao idoso no município.

Considerando que a Secretária Municipal de Assistência Social atende o programa do Governo Federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos. Semanalmente se reúnem no Centro de Convivência Maria Helena D"urr para promover ações de qualidade de vida das pessoas idosas atendidas pelo programa.

Considerando que o salão é um prédio antigo e que há mais de dez anos não sofreu nenhuma reforma ou melhoria no prédio.

Considerando que a reforma nas instalações do prédio mostra a preocupação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social em ajudar a população idosa. Sendo um dos compromissos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa levar a qualidade de vida a pessoa idosa.

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do CMDPI no dia 20/09/2023 – em Reunião Ordinária, conforme Ata nº 008/2023 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio do reparo do telhado e iluminação do salão *Centro de Convivência Maria Helena D" urr* pelo Fundo Municipal de Defesa

dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB** no valor de R$53.183,69 (cinquenta e três mil cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica estabelecido quetoda**s** asetapas do reparo do telhado e iluminação do Salão *Centro de Convivência Maria Helena D" urr* contará com ampla divulgação que os recursos destinados para essa obra foram captados e destinados através do **FUMID-AB.**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 26 de setembro de 2023.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

REF.:PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1126/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representada por seu representante infra-assinado, vem NOTIFICAR a empresa supracitada, já qualificada no CONTRATO N.º 174/2022, cujo objeto é EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70 M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.º 1169/2022 COM A SINFRA, da INSTAURAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO em tela.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à autoridade máxima do órgão, via o seguinte e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Água Boa, 26 de setembro de 2023.

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 041/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 041/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as equipes que trabalharão nas sessões do Processo de Escolha no dia 01 de Outubro de 2023 de Membros do Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT, quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a resolução nº 011/2023 que dispõe sobre a realização do processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANO o art. 4º o qual dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei nº 1782 de 19 de dezembro de 2022, compete a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as equipes que trabalharão nas sessões no dia da Eleição do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024-2028 no dia 1 de outubro de 2023, referente a recepção e apuração dos votos;

Art. 2º - EQUIPE 0001

Presidente: Isabel Helena Faria

Mesário: Isete Basso Santini

Secretário: Sabrina Nataly Rodrigues de Castro

EQUIPE 0002

Presidente: Jhenyffer Suelen Portilho

Mesário: Luzinete Bernardo Silva

Secretário: Carlos Aparecido Colman Batista

EQUIPE 0003

Presidente: Lilian Rodrigues da Costa

Mesário: Anderson Karnopp

Secretário: Elizete de Souza Batista

EQUIPE 0004

Presidente: Fernanda Moreira dos Santos Silva

Mesário: Keila Camila Andrade Guimarães

Secretário: Barbara Maria de Souza

EQUIPE 0005

Presidente: Thaísa Moura Rego

Mesário: Patrícia Pereira Maia

Secretário: Joellinton Benedito da Silva

EQUIPE 0006

Presidente: Suzan Kely Ferraz Martins

Mesário: Gleice Santos Pantaleão

Secretário: Rosena Fernandes de Sena

APOIO LIMPEZA

Mariza Gonçalves da Silva

FISCAL

Amanda Moraes Guimarães Bernieri

Célia Cristina Carvalho Moreira

Cristiane Lazara da Silva

Edinéia Maria Hamester Acioli

Karulliny Neves da Silva

Maria Madalena da Mata Sousa Luiz

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 26 de setembro de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 022/2023-R01

REF.: EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT DE ATÉ 10 M DE PROFUNDIDADE PARA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AGROVILA, PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO, GUARUJÁ E VILA NOVA. O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT DE ATÉ 10 M DE PROFUNDIDADE PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AGROVILA, PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO, GUARUJÁ E VILA NOVA.
ENDEREÇO:	MUNICIPIO ÁGUA BOA
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
CONTRATO:	128/2023
ORDEM DE SERVIÇO:	013/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10 (dez) dias
VALOR DO CONTRATO:	R$ 8.450,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	136/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	18/07/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	26/10/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	18/07/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	30/07/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	S.R SILVA IOCCA
CNPJ:	37.747.948/0001-15
NOME DO REPRESENTANTE:	SÉRGIO RAFFAEL SILVA IOCCA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.163.0XXXX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	SERGIO RAFFAEL SILVA IOCCA
CARGO:	GEÓLOGO
CREA/CAU:	1220230034918
ART/RRT EXECUÇÃO:	787667

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1204108188/MT
MATRÍCULA:	76381
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220210059668
DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
MATRÍCULA:	7837-1

CONCLUSÃO E PARECER Todos os serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Água Boa, 22 de setembro de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* S.R SILVA IOCCA Contratada

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 040/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 040/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custear despesas referentes a alimentação dos servidores públicos e Conselheiros do CMDCA que participarão do Processo de Escolha no dia 01 de outubro de 2023 de Membros do Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT, quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deliberada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada em 05 de Setembro de 2023, Ata nº 016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o custeio da alimentação, sendo: café da manhã, almoço e lanche da tarde, para realização do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024-2028 no dia 1 de outubro de 2023, referente a recepção e apuração dos votos;

Art. 2º - O valor será apresentado para prestação de contas junto ao CMDCA;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 26 de setembro de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve **RETIFICAÇÃO**, alteração, no **Edital e seus anexos**, conforme segue:

1- **Retifica-se** a correção da numeração dos itens do Termo de Referência;

2- **Incluiu-se** o Detalhamentos na descrição dos Lotes;

3- **Inclui-se** os Subitens 4.2 e 4.2.1 ao item 4-Quantidades Estimadas;

4- **Inclui-se** o Subitem 5.4 ao Item 5- Estimativa de Despesa;

5- **Altera-se** ao Item 8- Condições e Local da Prestação do Serviço incluindo Tabela com a Localização e quantidades aproximadas;

6- **Alteração** do Item 10 – das Obrigações da Contratante;

7- **Inclui-se** o Subitem 12.2 ao Item 12 – Das Especificações Técnicas dos Serviço;

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

REALIZAÇÃO: 10/10/2023.

Horário de Brasília.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 040/2023.

OBJETO: Registro de Preço Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de setembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 118/2023.

CONCORRÊNCIA 008/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

A Comissão Permanente de Licitação informa:

Empresas	Situação
SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Habilitada
Leman Construção e Participação Ltda	Inabilitada

Abre-se o prazo conforme art. 109 I, a) da lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOTORISTA – SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Decisão do Recurso contra a Decisão de Reprovação em Estágio Probatório, emitido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho, em 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA**, inscrito na matricula de nº 7558.1, do cargo de **MOTORISTA – SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, reprovado no Estágio Probatório, no dia **25 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51**

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 089/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/12/2023 à 04/03/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 24/09/2023 à 23/12/2023.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

1.1.4. JUSTIFICA-SE que o prazo concedido anteriormente não foi suficiente para concluir as alterações de projeto referente aos ambientes que deram ensejo ao termo aditivo anterior. Portanto, as justificativas da fiscal técnica permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 26/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 021/2023-R01

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO POR ERRO NO DIA 26 de Setembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.327

REF.: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE JAZIDAS.

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS

OBJETO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE JAZIDAS.
ENDEREÇO:	RUA BC2 QUADRA B,C
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATO:	060/2023
ORDEM DE SERVIÇO:	007/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
VALOR DO CONTRATO:	R$ 8.580,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2023

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	03/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	01/07/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	03/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	02/04/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	24.604.722/0001-13
NOME DO REPRESENTANTE:	OZIEL LAZARO BARRA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.117.3XXX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	RENAN QUEIROZ NUNES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1220230089438
ART/RRT EXECUÇÃO:	787667

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1204108188/MT
MATRÍCULA:	76381
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220210059668
DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
MATRÍCULA:	7837-1

CONCLUSÃO E PARECER Todos os serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento provisório e definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Água Boa, 22 de setembro de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2023

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023, de 27 DE SETEMBRO DE 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ZELIA DOS SANTOS CASTRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

DO VALOR: R$ 2.701,92 (dois mil e setecentos e um reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha - 106

Dotação - 06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32.00

Código - 1552

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e ZELIA DOS SANTOS CASTRO– Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES", teve como vencedora a empresa URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA com valor total de R$ 340.848,00.

Alto Boa Vista, 26 de Setembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°004/2023 CMDCA-MT.

Nomeia Comissão de mesários (as) para o Processo de

Escolha em data Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Dos Adolescente de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a proximidade do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros de Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art.1° - Formar duas Comissões de mesários para atuar como presidentes de mesa e mesários / as nas eleições para escolha dos/ as candidatas/ as a Conselheiros/ as Tutelares do Município de Alto Boa Vista:

1ª Comissão de mesários -sala 1

1.- Presidente – Nelice Fernandes

2.- Secretaria – Gilvan Luís Jesus da Costa

3.- Mesário- Edith Noleto Araújo

2ª **Comissão de mesários -sala 2**

1.- Presidente – Claudinei Aparecido da Silva

2.- Secretaria – Lisiane Marques Zinelli

3.- Mesário- Andreia Cristina Cirqueira Barbosa

3ª **Comissão de mesários – sala 3**

1.- Presidente – Viviane Ceccatto

2.- Secretaria -Ercilene Alves dos Santos

3.- Mesário – Geni Teresinha Winter

Art. 2º - Formar comissão de apuração para contagem de votos para trabalhar nas eleições para escolha dos / as candidatas/ as a Conselheiros/ as Conselheiros/ as Tutelares do Município de Alto Boa Vista:

Eliene Moreira Gomes

Elicelio Américo da Silva

Lucas Brito

Frankcijeferson Camelo Pereira

Claudinei Aparecido da Silva

Lisiane Marques Zinelli

Art. 3° Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 26 de setembro de 2023.

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente da Comissão Eleitoral Processo de Escolha de membros para Conselho Tutelar

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022,** cujo objeto consiste na "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE",** conforme anexo nos autos, a agricultora: Sra. **ZELIA DOS SANTOS CASTRO,** sagrou-se vencedora em 77 KG do item 04, 10.5 KG do item 11 e 10.5 KG do item 12, totalizando o valor global **R$ 2.701,92 (dois mil e setecentos e um reais e noventa e dois centavos)**. Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista – MT, 26 de Setembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 26 de Setembro de 2023

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023, de 26 de Setembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

DO VALOR: R$ 5.172,06 (cinco mil cento e setenta e dois reais e seis centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha - 106

Dotação - 06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32.00

Código - 1552

DATA: 26 de Setembro de 2023.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS– Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.383, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças – MT para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I As metas e prioridades da Administração Pública Municipal; **II** A estrutura e organização dos orçamentos; **III** As diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações; **IV** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; **V** As disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito; **VI** As disposições sobre vedações e transferências ao setor privado; **VII** As disposições sobre alterações na legislação tributária; **VIII** Das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2022/2025, e obedecerão aos seguintes critérios:

I Promover o equilíbrio entre receitas e despesas; **II** Promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda; **III** Contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal

responsável e permanente;

IV Implementar políticas de inclusão social; **V** Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal; **VI** Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; **II** Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **III** Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; **IV** Operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental; **V** Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional,

agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI Unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária; **VII** Fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa; **VIII** Categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I Orçamento fiscal; **II** Orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de

1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163 , de 04 de maio de 2001; 325, de 27 de agosto de 2001; e 519 de 27 de novembro de

2001; nas portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002; e 688 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009 e posteriores alterações.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2024:

I Pessoal e encargos sociais – 1; **II** Juros e encargos da dívida – 2; **III** Outras despesas correntes – 3; **IV** Investimentos – 4;

V Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5; **VI** Amortização da dívida – 6;

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo e Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I Texto da lei; **II** Quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964: **a)** Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; **b)** Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64; **c)** Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; **d)** Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64; **e)** Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; **f)** Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; **g)** Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; **h)** Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei

4.320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; **j)** Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; **k)** Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; **l)** Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços; **m)** Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64; **n)** Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais

finalidades, com a respectiva legislação; **o)** Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11º. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I Prioridade de investimentos para áreas sociais; **II** Modernização da ação governamental; **III** Equilíbrio entre receitas e despesas; **IV** Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; **II** – Atualização da planta genérica de valores; **III** – A expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14º. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até 20 de setembro, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 15º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2024 em créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta) por cento, do montante de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual. Observando a previsão do Artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal n°. 4.320/64.

§ 1º Exclui-se desse percentual os créditos abertos por Superávit Financeiro e Previsão de Excesso de Arrecadação, sendo esses autorizados até o limite verificado por fonte de recurso.

§ 2º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 3º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade para contabilização.

§ 4º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização

expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 17º. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, Dotação consignada à Reserva de Contingência, no montante de até 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por adote seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - Limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) Os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução; **b)** Investimentos e inversões financeiras; **c)** Outras despesas correntes; **d)** Despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 19º. Não serão objetos de limitações de despesas:

I Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos); **II** Destinadas ao pagamento da dívida; **III** Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos Arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL; **II** Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 21º. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vanta-

gens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22º. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis; **II** Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 23º. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2024, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 24º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25º. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26º. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 27º. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I Número da ação originária; **II** Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; **III** Número do precatório; **IV** Natureza da despesa: alimentar ou comum; **V** Data da autuação do precatório; **VI** Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda. **VII** Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; **VIII** Data de atualização do valor requisitado; **IX** Órgão ou entidade devedora; **X** Data do trânsito em julgado; **XI** Número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 28º. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 29º. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 30º. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 31º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 32º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica; **II** Prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde; **III** Prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social; **IV** Sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou

diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V Sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 33º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I Justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público; **II** Publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade; **III** Manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; **IV** Execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 34º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I Tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que

suas contas tenham sido rejeitadas; **II** Apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; **III** Apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde; **IV** Apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 35º. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I O dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público,

tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II O objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; **III** Não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e **IV** Tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: **a)** Omissão no dever de prestar contas; **b)** Descumprimento injustificado do objeto de convênios; **c)** Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; **d)** Ocorrência de dano ao erário; ou **e)** Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 37º. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo, devem ser concedidas, por lei específica,

nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **II** Não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III Não utilizem recursos vinculados; **IV** Indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 39º. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§ 2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 40º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 41º. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende- se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 42º. O projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 43º. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 44º – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro do exercício de 2024.

Art. 45º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ABRANGÊNCIA DO OBJETO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 16 DE MAIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.366, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Garças – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos tributos municipais, ocorridos e vencidos até o exercício em que tenha sido celebração do acordo, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.*

(...)

Art. 2º O artigo 18º da Lei Municipal nº 1.366, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º. *O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 11 da presente lei.*

(...).

Art. 3º O artigo 19º da Lei Municipal nº 1.366, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19º. *Não será devido o Bônus:*

I – Aos ocupantes dos cargos de gerência que não sejam servidores de carreira;

II – Aos Procuradores do Município e assessores jurídicos;

III – Àqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em 26 de setembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADM: Nº 158/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS Empresas vencedoras valor total: R$358.989,24 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos): **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 15, 36, 37, 75, 78 e 112 no valor total de R$18.118,80 (dezoito mil e cento e dezoito reais e oitenta centavos). **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** (13851726000180) com os lotes: 2, 16, 39, 54, 64, 74, 118 e 122 no valor total de R$10.104,90 (dez mil e cento e quatro reais e noventa centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 69 e 70 no valor total de R$10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais). **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI** (13547970000153) com os lotes: 55, 56, 76 e 127 no valor total de R$29. 150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 68, 73, 77, 79, 80, 93, 95, 106, 117 e 140 no valor total de R$36.347,86 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **LA DALLAPORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 4, 7, 11, 110, 111, 120 e 146 no valor total de R$34.307,50 (trinta e quatro mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (30082076000174) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 99, 102, 119, 121, 123, 124, 128, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144 e 145 no valor total de R$93.480,68 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** (71505564000124) com os lotes: 9, 14, 38, 52, 53, 57, 104, 109, 114, 115, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 137 no valor total de R$44.197,10 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (07897039000100) com os lotes: 62, 72 e 100 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 12, 28, 58, 71, 83, 84, 90, 91, 92, 96, 97, 105, 107 e 108 no valor total de R$23. 759,40 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (11606767000185) com o lote: 113 no valor total de R$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (10567214000106) com o lote: 63 no valor total de R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com o lote: 116 no valor total de R$18.698,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e oito reais). **Itens desertos:** 13, 85 e 103 **Item fracassado:** 101 - ALTO GARÇAS - MT, 25 de setembro de 2023 - **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DOS SEGUINTES TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS PUBLICADOS NO DIARIO DA AMM/MT EM 08/09/2023

RETIFICAÇÃO DOS SEGUINTES TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS PUBLICADOS NO DIARIO DA AMM/MT EM 08/09/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeito Municipal, torna público a Retificação dos Termos de Rescisão dos Contratos 078/2023, 079/2023, 080/2023 e 081/2023 publicados em 08 de setembro do corrente ano, onde, *retifica*: **onde se lê: "**a partir da data do dia 05/09/2023" , **Altera-se para**: "a partir da data do dia 10/09/2023

As demais disposições contidas nos referidos TERMOS de Rescisão publicados permanecem inalterados, em conformidade com o protocolo 8357/ 2023 datado de 22/09/2023.

Alto Paraguai - MT, 26 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 042/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 042/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NOILI CERINO DA ROSA ,** portador (a) do **RG nº 3329179-9 SSP/MT** e **CPF n. 695.788.269.15,** residente e domiciliado **na ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°042/2023, a partir da data do dia 11/09/2023, em conformidade com o protocolo 8397 datado de 25/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 042/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**26 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NOILI CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de Capacidade técnica apresentada pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*: "*"Contratação de empresa especializada em execução de obra em galeria com aduelas pré fabricadas de concreto armado para a substituição das pontes de madeira nos Córregos da zona rural, com base no memorial descritivo elaborado, para atender as necessidades da Secretaria de Infra estrutura deste município"*****, diretamente com a empresa: "L FREITAS DOS SANTOS CNPJ nº 12.070.364/0001-27", no Valor de R$ 114.397,38 (Cento e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.**

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 25 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

REGISTRO DE PREÇO 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Abertura da Sessão: Dia 11/10/2023

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 25 de setembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **DIEGO RICARDO FARIA DE SOUZA**, **CNPJ: 27.813.733/0001-00**, com valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS AO EVENTO DO DIA 21 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 26 de setembro de 2023.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que a sessão de abertura para a fase de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023, que tem por objeto oCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, Participou duas empresas, **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 08.718.006/0001-00 e **TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 32.084.805/0001-57, a empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA apresentou toda documentação e ficou legalmente habilitada, a empresa **TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** ficou INABILITADA por não apresentar toda documentação exigida. Maiores informações pelo fone (66) 3496-1471, ou através do site: altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.** Alto Taquari – MT, 26 de Setembro de 2023. **Renata Fermino de Oliveira** Secretária de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretária Mun. de Saúde, com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, sob a possibilidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS PARA A REVISÃO EM ESCAVADEIRA VOLVO MODELO EC200D SERIE 240458 QUE ATENDE A DEMANDA DIÁRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REFERENTE A REVISÃO A CADA 1.500 HORAS,** com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV, alínea Ado art. 75 da Lei nº 14.133/21, direto com a empresa: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 03.795.465/0002-55**, no valor total **R$ 8.197,35 (oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos**). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 parágrafo único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 26 de setembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 194/2023 A 221/2023

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 194/2023 A 221/2023

Ata de Registro de Preços N.º 194/2023, Partes: TSL LOGISTICA LTDA; CNPJ: 17.183.285/0001-46; Valor: R$ 393.750,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Presencial nº 011/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ONIBUS E VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Ata de Registro de Preços N.º 195/2023, Partes: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 25.034.906/0001-58; Valor: R$ 1.974,50; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 196/2023, Partes: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 34.351.642/0001-57; Valor: R$ 3.570,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 197/2023, Partes: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA; CNPJ: 44.223.526/0001-06; Valor: R$ 886,88; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 198/2023, Partes: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 33.583.026/0001-69; Valor: R$ 25.519,80; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 199/2023, Partes: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS; CNPJ: 37.205.854/0001-14; Valor: R$ 7.539,96; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 200/2023, Partes: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.802.002/0001-02; Valor: R$ 31.010,40; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 201/2023, Partes: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 28.877.319/0001-19; Valor: R$ 11.670,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 202/2023, Partes: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 37.053.176/0001-11; Valor: R$ 26.323,82; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 203/2023, Partes: ABSOLUTA SAUDE IMP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 30.082.076/0001-74; Valor: R$ 65.823,13; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/

2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 204/2023, Partes: SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 23.524.957/0001-32; Valor: R$ 2. 250,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/ 2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 205/2023, Partes: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 34.883.104/0001-03; Valor: R$ 5.997,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 206/2023, Partes: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 34.223.536/ 0001-98; Valor: R$ 10.695,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 207/2023, Partes: URSA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 26.628.908/0001-38; Valor: R$ 2.391,90; Vigência: 06/09/ 2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 208/2023, Partes: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA; CNPJ: 26.043.097/0001-03; Valor: R$ 1.075,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/ 2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 209/2023, Partes: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIAL; CNPJ: 13. 851.726/0001-80; Valor: R$ 5.886,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/ 2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 210/2023, Partes: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME; CNPJ: 05.159. 591/0001-68; Valor: R$ 11.307,80; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 211/2023, Partes: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P/ SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA; CNPJ: 11.088. 993/0001-11; Valor: R$ 7.300,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 212/2023, Partes: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ: 07.897.039/0001-00; Valor: R$ 35.500,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 213/2023, Partes: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 22.803.038/0001-35; Valor: R$ 2.720,00; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 214/2023, Partes: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC; CNPJ: 13.994.852/0001-93; Valor: R$ 18.054,98; Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024; Pregão Eletrônico nº 027/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 215/2023, Partes: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 33.583.026/0001-69; Valor: R$ 7.682,28; Vigência: 21/09/2023 à 21/09/2024; Pregão Eletrônico nº 029/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS, PARA PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 216/2023, Partes: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 43. 235.370/0001-10; Valor: R$ 13.153,80; Vigência: 21/09/2023 à 21/09/ 2024; Pregão Eletrônico nº 029/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS, PARA PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 217/2023, Partes: TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA; CNPJ: 48.002.994/0001-01; Valor: R$ 1.938,00; Vigência: 21/09/2023 à 21/09/2024; Pregão Eletrônico nº 029/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS, PARA PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 218/2023, Partes: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 46.093.723/0001-83; Valor: R$ 24. 842,38; Vigência: 21/09/2023 à 21/09/2024; Pregão Eletrônico nº 029/ 2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE EQUI-

PAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS, PARA PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 219/2023, Partes: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ: 22.228.679/0001-03; Valor: R$ 10. 512,00; Vigência: 21/09/2023 à 21/09/2024; Pregão Eletrônico nº 029/ 2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS, PARA PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 220/2023, Partes: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ: 21.971.041/0001-03; Valor: R$ 2. 400,00; Vigência: 21/09/2023 à 21/09/2024; Pregão Eletrônico nº 029/ 2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS, PARA PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 221/2023, Partes: PETROLEO QUERENCIA LTDA; CNPJ: 04.338.339/0001-53; Maior Desconto, 0,1400% de desconto; Vigência: 21/09/2023 à 21/09/2024; Pregão Presencial nº 013/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL DIESEL - S10 POR ATACADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, GESSEIRO, TELHADISTA/CALHEIRO E DE ENGENHEIRO ELETRECISTA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT. Abertura às 07:30h (Horário Mato Grosso) do dia 09/10/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 26 de setembro de 2023

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 015/2023** no dia 11/10/2022 às 09:00 (NOVE) horas**,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2418549-3 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.405.211-07, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 26 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 130/2023

De 01 de agosto de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAYSA MARTINS DOS SANTOS**, portadora da CI RG **nº 20925778 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **038.400. 211-03**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 80/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 80/2022

De 02 de maio de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **UBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador da CI RG **nº 1510190-8 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **981.926.121-04**, no cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 936/2022 de 04/05/2022.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 28/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 28/2021

01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **MAURO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº **4429914 DGPC/GO** e inscrito no CPF sob o nº **946.601.581-87,** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/2017 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Gabinete do Secretario de Turismo

2024 – Manutenção e encargos com Departamento de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO / JOSE WILLIAN

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2023

COD. EMPREGADOR: **1822**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO SILVA**

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA AFASTAMENTO: 31/08/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO/ NEALY

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2023

COD. EMPREGADOR: **1945**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **NEALY JANIFER LOPES CORREA**

DATA EMISSÃO: 03/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 01/08/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 149/2023

De 25 de agosto de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 108/2023 de 12/06/2023, que nomeia o Sr. **STHARLLEY LEAL,** portador da CI RG **nº 3150817-0** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 084.300.971-39**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 25 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 128/2023

De 20 de julho de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: YANDRA MELLO MARTINS** matricula 1812, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 20 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 136/2022

De 04 de agosto de 2023

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO portador do CPF nº 853.863.911-00 e RG nº 2049344 PC - GO, do cargo de CONSELHEIRO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 137/2023

De 04 de agosto de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da CI RG **nº 2049344 PC-GO** e inscrito no CPF sob o nº **853.863.911-00,** no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.01 – Gabinete do Secretario

2067 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 141/2023

De 15 de agosto de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **BRUNO PINTO DOS SANTOS**, portador da CI RG **nº 1643479-9 SEJUSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **014.704.091-43**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.02 – Ensino Fundamental

2035 – Manutenção e encargos com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2023

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO DE ÁREA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, representante da empresa João Gustavo Faria dos Santos Junior - ME, inscrito sob o CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme o Contrato Administrativo nº 135/2022, para acompanhamento e fiscalização do projeto sobre a execução de Reservatório Metálico e Fechamento com Alambrado de Área Pública.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 55/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

EMPRESA VENCEDORA:

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ N°. 19. 697.300/0001-08, vencedora com o valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/09/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.496/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4CVARU, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2792053-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 061.773.531-00, ocupante do cargo de contrato de **PROFESSORA,** matricula 6869,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PODER EXECUTIVO - 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.623.226,49	183.539.681,04	32.451.931,32	17,68	122.385.244,29	66,68	61.154.436,75
RECEITAS CORRENTES	175.623.226,49	176.520.740,48	32.451.931,32	18,38	121.281.936,59	68,71	55.238.803,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.474.429,20	20.474.429,20	8.430.223,21	41,17	31.871.712,26	155,67	-11.397.283,06
Impostos	19.016.329,20	19.016.329,20	8.344.513,42	43,88	30.921.773,63	162,61	-11.905.444,43
Taxas	918.100,00	918.100,00	84.903,77	9,25	949.018,59	103,37	-30.918,59
Contribuição de Melhoria	540.000,00	540.000,00	806,02	0,15	920,04	0,17	539.079,96
CONTRIBUIÇÕES	9.692.220,90	9.692.220,90	1.495.336,35	15,43	4.948.724,50	51,06	4.743.496,40
Contribuições Sociais	3.692.220,90	3.692.220,90	854.286,54	23,14	3.261.205,54	88,33	431.015,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	641.049,81	10,68	1.687.518,96	28,13	4.312.481,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.926.632,00	2.926.632,00	1.930.977,04	65,98	9.010.213,33	307,87	-6.083.581,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.048,00	99.048,00	-51.898,22	-52,40	9.265,98	9,36	89.782,02
Valores Mobiliários	2.819.284,00	2.819.284,00	1.980.694,10	70,26	8.993.558,88	319,00	-6.174.274,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	8.300,00	8.300,00	2.181,16	26,28	7.388,47	89,02	911,53
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.000,00	2.574.000,00	628.333,21	24,41	2.326.442,68	90,38	247.557,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00		0,00		0,00	156.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.418.000,00	2.418.000,00	628.333,21	25,99	2.326.442,68	96,21	91.557,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.515.411,00	140.412.924,99	19.852.082,97	14,14	72.650.992,05	51,74	67.761.932,94
Transferências da União e de suas Entidades	70.771.414,00	71.093.402,63	7.874.152,38	11,08	28.484.857,79	40,07	42.608.544,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.743.997,00	39.319.522,36	7.622.284,85	19,39	26.927.783,19	68,48	12.391.739,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.355.645,74	14,52	17.238.351,07	57,46	12.761.648,93
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.533,39	440.533,39	114.978,54	26,10	473.851,77	107,56	-33.318,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.500,00	63.500,00	1.360,40	2,14	31.099,81	48,98	32.400,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	162.033,39	162.033,39	69.762,95	43,05	318.314,86	196,45	-156.281,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	215.000,00	215.000,00	43.855,19	20,40	124.437,10	57,88	90.562,90

Documento gerado em 25/09/2023 14:27:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		7.018.940,56	0,00	0,00	1.103.307,70	15,72	5.915.632,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.018.940,56	0,00	0,00	1.103.307,70	15,72	5.915.632,86
Transferências da União e de suas Entidades		2.018.940,56	0,00	0,00	1.103.307,70	54,65	915.632,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		5.000.000,00		0,00		0,00	5.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.315.226,49	187.231.681,04	33.364.132,68	17,82	125.870.982,59	67,23	61.360.698,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.315.226,49	187.231.681,04	33.364.132,68	17,82	125.870.982,59	67,23	61.360.698,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.315.226,49	187.231.681,04	33.364.132,68	17,82	125.870.982,59	67,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.512.258,90			66.512.258,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		66.512.258,90			66.512.258,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.760.952,56	237.712.890,51	43.396.805,55	139.561.135,43	98.151.755,08	26.593.508,30	91.118.397,59	146.594.492,92	89.216.449,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	149.836.373,68	174.594.164,16	23.210.138,91	100.380.780,25	74.213.383,91	23.531.523,15	85.356.017,19	89.238.146,97	83.480.051,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.758.663,04	84.166.506,04	13.300.365,67	50.877.083,58	33.289.422,46	13.300.678,95	50.876.457,02	33.290.049,02	50.460.030,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	8.614,72	1.385,28	0,00	8.614,72	1.385,28	8.614,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.067.710,64	90.417.658,12	9.909.773,24	49.495.081,95	40.922.576,17	10.230.844,20	34.470.945,45	55.946.712,67	33.011.406,39	
DESPESAS DE CAPITAL	13.394.578,88	62.588.726,35	20.186.666,64	39.180.355,18	23.408.371,17	3.061.985,15	5.762.380,40	56.826.345,95	5.736.398,20	
INVESTIMENTOS	13.258.936,40	62.453.083,39	20.186.666,64	39.044.712,22	23.408.371,17	3.061.985,15	5.626.737,44	56.826.345,95	5.600.755,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.642,48	135.642,96	0,00	135.642,96	0,00	0,00	135.642,96	0,00	135.642,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.548,20	6.702.323,70	855.219,69	3.428.786,34	3.273.537,36	855.219,69	3.428.786,34	3.273.537,36	3.018.470,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.986.500,76	244.415.214,21	44.252.025,24	142.989.921,77	101.425.292,44	27.448.727,99	94.547.183,93	149.868.030,28	92.234.920,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.986.500,76	244.415.214,21	44.252.025,24	142.989.921,77	101.425.292,44	27.448.727,99	94.547.183,93	149.868.030,28	92.234.920,22	
SUPERÁVIT (XIII)							31.323.798,66		33.636.062,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.986.500,76	244.415.214,21	44.252.025,24	142.989.921,77		27.448.727,99	125.870.982,59		125.870.982,59	
RESERVA DO RPPS	3.815.900,90	3.815.900,90			3.815.900,90			3.815.900,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
RECEITAS CORRENTES	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
Contribuições Sociais	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.548,20	6.702.323,70	855.219,69	3.428.786,34	3.273.537,36	855.219,69	3.428.786,34	3.273.537,36	3.018.470,57	
DESPESAS CORRENTES	6.225.548,20	6.702.323,70	855.219,69	3.428.786,34	3.273.537,36	855.219,69	3.428.786,34	3.273.537,36	3.018.470,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.179.394,20	6.540.342,44	855.219,69	3.332.370,01	3.207.972,43	855.219,69	3.332.370,01	3.207.972,43	2.922.054,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.154,00	161.981,26	0,00	96.416,33	65.564,93	0,00	96.416,33	65.564,93	96.416,33	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.760.952,56	237.712.890,51	43.396.805,55	139.561.135,43	97,60	98.151.755,08	26.593.508,30	91.118.397,59	96,37	146.594.492,92	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.046.468,88	19.087.822,90	2.598.990,32	9.779.941,02	6,84	9.307.881,88	2.087.948,04	7.872.732,06	8,33	11.215.090,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.483.520,24	12.384.861,60	2.010.490,92	6.434.276,20	4,50	5.950.585,40	1.370.737,47	5.077.988,58	5,37	7.306.873,02	
Administração Financeira	5.713.908,00	5.805.147,06	518.848,78	2.810.926,71	1,97	2.994.220,35	590.534,18	2.318.967,58	2,45	3.486.179,48	
Controle Interno	329.402,24	339.402,24	46.428,26	203.075,83	0,14	136.326,41	46.428,26	203.075,83	0,21	136.326,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	221.522,40	198.496,00	23.222,36	45.475,56	0,03	153.020,44	15.126,00	37.379,20	0,04	161.116,80	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	298.116,00	359.916,00	0,00	286.186,72	0,20	73.729,28	65.122,13	235.320,87	0,25	124.595,13	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.508.964,52	5.735.956,14	811.525,14	3.187.597,37	2,23	2.548.358,77	734.812,10	2.872.031,52	3,04	2.863.924,62	
Assistência ao Idoso	512.420,00	517.447,96	98.348,83	355.291,06	0,25	162.156,90	91.220,91	341.078,67	0,36	176.369,29	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	815.640,00	881.678,05	105.761,27	484.490,27	0,34	397.187,78	107.036,84	433.180,11	0,46	448.497,94	
Assistência Comunitária	3.068.292,52	3.219.311,72	397.280,52	1.637.618,58	1,15	1.581.693,14	381.340,81	1.496.084,41	1,58	1.723.227,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.077.612,00	1.074.611,17	202.284,52	684.767,73	0,48	389.843,44	147.363,54	576.258,60	0,61	498.352,57	
FU08 - Demais Subfunções	35.000,00	42.907,24	7.850,00	25.429,73	0,02	17.477,51	7.850,00	25.429,73	0,03	17.477,51	
Previdência Social	5.612.220,00	5.612.220,00	892.625,97	3.692.209,90	2,58	1.920.010,10	938.215,83	3.601.040,29	3,81	2.011.179,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.612.220,00	5.612.220,00	892.625,97	3.692.209,90	2,58	1.920.010,10	938.215,83	3.601.040,29	3,81	2.011.179,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.398.170,00	52.941.270,47	9.229.585,56	33.849.103,53	23,67	19.092.166,94	5.944.683,52	21.577.267,41	22,82	31.364.003,06	
Atenção Básica	9.583.030,00	15.876.759,05	4.882.116,71	9.975.642,49	6,98	5.901.116,56	1.737.123,55	6.047.858,24	6,40	9.828.900,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.855.500,00	31.083.578,44	3.508.540,76	20.406.555,68	14,27	10.677.022,76	3.503.823,99	12.580.054,56	13,31	18.503.523,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	481.300,00	815.388,64	265.941,37	570.001,86	0,40	245.386,78	119.777,24	402.162,40	0,43	413.226,24	
Vigilância Sanitária	488.240,00	488.240,00	184.826,57	283.861,21	0,20	204.378,79	80.227,56	177.641,21	0,19	310.598,79	
Vigilância Epidemiológica	1.160.400,00	1.504.738,91	169.616,07	819.096,12	0,57	685.642,79	186.730,65	761.088,78	0,80	743.650,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.789.700,00	3.132.565,43	217.144,08	1.774.744,49	1,24	1.357.820,94	315.600,53	1.589.260,54	1,68	1.543.304,89	
FU10 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	1.400,00	19.201,68	0,01	20.798,32	1.400,00	19.201,68	0,02	20.798,32	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.562.577,56	55.250.029,68	8.718.750,77	34.915.430,25	24,42	20.334.599,43	8.372.854,15	32.056.067,77	33,90	23.193.961,91	
Ensino Fundamental	30.981.804,52	35.156.282,09	6.006.641,60	23.041.424,61	16,11	12.114.857,48	5.528.401,64	21.079.526,57	22,30	14.076.755,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	996.990,00	916.990,00	101.001,68	594.809,32	0,42	322.180,68	91.477,81	226.571,91	0,24	690.418,09	
Educação Infantil	17.469.542,00	18.227.016,07	2.598.024,07	10.356.757,72	7,24	7.870.258,35	2.619.891,28	10.127.530,69	10,71	8.099.485,38	
Educação de Jovens e Adultos	134.100,00	20.000,00	0,00	18.864,71	0,01	1.135,29	0,00	18.864,71	0,02	1.135,29	
Educação Especial	756.400,00	720.000,00	0,00	720.000,00	0,50	0,00	120.000,00	420.000,00	0,44	300.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	223.741,04	209.741,52	13.083,42	183.573,89	0,13	26.167,63	13.083,42	183.573,89	0,19	26.167,63	
Cultura	1.152.100,00	1.639.162,00	223.800,47	495.787,31	0,35	1.143.374,69	228.105,17	431.996,09	0,46	1.207.165,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.152.100,00	1.639.162,00	223.800,47	495.787,31	0,35	1.143.374,69	228.105,17	431.996,09	0,46	1.207.165,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.694.876,00	46.416.114,21	17.313.764,15	24.332.702,74	17,02	22.083.411,47	1.832.844,59	4.282.579,47	4,53	42.133.534,74	
Infra-Estrutura Urbana	13.380.576,00	41.054.643,55	17.195.838,49	20.783.044,89	14,53	20.271.598,66	1.194.665,75	1.773.427,98	1,88	39.281.215,57	
Serviços Urbanos	4.314.300,00	5.361.470,66	117.925,66	3.549.657,85	2,48	1.811.812,81	638.178,84	2.509.151,49	2,65	2.852.319,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 25/09/2023 14:27:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.423.350,00	6.321.518,15	616.246,28	3.746.445,95	2,62	2.575.072,20	982.798,96	2.825.122,44	2,99	3.496.395,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.423.350,00	6.321.518,15	616.246,28	3.746.445,95	2,62	2.575.072,20	982.798,96	2.825.122,44	2,99	3.496.395,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.734.300,00	2.016.859,08	358.970,89	1.077.403,31	0,75	939.455,77	481.817,35	839.445,78	0,89	1.177.413,30	
Preservação e Conservação Ambiental	1.426.300,00	1.631.859,08	358.970,89	769.403,31	0,54	862.455,77	173.817,35	531.445,78	0,56	1.100.413,30	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	308.000,00	385.000,00	0,00	308.000,00	0,22	77.000,00	308.000,00	308.000,00	0,33	77.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.810.600,00	5.867.441,10	230.479,98	2.125.521,93	1,49	3.741.919,17	293.229,90	1.868.675,02	1,98	3.998.766,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.770.700,00	4.600.219,30	132.223,81	1.644.555,23	1,15	2.955.664,07	185.590,41	1.479.863,30	1,57	3.120.356,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.011.900,00	1.251.221,80	98.256,17	480.966,70	0,34	770.255,10	107.639,49	388.811,72	0,41	862.410,08	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.501.440,00	3.300.455,08	102.435,62	1.702.641,95	1,19	1.597.813,13	281.910,97	727.678,77	0,77	2.572.776,31	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.501.440,00	3.300.455,08	102.435,62	1.702.641,95	1,19	1.597.813,13	281.910,97	727.678,77	0,77	2.572.776,31	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.942.890,00	7.910.109,00	39.501,34	2.179.042,89	1,52	5.731.066,11	603.370,89	1.495.907,74	1,58	6.414.201,26	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.942.890,00	7.910.109,00	39.501,34	2.179.042,89	1,52	5.731.066,11	603.370,89	1.495.907,74	1,58	6.414.201,26	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.930.573,34	21.225.880,65	2.068.730,18	15.250.360,96	10,67	5.975.519,69	3.282.889,56	8.825.057,66	9,33	12.400.822,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.930.573,34	21.225.880,65	2.068.730,18	15.250.360,96	10,67	5.975.519,69	3.282.889,56	8.825.057,66	9,33	12.400.822,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.092.500,00	2.064.899,79	191.398,88	1.433.794,06	1,00	631.105,73	204.689,93	631.641,73	0,67	1.433.258,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.092.500,00	2.064.899,79	191.398,88	1.433.794,06	1,00	631.105,73	204.689,93	631.641,73	0,67	1.433.258,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.819.922,26	1.793.152,26	0,00	1.793.152,26	1,25	0,00	323.337,34	1.211.153,84	1,28	581.998,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.819.922,26	1.793.152,26	0,00	1.793.152,26	1,25	0,00	323.337,34	1.211.153,84	1,28	581.998,42	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.225.548,20	6.702.323,70	855.219,69	3.428.786,34	2,40	3.273.537,36	855.219,69	3.428.786,34	3,63	3.273.537,36	
TOTAL (III) = (I + II)	169.986.500,76	244.415.214,21	44.252.025,24	142.989.921,77	100,00	101.425.292,44	27.448.727,99	94.547.183,93	100,00	149.868.030,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.225.548,20	6.702.323,70	855.219,69	3.428.786,34	2,40	3.273.537,36	855.219,69	3.428.786,34	3,63	3.273.537,36	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	504.067,20	523.973,94	52.803,37	212.237,86	0,15	311.736,08	52.803,37	212.237,86	0,22	311.736,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	218.374,00	238.280,74	31.207,73	121.970,95	0,09	116.309,79	31.207,73	121.970,95	0,13	116.309,79	
Administração Financeira	254.000,00	254.000,00	17.431,80	72.823,21	0,05	181.176,79	17.431,80	72.823,21	0,08	181.176,79	
Controle Interno	31.693,20	31.693,20	4.163,84	17.443,70	0,01	14.249,50	4.163,84	17.443,70	0,02	14.249,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	198.500,00	210.327,97	33.381,02	143.680,15	0,10	66.647,82	33.381,02	143.680,15	0,15	66.647,82	
Assistência ao Idoso	8.700,00	16.805,49	3.682,88	14.525,60	0,01	2.279,89	3.682,88	14.525,60	0,02	2.279,89	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.600,00	20.845,00	2.376,46	9.507,21	0,01	11.337,79	2.376,46	9.507,21	0,01	11.337,79	
Assistência Comunitária	131.300,00	134.777,48	20.617,69	91.945,72	0,06	42.831,76	20.617,69	91.945,72	0,10	42.831,76	
FU08 - Administração Geral	37.900,00	37.900,00	6.703,99	27.701,62	0,02	10.198,38	6.703,99	27.701,62	0,03	10.198,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.383.800,00	1.489.226,44	185.920,78	777.276,78	0,54	711.949,66	185.920,78	777.276,78	0,82	711.949,66	
Atenção Básica	570.000,00	653.962,92	81.323,72	340.632,19	0,24	313.330,73	81.323,72	340.632,19	0,36	313.330,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.600,00	576.251,50	81.852,65	328.527,55	0,23	247.723,95	81.852,65	328.527,55	0,35	247.723,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.200,00	18.519,11	2.503,42	8.886,82	0,01	9.632,29	2.503,42	8.886,82	0,01	9.632,29	
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	1.589,66	6.626,79	0,00	10.373,21	1.589,66	6.626,79	0,01	10.373,21	
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	130.238,91	11.971,73	49.322,61	0,03	80.916,30	11.971,73	49.322,61	0,05	80.916,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	72.000,00	73.254,00	6.679,60	43.280,82	0,03	29.973,18	6.679,60	43.280,82	0,05	29.973,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.531.000,00	3.883.691,20	538.576,71	2.110.911,77	1,48	1.772.779,43	538.576,71	2.110.911,77	2,23	1.772.779,43	
Ensino Fundamental	1.992.000,00	2.226.594,20	326.933,87	1.221.763,49	0,85	1.004.830,71	326.933,87	1.221.763,49	1,29	1.004.830,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	41.000,00	41.000,00	4.270,65	17.577,48	0,01	23.422,52	4.270,65	17.577,48	0,02	23.422,52	
Educação Infantil	1.481.000,00	1.611.797,00	207.372,19	868.705,25	0,61	743.091,75	207.372,19	868.705,25	0,92	743.091,75	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	3.300,00	0,00	2.865,55	0,00	434,45	0,00	2.865,55	0,00	434,45	
Educação Especial	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.395,00	8.395,00	892,61	892,61	0,00	7.502,39	892,61	892,61	0,00	7.502,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.395,00	8.395,00	892,61	892,61	0,00	7.502,39	892,61	892,61	0,00	7.502,39	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	53.200,00	53.667,15	10.440,86	40.031,45	0,03	13.635,70	10.440,86	40.031,45	0,04	13.635,70	
Infra-Estrutura Urbana	40.200,00	40.667,15	9.132,59	34.664,84	0,02	6.002,31	9.132,59	34.664,84	0,04	6.002,31	
Serviços Urbanos	13.000,00	13.000,00	1.308,27	5.366,61	0,00	7.633,39	1.308,27	5.366,61	0,01	7.633,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.400,00	73.107,44	9.898,89	42.037,74	0,03	31.069,70	9.898,89	42.037,74	0,04	31.069,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.400,00	73.107,44	9.898,89	42.037,74	0,03	31.069,70	9.898,89	42.037,74	0,04	31.069,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	19.500,00	19.500,00	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	19.500,00	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	162.100,00	177.236,00	12.013,94	48.569,39	0,03	128.666,61	12.013,94	48.569,39	0,05	128.666,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	113.100,00	128.236,00	7.383,01	30.281,18	0,02	97.954,82	7.383,01	30.281,18	0,03	97.954,82	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	49.000,00	49.000,00	4.630,93	18.288,21	0,01	30.711,79	4.630,93	18.288,21	0,02	30.711,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.820,00	10.820,00	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.820,00	10.820,00	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.250,00	3.250,00	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.250,00	3.250,00	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	76.000,00	76.028,56	5.587,92	29.359,43	0,02	46.669,13	5.587,92	29.359,43	0,03	46.669,13	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	76.000,00	76.028,56	5.587,92	29.359,43	0,02	46.669,13	5.587,92	29.359,43	0,03	46.669,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	72.000,00	72.000,00	3.728,33	15.754,46	0,01	56.245,54	3.728,33	15.754,46	0,02	56.245,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.000,00	72.000,00	3.728,33	15.754,46	0,01	56.245,54	3.728,33	15.754,46	0,02	56.245,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	21.416,00	0,00				0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	21.416,00	0,00				0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO:03196508986 Date: 2023.09.25 15:35:00 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SELUIR PEIXER REGHIN:53965973991 Date: 2023.09.25 15:41:35 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.016.329,20	30.921.773,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.926.329,20	2.158.550,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.307.000,00	1.878.898,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.433.000,00	22.627.876,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	4.256.448,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.900.000,00	45.909.917,41
2.1- Cota-Parte FPM	25.800.000,00	17.012.099,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.900.000,00	15.870.210,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	1.141.889,08
2.2- Cota-Parte ICMS	38.700.000,00	23.561.949,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	94.181,50
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.548.419,08
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	3.210.893,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	550.000,00	391.580,42
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	90.793,97
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.916.329,20**	**76.831.691,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.260.000,00**	**8.856.180,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.689.082,30**	**10.332.633,18**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.407.119,88	17.553.874,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.100.000,00	17.412.336,02
6.1.1- Principal	30.000.000,00	17.238.351,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	173.984,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	307.119,88	141.538,53
6.4.1- Principal	307.119,88	141.538,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.740.000,00**	**8.382.170,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	682.025,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	682.025,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.235.900,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.082.017,96	15.956.780,89	15.627.839,75	15.352.380,62	52.012,18
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.316.550,00	12.849.702,93	12.849.702,93	12.624.281,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.191.600,00	4.687.251,42	4.687.251,42	4.588.796,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.124.950,00	8.162.451,51	8.162.451,51	8.035.485,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.765.467,96	3.107.077,96	2.778.136,82	2.728.099,00	52.012,18
10.2.1- Educação Infantil	1.708.000,00	918.867,56	814.679,40	796.963,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.051.467,96	2.188.210,40	1.963.457,42	1.931.135,30	52.012,18
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

10.2.7- Outras		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.292.762,61	14.968.571,47	14.693.112,34	52.012,18	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.215.566,61	14.891.375,47	14.615.916,34	52.012,18	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	77.196,00	77.196,00	77.196,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.275.094,41	12.275.094,41	12.049.673,10	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.188.635,21	12.275.094,41	12.275.094,41	70,50
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.755.387,46	2.585.303,08	2.585.303,08	829.915,63	14,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.373.340,87	574.061,23	502.535,66	156.732,62	22.757,63	502.535,66
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.184.008,24	15.285.984,69	14.369.021,35	14.140.309,72	8.433.123,26
20.1- Educação Infantil	5.151.347,00	4.827.046,71	4.709.563,17	4.664.773,25	1.107.725,13
20.2- Ensino Fundamental	13.678.619,72	10.133.633,83	9.394.154,03	9.210.232,32	7.265.398,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.300,00	21.730,26	21.730,26	21.730,26	0,00
20.4- Educação Especial	121.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	209.741,52	183.573,89	183.573,89	183.573,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.266.026,20	31.242.765,58	29.996.861,10	29.492.690,34	8.485.135,44
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.072.995,00	10.438.945,41	10.217.273,71	10.056.312,82	1.107.725,13
21.1.1- Creche	6.534.830,00	4.093.124,00	3.943.418,46	3.874.788,99	3.425,50
21.1.2- Pré-escola	11.538.165,00	6.345.821,41	6.273.855,25	6.181.523,83	1.104.299,63
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.193.031,20	20.803.820,17	19.779.587,39	19.436.377,52	7.377.410,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.369.021,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.856.180,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-829.915,63
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	502.535,66
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-11.982,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**22.885.839,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**19.207.922,76**	**22.885.839,35**	**29,79**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.874.419,34	6.467.183,87	6.749.520,89	11.982,42	2.112.916,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.651.189,68	6.415.171,69	6.526.291,23	11.982,42	2.112.916,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.229,66	52.012,18	223.229,66	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.746.084,00	2.303.335,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.825.484,00	1.616.983,11
31.1.1- Salário-Educação	950.000,00	871.732,13
31.1.2- PDDE	2.000,00	3.000,00
31.1.3- PNAE	430.234,00	312.339,89
31.1.4- PNATE	193.250,00	174.708,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	255.202,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	677.000,00	526.130,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.600,00	160.221,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.867.694,68	5.783.576,44	4.170.118,44	3.949.222,92	499.720,97
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.784.366,07	792.297,28	784.741,95	696.864,92	214.977,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.525.338,61	3.778.892,36	2.781.227,10	2.654.957,25	280.990,05
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	957.990,00	612.386,80	244.149,39	237.400,75	3.753,92
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	600.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	59.133.720,88	37.026.342,02	34.166.979,54	33.441.913,26	8.984.856,41
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	43.678.197,20	26.514.521,34	26.514.521,34	26.066.882,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.751.000,00	1.471.921,42	823.278,22	823.278,22	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.258.008,90	7.676.363,04	5.577.435,61	5.307.395,52	441.781,64
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.446.514,78	1.363.536,22	1.251.744,37	1.244.356,69	8.483.074,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.038.415,77	319.700,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	17.553.874,55	871.732,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-15.575.610,28	-615.432,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.016.680,04	576.000,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.607.374,69	2.331,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.537.438,20	-2.599,68
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.086.616,53	575.732,50

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	19.016.329,20	19.016.329,20	30.921.773,63	162,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.329,20	1.926.329,20	2.158.550,11	112,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.307.000,00	1.307.000,00	1.878.898,49	143,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.433.000,00	12.433.000,00	22.627.876,48	182,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	4.256.448,55	127,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.190.000,00	53.190.000,00	44.376.447,91	83,43
Cota-Parte FPM	19.120.000,00	19.120.000,00	15.870.210,27	83,00
Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	1.548.419,08	161,29
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	3.210.893,10	160,54
Cota-Parte ICMS	30.960.000,00	30.960.000,00	23.561.949,99	76,10
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	94.181,50	62,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	90.793,97	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**72.206.329,20**	**72.206.329,20**	**75.298.221,54**	**104,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.144.750,00	9.813.074,92	7.056.490,55	71,91	3.978.610,60	32,87	3.923.422,07	32,43	116.599,55
Despesas Correntes	7.093.750,00	6.170.313,37	4.077.938,45	66,09	3.865.932,61	62,65	3.810.744,08	61,76	64.091,55
Despesas de Capital	51.000,00	3.642.761,55	2.978.552,10	81,77	112.677,99	3,09	112.677,99	3,09	52.508,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.957.701,00	21.027.541,28	13.454.039,10	63,98	11.108.349,02	39,35	10.860.444,71	36,29	628.391,42
Despesas Correntes	15.909.276,00	20.696.372,06	13.364.752,22	64,58	11.024.158,14	53,27	10.792.821,41	52,15	583.828,77
Despesas de Capital	48.425,00	331.169,22	89.286,88	26,96	84.190,88	25,42	67.623,30	20,42	44.562,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	305.500,00	384.737,45	214.458,29	55,74	212.270,01	28,79	209.268,31	28,38	121,76
Despesas Correntes	289.500,00	368.737,45	214.458,29	58,16	212.270,01	57,57	209.268,31	56,75	121,76
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.240,00	355.240,00	140.488,00	39,55	134.268,00	23,32	132.638,99	23,08	13.626,53
Despesas Correntes	340.240,00	340.240,00	134.603,00	39,56	133.143,00	39,13	131.513,99	38,65	11.966,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	5.885,00	39,23	1.125,00	7,50	1.125,00	7,50	1.660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	902.550,00	971.140,21	578.958,76	59,62	525.320,92	33,92	521.612,74	33,73	11.438,32
Despesas Correntes	887.550,00	950.969,21	576.363,76	60,61	522.725,92	54,97	519.017,74	54,58	11.438,32
Despesas de Capital	15.000,00	20.171,00	2.595,00	12,87	2.595,00	12,87	2.595,00	12,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.921.700,00	3.244.001,34	1.836.243,11	56,60	1.650.759,16	68,47	1.629.692,44	68,12	23.483,86
Despesas Correntes	1.869.800,00	2.964.111,34	1.584.279,00	53,45	1.399.635,05	47,22	1.378.568,33	46,51	15.464,86
Despesas de Capital	51.900,00	279.890,00	251.964,11	90,02	251.124,11	89,72	251.124,11	89,72	8.019,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.587.441,00**	**35.795.735,20**	**23.280.677,81**	**65,04**	**17.609.577,71**	**113,36**	**17.277.079,26**	**111,02**	**793.661,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	23.280.677,81	17.609.577,71	17.277.079,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**23.280.677,81**	**17.609.577,71**	**17.277.079,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			11.294.733,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	11.985.944,58	6.314.844,48	5.982.346,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**30,92**	**23,39**	**22,94**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	6.123.076,20	12.099.835,30		12.099.835,30
Proveniente da União	4.927.814,00	10.409.851,18		10.409.851,18
Proveniente dos Estados	1.195.262,20	1.689.984,12		1.689.984,12
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.123.076,20**	**12.099.835,30**		**12.099.835,30**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.008.280,00	6.717.647,05	3.259.784,13	27,76	2.409.879,83	20,89	2.278.834,05	19,84	111.516,52
Despesas Correntes	2.778.280,00	6.272.558,54	3.242.766,14	51,70	2.393.813,84	38,16	2.262.768,06	36,07	111.516,52
Despesas de Capital	230.000,00	445.088,51	17.017,99	3,82	16.065,99	3,61	16.065,99	3,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.466.399,00	10.632.288,66	7.281.044,13	68,46	1.800.233,09	16,95	1.650.964,71	15,54	908.261,70
Despesas Correntes	3.180.824,00	5.311.713,66	2.476.321,99	46,62	1.548.184,79	29,15	1.398.916,41	26,34	789.371,70
Despesas de Capital	285.575,00	5.320.575,00	4.804.722,14	90,30	252.048,30	4,74	252.048,30	4,74	118.890,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	194.000,00	449.170,30	364.430,39	40,57	198.779,21	22,13	198.779,21	22,13	70.855,26
Despesas Correntes	194.000,00	449.170,30	364.430,39	81,13	198.779,21	44,25	198.779,21	44,25	70.855,26
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	50,00	50.000,00	16,67	50.000,00	16,67	660,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100,00	50.000,00	33,33	50.000,00	33,33	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	375.850,00	663.837,61	289.459,97	21,80	285.090,47	21,48	279.090,40	21,02	40.698,12
Despesas Correntes	375.850,00	663.837,61	289.459,97	43,60	285.090,47	42,95	279.090,40	42,04	12.978,12
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	27.720,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		21.818,09	983,88	2,26	983,88	2,26	983,88		2,26
Despesas Correntes	0,00	21.818,09	983,88	4,51	983,88	4,51	983,88	4,51	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.194.529,00**	**18.634.761,71**	**11.345.702,50**	**30,12**	**4.744.966,48**	**14,34**	**4.458.652,25**	**13,92**	**1.131.991,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.153.030,00	16.530.721,97	10.316.274,68	49,84	6.388.490,43	26,88	6.202.256,12	26,14	228.116,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.424.100,00	31.659.829,94	20.735.083,23	66,22	12.908.582,11	28,15	12.511.409,42	25,92	1.536.653,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	499.500,00	833.907,75	578.888,68	48,16	411.049,22	25,46	408.047,52	25,26	70.977,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	505.240,00	505.240,00	290.488,00	44,78	184.268,00	20,00	182.638,99	19,88	14.286,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.278.400,00	1.634.977,82	868.418,73	40,71	810.411,39	27,70	800.703,14	27,38	52.136,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.921.700,00	3.265.819,43	1.837.226,99	29,43	1.651.743,04	35,37	1.630.676,32	35,19	23.483,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.781.970,00**	**54.430.496,91**	**34.626.380,31**	**47,58**	**22.354.544,19**	**63,85**	**21.735.731,51**	**62,47**	**1.925.653,04**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0129/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/09/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de setembro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
396/2022	Liria Beatriz Bezerra	815.587.592-04	1157704	Ensino Fundamental
496/2022	Wanderson Batista Pinheiro	049.005.481-11	2.949.433	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0129/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituído	Período
Liria Beatriz Bezerra	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2048	486	40	1540.107.0000	Em substituição a Maria Názia da Silva Almeida de Souza , que não compareceu para assumir sua vaga.	01/10/2023 A 26/07/2024
Wanderson Batista Pinheiro	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540.107.0000	Em substituição a Maria Zilda Conceição Santos da Silva, devido o encerramento do contrato do seletivo nº 002/2021 no dia 1º/09/2023.	01/10/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0129/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de setembro de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0129/2023, uma vez para referida vaga foi convocada através do Ato 0122/2023 senhora Maria Názia da Silva Almeida de Souza, que não compareceu para as-

sumir sua vaga, e em caráter de substituição da Servidora Maria Zilda Conceição Santos da Silva que teve seu contrato nº 312/2021 encerado, sendo necessário a convocação do próximo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de setembro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.478/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 106/2023, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela Associação Ciclística de Aripuanã que tem a finalidade devolução do pagamento parcial da premiação ofertado pelo projeto intitulado de 4º Desafio Aripuanã de MTB, ficando assim composto:

Ø **DENISE SALVATERRA TOMASI;**

Ø **ROSEMARI ZANELA**;

Ø **SIMONE MARIA DOS SANTOS;**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.491/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 867/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698103-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.123.891-80, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.493/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº UZSHO5;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **MARIA CELMA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14721201 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 000.493.971-92,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.490/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 321/2023, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela empresa ABRÃAO MATAICHI IZUMI ME, para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização da parceria entre a Prefeitura de Aripuanã-MT e

a ABRÃAO MATAICHI IZUMI ME que tem a finalidade de realização de show gospel nacional Chris Durán no evento "5º LEVANTA-TE IMPACTUS GOSPEL", ficando assim composto:

Ø **RITA MALTEZO;**

Ø **REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA;**

Ø **ROSEMARI ZANELA.**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.494/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4QHTN7;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **MARIA CELMA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14721201 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 000.493.971-92,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.495/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº N967WU e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3500724-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 035.332.381-05, Matricula nº 6439, Contratada no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.497/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Protocolo nº VN32XJ e DNQLOD, Atestado Médico e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra.**REGIANE STRELOW ROYER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 797.287.742-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE, matricula nº 6781 e 4670***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.492/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 8LWHTJ e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra.**DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1368151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 002.049.401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99

–C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Aripuanã-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

SELUIR PEIXER REGHIN, PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 042/2009 de 19 de novembro de 2009, Lei complementar nº 178/2021 de 27 de setembro de 2021, Lei Complementar 182/2021 de 09 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 228/2023 de12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a abertura do processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Triênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal n° 042/2009 de 19 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 178/2021 de 27 de setembro de 2021, Lei Complementar nº 182/2021 de 09 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 228/2023 de12 de setembro de 2023 e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2º - Para fins deste Edital, considera-se:

I. SME: Secretaria Municipal de Educação; **II. UE:** Unidades Escolares; **III. CSC**: Comissão de Seleção Central; **IV. CSUE:** Comissão de Seleção da Unidade Escolar; **V. CDCE**- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL E

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 3º - O processo eleitoral será orientado e acompanhado pela a Comissão de Seleção Central (CSC) que será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação-SME.

Artigo 4º- São atribuições da CSC:

I.Orientar e acompanhar as Comissões de Seleção das Unidades Escolares seguindo os termos deste edital;

II. Analisar e avaliar a proposta de trabalho dos candidatos;

III. Deferir ou indeferir candidaturas;

IV. Publicar lista dos selecionados;

V. Receber os pedidos de impugnação, encaminhados pelas CSUE, e emitir parecer no prazo máximo de 24 horas;

VI. Acompanhar o andamento e encerramento da votação nas escolas;

VII. Decidir sobre casos omissos.

Artigo 5º - As Unidades Escolares deverão constituir uma Comissão, CSUE, para conduzir o processo por meio de Assembleia Geral da Comunidade, convocada pelo presidente do CDCE e encaminhada a nomeação à CSC até o dia **23/10/2023.**

§ 1º. A CSUE será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I. 1 (um) representante dos professores em exercício;

II. 1 (um) representante dos servidores da escola;

III. 1 (um) representante dos pais dos alunos;

IV. 1 (um) representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;

V. 1 (um) membro do CDCE da gestão 2022 e 2023;

VI. Nas escolas de anos iniciais e Centros de Educação Infantil 02 (dois) professores e 01 (um) funcionário.

§ 2º A CSUE, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 3º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo, após a comprovação da irregularidade e parecer da CSC, será substituído de acordo com a representação, conforme § 1º do Art.5º deste edital.

§ 4º Não poderá compor a CSUE:

I. qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente de qualquer grau; II. o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 5º O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 6º- São atribuições da CSUE :

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da unidade escolar, de acordo com os termos deste edital; II. divulgar amplamente as normas e critérios relativos ao processo de seleção; III. convocar Assembleia Geral para apresentação do candidato e sua proposta de trabalho à comunidade escolar; IV. providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas; V. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio; VI. receber os pedidos de impugnação e ou demais ocorrências por escrito, relativos ao candidato ou ao processo, para análise junto com a CSC da SME e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido; VII. acondicionar as células e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros, arquivados na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais proceder à incineração; VIII. divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à CSC em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas; IX. credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás; X. designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola; **XI.** convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo triênio para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventuais ocorrências.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Artigo 7º - Para participar do processo de eleição para diretor escolar, mandato de 3 anos (2024 a 2026) de que trata este Edital, o candidato deverá: I - Ser Ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica; II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede municipal de educação até a data de inscrição; III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena; IV - Ter disponibilidade exclusiva para exercer o cargo; V - Inscrever-se para concorrer à direção em apenas uma unidade escolar.

Artigo 8º - Será considerado apto a exercer o cargo de diretor, o candidato que: I - For aprovado na avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios definidos neste edital;

II - Apresentar a Proposta de Trabalho à Comunidade Escolar em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes regulamentadas por meio deste edital;

III - Ter sido eleito pela comunidade escolar conforme critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 178/2021; **Parágrafo Único**: O candidato que for eliminado em qualquer uma das etapas e que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e hora marcadas pela Comissão estará automaticamente desclassificado do processo.

Artigo 9º - O profissional interessado em participar do processo seletivo para uma das unidades escolares deverá protocolar na SME junto com a ficha de inscrição, os seguintes comprovantes:

I. Termo de compromisso de Dedicação Exclusiva - DE (anexo III); II. Certidão de Adimplência emitida pelo Departamento de Administração da Prefeitura, exclusiva para candidatos à reeleição; III. Comprovante que está apto a movimentar conta bancária, link: https://www3bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoRegesp IV. Termo de desistência da cooperação técnica, para candidatos com vínculo em outra rede (anexo IV); V. Termo de compromisso assegurando a regularidade administrativa, financeira e de autorização e funcionamento da escola (anexo V);

Parágrafo Único: A não apresentação de qualquer um dos documentos listados neste artigo, acarretará no indeferimento da inscrição.

Artigo 10 - É vedada a participação, no processo de seleção, do profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar; II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; III. esteja em processo de sindicância; IV. esteja com CPF com restrição, em decorrência da necessidade de representação junto à instituições bancárias;

V. esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, com atestado médico, igual ou superior a 120 (cento e vinte dias) nos últimos 02 anos;

VI. esteja inadimplente junto a Unidade de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. VII. esteja inadimplente junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

Parágrafo Único: Considerar-se-á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgão públicos.

Artigo 11 - Os gestores que são detentores de dois mandatos consecutivos não poderão se candidatar no processo de escolha de gestor no triênio seguinte, na mesma unidade escolar. **Parágrafo Único:** O candidato com dois mandatos consecutivos poderá se inscrever para participar do processo em outra unidade escolar da rede municipal.

DAS DATAS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Artigo 12 - Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida estarão aptos a participar do processo de seleção à função de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais que ocorrerá em 3 (três) etapas voltadas à avaliação de mérito e desempenho, além de consulta pública, assim estabelecidas:

I- **1º Etapa** - Avaliação de mérito e desempenho: Prova dissertativa e objetiva;

a) A prova contemplará 6 (seis) questões objetivas de múltipla escolha e 2 (duas) dissertativas tomando como referência os critérios inerentes ao cargo de diretor(a) escolar, conhecimentos, habilidades, competências, aptidões para liderança e gestão educacional. b) A prova totalizará 10 (dez) pontos, sendo 6 (seis) da prova objetiva e 4 (quatro) da prova discursiva. c) Para ser considerado classificado à próxima etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 5 (cinco) pontos no cômputo geral da prova. d) A prova será realizada no dia **25/10/2023**, das **7:00** às **11:00** horas. e) A prova será realizada nas dependências da sala de reunião da SME. f) O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **26/10/2023,** no mural da SME e site da Prefeitura Municipal de Aripuanã www.aripuana.mt.gov.br g) O Resultado final da prova escrita será divulgado no dia 06/11/2023 através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Aripuanã www.aripuana.mt.gov.br h) O candidato terá prazo para entrar com recurso contra o resultado da prova, entre os dias **31/10/2023 a 03/11/2023.**

II- 2º Etapa- Proposta de Trabalho;

I- Entrega da Proposta de Trabalho à CSC para análise e aprovação,deverá ser entregue no dia **25/10/2023**, elaborada de acordo com o disposto no item VII - Art. 2º da Lei Complementar nº 178/2021 e que contemple as dimensões: a) Pedagógica: Inclui o processo de acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e da melhoria dos resultados educacionais;

b) Administrativa e Financeira: Inclui a gestão de patrimônio público e de recursos financeiros;

c) De Gestão Democrática: Inclui estratégias para a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões e na organização do cotidiano da escola;

II- Aprovada a Proposta, esta deverá ser apresentada à Comunidade Escolar por meio de Assembleia Geral, registrada do dia **10/11/2023 a 14/11/2023.**

III- 3º Etapa-Consulta Pública dos Candidatos à função de Direção pela comunidade escolar por meio de votação na própria UE, de acordo com o que rege a Lei 042/2009, Lei Complementar nº 178/2021 e Lei Complementar nº 228/2023.

§1º O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e hora marcadas pela Comissão, será desclassificado do processo eleitoral.

§2º As referências e os critérios de avaliação da prova dissertativa constam nos anexos XII e XIII deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 13 - É permitido ao candidato a exposição de sua proposta de trabalho por meio de cartazes dentro da Unidade Escolar.

§1º. Se houver mais de um candidato, ambos terão os mesmos direitos à exposição, sendo a **CSUE** responsável por esta organização.

§2º. Os espaços destinados à Campanha eleitoral deverão ser definidos pela **CSUE** e utilizados para todos os candidatos.

§3º. A divulgação do processo eleitoral e apresentação do(s) candidato(s) poderá acontecer em redes sociais utilizadas pela unidade escolar.

Artigo 14 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I. exposição de faixas, cartazes e propaganda volante fora da Unidade Escolar;

II. distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes; III. realização de festas na Escola, que não estejam previstas no seu calendário; IV. o candidato não poderá levar os alunos para lanchonetes, promover jantares e almoços ou permitir lanches que estejam fora do cardápio da alimentação escolar; V. após o deferimento da inscrição fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística; VI. fazer uso de sua efetiva hora/aula para fazer campanha; VII. atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza; VIII. Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo ou da unidade escolar.

§ 1º É vedada aos profissionais qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candi-

dato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

§ 2º Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

DOS VOTANTES, DA SELEÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 15 - No dia da Consulta Pública deverá ser constituída uma Mesa de Votação com no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e dois suplentes, escolhidos pela Comissão da escola, com antecedência mínima de três dias à data da eleição.

I - O Presidente da Mesa terá as seguintes atribuições:

a) Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;

b) Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

c) Manter a ordem no local da Consulta Pública;

d) Acompanhar todo o processo da Consulta Pública;

e) Encaminhar à CSUE, as ocorrências cujas soluções dela dependerem;

f) Registrar em ata eventuais irregularidades apontadas pelos fiscais dos candidatos, desde que comprovadas;

g) Realizar, juntamente com o Secretário da Mesa, a conferência de votos e a conclusão do processo de seleção;

h) Encerrar a votação e juntamente com o Secretário da Mesa realizar os procedimentos necessários a finalização do processo;

i) Zelar pela preservação dos materiais da Consulta Pública;

j) Encaminhar os documentos, após a finalização do processo, para a CSUE.

II - O Secretário de Mesa terá as seguintes atribuições:

a) Lavrar ata circunstanciada dos trabalhos realizados no dia, a qual deverá ser assinada por todos os mesários;

b) Entregar a cédula da Consulta Pública aos votantes;

c) Encaminhar o votante à cabine e orientá-lo a depositar seu voto na urna;

d) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

III - Os Mesários terão as atribuições de:

a) Orientar os votantes na fila e verificar se o nome do mesmo está relacionado no caderno de votação;

b) Conferir o documento de identificação do votante;

c) Recolher a assinatura do votante em caderno específico;

d) Encaminhar o votante ao Secretário para pegar a cédula de votação;

e) Acompanhar todo o processo de consulta pública até a conclusão da contagem e da conferência de votos;

f) Anotar, após o encerramento da consulta pública, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado a assinatura ou sua digital, no caderno de votação ou a observação "ausente";

g) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§1º. No decorrer do processo de seleção poderá ser realizado o revezamento entre os membros titulares e suplentes da Mesa de Votação, devendo ser organizado previamente.

§2º. Na ausência do Presidente da Mesa, o Secretário deverá substituí-lo.

§3º. Na ausência do Secretário da Mesa, um dos Mesários deverá substituí-lo.

Artigo 16 - No dia da consulta pública o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade se organizar para esta finalidade.

§1º. No dia da consulta pública o candidato deverá estar identificado por crachá.

§2º. Não será permitido ao candidato:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes.

Artigo 17 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra de maneira justa.

§1º. Não será permitido ao fiscal:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes;

Artigo 18 - Estão aptos a votar:

I. profissionais da Educação em exercício na unidade escolar; II. alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano do Ensino Fundamental; III. pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno, menor de 18 (dezoito) anos, com 75% frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo segmento de profissional da educação.

§ 2º O Profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

§ 3º Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias, o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará apenas o seu substituto.

Artigo 19 – O processo de votação será realizado no dia **21/11/2023**, entre o horário das 7 horas às 19 horas, sendo facultada à **CSUE** definir o horário de início e término da votação.

Parágrafo Único: O presidente de cada **CSUE** deverá informar por meio de ofício à **CSC,** o horário definido para votação na Unidade Escolar.

Artigo 20 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.

Artigo 21 – Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da **CSUE**, quando solicitado.

Artigo 22 – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes em qualquer grau.

Artigo 23 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único: O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Artigo 24 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Artigo 25 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Artigo 26 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação, observando os seguintes critérios:

§ 1°: Os votos serão apurados e totalizados por segmento votante;

§ 2º: A votação total de cada candidato será obtida do somatório dos votos resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

I. Para unidades com três segmentos votantes, o resultado será a somatória das seguintes fórmulas:

a) X = (n1/1,00), sendo: o número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional dividido por 1,00 (um). A letra X corresponde ao Resultado, n1 corresponde ao número de votos válidos do segmento servidores em efetivo exercício na unidade educacional; b) Y = (n1/n2). n2, sendo: o número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional dividido pelo número de votos válidos dos estudantes, multiplicado pelo número de votos válidos dos estudantes. A letra Y corresponde ao Resultado, n1 corresponde ao número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional e n2 corresponde ao número de votos válidos do segmento estudantes; c) Z = (n1/n3). n3, sendo: o número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional dividido pelo número de votos válidos dos pais ou responsáveis, multiplicado pelo número de votos válidos dos pais ou responsáveis. A letra Z corresponde ao Resultado, n1 corresponde ao número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional e n3 corresponde ao número de votos válidos do segmento pais ou responsáveis;

II. Para unidades com dois segmentos votantes, o resultado será a somatória das seguintes fórmulas:

a) X = (n1/1,00), sendo: o número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional dividido por 1,00 (um). A letra X corresponde ao Resultado, n1 corresponde ao número de votos válidos do segmento servidores em efetivo exercício na unidade educacional;

b) Z = (n1/n3). n3, sendo: o número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional dividido pelo número de votos válidos dos pais ou responsáveis, multiplicado pelo número de votos válidos dos pais ou responsáveis. A letra Z corresponde ao Resultado, n1 corresponde ao número de votos válidos dos servidores em efetivo exercício na unidade educacional e n3 corresponde ao Número de votos válidos do segmento pais ou responsáveis;

§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver, na somatória dos segmentos votantes, o maior percentual de votos válidos.

§ 4º Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I. maior titulação; II. maior pontuação obtida na prova; III. maior carga horária obtida em formação continuada no ano da eleição; IV. maior idade.

Artigo 27 – Antes da abertura da urna, a mesa receptora deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

Parágrafo Único: Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar julgar necessário poderá recorrer à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 28 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Art. 53 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar 042/2009.

Artigo 29 – Os pedidos de impugnação fundamentados em violação de urna somente poderão ser apresentados à **CSUE** até o momento que antecede a abertura desta pela mesa escrutinadora.

Artigo 30 – Serão nulos os votos:

I. registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão: II. que indiquem mais de um candidato; III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Artigo 31 – Concluídos os trabalhos de escrituração, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao presidente da **CSUE** que se reunirá com os demais membros para:

I. verificar toda a documentação; II. decidir sobre eventuais irregularidades; III. divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão exceto em caso de provimento de recurso nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 042/2009.

Artigo 32 – No momento de transmissão do cargo ao diretor selecionado pela comunidade escolar, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e de inventário do material, dos equipamentos e do patrimônio existente na Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O profissional da educação que estiver deixando o cargo de diretor deverá emitir uma declaração de que não consta débito algum em nome da Escola e de seu CDCE no comércio em geral.

Artigo 33 – O profissional da Educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em assembleia geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo Único: A transmissão do cargo deverá ocorrer perante a presença dos membros do CDCE, do Gestor anterior, no primeiro dia útil do ano subsequente.

Artigo 34 – Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor será facultado dirigir representação à comissão conforme o Art. 39: inciso VII da Lei Complementar 042/2009.

Artigo 35 – Das decisões da CSUE cabem recursos dirigidos à CSC.

Parágrafo Único: O prazo para interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento de desfavorável à representação, com protocolo junto à **CSC**.

Artigo 36 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Complementar 042/2009, e não havendo recursos o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Artigo 37 – Os Centros de Educação Infantil seguirão as mesmas normas previstas para as Escolas Municipais neste processo de Seleção.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 38 – São atribuições do Diretor (a) Escolar:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento e pelos resultados dos alunos;

II. Coordenar à elaboração, a execução e a avaliação do Calendário Escolar, do Regimento Interno, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Projeto Político Pedagógico (PPP), observadas as determinações das leis vigentes em consonância com a SME;

III. Participar da elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);

IV. Dar ciência a SME sobre qualquer alteração no Calendário Escolar;

V. Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação o PPP, Regimento Interno e PDE da Unidade Escolar, nele incluídos os planos de aplicação dos recursos financeiros;

VI. Submeter ao CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), para aprovação, ao final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o PDE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, dados de avaliação externa e interna e propostas visando à melhoria de qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

VII. Manter arquivados, em dia, e à disposição da SME, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o PDE e o seu Relatório Anual;

VIII. Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitar as determinações da SME, manter o cadastro atualizado, acompanhar sua frequência e assiduidade, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;

IX. Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função, e se necessário, demandar as providencias para regularização junto a SME;

X. Programar junto a SME a distribuição adequada dos recursos humanos lotados em sua escola, organizando e mantendo organizado o quadro geral de controle sobre as atividades referentes ao Calendário Escolar, horário de trabalho dos professores e funcionários, reuniões, formação continuada e outros;

XI. Divulgar para a comunidade escolar os resultados da Unidade de Ensino, tanto financeira quanto pedagógica;

XII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, responsabilizando pela sua guarda e zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

XIII. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

XIV. Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referente aos alunos, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;

XV. Acompanhar a frequência dos alunos, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho Tutelar e Ministério Público, mediante ofício com cópia para a SME;

XVI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

XVII. Fornecer os dados requeridos pela SME, bem como dados referentes ao Censo Escolar e Frequência Escolar, observando os prazos estabelecidos;

XVIII. Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

XIX. Auxiliar a SME no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e sensibilizando professores e demais funcionários da educação a cumpri-los;

XX. Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de segurança individual;

XXI. Programar e assegurar condições de funcionamento para o CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar);

XXII. Divulgar para os pais e responsáveis a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo;

XXIII. Elaborar, aprovar e fazer cumprir junto a SME a Matriz Curricular conforme leis vigentes; XXIV. Executar outras tarefas solicitadas pela SME.

Artigo 39 - O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

§1º. O diretor que precisar se ausentar por qualquer motivo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, perderá a Função Gratificada, durante este período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica.

Artigo 41 - No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao candidato eleito para o Triênio 2024/2026 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade.

§2º. A transição do cargo deverá ocorrer até dia 22 de dezembro de 2023.

Artigo 42 - Fica estipulado o prazo de 2 (dois) dias para impugnação do edital, a contar da data de sua publicação.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aripuanã – MT, 26 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Programação para Constituição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE e

Eleição de Diretores Escolares – Triênio 2024/2026.

MÊS	DATAS	AÇÕES	LOCAL
Setembro	**26/09**	Publicação do Edital que regulamenta a composição do CDCE e Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares.	Email das escolas e exposição no mural da SME e site Prefeitura
Setembro	**26/09 á 28/09**	Prazo de impugnação do edital	SME
Setembro/ Outubro	**28/09 a 05/10**	Divulgação e convocação para composição dos CDCE's.	Escolas
Outubro	**06 a 11**	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.	Escolas
Outubro	**17** 19 horas	Reunião com o CDCE eleito para o triênio 2024/2026.	SME
Outubro	**16 a 18**	Inscrição dos candidatos à direção da escola.	Escolas entregar na SME
Outubro	**19 e 20**	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos à direção	SME
Outubro	**20**	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para Diretores.	Escolas
Outubro	23	Encaminhar a constituição da comissão eleitoral para a Secretria.	Escolas
Outubro	**25**	Prova escrita para os candidatos a direção das escolas	SME
Outubro	**25**	Entrega do Plano de Trabalho à SME pelo candidato a direção.	SME
Outubro	**26**	Divulgação do gabarito da prova das questões objetiva	SME

Outubro	**30**	Divulgação do resultado da prova escrita	SME
Outubro/ Novembro	**31/10 a 06/11**	Análise do Plano de Trabalho pela SME .	SME
Outubro/ Novembro	**31/10 1º/11 e 03/11**	Interposição de recurso da prova escrita	SME
Novembro	**06**	Resultado final da prova escrita	SME
Novembro	**08**	Orientação a 1 (um) membro da comissão eleitoral para o cálculo dos votos.	SME
Novembro	**10 a 14**	Apresentação do Plano de Trabalho do candidato a direção da escola para a comunidade escolar.	Escola
Novembro	**17**	Oficio à SME informando horário da eleição na escola.	Escola
Novembro	**21**	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame.	Escola
Novembro	**22 a 24**	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	(72h) SME
Novembro	**27**	Análise e deliberação dos recursos interposto à Comissão Eleitoral.	(24h) Escola
Novembro	**28 e 29**	Formação com os novos diretores eleitos.	SME
Novembro	**28 e 29**	Entrega do memorial de gestão do diretor que está concluindo a gestão para o novo gestor.	Escola
Janeiro	**02/01/ 2024**	Posse dos Membros do CDCE's e Diretores.	Escola

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) À DIREÇÃO

Escola para a qual se candidata:_____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome:_____Pseudônimo _____

Sexo:_____ Data Nasc. ____/____/_____ Naturalidade:_____

UF:_____ Estado Civil: _____CPF: _____

RG:_____ Orgão Exp._____/_____ Expedida em: _____/_____/_____

Título de Eleitor nº _____Zona:_____ Seção: _____

Filiação:

_____

_____

Endereço:_____nº_____Bairro:___ _____

Complemento:_____Cidade_____CEP:___ _____

Telefone:_____email:_____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso:_____ ( ) L. Plena ( ) L.Curta

Pós-Graduação:

Especialização: ( ) não ( )sim - Em: _____

Mestrado: ( ) não ( ) sim - Em:_____

Doutorado: ( ) não ( ) sim – Em: _____

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( )Não Efetivo - Cargo:_____ Nível: ____ Classe: ___

Está em período de Estágio Probatório: ( ) não ( )sim

Lotação:

_____

_____

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( )Privada

Tempo de Serviço como docente na rede municipal.

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano

3- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores?

( ) Sim ( ) Não Eleito ( ) Indicado ( )

Quantos mandatos?_____

Para qual escola está se candidatando? _____

Tem conhecimentos de informática básica:

Word ( ) Sim ( ) Não Excel ( ) Sim ( ) Não

_____,_____ de _____ de 2023.

_____

_____

Candidato Secretário SME

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de .....

Lotado (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/____, firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Diretor(a) da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de .....

Lotado (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/_____, firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), desistir da Cooperação Técnica, em razão de vínculo com Município.

.....,..........

Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE

E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Eu, ...

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de .....

Lotado (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/_____, firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assegurar a regularidade administrativa, financeira e de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE-MT.

.....

Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO:				
Diretor (a):				
Dimensão	**Objetivo da Dimensão**	**Ação**	**Prazo início**	**término**
Pedagógica				
Administrativa e Financeira				
Gestão Democrática				

ANEXO VII

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL Nº ...../ 2023

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados por este Edital, todos os membros da comunidade escolar da Escola Municipal..... ..... a comparecerem para a realização de uma Assembleia Geral com o objetivo de fazer a escolha dos membros que integrarão a Comissão Eleitoral Escolar, a realizar-se no dia .....de .... de ....., com início às.....h, no endereço:..... .....

...., na qual serão abordados os temas:

1. Competências da Comissão Eleitoral Escolar;

2. Constituição da Comissão Eleitoral Escolar;

3. Escolha dos membros

Local e Data

_____ _____

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do CDCE

ANEXO VIII

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS

MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Comissão Eleitoral Escolar, através da Lei Complementar nº 178/2021 designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

Nome:.....

Função: .....

Segmento: .....

Nome: .....

Função: .....

Segmento: .....

Nome: .....

Função: .....

Segmento: .....

Nome: .....

Função: .....

Segmento: .....

Nome: .....

Função: .....

Segmento: .....

SUPLENTES

Nome: .....

Função: .....

Segmento: .....

Nome: .....
.....

Função: .....
.....

Segmento: .....
.....

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À

DIREÇÃO DA ESCOLA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

SR(a)_____

Eu, ...
.....

portador(a) do RG nº....., CPF nº .....
.....

Residente e domiciliada à .....
.....município de .....atualmente lotada na Escola Municipal .....
.....de acordo com a Lei Complementar nº 042/2009, Art. 39, Inciso VII, venho requerer a impugnação do(a) candidato(a) pelo(s) motivos(s) relatados(s):.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

....., ...de.....de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO X

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA CANDIDATURA ÚNICA

CÉDULA ELEITORAL

Candidato (a).....
.....

▫

Sim

▫

Não

_____ _____

Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário

Comissão Eleitoral da Mesa

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA MAIS DE UM CANDIDATO

CÉDULA ELEITORAL

Candidato (os):

▫

_____

▫

_____

▫

_____

_____ _____

Assinatura do Presidente da Assinatura do Secretário da Mesa

Comissão Eleitoral

ANEXO XI

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A)

Escola .....
.....

Município.....
.....

Aos (s) .....dias(s) do mês de .....
.....

de.....às .....horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1- Nome do(s) candidato(s);

2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;

3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;

4- Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;

5- Número (por extenso) de votos nulos;

6- Número (por extenso) de votos brancos;

7- Total de votos válidos (por extenso);

8- Total de votos obtido por cada candidato;

9- Nome do candidato eleito.

Ocorrências

_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____

(somente questões relevantes)

Nada havendo nada mais a relatar, eu_____Secretário(a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão eleitoral Escolar.

Comissão Eleitoral Escolar Membros da Mesa Receptora/Escrutinadora

_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA:

Limite de linhas: A resposta de cada questão deverá ter um limite mínimo de 5 (cinco) e de no máximo 15 (quinze) linhas e deverá ser respondida no espaço destinado a este fim. Respostas que não cumprirem o limite mínimo exigido ou ultrapassarem o limite máximo de linhas serão desconsideradas, ou seja, a elas será atribuída a nota zero.

Coerência e Coesão: 1,0 ponto

A coerência textual tem uma ligação direta com os argumentos. Trata-se da maneira como eles serão apresentados ao longo do texto, para resultar em uma apresentação lógica das ideias.

A coesão textual nada mais é do que a maneira como o autor do texto dispõe e organiza suas ideias e argumentos ao longo da redação. Assim, podemos perceber que a coesão está diretamente ligada à gramática, ou seja, com as regras de concordância da língua portuguesa.

Sintaxe e Ortografia: 0,5 ponto

Sintaxe (concordância, regência e colocação).

Sintaxe é a área da gramática que se ocupa do estudo da disposição das palavras e das frases quando inseridas em um discurso.

Ortografia é o sistema no qual a escrita das palavras está convencionalizada. É graças a ela que, a grafia dos vocábulos é preservada e sistematizada de acorda da língua utilizada no país.

Pontuação: 0,5 ponto

A pontuação na linguagem funciona como uma espécie de sinalização, guiando e organizando o texto a ser lido. É ela que ajuda a dar sentido no que está sendo escrito. Um pequeno erro na pontuação, já altera o sentido da frase.

ANEXO XIII

Referências

ARIPUANÃ. Plano Municipal de Educação (PME). Lei Municipal n.º Lei nº1.231 de 23/06/2015. Aripuanã/MT: SME, 2015.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fun deb), Brasília, 2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei número 9. 394, 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

BRASIL. Lei Federal no 13.005/2014, Plano Nacional de Educação - PNE. Brasília, 2014.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA João Ferreira de. A *qualidade da educação: perspectivas e desafios.* 2009.Disponível em https://www.scielo.br/j/ccedes/a/Ks9m5K5Z4Pc5Qy5HRVgssjg/. Acesso em 02 de agosto de 2023.

MATO GROSSO. Resolução Normativa Nº 009-2023-CEE-MT - Estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providencias. Cuiabá: CEE/MT, 2023.

MATO GROSSO. Resolução Normativa Nº 001-2022-CEE-MT - Fixa normas para a regulação das Unidades Escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso. Cuiabá: CEE/MT, 2022.

CEDAC. O que revela o espaço escolar? Um livro para diretores de escola. Moderna: Fundação Santillana, 2013. Disponível em: https://www.fundacaosantillana.org.br/publicacao/o-que-revela-o-espaco-escolar-um-livro-para-diretores-de-escola/. Acesso em: 21 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.489/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 320/2023, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela empresa AREELA COMERCIO A PRODUÇÕES LTDA, para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização da parceria entre a Prefeitura de Aripuanã-MT e a AREELA COMERCIO A PRODUÇÕES LTDA que tem a finalidade de realização de show musical nacional da Dupla Ramon e Rafael no evento "1º LEVANTA-TE NOROESTE CATÓLICO", ficando assim composto:

Ø **REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA;**

Ø **RITA MALTEZO**;

Ø **SIMONE MARIA DOS SANTOS;**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Setembro (quinta-feira) de 2023, com início ás 08:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 26 de setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2023

DECRETO Nº 078/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Barra do Bugres/MT, e das outras providências”.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **BARRA DO BUGRES/MT**, tornar público **a APROVAÇÃO,** do Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Barra do Bugres/MT e distritos,conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA URBANA DE BARRA DO BUGRES**: Avenida das Nações, Rua Carmelinda, Avenida Tropical, Rua Sete, Rua Oito e Rua Nove. **DISTRITO DE CURRUPIRA:** Avenida Três Poderes, Avenida Mato Grosso, Avenida Brasília e Rua Goiás. **ASSARÍ:** Rua Alcino Rodrigues, Rua Moisés Ferreira, Rua Wilson Almeida, Rua Marciano Rosa Sene, Rua Jorge Assad Caran, Rua Francisco de Moraes, Rua Belizário de Almeida e Avenida Mato Grosso, com 28.969,00M²	GILMAR GEMIN CIPRIANO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT RNP 1201459591

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Kaique Silveira Borges

ENGENHEIRO CIVIL e SEG. DO TRABALHO – CREA MT 042252.

Art. 2º - Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR’s, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

KAIQUE SILVEIRA BORGES

Engenheiro Civil Seg. Do Trabalho - CREA MT 042252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Barra do Bugres/MT, e das outras providências”.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de BARRA DO BUGRES/MT, tornar público **a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PARECIS, GUSTAVO HENRIQUE OENNING, RUA SETE, RUA UIRAPURU, RUA DIAMANTINO, RUA 10, RUA 01, RUA 04, RUA 01, RUA 02, RUA 03, AV TANCREDO NEVES, RUA GENEROSA, RUA BRILHANTE, RUA PROGRESSO, AV SANTOS DUMONT, RUA ANHANGUERA, RUA MINAS GERAIS, RUA JOSINO PRADO, AV JOANA C. ZANDONADI, AV BRASILIO A. ZANDONADI, RUA DOS ESPORTES, AV FILINTO MULLER, RUA MANICORÉ, RUA ITAIPU, RUA NATALIN RIBEIRO, RUA RIO BUGRES, RUA PLANALTO, AV ALVORADA, TRAVESSA PINGUIM, RUA GRACIOSA, RUA PANORAMA, RUA PAIAGUAIS, RUA CEREJEIRAS, RUA GIRASSOIS, RUA MARGARIDA, AVENIDA PAU BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM 66.760,83M²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PARECIS- RUA GUSTAVO HENRIQUE OENNING, RUA SETE, RUA UIRAPURU, RUA DIAMANTINO, RUA 10, RUA 01, RUA 04 RUA 01, RUA 02, RUA 03, AV TANCREDO NEVES, RUA GENEROSA, RUA BRILHANTE, RUA PROGRESSO, AV SANTOS DUMONT, RUA ANHANGUERA, RUA MINAS GERAIS, RUA JOSINO PRADO, AV JOANA C. ZANDONADI, AV BRASILIO A ZANDONADI, RUA DOS ESPORTES, AV FILINTO MULLER, RUA MANICORÉ, RUA ITAIPU, RUA NATALIN RIBEIRO, RUA RIO BUGRES, RUA PLANALTO, AV ALVORADA, TRAVESSA PINGUIM, RUA GRACIOSA, RUA PANORAMA, RUA PAIAGUAIS, RUA CEREJEIRAS, RUA GIRASSOIS, RUA MARGARIDA, AVENIDA PAU BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM 66.760,83M²**	GILMAR GEMIN CIPRIANO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT RNP 1201459591

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Kaique Silveira Borges

ENGENHEIRO CIVIL e SEG. DO TRABALHO – CREA MT 042252

Art. 2º - Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

KAIQUE SILVEIRA BORGES

Engenheiro Civil Seg. Do Trabalho - CREA MT 042252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 03/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do **RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA nº:03/2023**, na publicação que circulou no dia 25/09/2023 na edição nº4.326 do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o resultado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ**: Agricultores contratados: Elias Ataides Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R$ 16.236,16 (Dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos); Edna da Silva Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R$ 15.946,36 (Quinze mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); Narciso Aristides Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R$ 16.475,89 (Dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). **LEIA - SE:** Agricultores contratados: Elias Ataides Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R$ 18.043,68 (Dezoito mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos); Edna da Silva Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R$ 17.753,88 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos); Narciso Aristides Vieira apresentou o projeto de venda no valor total de R$ 18.292,10 (Dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 25 de setembro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 143/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°. **143/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**SORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.344.422/0001-23, situado na Avenida Duque de Caxias, n° 1959, Conjunto Nova Esperança, na cidade de Aragarças – GO, CEP: 76.240-000, representada neste ato por Sr. (a) Edileuza Maria Araujo Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de valor de 49,67% ao contrato originário.

1.3 - Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de vigência de execução do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo inicio no dia 30/05/2023 e se encerrando no dia 13/11/2023

2.2 - Fica alterada à Cláusula Terceira - Do Preço e do Regime de Execução: fica acrescido o valor de 49,67% ao contrato originário, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Aditivado(24,63%)
83505	REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO (CER II) DE BARRA DO GARCAS-MT	79.561,4100
Valor Total do Aditivo:		**R$ 79.561,4100**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 e Art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O **REAJUSTE DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR** dá-se-a em razão que durante a execução dos serviços contratados, constatou-se a necessidade de adição de alguns serviços, que não foram previstos em planilha orçamentária como: Itens adicionados no banheiro para apoio a pessoas com deficiências; Troca das caixas d'água que se encontram quebradas e em estado precário para utilização; Troca de algumas esquadrias quebradas; Demolição do revestimento cerâmico do piso e parede da sala dos Turbilhões, devido seu estado precário e os rasgos feitos na parede para ser embutido as tubulações de água; Revisão da parte elétrica; Rampa na entrada para cadeirantes; Uma mureta para separar a lavanderia do depósito.

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **décima sexta** prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

07.001.10.302.0108.1103.4490510000.16210000604 - 261

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos

os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2023

_____

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO SORTE CONSTRUTORA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 07.344.422/0001-23

CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA**

CNPJ: **46.168.268/0001-38**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).

Validade: Iniciando-se em 21/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTE DO CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 047/ 2023 E 221/2023, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

DATA: 10/10/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 26 de setembro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **49.250.876/0001-85**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 112.610,00 (cento e doze mil seiscentos e dez reais).

Validade: Iniciando-se em 21/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**R. R. PARREIRA**

CNPJ: **51.067.969/0001-10**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 29.310,00 (vinte e nove mil trezentos e dez reais).

Validade: Iniciando-se em 21/09/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 285/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2023.

ONDE SE LÊ:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76873	MULTIMASSA TAPA TUDO ACRILICA, CONTENDO RESINA A BASE DE LATEX, E ADITIVOS DE ÁGUA	UNIDADE	MAZA	500,0000	14,6000	7.300,00
76971	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	COORPLASTICK	300,0000	307,0000	92.100,00
81768	ADAPTADOR 1" INTERNO	UNIDADE	PLASBORN	100,0000	1,2000	120,00

81778	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UNIDADE	KRONA	300,0000	1,2400	372,00
81845	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ANATOMICO DE MADEIRA - 13" POLEGADAS.	UNIDADE	TRAMONTINA	200,0000	26,0000	5.200,00
81855	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 MM X 50 M BRANCA	UNIDADE	ATLAS	10000,0000	7,0000	70.000,00
81868	FIXADOR PARA PINTURA, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO DE 150 ML	UNIDADE	JUNTALIDER	300,0000	1,2000	360,00
81896	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGACAO	UNIDADE	KRONA	500,0000	1,5000	750,00
81898	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	CISER	200,0000	5,9500	1.190,00
81908	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRYL	50,0000	59,9000	2.995,00
81911	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	400,0000	180,0000	72.000,00
81917	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO, COM RENDIMENTO MINIMO 35M	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	300,0000	75,8000	22.740,00
81920	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	1000,0000	70,0000	70.000,00
81923	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	500,0000	70,0000	35.000,00
81967	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	300,0000	3,7000	1.110,00
81972	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	KRONA	1000,0000	0,5900	590,00
82006	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	7,5000	750,00
82012	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	25,0000	2.500,00
82014	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82052	VALVULA DESCARGA EM METAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2, CONEXAO COM ROSCA	UNIDADE	TALITA	100,0000	103,5000	10.350,00
82068	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82070	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	50,0000	10,0000	500,00
82078	CADEADO 30 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	14,9000	1.490,00
82084	CADEADO 45 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	32,6000	3.260,00
82093	CAIXA D'AGUA 5.000 L EM FIBRA	UNIDADE	INFIBRA	20,000	2.4900,000	49.800,00
82106	MANGUEIRA DE PLASTICO CORRUGADA COM DIAMENTRO DE 3/4" - METRO	METRO	PLASTIBRAS	1500,0000	1,8800	2.820,00
82124	NIPLE - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	500,0000	2,3000	1.150,00
82181	CAP PVC RIGIDO 25 MM SOLDAVEL NA COR MARROM, CONFORME NBR 5648/77.	UNIDADE	KRONA	200,0000	0,7700	154,00
82188	PASSA FIO DE NYLON 15METROS PARA INSTALACAO ELETRICA.	UNIDADE	CORTAG	100,0000	18,0000	1.800,00
82232	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	UNIDADE	PLASBORN	300,0000	3,0000	900,00
82237	COLA DE RESINA EPOXI 250G, PARA REPAROS E VAZAMENTOS EM TUBULACOES, COMPOSICAO IMPREGNADA COM RESINA POLIMERIA EPOXI	UNIDADE	DURALIT	100,0000	55,5000	5.550,00
82246	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSICAO, DCL	UNIDADE	TALITA	150,0000	114,0000	17.100,00
82258	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	UNIDADE	INTELLI	200,0000	6,9000	1.380,00
82301	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	UNIDADE	MAGNUM	300,0000	503,0000	150.900,00
82395	PORTA ALUMINIO 1M	UNIDADE	GEROTTO	200,0000	498,00000	99.600,00
82447	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMP	UNIDADE	SOPRANO	200,0000	16,4000	3.280,00
Total Fornecedor: R$			**735.911,0000**			

LEIA -SE:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76873	MULTIMASSA TAPA TUDO ACRILICA, CONTENDO RESINA A BASE DE LATEX, E ADITIVOS DE AGUA	UNIDADE	MAZA	500,0000	14,6000	7.300,00
76971	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	COORPLASTICK	300,0000	307,0000	92.100,00
81768	ADAPTADOR 1" INTERNO	UNIDADE	PLASBORN	100,0000	1,2000	120,00
81778	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UNIDADE	KRONA	300,0000	1,2400	372,00
81845	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ANATOMICO DE MADEIRA - 13" POLEGADAS.	UNIDADE	TRAMONTINA	200,0000	26,0000	5.200,00
81855	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 MM X 50 M BRANCA	UNIDADE	ATLAS	10000,0000	7,0000	70.000,00
81868	FIXADOR PARA PINTURA, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO DE 150 ML	UNIDADE	JUNTALIDER	300,0000	1,2000	360,00
81896	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGACAO	UNIDADE	KRONA	500,0000	1,5000	750,00
81898	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	CISER	200,0000	5,9500	1.190,00
81908	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRYL	50,0000	59,9000	2.995,00
81911	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	400,0000	180,0000	72.000,00

81917	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO, COM RENDIMENTO MINIMO 35M	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	300,0000	75,8000	22.740,00
81920	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	1000,0000	70,0000	70.000,00
81923	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	500,0000	70,0000	35.000,00
81967	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	300,0000	3,7000	1.110,00
81972	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	KRONA	1000,0000	0,5900	590,00
82006	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	7,5000	750,00
82012	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	25,0000	2.500,00
82014	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82052	VALVULA DESCARGA EM METAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2, CONEXAO COM ROSCA	UNIDADE	TALITA	100,0000	103,5000	10.350,00
82068	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82070	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	50,0000	10,0000	500,00
82078	CADEADO 30 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	14,9000	1.490,00
82084	CADEADO 45 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	32,6000	3.260,00
82106	MANGUEIRA DE PLASTICO CORRUGADA COM DIAMENTRO DE 3/4" - METRO	METRO	PLASTIBRAS	1500,0000	1,8800	2.820,00
82124	NIPLE - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	500,0000	2,3000	1.150,00
82181	CAP PVC RIGIDO 25 MM SOLDAVEL NA COR MARROM, CONFORME NBR 5648/77.	UNIDADE	KRONA	200,0000	0,7700	154,00
82188	PASSA FIO DE NYLON 15METROS PARA INSTALACAO ELETRICA.	UNIDADE	CORTAG	100,0000	18,0000	1.800,00
82232	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	UNIDADE	PLASBORN	300,0000	3,0000	900,00
82237	COLA DE RESINA EPOXI 250G, PARA REPAROS E VAZAMENTOS EM TUBULACOES, COMPOSICAO IMPREGNADA COM RESINA POLIMERIA EPOXI	UNIDADE	DURALIT	100,0000	55,5000	5.550,00
82246	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSICAO, DCL	UNIDADE	TALITA	150,0000	114,0000	17.100,00
82258	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	UNIDADE	INTELLI	200,0000	6,9000	1.380,00
82301	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	UNIDADE	MAGNUM	300,0000	503,0000	150.900,00
82447	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMP	UNIDADE	SOPRANO	200,0000	16,4000	3.280,00
Total Fornecedor: R$			**586.511,00**			

Barra do Garças, 26 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 285/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2023.

ONDE SE LÊ:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76873	MULTIMASSA TAPA TUDO ACRILICA, CONTENDO RESINA A BASE DE LATEX, E ADITIVOS DE AGUA	UNIDADE	MAZA	500,0000	14,6000	7.300,00
76971	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	COORPLASTICK	300,0000	307,0000	92.100,00
81768	ADAPTADOR 1" INTERNO	UNIDADE	PLASBORN	100,0000	1,2000	120,00
81778	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UNIDADE	KRONA	300,0000	1,2400	372,00
81845	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ANATOMICO DE MADEIRA - 13" POLEGADAS.	UNIDADE	TRAMONTINA	200,0000	26,0000	5.200,00
81855	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 MM X 50 M BRANCA	UNIDADE	ATLAS	10000,0000	7,0000	70.000,00
81868	FIXADOR PARA PINTURA, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO DE 150 ML	UNIDADE	JUNTALIDER	300,0000	1,2000	360,00
81896	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGACAO	UNIDADE	KRONA	500,0000	1,5000	750,00
81898	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	CISER	200,0000	5,9500	1.190,00
81908	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRYL	50,0000	59,9000	2.995,00
81911	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	400,0000	180,0000	72.000,00
81917	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO, COM RENDIMENTO MINIMO 35M	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	300,0000	75,8000	22.740,00
81920	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	1000,0000	70,0000	70.000,00
81923	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	500,0000	70,0000	35.000,00
81967	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	300,0000	3,7000	1.110,00
81972	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	KRONA	1000,0000	0,5900	590,00
82006	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	7,5000	750,00

82012	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	25,0000	2.500,00
82014	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82052	VALVULA DESCARGA EM METAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2, CONEXAO COM ROSCA	UNIDADE	TALITA	100,0000	103,5000	10.350,00
82068	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82070	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	50,0000	10,0000	500,00
82078	CADEADO 30 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	14,9000	1.490,00
82084	CADEADO 45 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	32,6000	3.260,00
82093	CAIXA D'AGUA 5.000 L EM FIBRA	UNIDADE	INFIBRA	20,000	2.4900,000	49.800,00
82106	MANGUEIRA DE PLASTICO CORRUGADA COM DIAMENTRO DE 3/4" - METRO	METRO	PLASTIBRAS	1500,0000	1,8800	2.820,00
82124	NIPLE - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	500,0000	2,3000	1.150,00
82181	CAP PVC RIGIDO 25 MM SOLDAVEL NA COR MARROM, CONFORME NBR 5648/77.	UNIDADE	KRONA	200,0000	0,7700	154,00
82188	PASSA FIO DE NYLON 15METROS PARA INSTALACAO ELETRICA.	UNIDADE	CORTAG	100,0000	18,0000	1.800,00
82232	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	UNIDADE	PLASBORN	300,0000	3,0000	900,00
82237	COLA DE RESINA EPOXI 250G, PARA REPAROS E VAZAMENTOS EM TUBULACOES, COMPOSICAO IMPREGNADA COM RESINA POLIMERIA EPOXI	UNIDADE	DURALIT	100,0000	55,5000	5.550,00
82246	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSICAO, DCL	UNIDADE	TALITA	150,0000	114,0000	17.100,00
82258	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	UNIDADE	INTELLI	200,0000	6,9000	1.380,00
82301	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	UNIDADE	MAGNUM	300,0000	503,0000	150.900,00
82395	PORTA ALUMINIO 1M	UNIDADE	GEROTTO	200,0000	498,00000	99.600,00
82447	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMP	UNIDADE	SOPRANO	200,0000	16,4000	3.280,00
Total Fornecedor: R$			**735.911,0000**			

LEIA -SE:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76873	MULTIMASSA TAPA TUDO ACRILICA, CONTENDO RESINA A BASE DE LATEX, E ADITIVOS DE AGUA	UNIDADE	MAZA	500,0000	14,6000	7.300,00
76971	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNIDADE	COORPLASTICK	300,0000	307,0000	92.100,00
81768	ADAPTADOR 1" INTERNO	UNIDADE	PLASBORN	100,0000	1,2000	120,00
81778	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UNIDADE	KRONA	300,0000	1,2400	372,00
81845	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ANATOMICO DE MADEIRA - 13" POLEGADAS.	UNIDADE	TRAMONTINA	200,0000	26,0000	5.200,00
81855	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 MM X 50 M BRANCA	UNIDADE	ATLAS	10000,0000	7,0000	70.000,00
81868	FIXADOR PARA PINTURA, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO DE 150 ML	UNIDADE	JUNTALIDER	300,0000	1,2000	360,00
81896	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGACAO	UNIDADE	KRONA	500,0000	1,5000	750,00
81898	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	CISER	200,0000	5,9500	1.190,00
81908	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT, COM RENDIMENTO MINIMO DE 60M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRYL	50,0000	59,9000	2.995,00
81911	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	400,0000	180,0000	72.000,00
81917	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO, COM RENDIMENTO MINIMO 35M	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	300,0000	75,8000	22.740,00
81920	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	1000,0000	70,0000	70.000,00
81923	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO COM RENDIMENTO MINIMO DE 35M²	GALAO 3,600 LITRO	LYNECRL	500,0000	70,0000	35.000,00
81967	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	300,0000	3,7000	1.110,00
81972	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	KRONA	1000,0000	0,5900	590,00
82006	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	7,5000	750,00
82012	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	25,0000	2.500,00
82014	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82052	VALVULA DESCARGA EM METAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2, CONEXAO COM ROSCA	UNIDADE	TALITA	100,0000	103,5000	10.350,00
82068	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,0000	400,00
82070	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	50,0000	10,0000	500,00
82078	CADEADO 30 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	14,9000	1.490,00
82084	CADEADO 45 MM, EM LATAO MACICO, CONTENDO HASTE DE ACO, E ACOMPNHANDO 02 CHAVES	UNIDADE	STAM	100,0000	32,6000	3.260,00
82106	MANGUEIRA DE PLASTICO CORRUGADA COM DIAMENTRO DE 3/4" - METRO	METRO	PLASTIBRAS	1500,0000	1,8800	2.820,00
82124	NIPLE - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	500,0000	2,3000	1.150,00

82181	CAP PVC RIGIDO 25 MM SOLDAVEL NA COR MARROM, CONFORME NBR 5648/77.	UNIDADE	KRONA	200,0000	0,7700	154,00
82188	PASSA FIO DE NYLON 15METROS PARA INSTALACAO ELETRICA.	UNIDADE	CORTAG	100,0000	18,0000	1.800,00
82232	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	UNIDADE	PLASBORN	300,0000	3,0000	900,00
82237	COLA DE RESINA EPOXI 250G, PARA REPAROS E VAZAMENTOS EM TUBULACOES, COMPOSICAO IMPREGNADA COM RESINA POLIMERIA EPOXI	UNIDADE	DURALIT	100,0000	55,5000	5.550,00
82246	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSICAO, DCL	UNIDADE	TALITA	150,0000	114,0000	17.100,00
82258	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	UNIDADE	INTELLI	200,0000	6,9000	1.380,00
82301	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	UNIDADE	MAGNUM	300,0000	503,0000	150.900,00
82447	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMP	UNIDADE	SOPRANO	200,0000	16,4000	3.280,00
Total Fornecedor: R$			**586.511,00**			

Barra do Garças, 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em decorrência do lançamento da obra da BR 158 a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024,** agendada para o dia 26 de setembro (terça-feira) de 2023, com início às 16:00 horas (horário de Brasília), **será prorrogada e marcada para o dia 03 de Outubro (terça-feira) de 2023, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 26 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/10/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE" empreitada por Preço Global,*** para o seguinte objeto **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializa em serviço de engenharia para prestação de serviço com entrega de material, capaz de atender os serviços de regularização e outorga de direito de uso da água de poços tubulares já existentes, tamponamento de poços inativos e outorga para captação superficial de água, visando a conclusão da Estação de Tratamento de Água (ETA) do D.A.E., para atender a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 26 de setembro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 023/2023 realizada dia 22 de setembro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 para abastecer o almoxarifado, garantindo assim subsídio às demandas advindas das secretarias vinculadas a essa prefeitura, efetivando a continuidade das atividades administrativas por estes desempenhadas. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedora a empresa: PAPELARIA MULTISHOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.739.130/0001-52, sagrou se vencedora do item único com valor total final de R$ 92.351,70 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Brasnorte - MT, 25 de setembro de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 784 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 34.414, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **SETEMBRO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SETEMBRO/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
REGINETE MARIA RONDON DA SILVA	Arquiteta(N/S)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – II	H – II
LUISA CORREA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – III	H – III
MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	16/08/1999	H – IV	I – IV
OLINDA APARECIDA DE CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2000	H – III	H – IV
PEDRO CANISIO RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – IV	H – IV
NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – III	H – III
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – IV	H – IV
JOANIRDES DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – IV	H – IV
LURDES CORREA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – III	H – III
ANTONIA MIRANDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
NEREIDA ALBERTINA G.DE ARRUDA AMARAL	Cardiologista (20hs)	Progressão de Classe	02/09/2002	G – II	H – II
ARNALDO DONIZETE TRALDI	Ciências Contábeis(N/S)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – II	H – II
MARCO CESAR NELLI	Endodontista (20hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – II	H – II
CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA LATORRACA	Fisioterapeuta(40hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – II	H – II
ELIAS PEREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	16/08/2012	C – I	D – I
PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – II	H – II
JUCINEY DO CARMO RODRIGUES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	23/12/2002	G – II	G – III
JOSE CARLOS DA SILVA	Padeiro(P/G)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – III	H – III
NELVECIO NOVAKC	Prof. Lic em Matemática(30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
EDENILDA DE ARAUJO CORREA	Profª. Lic. em Letras (20hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
ELINA MONTEIRO RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (20hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – V	H – V
ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
LEILA DUARTE DE FREITAS	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
ELZA DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
ELLYS DE AMORIM TEOTONIO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	G – IV	H – IV
MARGARET FRANK DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
IVANILDE BARBOSA DE MELO	Recepcionista(P/G)	Progressão de Classe	06/09/2002	G – IV	H – IV
GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO	Técnico Agrícola(S/G.T)	Progressão de Classe	09/09/2002	G – II	H – II
LUCIANO VIANA VIDAL	Prof.LIc.em Educ.Fisica (25hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARCIA APARECIDA DE BARROS	Prof. Lic. Pedagogia (30hs)	Progressão de Nível	21/11/2018	B – V	B - VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 653 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.784, de 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JENNIFFER THAIS MONASK VILA**, do cargo em Comissão **de Gerência de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 168 de 06 de março de 2023, com efeitos desde 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 548/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 548/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ZILMA GONÇALVES DIAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma Creche II, vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Flaviane e Faria Caetano Ferreira, que está de licença médica.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **18/11/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 789 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 32.090, de 29 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS**, como Subencarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2023.

LEANDRO MARTINS BARBOSA *Secretário Municipal de Planejamento*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 813 DE 26 SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 179, de 28 de abril de 2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 180, de 28 de abril de 2022 que dispõe sobre "a criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 671 de 25 de setembro de 2023 que "Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cáceres-MT, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o que conta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.875 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretores Escolares para lotação nas Instituições Ensino da Rede Pública Municipal, a ser composta pelos seguintes membros/servidores da Secretaria Municipal de Educação:

Representante da Coordenação Administrativa Escolar

Eliete da Silva

Representante da Coordenação Pedagógica

Luciana de Souza Gatass Crepaldi

Representante da Assessoria de Gabinete

Vanilda Soares Prudêncio

Parágrafo único - A Comissão será presidida pela representante da Coordenação Administrativa, conforme o artigo 1º, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A Comissão será responsável para análise dos critérios de seleção estabelecidos em edital, inscrição, elaboração e condução das etapas de seleção, resposta de recursos e divulgações de resultados finais.

Art. 3º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá divulgar o resultado do processo de seleção por meio da imprensa oficial do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos para atender as demandas do Castra móvel, pertencente a Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Cáceres-MT.

Realização: 11 de outubro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/ adjudicação da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico em 5 (cinco) escolas**,** no município de Cáceres – MT, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 28.572,73 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), sendo proveniente de Recurso Próprio

Realização: 18 de setembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ: 09.492.967/0001-02

Valor: R$ 28.386,55 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.494.097,91	15.093.021,64	15.685.695,90	23.112.185,11	16.756.844,54	5.012.219,77	28.753.103,11	17.414.751,55	15.665.453,19	15.668.955,26	17.671.414,14	17.442.988,24	203.770.730,36	834.621,46
Pessoal Ativo	12.976.671,26	12.822.975,35	13.781.715,56	19.362.568,29	14.763.574,51	2.532.567,07	26.355.950,17	15.029.687,94	15.111.606,38	15.210.725,09	15.021.399,69	14.818.270,02	177.787.711,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.447.712,75	11.293.950,94	12.207.668,58	16.440.794,64	13.217.045,05	2.338.202,93	23.183.925,41	13.235.506,02	13.303.607,69	13.434.129,63	13.225.445,51	13.037.699,79	156.365.688,94	
Obrigações Patronais	1.528.958,51	1.529.024,41	1.574.046,98	2.921.773,65	1.546.529,46	194.364,14	3.172.024,76	1.794.181,92	1.807.998,69	1.776.595,46	1.795.954,18	1.780.570,23	21.422.022,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50			2.034.284,32	1.965.884,35	19.931.030,30	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.840.539,76	1.846.746,40	1.867.235,16	1.876.696,01			1.798.783,20	1.798.991,23	18.867.741,20	
Pensões					152.730,27	165.650,16	165.697,94	166.816,49			245.501,12	166.893,12	1.063.289,10	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	572.297,90	623.963,77	215.207,54	1.180.851,45		467.256,14	364.219,84	341.551,11	553.846,81	458.230,17	615.730,13	658.833,87	6.051.988,73	834.621,46
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.214.170,47	1.819.680,12	1.964.240,23	2.808.625,76	3.297.916,29	2.369.405,43	2.703.379,64	2.362.943,82	511.726,34	347.467,37	2.380.128,09	2.363.678,22	25.143.361,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	269.041,72	173.597,60	275.467,43	239.860,39	1.304.646,26	357.008,87	670.446,54	319.431,32	511.726,34	347.467,37	345.843,77	397.793,87	5.212.331,48	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50			2.034.284,32	1.965.884,35	19.931.030,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.279.927,44	13.273.341,52	13.721.455,67	20.303.559,35	13.458.928,25	2.642.814,34	26.049.723,47	15.051.807,73	15.153.726,85	15.321.487,89	15.291.286,05	15.079.310,02	178.627.368,58	834.621,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	356.968.616,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	630.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.272.236,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	354.066.380,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	179.461.990,04	50,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	191.195.845,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	181.636.053,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	172.076.260,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.647.089,78	38.861.796,21	31.428.052,85	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	13.685.167,22	15.804.758,11	8.239.606,21	
Empréstimos	11.183.817,19	7.283.713,61	7.284.809,32	
Internos	11.183.817,19	7.283.713,61	7.284.809,32	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	135.000,00	7.135.396,96	135.000,00	
Internos	135.000,00	7.135.396,96	135.000,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	819.796,89	1.385.647,54	819.796,89	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	819.796,89	1.385.647,54	819.796,89	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	1.546.553,14	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	20.961.922,56	23.057.038,10	23.188.446,64	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	95.281.862,36	95.743.800,99	106.447.434,04	
Disponibilidade de Caixa	95.281.862,36	95.743.800,99	106.447.434,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.928.364,58	98.833.558,66	112.768.188,18	
(-) Restos a Pagar Processados	5.323.193,02	895.114,21	1.884.556,58	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.323.309,20	2.194.643,46	4.436.197,56	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-60.634.772,58	-56.882.004,78	-75.019.381,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	324.444.701,54	340.175.533,24	356.968.616,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	230.000,00	630.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	324.444.701,54	339.945.533,24	356.338.616,63	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,68	11,43	8,82	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,69	-16,73	-21,05	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	389.333.641,85	407.934.639,89	427.606.339,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	350.400.277,66	367.141.175,90	384.845.705,96	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	7.321,00	13.555,29	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	14.430,57	14.430,57	
Passivo Atuarial	185.765.862,90	185.765.862,90	185.765.862,90	
RP Não-Processados	27.121.153,11	10.148.718,90	4.709.759,89	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	324.444.701,54	340.175.533,24	356.968.616,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		230.000,00	630.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	324.444.701,54	339.945.533,24	356.338.616,63	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		74.788.017,31		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)		67.309.215,58		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	356.968.616,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	630.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	356.338.616,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	57.014.178,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.312.760,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.943.703,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	356.968.616,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	356.338.616,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	354.066.380,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	179.461.990,04	50,69
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	191.195.845,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	181.636.053,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	172.076.260,99	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-75.019.381,19	-21,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.394.495,66	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 555/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 555/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma Creche II, matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Faviane Faria Caetano Ferreira, que está de licença médica.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **18/11/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal Infantil Madre Maria Estevão.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de setembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	517.571.860,00	517.571.860,00	75.609.669,56	14,61	265.743.543,39	51,34	251.828.316,61
RECEITAS CORRENTES	441.351.780,00	441.351.780,00	68.520.539,23	15,53	254.450.204,35	57,65	186.901.575,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.120.730,00	96.120.730,00	15.548.468,25	16,18	63.645.320,04	66,21	32.475.409,96
Impostos	83.485.300,00	83.485.300,00	13.667.091,33	16,37	56.803.633,93	68,04	26.681.666,07
Taxas	12.265.430,00	12.265.430,00	1.881.376,92	15,34	6.841.686,11	55,78	5.423.743,89
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00		0,00		0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	21.044.050,00	21.044.050,00	3.688.827,95	17,53	13.661.578,48	64,92	7.382.471,52
Contribuições Sociais	12.544.050,00	12.544.050,00	2.280.829,44	18,18	8.134.341,18	64,85	4.409.708,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.500.000,00	8.500.000,00	1.407.998,51	16,56	5.527.237,30	65,03	2.972.762,70
RECEITA PATRIMONIAL	8.837.250,00	8.837.250,00	1.882.677,31	21,30	9.434.866,65	106,76	-597.616,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00		0,00	14.274,82	38,79	22.525,18
Valores Mobiliários	8.800.450,00	8.800.450,00	1.882.677,31	21,39	9.420.591,83	107,05	-620.141,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	23.319.360,00	23.319.360,00	3.795.307,57	16,28	13.450.684,81	57,68	9.868.675,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	725.150,00	725.150,00	6.433,14	0,89	33.868,35	4,67	691.281,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	22.594.210,00	22.594.210,00	3.788.874,43	16,77	13.416.816,46	59,38	9.177.393,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	284.040.250,00	284.040.250,00	41.131.532,06	14,48	143.219.664,66	50,42	140.820.585,34
Transferências da União e de suas Entidades	94.620.110,00	94.620.110,00	13.705.369,62	14,48	50.783.793,02	53,67	43.836.316,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.132.190,00	99.132.190,00	15.534.794,14	15,67	45.538.744,93	45,94	53.593.445,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			12.531,89		84.273,12		-84.273,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	90.150.000,00	90.150.000,00	11.820.393,39	13,11	46.754.410,57	51,86	43.395.589,43
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	137.950,00	137.950,00	58.443,02	42,37	58.443,02	42,37	79.506,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.990.140,00	7.990.140,00	2.473.726,09	30,96	11.038.089,71	138,15	-3.047.949,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.736.940,00	2.736.940,00	135.117,11	4,94	438.767,57	16,03	2.298.172,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	483.200,00	483.200,00	1.016.397,60	210,35	7.357.997,11	1.522,76	-6.874.797,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.770.000,00	4.770.000,00	1.322.211,38	27,72	3.241.325,03	67,95	1.528.674,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	76.220.080,00	76.220.080,00	7.089.130,33	9,30	11.293.339,04	14,82	64.926.740,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	73.220.080,00	73.220.080,00	7.089.130,33	9,68	11.293.339,04	15,42	61.926.740,96
Transferências da União e de suas Entidades	38.586.700,00	38.586.700,00	399.922,33	1,04	1.755.205,26	4,55	36.831.494,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.633.380,00	34.633.380,00	6.689.208,00	19,31	9.538.133,78	27,54	25.095.246,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	6.859.192,96	20,86	23.024.759,93	70,01	9.863.860,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	550.460.480,00	550.460.480,00	82.468.862,52	14,98	288.768.303,32	52,46	261.692.176,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	550.460.480,00	550.460.480,00	82.468.862,52	14,98	288.768.303,32	52,46	261.692.176,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	550.460.480,00	550.460.480,00	82.468.862,52	14,98	288.768.303,32	52,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.000.031,25			55.000.031,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		55.000.031,25			55.000.031,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	495.805.990,00	548.209.787,26	71.587.853,60	306.567.817,19	241.641.970,07	76.072.188,79	251.898.138,98	296.311.648,28	222.238.708,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	386.629.600,00	414.450.035,54	64.011.787,11	261.324.626,23	153.125.409,31	68.092.305,03	228.659.166,35	185.790.869,19	201.376.349,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.872.210,00	237.241.111,42	32.988.972,53	132.837.006,43	104.404.104,99	33.038.719,65	132.803.841,67	104.437.269,75	118.143.404,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.800.000,00	2.910.200,00	30.200,00	2.410.200,00	500.000,00	331.870,56	1.407.409,19	1.502.790,81	1.224.225,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.957.390,00	174.298.724,12	30.992.614,58	126.077.419,80	48.221.304,32	34.721.714,82	94.447.915,49	79.850.808,63	82.008.719,48	
DESPESAS DE CAPITAL	107.578.740,00	133.462.101,72	7.576.066,49	45.243.190,96	88.218.910,76	7.979.883,76	23.238.972,63	110.223.129,09	20.862.359,18	
INVESTIMENTOS	103.001.740,00	127.873.130,74	7.576.066,49	39.654.498,30	88.218.632,44	7.251.273,58	19.117.798,20	108.755.332,54	17.105.489,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.262.031,58		1.262.031,58	0,00		1.262.031,58	0,00	1.262.031,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.577.000,00	4.326.939,40	0,00	4.326.661,08	278,32	728.610,18	2.859.142,85	1.467.796,55	2.494.837,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.650,00	297.650,00			297.650,00			297.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	42.201.263,99	6.172.438,28	30.960.385,91	11.240.878,08	6.873.870,19	24.335.564,36	17.865.699,63	20.430.126,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	535.411.020,00	590.411.051,25	77.760.291,88	337.528.203,10	252.882.848,15	82.946.058,98	276.233.703,34	314.177.347,91	242.668.835,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	535.411.020,00	590.411.051,25	77.760.291,88	337.528.203,10	252.882.848,15	82.946.058,98	276.233.703,34	314.177.347,91	242.668.835,16	
SUPERÁVIT (XIII)							12.534.599,98		46.099.468,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	535.411.020,00	590.411.051,25	77.760.291,88	337.528.203,10		82.946.058,98	288.768.303,32		288.768.303,32	
RESERVA DO RPPS	15.049.460,00	15.049.460,00			15.049.460,00			15.049.460,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	6.859.192,96	20,86	23.024.759,93	70,01	9.863.860,07
RECEITAS CORRENTES	32.888.620,00	32.888.620,00	6.859.192,96	20,86	23.024.759,93	70,01	9.863.860,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.524.550,00	12.524.550,00	2.187.299,81	17,46	7.728.070,69	61,70	4.796.479,31
Contribuições Sociais	12.524.550,00	12.524.550,00	2.187.299,81	17,46	7.728.070,69	61,70	4.796.479,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	625.210,00	625.210,00	149.297,07	23,88	378.122,63	60,48	247.087,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	625.210,00	625.210,00	149.297,07	23,88	378.122,63	60,48	247.087,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.738.860,00	19.738.860,00	4.522.596,08	22,91	14.918.566,61	75,58	4.820.293,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	19.738.860,00	19.738.860,00	4.522.596,08	22,91	14.918.566,61	75,58	4.820.293,39
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	42.201.263,99	6.172.438,28	30.960.385,91	11.240.878,08	6.873.870,19	24.335.564,36	17.865.699,63	20.430.126,48	
DESPESAS CORRENTES	39.105.030,00	41.713.853,99	6.158.637,84	30.472.975,91	11.240.878,08	6.792.120,52	24.011.714,26	17.702.139,73	20.146.817,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.361.590,00	16.690.090,00	2.184.933,19	8.882.918,39	7.807.171,61	2.184.933,19	8.882.918,39	7.807.171,61	6.678.667,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.000,00	265.000,00	23.000,00	265.000,00	0,00	45.166,82	174.107,18	90.892,82	152.417,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.501.440,00	24.758.763,99	3.950.704,65	21.325.057,52	3.433.706,47	4.562.020,51	14.954.688,69	9.804.075,30	13.315.732,45	
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	487.410,00	13.800,44	487.410,00	0,00	81.749,67	323.850,10	163.559,90	283.308,66	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	487.410,00	13.800,44	487.410,00	0,00	81.749,67	323.850,10	163.559,90	283.308,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.805.990,00	548.209.787,26	71.587.853,60	306.567.817,19	90,83	241.641.970,07	76.072.188,79	251.898.138,98	91,19	296.311.648,28	
Legislativa	13.261.600,00	13.336.600,00	1.777.540,15	7.754.146,57	2,30	5.582.453,43	1.775.644,15	7.386.336,89	2,67	5.950.263,11	
Ação Legislativa	13.261.600,00	13.336.600,00	1.777.540,15	7.754.146,57	2,30	5.582.453,43	1.775.644,15	7.386.336,89	2,67	5.950.263,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	49.008.720,00	47.283.352,51	6.041.896,63	28.379.094,52	8,41	18.904.257,99	6.841.605,20	24.579.090,70	8,90	22.704.261,81	
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	995.000,00	109.275,86	605.334,70	0,18	389.665,30	105.339,01	584.987,90	0,21	410.012,10	
FU04 - Administração Geral	20.410.500,00	18.726.969,23	2.437.394,12	11.426.162,56	3,39	7.300.806,67	2.740.485,55	10.072.773,79	3,65	8.654.195,44	
Administração Financeira	2.938.150,00	4.395.048,60	830.020,29	3.561.441,02	1,06	833.607,58	849.226,97	3.356.716,93	1,22	1.038.331,67	
Controle Interno	264.000,00	264.000,00	33.901,82	121.712,22	0,04	142.287,78	33.901,82	121.712,22	0,04	142.287,78	
Normatização e Fiscalização	3.257.940,00	3.487.287,68	546.051,50	1.447.743,65	0,43	2.039.544,03	556.146,00	1.253.087,56	0,45	2.234.200,12	
Tecnologia da Informação	3.779.840,00	3.549.217,00	183.872,92	2.652.241,29	0,79	896.975,71	522.839,74	1.865.180,47	0,68	1.684.036,53	
Ordenamento Territorial	829.000,00	613.040,00	122.881,55	332.079,90	0,10	280.960,10	68.308,12	204.122,80	0,07	408.917,20	
Formação de Recursos Humanos		54.320,00				54.320,00				54.320,00	
Administração de Receitas	9.722.730,00	9.349.980,00	1.072.092,37	4.617.670,93	1,37	4.732.309,07	1.061.041,13	3.625.981,19	1,31	5.723.998,81	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.185.700,00	1.409.530,00	0,00	1.099.452,70	0,33	310.077,30	209.020,78	1.022.336,24	0,37	387.193,76	
FU04 - Demais Subfunções	5.290.860,00	4.438.960,00	706.406,20	2.515.255,55	0,75	1.923.704,45	695.296,08	2.472.191,60	0,89	1.966.768,40	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.045.420,00	18.838.519,78	2.333.125,47	10.086.377,49	2,99	8.752.142,29	2.586.764,97	8.641.512,35	3,13	10.197.007,43	
Assistência ao Idoso	13.000,00	14.000,00	379,41	2.244,21	0,00	11.755,79	379,41	2.244,21	0,00	11.755,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.588.570,00	1.788.850,00	141.411,01	711.406,76	0,21	1.077.443,24	166.542,55	622.983,06	0,23	1.165.866,94	
Assistência Comunitária	10.221.270,00	10.653.881,00	1.515.058,25	6.199.579,07	1,84	4.454.301,93	1.628.925,62	5.176.431,25	1,87	5.477.449,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.025.580,00	6.184.788,78	657.161,01	3.124.805,97	0,93	3.059.982,81	771.822,06	2.791.580,45	1,01	3.393.208,33	
FU08 - Demais Subfunções	196.500,00	196.500,00	19.115,79	48.341,48	0,01	148.158,52	19.095,33	48.273,38	0,02	148.226,62	
Previdência Social	29.143.200,00	29.143.200,00	4.199.568,60	18.236.455,67	5,40	10.906.744,33	4.257.612,67	18.052.758,40	6,54	11.090.441,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.000.000,00	27.000.000,00	4.000.168,67	17.004.034,56	5,04	9.995.965,44	4.001.250,41	17.000.941,42	6,15	9.999.058,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.143.200,00	2.143.200,00	199.399,93	1.232.421,11	0,37	910.778,89	256.362,26	1.051.816,98	0,38	1.091.383,02	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.763.020,00	83.608.802,12	10.786.050,90	49.627.940,65	14,70	33.980.861,47	11.391.002,11	43.065.220,53	15,59	40.543.581,59	
Atenção Básica	26.671.290,00	31.715.680,80	4.000.275,54	17.564.124,08	5,20	14.151.556,72	4.294.681,06	14.514.166,99	5,25	17.201.513,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.016.910,00	34.957.201,32	4.685.056,62	22.081.237,67	6,54	12.875.963,65	5.125.224,79	19.520.820,90	7,07	15.436.380,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.940,00	1.073.040,00	68.351,28	876.512,56	0,26	196.527,44	126.729,33	548.047,60	0,20	524.992,40	
Vigilância Sanitária	4.251.460,00	4.295.460,00	475.367,70	2.283.467,60	0,68	2.011.992,40	480.265,56	2.065.070,98	0,75	2.230.389,02	
Vigilância Epidemiológica	1.876.620,00	2.264.620,00	349.217,04	1.257.527,85	0,37	1.007.092,15	347.422,70	1.239.433,76	0,45	1.025.186,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.220.800,00	9.302.800,00	1.207.782,72	5.565.070,89	1,65	3.737.729,11	1.016.678,67	5.177.680,30	1,87	4.125.119,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.078.100,00	53.601.593,36	7.966.613,21	30.969.946,20	9,18	22.631.647,16	7.560.393,71	27.205.857,61	9,85	26.395.735,75	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	1.403.000,00	1.836.622,92	743.840,41	1.723.437,88	0,51	113.185,04	700.133,68	1.282.507,20	0,46	554.115,72	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	44.758.100,00	46.716.126,63	6.739.094,06	26.658.340,36	7,90	20.057.786,27	6.313.212,90	23.706.454,54	8,58	23.009.672,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,04	0,00	20.000,00	60.000,00	0,02	60.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.797.000,00	4.928.843,81	483.678,74	2.468.167,96	0,73	2.460.675,85	527.047,13	2.156.895,87	0,78	2.771.947,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	102.660.100,00	117.579.687,07	14.921.436,17	66.881.498,51	19,82	50.698.188,56	16.477.777,90	56.303.279,03	20,38	61.276.408,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.150.000,00	5.200.000,00		889.986,47	0,26	4.310.013,53		146.303,68	0,05	5.053.696,32	
Difusão Cultural	9.006.000,00	8.438.401,44	758.821,24	1.477.388,24	0,44	6.961.013,20	401.908,44	811.396,44	0,29	7.627.005,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	89.504.100,00	103.941.285,63	14.162.614,93	64.514.123,80	19,11	39.427.161,83	16.075.869,46	55.345.578,91	20,04	48.595.706,72	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	67.393.360,00	86.401.434,67	8.744.640,73	37.856.250,33	11,22	48.545.184,34	8.862.434,00	25.861.893,38	9,36	60.539.541,29	
Infra-Estrutura Urbana	42.731.400,00	52.823.647,51	3.941.449,40	12.570.749,21	3,72	40.252.898,30	2.317.604,73	5.997.882,71	2,17	46.825.764,80	
Serviços Urbanos	24.661.960,00	33.577.787,16	4.803.191,33	25.285.501,12	7,49	8.292.286,04	6.544.829,27	19.864.010,67	7,19	13.713.776,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.397.940,00	31.377.624,69	6.315.016,11	20.467.233,80	6,06	10.910.390,89	5.147.833,25	14.797.054,02	5,36	16.580.570,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.060.730,00	22.938.352,16	5.107.473,75	15.086.085,78	4,47	7.852.266,38	3.923.158,40	10.513.065,65	3,81	12.425.286,51	
FU17 - Administração Geral	9.296.210,00	8.398.272,53	1.207.542,36	5.377.468,02	1,59	3.020.804,51	1.224.674,85	4.280.308,37	1,55	4.117.964,16	
FU17 - Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00		3.680,00	0,00	37.320,00		3.680,00	0,00	37.320,00	
Gestão Ambiental	1.910.700,00	1.951.669,00	123.215,86	686.696,91	0,20	1.264.972,09	179.092,11	623.621,77	0,23	1.328.047,23	
Preservação e Conservação Ambiental	671.000,00	737.119,00	0,00	67.969,00	0,02	669.150,00	67.969,00	67.969,00	0,02	669.150,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.239.700,00	1.214.550,00	123.215,86	618.727,91	0,18	595.822,09	111.123,11	555.652,77	0,20	658.897,23	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.465.000,00	11.370.342,26	399.843,47	1.419.799,20	0,42	9.950.543,06	313.558,65	1.036.757,17	0,38	10.333.585,09	
Abastecimento	2.832.000,00	2.807.620,00				2.807.620,00				2.807.620,00	
Extensão Rural	5.050.000,00	5.259.113,26	5.697,26	5.697,26	0,00	5.253.416,00	5.697,26	5.697,26	0,00	5.253.416,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	651.600,00	555.234,00		8.633,58	0,00	546.600,42		8.633,58	0,00	546.600,42	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.391.400,00	2.208.375,00	394.146,21	1.405.468,36	0,42	802.906,64	307.861,39	1.022.426,33	0,37	1.185.948,67	
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.961.000,00	16.765.440,45	4.819.864,01	8.856.045,60	2,62	7.909.394,85	6.394.037,61	8.803.067,78	3,19	7.962.372,67	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.961.000,00	16.765.440,45	4.819.864,01	8.856.045,60	2,62	7.909.394,85	6.394.037,61	8.803.067,78	3,19	7.962.372,67	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.140.000,00	6.674.833,50	559.857,05	3.431.441,34	1,02	3.243.392,16	846.283,27	2.542.810,60	0,92	4.132.022,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.140.000,00	6.674.833,50	559.857,05	3.431.441,34	1,02	3.243.392,16	846.283,27	2.542.810,60	0,92	4.132.022,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.933.180,00	13.552.148,45	493.582,19	6.346.846,03	1,88	7.205.302,42	597.510,98	2.817.546,29	1,02	10.734.602,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.274.180,00	11.029.548,45	246.653,23	4.759.041,71	1,41	6.270.506,74	303.686,22	1.365.459,13	0,49	9.664.089,32	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.659.000,00	2.522.600,00	246.928,96	1.587.804,32	0,47	934.795,68	293.824,76	1.452.087,16	0,53	1.070.512,84	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.047.000,00	16.426.889,40	2.105.603,05	15.568.044,37	4,61	858.845,03	2.840.638,21	10.181.332,46	3,69	6.245.556,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	8.377.000,00	7.237.139,40	30.200,00	6.736.861,08	2,00	500.278,32	1.060.480,74	4.266.552,04	1,54	2.970.587,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.670.000,00	9.189.750,00	2.075.403,05	8.831.183,29	2,62	358.566,71	1.780.157,47	5.914.780,42	2,14	3.274.969,58	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.597.650,00	297.650,00				297.650,00				297.650,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	42.201.263,99	6.172.438,28	30.960.385,91	9,17	11.240.878,08	6.873.870,19	24.335.564,36	8,81	17.865.699,63	
TOTAL (III) = (I + II)	535.411.020,00	590.411.051,25	77.760.291,88	337.528.203,10	100,00	252.882.848,15	82.946.058,98	276.233.703,34	100,00	314.177.347,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	42.201.263,99	6.172.438,28	30.960.385,91	9,17	11.240.878,08	6.873.870,19	24.335.564,36	8,81	17.865.699,63	
Legislativa	620.000,00	545.000,00	57.494,40	377.989,03	0,11	167.010,97	57.494,40	377.989,03	0,14	167.010,97	
Ação Legislativa	620.000,00	545.000,00	57.494,40	377.989,03	0,11	167.010,97	57.494,40	377.989,03	0,14	167.010,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.751.500,00	25.423.386,52	4.050.912,33	21.721.952,54	6,44	3.701.433,98	4.635.089,16	15.463.017,12	5,60	9.960.369,40	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	6.053,17	33.223,20	0,01	36.776,80	6.053,17	33.223,20	0,01	36.776,80	
FU04 - Administração Geral	21.846.500,00	24.526.686,52	3.936.720,23	21.242.339,08	6,29	3.284.347,44	4.519.294,84	14.992.357,80	5,43	9.534.328,72	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	24.062,98	96.138,34	0,03	53.861,66	24.062,98	96.138,34	0,03	53.861,66	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.301,96	9.207,84	0,00	10.792,16	2.301,96	9.207,84	0,00	10.792,16	
Normatização e Fiscalização	45.000,00	46.700,00	9.442,29	32.959,72	0,01	13.740,28	10.502,33	31.153,35	0,01	15.546,65	
Tecnologia da Informação	22.000,00	22.000,00	2.978,34	10.326,43	0,00	11.673,57	2.978,34	10.326,43	0,00	11.673,57	
Ordenamento Territorial	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	245.000,00	245.000,00	34.176,07	139.717,13	0,04	105.282,87	34.176,07	139.717,13	0,05	105.282,87	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	332.000,00	322.000,00	35.177,29	158.040,80	0,05	163.959,20	35.719,47	150.893,03	0,05	171.106,97	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	923.000,00	931.000,00	123.393,52	509.410,43	0,15	421.589,57	121.806,34	496.384,64	0,18	434.615,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	6.398,57	25.081,53	0,01	34.918,47	6.398,57	25.081,53	0,01	34.918,47	
Assistência Comunitária	605.000,00	613.000,00	86.759,91	357.702,80	0,11	255.297,20	84.490,00	345.420,58	0,13	267.579,42	
FU08 - Administração Geral	248.000,00	248.000,00	27.881,73	120.569,67	0,04	127.430,33	28.564,46	119.826,10	0,04	128.173,90	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	2.353,31	6.056,43	0,00	3.943,57	2.353,31	6.056,43	0,00	3.943,57	
Previdência Social	449.000,00	449.000,00	10.738,88	53.942,87	0,02	395.057,13	11.028,80	43.368,33	0,02	405.631,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	149.000,00	149.000,00	10.738,88	53.942,87	0,02	95.057,13	11.028,80	43.368,33	0,02	105.631,67	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.291.600,00	3.541.600,00	498.806,69	2.023.328,44	0,60	1.518.271,56	513.725,60	2.010.747,24	0,73	1.530.852,76	
Atenção Básica	755.000,00	1.005.000,00	151.031,28	612.329,71	0,18	392.670,29	157.699,06	607.909,33	0,22	397.090,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.589.600,00	1.589.600,00	228.692,47	913.050,69	0,27	676.549,31	231.376,32	906.458,89	0,33	683.141,11	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	396.000,00	396.000,00	44.610,20	180.197,09	0,05	215.802,91	46.333,76	179.656,83	0,07	216.343,17	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	1.571,52	6.286,08	0,00	18.713,92	1.571,52	6.286,08	0,00	18.713,92	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	526.000,00	526.000,00	72.901,22	311.464,87	0,09	214.535,13	76.744,94	310.436,11	0,11	215.563,89	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.335.200,00	3.335.200,00	441.452,13	1.683.638,21	0,50	1.651.561,79	430.062,57	1.668.495,72	0,60	1.666.704,28	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.942.200,00	2.942.200,00	434.952,13	1.640.897,68	0,49	1.301.302,32	427.656,84	1.631.051,38	0,59	1.311.148,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	393.000,00	393.000,00	6.500,00	42.740,53	0,01	350.259,47	2.405,73	37.444,34	0,01	355.555,66	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.170.200,00	6.233.200,00	832.860,76	3.301.071,38	0,98	2.932.128,62	815.927,34	3.275.868,34	1,19	2.957.331,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	6.170.200,00	6.233.200,00	832.860,76	3.301.071,38	0,98	2.932.128,62	815.927,34	3.275.868,34	1,19	2.957.331,66	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	225.000,00	225.000,00	22.492,16	93.958,15	0,03	131.041,85	22.492,16	93.958,15	0,03	131.041,85	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	225.000,00	225.000,00	22.492,16	93.958,15	0,03	131.041,85	22.492,16	93.958,15	0,03	131.041,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	785.530,00	473.467,47	61.828,19	272.990,50	0,08	200.476,97	101.200,38	251.873,04	0,09	221.594,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	105.740,00	114.240,00	19.499,92	76.411,81	0,02	37.828,19	19.499,92	76.411,81	0,03	37.828,19	
FU17 - Administração Geral	679.790,00	359.227,47	42.328,27	196.578,69	0,06	162.648,78	81.700,46	175.461,23	0,06	183.766,24	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	47.000,00	43.000,00	4.601,57	17.635,60	0,01	25.364,40	4.601,57	17.635,60	0,01	25.364,40	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	47.000,00	43.000,00	4.601,57	17.635,60	0,01	25.364,40	4.601,57	17.635,60	0,01	25.364,40	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	155.000,00	120.000,00	18.136,45	73.129,94	0,02	46.870,06	18.540,09	69.335,12	0,03	50.664,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	155.000,00	120.000,00	18.136,45	73.129,94	0,02	46.870,06	18.540,09	69.335,12	0,03	50.664,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	110.000,00	129.000,00	12.920,76	78.928,82	0,02	50.071,18	14.985,29	68.934,75	0,02	60.065,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	110.000,00	129.000,00	12.920,76	78.928,82	0,02	50.071,18	14.985,29	68.934,75	0,02	60.065,25	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	742.000,00	752.410,00	36.800,44	752.410,00	0,22	0,00	126.916,49	497.957,28	0,18	254.452,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	742.000,00	752.410,00	36.800,44	752.410,00	0,22	0,00	126.916,49	497.957,28	0,18	254.452,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28,854,032,47	31,525,506,61	30,345,267,14	39,022,983,88	28,418,825,66	33,171,266,08	37,890,295,43	31,299,685,15	38,421,531,89	31,709,803,43	36,593,236,89	35,665,334,46	402,917,769,09	474,374,780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,980,794,56	5,349,814,58	5,231,909,61	7,160,696,41	6,213,894,06	5,582,050,06	14,158,785,66	8,789,834,44	6,943,489,74	6,854,584,39	7,386,629,36	8,157,838,89	86,814,321,76	96,120,730,00
IPTU	594,839,34	453,602,23	412,813,87	550,656,82	720,159,40	1,900,778,65	7,123,958,46	2,147,403,12	1,397,828,27	1,165,473,76	1,208,070,86	1,142,320,61	18,817,905,39	23,758,480,00
ISS	2,030,608,21	2,220,780,24	2,013,082,19	2,319,331,59	2,103,226,65	1,909,836,93	2,027,849,56	2,187,065,54	2,327,584,79	2,486,272,55	2,807,860,17	3,015,025,60	27,448,524,02	29,286,710,00
ITBI	305,048,11	524,058,07	642,164,45	1,087,192,06	941,661,62	331,285,38	601,991,64	1,839,168,54	561,830,11	805,310,58	674,039,93	1,185,202,86	9,499,053,35	9,686,300,00
IRRF	1,320,679,65	1,424,685,35	1,458,422,03	2,426,259,45	1,805,228,21	618,295,20	2,915,753,03	1,806,806,94	1,764,289,38	1,644,322,44	1,865,506,74	1,765,280,24	20,815,528,66	18,901,410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	729,619,25	726,688,69	705,427,07	777,256,49	643,618,18	821,853,90	1,489,232,97	809,390,30	891,957,19	753,205,06	835,151,66	1,049,909,58	10,233,310,34	14,467,830,00
Contribuições	3,232,085,20	1,637,453,18	753,880,41	3,692,275,34	779,367,28	1,896,640,83	1,770,325,13	1,846,122,50	2,930,768,14	849,526,65	1,839,562,83	1,849,265,12	22,977,272,61	21,044,050,00
Receita Patrimonial	923,734,16	1,078,732,81	4,173,021,18	1,374,176,75	938,376,83	1,012,104,15	1,780,426,41	686,142,18	2,386,460,54	748,679,23	674,086,36	1,208,590,95	16,984,531,55	8,837,250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	923,734,16	1,078,732,81	4,173,021,18	1,374,176,75	938,376,83	1,012,104,15	1,780,426,41	671,867,36	2,386,460,54	748,679,23	674,086,36	1,208,590,95	16,970,256,73	8,800,450,00
Outras Receitas Patrimoniais								14,274,82					14,274,82	36,800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,657,453,62	1,658,326,40	1,565,577,06	1,855,823,29	2,077,373,72	1,633,269,92	1,894,341,30	1,647,946,54	2,163,191,49	1,945,637,78	1,855,646,12	1,939,661,45	21,894,248,69	23,319,360,00
Transferências Correntes	16,837,891,73	21,478,594,81	18,285,975,31	24,362,315,11	17,669,167,09	19,270,511,83	17,413,803,70	17,302,169,15	23,172,037,32	20,083,525,95	23,990,026,25	20,879,537,93	240,745,556,18	317,063,250,00
Cota-Parte do FPM	4,202,714,71	3,998,740,87	5,025,689,37	7,808,913,54	5,003,120,12	6,755,242,28	4,132,491,59	4,724,727,54	5,252,293,17	4,905,602,44	6,008,129,42	4,071,480,73	61,889,145,78	72,660,000,00
Cota-Parte do ICMS	4,124,108,78	3,873,842,85	3,886,473,95	3,677,678,97	3,946,573,37	3,563,983,99	3,786,929,61	3,401,320,06	4,438,049,75	3,853,224,07	4,098,534,75	4,580,371,99	47,231,092,14	73,065,000,00
Cota-Parte do IPVA	597,348,14	578,443,24	437,874,39	421,842,78	594,560,43	640,602,91	943,622,04	961,574,21	3,382,759,74	2,183,453,36	1,201,270,31	933,378,59	12,876,730,14	15,820,000,00
Cota-Parte do ITR	366,570,88	4,825,841,20	924,278,88	824,162,44	611,104,31	194,466,59	123,409,05	177,640,79	318,049,61	220,615,69	189,375,86	54,525,59	8,830,040,89	7,310,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	17,206,53	18,461,49	12,839,11	16,585,36	17,745,87	13,661,72	13,882,41	16,423,63	15,156,92	17,179,18	17,719,70	14,781,70	191,643,62	363,100,00
Transferências do FUNDEB	5,193,447,93	5,711,373,51	5,337,499,27	5,235,571,89	5,706,226,00	5,731,353,61	5,320,594,12	5,104,665,77	6,990,716,28	6,039,642,44	5,609,362,02	6,203,494,89	68,183,947,73	90,000,000,00
Outras Transferências Correntes	2,336,494,76	2,471,891,65	2,661,320,34	6,377,560,13	1,789,836,99	2,371,200,73	3,092,874,88	2,915,817,15	2,775,011,85	2,863,808,77	6,865,634,19	5,021,504,44	41,542,955,88	57,845,150,00
Outras Receitas Correntes	1,222,073,20	322,584,83	334,903,57	577,696,98	740,646,68	3,776,689,29	872,613,23	1,027,470,34	925,584,66	1,227,849,43	843,285,97	1,630,440,12	13,501,838,30	7,990,140,00
DEDUÇÕES (II)	3,980,772,19	3,879,150,23	4,866,067,64	5,492,079,27	2,302,064,79	3,599,485,52	3,979,747,41	3,193,560,38	5,110,454,17	2,513,971,54	3,138,623,08	3,893,176,24	45,949,152,46	45,888,050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,029,126,08	1,047,935,78	100,426,08	3,065,998,87	95,152,31	1,192,785,49	1,133,763,14	1,154,240,61	2,182,445,00	95,125,19	1,136,826,49	1,144,002,95	14,377,829,99	12,544,050,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	175,840,99	175,840,99	175,840,99	365,608,59	175,840,99	175,840,99	186,267,40	186,267,40	186,267,40	186,267,40	191,715,70	821,222,06	3,002,820,90	300,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			2,534,935,37				862,426,55			63,511,50			3,460,873,42	21,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,775,805,12	2,655,373,46	2,054,863,20	2,060,471,81	2,031,071,49	2,230,859,04	1,797,290,32	1,853,052,37	2,678,230,27	2,232,576,95	1,810,080,89	1,927,951,23	25,107,628,15	33,023,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24,873,260,28	27,646,356,38	25,479,199,50	33,530,904,61	26,116,760,87	29,571,780,56	33,910,548,02	28,106,124,77	33,311,077,72	29,195,831,89	33,454,613,81	31,772,158,22	356,968,616,63	428,486,730,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							230,000,00			400,000,00			630,000,00	225,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24,873,260,28	27,646,356,38	25,479,199,50	33,530,904,61	26,116,760,87	29,571,780,56	33,680,548,02	28,106,124,77	33,311,077,72	28,795,831,89	33,454,613,81	31,772,158,22	356,338,616,63	428,261,730,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	167,256,00	169,680,00	169,680,00	339,360,00	174,468,00	93,744,00	270,816,00	177,072,00	179,520,00	176,880,00	176,880,00	176,880,00	2,272,236,00	2,222,230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	24,706,004,28	27,476,676,38	25,309,519,50	33,191,544,61	25,942,292,87	29,478,036,56	33,409,732,02	27,929,052,77	33,131,557,72	28,618,951,89	33,277,733,81	31,595,278,22	354,066,380,63	426,039,500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.499.460,00	34.494.316,12
Receita de Contribuições dos Segurados	11.197.950,00	6.485.328,78
Ativo	11.175.450,00	6.087.625,35
Inativo	15.000,00	390.580,15
Pensionista	7.500,00	7.123,28
Receita de Contribuições Patronais	11.178.450,00	7.728.070,69
Ativo	11.178.450,00	7.728.070,69
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	71.000,00	3.251.041,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	71.000,00	3.251.041,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.052.060,00	17.029.875,51
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	2.109.689,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.738.860,00	14.918.566,61
Demais Receitas Correntes	13.200,00	1.619,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.760.600,00	19.575.749,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		16.975.190,56	16.975.190,56	16.975.190,56	
Aposentadorias		15.496.370,48	15.496.370,48	15.496.370,48	
Pensões por Morte		1.478.820,08	1.478.820,08	1.478.820,08	
Outras Despesas Previdenciárias	660.000,00	41.510,41	38.417,27	32.801,26	
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	41.510,41	38.417,27	32.801,26	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	660.000,00	17.016.700,97	17.013.607,83	17.007.991,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	22.100.600,00	2.559.048,54	2.562.141,68	2.567.757,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.049.460,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.486.293,47
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	218.321.648,90
Outros Bens e Direitos	2.388.883,71

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.692.200,00	1.649.012,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.692.200,00	1.649.012,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.617.200,00	1.615.286,86	1.424.108,19	1.360.388,09	
Pessoal e Encargos Sociais	1.131.000,00	689.871,16	689.871,16	683.915,12	
Demais Despesas Correntes	1.486.200,00	925.415,70	734.237,03	676.472,97	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	75.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.692.200,00	1.615.286,86	1.424.108,19	1.360.388,09	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	33.725,54	224.904,21	288.624,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	223.935,50
Investimentos e Aplicações	1.275.517,70
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	429.048.740,00	241.331.635,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.120.730,00	63.645.320,04
IPTU	23.758.480,00	16.805.993,13
ISS	29.286.710,00	18.864.721,79
ITBI	9.686.300,00	6.940.590,66
IRRF	18.901.410,00	14.185.482,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.487.830,00	6.848.532,28
Contribuições	8.500.000,00	5.527.237,30
Receita Patrimonial	8.766.250,00	6.183.825,51
Aplicações Financeiras (II)	8.729.450,00	6.169.550,69
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	14.274,82
Transferências Correntes	284.040.250,00	143.219.664,66
Cota-Parte do FPM	58.876.000,00	33.171.851,06
Cota-Parte do ICMS	58.452.000,00	25.335.190,24
Cota-Parte do IPVA	12.656.000,00	8.672.978,02
Cota-Parte do ITR	5.848.000,00	1.511.350,08
Transferências da LC nº 61/1989	363.100,00	126.551,13
Transferências do FUNDEB	90.000.000,00	46.706.055,13
Outras Transferências Correntes	57.845.150,00	27.695.689,00
Demais Receitas Correntes	31.621.510,00	22.755.588,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.621.510,00	22.755.588,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	420.319.290,00	235.162.085,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.120.660,00	32.892.287,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	71.000,00	3.251.041,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.220.080,00	11.293.339,04
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	73.220.080,00	11.293.339,04
Convênios	71.637.080,00	11.293.339,04
Outras Transferências de Capital	1.583.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	73.220.080,00	11.293.339,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	538.660.030,00	279.347.711,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	493.539.370,00	246.455.424,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	426.096.689,53	273.145.770,31	234.213.320,59	203.134.943,41	1.445.314,46	11.273.537,89	10.738.840,28
Pessoal e Encargos Sociais	226.100.201,42	124.054.863,10	124.021.698,34	107.162.966,82	630.862,40		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.175.200,00	2.675.200,00	1.581.516,37	1.376.642,89	5.164,73		
Outras Despesas Correntes	196.821.288,11	146.415.707,21	108.610.105,88	94.595.333,70	809.287,33	11.273.537,89	10.738.840,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	422.921.489,53	270.470.570,31	232.631.804,22	201.758.300,52	1.440.149,73	11.273.537,89	10.738.840,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.067.200,00	18.651.831,83	18.457.560,02	18.388.223,91	85.106,55		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	133.874.511,72	45.730.600,96	23.562.822,73	21.145.667,84	749.976,73	7.653.359,86	6.960.389,10
Investimentos	127.798.130,74	39.654.498,30	19.117.798,20	17.105.489,84	421.842,49	7.653.359,86	6.960.389,10
Inversões Financeiras	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58			
Amortização da Dívida (XXVII)	4.814.349,40	4.814.071,08	3.182.992,95	2.778.146,42	328.134,24		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	129.060.162,32	40.916.529,88	20.379.829,78	18.367.521,42	421.842,49	7.653.359,86	6.960.389,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	297.650,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	582.421.501,85	330.038.932,02	271.469.194,02	238.514.045,85	1.947.098,77	18.926.897,75	17.699.229,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	552.279.301,85	311.387.100,19	253.011.634,00	220.125.821,94	1.861.992,22	18.926.897,75	17.699.229,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	21.187.337,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.768.380,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.169.550,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.165.360,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.772.570,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		106.447.434,04
Disponibilidade de Caixa		106.447.434,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	112.768.188,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.884.556,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.436.197,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-106.447.434,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	106.447.434,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.884.556,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	108.331.990,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	107.327.800,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000.031,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	55.000.031,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.049.460,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.946,85	2.808.518,41	2.175.734,71	100.842,34	656.888,21	1.135.078,98	24.872.130,76	18.926.487,64	17.698.819,27	2.370.962,21	5.937.428,26	6.594.316,47
PODER EXECUTIVO	124.946,85	2.776.044,90	2.144.561,20	99.542,34	656.888,21	1.135.078,98	24.432.837,85	18.535.890,60	17.308.222,23	2.342.402,04	5.917.292,56	6.574.180,77
PODER LEGISLATIVO		32.473,51	31.173,51	1.300,00	0,00		439.292,91	390.597,04	390.597,04	28.560,17	20.135,70	20.135,70
Câmara Municipal		32.473,51	31.173,51	1.300,00	0,00		439.292,91	390.597,04	390.597,04	28.560,17	20.135,70	20.135,70
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		104.663,03	104.663,03		0,00		1.710,87	410,11	410,11	1.300,76	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.946,85	2.913.181,44	2.280.397,74	100.842,34	656.888,21	1.135.078,98	24.873.841,63	18.926.897,75	17.699.229,38	2.372.262,97	5.937.428,26	6.594.316,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		104.663,03	104.663,03		0,00		1.710,87	410,11	410,11	1.300,76	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		89.697,73	89.697,73		0,00		1.710,87	410,11	410,11	1.300,76	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO		14.965,30	14.965,30		0,00							0,00
Câmara Municipal		14.965,30	14.965,30		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	550.460.480,00
Previsão Atualizada	550.460.480,00
Receitas Realizadas	288.768.303,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.000.031,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	535.411.020,00
Dotação Atualizada	590.411.051,25
Despesas Empenhadas	337.528.203,10
Despesas Liquidadas	276.233.703,34
Despesas Pagas	242.668.835,16
Superávit Orçamentário	12.534.599,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	337.528.203,10
Despesas Liquidadas	276.233.703,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	356.968.616,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	356.338.616,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	354.066.380,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.575.749,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.016.700,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.013.607,83
Despesas Previdenciárias Pagas	17.007.991,82
Resultado Previdenciário	2.562.141,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.768.380,57	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		106.447.434,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.038.128,29	100.842,34	2.280.397,74	656.888,21
Poder Executivo	2.990.689,48	99.542,34	2.234.258,93	656.888,21
Poder Legislativo	47.438,81	1.300,00	46.138,81	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	26.008.920,61	2.372.262,97	17.699.229,38	5.937.428,26
Poder Executivo	25.569.627,70	2.343.702,80	17.308.632,34	5.917.292,56
Poder Legislativo	439.292,91	28.560,17	390.597,04	20.135,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.047.048,90	2.473.105,31	19.979.627,12	6.594.316,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 26/09/2023 16:58:07

Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.559/2023	Cáceres Florestal S/ A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/ 2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 658 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.166, de 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA**, do cargo de Coordenação Pedagógica da EMEI Centro Municipal de Educação Infantil CAIC, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº662, DE 21/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.637.806,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

98 04.182.1002.2015.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

249 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

250 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 800.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

1149 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.250.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500

1344 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

437 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 33.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 14.806,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

72 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 . **02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

187 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -550.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

242 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

243 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 .

244 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -700.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

245 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -700.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

329 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 .

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

398 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -2.704,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 .

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

424 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -30.296,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 500 .

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

616 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -143,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

617 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -1.058,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500

620 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -7.002,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

625 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -133,00

3.3.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 .

644 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -6.470,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, COMDEMA BIÊNIO 2021-2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 404 de 13/08/2023 e seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

1 – **Prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023** o prazo para inscrição das instituições dos órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil e empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para o biênio 2023/2025.

2 – Alterar o Anexo IV Do Cronograma, conforme cronograma abaixo:

FASE	PERÍODO	DATA
1.	Inscrições	Até 20 de outubro de 2023
2	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	23/10/2023
3	Prazo para Recursos/impugnações	24 e 25/10/2023
4	Divulgação do Resultado dos Recursos	26/10/2023
5	Eleição	27/10/2023

Cáceres, 22 de setembro de 2023.

Comissão Eleitoral do COMDEMA

EXTRATO - DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – SMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO - DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – SMEL

DECISÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Trata-se de procedimento instaurado através da Portaria 683/2023, visando apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa CS Lima Comércio e Serviços LTDA, no curso do Contrato Administrativo 027/2023 PGM, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres.

O contrato foi assinado com data de 24/02/2023 e no curso do mesmo a Obra se encontra fechada até a presente data, conforme fotos em anexo, sem nenhuma ação de reforma o que representa cerca de 93% dos serviços contratados e não prestados trazendo danos irreparáveis ao Município de Cáceres. Nas visitas técnicas realizada pela equipe foi constatado a morosidade no cumprimento do cronograma físico e financeiro e mesmo com as notificações a empresa não cumpriu com suas obrigações, e não apresentou justificativas para os atrasos no cronograma da obra.

Dessa forma o relatório da Comissão Especial de Processo Administrativo realizou os procedimentos regulares de instrução processual, e notificou a empresa a apresentar as razões pelas quais se recusou a aceitar o prosseguimento dos serviços, sem que houvesse uma justificativa para tal, culminando no abandono da obra.

Verificada a documentação acostada aos autos, constatei que não houve, pela Comissão processante, contrariando parecer da PGM, opinião de pena a ser atribuída à empresa no presente caso.

Entretanto, dado que o interesse público deve prevalecer e que o atraso na execução da obra, seguido de posterior recusa da empresa em continuar os serviços sem justificativa, violando os termos do Contrato e o previsto pela Lei Federal nº. 8.666/1993, afeta sobremaneira a capacidade de o Município ampliar os atendimentos esportivos como categorias de base, profissional entre outros ofertados no Estádio Luiz Geraldo da Silva, determino:

Aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor de contrato, dado o injustificado atraso na entrega definitiva do objeto do contrato, nos termos da Cláusula 13 do Contrato Administrativo;

Aplicação da penalidade de suspensão temporária em participar de licitações deste órgão, pelo prazo de 02 anos, conforme cláusula 13 do mesmo dispositivo;

Declaração de idoneidade para licitar junto à administração pública, nos termos da cláusula 13 do Contrato Administrativo e de acordo com o artigo 87 de Lei 8.666/1993.

A imediata rescisão contratual, com base nos pareceres da Comissão e da PGM.

Da publicação deste ato, caberá recurso conforme cláusula 13.8 do referido contrato.

Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2.º QUADRIMESTRE DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2.º quadrimestre de 2023, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de janeiro a agosto de 2023, em cum-

primento ao art. 9º, § 4º, e Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme programação a seguir:

Data: 29 de setembro de 2023 (sexta-feira); Horário: 9h; Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte: https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j... A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 040/2021 PORTARIA Nº 719 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 430 de 21 de junho de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 040/2021 Portaria nº 719 de 29 de setembro de 2021, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 6.155/2020 (Sistema 1 DOC) quanto ao Reconhecimento de dívida referente aos serviços prestados no periodo de 07/01/2020 a 09/02/2020 por 6 (seis) diretores escolares que não puderam assumir o cargo pelo biênio 2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação,conforme decisão na integra:

0 presente procedimento administrativo, de n. 040/2021, iniciou-se através da Portaria n. 719, de 29 de setembro de 2021, visando apurar possíveis irregularidades quanto ao processo que originou o Reconhecimento de Divida referente aos serviços prestados no periodo de 07/01/2020 a 09/02/2020 por 6 (seis) diretores escolares que nao puderam assumir o cargo pelo biênio 2020/2021.

Ocorre que, a livre nomeação dos 6 (seis) diretores foi efetivada considerando o entendimento previo da decisao do STF da ADIN 282-1, porém, ao encaminhar o contrato para cadastro foi identificado a impossibilidade de cadastramento devido a inexistencia de vínculo. Nao sendo possivel assim a livre nomeação, pois, no lotacionograma do municipio nao possuia o cargo de "diretor escolar", à época.

Mediante regular instrução processual, observa-se que o processo trata de pagamento de serviços prestados à administração pública através de celebração de termo de reconhecimento de dívida, visando o pagamento dos serviços prestados referente aos contratos não puderam ser cadastrados no sistema do município regularmente.

Assim, mediante a análise realizada em documentos anexados nos autos compreende se que **não há ocorrência** de qualquer infração disciplinar praticada. Portanto, **determino o arquivamentodo ProcessoAdministrativo n° 040/2021**com base no disposto no art. 221, inciso III da LC 25/1997.

Retorno o feito à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para conhecimento, publicação e demais encaminhamentos necessários.

Cumpra-se.

Cáceres, 26 de setembro de 2023

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° QUADRIMESTRE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

CONVITE

Ilustríssimos (as) Senhor (as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente Convidar Vossa Senhoria, para uma **Audiência Pública Municipal** no próximo dia 28/09/2023 a partir das 08:30hs na Câmara Municipal de Cáceres-MT, cujo objetivo será a Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre de 2023.

Certos em contar com vossa estimada participação, antecipamos agradecimento renovando nossos protestos de apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Cáceres-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 666 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES.

A PREFEITA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 35.483 de 22 de setembro de 2023;

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Cáceres, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, tendo como tema central: ‘’Democracia e Direito à Cultura’’, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura n° 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º A Conferência será presidida na forma disposta no Regimento Interno da Conferência Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 281/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 281/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, na turma de creche 03 anos matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à profª. Helena Maria da Silva lemes que está de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 33.753/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/09/2023**, com termo final alterado para **14/11/ 2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 134/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 37/2023-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, digitalização e cópia, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr**. **JEFFERSON PAIZANO NEVES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 05/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para exercer a Fiscalização Administrativa, Técnica e Setorial do Contrato Nº 37/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador de Expansão, Fiscalização e Tecnologia de Informação, **Sr. ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 87/2023 de 16 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 19 de junho de 2023, para a condição de substituto na fiscalização do referido contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº674, DE 26/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/ 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2 01.031.1001.1002.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 170.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

20 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 133/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 36/2023-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr**. **JEFFERSON PAIZANO NEVES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 05/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para exercer a Fiscalização Administrativa, Técnica e Setorial do Contrato Nº 36/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador de Expansão, Fiscalização e Tecnologia de Informação, **Sr. ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 87/2023 de 16 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 19 de junho de 2023, para a condição de substituto na fiscalização do referido contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 424/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 424/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à Sueli Aparecida dos Santos Silva que está na articulação pedagógica na EM Vitória Régia- turma creche 03 anos C. Solicitação feita através do memorando 28.508/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/09/2023**, com termo final alterado para **21/12/2023** e alterando o local de trabalho da servidora para Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão**.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 401/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 401/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, na turma de Pré II A matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à Rosemar Fátima Lima que está na coordenação Pedagógica. Solicitação feita via memorando 21.449/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Novo Oriente** e prorrogado a partir de **14/09/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 463/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 463/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCI EVANGELISTA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à Ignis Marcielle Vieira Sobral Macedo que está em readaptação de função, na turma de creche 02 anos-matutino. Solicitação realizada através do memorando 35.553/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/09/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.785 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 31.524, de 22 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 464 de 27 de julho de 2023, Comissão de Concurso Público, o nome da servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, lotada na Secretaria de Administração do Munícipio de Cáceres, com efeitos desde o dia 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 642 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 33.258, de 05 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI**, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o mandato referente ao biênio 2023/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Rafaela da Silva

Suplente: Dalva Regina dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vânia Regina Silva Costaldi

Suplente: Dulcilene da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joel Garcia Alexandre

Suplente: Daniele Cristine Gomes de Miranda

Lar das Servas de Maria

Titular: Kelly Novakc Rodrigues

Suplente: André Luiz Batista de Souza

Associação Remanso Fraterno João Gabriel

Titular: Noide Marques Diniz

Suplente: Rita de Cássia Serra

Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-Cáceres/MT

Titular: Solange Helena Sversuth

Suplente: Silmara Pinheiro Lima

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 795 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 33.626, de 11 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 758de 11 de setembro de 2023, o nome do servidor **GERSEI MARTINS – Guarda**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Cáceres, Mato Grosso, com efeitos desde 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 675, DE 26/09/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 10 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 15 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 1 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 170/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, na turma 2º Ano C - vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Isabel Campos**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Setembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.214 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **WELYANA ALMEIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do requerimento de exoneração da servidora de 26.09.2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, que exercia o cargo **AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA – ZU Classe "C", Nível "04**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1850 de 17 de maio de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023.

Resultado da Chamada Pública nº 14/2023.

O Município de Campinápolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que o chamamento público nº 14/2023 apresentou o seguinte resultado:

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023						
1.1 – ESCOLAS MUNICIPAIS						
ORD.	**CONDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASC.**	**LOCAL**	**ESCOLA**	**CARGO**
1°	Hella Thabata da Silva Souza	34,0	*15/01990*	Rede Municipal	*Sede*	PROFESSOR
2°	Lourdes Bernardes de Freitas	30,0	*03/01/1963*	Rede Municipal	*Sede*	PROFESSOR
3º	Andrea Abi Ribeiro	30,0	*01/11/1979*	Rede Municipal	*Sede*	PROFESSOR
4º	Ana Lucia Silverio Gomes	30,0	*08/06/1987*	Rede Municipal	*Sede*	PROFESSOR
5º	Kacio Francisco Freitas	30,0	*21/02/1986*	Rede Municipal	*Sede*	PROFESSOR
1.2 – AAE/NUTRIÇÃO						
	Não houve interessado	Não houve interessado	Não houve interessado	*Rede Municipal*	Sede	AAE-NUTRIÇÃO
1º	Henrique Piniru Ajavê	15,0	*28/03/1972*	*Aldeia São José*	EMI Parinaiá	AAE-NUTRIÇÃO
1º	Silverio Tsihoi´re Tserenhowa	15,0	*10/02/1987*	*Aldeia Santa Rosa*	*EMI Santa Rosa*	AAE-NUTRIÇÃO
1.3 – ASSISTENTE SOCIAL						
**	Não houve interessado	Não houve interessado	Não houve interessado	Rede municipal	Sede	ASSISTENTE SOCIAL
1.5 AAE/APOIO Á DOCÊNCIA						
1º	Maria Cristiane Ribeiro Lara	31,5	*07/09/1981*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
2º	Myllena Prado e Silva	25,0	*24/12/1997*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
3º	Daniella Simões Braz Soares e Silva	15,5	*04/12/2000*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
4º	Lucas de Oliveira Soares	15,0	*16/07/1994*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
5º	Nathalya de Castro Costa	15,0	*04/03/1999*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
6º	Isabela Cristina do Carmo Pereira	15,0	*30/06/2000*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
7º	Shirlei Cintia da Silva	15,0	*03/04/2001*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
8º	Phamela Rodrigues Souza	15,0	*07/03/2004*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA

Campinápolis-MT, 26 de setembro de 2023.

Janet Aparecida Franco de Miranda

Membra

Filipe Murilo Rodrigues

Membro

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Membro

RH
PORTARIA DE Nº 485 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3936	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	"A"	"B"	015/2023
02	3934	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	"A"	"B"	016/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de setembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 488 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** A SERVIDORA **EMILIANA INACIA FARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 120 dias de 30.08.2023.

CONSIDERANDO restará um saldo de 11 dias da Licença Premio por Assiduidade para usufruir posteriormente referente ao período aquisitivo de 03.12.2017 a 02.12.2022

RESOLVE:

I –Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Premio por Assiduidade"*** a servidora relacionada abaixo:

Ordem	Matricula	Nome	Data
01	1541	Emiliana Inácio de Farias	30.08.2023

II – Revogar parcialmente a portaria nº 299 de 13 de junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.391 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.391 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O FESTIVAL DE PESCA DO DISTRITO DO SÃO JOSÉ DO COUTO DO ANO DE 2023**".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

Artigo 1º – Fica autorizado ao gestor municipal realizar o gasto de R$ 156. 200,00 com o evento anual do "Festival de Pesca do distrito de São José do Couto", criado pela Lei Ordinária nº 1.356/2022.

Artigo 2º - A segunda edição do "Festival de Pesca do distrito de São José do Couto" realizar-se-á nos dias 29 e 30 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 26 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 490 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **MARILENE CORREA BORGES** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERADO a política Estadual de Educação Indígena que estabelece novos parâmetros de ensino aprendizagem para preservar, promover,revitalizar as línguas maternas na EducaçãoEscolar Indígenas em Mato Grosso.

CONSIDERADO o teor do Oficio nº 367/SEMED/2023 de 25 de setembro de 2023.

CONSIDERADO o teor do Oficio nº 063/SEMED/2023 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª MARILENE CORREA BORGES, para exercer o cargo em comissão, de DIRETORA ESCOLAR DAS ESCOLAS INDIGENAS , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.203 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 183/2023/SMS-GAB protocolado em 01 de setembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **Rubia Oliveira dos Santos**, ocupando o cargo de **Assistente Social**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 446 de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 491 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

***"REVOGAR A VACÂNCIA** POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 26.09.2023

RESOLVE: I – Revogar a "VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL" a servidora: WELYANA ALMEIDA DA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Alimentação Escolar Definitivo, Classe "C", Nível "04", II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 486 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **RONIELA PILZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 61/2023/SGA, protocolado na data de 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Roniela Pilz que exercia o cargo em Comissão de Gerente de Licitação, lotada junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 226 de 01 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 472 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A **CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 4.168 de 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores e a Assiduidade dos mesmos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
1	440	Soenes Soares Nunes Ribeiro	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DIAS
2	27	Antônia Pires Cardoso	30.10.2017 a 29.10.2022	90 DIAS
3	330	Michele das Graças Marçal	01.02.2018 a 31.01.2023	60 DIAS
4	1722	Antônio Luiz Xavier de Melo	01.04.2018 a 31.03.2023	90 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de setembro de 2023.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de lanches**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 363/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 01.417.694/0004-72, estabelecida na Rua São Paulo S/N, Quadra 103A, Lote 007E, Jardim Maria Inez, Aparecida de Goiânia – GO, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, portador do CPF nº 013.040.786-04*,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 099/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 363/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 363/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
177	17981	UNIDADE	METFORMINA 850 MG	**R$ 0,1040**	**R$ 0,12**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 13 de setembro de 2023.

Rafael Machado Fagner Genelhú Ferreira Penna

Prefeito Municipal Distrimix Distribuidora De

Contratante Medicamentos LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais eletricos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais laboratoriais, para atender as necessidades do laboratorio municipal**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET, pessoa física inscrita no CPF sob nº XXX.987.661-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 05 (Cinco) da quadra 65 (Sessenta e cinco), localizado na Rua Goiás, nº 1079-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 26 de setembro 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, as decisões relativas aos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 057/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.

Os recursos administrativos apresentados pelas empresas **PANTANAL LOCACOES EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa **JG DE MOURA DOS SANTOS LTDA,** FOI NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 26 de setembro de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 073/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 17 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de outubro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios Domésticos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de setembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 016/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

1. Torna pública a alteração na relação dos servidores convocados no Edital nº015/2023, conforme Decreto nº 200/2023 do Poder Executivo local, para atuarem na etapa de votação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis/MT no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 16h na área urbana e das 8h às 15h nos distritos.

2. No dia da votação, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

3. Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia **27 de setembro de 2023 às 18h30-min**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, cujo objetivo é orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Relação de Servidores		
Nome Completo	**Função**	**Local**
Adileide Souza Pereira	Presidente de Mesa	E.M. Prof. Antonio Pereira
Adriana Aparecida Barbosa Altes	Apoio	E.E. Argeu Augusto de Morais
Alessandra Costa Marques Rosa De Moraes	Presidente de Mesa	E.M. 04 de Julho
Andressa Carolliny Da Silva Marques	Mesário	E.M. 04 de Julho
Anelise Do Amaral	Mesário	E.M. 04 de Julho
Angela De Melo Gonzaga Genzler	Mesário	E.M. 04 de Julho
Angela Francisca Pantalião	Mesário	E.E. Argeu Augusto de Morais
Beatriz Ortiz De Souza	Mesário	E.M. 04 de Julho
Camilla Gonzaga De Sena De Paula	Presidente de Mesa	E.M. 04 de Julho
Danilo Macedo Souza	Mesário	E.M. Prof. Antonio Pereira
Débora Maria dos Santos Rosa Lopes	Apoio	E.M. Jardim das Palmeiras
Diego Da Silva Barros	Presidente de Mesa	E.M. Jardim das Palmeiras
Divanir Terezinha Tillwitz	Presidente de Mesa	E.E. Argeu Augusto de Morais
Eliane Gorret Brambila	Apoio	SEMAS - Central de Apuração
Eliane Mariano Rosa	Apoio	E.M. Prof. Antonio Pereira
Fagner Rodrigo Macedo Da Cruz	Mesário	E.M. Jardim das Palmeiras
Fernanda Aparecida Dos Santos	Mesário	E.E. Marechal Candido Rondon
Fernanda Da Silva Alves	Mesário	E.M. 04 de Julho
Geraldo Bastos Ribeiro	Apoio	SEMAS – Central de Apuração
Gessi Morais Nunes	Mesário	E.M. Jardim das Palmeiras
Gezer Andrade De Assunção	Mesário	E.M. Jardim das Palmeiras
Gláucia Cardoso Dos Santos	Mesário	E.M. 04 de Julho
Gustavo Elienai Cardoso De Souza	Mesário	E.M. Jardim das Palmeiras
Hildete Da Silva Caldeira	Mesário	E.M. 04 de Julho
Ivania Maria Da Conceição Lima	Mesário	E.M. Jardim das Palmeiras
João Dos Santos Brito	Mesário	E.M. Jardim das Palmeiras
Julciane Cecília Wandscheer De Moraes	Apoio Logístico	SEMAS - Central de Apuração
Juliana Andrade Anunciato	Presidente de Mesa	E.M. 04 de Julho
Lucivania Evangelista Da Silva	Mesário	E.M. Jardim das Palmeiras
Maria Auxiliadora Santos Barbosa	Apoio	E.M. Prof. Antonio Pereira
Marlene da Silva Thomaz	Apoio	E.M. 04 de Julho
Mikaele Silva Kuriki	Presidente de Mesa	E.M. Jardim das Palmeiras
Natalina Matias dos Santos	Apoio	E.M. 04 de Julho
Nayara Soares De Oliveira	Mesário	E.E. Argeu Augusto de Morais
Neide Pantaleão dos Santos	Apoio	SEMAS – Central de Apuração
Neuza Aparecida Venâncio Pereira	Apoio	E.M. Jardim das Palmeiras
Raquel Nunes De Oliveira	Mesário	E.M. 04 de Julho
Reilly Pereira Melo	Apoio Logístico	E.M. Jardim das Palmeiras
Ronan Marcelo Freitas	Presidente de Mesa	E.E. Marechal Candido Rondon
Samira Martins Lopes De Assis	Mesário	E.M. Prof. Antonio Pereira
Silvana de Ávila Del Barco	Apoio	E.E. Marechal Candido Rondon
Susana Henrique	Presidente de Mesa	E.M. 04 de Julho
Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling	Apoio Logístico	E.M. 04 de Julho
Viviane Brasil Heidemann	Mesário	E.M. 04 de Julho
Wanderson De Jesus Cassiano	Apoio	SEMAS Central de Apuração

Relação de Conselheiros (CMDCA)		
Nome	**Função**	**Local**
Adriane Rizzotto	Apoio	E.M. Antonio Pereira
Ana Carla Ferreira Picalho	Coordenação	E.M. Jardim das Palmeiras
Ana Maria dos Santos	Apoio	E.M. 04 de Julho
Danilo Querino de Castro	Coordenação	SEMAS - Central de Apuração
Débora Cristina Costa Carvalho Lira	Apoio	SEMAS - Central de Apuração
Elizelma dos Santos Silva	Apoio	E.M. 04 de Julho
Evanildo de Arruda Rodrigues	Coordenação	E.M. Antonio Pereira
Giovani Correa dos Santos	Apoio	E.M. Jardim das Palmeiras
Heloisa Helena Alves Rozette	Apoio	E.M. Jardim das Palmeiras
Jailma Ferreira dos Santos	Apoio	E.M. Antonio Pereira
Judmar Jerônimo do Espírito Santo Coringa	Coordenação	E.E. Marechal C. Rondon
Júlia Dias do Nascimento	Coordenação	SEMAS - Central de Apuração
Marilei Aparecida Bahnert	Apoio	SEMAS - Central de Apuração
Marileusa Pereira	Apoio	E.M. Jardim das Palmeiras
Monique Alencar Caetano	Coordenação	SEMAS - Central de Apuração
Morgana Zanatta Peretti	Apoio	E.M. Jardim das Palmeiras
Silvia Regina Schneiders	Coordenação	E.M. 04 de Julho
Susete Maria Souza da Silva	Apoio	E.M. 04 de Julho
Vânia de Araujo Pompermayer	Apoio	SEMAS - Central de Apuração
Zilda de Souza Rizzotto	Coordenação	E.E. Argeu Augusto de Morais

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de setembro de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de artefatos de madeira serrada para caixaria e uso em geral**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializa em fornecimento de assinatura mensal de serviço de link de internet em fibra ótica (fullduplex) com ip público v4.0**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 51/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Rotary Clube de Campo Novo do Parecis", para apoio financeiro ao projeto **"2º TORNEIO BENEFICENTE DE VOLEI DE AREIA"**, para aquisição de bolas, redes e demarcações de quadra, aquisição de insumos e na distribuição de premiação em dinheiro para o 1º, 2º e 3º lugar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela. O valor arrecadado do desenvolvimento do torneio beneficente de vôlei de areia será revertido para atender o projeto social da Cia da Almas, em parceria com o Rotaract, que tem finalidade de atender crianças do bairro Jardim das Palmeiras**,** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão:11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade:002 Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso:1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 52/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino apostilado para a educação infantil**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 125/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 125/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, TRINCHEIRA DE ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO: a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA, CNPJ nº 10.212.613/0001-46, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando R$ 1.051.187,87 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Campo Verde, 26 de setembro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 104, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA, PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE- CME, BIÊNIO 2023/2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando **o que estabelece a Lei Municipal nº1607 de 19 de agosto de 2010;**

Considerando **a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, em substituição, membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

ARTIGO 2º - O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o termino dos seus respetivos mandatos nos termos do Art. Art. 6º, § 2º da Lei Municipal 1607/2010:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, RG: 1806148-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 017.610.951-02, endereço: Rua Olímpio Júlio Bauken, Buritis Prime qd 21 lote 30, celular: (66) 99962-6668, e-mail: leandrade@msn.com.

b) Suplente: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº 649, Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957-8137, e-mail: valeriafermo@hotmail.com .

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, RG: 1589890-3 – SSP/MT, CPF: 020.255.371-07, Endereço: Rua Industrial, nº 269, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 99985-5793, e-mail: carina_leonardo@hotmail.com .

b) Suplente: **EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, RG: 1221695-0 SJ/MT, CPF: 956.706.701-59, Endereço: Rua J, quadra 27, lote 07, nº 1732, Bairro: Greenville, Telefone: (66) 98118-6819, e-mail: eulina_linda@hotmail.com .

III-REPRESENTANTE INDICADO PELA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES):

a) Titular: **JOELMA PIRES DOS REIS**, RG: 2298796-7 SSP/MT, CPF: 038.414.469-08, Endereço: Rua Goiânia, nº 88, Bairro: Eckert, Telefone: (66) 99696-8569, e-mail: joelma.reis@edu.mt.gov.br.

b) Suplente: **AMANDA DE MELO DOMINGOS**, RG: 2280757-8 SSP/MT, CPF: 051.715.341 -60, Endereço: Rua Roraima, nº 116, Bairro: São Lourenço, Telefone: (66) 99983 32 60, e-mail: domingossantana11105@gmail.com

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **AILTON SOARES DA SILVA,** RG: 18180132– SSP/MT, CPF: 018.018.161-07, Endereço: Rua Pardal, 164, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 99626-8385, e-mail: ailtonsoares@outlook.com .

b) Suplente: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, RG: 16428455 – SSP/MT, CPF: 016.142.931-98, Endereço: Avenida Vereador Cesar Lima, nº 663, Bairro: Cidade Alta, Telefone: (66) 9656-0846, e-mail: very_cv@hotmail.com .

V-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **ROSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, RG: 6140169-5 – SSP/MT, CPF: 860.776.279-68, Endereço: Rua Oderige Negri Costa, nº 787, Bairro: Recanto dos Pássaros, Telefone: (66) 99957-7648, e-mail: chiquita_om@hotmail.com .

b) Suplente: **CARLA CRISTINA RODRIGUES SANTOS**, RG: 573538-7 – SSP/MT, CPF: 752.441.871-04, Endereço: Rua São Pedro da Cipa, nº 398, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99934-5154, e-mail: carlasantos2019@gmail.com .

VI-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA**, RG: 1123441-5 – SSP/MT, CPF: 864283141-34, Endereço: Rua Natal, S/N, Bairro: Bela Vista Kitnet- 01 Lote 10 Telefone: (66) 99966-9425, e-mail: sirlenesilvasantosmaria@gmail.com . .

b) Suplente: **MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA**, RG: 4930275-4 - SSP/MT, CPF: 773.253.389-53, Endereço: Rua João Pessoa, nº 1603, Bairro: Centro, Telefone: (66) 996045194, e-mail: eliana.campana@hotmail.com .

VII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

a) Titular: **LUCIANA BASSANESI**, RG: 98685553– SSP/MT, CPF:062.186.8619-41, Endereço: Rua Jaciara, nº 190, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 66 981284964, e-mail: lucianabassanesi@edu.mt.gov.br

b) Suplente: **JUCIANE MARIA SILVA MELO** RG:17.944.698 SSP/MG, CPF: 928.572.051-04, endereço: Rua Jaó 915, Bairro São Miguel. Contato: (66)99242-8118 e e-mail: jucianemsm@hotmail.com .

VIII-REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA (SINTEP):

a) Titular: **RONALDO JOSÉ LUIZ MOTA**, RG 481711 - SSP/MT, CPF: 352166541-00, Endereço: Av. Almir Schmidt 495, Jd Campo Verde, Telefone: (66) 66 99696 0509, e-mail: ronaldomotas@hotmail.com

b) Suplente: **PAULO HELITO ALVES GOMES**, RG: 1660197-1 SJSP/MT, CPF: 014.424.692-57, Fone: (66) 99237-1802, Endereço: Avenida Marino Catani, 1220, Bairro: Campo Real E-mail: paulohelito@bol.com.br .

IX - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO**, RG: 17804876 SEJS/MT, CPF: 015.126.851-78, Endereço: Rua Lions Internacional,1251 Belvedere, Celular: (66) 99616-3040 e E-mail: Profetati_moreno@hotmail.com.

b) Suplente: **FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA**, RG: 81635722 – SSP/MT, CPF: 040929119-63, Endereço: Rua João de Barro, nº 481, Bairro: Cidade Alta 2, Telefone: (66) 996889156 e E-mail: oliveirafrancelicia@gmail.com.

X - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

RG:1669955-6 SSP/MT, CPF: 012.925.561-02**,** Endereço: Rua Abrelino Capelari, 1054, Greenville**,** Celular: (66) 99683-8447 e E-mail: Liane27cv@hotmail.com.

b) Suplente: **LUCIENE LIMA SILVA** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº 649, Bairro: Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 999578137, e-mail: lucienelima@hotmail.com .

XI - REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

a) Titular: **ANDREA LUCIANE ALBANO NUNES**, RG: 2567493-5 – SSP/SP, CPF: 003.995.309-24, Endereço: Rua João de Barro nº 306, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 99609-9993, e-mail: andrea.albano@hotmail.com ;

b) Suplente: **ZANUBIA APARECIDA PASSONI BOLSAN**, RG: 1536544-1 – SSP/SC, CPF: 006.187.681-06, Endereço: Rua Cascavel nº 557, Bairro: Jardim Campo Verde II, Telefone: (66) 99612-4727, e-mail: elisangelagdesa1@hotmail.com.

XII- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **RONALDO JOSÉ PERIN**, RG:1426496-0 SSP/MT, CPF: 017160331-10, Endereço: Rua Edson Brocardo, nº1314, Bairro: Estação da Luz, Telefone: (66) 999879243, e-mail: Ronaldo.perin@ifmt.edu.br .

b) Suplente: **LÍDIA MÁRCIA ANDRADE JUZENAS DA GRAÇA,** RG: 2305693-2, CPF: 997739101-72, Endereço: Rua Arapongas, nº 467, Bairro: Cidade Alta 1, Telefone: (67) 996462225, e-mail:**lidiajuzenas@hotmail.com**

XIII-REPRESENTANTE DO DRE- DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO:

a) Titular: **ELISANGELA APARECIDA DE JESUS ACÁSSIO**, RG1516533-7 SSP-MT, CPF: 008.400.711-75, Endereço: Rua São Sebastião, nº 805, Bairro: Poncho Verde lll/Primavera do Leste, Telefone: (66) 99641-9721, e-mail: elisangela.acassio@edu.mt.gov,br .

b) Suplente: **LEODÉCIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR,** RG: 1496994-7 – SSP/MT, CPF: 004.323.171-39, Endereço: Rua Seringueira, nº 314, Bair-

ro: Buritis II/Primavera do Leste, Telefone: (66) 9230-9595, e-mail: leodecio.silva@edu.mt.gov.br .

XIV – REPRESENTANTES INDICADOS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA:

ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **DHOMINI YEGO DE SOUZA**, RG: 29858208 SESP/MT, CPF: 046691231-57, Endereço: Rua Andorinha, n° S/N, Qd 34 lote 06, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 996711893, e-mail: dhomini_souza@outlook.com .

b) Suplente: **GABRYELA PENIAGO BARLETA**, RG: 25731203 SSP/MT, CPF: 057435041-13, Endereço: Rua Arapoti, 541, Bairro: Cidade Alta 1 Telefone: (66) 999891072, e-mail: gabrryelabaretta@gmail.com .

ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **MARIA LUIZA DE CARVALHO LUDVIG**, RG: 3089777-7 SSP/MT, CPF: 061381971-35, Endereço: Rua Tesouro,135 Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 997238682, e-mail: ludvigmarialuiza@gmail.com

b) Suplente: **BEATRIZ R. FAGUNDES**, RG: 3540305-5 SSP/MT, CPF: 062820101-01, Endereço: Rua Paralela, nº 305, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 992555829, e-mail: belaeafera2304@gmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: REEN LTDA, CNPJ Nº 41.687.659/0001-45, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 26 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **JOSÉ COSTA DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 48.645.126/0001-40,** os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 26 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. -Hübner Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **MAURO SERGIO FRANZAO, CNPJ Nº 51.785.447/0001-54,** os serviços de DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 26 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **ELIANE MOREIRA, CNPJ Nº 34.834.508/0001-07**, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 26 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 051/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 26 de setembro de 2023, dispõe sobre os assuntos CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 26 de setembro de 2023 na Ata n.º 020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a compra de café da manhã, almoço e lanche da tarde a serem servidos aos servidores que trabalharão na Escola Municipal São Lourenço das 08:00 h às 17:00 h no dia 01/10/2023 na Eleição do Conselho Tutelar,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 26 de setembro de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA, CNPJ nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, TRINCHEIRA DE ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO - PREGÃO Nº 125/2023

VIGÊNCIA: 26/09/2023 À 26/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA URBANA.	348 UND (LIMPEZAS)	R$ 198,22	R$ 68. 980,56
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA URBANA.	311 UND (LIMPEZAS)	R$ 145,19	R$ 45. 154,09

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 114.134,65 (CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA RURAL (COM DESLOCAMENTO IMCLUSO)	109 UND (LIMPEZAS)	R$ 290,34	R$ 31. 647,06
04	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA RURAL (COM DESLOCAMENTO INCLUSO)	57 UND (LIMPEZAS)	R$ 202,50	R$ 11. 542,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.189,56 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO COM SISTEMA DE HIDROJATO (COM DESLOCAMENTO INCLUSO)	630 HORAS	R$ 418,08	R$ 263. 390,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 263.390,40 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS.	181 DIÁRIAS (MÍNIMO 04 CARGAS/DIA)	R$ 1. 873,30	R$ 339. 067,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 339.067,30 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS (PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO).	12 MESES (MÍNIMO 04 CARGAS/DIA)	R$ 24. 283,83	R$ 291. 405,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 291.405,96 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.051.187,87 (UM MILHÃO, CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio de Cooperação que celebram o Município de **BARRA DO GARÇAS/MT** e o Município de **CAMPO VERDE/MT**, com interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT - AGERBARRA**, autorizando a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário, no âmbito do território municipal.

CONSIDERANDO

I - O interesse dos partícipes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário adequados;

II - O art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios de organizar e prestar, diretamente ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

III - Que a Constituição Federal prevê a possibilidade de associação de entes federados para gestão conjunta de serviços públicos, conforme seu artigo 241;

IV - O art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece a prerrogativa de celebração de convênios por órgãos e entidades da administração pública;

V - O art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que incube ao Poder Concedente regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

VI - A Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos termos do art. 8° e 9°, que dispõe que os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

VII - A Lei Municipal de Campo Verde, nº 2.329/2017 e alterações que autorizam a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados;

VIII - O artigo 17º, parágrafo 3º da Lei Municipal de Barra do Garças nº 183/2016, combinado com o Artigo 5º da Lei Municipal de Barra do Garças/MT nº 195 de 10 de agosto de 2016, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGERBARRA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, centro na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominado **CONVENIADO**, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGERBARRA**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Barra do Garças/MT, e prazo de duração indeterminado, sediada na Travessa 13 de Junho, n.º 82, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela Diretoria Executiva Colegiada, por **CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Diretor Presidente, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, n. 1354-A, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças/MT, titular da CI/RG nº 11632529 SSP/ MG e CPF nº 460.763.871-49, conforme nomeação pelo Decreto nº 4.983/2022, por **RAMON FONSECA CARVALHO**, Diretor Técnico Operacional, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Pedro Barbosa Silva nº 545, Jardim Araguaia, na cidade de Barra do Garças/MT, titular da CI 1966355-2 SSP/MT e CPF 023.691.281-00, conforme nomeação do Decreto nº 4.699/2021 e por **FERNANDO SALDANHA FARIAS**, Diretor de Ouvidoria, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bororos nº 32, Centro, Barra do Garças/MT,titular da CI/ RG 1471298-9 SSP/MT e CPF 703.707.371-72, doravante denominada **INTERVENIENTE** e, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950. 495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, na cidade de Campo Verde/MT, doravante denominado simplesmente PREFEITURA**, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal**, Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de Campo Verde/MT, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste Convênio, sendo os principais objetivos a serem atingidos:

I - Assegurar a prestação de serviço adequado, assim entendida, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - Garantir a harmonia entre os interesses dos USUÁRIOS, do PODER CONCEDENTE e da PRESTADORA de serviços públicos;

III - Fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, bem como as cláusulas do Contrato de Concessão;

IV - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados;

V - Zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGERBARRA, atuará como Entidade Reguladora dos Serviços, exercendo a regulação e a fiscalização nas áreas econômica, contábil, financeira, jurídica, técnica, operacional e de atendimento, inclusive autorizando a revisão e o reajuste das tarifas, nos termos legais, contratuais e regulamentares, especialmente no que se refere:

I - Aos aspectos comercial, técnico-operacional, econômico-financeiro da prestação dos serviços;

II - À avaliação da eficiência e da eficácia dos serviços prestados;

III - À repressão de práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

IV - À comunicação com os órgãos competentes de fatos que possam configurar infração à ordem econômica ou que causem danos ao meio ambiente e à saúde pública;

V - À supervisão, avaliação e controle do cumprimento da legislação específica aplicável e das normas de regulação;

VI - Ao acompanhamento do cumprimento das metas de expansão e de indicadores de evolução da qualidade dos serviços, observado o Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII - À edição de normas concernentes à regulação, nos termos da Lei;

VIII - À aplicação de penalidades cabíveis, conforme previsto na Legislação pertinente, nas Resoluções da AGERBARRA e no Contrato de Concessão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

1 - O exercício da regulação será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Reajuste Tarifário;

b) Reequilíbrio de contrato;

c) Revisão de metas contratuais;

d) Mediação de conflitos;

e) Arbitragem;

f) Definição de critérios de operação e desempenho técnico;

g) Manutenção e aprimoramento do arcabouço regulatório.

2 - O exercício da fiscalização será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Monitoramento;

b) Verificação in loco;

c) Emissão de termo de fiscalização;

d) Autuação por infração;

e) Recursos administrativos;

f) Análise de desempenho do contrato por indicadores fixados;

g) Determinação de suspensão dos serviços.

PARAGRAFO 1º - No exercício da Regulação e fiscalização do Contrato de Concessão submetidos a este Convênio, poderão ser exercidas outras atividades, julgadas necessárias, não elencadas nos itens mencionados nesta Cláusula, limitadas às competências e atribuições legais da AGERBARRA.

PARAGRAFO 2º - As atividades conveniadas serão exercidas com a colaboração do Município de Campo Verde/MT, que observará o conjunto de medidas legais, contratuais e regulamentares, editadas pela AGERBARRA e que regem os serviços públicos de saneamento básico, notadamente abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário.

PARAGRAFO 3º - A AGERBARRA aplicará as sanções de acordo com o disposto em regulamento próprio.

PARAGRAFO 4º - A edição das normas regulatórias pela AGERBARRA deverá seguir o planejamento definido na ARQUITETURA REGULATÓRIA e na RÉGUA DE MARCOS CONTRATUAIS EXECUTIVOS, que devem ser entregues pelo CONVENENTE em data futura a ser definida pelas partes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do MUNICÍPIO CONVENENTE:

I - Fazer cumprir integralmente as Resoluções Normativas da AGERBARRA em todas as matérias que dizem respeito ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

II - Determinar que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestem à AGERBARRA, de forma tempestiva, todas as informações necessárias ao exercício da regulação;

III - Elaborar e revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme a Lei nº 11.445/2007;

IV - Acompanhar a implementação dos programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, zelando pelo cumprimento de suas metas e pela universalização dos serviços;

V - Estabelecer mecanismos, inclusive legais, com o fim de incrementar a adesão dos USUÁRIOS às redes de água e de esgoto, conforme estiverem disponíveis;

VI - Zelar pelo adimplemento das obrigações pecuniárias referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal;

VII - Estabelecer critérios para a concessão de benefícios de tarifa social, caso decida conceder, em conformidade com a legislação vigente;

VIII - Prestar colaboração administrativa e apoio à AGERBARRA de forma a propiciar o exercício ágil e eficiente de suas atividades de fiscalização;

IX - Firmar com a PRESTADORA Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para estabelecer que a fiscalização e a regulação dos serviços serão realizadas por entidade reguladora, devendo a PRESTADORA seguir as normas regulatórias por ela estabelecidas;

X – Disponibilizar à AGERBARRA sem ônus, um local para funcionamento de um escritório comercial.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da AGERBARRA:

I - Cumprir os termos e as condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO referentes às atribuições que lhe são conferidas;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pela legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Complementar nº 195/2016;

III - Promover a regulação comercial, técnica-operacional, econômico-financeira visando a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e fiscalizar a sua aplicação;

IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO, da PRESTADORA e dos USUÁRIOS as melhores técnicas regulatórias concernentes aos aspectos regulados visando o aprimoramento da qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

V - Fixar indicadores e padrões de qualidade dos serviços e de desempenho da PRESTADORA, bem como a forma de apuração dos mesmos;

VI - Realizar fiscalizações dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, emitindo e encaminhando o Termo de Notificação e o Relatório de Fiscalização à PRESTADORA, seguindo o procedimento de fiscalização estabelecido nas Resoluções da AGERBARRA;

VII - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, além daquelas previstas nas normas regulamentares emitidas pela AGERBARRA;

VIII - Processar e julgar as defesas e os recursos das penalidades aplicadas à PRESTADORA;

IX - Reajustar, revisar e homologar as tarifas, seus valores e estruturas, com observância dos princípios de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, de acordo com a legislação vigente, normas pertinentes e Contrato de Concessão, utilizando metodologia previamente definida e de caráter geral, com segurança técnica e transparência;

X - Propor a adoção de mecanismos tarifários de contingência para situações de crítica escassez ou contaminação de recursos hídricos, visando cobrir custos adicionais decorrentes e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

XI - Disponibilizar os serviços de Ouvidoria para atendimento aos USUÁRIOS dos serviços;

XII - Receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos USUÁRIOS e da PRESTADORA, que serão cientificados das providências tomadas;

XIII - Dirimir as divergências entre a PRESTADORA e os USUÁRIOS, procedendo ao julgamento das reclamações e conflitos relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XIV - Dar ampla publicidade das Resoluções e decisões da AGERBARRA pertinentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos em seu sítio eletrônico e demais meios de comunicação disponíveis;

XV – Promover o repasse da totalidade dos recursos arrecadados com aplicação de multas e seus encargos, no exercício da atividade de fiscalização delegada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A taxa de regulação e fiscalização (TRF) a ser mensalmente recolhida pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em favor da AGERBARRA, será de 3% sobre o valor faturado e será destinada à regulação e fiscalização eficiente e adequada dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos e condições definidas na Lei Municipal de Campo Verde/MT, nº 2.329 de 22 de dezembro de 2017 e nas normas complementares editadas pela AGERBARRA, que regulamentam a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - A atividade de planejamento dos serviços disciplinados por este Convênio de Cooperação utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

- Lei Federal nº 11.445/07 - Institui a Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal nº 7.217/10 - Regulamenta a Lei nº 11.445/07;

- Art. 175 da Constituição Federal;

- Plano Municipal de Saneamento Básico;

- Edital de Licitação;

- Proposta vencedora;

- Contrato de Concessão;

- Normas Regulatórias;

- Lei Federal nº 8.987 /95 - que trata da Concessão e Permissão de Prestação de Serviços Públicos;

- Lei Complementar do Município de Barra do Garças nº 195/2016 e alterações, dispõe sobre a criação da AGERBARRA.

DOS ANEXOS

CLÁUSULA SEXTA - Integram o convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, representados por cópias reprográficas fidedignas dos originais:

- Política Municipal de Saneamento Básico;

- Plano Municipal de Saneamento Básico;

- Edital de Licitação - Concorrência Pública;

- Proposta vencedora;

- Contrato de Concessão

DO CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Em atendimento ao disposto na Lei nº 11.445/07, que exige a designação do exercício do CONTROLE SOCIAL, o Município de Campo Verde/MT definirá por lei específica os mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados.

CLÁUSULA OITAVA - Ao Controle Social designado pelo Município de Campo Verde/MT, será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em lei.

CLÁUSULA NONA - Ao Conselho Consultivo da AGERBARRA, será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados no Artigo 9º da Lei Municipal de Barra do Garças nº 195/2016.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio de Cooperação vigerá pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura e, não havendo manifestação em contrário das partes, será prorrogado automaticamente por mais 36 (trinta e seis) meses, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 2.329/2017 e alterações.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Convênio de Cooperação será extinto nas seguintes hipóteses:

I - Unilateralmente, por meio de denúncia motivada, no caso de relevante interesse público, especialmente no caso de risco à continuidade da prestação dos serviços;

II - Mediante declaração de vontade, firmado em comum acordo entre o Município de Campo Verde e AGERBARRA – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças, devendo ser mantido a continuidade dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento de rescisão amigável;

III - Advento do Termo Final do Prazo do Convênio, sem que haja prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo INTERVENIENTE e pelo CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 4 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT Alexandre Lopes De Oliveira Prefeito Municipal	**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ MT** Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal
CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças Diretor Presidente **AGERBARRA**	
RAMON FONSECA CARVALHO Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças Diretor Técnico Operacional **AGERBARRA** **FERNANDO SALDANHA FARIAS** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças Diretor de Ouvidoria **AGERBARRA** **ÁGUAS DE CAMPO VERDE ÁGUAS DE CAMPO VERDE** Arildo Paulo Viana Júnior Marcos Vinicius Antunes Diretor Presidente Diretor Executivo	
Testemunhas: 1. 2.	

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 88/2023 , 23 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 88/2023 , 23 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2999 / 2023, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001.26.782.0020.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS **1479**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**500,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 86/2023 , 21 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 86/2023 , 21 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3000 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 15,65 (Quinze reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

004.08.244.0047.20137 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1477**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,65
	SUBTOTAL	**15,65**
	TOTAL	**15,65**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4. 320/1964, a seguir:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1242**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15,65
	SUBTOTAL	**15,65**

TOTAL 15,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 85/2023 , 21 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 85/2023 , 21 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3000 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 4.106,59 (Quatro mil e cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004.08.244.0043.20133 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE

Cód. Reduzido 1474

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

004.08.244.0043.20136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

Cód. Reduzido 1476

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1475

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

004.08.244.0047.20137 APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Cód. Reduzido 1473

260,71

3.573,37

30,01

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242,50
	SUBTOTAL	**4.106,59**
	TOTAL	**4.106,59**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 84/2023 , 21 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 84/2023 , 21 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.443. 536,46 (Um milhao e quatrocentos e quarenta e tres mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1. 075,07
002.03.091.0003.20005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL **22**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5. 384,79
Cód. Reduzido	**26**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418,64
	SUBTOTAL	**6. 878,50**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	

001.04.121.0002.10009 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **59**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.790,00
	SUBTOTAL	**1.790,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0014.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES **83**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Cód. Reduzido 91

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Cód. Reduzido 100

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.12.361.0013.10101 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS

Cód. Reduzido 132

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 147

1.734,32

300,00

270,02

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **220**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.541,94
Cód. Reduzido	**222**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.216,43
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **233**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.128,36
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **266**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	138.576,95
Cód. Reduzido	**267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.014,29
Cód. Reduzido	**269**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.664,99
	SUBTOTAL	**784.947,30**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **339**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.701,65
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**129.701,65**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.04.604.0025.20140	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS **442**	
Cód. Reduzido		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.408,00
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **457**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.100,00
Cód. Reduzido	**460**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.361,46

001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.188,21
Cód. Reduzido	**485**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
001.20.244.0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **501**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.100,00
	SUBTOTAL	**96.157,67**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **602**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.234,42
Cód. Reduzido	**608**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.227,99
Cód. Reduzido	**613**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS **626**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**47.462,41**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **728**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.625,21
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **780**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.216,47
Cód. Reduzido	**781**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	12.144,70
Cód. Reduzido	**782**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.993,84
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **825**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**130.980,22**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **881**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	4.657,81
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	

Cód. Reduzido 3190040000	**981** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.921,34
Cód. Reduzido	**984**	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.411,17
002.10.302.0034.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **998**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.438,96
Cód. Reduzido	**1001**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42,36
Cód. Reduzido	**1002**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.254,66
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1010**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.650,56
002.10.302.0034.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **1026**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.949,20
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **1053**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.265,27
Cód. Reduzido	**1055**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.318,15
Cód. Reduzido	**1062**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.846,40
002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **1116**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.360,77
Cód. Reduzido	**1118**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	SUBTOTAL	**244.616,65**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.20137 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1477**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,06
	SUBTOTAL	**2,06**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **1339**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**1.443.536,46**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir: 02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0001.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 10

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.04.122.0001.20056 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

Cód. Reduzido 16

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

002.03.091.0003.20005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Cód. Reduzido 28

1.075,07

418,64

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.384,79
	SUBTOTAL	**6.878,50**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0014.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES **80**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **95**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**98**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
001.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS **135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Cód. Reduzido	**136**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**137**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **140**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.103,21
Cód. Reduzido	**142**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**145**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**146**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.120,00
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **156**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **195**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**197**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.594,50
Cód. Reduzido	**198**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.295,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **207**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
Cód. Reduzido	**208**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**209**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**212**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **235**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.241,94
002.12.365.0011.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **272**	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.128,36
002.12.365.0011.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **283**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.014,29
	SUBTOTAL	**784.947,30**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **341**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.701,65
001.15.451.0044.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS **376**	

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

001.15.452.0018.20050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Reduzido 383

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

457,72

100.000,00

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	**130.159,37**
001.18.541.0018.20062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL **463**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **477**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.188,21
001.20.244.0024.10044 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSEN **494**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.332,28
001.20.603.0025.20066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL **527**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.161,46
001.20.604.0025.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO **529**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.20.605.0024.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **535**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**536**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.20.606.0024.20070 MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENO

Cód. Reduzido 539

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 541

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.20.606.0027.20069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA

Cód. Reduzido 543

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.20.607.0024.20071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO

Cód. Reduzido 545

100,00

5.000,00

2.000,00

100,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.22.661.0028.20064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR **567**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.27.813.0041.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL **569**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.17.512.0051.20073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO **577**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.608,00
	SUBTOTAL	**97.489,95**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM **604**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.234,42
Cód. Reduzido	**614**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.030,00
001.11.334.0061.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACION **621**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.559,38
001.22.661.0029.20079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA **646**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.414,40
001.23.691.0026.20081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS **654**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.699,21
001.23.691.0026.20082 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS **656**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
001.23.691.0026.20083 **Cód. Reduzido**	APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES **660**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
Cód. Reduzido	**661**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.750,00
001.23.691.0026.20085 **Cód. Reduzido**	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR **671**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**673**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.23.695.0029.20089 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO **696**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
001.23.695.0029.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL **702**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

	SUBTOTAL	**47. 462,41**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **727**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9. 475,29
001.13.392. 0016.20166 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **758**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15. 942,39
Cód. Reduzido	**760**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26. 708,08
001.27.122. 0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **778**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12. 366,39
001.27.812. 0030.20096 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO **820**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1. 794,20
001.27.813. 0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **838**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
001.27.813. 0030.20100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS **843**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23. 291,92
001.27.813. 0030.20156 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO JOVEM **847**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 051,45
Cód. Reduzido	**849**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10. 350,50
	SUBTOTAL	**130. 980,22**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122. 0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **879**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4. 657,81
002.10.301. 0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **936**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60. 000,00
002.10.302. 0034.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **989**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148. 872,86
Cód. Reduzido	**991**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31. 085,98
	SUBTOTAL	**244. 616,65**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244. 0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1242**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2,06
	SUBTOTAL	**2,06**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121. 0010.20151 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR **1348**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1. 000,00
	SUBTOTAL	**1. 000,00**
	TOTAL	**1.443. 536,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 83/2023 , 21 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 83/2023 , 21 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.234.811,09 (Um milhao e duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e onze reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361. 0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **1478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59. 677,73
	SUBTOTAL	**59. 677,73**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451. 0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1383**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130. 000,00
Cód. Reduzido	**1436**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215. 000,00
001.15.452. 0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1469**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	233. 435,43
001.26.782. 0020.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS **1481**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79. 000,00
001.26.782. 0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1480**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	**707. 435,43**
001.20.122. 0021.20200 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1407**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200. 000,00

001.20.244.0024.10052 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **1482**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.509,76
Cód. Reduzido	**1483**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.290,24
	SUBTOTAL	**236.800,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1485**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.10064 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA **1465**	

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

002.10.302.0034.10071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A

Cód. Reduzido 1363

897,93

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1484**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**160.897,93**
	TOTAL	**1.234.811,09**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 77/2023 , 3 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 77/2023 , 3 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, na suas

atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **739**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	67.200,00
Cód. Reduzido	**742**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.800,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 75/2023 , 2 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 75/2023 , 2 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 571.146,57 (Quinhentos e setenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
002.10.301.0033.10063 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **916**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362.573,12
002.10.302.0034.20116 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1039**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
002.10.303.0035.20118 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1098**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	33.573,45
	SUBTOTAL	**546.146,57**

11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1414**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**571.146,57**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 74/2023 , 2 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 74/2023 , 2 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.896.729,20 (Um milhao e oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1423**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.035,60
	SUBTOTAL	**39.035,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1383**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Cód. Reduzido	**1436**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1469**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000,00
	SUBTOTAL	**1.310.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1406**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.819,35
001.17.511.0008.20058	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENT	

Cód. Reduzido 3390300000	**1470** MATERIAL DE CONSUMO	116.945,00
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **1471**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.929,25
	SUBTOTAL	**197.693,60**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0052.20185 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1367**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1472**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
	TOTAL	**1.896.729,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 73/2023 , 2 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 73/2023 , 2 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.492.634,86 (Um milhao e quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.298,62
	SUBTOTAL	**10.298,62**

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido** **51**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	SUBTOTAL	**600.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.10009 **Cód. Reduzido** **59**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.191,60
	SUBTOTAL	**1.191,60**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0014.20011 **Cód. Reduzido** **83**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Cód. Reduzido	**94**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
001.12.306.0049.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **121**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **147**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.000,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **196**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.325,81
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **211**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.000,00
001.12.365.0023.20028 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INF **213**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.500,00
	SUBTOTAL	**733.875,81**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **446**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.001,51
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **460**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.790,28
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **485**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.477,04
	SUBTOTAL	**42.268,83**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0030.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **812**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **830**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
	TOTAL	**1.492.634,86**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **4**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.485,68
Cód. Reduzido	**10**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.255,26
001.04.122.0001.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA **16**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

002.03.091.0003.20005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Cód. Reduzido 21

581,36

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.727,00
003.04.124.0022.20008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA **34**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**128.049,30**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **42**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.042,90
	SUBTOTAL	**116.042,90**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **62**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.370,03
Cód. Reduzido	**75**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.462,00
	SUBTOTAL	**46.832,03**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0014.20011 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES **82**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **95**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
001.12.306.0049.20014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	

Cód. Reduzido 3390300000	**111** MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
001.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS **135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**137**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **143**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00

Cód. Reduzido	**146**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
001.12.364.0015.20032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL **178**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
001.12.365.0011.10014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES **182**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.800,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **197**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**201**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.525,81
Cód. Reduzido	**202**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **203**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**208**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00
Cód. Reduzido	**210**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.12.365.0023.20028 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INF **215**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.500,00
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **223**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**733.875,81**

07SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND

001.18.541.0018.20062 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 465

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.18.541.0041.20060 MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS

Cód. Reduzido 468

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.20.244.0024.10044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSEN

Cód. Reduzido 494

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.20.601.0024.20063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICUL

Cód. Reduzido 514

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.20.603.0025.20066 MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL

Cód. Reduzido 527

199,30

3.000,00

1.191,60

350,00

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
001.20.606.0024.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENO **541**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.790,28
002.17.512.0051.20073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO **577**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.929,25
	SUBTOTAL	**43.460,43**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **604**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.689,85
	SUBTOTAL	**33.689,85**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **778**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.233,42
001.27.812.0030.10060 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES, **805**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **840**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**168.233,42**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1136**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.832,90
001.08.243.0017.20124 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **1163**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.226,28
	SUBTOTAL	**100.059,18**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1268**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.139,29
	SUBTOTAL	**45.139,29**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **1337**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.252,65
	SUBTOTAL	**77.252,65**
	TOTAL	**1.492.634,86**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 26 de Setembro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022; Resolução Nº 096/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de Setembro de 2023 na ATA Nº 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a prestação de contas do FNAS/FEAS referente ao 3º Quadrimestre de 2022 (Setembro a Dezembro) e prestação de contas do FNAS/FEAS referente ao 1º Quadrimestre de 2023 (Janeiro a Abril).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 26 de Setembro de 2023.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 630/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA RAFAELA MAGRI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 110/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - (MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A – CNPJ: 01.298.443/0002-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 629/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 109/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENOGRAFIA, DURANTE A ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS JOGOS ADULTOS FASE REGIONAL, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2023 - (RC PRODUÇÕES – CNPJ: 34.255.797/0001-90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 628/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 108/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) SHOWS ARTÍSTICOS: FERNANDA LEITE, THAINÁ MARINHO E KIU DO PISEIRO PARA O EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO VERDE" - (ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS – CNPJ: 27.088.395/0001-82), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 627/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 107/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL PARA O EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO VERDE" - (RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 36.574.431/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 626/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 106/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO: BANDA OS INOCENTES, PARA O EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO VERDE" - (CRISLAINE GOMES DE OLIVEIRA – CNPJ: 49.338.785/0001-04), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 105/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DE RUAN E LEANDRO PARA O EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO VERDE" - (RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ: 29.927.108/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 624/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 104/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 623/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ALINE MAYARA PEREIRA PRADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 103/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRA SER-

VIÇO DE MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS PROCURADORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO - (IPOG - INSTITUTO DE POSGRADUACAO & GRADUACAO LTDA – CNPJ: 04.688.977/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MAILON CRISTHIAN LAURO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 102/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA E SUA CAIXA DE MÁQUINA, DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) - (RICHARD DE OLIVEIRA FREIMAN – CNPJ: 35.304.546/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 621/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 101/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 620/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 100/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS - (BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 619/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 099/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA - (SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA – CNPJ: 05.220.688/0001-39), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 618/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ALINE MIGUEL PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 098/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA, E JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SECRETARIA DE ADM E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM 01 (UM) MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.492,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S.A.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ventilador pulmonar.**

Valor: R$ 61.900,00 (sessenta e um mil, e novecentos reais).

Vigência do Contrato: 26 de setembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE 032/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **FATTO SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 05.253.779/0001-70,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 010/2023, processo de Inexigibilidade nº 032/2023. Campo Verde – MT, 26 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 195, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº. 163 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o comunicado interno nº. 178/2023, subscrito pela Excelentíssima Secretária de Assistência Social.*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº. 163, de 14 de agosto de 2023, pelo período de 14 (quatorze dias) em razão de concessão de licença para assuntos particulares da **Srª. INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA,** Conselheira no Conselho Tutelar da Criança e Adolescente de Campos de Júlio –MT. Data de prorrogação 28/09/2023 a 11/10/2023

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 035/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Jardim das Palmeiras	03	04
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 489/S	Jardim das Palmeiras	05	11A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 593/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Area edificada	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Terreno baldio	Rua Juscelino Barbosa 588/S	Jardim das Palmeiras	10	03 e 3A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Terreno baldio	Rua Amando Maron 266/S	Jardim das Palmeiras	11	01C
Terreno baldio	Rua Noé Marques 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 783/S	Jardim das Palmeiras	11	13
Terreno baldio	Rua Noé Marques 763/S	Jardim das Palmeiras	11	14
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Noé Marques 832/S	Jardim das Palmeiras	11	07R
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Jucelino Barbosa 81/S	Jardim das Palmeiras	13	09R
Terreno baldio	Rua Jucelino Barbosa 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 226/S	Jardim das Palmeiras	15	03
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 962/S	Jardim das Palmeiras	19	01A
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 114/S	Jardim das Palmeiras	19	02
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 96/S	Jardim das Palmeiras	19	03
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 42/S	Jardim das Palmeiras	19	06
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 408/N	Bom Jardim	14	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 577/N	Bom Jardim	15	09
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 153/N	Bom Jardim	19	01
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 167/N	Bom Jardim	19	14
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 542/N	Bom Jardim	20	02
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Olar A. Shons 829/N	Bom Jardim	22	03
Terreno baldio	Rua Olar A. Shons 166/N	Bom Jardim	22	07
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 745/N	Bom Jardim	27	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Maximiliano Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 41/S	Centro	06	20
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 188/N	Centro	20	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Manaus 574/E	Sol Nascente	01	11A
Terreno baldio	Rua Manaus 564/E	Sol Nascente	01	11B
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 489/E	Águas Claras	01	09
Terreno baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13

Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Área edificada	Rua Rio Branco 851/E	Águas Claras	03	22
Terreno baldio	Rua Rio Branco 863/E	Águas Claras	03	23
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Rio Branco 482/E	Águas Claras	05	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Ceara 629/E	Águas Claras	06	18
Terreno baldio	Rua Ceará 641/E	Águas Claras	06	19
Terreno baldio	Rua Rio Branco 852/E	Águas Claras	07	09

Campos de Júlio, MT 26 de setembro de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 227/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato de nº 227/2022, de forma amigável a partir de 02/10/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE

e NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO/RESCINDIDA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS L

Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oli

Cruzeiro/SP – CEP: 12712-680

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Contato: (12) 3145-2226

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3913/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023

AF nº 3914/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023

Não foi entregue no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DO ITEM.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 196, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 11 de setembro de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ligiane Aparecida Pazinatto	01/03/2022 a 28/02/2023

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Maria Ines Teixeira	01/11/2021 a 31/10/2022

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, ao servidor abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ires Aparecida Rutili dos Santos	20/01/2022 a 19/01/2023

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adair Santos Batista	20/01/2023 a 19/01/2023
Douglas Pereira da Silva	02/06/2022 a 01/06/2023
Franciane Kipp Ferrão	12/11/2020 a 11/11/2021
Giuliana Fernandes	17/01/2022 a 16/01/2023
José Aparecido Muniz de Araujo	03/08/2021 a 02/08/2022
Magda Francisco da Silva	21/12/2021 a 20/12/2022
Marcia Luiz	15/06/2021 a 14/06/2022
Monica Assis do Nascimento	22/08/2021 a 21/08/2022
Phaloana Pinheiro Costa	08/04/2022 a 07/04/2023
Rosilda Calixto da Silva Passos	05/08/2021 a 04/08/2022

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Eva Siqueira	12/11/2020 a 11/11/2021

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação e formação de professores e educadores da rede municipal de ensino, em curso/jornada a ser realizada nos dias 11,12 e 13/09/2023.

Contratado: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, CNPJ/MF nº 07.723.096/0001-65.

Valor global: R$ 40.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, Processo Licitatório nº 108/2023 e Número da Cotação nº 326/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 01 de setembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 78, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosimeri da Conceição Martins	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial

do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 024 2023

PORTARIA Nº 024/2023 DE 21/09/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO O **SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o direito adquirido do servidor de usufruir da Licença Prêmio, conforme as *Leis Municipais de nº. 54/1994 de 21/03/1994 em seu Art. 129 Inciso VII e Art. 152 e Lei nº. 664/2016 de 04/03/2016* em seu Art. 101 Inciso VIII e Art. 114;

Considerando o tempo de serviço do servidor conforme a *Certidão de Tempo de Serviço* emita por este órgão bem como do deferimento do Requerimento do Servidor;

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, instituída pelas Leis Municipais, e a necessidade desta instituição em suprir o afastamento do Servidor que é responsável pelos serviços Administrativos da Câmara Municipal e não há nenhum outro servidor para exercer a função, ficando impossibilitado de ocorrer substituição, dessa forma prejudicando o andamento de atividades essenciais;

Considerando o interesse e a necessidade do Poder Legislativo em manter em pleno funcionamento as atividades legislativas e observados os dispositivos legais;

Considerando ainda a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Licença Prêmio em Pecúnia e a ordem cronológica das Licenças Prêmios, mantendo todos os direitos e vantagens do cargo que estiver ocupando;

O presidente da Câmara municipal de Canabrava do norte – MT, o **SR. JOHNY ALVES MENDES**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio por assiduidade vencidas, referente ao Quinquênio de **2014 a 2018** do servidor **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Secretario de Administração, lotado na Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT dede 01/01/1993 a partir desta data.

§ 1º – Converter em pecúnia 90 (NOVENTA) dias da Licença Prêmio por assuidade concedida no Artigo anterior.

§ 2º – Determinar que seja indenizado o servidor, através da respectiva folha de pagamento do mês de SETEMBRO de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/09/2023, revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Objeto:	Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para atender ao evento do "Dia das Crianças" deste Município de Canabrava do Norte - MT.
Favorecido:	**MATHEUS ROBERTO LOPES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.777.745/0001-37**;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 034/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 26 de Setembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003-2023

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 003/2023** teve como vencedora a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35, conforme ata**.**

Canarana - MT, 26 de Setembro de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, AGROPREV COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA E e BIDDEN COMÉRCIAL LTDA,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 26 de setembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 054/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 054/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.922.960/0001-28, estabelecida na Avenida Ludovico

da Riva Neto, n.º 1060, bairro Centro, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 066/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 232/2022;

CONSIDERANDO, a entrega parcial dos itens pedrisco limpo e pó de pedra, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 5466/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.922.960/0001-28,** para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa dos itens pedrisco limpo e pó de pedra, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 5466/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 232/2022, derivada do Pregão Eletrônico n.° 066/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT".**

EMPRESAS VENCEDORAS:

E. TEODORO DA SILVA – COMERCIO DE GAS inscrita sob CNPJ nº **28.531.118/0001-65**

M.G.KERBER inscrita sob CNPJ nº **13.745.578/0001-19**

Carlinda – MT, 26 de Setembro de 2023.

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Pregoeira interina

Publique-se

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 05/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, por meio da presente, **CITA** a empresa JOÃO C MARTA CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.072.234/0001-44, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 03/2023 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos e requerer a produção de provas.

Carlinda/MT, em 18 de setembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 05/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, por meio da presente, **CITA** a empresa NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME sob CNPJ 15.271.538/0001-08, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.303.601/0001-06, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 03/2023 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos e requerer a produção de provas.

Carlinda/MT, em 18 de setembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 346/GP/2023

Em, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. Maria Jose de Oliveira Magalhães

Obs: 11 meses 03 dias de licença sem ônus 1131 02/08/2010 PROFESSOR III 30 HORAS C/05

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 346/GP/2023

Em, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. Maria Jose de Oliveira Magalhães

Obs: 11 meses 03 dias de licença sem ônus 1131 02/08/2010 PROFESSOR III 30 HORAS C/05

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 347/GP/2023

Em, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal n°1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. Jose Ney Ferreira 182 01/09/2003 Agente de Segurança F/02

2. Everaldo Paixão de Oliveira Neves 46 01/09/2003 Agente de segurança F/02

3. Lucineia dos Santos Zanette 289 01/09/2003 Técnica em Enfermagem F/02

4. Benedita Joelma Pontes de Almeida 245 01/09/2003 Agente de Serviços Gerais F/04

5. Berenice Ferreira dos Santos 246 01/09/2003 Agente de Serviços Gerais F/04

6. Paulo Marcio Espir da Fonseca 4167 01/09/2003 Médico F/04

7. Juscelina de Almeida Fernandes 4164 01/09/2023 Agente de Serviços Gerais F/04

8. Rita de Cássia Sinohara 341 01/09/2023 Odontóloga F/04

9. Silvanei de Souza Mamoré Crisostomo 4184 01/09/2003 Agente de Serviços Gerais F/04

10. Kathelyn da Cruz Meira 281 01/09/2003 Assistente Social F/03

11. Rozimeire de Souza Maia 343 05/09/2003 Agente de Serviços Gerais F/04

12. Edna Maria Messerschmidt Guerreiro 266 05/09/2003 Técnica em Enfermagem F/02

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 348/GP/2023

Em, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª RITA DE CASSIA SINOHARA, na função de ODONTÓLOGA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/09/2022 a 01/09/2023 conforme autorização no processo 9222/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/09/2023 e término em 28/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 349/GP/2023

Em, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO, na função de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no processo 9243/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/10/2023 e término em 21/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 350/GP/2023

Em, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA, na função de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/09/2021 a 04/09/2022 conforme autorização no processo 9273/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/09/2023 e término em 19/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Referente à publicação nº 4.327, página 191 de 26 de setembro de 2023 disponível no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios:

Onde lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Ficando inalterada a data, horário e local do certame.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2023.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 015/2022/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente a servidora ***Srª. Simone Aparecida da Silva Fratari.****"*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III alínea "a" da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição permanente**, a **Srª. SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI,** brasileira, servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe E, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº. 4.174, contando com **32 anos, 05 meses e 09 dias de tempo de contribuição**, com proventos calculados pela **integralidade da média Aritmética,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV Nº. 2023.04.00014P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 899/2023

		ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** **CNPJ 01.310.499/0001-04** Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT	
		DECRETONº899/2023	
SÚMULA:ABRECRÉDITOADICIONALSUPLEMENTAR			
NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRASPROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
		DECRETA	
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:			
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002-FUNDOMUNICIPALDESAUDE**		
Excessodearrecadação			
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000000	28.150,00
		Sub-Total:	**28.150,00**
		TotalParcialSuplementado:	**28.150,00**
Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da rubrica de Receita 1723.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal na (fonte de recursos 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) relativo a Incentivo Financeiro ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio e Investimento conforme Portaria SES nº 179/2023, bem como nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

		Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito. CLÁUDIA - MT, 30 de agosto de 2023	
		ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00 Prefeito(a)	

Data: 26/09/2023 14:18:48		Página: 1 de 1
Data da emissão: 26/09/2023 14:18:48	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Maycon de Oliveira Martins

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO E MODELO CORRENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Outubro de 2023,** receberá propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de SETEMBRO de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr**. ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **MARIA DE NAZARE DE SOUZA SILVA**, CONTRATADA, este ato representada pela sua proprietária, **MARIA DE NAZARE DE SOUZA SILVA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação.

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

Cláudia - MT, 21 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 27 de setembro de 2023.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1075/2022	LP nº 53/2023 LI nº 53/2023 LO nº 32/2023	ITAMIR LUIS TROMBETTA	Extração de Cascalho através dos Regimes Minerais de Licenciamento.
1076/2023	LP nº 55/2023 LI nº 55/2023 LO nº 35/2023	SABO AGRONEGOCIOS LTDA.	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1077/2022	LP nº 51/2023 LI nº 51/2023 LO nº 69/2023	VANESSA PELLIZZA	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1078/2023	LO nº 33/2023	BARRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1079/2023	LP nº 56/2023 LI nº 56/2023 LO nº 36/2023	FRIGORÍFICO BURITIS LTDA.	Processamento de peixes/Fabricação de Produtos de Pescado.
1080/2023	LO nº 34/2023	C.Vale Cooperativa Agroindustrial.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no local.
1081/2023	LP nº 54/2023 LI nº 54/2023	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal, sem a realização de pavimentação asfáltica.
1084/2023	LP nº 59/2023 LI nº 59/2023	Associação Araguaia Energia Solar.	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e auto consumo remoto; por meio de fonte solar para sistema helitérmicos e fotovoltaicos.
1085/2023	LP nº 58/2022 LI nº 58/2022	ASSOCIAÇÃO GUAPORÉ ENERGIA SOLAR.	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e auto consumo remoto; por meio de fonte solar para sistema helitérmicos e fotovoltaicos.
1088/2023	LP nº 57/2023 LI nº 57/2023 LO nº 37/2023	USINGER EXTRAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.	Picador Móvel Florestal.
1089/2023	LP nº 63/2023 LI nº 63/2023	SILVESTRE RODRIGUES PEREIRA	Extração de Cascalho através dos Regimes Minerais de Licenciamento.
1090/2023	LP nº 62/2023 LI nº 62/2023	AXS ENERGIA S/A.	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e auto consumo remoto; por meio de fonte solar para sistema helitérmicos e fotovoltaicos.
1091/2023	LP nº 68/2023 LI nº 68/2023	DAMIAN PREVE AGROPASTORIL LTDA.	Extração de Cascalho através dos Regimes Minerais de Licenciamento.
1092/2023	LP nº 60/2023 LI nº 60/2023	BONANZA PARTICIPAÇÕES LTDA.	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1093/2023	LP nº 61/2023 LI nº 61/2023	MARCOS FERNANDO FELDHAUS	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1094/2023	LP nº 65/2023 LI nº 65/2023	LAVA JATO DO ALEMÃO – RAFAEL GOTTERT	*Serviço de manutenção e reparação mecânica de serviços automotores e outros*.

	LO nº 40/ 2023		
1095/ 2023	LP nº 67/ 2023 LI nº 67/ 2023 LO nº 39/ 2023	BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA.	Picador Móvel Florestal.
1097/ 2023	LP nº 66/ 2023 LI nº 66/ 2023 LO nº 38/ 2023	ARMAZÉM FAZENDA RIO AZUL	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1098/ 2023	LP nº 64/ 2023 LI nº 64/ 2023	ARIEL RIGHI	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1063/ 2022	LO nº 70/ 2023	Armazém Fazenda São João.	Armazéns gerais (emissão de warrants).

Lucas Seganfredo Dill

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 897/2023

		ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** **CNPJ 01.310.499/0001-04** Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT		
		DECRETONº897/2023		
SÚMULA:ABRECRÉDITOADICIONALSUPLEMENTAR				
NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRASPROVIDÊNCIAS:				
O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
		DECRETA		
Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:				
Órgão:	**08-SEC.OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**			
Unidade:	**001-GABINETEDOSECRETARIOOBRASESERVICOSPUBLICOS**			
Excessodearrecadação				
Cód. red.:	485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.502.0000000		45.150,00
			Sub-Total:	**45.150,00**
		TotalParcialSuplementado:		**45.150,00**
Art. 2º o valor de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco cento e cinquenta reais) para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da rubrica de Receita cód. 1.7.2.9.50.01 receita financeira cota parte da transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação do ICMS LC nº 194/2022 Principal (fonte de recurso 1.502 recurso não vinculados da compensação de impostos). Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
		Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito. CLÁUDIA - MT, 11 de agosto de 2023		
		ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00 Prefeito(a)		
Data: 26/09/2023 14:42:03				Página: 1 de 1
Data da emissão: 26/09/2023 14:42:03		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: Maycon de Oliveira Martins	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _393/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “RENATA CORREA RAMOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. RENATA CORREA RAMOS, portadora da matricula nº 3632, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 12/09/2023 e término em 22/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.139, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	3.3.90.30	100.000,00	3.1.621.3210000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 166/2023, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 7.472/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- OBRAS 2.0, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de setembro de 2023, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 26 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 26 de setembro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – POLO BARTOLMEU BUENO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MERENDEIRA – ZELADORA/ CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
01	INES BOLDT	112	11/02/1969	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA – ESCOLA VALMIR NEUMANN TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
05	ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO	303	17/06/1994	22,0

Colniza/MT, 26 de setembro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO- APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ Nº 03.250.803/0001- 92, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.391.064/0001-99, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 44.134.704/0001-22, C.A HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 38.394.749/0001-33.

Com os devidos cumprimentos, venho através deste, intimá-los, caso tenham interesse, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestem acerca do RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO interposto pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, referente ao Pregão Presencial SRP 023/2023, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Sem mais, impulsiono ao destinatário. Atenciosamente,

Colniza-MT, 26 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 069/GP/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.143, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

***"*ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 663, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A redação da Lei n. 663, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.....
.....

I - por incapacidade permanente para o trabalho, respeitado o período de carência estabelecida no artigo 12-A, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

(...)

Art. 12-A. Carência é o período de tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o segurado ou o beneficiário faça jus a benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, na forma desta Lei.

Parágrafo único. Para a concessão dos benefícios de aposentadoria estabelecido no inciso I do art. 12 dessa lei deverá ser vertida 12 (doze) contribuições mensais ao PREVI-COLNIZA.

Art. 2º O critério de carência estabelecido no artigo 12-A, incluído por esta lei, será aplicado aos servidores públicos municipais que se efetivarem no município de Colniza após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.140, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

***"*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0028.2061 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. SAÚDE	3.3.90.39	250.000,00	3.1.621.3210000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 107/2023, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.138, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

***"*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL**

REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.1021 – Aquis. Equip. Ambul. E Veículos Diversos	4.4.90.52	1.200.000,00	3.1.621.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Termo de Compromisso proposta número 350/2023, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.145, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: VereadorOseia Pereira Guedes

***"*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO ABORTO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 8 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de outubro, no Município de Colniza Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro. O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Colniza/MT.

Parágrafo Segundo. O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, tem como objetivos:

I – Informar a população sobre os métodos de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais do aborto para a mulher e o feto;

II – Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, do direito à vida e das imputações penais no caso de aborto ilegal;

III – contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos clandestinos; e,

IV – Divulgar os preceitos de defesa da vida contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

***"*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 660.00,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1007 – Aquisição Veículos e Equipamentos para Educação	4.4.90.52.00	300.000,00	2.1.706.3110000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1031 – Aquis. Veículos e Equip. para Agricultura	4.4.90.52.00	360.000,00	1.1.706.3110000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, transferência especial 202340610011 – Deputada Rosaneide - Governo Federal, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.144, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: VereadoresOseia Pereira Guedes e Fabio Marcelo Vaz

***"*DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO DIA NACIONAL DOS DESBRAVADORES NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia dos Desbravadores no Município de Colniza, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de setembro.

Parágrafo Único. O Dia dos Desbravadores no Município de Colniza passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.141, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 372.061,07 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 957 de 21/12/2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1017 De 05/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 005 – Departamento Municipal de Cultura, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Programa: 0007 – Valorizando e Promovendo a Cultura, Projeto/Atividade 2099- Projeto de fomento Cultural**,conforme consta nos anexosl e II desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R$ 372.061,07 (trezentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e sete centavos),** à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.39	99.855,90	9.1.715.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.36	97.262,05	9.1.715.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.36	65.950,98	9.1.716.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	4.4.90.52	42.803,77	9.1.716.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2099 – Projeto de Fomento Cultural	3.3.90.39	66.188,37	9.1.716.0

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Lei Complementar 195 de 08de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023

Às 10h:00min do dia 26 de setembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-83,** que sagrou-setambém como**ve**ncedora do Pregão Presencial SRP – 06/2023 e Ata de Registro de Preço 07/2023, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR REALINHADO
2	024.004.043	ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA MARCA: REGIAO	**R$ 8,25**	**R$ 10,45**
6	024.007.002	ACUCAR, TIPO CRISTAL (PACOTE 2KG) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO MARCA: ITAMARATI	**R$** 7,00	**R$ 7,91**
9	024.006.050	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL MARCA: MIKA	**R$ 6,86**	**R$ 9,45**
10	024.006.003	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - PACOTE DE 05 KG LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA MARCA: CARIJO	**R$ 22,52**	**R$ 27,99**
16	024.004.045	BANANA NANICA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. MARCA: NACIONAL	**R$ 8,75**	**R$9,14**
34	024.004.014	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E PRAGAS ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADO, PICADO, RESFRI-	**R$ 6,16**	**R$ 7,43**

		ADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS MARCA: NACIONAL		
38	024. 004. 048	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. MARCA: REGIAO	**R$ 6,18**	**R$ 8,10**
75	024. 011. 001	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - POTE 500 GRAMAS, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO MARCA: DELICIA	**R$ 11,32**	**12,76**
90	024. 006. 013	POLVILHO - DOCE, BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS MARCA: LOPES	**R$ 7.97**	**R$ 8,89**
93	024. 004. 029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES MARCA: NACIONAL	**R$ 4,69**	**R$ 7,10**
98	024. 004. 009	TOMATE VERMELHO - OTIMA QUALIDADE; GRAUDA; DE POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO E TRANSPORTE. MARCA: NACIONAL	**R$ 9,71**	**R$ 11,98**

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços 07/2023.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 26 de setembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Agente de Contratação/Pregoeiro**	**ALINE OTONI PEREIRA** **Membro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA** **CPF.: 059.249.071-80** **RG.: 30.369.606** **Empresa: R. R SUPERMERCADO LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 549/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 549/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3733	Josiana Belario de Sales	Secretária Escolar	01/01/2022 a 31/12/2022	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **4 de setembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.046/2023 DE: 22.09.2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse das verbas da assistência financeira complementar advindas da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14. 434/2022, e abre crédito suplementar especial no orçamento 2023 da forma que estabelece, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei n. 14.434/2022.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de saúde será aquele repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, ou outro a critério do ente repassador, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 2.000/2022 de 08.12.2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 287.540,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), referente a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, no exercício de 2023, abaixo descriminado, assim disposto:

A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 2.000/2023, de 08 de Dezembro de 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO NO PROJETO/ATIVIDADE – 2.037- ANO 2023

PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção e encargos com Esf

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.00.2605 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 287.540,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.047/2023 DE: 22.09.2023

"Altera o art. 2º-D, da Lei Municipal nº 508/1998, inserido pela Lei Municipal nº 2021/2023."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º-D, da Lei Municipal nº 508/1998, inserido por meio da Lei Municipal nº 2.021/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 1 (um) ano após a publicação desta Lei alteradora, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pelo donatário"."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 543/2023 DE: 17.08.2023

PORTARIA Nº. 543/2023

DE: 17.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 165/2023 de 27 de fevereiro de 2023, que designou a servidora efetiva **IZANDRA SOARES DE ANDRADE – Professora PII, Matrícula nº 3170, para exercer as funções do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, conforme Processo Virtual n. 0004331/2023, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 165/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 550/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 550/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeira	01/12/2019 a 30/11/2020	11/09/2023 a 20/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de setembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 599/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 599/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4558	Edineia Soares Catrink	Auxiliar de Serviços Gerais	16/03/2021 a 15/03/2022	02/10/2023 a 21/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 598/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 598/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2492	João Simão da Silva Junior	Técnico Raio-X	29/04/2022 a 28/10/2022	09/10/2023 a 28/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **09 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.048/2023 DE: 22.09.2023

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação de Moto 40 MX Racing de Comodoro."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moto 40 MX Racing de Comodoro, com sede na Av. Paraná, 82-E, Centro de Comodoro – MT, registrada no CNPJ nº 51.308.356/0001-28.

Parágrafo Único. A Associação de Moto 40 MX Racing de Comodoro **é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 907, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.**

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação de Moto 40 MX Racing usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 597/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 597/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenador de Compras	27/01/2021 a 26/01/2022	02/10/2023 a 11/10/2023
2315	Júlio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2022 a 14/05/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
3189	Juliana Postal Franquini Correa	Controlador Interno	01/01/2021 a 31/12/2021	02/10/2023 a 11/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 596/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 596/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4300	Kadla Cris de Lima Geraldes	Enfermeira	14/01/2022 a 13/01/2023	23/10/2023 a 01/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 593/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 593/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/2022 a 31/12/2022	09/10/2023 a 18/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **09 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.049/2023 DE: 22.09.2023

"*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação Cultural Geração da Arte de Comodoro.*"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Geração da Arte de Comodoro, com sede na Rua das Sibipirunas, 1120-N, Cristo Rei, em Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 46.886.492. 0001-65.

Parágrafo Único. A Associação Cultural Geração da Arte de Comodoro **é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 872, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.**

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação Cultural Geração da Arte de Comodoro usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 552/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 552/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4912	Mallory Henrique Silva Atayde	Assessor Especial	01/09/2022 a 31/08/2023	18/09/2023 a 27/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de setembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 595/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correa	Assistente Administrativo	22/10/2022 a 21/10/2023	30/10/2023 a 18/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **30 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 582/2023 DE: 04.09.2023

PORTARIA Nº. 582/2023

DE: 04.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4352	Elaine Machado da Silva Raasch	Assistente Social	18/03/2022 a 17/03/2023	04/09/2023 a 13/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de setembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 573/2023 DE: 29.08.2023

PORTARIA Nº. 573/2023

DE: 29.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 415/2023 de 19.06.2023, a servidora efetiva PATRICIA PINO MATOBA – Odontólogo, matrícula n.º 2953, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 415/2023 de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 594/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	16/10/2023 a 25/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **16 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 551/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 551/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2181	Celia Rodrigues Pereira	Coordenadora de Programa CRAS	04/03/2022 a 03/03/2023	18/09/2023 a 27/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de setembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 586/2023 DE: 04.09.2023

PORTARIA Nº. 586/2023

DE: 04.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
644	Ademir Ferreira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2021 a 31/08/2022	01/09/2023 a 10/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 592/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 592/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4907	André Ramos da Silva	Técnico em Documentação Escolar	25/08/2022 a 24/08/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2019 a 31/07/2020	16/10/2023 a 30/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **16 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 591/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 591/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3594	Ademir Soares	Inspetor de Alunos II	01/12/2020 a 30/11/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
3323	Augusto Cesar da Silva Ximenes	Motorista de Veículos Pesados	01/01/2020 a 31/12/2020	02/10/2023 a 31/10/2023
3628	Benedita Aparecida de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	12/08/2021 a 11/08/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
1535	Carlos Roberto Pinto	Vigia	21/08/2022 a 20/08/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
4905	Creonice dos Santos	Assistente Social	19/08/2022 a 18/08/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
4707	Emerson Pereira Bezerra	Assistente Administrativo	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
4666	Eric Passold Vieira	Assistente Administrativo	01/12/2021 a 30/11/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
4904	Fernanda Aparecida Rodrigues da Silva	Assessor Especial	18/08/2022 a 17/08/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
1947	João Teixeira Neto	Agente Comunitário de Saúde	18/10/2021 a 17/10/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
642	Luiz Fernandes da Silva	Vigia	31/05/2021 a 30/05/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
2294	Luiz Mauro Correa Junior	Coordenador de Vigilância em Saúde	15/05/2022 a 14/05/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
999	Marinez Ermita de Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/08/2021 a 31/07/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
1884	Paulo Roberto Piovezan	Vigia	09/08/2022 a 08/08/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
4680	Ronilson Martins Rodrigues	Técnico em Enfermagem	03/01/2022 a 02/01/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
1507	Silvana Basilio Silva	Professor PII	01/12/2020 a 30/11/2021	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 542/2023 DE: 16.08.2023

PORTARIA Nº. 542/2023

DE: 16.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 368/2023 de 31 de maio de 2023, a servidora efetiva NEUZETE DE OLIVEIRA – Zeladora, matrícula n.º 70, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 368/2023 de 31 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 541/2023 DE: 16.08.2023

PORTARIA Nº. 541/2023

DE: 16.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 266/2023 de 10 de abril de 2023, a servidora efetiva EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA – Professora PIII, matrícula n.º 246, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 266/2023 de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃODOPREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃODOPREGÃO ELETRONICONº. 046/2023

1. DOS MOTIVOS:

Após analise do edital e conversa com possíveis fornecedores, a administração optou pela alteração do Termo de Referência, visto necessidade de alteração de algumas cláusulas**;**

2. RESOLVE A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

1 - Retificar o Edital 046/2023, alterando as especificações dos serviço (clausula 5 do TF) e da Franquia (clausula 15.1 do TF)**;**

2 – **REMARCO** a data do certame para**16/10/2023**, visto que a alteração poderáprejudicar a proposta inicial**,respeitando o previsto no Art. 21, §4 da Lei n° 8.666/1993.**

Comodoro-MT, 26 de setembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro**Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**11/10/2023**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,26 de Setembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

EDITAL N.º 38/2023 DE: 22.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre/2023, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre/2023 e resultados de metas fiscais/2023, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 28 de setembro de 2023

Horário: 19h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

"Auditório João Batista Nichele"

Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 545/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 545/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
1684	Eder Paulo Caldeira Santana	Coordenador do APLIC	01/02/2021 a 31/01/2022	21/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 571/2023 DE: 28.08.2023

PORTARIA Nº. 571/2023

DE: 28.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
1678	Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana	Enfermeiro	01/02/2021 a 31/01/2022	28/08/2023 a 06/09/2023

4799	Aryadne Guilherme da Silva	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	10/03/2022 a 09/03/2023	28/08/2023 a 06/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 39/2023 DE: 22.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024,** em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 28 de setembro de 2023

Horário: 20h

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

"Auditório João Batista Nichele"

Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 584/2023 DE: 04/09/2023

PORTARIA Nº. 584/2023

DE: 04/09/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naEXECUCAO DE OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, NO MUNICIPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 136/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT. e a Empresa **ZAGONEL S.A.,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2023 DE: 12.09.2023

PORTARIA Nº. 590/2023

DE: 12.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença sem remuneração concedida pela Portaria nº. 316/2023 de 02 de maio de 2023, o servidor efetivo Marcos Santos Silva – Jardineiro, matrícula n.º 2325, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 316/2023 de 02 de maio de 2023 e 530/2023 de 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2023 DE: 12.09.2023

PORTARIA Nº. 589/2023

DE: 12.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 505/2023 de 21.07.2023, a servidora efetiva, GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORRÊA – Auditora Publica Interna, matrícula n.º 3748, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 505/2023 de 21 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 601/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 601/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR as pessoas a seguir, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, referente ao processo de Doação Definitiva do Termo de Cessão de Uso de Equipamento nº 019/2022/SINFRA especificado abaixo**,nesta municipalidade.

Item	Especificado	Marca	Patrimônio	Modelo	Chassis/Renavam	Ano
01	Pá Carregadeira	XCMG	1005701	LW300KV	XUG03000VAMPB02388	2021

Ø **Celio Ignacio de Oliveira – Presidente;**

Ø **Maicon H. Queiroz da Silva – Membro e**

Ø **Tiago de Bastiane – Membro.**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 588/2023 DE: 11.09.2023

PORTARIA Nº. 588/2023

DE: 11.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 562/2023 de 22.08.2023, a servidora efetiva, INES MARIA BASGAL RIBAS – Professora PII, matrícula n.º 3245, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 562/2023 de 22.08.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 587/2023 DE: 11.09.2023

PORTARIA Nº. 587/2023

DE: 11.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 499/2023 de 19.07.2023, a servidora efetiva, MARIUZA RODRIGUES CHAVES – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3251, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 499/2023 de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 581/2023 DE: 04.09.2023

PORTARIA Nº. 581/2023

DE: 04.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 443/2023 de 30.06.2023, ao servidor efetivo, RENATO LUIZ DOS SANTOS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 4280, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 443/2023 de 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 560/2023 DE: 22.08.2023

PORTARIA Nº. 560/2023

DE: 22.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **12 de agosto de 2023,** a servidora efetiva **INES MARIA BASGAL RIBAS – Professora PII – Matrícula nº. 3245,** referente ao **Processo Virtual n. 0004251/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 580/2023 DE: 01.09.2023

PORTARIA Nº. 580/2023

DE: 01.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da Licença sem Remuneração, concedida pela portaria n.º **259/2023 de 03.04.2023 a servidora efetiva JULIANA DE FATIMA SPOLTI, Fiscal de Contratos, matrícula nº. 4296, retornando às suas funções a partir de 1° de setembro de 2023, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 579/2023 DE: 01.09.2023

PORTARIA Nº. 579/2023

DE: 01.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 534/2023 de 07.08.2023, a servidora efetiva, ROSANGELA APARECIDA DE JULIO PIOVEZAN – Professora PII, matrícula n. º 3285, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 534/2023 de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 600/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 600/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **14 de setembro de 2023,** a servidora efetiva **CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX – Professor PII – Matrícula nº. 2473,** referente ao **Processo Virtual n. 0004251/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558/2023 DE: 23.08.2023

PORTARIA Nº. 558/2023

DE: 23.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **15 de agosto de 2023,** ao servidor efetivo **RICHARDICSON DOS SANTOS DA CUNHA – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 4286,** referente ao **Processo Virtual n. 0004309/2023,** lotado **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 556/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 556/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 09.08.2023 à servidora contratada ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula 5022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **09.08.2023**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 555/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 555/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **03 de agosto de 2023,** a servidora efetiva **MARIA GONÇALVES SOBRINHO FERNANDES – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº. 1530,** referente ao **Processo Virtual n. 0004015/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 554/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 554/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **10 de agosto de 2023,** ao servidor efetivo **OSMAR MOREIRA DA SILVA – Pedreiro – Matrícula nº. 3151,** referente ao **Processo Virtual n. 0004206/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 553/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 553/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **03 de agosto de 2023,** a servidora efetiva **LENICE RIBEIRO FILOMENA – Gari – Matrícula nº.**

2238, referente ao **Processo Virtual n. 0004042/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 576/2023 DE: 31.08.2023

PORTARIA Nº. 576/2023

DE: 31.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 474/2023 de 13.07.2023, a servidora contratada Larissa dos Santos Souza – Auxiliar de Serviços de Creche, matrícula n.º 5009, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 474/2023 de 13 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 575/2023 DE: 30.08.2023

PORTARIA Nº. 575/2023

DE: 30.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 457/2023 de 06.07.2023, a servidora efetiva FATIMA ANTUNES BICALHO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3633, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 457/2023 de 06 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.044/2023 DE: 22.09.2023

"Dispõe sobre a alteração da preferência do tráfego de veículos na Avenida Paraná e na Rua Piauí."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A Avenida Paraná e a Rua Piauí passam a ser preferenciais em toda a sua extensão, mantendo-se como vias de mão dupla.

Parágrafo único. A Avenida Paraná e a Rua Piauí apenas deixam de ser preferenciais nas intersecções com a Avenida Prefeito Valdir Masutti, com a Rua dos Ipês e com a Rua das Acácias.

Art. 2º. A alteração da sinalização viária ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 546/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 546/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3151	Ademir Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2019 a 30/11/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
4460	Aline Aparecida Teixeira dos Santos	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
948	Aparecida de Almeida Dias de Sa	Agente de Saúde	01/02/2022 a 31/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
2314	Aparecido Vicente Bezerra	Vigia	01/12/2020 a 30/11/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
1535	Carlos Roberto Pinto	Vigia	21/08/2021 a 20/08/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
3802	Corina Soares	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
3633	Fatima Antunes Bicalho	Auxiliar de Serviços Gerais	18/08/2021 a 17/08/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
1041	Marilza Aparecida Pereira Quixaba Mota	Agente de Saúde	12/05/2022 a 11/05/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
2295	Marines Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2019 a 14/05/2020	01/09/2023 a 30/09/2023

2716	**Marta Fernandes Pereira da Silva**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**04/05/2022 a 03/05/2023**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
1686	**Nestor Sobrinho**	**Motorista de Veículos Pesados**	**09/02/2022 a 08/02/2023**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
1871	**Neuza Tenorio Bezerra**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**02/07/2022 a 01/07/2023**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
2273	**Rosana Menacho de Lima Pereira**	**Médico Clinico Geral**	**05/05/2021 a 04/05/2022**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
2907	**Rudy Antônio Manfroi**	**Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira**	**24/02/2022 a 23/02/2023**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
1962	**Silvinei Fernandes de Paula**	**Vigia**	**02/01/2021 a 01/01/2022**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
158	**Tarcisio Lirio**	**Operador de Motoniveladora**	**13/08/2021 a 12/08/2022**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
3646	**Tatiane Aparecida Paula Chassot**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**29/09/2021 a 28/09/2022**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
1711	**Vanez de França Oliveira**	**Secretário Escolar**	**01/12/2021 a 30/11/2022**	**01/09/2023 a 30/09/2023**
2237	**Zenaide de Paula Nunes**	**Gari**	**15/05/2021 a 14/05/2022**	**01/09/2023 a 30/09/2023**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 548/2023 DE: 21.08.2023

PORTARIA Nº. 548/2023

DE: 21.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4792	**Andreia Crispim Pacheco**	**Professor PII**	**07/03/2022 a 06/03/2023**	**04/09/2023 a 23/09/2023**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **4 de setembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 574/2023 DE: 30.08.2023

PORTARIA Nº. 574/2023

DE: 30.08.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 469/2023 de 12.07.2023, a servidora efetiva WELLITA DAS GRAÇAS GOMES – Monitor de Educação Básica, matrícula n.º 2422, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 469/2023 de 12 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.045/2023 DE: 22.09.2023

"Dispõe sobre a transposição e a transferência de recursos orçamentários para o exercício 2023, de acordo com a Lei Complementar n. 172/2020, Emenda constitucional n. 126/2022 e Lei Complementar n. 197/2022, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional no valor de **R$ 339,611,58** (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), para a realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos do Orçamento Corrente do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha de superavit do exercício anterior e saldos financeiros em 31 de dezembro de 2022 da fonte de recurso baixo relacionado:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO
2.604	Transferências provenientes do Governo Federal	R$ 339.611,58

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade Programa: 0030 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Projeto/Atividade/Ação: 2.278 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição da Despesa	Valor Total
3.370.71.00.00	2.600.0000604	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$ 339.611,58
		TOTAL	R$ 339.611,58

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo art. 43, inciso I, da Lei Federal n. 4. 320/64 (superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação de despesas correntes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.920/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2023, da Lei Municipal nº 1. 971/2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº 2.000/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária no 3° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 2º Aditivo ao Contrato nº **81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitações pelos **Oficios nrs. 2602, 2603 e 2604/SMS/2023**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIVIDADE: 2.096– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CODIGO RED.: 700 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO.: 1.500.0000000

ELEMENTO.: 33.90.39.00.00.00

VALOR R$ 60.000,00 (NAD N°3956/2023)

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2.088– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CODIGO RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO.: 1.500.0000000

ELEMENTO.: 33.90.39.00.00.00

VALOR R$ 57.000,00 (NAD N°3953/2023)

INSERIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIVIDADE: 2.096– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CODIGO RED.: 698 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO.: 1.500.0000000

ELEMENTO.: 33.90.30.00.00.00

VALOR R$ 60.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2.088– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CODIGO RED.: 645 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO.: 1.5000000000

ELEMENTO.: 33.90.30.00.00

VALOR R$ 57.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar o PLHIS - Plano de Habilitação de Interesse Social, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, promovendo a Universalização do acesso a Moradia para famílias de Baixa Renda, e fazer Gestão para Implementação de futuros Programas Habitacionais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 6 (seis) meses, vigorando de 28 de Setembro de 2023 a 28 de Março de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA, CNPJ N°18.894.302/0001-16

DATA: 26 de Setembro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 236/2023 ADM

NA EDIÇÃO N° 4.327, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 26 de Setembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 236/2023 ADM, foi publicado no 26 de Setembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4. 327 nas páginas nº 227 e 228.

ONDE LÊ SE: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BARBOSA CPF:046. 037.811-21	RAFAELA VITORIA MULLER CPF: 041. 170.781-78	-

LER -SE: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA **BORGES** CPF:046.037.811-21	RAFAELA VITORIA MULLER CPF: 041. 170.781-78	-

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023

NA EDIÇÃO Nº 4.327, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 26 de Setembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023

ADESÃO Nº 023/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.327, Páginas n° 228, 229, 230 e 231 do dia 26 de Setembro de 2023.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

EMPRESA: LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGIA LTDA Inscrito no CNPJ n° 34.372.346/0001-32.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 236/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BARBOSA CPF:046.037.811-21	RAFAELA VITORIA MULLER CPF: 041. 170.781-78	-

LER -SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 236/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA **BORGES** CPF:046.037.811-21	RAFAELA VITORIA MULLER CPF: 041. 170.781-78	-

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária no 3° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 2º Aditivo ao Contrato nº **81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 2876/SMS/2023.**

REDUZIR (AF nº 3946/2023):

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UND.: 003 - TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2039 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓD. RED.: 165 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 100.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 100.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 125/2023

DECRETO Nº 125/2023

DE TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1257/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, até o montante de R$ 303.868,15 (TREZENTOS E TRES MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 1033

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17150000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVIS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 75.692,04

Cód. Reduzido 1035

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17160000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS S

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 35.042,07

Cód. Reduzido 1034

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17150000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVIS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 140.570,93

Cód. Reduzido 1036

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17160000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS S

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 52.563,11

SUBTOTAL 303.868,15

TOTAL 303.868,15

Art. 2º - O poder executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “3390 Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, no programa de governo “133920145 Difusão Cultura” e ação 2278 Apoio Cultural Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022. Mediante anulações nos limites de saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de Julho de 2022.

Art. 3º A presente lei tem suporte legal no artigo 41, inciso II, artigo 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, bem como no Acordão nº 3145/2006 do TCE/MT.

Art. 4º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valor ao Contrato **nº 95/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85.

OBJETO: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **95/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 154/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CÓDIGO RED: 115 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 117.051,62

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO REDUZIDO: 989 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 117.051,62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 123/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123/2023

DE SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1256/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente a a assistência complementar aos Estados para repasse ao CISAX-Cons Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu do piso salarial dos profissionais da enfermagem, Portaria nº 1135/2023 do Fundo Nacional de Saúde, até o montante de R$ 9.397,36 (NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1032

005.10.302.0065.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX

16050000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 9.397,36

SUBTOTAL 9.397,36

TOTAL 9.397,36

Art. 2º - A presente lei tem suporte legal no artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, iniciso II da Lei 4320/64 e também suporte no Acordão nº 3145/2006 do TCE/MT, a saber:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1175/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM GILSON VARGAS PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª EXPOCON – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONQUISTA D'OESTE – EM 28/09/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA - CNPJ n.º 14.987.807/0001-74.

VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA, GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
10º	SILIANE CANDIDA LIMA	13/03/1983

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 26 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL N.º 01/2023/GS/SME/MT

EDITAL N.º 01/2023/GS/SME/MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das Unidades Escolares Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 LDB, da Lei Complementar nº 003/2001, da Lei Municipal 222/2006 e da **ADI 2997 do STF.**

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação dos **02/10/2023 a 06/10/2023,** das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

1.2 Para concorrer o cargo de Diretor de Unidade Escolar o candidato deve:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

b) Ter, no mínimo, 2(dois) anos de efetivo exercício no cargo até a data da inscrição;

c) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

d) Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação;

e) Ser aprovado em avaliação a ser realizada pelo Conselho Municipal de Educação ao final do Ciclo de Estudos;

f) Ter projeto de trabalho aprovado em assembleia da comunidade escolar.

1.2.1. O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma Unidade Escolar.

1.2.2. Inexistindo, candidato que tenha 2 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar Profissional da Educação com 1(um) ano de efetivo exercício até a data da inscrição.

1.3 Ficará impedido de participar do processo de escolha, o candidato que:

a) Tenha sido exonerado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) Esteja sob processo de sindicância;

d) Esteja inadimplente junto ao Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado;

e) Esteja sob licenças contínuas nos termos da Lei Municipal 222/2006.

1.4 No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

a) ficha padrão identificando a Unidade Escolar para a qual está se candidatando;

b) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal há no mínimo 2 (dois) anos;

c) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital;

d) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

e) declaração emitida pelo órgão competente, que está adimplente junto ao setor de contabilidade e tributos da Prefeitura Municipal.

1.5. O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

1.6. Na Unidade Escolar que não houver candidato inscrito no seletivo ou seus candidatos forem afastados por qualquer irregularidade citada neste edital responderá pela direção um professor indicado pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 67, Parágrafo Único da Lei nº 222/2006, base deste Edital.

1.7. A relação das inscrições deferidas/indeferidas será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **10/10/2023, cabendo recurso quanto ao indeferimento até o dia 16/10/2023.**

1.8. O resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições e a relação das inscrições deferidas pós-recurso, serão publicadas até o dia **17/10/2023**, na forma do item anterior.

2. DAS ETAPAS

2.1. A seleção do profissional da educação básica para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, biênio **2024/2025**, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: Participação no Ciclo de Estudos no período de **23/10/2023 a 27/10/2023** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

b) 2ª etapa: Avaliação escrita 31/10/2023.

c) 3ª etapa: Apresentação da proposta de trabalho do candidato para **análise/aprovação** da comunidade escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1. Superado o Ciclo de Estudos e **a avaliação**, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição no **dia 10/11/2023**, apresentando os documentos abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Educação:

a) Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, a ser apresentada em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda;

c) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

d) Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de que o candidato não está com processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

e) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da Unidade Escolar em Dedicação Exclusiva (DE).

3.1.2. A confirmação da inscrição será publicada até o dia **13/11/2023**, após a apreciação dos documentos elencados no item anterior pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Eleitoral.

3.2. A apresentação da Proposta de Trabalho pelos candidatos para análise da comunidade escolar ocorrerá nos dias **22/11/2023 e 23/11/2023**, em horário a ser estabelecido pela Unidade Escolar.

3.2. A apresentação das Propostas de Trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral.

3.3. O candidato que tiver sua proposta de trabalho aprovada pela comunidade escolar estará apto a ser designado para a função de diretor escolar.

3.3. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, nos termos fixados neste Edital, estará automaticamente eliminado.

4. Desempate:

4.1 Em caso de mais de um candidato superar as três etapas descritas no item 2 deste edital será o desempate obedecerá os seguintes critérios:

a) Maior nota na avaliação escrita;

b) Maior idade;

b) Maior titulação;

c) Maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;

d) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

5 – DOS ANEXOS

5.1 São anexos do presente Edital:

Anexo I - Ficha de inscrição do candidato (a) à direção;

Anexo II - Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor;

Anexo III - Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor;

Anexo IV - Cronograma previsto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

6.2. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

6.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

6.4. Encerrado o prazo de apresentação das Propostas de Trabalhos e demais documentos referidos no item 3.1, a Secretaria Municipal de Educação publicará em seu mural a lista com a confirmação das inscrições, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

6.5. A confirmação da inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 222/2006 e demais normas vigentes.

6.6. Eventuais recursos/impugnações acerca do presente Edital e das fases do processo eleitoral, deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral e entregues na Secretaria Municipal de Educação das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h, nos prazos e termos constantes do presente Edital e da Lei 222/2006.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ouvido o **Conselho Municipal de Educação**.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Conquista D'Oeste-MT, **22 de setembro 2023**.

OGLEICE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Unidade Escolar para a qual se candidata:

_____
_____

I – DADOS PESSOAIS

Nome:

_____
_____

Sexo: _____Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____

UF: _____Estado civil:_____CPF: _____

RG: _____Órgão exp.: _____/____ Expedida em: _____

Titulo de eleitor:_____Zona:_____ seção:_____

Filiação: Pai: _____

Mãe:_____
____

Endereço: _____nº:____ bairro_____

Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____Telefone cel:_____

Tel fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação:

_____
_

Pós graduação:

Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: ____ _____

Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____

Está em período probatório: ( ) não ( ) sim

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo:

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____

Conquista D'Oeste/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Candidato

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do diretor:

Escola:

1. APRESENTAÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

2. INTRODUÇÃO

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, Breve diagnóstico.

3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Gestão democrática;

Relação teoria e prática

5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- GESTÃO ADMINISTRATIVA (melhoria da escola, preservação

do patrimônio público)

- GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no

cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu

_____

_____

Portador do Registro Geral de número:_____órgão

emissor:_____ data de expedição em _____,

inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número _____

Residente e domiciliado_____

lotado (a) na Unidade Escolar _____ocupante

do cargo de _____,

declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2016/GS/SME/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a

função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro entre federativo.

Conquista D'Oeste/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura

Nome completo

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	**26/09/2023**
Período de inscrições	**02/10/2023 a 06/10/2023**
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	**10/10/2023**
Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições	**16/10/2023**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas pós-recurso	**17/10/2023**
Ciclo de Estudos	**23/10/2023 a 27/10/2023**
Avaliação escrita	**31/10/2023**
Elaboração das Propostas de Trabalho	**01/11/2023 a 08/11/2023**
Entrega das Propostas de Trabalho e demais documentos	**10/11/2023**
Confirmação das Inscrições	**13/11/2023**
Assembleia Geral para exposição e AVALIAÇÃO das propostas	**22/11/2023 a 23/11/2023**
Divulgação do resultado final do processo seletivo.	**24/11/2023**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1175/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ALEX E YVAN PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª EXPOCON – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONQUISTA D'OESTE – EM 29/09/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ n.º 29.376.268/0001-04.

VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, JULIELE PEREIRA RODRIGUES – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1175/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MARIANA FAGUNDES PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª EXPOCON – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONQUISTA D'OESTE – EM 30/09/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI - CNPJ n.º 28.037.230/0001-44.

VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI, MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1175/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LEGISLATIVO PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª EXPOCON – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONQUISTA D'OESTE – EM 29 E 30/09/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - CNPJ n.º 33.149.761/0001-69.

VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1175/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BRUNO E BARRETO PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª EXPOCON – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONQUISTA D'OESTE – EM 27/09/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ n.º 43.998.179/0001-20.

VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 160/2023

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e GENILDO LIMA SILVA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal substituto dos contratos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de shows artísticos para apresentações na 17ª EXPOCON – Exposição Agropecuária de Conquista D'Oeste – MT - de 27 a 30/09/2023, no Parque de Exposições, conforme o processo administrativo n.º 1175/2023 e Contratos Administrativos de números 093, 094, 095, 096 e 097/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 25 de setembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 PROCESSO Nº 059/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 029/2023.

A empresa: ADAIR BUENOS AIRES 11569727287 CNPJ: 44.786.977/0001-51, foi vencedora da licitação do item: 3, 4. Com o valor global de R$ 92.045,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 059/2023

b) Licitação Nr.: 029/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 19/09/2023

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, NO CENTRO E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Processo 006/2023 - Licença Ambiental Municipal

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, concedeu a Licença Prévia e de Instalação, processo nº 006/2023, para o Empreendimento e/ou atividade: "Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares" , CNAE (01/04/4120), para 4 estabelecimentos de ensino: Projeto 01: Escola Municipal Aldovandro da Rocha; Projeto 02: Escola Municipal de Ensino Básico 07 de Setembro; Projeto 03: Escola Estadual Sidney César Fuhr; Projeto 04: Escola Estadual Benício Trettel da Silva, localizados no município de Cotriguaçu-MT.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023

Amilton Castanha

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 PROCESSO Nº 060/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 030/2023.

A empresa: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.545.861/0001-41, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3. Com o valor global de R$ 698.170,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 060/2023

b) Licitação Nr.: 030/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 20/09/2023

e) Objeto da Licitação: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO CAMINHÕES PIPAS E CAMINHÃO ESPARGIDOR DE PRODUTOS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 032/2023 PROCESSO 066/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP LC 123/06

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 032/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MICROPIPETAS E SENSORES DE NÍVEIS LABORATORIAS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do **27 de setembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 09 de outubro de 2023 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 09 de outubro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA SC.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 11 da Lei 10.520/2002 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente **PROCESSO Nº 065/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

a) Processo Nr.: 065/2023

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

c) Data Homologação: 25/09/2023

d) Objeto da Licitação: "ADESÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E MARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA O DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

EXTRATO DO CONTRATO 073/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG nº **** SSP/MT e do CPF/MF nº *****, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ 05.725.151/0001-20** endereçada logradouro r azaleia, número 212, complemento galpão, cep 88.133-382, bairro/distrito jardim eldorado, município Palhoça uf SC, denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "ADESÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E MARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA O DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

VALOR: O presente contrato Administrativo tem o valor global de **R$163. 020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais)**. que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 25 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023 Processo de Compra nº 063/2023, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA"**, para readequação do termo de referência, edital e seus anexos, no qual será definido nova data para o certame. Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2023. Valdivino Mendes dos Santos - Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Valdivino Mendes dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal,

Retifica EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia e 15 de setembro de 2023, da edição 4.320.

ONDE SE LÊ:

A referida audiência pública será realizada no dia 28/09/2023 as 19:00 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri,

LÊ-SE-Á:

A referida audiência pública será realizada no dia 28/09/2023 as 15:00 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link: facebook.com/prefeituradecotri,

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2023 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do pensionista Sr. "HELMUTH KRUGER".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, § único e Art. 73, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal Complementar n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve:

Art. 1º Extinguir o benefício de **pensão** em favor do **Sr. HELMUTH KRUGER**, portador do RG. xx332xx-3 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º xxx.342.929-xx pensionista do PREVI-COTRI – Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Cotriguaçu– MT matricula 3644, em decorrência do falecimento do mesmo, conforme Certidão de Óbito datada de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023, data do óbito do pensionista.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 26 de setembro de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PROCESSO 007/2023 - DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENÇA AMBIENTAL

Processo 007/2023 - Declaração de Não Passível de Licença Ambiental

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, concedeu a Declaração de não passível de licença ambiental, processo nº 007/2023, para o Empreendimento e/ou atividade: "Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares" , CNAE (01/04/4120), para Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochoa, localizado na Rubens Tonelli, n° 851, Quadra 10, Perímetro Urbano, no Município de Cotriguaçu/MT.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023

Amilton Castanha

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA O TRABALHO NA CIDADE VIZINHA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 245 DE 06 DE MARÇO DE 2.009**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 03/10/2023.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 023/2023

Contratado(a): **JOSE LUIZ MARQUES**; referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 03/07/2023 a 03/01/2024; Vencimento: R$ 1.468,81 mensal; distrato em 27/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS	017.563.239-17	9069 /00016/2023
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS	017.563.239-17	9069 /00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

Data de afixação: :25/09/2023

Data de desafixação: 10/10/2023

PORTARIA Nº304 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **OSVALDINO GOMES**, Portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 535.297.821-49, como **Fiscal do Contrato nº 085/2022, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 328/2023

"Nomeia membros para a nova Composição do Conselho Municipal de Cultura do biênio 2023 à 2025, do Município de Diamantino/MT".

ONDE SE LÊ:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ONDE LÊ-SE: **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	FUNÇÃO	CPF
Jurema Nunes Miranda	Professora	Titular Membro	486.881.691.87
Sonia Aparecida Da S L Pires	APMED	Titular Membro	
Jacildo Siqueira Pinho	Presidente do CMS	Titular Membro	468.509.021.72
Irenilda Almeida da Silva	Professora	Titular Membro	762.088.771-72
Luiz Alberto Moreira da SIlva	Professor	Titular Membro	970.580.331.53
Marina Gomes de Arruda	Museu	Suplente Membro	468.475.961-04
Aparicio V Siqueira	SINTRAF	Suplente Membro	048.310.201.68
Marlethy A de Oliveira	Conselho de Saúde	Suplente Membro	
Edivino Muniz De Arruda (DIDI)	Radio Parecis	Suplente Membro	719.296.571-53

LEIA-SE: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	FUNÇÃO	CPF
Jurema Nunes Miranda	Professora	Titular Membro	486.881.691.87
Sonia Aparecida Da S L Pires	APMED	Titular Membro	
Jacildo Siqueira Pinho	Presidente do CMS	Titular Membro	468.509.021.72
Irenilda Almeida da Silva	Professora	Titular Membro	762.088.771-72
Luiz Alberto Moreira da SIlva	Professor	Titular Membro	970.580.331.53
Marina Gomes de Arruda	Museu	Suplente Membro	468.475.961-04
Aparicio V Siqueira	SINTRAF	Suplente Membro	048.310.201.68
Marlethy A de Oliveira	**LGBTQIA+**	**Suplente Membro**	**029.119.671-35**
Edivino Muniz De Arruda (DIDI)	Radio Parecis	Suplente Membro	719.296.571-53
Minervina	Viola De Cocho	Suplente Membro	022.888.801-80

Diamantino/MT, 26 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA.**

ADESÃO Nº 015/2022.

DO PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR: **R$ 70.002,60 (Setenta mil Dois reais e Sessenta centavos).**

CONTRATADO: **BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.936.635/0001-66.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT, Sra. Donata Glorinha Ferreira Nascimento, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, **RETIFICA E COMPLEMENTA** o Edital 0002/2023 do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do município de Diamantino – MT para quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, aprovado pela Resolução nº 001/2023/CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal N° 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 bem como as **Resoluções** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, data de **01 de outubro de 2023,** sendo que a posse ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024.**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT para o quadriênio, **compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191, 194 da Lei nº 8.069/90, na Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022, assim como pela Lei Municipal N° 796/2011, observados os deveres e vedações estabelecidos.

2.3. O presente Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT visa eleger as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

2.4. Por força do disposto no art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 796/2011 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

2.5. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os editais Complementares nos órgãos da imprensa oficial, no site da prefeitura (https://www.diamantino.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, para cada uma das fases do processo de escolhas de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – Da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do processo de escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recursos, e outras do processo;

V – Das vedações aos candidatos;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 54, da Lei Municipal Nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de dois anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos cíveis e políticos;

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ensino médio completo.

h) Obter aprovação em prova objetiva de caráter eliminatório de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, Língua Portuguesa.

i) A listagem de conteúdos constará em anexo no final deste Edital.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3. Ter sido aprovado em teste de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua portuguesa.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 63 da Lei Municipal Nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

4.1.1 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

4.1.2 O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

4.1.3 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

4.1.4 Todos os membros do Conselho Tutelar estarão sujeitos a regime de dedicação integral.

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme a Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, é assegurado o direito a remuneração composta por:

4.3. O valor do subsídio **R$ 2.594,07** (Dois Mil e quinhentos e noventa e quatro reais, e sete centavos) de acordo com o decreto Municipal n° 22/2023.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, considerar-se-á suplente/eleito aquele que tiver maior votação.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de composição paritária para a organização e condução do presente Processo de Escolha, formada por no mínimo 06 (seis) membros, será composta dos seguintes membros:

CARLOS FERNANDO PEREIRA - Sociedade Civil; DIEGO NUMES CAMARGO - Sociedade Civil; VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL RENEIDE BARROS FROTA SILVA - Governamental; PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL JESSICA ADRIANE DE SOUZA – Sociedade Civil; DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO – Governamental; ESTER PEREIRA DOS SANTOS - Governamental;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

h) Divulgar os locais de votação.

i) Divulgar imediatamente após a apuração dos votos o resultado oficial da votação.

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração.

n) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as seguintes etapas eliminatórias:

7.1.1 - **1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Inscrições e entrega de documentos em envelope lacrado.

b) Análise da documentação exigida.

c) Publicação do resultado da análise.

d) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

e) Análise das impugnações/recursos.

f) Publicação dos nomes dos pré-candidatos.

7.1.2 - **2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA**

a) Prova de conhecimento especifico do Direitos da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa.

b) Divulgação do resultado da prova.

c) Impugnação/recursos ao resultado da prova.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final da avaliação

f) Divulgação da lista oficial dos candidatos aptos ao pleito.

7.1.3 - 3ª ETAPA – ESCOLHA

a) Eleição direta.

b) Publicação do resultado da Eleição.

c) Impugnação ao resultado da Eleição.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final do Processo Eleitoral.

f) Posse.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido em cada uma das deste Edital, devidamente fundamentado.

8.2. Os recursos e impugnações deverão ser entregues na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

8.3. As defesas e recursos interpostos fora do respectivo prazo e horário de funcionamento do órgão serão considerados intempestivo e não será admitido.

8.4. Não serão aceitas defesas ou recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. Os candidatos deverão protocolar recursos ou defesas em 02 (duas) vias (original e cópia).

8.6. Afim de evitar incompreensões que venham a prejudicar o candidato, recomenda-se que a Defesa/Recurso seja entregue necessariamente digitado.

8.7. Sob pena de não ser conhecido, o recurso deverá estar devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, número da inscrição, telefone e e-mail (endereço eletrônico) para contato devidamente fundamentado, datado e assinado.

8.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir, por maioria simples dos seus membros, com a devida fundamentação, sobre as Impugnações no prazo de 2 (dois) dias do protocolo.

8.9. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo tendo como quórum a maioria simples dos membros Titulares do CMDCA.

8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição gratuita por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h,** entre os dias 24 de abril de 2023 a 13 de junho de 2023.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia, em envelope lacrado, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto.

b) Título de eleitor/E-Título e certidão de quitação obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum Estadual e Federal de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br.

d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio completo.

e) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função.

f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

g) Comprovante de residência que será demonstrada através da juntada de faturas da Energisa, Departamento de água e esgoto do município de Diamantino/MT ou de outros documentos que assim atestem que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas.

h) Duas fotos 3x6 recentes em formato digital, dimensões 161x225 pixels, sem moldura, colorida, trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

9.5. Os documentos deverão ser entregues em **duas vias para fé e contrafé**.

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA e ao Ministério Público.

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos após a fase de recursos, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.

11.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.

11.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

11.5. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

11.6. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, em prazo contado da data da publicação do edital referido no item anterior.

11.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 24 de Junho de 2023, com início às 8:00 horas e término às 12h00min horas, no local, sito a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus Diamantino/MT, Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 166, Jardim Eldorado. 78. 400-000. Diamantino - MT.

a) As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069/90; Língua Portuguesa, serão organizadas em 20 questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta dever constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

b) Não será permitido a entrada de candidatos na sala de provas após às 08h00m. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a prova im-

portará na eliminação do candidato do processo seletivo. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

c). Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphone, BIP ou equiparado. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

d) A aplicação da prova deve ter a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala após 1 hora (uma hora) do início da prova;

e) A prova objetiva será composta de 20 questões, sendo 10 questões de conhecimento especifico, 10 questões de conhecimentos em Português, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova escrita objetiva.

f) A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

g) Após a publicação do resultado do exame da prova objetiva o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias à Comissão Especial.

h) A Comissão tem o prazo de até 05 dias úteis para responder, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.2. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **13. 2, "c"** deste Edital;

13.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.9. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

14.2 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Municio de Diamantino/MT, **quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028** e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal nº. 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado

14.3O desrespeito às regras apontadas no item 15.2 deste edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.4 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 Lei Complementar 1.360/2023 e na Resolução do CMDCA que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

14.5 Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

14.6 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la.

14.7 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

14.8 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 - Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

14.9 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

14.10 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

14.11 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

14.12 Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

14.13 A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

a) arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso. **b)** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

c) No caso do item. **b,** o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

d) Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o item. **b,** desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

e) As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

14.14 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

a) A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

b) No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

14.15 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

a) Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

14.16 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

15. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

15.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar de do Município de Diamantino/MT, previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e art. 64 Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das **8h às 17h** nas Escolas Municipais e Estaduais abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual Plena Plácido de Castro - Centro

b) Escola Estadual Militar Tiradentes Dr. Manoel Jose Murtinho – Novo Diamantino

c) Escola Estadual Castro Alves – Assentamento Caeté

d) Escola Estadual Ana Maria Tissiani de Oliveira – Assentamento Bojuí

e) Escola Estadual Décio Furigo – Distrito de Deciolândia

15.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em **urnas eletrônicas** cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado Mato Grosso;

15.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

16.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

15.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

15.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.8. O eleitor poderá votar em 05 (Cinco) candidatos.

15.9. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será utilizado como critério de desempate a ordem estabelecida na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, relatório de votação por candidato, para formação da lista de suplentes, em ordem decrescente.

17. DA FORMAÇÃO

17.1. Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento).

17.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

17.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

18. DA POSSE:

18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e a posse pelo Prefeito Municipal, tão logo ocorra a conclusão do curso de formação previsto no item **18.1** deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como nos demais órgãos da rede de apoio e proteção.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei Complementar nº 1.360 de 07 de março de 2023.

19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

19.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

19.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

19.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

19.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se,

Diamantino/MT, 25 de setembro de 2023.

RENEIDE BARROS FROTA DE SOUZA **Presidente do CMDCA**

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.		
	Data	**Atividade**
1.	30/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.
2.	**24/04/2023 a 13/06/2023**	Período de inscrição das 08h do dia 24/04/2023 as 16h do dia 13/06/2023 de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00 horas .
3.	14/06/2023	Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.
4.	15/06/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
5.	16/06 a 17/062023	Início do prazo para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
6.	19/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
7.	19/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.
8.	20/06/2023	Aula Preparatória para avaliação online pelo link a ser informado
9.	24/06/2023	Avaliação de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa
10.	26/06/2023	Divulgação do Gabarito e Resultado preliminar da avaliação
11.	27 a 28/06/2023	Prazo para impugnação ao resultado da avaliação
12.	29/06/2023	Analise do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
13.	30/06/2023	Divulgação do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
14.	03/07/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos para o pleito eleitoral
15.	**01/10/2023**	**DIA DA ESCOLHA – VOTAÇÃO**
16.	01/10/2023	Apuração dos votos.
17.	02/10/2023	Publicação preliminar dos candidatos eleitos em ordem de colocação no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
18.	03/10/2023	Início do prazo para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
19.	06/10/2023	Publicação da lista oficial dos candidatos deferidos e indeferidos.
20.	10/01/2024	Posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2024/2028.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT QUADRIENIO 2024/2028
INSCRIÇÃO Nº
NOME:
NOME SOCIAL:
SEXO: ( ) F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
TEL. CONTATO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
ESCOLARIDADE:
E-MAIL:
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Eu, _____,
acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT quadriênio compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência das Leis Municipais mencionada no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Diamantino/MT, _____de _____de 2023.

_____

_____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO 3

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº
NOME:

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, título de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ininterrupto, em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

É a expressão de verdade e fé.

Diamantino/MT, ____ de _____ 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____ CPF _____ RG_____ Residente e domiciliado_____ para os fins de cumprimento do exigido pelo **EDITAL Nº. 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE DIAMANTINO/MT, QUADRIÊNIO 2024/2028**, - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi uma cópia do edital e as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO 7

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS

DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Nome:_____

_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Justificativa do Candidato:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Peço deferimento:

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO

DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome:_____

__

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Solicito (a) ao CMDCA a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº: _____

_____ .

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

_____

___

Assinatura do candidato

ANEXO 9

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT

Requerente:_____ CPF:_____ RG:_____ Requerimento nº: _____ Solicito Impugnação do Candidato:_____ Justificativa do Requerente:_____

Diamantino /MT, ____ de _____, de 2023

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Solicito Impugnação do Candidato:_____

Requerente:_____

CPF:

_____

TELEFONE DE CONTATO:_____

E-MAIL:_____

Nº do Requerimento de Impugnação:_____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 11

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____ (Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

CPF:_____RG:_____ ___Telefone:_____

Nome do fiscal:_____ CPF:_____ RG:_____ data de Nasc.:____/____/_____

Telefone: _____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

Nome do Fiscal:_____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 13

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A inscrição foi: ( ). Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento/deferimento:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

ASSINATURA

Presidente da Comissão Organizadora

Diamantino/MT, 28 de março de 2023.

ANEXO 14 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Específicos - ECA	Língua Portuguesa
O que é o ECA Direitos Fundamentais do ECA Princípios do ECA Conceito de Criança e Adolescente Atribuições do Conselho Tutelar Violações de Direitos	Compreensão e Interpretação Textual Sentido Conotativo e Denotativo Acentuação Gráfica (monossílaba, oxítona, paroxítona e proparoxítona) Preposição (tempo, modo, causa, instrumento, finalidade, lugar e distância) Substantivos (comum, próprio, simples, composto, concreto, abstrato, primitivo, derivado e coletivo) Adjetivos Ortografia

Donata Glorinha Ferreira Nascimento Presidente do CMDCA	Elenice do Carmo de Souza Silva Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 332/2023

"Dispõe Sobre A Constituição de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art. 66 da Lei Complementar nº 070/2022"

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Constituição de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art. 6611 da Lei Complementar nº 070/2022:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Edvaldo Carnaúba de Amorim

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Rodrigo Rocha Oliveira

Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Eledil Pereira de Queiroz

Jamil Rodrigues Barroso

Representantes do SINTEP:

Salete Luiza Zucchi

Luiza Fátima Barros da Silva Duarte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se todos os termos da Portaria nº 531/2021.**

Diamantino, 25 de setembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 132/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

Classificação: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Data da Adjudicação: 26/09/2023

Data da Homologação: 26/09/2023

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.

351 - CLINICA MEDICA ELDORADO LTDA - EPP

CNPJ: 00.826.602/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
33944	EXAME ULTRASSON ABDOME TOTAL	UNIDADE	500	150,00	75.000,00
46422	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	UNIDADE	150	145,23	21.784,50
53600	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UNIDADE	2150	221,58	476.397,00

Total Fornecedor: R$ 573.181,50

125129 - CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA

CNPJ: 29.473.293/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
33944	EXAME ULTRASSON ABDOME TOTAL	UNIDADE	500	150,00	75.000,00
46422	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES E ÓRGÃOS SUPERFICIAIS	UNIDADE	150	145,23	21.784,50

Total Fornecedor: R$ 96.784,50

151683 - A M PAROLIN SILVA

CNPJ: 24.686.087/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
53600	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UNIDADE	2150	221,58	476.397,00

Total Fornecedor: R$ 476.397,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 26 de setembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MYLENE WIRGUES PAESE**, portadora do RG nº 0211115-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 206.735.581-34 como **Fiscal do Contrato nº 101/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em show artístico com a dupla “João Bosco e Vinícius” para

apresentação no dia 17/09/2023, como parte do evento de aniversário da cidade.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 100/2023 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de implantação, manutenção, conservação e afins dos serviços de iluminação pública do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,26 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 094/2023 – cujo OBJETO é:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação domiciliar por home care, de baixa e média complexidade para atender Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 1860790-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.820.931-29, como Fiscal do Contrato nº:106/2023, **cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em letreiros de acrílico, instalados na entrada da cidade.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ntima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ITACIR TONIETO	038.344.680-53	9069/00163/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00266/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00267/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00268/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00269/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00270/2023
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S A MT PAR	17.816.442/0001-03	9069/00271/2023
PEDRO MARIO FERREIRA	209.537.041-49	9069/00288/2023
PEDRO MARIO FERREIRA	209.537.041-49	9069/00289/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006- Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

Data de afixação: 25/09/2023

Data de desafixação:10/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATADO (A): GIULYANE PANLANDIM SANTANA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de

08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 18/09/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 4.267,26 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023

CONTRATADA:DORIVAL CLEMENTE DOS SANTOS, CNPJ: 52.008. 684/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos na zona rural, no período de outubro a dezembro/2023, perfazendo um montante de 2000 km rodados, com transporte de alunos da zona rural, nas regiões do **ASSENTAMENTO PRIMAVERA e PONTE DE PEDRA** à linha mestre que dá acesso ao município de Primavera do Leste MT, e vice-versa, em vias não pavimentadas, com capacidade mínima de **04 (quatro)** alunos sentados, a ser realizado em veículo próprio e fechado, em perfeitas condições de uso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, deste município.

VALOR: R$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 009/SMEEL/2023 DOM AQUINO, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ERRATA

O EDITAL Nº. 001/SMEEL/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, MATO GROSSO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº. 4.323, DE 20 DE SETEMBRO, DO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO TEM PELA PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

5. DA PROVA ESCRITA:

5.1. Os candidatos inscritos para a função de diretor escolar para o biênio 2024/2025 deverão realizar Prova Escrita, composta por 35 questões objetivas **(...)**

LEIA-SE:

5. DA PROVA ESCRITA:

5.1. Os candidatos inscritos para a função de diretor escolar para o biênio 2024/2025 deverão realizar Prova Escrita, composta por 40 questões objetivas **(...)**

ONDE SE LÊ:

5.4. Da Prova Objetiva

5.4.1. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 7.1.4., sendo que cada questão contém 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida pela comissão do seletivo.

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, de acordo com a função escolhida, conforme a tabela abaixo:

DIRETOR ESCOLAR					
Área	**Matérias/Disciplinas**	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total Máximo de Pontos**	**Mínimo Exigido**
	Língua portuguesa	10	2		40% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma disciplina
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1		
Conhecimentos	Lei de Diretrizes e				
Básicos	Bases da Educação	10	2	50	
	Conhecimentos				
Conhecimentos	Específicos para a				
Específicos	função	10	2	20	

LEIA-SE:

5.4. Da Prova Objetiva

5.4.1. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 7.1.4., sendo que cada questão contém 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida pela comissão do seletivo.

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, de acordo com a função escolhida, conforme a tabela abaixo:

DIRETOR ESCOLAR					
Área	**Matérias/Disciplinas**	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total Máximo de Pontos**	**Mínimo Exigido**
	Língua portuguesa	10	2		50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma disciplina
	Conhecimentos Pedagógicos	10	1		
Conhecimentos	Lei de Diretrizes e				
Básicos	Bases da Educação	10	2	50	
	Conhecimentos				

Conhecimentos	Específicos para a				
Específicos	função	10	2	20	

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 26 de setembro de 2023.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 901/2023

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: INSTITUI A MALHA VIÁRIA DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas no Município de Feliz Natal – MT, cujos nomes, extensão e as devidas coordenadas geográficas são as constantes no Anexo I e no Mapa, documentos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. A extensão total das estradas municipais é de 1.556,29 Km (Um mil quinhentos e cinquenta e seis quilômetros e vinte e nove metros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial a Lei nº 853/2022.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS INTERURBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

QUADRO DE INFORMAÇÕES					
Nome	**Distância (Km**	**Descrição**	**Ponto**	**Coord. N (Y)**	**Coord. E (X)**
FN-01	6,27	Ponto Inicial	**1**	12° 14' 06,127" S	55° 06' 59,565" W
		Ponto Final	**2**	12° 11' 40,891" S	55° 05' 52,760" W
FN-02	8,41	Ponto Inicial	**3**	12° 14' 20,158" S	55° 05' 37,118" W
		Ponto Final	**4**	12° 13' 26,380" S	55° 01' 04,575" W
FN-03	6,94	Ponto Inicial	**5**	12° 14' 02,654" S	55° 03' 49,238" W
		Ponto Final	**6**	12° 10' 21,168" S	55° 04' 24,578" W
FN-04	15,40	Ponto Inicial	**7**	12° 20' 27,016" S	55° 00' 25,203" W
		Ponto Final	**8**	12° 19' 04,819" S	54° 52' 02,733" W
FN-05	2,54	Ponto Inicial	**9**	12° 20' 08,333" S	54° 58' 36,798" W
		Ponto Final	**10**	12° 18' 46,088" S	54° 58' 45,520" W
FN-06	10,00	Ponto Inicial	**11**	12° 19' 26,843" S	55° 01' 21,922" W
		Ponto Final	**12**	12° 18' 03,898" S	54° 56' 05,658" W
FN-07	2,00	Ponto Inicial	**13**	12° 22' 22,615" S	54° 56' 10,658" W
		Ponto Final	**14**	12° 21' 20,162" S	54° 56' 17,947" W
FN-08	5,01	Ponto Inicial	**15**	12° 21' 56,783" S	54° 52' 37,607" W
		Ponto Final	**16**	12° 19' 16,515" S	54° 53' 08,233" W
FN-09	3,75	Ponto Inicial	**8**	12° 19' 04,819" S	54° 52' 02,733" W
		Ponto Final	**17**	12° 17' 04,656" S	54° 52' 23,198" W
FN-10	13,31	Ponto Inicial	**18**	12° 21' 30,030" S	54° 50' 05,683" W
		Ponto Final	**19**	12° 17' 00,758" S	54° 47' 14,303" W
FN-11	125,85	Ponto Inicial	**20**	12° 20' 56,689" S	54° 46' 33,967" W
		Ponto Final	**21**	11° 39' 13,148" S	54° 06' 57,294" W
FN-12	2,43	Ponto Inicial	**22**	12° 20' 52,803" S	54° 46' 01,835" W
		Ponto Final	**23**	12° 19' 35,117" S	54° 46' 13,837" W
FN-13	3,88	Ponto Inicial	**24**	12° 19' 17,183" S	54° 44' 27,416" W
		Ponto Final	**25**	12° 19' 37,931" S	54° 46' 33,938" W
FN-14	7,37	Ponto Inicial	**25**	12° 19' 37,931" S	54° 46' 33,938" W
		Ponto Final	**26**	12° 15' 53,819" S	54° 47' 26,476" W
FN-15	3,92	Ponto Inicial	**27**	12° 18' 40,846" S	54° 49' 09,546" W
		Ponto Final	**28**	12° 18' 19,945" S	54° 47' 01,748" W
FN-16	15,93	Ponto Inicial	**29**	12° 15' 43,735" S	54° 46' 42,273" W
		Ponto Final	**30**	12° 17' 47,669" S	54° 55' 05,240" W
FN-17	5,37	Ponto Inicial	**29**	12° 15' 43,735" S	54° 46' 42,273" W
		Ponto Final	**31**	12° 12' 55,409" S	54° 47' 14,887" W
FN-18	22,94	Ponto Inicial	**32**	12° 18' 14,479" S	54° 43' 39,269" W
		Ponto Final	**33**	12° 07' 03,646" S	54° 46' 07,334" W
FN-19	28,62	Ponto Inicial	**34**	12° 12' 21,169" S	54° 44' 51,199" W
		Ponto Final	**35**	12° 08' 21,422" S	54° 56' 34,410" W
FN-20	5,93	Ponto Inicial	**36**	12° 12' 11,518" S	54° 55' 41,745" W
		Ponto Final	**37**	12° 12' 56,401" S	54° 58' 52,353" W
FN-21	12,24	Ponto Inicial	**38**	12° 12' 02,714" S	54° 38' 39,681" W
		Ponto Final	**39**	12° 07' 20,930" S	54° 41' 39,639" W
FN-22	3,90	Ponto Inicial	**40**	12° 20' 50,500" S	54° 45' 40,523" W
		Ponto Final	**41**	12° 22' 04,762" S	54° 44' 39,253" W
FN-23	7,77	Ponto Inicial	**24**	12° 19' 17,183" S	54° 44' 27,416" W
		Ponto Final	**42**	12° 17' 32,523" S	54° 41' 28,323" W
FN-24	5,57	Ponto Inicial	**43**	12° 16' 09,116" S	54° 42' 02,208" W
		Ponto Final	**44**	12° 15' 39,934" S	54° 39' 00,487" W
FN-25	11,22	Ponto Inicial	**45**	12° 19' 28,454" S	54° 36' 46,743" W
		Ponto Final	**46**	12° 15' 45,363" S	54° 39' 33,093" W
FN-26	9,14	Ponto Inicial	**47**	12° 14' 33,312" S	54° 40' 43,777" W
		Ponto Final	**38**	12° 12' 02,714" S	54° 38' 39,681" W

INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS INTERURBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

FN-27	30,81	Ponto Inicial	**48**	12° 20' 14,558" S	54° 32' 53,909" W
		Ponto Final	**49**	12° 04' 13,165" S	54° 36' 02,461" W
FN-28	10,61	Ponto Inicial	**50**	12° 17' 36,358" S	54° 33' 18,657" W
		Ponto Final	**51**	12° 18' 26,983" S	54° 38' 58,292" W
FN-29	22,66	Ponto Inicial	**52**	12° 07' 56,925" S	54° 35' 31,559" W
		Ponto Final	**53**	12° 00' 25,704" S	54° 30' 10,522" W
FN-30	9,94	Ponto Inicial	**54**	12° 06' 03,026" S	54° 35' 47,105" W
		Ponto Final	**55**	12° 02' 22,260" S	54° 34' 17,635" W
FN-31	31,14	Ponto Inicial	**56**	12° 16' 02,860" S	54° 23' 44,576" W
		Ponto Final	**57**	12° 00' 31,488" S	54° 26' 34,199" W
FN-32	7,59	Ponto Inicial	**58**	12° 15' 33,336" S	54° 21' 20,698" W
		Ponto Final	**59**	12° 11' 33,978" S	54° 22' 08,557" W
FN-33	11,34	Ponto Inicial	**60**	12° 11' 56,830" S	54° 24' 20,712" W
		Ponto Final	**61**	12° 11' 22,384" S	54° 19' 07,972" W
FN-34	7,63	Ponto Inicial	**62**	12° 04' 04,578" S	54° 21' 21,512" W
		Ponto Final	**63**	12° 05' 09,438" S	54° 25' 24,926" W
FN-35	4,70	Ponto Inicial	**64**	12° 19' 18,205" S	55° 02' 19,593" W
		Ponto Final	**65**	12° 19' 55,864" S	55° 04' 50,429" W
FN-36	16,80	Ponto Inicial	**66**	12° 20' 04,411" S	55° 01' 17,426" W
		Ponto Final	**67**	12° 27' 36,822" S	55° 01' 51,759" W
FN-37	1,62	Ponto Inicial	**68**	12° 20' 48,984" S	54° 59' 34,168" W
		Ponto Final	**69**	12° 21' 40,838" S	54° 59' 25,242" W
FN-38	7,13	Ponto Inicial	**70**	12° 21' 28,029" S	54° 58' 09,521" W
		Ponto Final	**71**	12° 22' 28,185" S	55° 01' 30,499" W
FN-39	3,87	Ponto Inicial	**72**	12° 21' 56,207" S	54° 57' 07,828" W
		Ponto Final	**73**	12° 24' 00,227" S	54° 56' 46,923" W
FN-40	11,74	Ponto Inicial	**74**	12° 22' 30,020" S	54° 55' 55,348" W
		Ponto Final	**75**	12° 23' 30,798" S	55° 02' 18,651" W
FN-41	0,98	Ponto Inicial	**76**	12° 22' 26,337" S	54° 57' 02,851" W
		Ponto Final	**77**	12° 22' 31,531" S	54° 57' 34,754" W
FN-42	1,03	Ponto Inicial	**78**	12° 22' 41,646" S	54° 57' 14,247" W
		Ponto Final	**79**	12° 22' 08,629" S	54° 57' 20,105" W
FN-43	2,48	Ponto Inicial	**80**	12° 23' 10,591" S	55° 00' 18,514" W
		Ponto Final	**81**	12° 21' 50,618" S	55° 00' 30,075" W
FN-44	21,49	Ponto Inicial	**74**	12° 22' 30,020" S	54° 55' 55,348" W
		Ponto Final	**82**	12° 32' 56,184" S	54° 51' 55,767" W
FN-45	2,49	Ponto Inicial	**83**	12° 22' 35,891" S	54° 56' 33,859" W
		Ponto Final	**84**	12° 23' 55,793" S	54° 56' 20,729" W
FN-46	2,50	Ponto Inicial	**85**	12° 22' 37,303" S	54° 56' 44,236" W
		Ponto Final	**86**	12° 23' 57,480" S	54° 56' 30,637" W
FN-47	2,52	Ponto Inicial	**87**	12° 22' 44,754" S	54° 57' 32,985" W
		Ponto Final	**88**	12° 24' 05,828" S	54° 57' 20,008" W
FN-48	2,79	Ponto Inicial	**89**	12° 23' 13,329" S	55° 00' 35,155" W
		Ponto Final	**90**	12° 24' 29,423" S	55° 00' 39,496" W
FN-49	5,08	Ponto Inicial	**91**	12° 23' 16,114" S	55° 00' 52,000" W
		Ponto Final	**92**	12° 25' 59,129" S	55° 00' 25,511" W
FN-50	5,19	Ponto Inicial	**93**	12° 24' 41,301" S	55° 02' 02,486" W
		Ponto Final	**94**	12° 26' 31,321" S	55° 03' 20,144" W
FN-51	7,19	Ponto Inicial	**95**	12° 24' 51,544" S	55° 01' 59,900" W
		Ponto Final	**96**	12° 27' 24,184" S	55° 00' 40,155" W
FN-52	3,11	Ponto Inicial	**94**	12° 26' 31,321" S	55° 03' 20,144" W
		Ponto Final	**97**	12° 26' 03,171" S	55° 01' 43,111" W
FN-53	2,47	Ponto Inicial	**98**	12° 26' 29,387" S	55° 03' 09,815" W
		Ponto Final	**99**	12° 27' 48,332" S	55° 02' 55,150" W

INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS INTERURBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

FN-54	17,93	Ponto Inicial	**100**	12° 27' 02,148" S	54° 58' 32,243" W
		Ponto Final	**101**	12° 29' 21,579" S	55° 06' 53,203" W
FN-55	3,89	Ponto Inicial	**102**	12° 28' 41,797" S	55° 00' 01,501" W
		Ponto Final	**103**	12° 26' 37,386" S	55° 00' 19,775" W
FN-56	6,89	Ponto Inicial	**104**	12° 27' 42,589" S	55° 02' 23,718" W
		Ponto Final	**105**	12° 30' 58,803" S	55° 02' 19,476" W
FN-57	2,50	Ponto Inicial	**106**	12° 30' 26,607" S	55° 02' 25,852" W
		Ponto Final	**107**	12° 31' 10,442" S	55° 03' 02,825" W
FN-58	38,60	Ponto Inicial	**108**	12° 30' 54,162" S	55° 01' 46,236" W
		Ponto Final	**109**	12° 44' 12,133" S	55° 08' 28,586" W
FN-59	5,07	Ponto Inicial	**110**	12° 32' 43,669" S	55° 05' 35,059" W
		Ponto Final	**111**	12° 32' 25,664" S	55° 08' 12,538" W
FN-60	10,73	Ponto Inicial	**112**	12° 33' 45,692" S	55° 05' 21,313" W
		Ponto Final	**113**	12° 35' 37,713" S	55° 10' 39,743" W
FN-61	13,62	Ponto Inicial	**114**	12° 34' 38,172" S	55° 04' 38,606" W
		Ponto Final	**115**	12° 35' 03,576" S	55° 11' 19,903" W
FN-62	26,11	Ponto Inicial	**116**	12° 42' 48,624" S	54° 59' 42,263" W
		Ponto Final	**117**	12° 44' 12,970" S	55° 13' 44,735" W
FN-63	12,91	Ponto Inicial	**118**	12° 40' 57,070" S	55° 15' 14,089" W
		Ponto Final	**119**	12° 36' 06,083" S	55° 10' 06,862" W
FN-64	16,81	Ponto Inicial	**120**	12° 24' 26,269" S	54° 59' 31,157" W
		Ponto Final	**121**	12° 22' 59,230" S	54° 50' 31,925" W
FN-65	2,52	Ponto Inicial	**122**	12° 24' 10,805" S	54° 57' 51,549" W
		Ponto Final	**123**	12° 25' 31,429" S	54° 57' 39,391" W
FN-66	11,14	Ponto Inicial	**124**	12° 25' 03,577" S	54° 55' 29,889" W
		Ponto Final	**125**	12° 28' 23,764" S	54° 58' 18,132" W
FN-67	28,28	Ponto Inicial	**102**	12° 28' 41,797" S	55° 00' 01,501" W
		Ponto Final	**126**	12° 26' 21,530" S	54° 45' 41,454" W
FN-68	3,60	Ponto Inicial	**127**	12° 29' 46,155" S	54° 54' 45,156" W
		Ponto Final	**128**	12° 30' 13,945" S	54° 56' 38,633" W
FN-69	5,02	Ponto Inicial	**129**	12° 28' 36,123" S	54° 59' 23,373" W
		Ponto Final	**130**	12° 31' 17,009" S	54° 58' 54,576" W
FN-70	7,47	Ponto Inicial	**131**	12° 29' 56,482" S	54° 59' 08,833" W
		Ponto Final	**132**	12° 31' 42,397" S	55° 01' 38,061" W
FN-71	11,19	Ponto Inicial	**132**	12° 31' 42,397" S	55° 01' 38,061" W
		Ponto Final	**133**	12° 30' 10,903" S	54° 56' 18,941" W
FN-72	27,98	Ponto Inicial	**134**	12° 30' 23,483" S	54° 54' 18,381" W
		Ponto Final	**135**	12° 43' 14,443" S	54° 59' 32,310" W
FN-73	15,85	Ponto Inicial	**136**	12° 33' 32,948" S	54° 56' 17,918" W
		Ponto Final	**137**	12° 35' 18,202" S	55° 04' 34,158" W
FN-74	18,58	Ponto Inicial	**138**	12° 31' 32,163" S	55° 00' 32,760" W
		Ponto Final	**139**	12° 37' 54,128" S	55° 04' 16,666" W
FN-75	12,68	Ponto Inicial	**140**	12° 37' 39,465" S	55° 03' 12,449" W
		Ponto Final	**141**	12° 43' 45,824" S	55° 01' 16,229" W
FN-76	14,71	Ponto Inicial	**142**	12° 37' 09,191" S	55° 00' 47,983" W
		Ponto Final	**143**	12° 44' 08,974" S	54° 59' 11,513" W
FN-77	8,25	Ponto Inicial	**144**	12° 39' 45,488" S	54° 59' 56,646" W
		Ponto Final	**145**	12° 39' 01,927" S	54° 55' 27,352" W
FN-78	3,04	Ponto Inicial	**146**	12° 42' 03,790" S	54° 59' 58,962" W
		Ponto Final	**147**	12° 42' 18,731" S	54° 58' 22,444" W
FN-79	4,85	Ponto Inicial	**148**	12° 30' 57,371" S	54° 54' 59,224" W
		Ponto Final	**149**	12° 32' 57,813" S	54° 54' 09,688" W
FN-80	5,94	Ponto Inicial	**150**	12° 34' 57,713" S	54° 56' 03,969" W
		Ponto Final	**151**	12° 33' 04,592" S	54° 54' 41,895" W

INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS INTERURBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

FN-81	11,11	Ponto Inicial	**152**	12° 36' 25,094" S	54° 56' 13,508" W
		Ponto Final	**153**	12° 35' 26,506" S	54° 50' 13,376" W
FN-82	2,48	Ponto Inicial	**154**	12° 36' 05,859" S	54° 54' 11,274" W
		Ponto Final	**155**	12° 37' 26,263" S	54° 54' 00,261" W
FN-83	5,02	Ponto Inicial	**82**	12° 32' 56,184" S	54° 51' 55,767" W
		Ponto Final	**156**	12° 35' 36,759" S	54° 51' 27,886" W
FN-84	2,53	Ponto Inicial	**157**	12° 35' 23,388" S	54° 50' 24,115" W
		Ponto Final	**158**	12° 36' 44,606" S	54° 50' 09,812" W
FN-85	16,41	Ponto Inicial	**159**	12° 37' 01,444" S	54° 56' 19,588" W
		Ponto Final	**160**	12° 36' 12,972" S	54° 47' 59,756" W
FN-86	3,38	Ponto Inicial	**161**	12° 35' 36,538" S	54° 48' 06,200" W
		Ponto Final	**162**	12° 37' 25,012" S	54° 47' 46,930" W
FN-87	4,66	Ponto Inicial	**163**	12° 40' 45,296" S	54° 57' 46,657" W
		Ponto Final	**164**	12° 40' 19,956" S	54° 55' 14,383" W
FN-88	3,47	Ponto Inicial	**165**	12° 40' 43,295" S	54° 57' 32,066" W
		Ponto Final	**166**	12° 42' 08,348" S	54° 56' 18,632" W
FN-89	4,57	Ponto Inicial	**167**	12° 27' 41,814" S	54° 53' 56,131" W
		Ponto Final	**168**	12° 29' 46,105" S	54° 52' 59,579" W
FN-90	2,49	Ponto Inicial	**169**	12° 27' 30,890" S	54° 52' 50,627" W
		Ponto Final	**170**	12° 28' 50,856" S	54° 52' 36,924" W
FN-91	2,00	Ponto Inicial	**171**	12° 28' 56,166" S	54° 53' 09,798" W
		Ponto Final	**172**	12° 28' 45,951" S	54° 52' 04,464" W
FN-92	5,48	Ponto Inicial	**173**	12° 27' 14,301" S	54° 51' 10,280" W
		Ponto Final	**174**	12° 29' 56,333" S	54° 50' 23,893" W
FN-93	2,49	Ponto Inicial	**175**	12° 26' 43,220" S	54° 47' 52,233" W
		Ponto Final	**176**	12° 28' 03,270" S	54° 47' 39,393" W
FN-94	6,10	Ponto Inicial	**126**	12° 26' 21,530" S	54° 45' 41,454" W
		Ponto Final	**177**	12° 28' 55,510" S	54° 44' 39,414" W
FN-95	9,89	Ponto Inicial	**178**	12° 28' 08,947" S	54° 48' 13,289" W
		Ponto Final	**179**	12° 28' 20,098" S	54° 43' 38,779" W
FN-96	8,22	Ponto Inicial	**180**	12° 29' 53,310" S	54° 50' 04,742" W
		Ponto Final	**181**	12° 27' 57,597" S	54° 47' 05,917" W
FN-97	7,09	Ponto Inicial	**182**	12° 30' 37,537" S	54° 54' 06,307" W
		Ponto Final	**183**	12° 29' 08,975" S	54° 50' 38,268" W
FN-98	8,69	Ponto Inicial	**182**	12° 30' 37,537" S	54° 54' 06,307" W
		Ponto Final	**180**	12° 29' 53,310" S	54° 50' 04,742" W
FN-99	3,16	Ponto Inicial	**180**	12° 29' 53,310" S	54° 50' 04,742" W
		Ponto Final	**184**	12° 31' 04,486" S	54° 49' 24,787" W
FN-100	4,23	Ponto Inicial	**185**	12° 30' 21,686" S	54° 49' 32,551" W
		Ponto Final	**186**	12° 29' 59,265" S	54° 47' 14,397" W
FN-101	8,93	Ponto Inicial	**187**	12° 31' 43,777" S	54° 53' 09,369" W
		Ponto Final	**188**	12° 30' 52,871" S	54° 48' 22,455" W
FN-102	2,51	Ponto Inicial	**189**	12° 30' 59,052" S	54° 48' 56,278" W
		Ponto Final	**190**	12° 32' 19,149" S	54° 48' 40,896" W
FN-103	4,11	Ponto Inicial	**191**	12° 30' 04,155" S	54° 47' 41,770" W
		Ponto Final	**192**	12° 32' 07,145" S	54° 47' 34,144" W
FN-104	4,80	Ponto Inicial	**193**	12° 30' 45,301" S	54° 47' 40,359" W
		Ponto Final	**194**	12° 30' 20,840" S	54° 45' 03,470" W
FN-105	19,64	Ponto Inicial	**82**	12° 32' 56,184" S	54° 51' 55,767" W
		Ponto Final	**195**	12° 30' 02,194" S	54° 42' 46,645" W
FN-106	6,02	Ponto Inicial	**196**	12° 32' 02,568" S	54° 47' 03,593" W
		Ponto Final	**197**	12° 34' 48,616" S	54° 47' 06,003" W
FN-107	7,33	Ponto Inicial	**198**	12° 33' 14,664" S	54° 46' 48,791" W
		Ponto Final	**199**	12° 35' 44,718" S	54° 44' 39,517" W

INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS INTERURBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

FN-108	4,55	Ponto Inicial	**200**	12° 33' 13,168" S	54° 45' 42,784" W
		Ponto Final	**201**	12° 34' 21,782" S	54° 44' 23,474" W
FN-109	2,43	Ponto Inicial	**202**	12° 22' 21,281" S	54° 54' 40,809" W
		Ponto Final	**203**	12° 23' 39,077" S	54° 54' 27,514" W
FN-110	2,50	Ponto Inicial	**204**	12° 22' 08,414" S	54° 53' 43,793" W
		Ponto Final	**205**	12° 23' 28,436" S	54° 53' 29,154" W
FN-111	8,16	Ponto Inicial	**206**	12° 26' 06,819" S	54° 55' 19,350" W
		Ponto Final	**207**	12° 23' 34,715" S	54° 53' 08,418" W
FN-112	5,24	Ponto Inicial	**208**	12° 24' 51,955" S	54° 53' 15,530" W
		Ponto Final	**209**	12° 24' 21,987" S	54° 50' 30,357" W
FN-113	14,68	Ponto Inicial	**210**	12° 21' 16,242" S	54° 48' 47,082" W
		Ponto Final	**211**	12° 27' 05,388" S	54° 50' 04,565" W
FN-114	7,60	Ponto Inicial	**20**	12° 20' 56,689" S	54° 46' 33,967" W
		Ponto Final	**212**	12° 25' 00,567" S	54° 45' 51,798" W
FN-115	3,20	Ponto Inicial	**213**	12° 22' 12,878" S	54° 45' 46,029" W
		Ponto Final	**214**	12° 22' 29,287" S	54° 47' 30,439" W
FN-116	8,48	Ponto Inicial	**215**	12° 21' 49,710" S	54° 43' 02,522" W
		Ponto Final	**216**	12° 25' 46,967" S	54° 41' 48,413" W
FN-117	7,00	Ponto Inicial	**212**	12° 25' 00,567" S	54° 45' 51,798" W
		Ponto Final	**217**	12° 24' 30,575" S	54° 42' 36,067" W
FN-118	5,03	Ponto Inicial	**218**	12° 21' 19,350" S	54° 39' 45,903" W
		Ponto Final	**219**	12° 24' 00,782" S	54° 39' 18,979" W
FN-119	14,08	Ponto Inicial	**220**	12° 23' 20,214" S	54° 43' 54,970" W
		Ponto Final	**221**	12° 22' 09,259" S	54° 36' 16,235" W
FN-120	5,17	Ponto Inicial	**222**	12° 22' 56,384" S	54° 41' 09,871" W
		Ponto Final	**223**	12° 25' 35,618" S	54° 40' 36,891" W
FN-121	1,68	Ponto Inicial	**224**	12° 24' 16,026" S	54° 40' 56,936" W
		Ponto Final	**225**	12° 24' 23,896" S	54° 41' 51,891" W
FN-122	2,45	Ponto Inicial	**226**	12° 22' 24,509" S	54° 37' 54,956" W
		Ponto Final	**227**	12° 23' 42,378" S	54° 37' 40,050" W
FN-123	6,61	Ponto Inicial	**219**	12° 24' 00,782" S	54° 39' 18,979" W
		Ponto Final	**228**	12° 22' 31,346" S	54° 36' 12,538" W
FN-124	2,52	Ponto Inicial	**229**	12° 23' 56,686" S	54° 38' 57,552" W
		Ponto Final	**230**	12° 25' 17,786" S	54° 38' 45,120" W
FN-125	11,91	Ponto Inicial	**221**	12° 22' 09,259" S	54° 36' 16,235" W
		Ponto Final	**231**	12° 27' 53,778" S	54° 35' 32,227" W
FN-126	11,28	Ponto Inicial	**216**	12° 25' 46,967" S	54° 41' 48,413" W
		Ponto Final	**232**	12° 24' 50,507" S	54° 35' 52,180" W
FN-127	15,31	Ponto Inicial	**48**	12° 20' 14,558" S	54° 32' 53,909" W
		Ponto Final	**233**	12° 27' 18,617" S	54° 33' 14,522" W
FN-128	7,01	Ponto Inicial	**234**	12° 26' 09,628" S	54° 35' 35,355" W
		Ponto Final	**235**	12° 25' 56,870" S	54° 31' 50,622" W
FN-129	9,25	Ponto Inicial	**236**	12° 17' 46,119" S	54° 29' 51,957" W
		Ponto Final	**237**	12° 21' 27,516" S	54° 26' 32,015" W
FN-130	4,26	Ponto Inicial	**238**	12° 15' 40,044" S	54° 21' 52,453" W
		Ponto Final	**239**	12° 17' 55,752" S	54° 21' 23,962" W
FN-131	4,17	Ponto Inicial	**240**	12° 14' 53,693" S	54° 18' 50,074" W
		Ponto Final	**241**	12° 14' 22,165" S	54° 16' 35,872" W
FN-132	1,56	Ponto Inicial	**242**	12° 14' 42,550" S	54° 18' 01,033" W
		Ponto Final	**243**	12° 15' 22,637" S	54° 17' 29,614" W
FN-133	1,38	Ponto Inicial	**244**	12° 15' 33,665" S	54° 17' 49,976" W
		Ponto Final	**245**	12° 15' 12,605" S	54° 17' 09,636" W
FN-134	3,27	Ponto Inicial	**246**	12° 13' 24,545" S	54° 19' 02,221" W
		Ponto Final	**247**	12° 12' 59,810" S	54° 17' 17,157" W

INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS INTERURBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

FN-135	10,47	Ponto Inicial	**248**	12° 11' 20,333" S	54° 19' 18,997" W
		Ponto Final	**249**	12° 15' 13,249" S	54° 16' 33,368" W
FN-136	2,32	Ponto Inicial	**250**	12° 13' 48,215" S	54° 16' 40,664" W
		Ponto Final	**251**	12° 13' 37,233" S	54° 15' 24,879" W
FN-137	11,60	Ponto Inicial	**252**	12° 10' 17,010" S	54° 19' 37,662" W
		Ponto Final	**253**	12° 09' 37,541" S	54° 14' 32,435" W
FN-138	1,11	Ponto Inicial	**254**	12° 10' 24,972" S	54° 16' 56,321" W
		Ponto Final	**255**	12° 10' 39,257" S	54° 17' 30,189" W
FN-139	12,58	Ponto Inicial	**256**	12° 10' 25,649" S	54° 16' 18,173" W
		Ponto Final	**257**	12° 13' 55,220" S	54° 14' 55,697" W
FN-140	8,68	Ponto Inicial	**258**	12° 14' 33,862" S	54° 15' 09,448" W
		Ponto Final	**259**	12° 10' 22,212" S	54° 15' 53,541" W
FN-141	2,67	Ponto Inicial	**260**	12° 10' 57,089" S	54° 15' 47,667" W
		Ponto Final	**261**	12° 10' 18,881" S	54° 14' 28,578" W
FN-142	4,14	Ponto Inicial	**262**	12° 09' 18,456" S	54° 14' 33,945" W
		Ponto Final	**263**	12° 11' 09,183" S	54° 14' 51,975" W
FN-143	6,62	Ponto Inicial	**264**	12° 08' 58,589" S	54° 20' 01,991" W
		Ponto Final	**265**	12° 07' 36,562" S	54° 16' 39,611" W
FN-144	3,00	Ponto Inicial	**266**	12° 08' 32,259" S	54° 18' 57,144" W
		Ponto Final	**267**	12° 10' 05,166" S	54° 18' 27,437" W
FN-145	3,45	Ponto Inicial	**268**	12° 08' 05,772" S	54° 17' 51,549" W
		Ponto Final	**269**	12° 09' 52,781" S	54° 17' 17,587" W
FN-146	4,18	Ponto Inicial	**270**	12° 07' 48,496" S	54° 17' 08,835" W
		Ponto Final	**271**	12° 08' 57,137" S	54° 15' 09,570" W
FN-147	3,78	Ponto Inicial	**272**	12° 09' 24,686" S	54° 17' 26,276" W
		Ponto Final	**273**	12° 08' 43,965" S	54° 15' 32,360" W
FN-148	11,45	Ponto Inicial	**274**	12° 07' 26,030" S	54° 20' 30,028" W
		Ponto Final	**275**	12° 04' 47,450" S	54° 15' 25,670" W
FN-149	9,26	Ponto Inicial	**276**	12° 05' 45,803" S	54° 20' 54,975" W
		Ponto Final	**277**	12° 04' 40,622" S	54° 16' 02,841" W
FN-150	10,87	Ponto Inicial	**278**	12° 02' 32,006" S	54° 21' 46,047" W
		Ponto Final	**279**	12° 03' 38,282" S	54° 17' 30,718" W
FN-151	1,17	Ponto Inicial	**280**	11° 59' 50,240" S	54° 23' 25,896" W
		Ponto Final	**281**	11° 59' 28,455" S	54° 23' 57,766" W
FN-152	3,48	Ponto Inicial	**280**	11° 59' 50,240" S	54° 23' 25,896" W
		Ponto Final	**282**	11° 58' 15,149" S	54° 22' 26,267" W
FN-153	8,85	Ponto Inicial	**283**	11° 58' 32,346" S	54° 22' 32,184" W
		Ponto Final	**284**	11° 58' 15,834" S	54° 18' 12,551" W
FN-154	10,65	Ponto Inicial	**285**	12° 00' 58,183" S	54° 13' 17,042" W
		Ponto Final	**286**	11° 55' 43,322" S	54° 14' 53,115" W
FN-155	6,57	Ponto Inicial	**287**	11° 57' 34,781" S	54° 14' 09,369" W
		Ponto Final	**288**	11° 58' 11,091" S	54° 17' 43,288" W
FN-156	12,31	Ponto Inicial	**289**	11° 57' 39,293" S	54° 11' 55,963" W
		Ponto Final	**290**	11° 52' 54,718" S	54° 14' 45,468" W
FN-157	23,57	Ponto Inicial	**291**	11° 57' 32,935" S	54° 11' 37,301" W
		Ponto Final	**292**	11° 48' 31,272" S	54° 08' 41,558" W
FN-158	17,13	Ponto Inicial	**293**	11° 48' 19,110" S	54° 08' 16,322" W
		Ponto Final	**294**	11° 43' 34,577" S	54° 00' 10,623" W
FN-159	4,51	Ponto Inicial	**295**	11° 39' 46,686" S	54° 06' 18,276" W
		Ponto Final	**296**	11° 38' 40,050" S	54° 04' 15,618" W
FN-160	23,97	Ponto Inicial	**297**	12° 03' 30,118" S	54° 16' 34,745" W
		Ponto Final	**298**	12° 08' 35,505" S	54° 06' 07,047" W
FN-161	12,28	Ponto Inicial	**299**	12° 05' 49,821" S	54° 12' 04,098" W
		Ponto Final	**300**	12° 12' 17,489" S	54° 10' 36,743" W

INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS INTERURBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

FN-162	22,91	Ponto Inicial	**301**	11° 56' 45,624" S	54° 09' 23,845" W
		Ponto Final	**302**	12° 06' 51,071" S	54° 08' 34,899" W
FN-163	7,96	Ponto Inicial	**303**	11° 57' 28,124" S	54° 09' 14,960" W
		Ponto Final	**304**	11° 57' 29,474" S	54° 05' 22,177" W
FN-164	26,04	Ponto Inicial	**305**	11° 54' 35,349" S	54° 06' 24,517" W
		Ponto Final	**306**	12° 06' 30,625" S	54° 00' 22,573" W
FN-165	12,31	Ponto Inicial	**307**	12° 04' 17,888" S	54° 07' 52,334" W
		Ponto Final	**308**	12° 02' 42,269" S	54° 01' 18,671" W
DISTÂNCIA TOTAL			**1.556,29 km**		

Mauro Lúcio Trondoli Matricardi
Eng.° Florestal. CREA-120420752-6

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007-2023 - CMDCA

Delibera-se o nome dos mesários que irão trabalhar nas eleições no dia 01 de outubro de 2023, ao cargo de conselheiro tutelar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2028 e nomear seus integrantes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Estatuto

da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, a Resolução do CONANDA n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal Nº 874/2023 de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERA-SE O NOME DOS MESÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR NAS ELEIÇÕES no dia 01 de outubro de 2023, ao cargo de conselheiro tutelar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2028 e nomear seus integrantes.

Ana Clara Citon Martins – Presidente

Patrícia Devetak Pereira – Vice-Presidente

Flavia Castro Fonseca – Fiscal da Sociedade não governamental

Rosivalda dos Santos Ferreira - Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Adrelina da Silva Lessa-Secretário

Thalita Maria Silva- Secretário

Gislaine Koleska de Lima Luz -Mesário

Marly de Oliveira Xavier Farias- Mesário

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Feliz Natal – MT, 26 Setembro de 2023.

_____

Ana Clara Citon Martins

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 046/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames de US e Galeno para atuar no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **09/10/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 25 de setembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATO Nº 068/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA EXTRA MÁQUINAS S/A COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22 estabelecida na AV MIGUEL SUTIL SALA 02 Nº 4001 BAIRRO AREAO MUNICIPIO DE CUIABA - MT, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 123/2023, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023, nos termos Art. 74 da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG PLACA: LW 350 KV – 1.407 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até dois meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$: 10.184,27 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e vinte sete centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela secretaria municipal de Obras.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 149

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término delas.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Obras;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade nº. 019/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de setembro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

_____

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023 – Processo Administrativo Nº 069/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer

Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA ROGERIO E REGIANE, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO A 23ª FESTA DE PEÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 26 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 – Processo Administrativo Nº 070/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**E. P. EVENTOS LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA NOVO SOM, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NOS DIAS 06 E 07 DE OUTUBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO A 23ª FESTA DE PEÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 26 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 – Processo Administrativo Nº 067/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO A 23ª FESTA DE PEÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 26 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

O Município de Glória D'Oeste – MT, torna público a REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 08/2023, Processo Administrativo nº 065/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresas para aquisição de Leite Neocate LCP 400G, para atender pacientes com Alergia/Intolerância a Lactose, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Municipio de Gloria D'Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **11 de outubro de 2023, às 09h30min** no Paço Municipal.

JUSTIFICATIVA : Alteração de quantitativo no Termo de Referência.

Município de Glória D'Oeste/MT, 26 de setembro de 2023.

SIDINEI DA SILVA – Pregoeiro.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 – Processo Administrativo Nº 068/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**"

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA BRUNO & BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO A 23ª FESTA DE PEÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D´Oeste – MT, 26 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PP 056-2023 - AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS, PARA URBANIZAÇÃO DO DO PERIMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **11/10/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26/09/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ABERTURA PE 013-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO DO LABORATÓRIO DA SAÚDE MUNICIPAL, COM USO DE EMENDA PARLAMENTAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE FISIOTERAPIA, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **10 de outubro de 2023** no endereço eletrônico: www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de setembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP menor preço por ITEM nº 024/2023, cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural. Dia: 10/10/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 10/10/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavai-licitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavai-licitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 10 outubro de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 26 de setembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 199/2023

PORTARIA DLC N° 199/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° ***.508.511-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 074/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 037/2023, qual tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Regina Duarte – CPF: ***.068.291-**

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autorida-

de competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

Pregão Presencial n° 037/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**11.545.851/0001-36,** situada na avenida Rio Borges S/N°, bairro: centro, CEP: 78579-000, Itanhangá - MT – neste ato representada por seu proprietário João Carlos dos Santos, portador do RG n° **36928 - * SSP-MT e inscrito no CPF sob n° ***.844.571-**, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 037/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 037/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço Troca Pneus - 265/60 R18	8	Und	R$ 20,00	R$ 160,00
02	Serviço Troca Pneus - 185/65 R15	20	Und	R$ 20,00	R$ 400,00
03	Serviço Troca Pneus - 215/65 R16	12	Und	R$ 20,00	R$ 240,00
04	Serviço Troca Pneus - 175/70 R13	8	Und	R$ 20,00	R$ 160,00
05	Serviço Troca Pneus – 185/70 R14	40	Und	R$ 20,00	R$ 800,00
06	Serviço Troca Pneus - 175/70 R14	12	Und	R$ 20,00	R$ 240,00
07	Serviço Troca Pneus - 195/65 R15	20	Und	R$ 20,00	R$ 400,00
08	Serviço Troca Pneus - 205/60 R16	16	Und	R$ 20,00	R$ 320,00
09	Serviço Troca Pneus - 215/75 R17,5	84	Und	R$ 20,00	R$ 1.680,00
10	Serviço Troca Pneus - 235/75 R17,5	10	Und	R$ 20,00	R$ 200,00
11	Serviço Troca Pneus - 90/90 R18	4	Und	R$ 20,00	R$ 80,00
12	Serviço Troca Pneus - 80/100 R18	4	Und	R$ 20,00	R$ 80,00
13	Serviço Troca Pneus - 275/80 R22,5	96	Und	R$ 37,25	R$ 3.576,00
14	Serviço Troca Pneus - 195/70 R15	8	Und	R$ 20,00	R$ 160,00
15	Serviço Troca Pneus - 31X10,5 R15	4	Und	R$ 20,00	R$ 80,00
16	Serviço Troca Pneus - 195/75 R16	18	Und	R$ 20,00	R$ 360,00
17	Serviço Troca Pneus - 225/75 R16	12	Und	R$ 20,00	R$ 240,00
18	Serviço Troca Pneus - 245/70 R16	6	Und	R$ 20,00	R$ 120,00
19	Serviço Troca Pneus - 6,5/16	12	Und	R$ 20,00	R$ 240,00
20	Serviço Troca Pneus - 11L/ 15	8	Und	R$ 20,00	R$ 160,00
21	Serviço Troca Pneus - 14,9/28	8	Und	R$ 102,00	R$ 816,00
22	Serviço Troca Pneus - 9,5/24	8	Und	R$ 81,75	R$ 654,00
23	Serviço Troca Pneus - 18,4/30	6	Und	R$ 105,40	R$ 632,40
24	Serviço Troca Pneus - 18,4/34	6	Und	R$ 105,40	R$ 632,40
25	Serviço Troca Pneus - 14,9/24	6	Und	R$ 90,85	R$ 545,10
26	Serviço Troca Pneus - 12,4/24	6	Und	R$ 90,85	R$ 545,10
27	Serviço Troca Pneus - 16,9/28	10	Und	R$ 90,85	R$ 908,50
28	Serviço Troca Pneus - 1000/20	10	Und	R$ 37,25	R$ 372,50

29	Serviço Troca Pneus - 285/70 R22,5	12	Und	R$ 37,25	R$ 447,00
30	Serviço Troca Pneus - 1100/22,5	12	Und	R$ 37,25	R$ 447,00
31	Serviço Troca Pneus - 1400/24	14	Und	R$ 81,50	R$ 1.141,00
32	Serviço Troca Pneus - 17,5/25	50	Und	R$ 108,15	R$ 5.407,50
33	Serviço Troca Pneus - 12,5/80-18	8	Und	R$ 37,25	R$ 298,00
34	Serviço Troca Pneus - 225/65 R17	12	Und	R$ 28,50	R$ 342,00
35	Serviço Troca Pneus - 7,5/16	12	Und	R$ 28,80	R$ 345,60
36	Serviço Troca Pneus - 18.8/38	4	Und	R$ 126,00	R$ 504,00
37	Serviço Conserto Pneus - 265/60 R18	12	Und	R$ 30,00	R$ 360,00
38	Serviço Conserto Pneus - 185/65 R15	50	Und	R$ 25,70	R$ 1.285,00
39	Serviço Conserto Pneus - 215/65 R16	12	Und	R$ 30,00	R$ 360,00
40	Serviço Conserto Pneus - 175/70 R13	16	Und	R$ 30,00	R$ 480,00
41	Serviço Conserto Pneus - 175/70 R14	32	Und	R$ 30,00	R$ 960,00
42	Serviço Conserto Pneus - 185/70 R14	80	Und	R$ 30,00	R$ 2.400,00
43	Serviço Conserto Pneus - 195/65 R15	38	Und	R$ 30,00	R$ 1.140,00
44	Serviço Conserto Pneus - 205/60 R16	62	Und	R$ 30,00	R$ 1.860,00
45	Serviço Conserto Pneus - 215/75 R17,5	102	Und	R$ 30,00	R$ 3.060,00
46	Serviço Conserto Pneus - 235/75 R17,5	15	Und	R$ 30,00	R$ 450,00
47	Serviço Conserto Pneus - 90/90 R18	8	Und	R$ 30,00	R$ 240,00
48	Serviço Conserto Pneus - 80/100 R18	8	Und	R$ 30,00	R$ 240,00
49	Serviço Conserto Pneus - 275/80 R22,5	250	Und	R$ 45,15	R$ 11.287,50
50	Serviço Conserto Pneus - 195/70 R15	12	Und	R$ 30,00	R$ 360,00
51	Serviço Conserto Pneus - 31X10,5 R15	8	Und	R$ 30,00	R$ 240,00
52	Serviço Conserto Pneus - 195/75 R16	24	Und	R$ 30,00	R$ 720,00
53	Serviço Conserto Pneus - 225/75 R16	24	Und	R$ 30,00	R$ 720,00
54	Serviço Conserto Pneus - 245/70 R16	4	Und	R$ 30,00	R$ 120,00
55	Serviço Conserto Pneus - 6,5/16	16	Und	R$ 30,00	R$ 480,00
56	Serviço Conserto Pneus - 11L/ 15	8	Und	R$ 30,15	R$ 241,20
57	Serviço Conserto Pneus - 14,9/28	12	Und	R$ 104,00	R$ 1.248,00
58	Serviço Conserto Pneus - 9,5/24	12	Und	R$ 81,40	R$ 976,80
59	Serviço Conserto Pneus - 18,4/30	8	Und	R$ 119,50	R$ 956,00
60	Serviço Conserto Pneus - 18,4/34	8	Und	R$ 123,00	R$ 984,00
61	Serviço Conserto Pneus - 14,9/24	8	Und	R$ 104,00	R$ 832,00
62	Serviço Conserto Pneus - 12,4/24	8	Und	R$ 104,00	R$ 832,00
63	Serviço Conserto Pneus - 16,9/28	16	Und	R$ 126,00	R$ 2.016,00
64	Serviço Conserto Pneus - 1000/20	12	Und	R$ 45,00	R$ 540,00
65	Serviço Conserto Pneus - 285/70 R22,5	18	Und	R$ 45,00	R$ 810,00
66	Serviço Conserto Pneus - 1100/22,5	12	Und	R$ 45,00	R$ 540,00
67	Serviço Conserto Pneus - 1400/24	20	Und	R$ 126,00	R$ 2.520,00
68	Serviço Conserto Pneus - 17,5/25	150	Und	R$ 139,50	R$ 20.925,00
69	Serviço Conserto Pneus - 12,5/80-18	12	Und	R$ 81,40	R$ 976,80
70	Serviço Conserto Pneus - 225/65 R17	12	Und	R$ 31,00	R$ 372,00
71	Serviço Conserto Pneus - 7,5/16	12	Und	R$ 28,80	R$ 345,60
72	Serviço Conserto Pneus - 18.8/38	8	Und	R$ 143,00	R$ 1.144,00

1.2. São previstos 02 (dois) tipos de serviços, a saber: **Troca de Pneus** e **Conserto de Pneus.**

1.2.1. Troca de Pneus: consiste no ato de substituir pneus antigos e danificados por pneus novos ou estepes, bem como, rodízio de pneus existentes.

1.2.2. Conserto de Pneus: consiste no reparo do pneu existente ou câmara existente, através de remendo, incluindo macarrão ou vulcanização.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 037/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados após recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser iniciado no prazo de até 02 (duas) horas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF e deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Os serviços somente serão contratados se houver eventual necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;

4.2.1. A Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos serviços licitados.

4.2.2. A Detentora da Ata deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias Municipais, em até 04 (quatro) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) do setor competente;

4.2.3. A Detentora da Ata deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 02 (dois) veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal**, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais (ambulâncias e ônibus escolares).**

4.2.4. As trocas e consertos deverão ser realizadas nas dependências da Detentora da Ata, devendo esta possuir toda a infraestrutura necessária, tanto em mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços;

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 037/2023.

4.4. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.5. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.7.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.8. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação; b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; f) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

g) **Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 ou outra que vier a substituir.**

h) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. i) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. j) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. k) Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em

desacordo com as obrigações assumidas. l) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. m) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; n) Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; o) Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; p) Fiscalizar a execução do objeto do contrato; q) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. b) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência; c) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal; d) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. g) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais; h) A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. i) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante. j) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. k) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços; l) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; m) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; p) Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; q) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. r) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. s) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 037/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DOS SANTOS 48684457153

João Carlos dos Santos- Representante Legal

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N°200/2023

PORTARIA DLC N°200/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 074/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 037/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor EDINEI RACCOLT CARDOZO – CPF: ***.608.521-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar,

obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 201/2023

PORTARIA DLC N° 201/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF n° ***.199.383-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 074/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 037/2023, qual tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: ***.882.691-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

Aos 21 dias do mês de setembro de 2023 as 15:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da Audiência Pública para Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. Iniciando a audiência, o Prefeito Municipal Edu Pascoski, cumprimentou as Vereadoras Luiza da Rocha e Elza Moura, o Vice-Prefeito Emerson Sabatine, os colaboradores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da empresa Forgov que estão presentes, e os que acompanham pelo Facebook, em seguida passou a para palavra para o Senhor Marcos Antônio Maia, da empresa ForGov Consultoria e Contabilidade, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e abriu falando sobre os fundamentos legais que regem os orçamentos públicos e sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias, salientando a importância da realização das audiências públicas, para que a sociedade possa participar ativamente da elaboração do orçamento municipal, destacou que a audiência está sendo transmitida via Facebook da Prefeitura, bem como os slides estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município. Salientou ainda que as peças de planejamento devem refletir a realidade, buscando o equilíbrio das contas públicas e metas realistas. Apresentou as metas por secretaria em especial a Educação que ficou com um percentual de 32,14%, Saúde 22,89% e Obras 20,02%, sendo essas três secretarias que consomem a maior parte do orçamento. Em seguida apresentou o valor da LOA para 2024 em R$ 49. 850.000,00, sendo distribuído por Secretarias, sendo: Câmara Municipal R$ 2.450.000,00, Gabinete do Prefeito R$ 1.202.800,00, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento R$ 2.343.450,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 16.021.700,00, Secretaria Municipal de Saúde R$ 11.409.693,00, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente R$ 1.240.500,00, Secretaria Municipal de Administração R$ 3.179.800,00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho R$ 1.512.213,00, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento R$ 9.978.844,00, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo R$ 411.000,00 e, para a Reserva de Contingência R$ 100.000,00. Em seguida destacou a distribuição do orçamento por Natureza de Despesa, através de um gráfico pizza onde a despesa com pessoal ficou no montante de R$ 23.710.600,00 que corresponde a 47,56% do valor total do orçamento, com custeio ficou destinado o valor de R$ 21.240.400,00 correspondente a 42.61% do orçamento, os investimentos ficaram previstos em R$ 3.524.000,00 que corresponde a 7,07% da peça orçamentária, a amortização da Dívida no valor de R$ 635.000,00 correspondente a 1,27% e Juros sobre a Divida R$ 640.000,00 correspondente a 1,28% do orçamento, e R$ 100.000,00 referente a reserva de contingencia que corresponde a 0,20%. Dando sequência a apresentação trouxe uma sequência de slides por secretaria e seus respectivos elementos de despesas e valores de cada uma delas. O Prefeito explanou que está com o projeto de construção do Paço Municipal pronto, que ficou no valor de R$ 4.000.000,00, um prédio moderno e funcional, os recursos serão captados através de leilão de lotes urbanos do poder público, é uma obra que está prevista para ser executada entre dois a três anos, sendo que está previsto para o início em 2024, e salientou que a construção do Centro Comunitário Social foi apenas sinalizado no orçamento, e que ele juntamente com os vereadores estão em busca de liberação de convenio com o Deputado Max. Foi possível observar dentro de cada slide apresentado por secretaria, os valores correspondentes a previsão de despesa de Pessoal, Custeio e Investimentos. Em seguida o palestrante colocou-se a disposição para qualquer questionamento e colocou o Departamento de Contabilidade e a Secretaria de Finanças a disposição para qualquer dúvida, agradeceu a presença de todos e a todos que acompanham através das redes sociais e passou a palavra ao Prefeito que fizesse suas considerações finais. Este agradeceu ao palestrante Marcos pela apresentação do Projeto de Lei do Orçamento de 2024, bem como colocou a Prefeitura a disposição para qualquer esclarecimento ou sugestão, agradeceu aos presentes e os que assistem pelo facebook e declarou encerrada a Audiência pública para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Sandra Tomasi Tosi Lopes, e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
JOAO CARLOS DOS SANTOS – ME	11.545.851/0001-36

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 26 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

Aos 21 dias do mês de setembro de 2023 as 16:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2023, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Secretário de Finanças Sr. Emerson Sabatine iniciou a fala cumprimentando o Prefeito Edu e as ve-

readoras Luiza e Elza, a Secretária Suzana Bêss, o Secretário Leandro Pascoski e os demais presentes no plenário, e a todos que assistem pelo Facebook, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, e, reforçou a presença da comunidade nas audiências, visto que é o momento destinado a dar transparência na execução dos trabalhos realizados no município, na sequência, passou a palavra ao Palestrante Sr. Marcos Antonio Maia que agradeceu a presença dos secretários e do Senhor Prefeito e demais presentes e iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 33.238.959,17, correspondendo a 70,27% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o IPTU, ISSQN, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 17,64% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Com relação as receitas da União ressaltou que temos um valor previsto para arrecadar de R$ 23.930.600,00, tendo arrecadado 15.347. 880,99 tendo atingido uma meta de 64,13%, ou seja, esse grupo de receita representa 46,17% do que o município arrecadou nesses dois quadrimestres, tendo uma pequena frustração de arrecadação do FPM em torno de 7% do valor previsto, ressaltando que a audiência pública antes de trazer os números par a sociedade, também a gestão analisa esses números como forma de controle para manter o equilíbrio das contas públicas. Em relação as receitas do Estado previsão de arrecadação de R$ 15.611. 600,00, sendo que arrecadou até o segundo quadrimestre o valor de R$ 9.709.686,04 que corresponde a 29,21% da arrecadação, porem essa receita também está abaixo da meta prevista representando 62,20%, sendo que o ICMS é o responsável pela frustração da receita do Estado. Salientou a importância do controle entre receita e despesa, tendo em vista que todo serviço só pode ser realizado se entrar recurso, lembrou que a gestão tem trabalhado muito no sentido de tentar equilibrar as contas públicas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimento sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado na qual a mesma totalizou R$ 32.300.013,86. Salientando que a meta de Receita Primária está cumprindo a meta estabelecida atingindo o percentual de 68,73%, sendo este um indicador muito importante na analise nas contas de governo, ao analisar este indicador pode concluir que a peça orçamentária foi bem elaborada em relação aos números. Quanto a despesa paga apurou-se o montante de R$ 31.586.447,56 representando 58,30% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 12.791.415,21 foram gastos com pessoal e R$ 12.674. 820,52 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 5. 418.175,95. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento, destacando a secretaria que teve maior incremento de orçamento, sendo está secretaria de Obras. Explanou em seguida as despesas com pessoal, sendo que a Câmara empenhou R$ 733.890,24 atingindo uma meta de 60,78% e a Prefeitura Municipal empenhou o montante de R$ 12.328. 158,25 atingindo a meta de 59,17%. Na sequência apresentou as despesas de custeio sendo executados R$ 12.674.820,52 cumprindo uma meta de 53,35%. Logo apresentou as despesas com investimentos, destacando a eficiência da gestão quanto a eficiência da gestão na aplicação do superavit sendo que foi apropriado o valor de R$ 5.156.253,11 de orçamento, empenhado o valor de R$ 6.734.996,75, liquidada R$ 5.418.175,95 e paga o total da despesa liquidada, cumprindo a meta de 70,90%, significa que as obras estão em andamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 5.051.127,59, pago o valor de R$ 3.080.001,24 e cancelado R$ 593.433,81, ficando o saldo remanescente de R$ 1.377.692,54, lembrando que esse valor não é exatamente dívida tendo em vista que o valor de R$ 1.336.761,01são referente a investimentos, ou seja, obras que estão em andamento ou bens que ainda não foram entregues. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 33.964.412,92 cumprindo assim uma meta de 62,89% da meta estipulada na LDO, sendo que essa é uma meta muito importante para ser analisada quanto a saúde financeira devendo ser devidamente controlada. O resultado primário apurado no período foi de R$ 1.664.399,06 ou seja, o Município apresenta um Déficit Primário de R$ 1.6 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 32.3 milhões e uma despesa primaria superior de R$ 33. 9 milhões, onde o palestrante explicou que está já era uma Meta prevista na LDO, e que esse resultado de Déficit ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de 6.8 milhões através de Superavit Financeiro, ou seja, recursos oriundos de exercícios anteriores. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 4.764.017,74. Quanto a metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 1.215.758,63, e referente ao Resultado Nominal “acima da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 1.215.758,63. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 26,62%, ou seja, acima dos 25% mínimo definido na CF/88. Para a Saúde foi aplicado 20,77%. Já para o FUNDEB foi aplicado 93,74% em remuneração de profissionais do magistério. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 44,46% sobre a sua receita corrente líquida apurada nos últimos 12 meses. Ao final o palestrante se colocou à disposição para os esclarecimentos, não havendo questionamentos passou a palavra ao Prefeito Municipal que agradeceu ao Senhor Marcos pelos esclarecimentos, bem como colocou todos os servidores públicos a disposição de todos que queiram tirar suas dúvidas, agradeceu a presença das vereadoras Luiza e Elza, da Assessoria Jurídica na pessoa do Dr. Rondineli Urias, dos colaboradores da Prefeitura e da empresa Forgov Assessoria nada mais a tratar declarou por encerrada a audiência pública. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 202/2023

PORTARIA DLC N° 202/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: *“Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor CRISTOVO GUEDES GOMES, inscrito no CPF n° **.714.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 074/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 037/2023, qual tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor NEIMAR DA SILVA – CPF: ***. 663.701-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente, e a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 204/2023

PORTARIA DLC N° 204/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora MARINELDA FAVERO, inscrita no CPF n° ***.180.109-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 074/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 037/2023, qual tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora MARIA GABRIELLY DIAS LIMA – CPF: 062.236.381-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 203/2023

PORTARIA DLC N° 203/2023

DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ROSENILDA DE SANTANA, inscrita no CPF n° ***.862.501-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 074/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 037/2023, qual tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora DOMINGAS CONCEICAO COSTA – CPF: ***.497.921-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ERRATA REF. RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, publicado em 06 de Setembro de 2023 na edição n 28.579, pagina 67, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso , publicado em 06 de Setembro de 2023 páginas 495 e 496 e no Diário oficial da União, publicado em 06 de Setembro de 2023 página 287 onde altera-se em partes

Onde se lê: “

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02	09, 20, 28, 34, 73, 74, 81, 82, 83, 107	**R$ 112. 204,50**
C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 26. 457.348/0001-04	01, 08, 12, 13, 26, 41, 44, 46, 47, 49, 54, 60, 71, 87, 88, 89	**R$ 24. 853,20**
CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 78.746.773/0001-09	24, 35, 53	**R$ 49. 000,00**
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 37.778.759/0001-00	25, 38, 72, 104	**R$ 6. 643,50**
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.522. 343/0001-77	105	**R$ 3. 399,00**
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 48.778.881/0001-00	61, 62, 63	**R$ 826,00**
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58	14, 15, 16, 17, 21, 40, 52, 64, 65, 66, 67, 70	**R$ 59. 854,00**
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93	19, 27	**R$ 2. 475,00**
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64	75, 76, 77, 80	**R$ 16. 507,50**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02	32, 68	**R$ 1. 978,00**
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99	**11, 22, 23, 33, 43, 50**	R$ 43. 500,00
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56	**36, 37, 39, 45, 56, 57, 58**	R$ 22. 054,30
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ 14.234.142/0001-28	**101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111**	R$ 24. 252,70
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 28. 418.133/0001-00	**05, 29, 30, 31, 42, 84, 85, 86, 90**	R$ 11. 001,90
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP inscrita no CNPJ 27.256.185/0001-56	**10**	R$ 11. 200,00
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- EPP inscrita no CNPJ 24. 402.903/0001-67	**18, 51, 99**	R$ 28. 002,00
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA- EPP inscrita no CNPJ 28.729.142/0001-03	**59**	**R$ 800,00**
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME inscrita no CNPJ 29.700.587/0001-23	**55**	R$ 4. 195,50
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38	**48, 94**	R$ 663,50
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26	**02, 03, 04, 06, 07, 78, 79**	R$ 22. 549,00

Leia-se:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02	**09, 20, 28, 34, 73, 74, 81, 82, 83, 107**	**R$ 112. 204,50**
C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 26. 457.348/0001-04	**01, 08, 12, 13, 26, 41, 44, 46, 47, 49, 54, 60, 71, 87, 88, 89**	**R$ 24. 853,20**
CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 78.746. 773/0001-09	**24, 35, 53**	**R$ 49. 000,00**
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 37.778.759/0001-00	**25, 38, 72, 104**	**R$ 6. 643,50**
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.522.343/0001-77	**105**	**R$ 3. 399,00**
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58	**14, 15, 16, 17, 21, 40, 52, 64, 65, 66, 67, 70**	**R$ 59. 854,00**
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 13. 994.852/0001-93	**19, 27**	**R$ 2. 475,00**
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64	**75, 76, 77, 80**	**16. 507,50**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02	**32, 68**	**1. 978,00**
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99	**11, 22, 23, 33, 43, 50**	**43. 500,00**
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56	**36, 37, 39, 45, 56, 57, 58**	**22. 054,30**
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ 14. 234.142/0001-28	**101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111**	**24. 252,70**
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00	**05, 29, 30, 31, 42, 61, 62, 63, 84, 85, 86, 90**	**11. 834,90**
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP inscrita no CNPJ 27.256.185/0001-56	**10**	**11. 200,00**
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- EPP inscrita no CNPJ 24.402. 903/0001-67	**18, 51, 99**	**28. 002,00**
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA- EPP inscrita no CNPJ 28.729.142/0001-03	**59**	**800,00**
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38	**48, 55**	**4. 816,00**
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 22. 862.531/0001-26	**02, 03, 04, 06, 07, 78, 79**	**22. 549,00**

Itaúba/MT, em 26 de Setembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ADELIR FRANCIEL RAMME 971.823.461-68 9901/00061/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

NELSO SOARES DOS REIS 006.721.909-82 9901/00076/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

CLAIR REOLON 712.715.389-20 9901/00093/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ARI BERNO 251.654.379-49 9901/00094/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

EUNICE GONCALVES REBUSSI 526.764.129-49 9901/00096/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALAMIR LUIZ BOLSONI 203.162.671-04 9901/00099/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

RENI BERNO 407.374.549-20 9901/00100/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VICENTE GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR 154.516.748-68 9901/00104/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

GERALDO GIMENEZ 517.661.168-68 9901/00111/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ADERMO SERAFIM 123.319.459-34 9901/00116/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA 060.928.468-10 9901/00130/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

EDSON MARCOS MELOZZI 638.747.509-06 9901/00140/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

EDUARDO MARTINS LEAL 093.663.201-12 9901/00153/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VILMAR AGOSTINI 466.878.079-00 9901/00154/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ANTONIO LIMA GALADINOVIC 408.118.321-04 9901/00158/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

BR PARCERIA AGROPECUARIA LTDA 26.052.931/0001-27 9901/00163/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VALDECI ALVES DE REZENDE 132.174.451-04 9901/00169/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

MUNICÍPIO - ITAUBA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, de 25 de Setembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

CLAUDIO EDIVANI MARRAFON PARRAS 120.958.848-09 9901/00174/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELEMAR EVALDIR GEHLEN Matrícula: 00000717

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA -TRIBUTOS / 132017 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2023

10/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2023

Data assinatura: 25/09/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ: 10.792.980/0001-66

Valor Global: R$ 529.135,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cento e trinta e cinco reais)

Adjudicatária: E M O BOZO JUNIOR SERVICOS DE MECANICA, CNPJ: 22.434.737/0001-55

Valor Global: R$ 435.160,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta reais)

Adjudicatária: MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, CNPJ: 19.727.814/0001-50

Valor Global: R$ 185.178,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais)

Adjudicatária: AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA ME, CNPJ: 06.231.355/0001-78

Valor Global: R$ 146.630,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Adjudicatária: VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA 84437260910,CNPJ: 43.575.097/0001-73

Valor Global: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Adjudicatária: HL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 48.049.660/0001-93

Valor Global: R$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais)

Adjudicatária: LINS E FREITAS LTDA ME, CNPJ: 17.905.089/0001-38

Valor Global: R$ 478.424,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Adjudicatária: EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA 70647387166, CNPJ: 40.306.655/0001-07

Valor Global: R$ 99.470,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e setenta reais)

Adjudicatária: VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, CNPJ: 40.067.481/0001-77

Valor Global: R$ 311.734,00 (trezentos e onze mil e setecentos e trinta e quatro reais)

Adjudicatária: FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA, CNPJ: 10.873.533/0001-31

Valor Global: R$ 168.050,00 (cento e sessenta e oito mil e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 25/09/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2023

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.252 de 29 de julho de 2023 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 18/10/2023 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 045/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	32ª COLOCADA
2	CRISTIANE FERNANDA MENDONÇA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	33ª COLOCADA

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 26 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *

	10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A. S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Iiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _____, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 020/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 processo de dispensa nº 020/2023, oriundo do processo administrativo nº 036/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa:

Empresa: **FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA,** Nome Fantasia: "Universal Vidros", CNPJ 27.960.548/0001-30, situada na Rua José Ferreira de Carvalho, Nº 422, Bairro Centro, Município de Itiquira-MT, CEP 78.790-000, Telefone (065) 9 99299364 E-mail: fernandoiti@hotmail.com.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO, VENDA E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E INSUFILME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT 02 (dois) gabinetes parlamentares, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MOTIVO DA TROCA	MEDIDA APROXIMADA
01	02	Janela de Vidro temperado 08mm, basculante transparente, com película insulfilme acompanhando a cor padrão existente na Câmara	Acesso de ventilação no ambiente	Altura 1.50mts x largura 0,99m
02	01	Vidro temperado fixo de 08mm, transparente com película acompanhando a cor padrão.	Substituição da janela existente que encontrasse quebrada.	Largura 1,01mts x altura 1,92mts

VALOR GLOBAL: R$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: até 25 (vinte e cinco) dias corridos, da data da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 003/2023

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos do processo Carta Convite 03/2023, realizado em 21/09/2023, oriundo do processo administrativo 37/2023, conforme abaixo citado, apontou como vencedora do certame a empresa MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.668.903/0001-79, estabelecida na rua: Seriema, nº 53, bairro: Morada da Serra, Município: Cuiabá, Mato Grosso, com ***proposta de preço no valor global de R$ 48.000,00*** (quarenta e oito mil reais), **RESOLVO,** no uso de minha competência e com fulcro na Lei 8666/93 e alterações, especialmente nos artigos 38, inc VII, Art. 43 VI, **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** esta licitação à empresa vencedora.

Itiquira-MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

(PROCESSO DE DISPENSA 018/2023)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita

no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA:CONSTRUTORA MONTEIRO CARDOSO LTDA, Nome Fantasia "Construtora Monteiro Cardoso" inscrita no CNPJ: 07.739.622/0001-85, Inscrição Estadual 13.312.919-5, Cadastrada no CREA/MT sob o registro nº 49592, estabelecida na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 767, Bairro: Vila Aurora I, Município: Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, 78.740-006, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Emannuel Monteiro Cardoso, devidamente registrado no CREA-MT sob o nº 50578, **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL,** Gustavo Emanuel Monteiro Cardoso, **Registro no CREA/MT 50578,** doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL DA ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO REFERENTE AVALIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICPAL DE ITIQUIRA-MT, INCLUINDO A SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA,VISTORIA IN-LOCO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS MEDIDAS, ACERCA DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA.

1.2 – Detalhamento do Objeto:

1.2.1. Emissão de Laudo técnico do prédio Câmara Municipal, indicando as patologias, apontando as prováveis causas e indicando os procedimentos necessários para recuperação do bem, em consonância com a norma as ABNT NBR 13.752.

1.2.2. O laudo será executado in loco pela equipe de engenharia, onde este analisará as patologias, fazendo o relatório fotográfico, o laudo técnico, onde contempla a introdução, objetivo, localização, data da vistoria, objetivo da inspeção, relatório fotográfico com as descrições das manifestações patológicas com o grau de risco, parecer técnico, conclusão e recomendações técnicas.

1.2.3. Demais condições previstas no termo de referência do respectivo processo e legislação vigente no país.

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 dias úteis, a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

EMISSÃO DO CONTRATO: 26/09/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Vereador/Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA INTERNA Nº 003 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Normatiza o fluxo de atendimento médico das Unidades Básicas de Saúde do município de Itiquira/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, assim como a garantia do acesso do cidadão ao atendimento médico no âmbito da atenção básica, visando o protagonismo desse nível de atenção como ordenadora do cuidado em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o atendimento médico no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do município de Itiquira e Distrito de Ouro Branco do Sul a liberação mínima de 05 consultas médicas por hora de funcionamento da unidade.

Art. 2º Estabelecer que 80% das consultas médicas (32 consultas) diárias deverão ser disponibilizadas através de agendamento para as unidades básicas de saúde cuja a área de abrangência seja exclusivamente zona urbana.

Art. 3º Estabelecer que 20% das consultas médicas (8 consultas) diárias deverão ser disponibilizadas por livre demanda para as unidades básicas de saúde cuja a área de abrangência seja exclusivamente zona urbana.

Art. 4º Estabelecer que 100% das consultas médicas (40 consultas) diárias, deverão ser disponibilizadas por livre demanda para as unidades básicas de saúde cuja a área de abrangência contemple zona rural.

Art. 5º O agendamento para consulta médica para as unidades contempladas no artigo 2º, deverá ser diário, permanente, sem data de aberturas e fechamentos de agendas, afim de facilitar o acesso da população ao atendimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revisar esta portaria a qualquer momento, afim de, aprimorar a qualidade do serviço e o acesso da comunidade ao atendimento médico.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Alexandre dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 001/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA

Valor Global: R$ 1.477.451,05 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

Vigência: 25/09/2023 à 21/07/2024

Dispensa em Razão do Valor nº 005/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNPJ 48.687.778/0001-47

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔNICO E BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, VISANDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Valor Global: R$ 129.480,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2024

Adesão nº 003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Processo Licitatório do Município de Pedra Preta/MT

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 017/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 processo de dispensa nº 017/2023, oriundo do processo administrativo nº 018/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa:

Empresa: CONSTRUTORA MONTEIRO CARDOSO LTDA, nome fantasia "Construtora Monteiro Cardoso", CNPJ 07.739.622/0001-85, estabelecida a Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 767, Bairro Vila Aurora I, Município Rondonópolis – MT, CEP 78.740-006, Telefone (066) 34231851.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO IN LOCO, ACERCA DE ALGUNS PROBLEMAS VISÍVEIS RELATIVO A ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE OUTUBRO DE 2023–09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 26 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2023 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **17/09/2023 à 15/01/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA**: 12/09/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO N.º 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 12/09/2023** à **11/11/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **09/09/2023** à **08/11/2023**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 011/2022; **ASSINATURA**: 08/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 016/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 07/09/2023 à 06/12/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **04/09/2023 à 03/12/2023**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2022; **ASSINATURA**: 04/09/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023

A Comissão de Processo de Seleção da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.211/2009; da Lei Municipal nº 2.123, de 08 de setembro de 2022 e Portaria nº 003/2023/SMECDL, edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar o Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

DIRETOR DE ESCOLA

DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA													
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ALTERNATIVAS	D	C	C	A	B	A	B	B	C	B	A	B	D	A	B

DISCIPLINA	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS									
QUESTÕES	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ALTERNATIVAS	C	D	B	B	A	A	A	C	A	D

DISCIPLINA	LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

QUESTÕES	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
ALTERNATIVAS	D	C	A	A	A	A	C	A	D	C

DISCIPLINA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS													
QUESTÕES	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
ALTERNATIVAS	D	B	C	D	B	C	B	C	D	A	D	C	A	A	D

II. Definir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à partir das 16:55 min., para apresentação de recursos na forma prevista do item 10.1.4, alínea d, do Edital Nº 001/2023.

Jaciara/MT, 26 de s

Setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

ARIADNE SÔNIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26 de setembro de 2023, Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, n° 3.150, de 26 de setembro de 2023, Diário Oficial da União, n° 184, de 26 de setembro de 2023: **ONDE SE LÊ: tendo por objeto "Registro de Preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atendimento à Escola Municipal Magda Ivana e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT, com recursos próprios e de Convênio do IFMT nº 01/2020"**; **LEIA-SE: tendo por objeto "Registro de Preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atendimento à Escola Municipal Magda Ivana e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT, com recursos próprios e de Convênio do IFMT nº 902833/2020"**.Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara/MT, 26 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO:**ACRÉSCIMO DE VALOR** fica acrescido o valorde **R$ 421.216,29 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2022; **ASSINATURA**: 20/09/2023.

Stallone Vieira De Moura

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2023 AO CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **17//09/2023 à 15/03/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno

vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2020; **ASSINATURA**: 18/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO N.º 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA J.L EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 24/11/2023 à 23/11/2024 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **22/09/2023 à 20/01/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2022; **ASSINATURA**: 20/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

TIPO: Menor Preço, sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaciara-MT, torna público aos interessados que na modalidade do TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT,** cuja abertura se deu às 13:30 horas do dia 18 de Setembro de 2023, sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA, detentora do CNPJ n° 24.816.340/0001-53, ao menor valor global de R$ 574.883,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)**.

Jaciara-MT, 27 de setembro de 2023.

VERA LUCIA MARTINS GODOI SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 10/11/2023 a 09/03/2024 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de **07/09/2023 a 05/01/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2022; **ASSINATURA**: 04/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 170/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Simone de Oliveira Dias	21º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imedi-

atamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 26 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº260/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria 229/2023 que colocouo servidor **SINVAL ROSA DA CUNHA,** cadastrado sob matrícula 0992, portador do CPF Nº 207.xxx.xxx -72, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 26 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 39/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 82 de 09 de março de 2023 "ADJUDICA" as Empresas: **A. M. FERREIRA ROLON,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 14.428.439/0001-24, com endereço profissional na Rua Barão de Mauá, nº. 330, Sala, Bairro São Sebastião, município de Araputanga/MT, CEP 78.260-000, **VORTION PUBLICIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.126/0001-18, com endereço profissional na Rua Arizona, nº. 209, sala 01, bairro Jardim Califórnia, município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-378, **ECOTUR CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.696.873/0001-81, com endereço profissional na Rua Trinta e Três, nº. 19, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá/MT, CEP 78.068-455, **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.876.112/0001-76, com endereço profissional na Av. Orosimbo Maia, nº. 430, Sala 1516, Edif Easy Office, Bairro Vila Itapurã, município de Campinas/SP, CEP 13.023-030, visto que foram vencedoras desta Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 039/2023**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INSTITUCIONAIS.**

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 82/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 039/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INSTITUCIONAIS**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n° 039/2023**, tendo como vencedoras as Empresas: **A.M. FERREIRA ROLON,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 14.428.439/0001-24, com endereço profissional na Rua Barão de Mauá, nº. 330, Sala, Bairro São Sebastião, município de Araputanga/MT, CEP 78.260-000, **VORTION PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.126/0001-18, com endereço profissional na Rua Arizona, nº. 209, sala 01, bairro Jardim Califórnia, município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-378, **ECOTUR CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.696.873/0001-81, com endereço profissional na Rua Trinta e Três, nº. 19, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá/MT, CEP 78.068-455, **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.876.112/0001-76, com endereço profissional na Av. Orosimbo Maia, nº. 430, Sala 1516, Edif Easy Office, Bairro Vila Itapurã, município de Campinas/SP, CEP 13.023-030.

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **SEBASTIAO CRISTINO ROSA**

CARGO: MOTORISTA II

Objeto: Contrato 017/2022. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e a empresa AUTO POTO SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.809.649/0001-09, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 7º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 040/2023, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023, conforme requerido pela Empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS.

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
Diesel Comum	R$ 5,60	R$ 7,03

Diesel S10	R$ 5,70	R$ 7,18

EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 054/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LOANA GRACIELI DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 20/12/2023.

DECRETO Nº. 169 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 20 do Decreto nº. 168, de 25 de setembro de 2.023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A partir do dia 25 de setembro, novo horário de expediente na Administração Pública Municipal de Jauru, compreendendo o paço municipal, departamento tributário, junta militar e identificação, setores administrativos da Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social, Secretaria de Educação em forma de escalonamento, Esporte, Cultura e Lazer, terão jornada de trabalho seis horas ininterruptas sem intervalo, sendo das 07:00 às 13:00 horas, consoante disposição do artigo 275 da Lei Complementar nº. 045/2006".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 26 de setembro de 2.023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

No dia 11 de setembro **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA VENCEDORAS:

A.M. FERREIRA ROLON, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 14.428.439/0001-24, com endereço profissional na Rua Barão de Mauá, nº. 330, Sala, Bairro São Sebastião, município de Araputanga/MT, CEP 78.260-000;

VORTION PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.126/0001-18, com endereço profissional na Rua Arizona, nº. 209, sala 01, bairro Jardim Califórnia, município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-378;

ECOTUR CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.696.873/0001-81, com endereço profissional na Rua Trinta e Três, nº. 19, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá/MT, CEP 78.068-455;

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.876.112/0001-76, com endereço profissional na Av. Orosimbo Maia, nº. 430, Sala 1516, Edif Easy Office, Bairro Vila Itapurã, município de Campinas/SP, CEP 13.023-030.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INSTITUCIONAIS.

DA VIGENCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de 27 de setembro de 2023 até 26 de setembro de 2024.

DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 918.036,00 (novecentos e dezoito mil e trinta e seis centavos).**

Jauru, 26 de setembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. FERREIRA ROLON

CNPJ nº. 14.428.439/0001-24

VORTION PUBLICIDADE LTDA

CNPJ sob o nº 29.325.126/0001-18

ECOTUR CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o nº. 46.696.873/0001-81

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA

CNPJ sob o nº. 18.876.112/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 074/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 074/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/09/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2023 - ETAPA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1491/2023,** emAtendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **VANDER DE OLIVEIRA GOMES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.701.318/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 39.456,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Juara –MT, 26 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2023

Resumo do Contrato N.º 008/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa Precisa Comercio e Manutenção de Equipamentos de Automação Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o 18.934.669/0001-16, localizada na Avenida dos Tarumãs, nº 2058 Centro na cidade de Sinop-MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software web (nuvens) para controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Juara-MT, atendendo a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, que irá substituir e atualizar o software já existente.

Vigência: 20/09/2023 à 20/09/2024.

Valor Global: R$ 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) sendo divididos em 12 parcelas mensais de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°087/2023 DE 26/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	16°
02	LUCIANA FREITAS APARECIDO	17°
03	MARCIO HORBEM DE LACERDA	18°
04	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	19°
05	MAGALI CORREA DE LIMA	20°
06	GISELE LAURDINDO SALVIANO	21°
07	ALINE DE MELO SOUZA	22°
08	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	23°
09	LETICIA BATELO BARRETO	24°
10	MICHELI CARVALHO BORGES	25°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 26 de Setembro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº10/2023/GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº10*/2023/GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO* PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital n**º09/2023/GS/SME/MT** de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Eletrônico no dia **21/09/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado preliminar de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano:

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbanas

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Millena Barroso do Amaral	12	-	Deferido
02	Michelly Karol Iakabe Oliveira	1	-	Deferido

Art.3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 26 de setembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 477/2023 - COMISSÃO DE ANALISE DE PROCESSO

PORTARIA Nº 477/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.759 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **AROLDO CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA,** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II – Fabiana Fátima Pereira - Membro

III - Angélia Pereira – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO CONTRATO 174/2023

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT		CNPJ/MF:	15.359.201/0001-57	
ENDEREÇO:	Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Centro	MUNICÍPIO:	JUÍNA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/ NOME:	A. J. GONÇALVES LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	40.903.465/0001-77	*E-MAIL*:	indusccon@gmail.com		
ENDEREÇO:	Av. José Nilo Bergamim, 1777W, Módulo 06	MUNICÍPIO:	Juína	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	ANICESIO JOSE GONÇALVES				
CPF/MF:	434.330.811-15	*E-MAIL*:	indusccon@gmail.com		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	Juína	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 174/2023				
MODALIDADE LICITATÓRIA:	Tomada de Preços Nº 014/2023				
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ, DISTRITO DE FILADELFIA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 2953/2022/SEDUC, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO".				

CONTEÚDO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA, do Instrumento Contratual CT 174/2023 caracterizado acima, que se encontra em descumprimento ao Contrato Administrativo celebrado.
Conforme se extrai do Relatórios Técnicos Nº 002/2023 DE/PMJ, realizado diligência *in loco,* na data de 22/09/2023,pela fiscal da obra, oportunidade que não encontrou nenhum servidor da CONTRATADA no canteiro de obra, conforme detalhado em relatório.
Além disso, conforme apontado no relatório supracitado, desde a última fiscalização, para a apresentação da 1ª medição da obra, os serviços permanecem inalterados, ou seja, não houve andamento por parte da empresa.
Por essa razão, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I a V, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita as sanções administrativas de advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, que poder ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive, com a possibilidade de decretação de rescisão contratual.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que proceda de forma IMEDIATA o retorno das atividades na execução da obra, sob pena de instauração de Processo Administrativo de Inadimplemento para fins de rescisão contratual.
O não cumprimento desta notificação, deixa a NOTIFICADA exposta a aplicação de sansões previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Instrumento Convocatório e no Contrato Administrativo, conforme segue:
20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
20.2.1. Multa;
20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;
20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;
20.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:
20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.
A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.
NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, apresente resolutividade e/ou justificativas (quando couber) dos motivos apontados e apresente as suas razões de defesa e, uma vez não apresentado as razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório, no Contrato Administrativo e na Lei de Licitações Públicas.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados em anexo a Notificação, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela NOTIFICADA, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: JUÍNA-MT	DIA: 25	MÊS: SETEMBRO	ANO: 2023
LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal de Contratos Portaria Municipal n.º 5.306/2022 Poder Executivo - Juína-MT		**A. J. GONÇALVES LTDA** CNPJ/MF n.º 40.903.465/0001-77 NOTIFICADO/A **ANICESIO JOSÉ GONÇALVES** CPF/MF n.º 434.330.811-15	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA 7.365- 2023 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PORTARIA N.º 7.365/2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de aquisição de materiais para pavimentação no município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º, parágrafo 19, da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO	JONAS BOTAN TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT: 034430

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de setembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.337, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ALDO DOERNER."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso V do artigo 8º da Lei Federal no 12. 608, de 10 de abril de 2012,

Considerando o falecimento do Sr. **ALDO DOERNER**, ocorrido nesta data, em vida, era pessoa muito conhecida no Município de Juruena e de grande relacionamento na sociedade Juruenense;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar;

DECRETA

ART. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 03 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do senhor **ALDO DOERNER**.

ART. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 26 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA "AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023".

Nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmº. Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, Convida a população para participarem da Audiência Pública que se realizará no dia 29/09/2023 (sexta-feira), a partir das 10h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Juruena, situado na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro.

Na ocasião serão avaliadas as Metas Fiscais do Município referentes ao 2º Quadrimetre de 2023.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL Nº 01/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes alterações/retificações, conforme abaixo discriminado:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO**parcialmente a **TABELA 2.1**, atualizar os requisitos dos cargos de Técnico em Enfermagem Técnico em Saúde Bucal (TSB), conforme segue:

TécnicoemEnfermagem	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Enfermagem, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	SEDE
TécnicoemEnfermagem	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Enfermagem, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III –WILSONLEMESDEMOURA(ESF03–SANTAELVIRA)
TécnicoemEnfermagem	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Enfermagem, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDEIII –VALDIVINOLUIZPEREIRA(ESF03–FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)
TécnicoemEnfermagem	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Enfermagem, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	UNIDADEBÁSICADESAÚDEIII–ASSENTAMENTOBELEZA
TécnicoemEnfermagem	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Enfermagem, registro no conselho regional de classe e prova de	UNIDADEBÁSICADESAÚDEIV–DÁRIOMOREIRA DE SOUZA (ESF 04 –IRENÓPOLIS)

					estar regularmente habilitado para o exercício da função.	
TécnicoemEnfermagem	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Enfermagem, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV –MANOELFRANCISCO COELHONETO –(ESF04–PLACADESANTOANTÔNIO)
TécnicoemSaúdeBucal(TSB)	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Saúde Bucal, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	SEDE
TécnicoemSaúdeBucal(TSB)	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Saúde Bucal, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III –ATENDIMENTO VOLANTE NOSDISTRITOS DE SANTA ELVIRAEASSENTAMENTOS
TécnicoemSaúdeBucal(TSB)	40h	CR	*	**R$ 1. 871,71**	Ensino médio completo, com curso de Técnico em Saúde Bucal, registro no conselho regional de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da função.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV –ATENDIMENTO VOLANTE NOSDISTRITOSDEIRENÓPOLIS,PLACADESANTOANTÔNIOE ASSENTAMENTOS.

Art. 2º - Fica **RETIFICADO**a Tabela 8.4, que passa a vigorar da seguinte forma:

TABELA 8.4

ENSINO SUPERIOR -ADVOGADO							
FASE	**ETAPA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO (Disciplinas)**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**CARÁTER**
1ª PRIMEIRA	Prova Objetiva – conforme item 8.4	Conhecimentos específicos	**30**	**2,5 Pontos**	**75,0 Pontos**	50%	Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	**10**	**2,5 Pontos**	**25,0 Pontos**		

Art. 3º - Fica **RETIFICADO**o item 3.2, que passa a vigorar da seguinte forma:

3.2 As **inscrições serão realizadas ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE via internet**, no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br **entre às 09 horas do** dia **26 de setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2023**, (horário de Cuiabá/MT).

Art. 4º - Fica **RETIFICADO**o item 11.2, que passa a vigorar da seguinte forma:

11.2 A prova de títulos (Entrega de Títulos por meio Virtual) será realizada nos dias **30 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024**, com início às 00:01 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário de Cuiabá/MT), através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à Titulação (Pós-graduação - lato Sensu (especialização) e Pós graduação - Strictu Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), do candidato, conforme descrito na tabela 11.12deste edital.

Art. 4º - Fica **INCLUIDO**o item 3.13.1 e 3.15, que passa a vigorar da seguinte forma:

3.13.1 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 3.13

3.15 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 5º - Fica **INCLUIDO**o item 14.8, que passa a vigorar da seguinte forma:

14.8 Os últimos 3 (três) candidatos, juntamente com o respectivo fiscal de sala, deverão assinar atrás de todos os cartões respostas da respectiva sala.

Art. 6º-Fica**INCLUIDO** a alteração do **ANEXO I** (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES) da seguinte forma:

ANEXO I–CRONOGRAMAPREVISTO

EVENTOS	**DATASPREVISTAS**
PublicaçãodoEdital	22/09/2023
Períodoparaimpugnaçãodoedital	22a24/09/2023
Divulgaçãoderesultadodosrecursodeimpugnaçãodoedital	25/09/2023
PeríododeinscriçõespelaInternet	26/09a13/10/2023
Períododesolicitaçãodeisençãodataxadeinscrição	27a29/09/2023
Divulgaçãodasisençõesdeferidaseindeferidas	30/09/2023
Recursocontraoindeferimentodaisenção	02a04/10/2023
Resultadodorecursocontraoindeferimentodaisenção	10/10/2023
Últimodiaparapagamentodoboletobancário	**16/10/2023**
Divulgaçãodospedidosdeatendimentoespecialdeferidos Divulgaçãodoscandidatosquesedeclararamcomo PessoacomDeficiência–PCD Divulgaçãopreliminardasinscrições	20/10/2023
Recursoscontraoresultadodospedidosdeatendimentoespecialedoscandidatosquesedeclararamcomo Pessoa comDeficiência-PCD Recursoscontraoresultadodasinscriçõespreliminares	23e24/10/2023
Respostasaosrecursoscontraoresultadodospedidosdeatendimentoespecialedoscandidatosquese declararamcomoPessoa comDeficiência–PCD Respostasdosrecursoscontraoresultadodasinscriçõespreliminares Divulgaçãodahomologaçãodasinscrições Divulgaçãodoquantitativodeinscritopor cargo	26/10/2023
DivulgaçãodoslocaisdasProvasObjetiva	10/11/2023
RealizaçãodaProvaObjetiva,Dissertativa(Advogado)eDissertativa(Redação)	26/11/2023

DivulgaçãodogabaritodaProvaObjetiva	27/11/2023
PeríodoparaentregadosrecursoscontraogabaritodaProvaObjetiva	28a30/11/2023
RespostasaosrecursoscontraogabaritodaProvaObjetiva GabaritooficialfinaldaProvaObjetiva ResultadopreliminardaProvaObjetiva	11/12/2023
PedidoderevisãocontraoresultadopreliminardaProvaObjetiva	12a14/12/2023
RespostasaospedidosderevisãocontraoresultadopreliminardaProvaObjetiva ResultadofinaldaProvaObjetiva	20/12/2023
DivulgaçãodoresultadodaProvadissertativa(Redação),paraoscandidatosqueobtiveram50(cinquenta)pontosnaprova objetiva; DivulgaçãodoresultadodaProvaDissertativa(Advogado),paraos candidatosqueobtiveram50(cinquenta)pontosnaprova objetiva;	26/12/2023
Período de recurso contra o resultado preliminar da Prova dissertativa (Redação);PeríododerecursocontraoresultadopreliminardaProvadissertativa(Advogado);	27 a29/12/2023
Divulgaçãodojulgamentodosrecursoscontraoresultadopreliminardaprovadissertativa(redação); Divulgaçãodojulgamentodosrecursoscontraoresultadopreliminardaprovadissertativa(Advogado);	04/01/2024
Divulgação do resultado final da prova dissertativa (redação);Divulgaçãodoresultadofinaldaprovadissertativa(Advogado);	10/01/2024
ConvocaçãoparaProvadeTítulos-(EntregadeTítulos,pormeiovirtual)	12/01/2024
ProvadeTítulos -(EntregadeTítulospormeiovirtual)	13a17/01/2024
ResultadoPreliminardaProvadeTítulos	25/01/2024
Recursoscontra oresultadoPreliminar daProvadeTítulos	26a30 /01/2024
ResultadoFinaldaProvadeTítulos	05/02/2024
Convocaçãodoscandidatosclassificadospararealizaçãodaprovaprática(provadidática);	07/02/2024
Realizaçãodaprovaprática(provadidática)paraosprofessoresclassificados.	11/02/2024
Divulgaçãodoresultadopreliminardaprovaprática(provadidática)	15/02/2024
Períododerecursocontraoresultadopreliminardaprovaprática(provadidática);	16 a 20/02/2024
Divulgaçãodosrecursoscontraoresultadopreliminardaprovaprática(Provadidática);Divulgaçãodoresultado finalda prova prática(provadidática);	27/02/2024
ResultadofinalehomologaçãodoConcursoPúblico	05/03/2024

Art.7º Ressalvadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados:

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juscimeira - MT, 25 de setembro de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 007/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Construção De Campo De Futebol Com 496,32m², No Município De Juscimeira/MT, Conforme Convênio nº 2123-2022/SINFRA"

PRAZO: 17/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PORTARIA Nº 322/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, através do Setor de Engenharia do município de Juscimeira – MT, o Projeto Executivo, conforme disposto no Art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D META FÍSICA: 57.407,73 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: **1216637202**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO**

CREA: **120566192-1**

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2023.

UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023

PROCESSO: 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0009-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR: TOTAL R$ 832.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 21/09/2024

Luciara-MT, 21 de setembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica para atender a demanda do Fundo Municipal do Município de Marcelândia/MT (PREVILÂNDIA), conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA -ASSESSORIA PUBLICA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR DO ADITIVO: R$ 16.800 (Dezesseis mil e oitocentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024

DATA ASSINATURA: 25/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de seu Prefeito Municipal que fica Anulado o Resultado da Tomada de Preços n° 004/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de iluminação pública do Canteiro Central da MT 320 – trecho de 2,5 km no setor Industrial no Município de Marcelândia-MT, Tal ação justifica-se pois o mesmo foi realizado sem a Análise do Recurso interposto Tempestivamente.

Marcelândia - MT, 26 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4789 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE- ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JACKELINE DOS SANTOS SOUSA	19	75º	Classificado (a)
ROSILDA DA SILVA	19	76º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 010/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MTa Empresa: A.F. AYALA – CLINICA MÉDICA inscrita no CNPJ 11.682.717/0001-87 para os serviços de consulta ortopédica. Matupá – MT, 26 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4788 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS	-	16º	CR
SANDY ROSA GONÇALVES	-	17º	CR
ERICA LORANIA DOS SANTOS CHAVES	-	18º	CR

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELOISA PEREIRA DA SILVA	1	11º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4787 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JESSICA CRISTINA PEREIRA	16	23º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: AURIANE ANDRIOLI SILVA inscrita no CNPJ nº 51.722.483/0001-79 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023. Matupá – MT, 26 de setembro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT

Para: DAIANE REIS FARIAS DA COSTA - Agente de Contratação

Processo 015/2023

Dispensa de Licitação Eletrônica 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades do gabinete do Presidente e do Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.

Prezada Senhora:

Tem o presente, a finalidade de autorizar a substituição do Servidor Luiz Emilio Tolon, indicado através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Nº 001/2023 para recebimento dos materiais provenientes do processo licitatório acima descrito, pelo servidor Abraão Paracatu Vieira.

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos.

Mirassol D'Oeste – MT, 21 de setembro de 2023.

FRASUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 664 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 066/22 E 067/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 , o Decreto Municipal nº 2.761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando a comunicação interna oriunda da Secretaria de Infraestrutura datada de 25 de setembro de 2023, a qual solicita a substituição do fiscal titular dos contratos administrativos 066/2022 e 067/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, CPF nº 053.XXX.XXX-30, matrícula 28442, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo descrito, em substituição ao Servidor MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 **Contratada** FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ nº 4X.XXX.XXX/XXXX-35, resultante do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço nº 08/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO DO BAIRRO PARQUE MORUMBI, RUA SÃO BENTO, AVENIDA ELÍDIO SABINO DA COSTA E RUA 14 DE MAIO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 2.698,99 m², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0559-2022/SINFRA.

II- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 **Contratada** FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ nº 4X.XXX.XXX/XXXX-35, resultante do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço nº 09/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DO BAIRRO PARQUE MORUMBI, RUA MADALENA MARQUES, RUA PAULINA MOREIRA DE MATOS E AVENIDA ELIDIO SABINO DA COSTA, COORDENADAS RUA PRINCIPAL, RUA AVENIDA ELIDIO SABINO DA COSTA, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 3.160,07 m², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0738-2022/SINFRA.

Art. 2º Fica mantida para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA,** CPF nº 051.XXX.XXX-54.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 663 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 2.761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando a comunicação interna oriunda da Secretaria de Infraestrutura, datada de 25 de setembro de 2023, a qual solicita substituição do fiscal titular do contrato administrativo de número 036/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, CPF nº 053.XXX.XXX-30, matrícula 28442, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato administrativo 036/2022, em substituição ao Servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Art. 2º Fica mantida para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA,** inscrita no CPF de nº 051.XXX.XXX-54.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeit

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 014

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 25/09/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração;

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Direito;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 27 a 28 de setembro/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 26 de setembro de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Tais Garcia Cicuto	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Andressa Da Silva Vieira	Bacharelado em Direito	3.1f
Miriã Regina de Souza Trois	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1f
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	1.9
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra			
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 105/2023

DECRETO Nº. 105/2023

"Dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências."

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Convênio 2711/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e o município de Nobres, cujo objeto é a utilização do sistema eletrônico denominado Voucher único, referente à inserção e manutenção de informação, reserva, emissão e controle de voucher para o turismo no município de Nobres/MT.

CONSIDERANDO os § 2º e 3º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.420/2016 que estabelece a possibilidade de disponibilização de acesso eletrônico através de página oficial do município para emissão do voucher único.

CONSIDERANDO o art. 35º da Lei Municipal nº. 1.420/2016, que autoriza o poder executivo a editar decreto com o objeto de regulamentar os casos omissos na lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Voucher único é um sistema de controle dos fluxos de turismo aos atrativos, assegurando a preservação do ecossistema e a segurança do visitante, bem como regulamenta a relação entre Agências de turismo e Atrativos Turísticos.

Art. 2º. A emissão do voucher único será de exclusiva responsabilidade das agências de turismo, credenciadas na Secretaria de Turismo e Cultura, devendo especificar o valor cobrado por atração, valor da diária do guia e comissionamento da agência.

Art. 3º. O Sistema de Controle de Voucher para o Turismo (Voucher único) passa a ser a ferramenta oficial de emissão, reserva e controle de voucher para o turismo do município de Nobres/MT.

Art. 4º. A emissão do voucher único, se dará exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico www.voucherunico.com.br.

§ 1º Para emissão do voucher único por meio eletrônico, devido ao acesso restrito por meio de login e senha, haverá a necessidade de realização de cadastro pelo usuário do sistema.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá informar aos interessados, oportunamente e por meio de comunicado oficial, dia, hora e local para capacitação dos usuários do sistema.

Art. 5º. Será mantida a disponibilidade do voucher físico, permitindo sua utilização somente em caso de falha no sistema, ausência de energia elétrica e/ou internet.

§ 1º A emissão de voucher físico, em razão de qualquer das hipóteses previstas no caput, deverá estar acompanhada de documento que comprove a falha no sistema, a ausência de energia elétrica ou a ausência de internet, além de declaração expressa do usuário do sistema acerca da ocorrência da respectiva hipótese excepcional, com indicação de dia e hora, sob as penas da lei.

§ 2º Até o décimo primeiro dia útil de cada mês, as agências de turismo deverão prestar contas de eventuais emissões de voucher físico, oportunidade em que deverá ser apresentado o (s) documento (s) comprobatório (s) e a declaração previstos no parágrafo anterior.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 104/2023

DECRETO Nº. 104/2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência da Cultura de Nobres e dá outras providências."

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Nobres, composta pelos seguintes membros:

a) Evelyn Bonatelli Hanel (Secretária Municipal de Turismo e Cultura)

b) Dahiana Ferlin (Secretária do Conselho Municipal de Políticas Culturais)

c) Wenderson Magalhães (Turismólogo)

d) Anita Aiko (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

e) Gabriel Tharyk de Andrade Costa (Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais)

f) Sigfrido Luiz Barbato Neto (Conselheiro Municipal – Conselho Municipal de Políticas Culturais)

Parágrafo único: Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral da Comissão Organizadora a Senhora Dahiana Ferlin.

Art. 2º. A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Nobres.

Parágrafo único: O Regimento Interno mencionado no caput deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2023

PORTARIA Nº. 453/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sra. ***Fabio Oliveira Paixão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Fabio Oliveira Paixão***, portador do RG nº. 181348-15 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 003.495.701-40, do cargo em comissão Chefe de departamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 25/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2023

PORTARIA Nº. 452/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sra. ***Marlene Avelina da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sra.* ***Marlene Avelina da Silva,*** portador do nº RG nº. 1588404-0 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 033.542.661-12, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 26/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	35/2023

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

VENCEDORES:

Nº ATA DE RP	Licitante	CNPJ	Total do vencedor
202	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	17.184.211/0001-24	R$ 8.160,00
203	J.E DA SILVA	16.582.315/0001-24	R$ 10.460,00
		Total:	R$ 18.620,00

ASSINATURAS: 30 de Agosto de 2023.

Validade das atas: de 30/08/2023 até 30/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 3804/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE** 03 de outubro de 2023 **DO** PREGÃO na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 27/2023 – Processo Administrativo nº. 3804/2023 do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, para o dia RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28 de setembro de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10 de outubro de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10 de outubro de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de outubro de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF). Tal alteração ocorre pelo fato da NÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL no sistema eletrônico BLL COMPRAS no tempo hábil, conforme o 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002, estabelece que "o prazo fixado para a apresentação das propostas [no pregão], contado a partir da publicação do aviso, *não será inferior a 8 (oito) dias úteis*" (destacou-se), facultando implicitamente à Administração a possibilidade de fixar prazo superior.

Ficam inalteradas as demais condições do Edital. O Edital modificado (data da abertura) encontra-se à disposição dos interessados, para exame, no site http:// www.bll.org.br e http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br,

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de setembro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 81/2023

CONTRATO Nº 81/2023

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – DO TIPO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CERCA ELÉTRIA INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA O*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ODAIR SANTANA DA SILVA ,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1862/2023.**

DO OBJETO

É objeto do presente do presente contrato a *Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica – do tipo instalação manutenção e substituição de Câmeras de Segurança e Cerca Elétria incluindo material e mão de obra*, *conforme o Termo de Referencia 59/2023* ,Dispensa de Licitação Nº064/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1862/2023

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 01 (mes) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	***VALOR UNIT***	***VALOR TOTAL***
01	Serviço de Segurnça Eletrônica – do tipo Instalação manautenção e substituição de Câmeras de Segurança com material e mão de obras.	SERVIÇO	01	R$ 12. 510,00	R$ 12. 510,00

02	Serviço de Segurnça Eletrônica – do tipo Instalação manautenção e substituição de Cerca Elétrica com material e mão de obras.	SERVIÇO	01	R$3. 390,00	R$3. 390,00
Valor Total: R$ 15.900,00					

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 109/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANJU PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 49.825.223/0001-87, situada na Rua Jaragua, n° 114, na cidade de Blumenau-SC, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA ODELI**, portadora do RG n°. 5226457 SSP-SC e inscrita sob o CPF n°. 070.328.559-97, residente e domiciliada situada na Rua Pedro Krauss Senior, n°. 970, na cidade de Blumenau-SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de resfriadores, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **077/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: SANJU PNEUS LTDA		
CNPJ N°:49.825.223/0001-87	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Jaragua	N°: 114	BAIRRO: Velha
CIDADE: Blumenau-SC	CEP:	
TELEFONE: (47) 99623-8332	E-MAIL: sanjupneus@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA ODELI		
BANCO: Brasil	AGENCIA N°: 0095-7	CONTA N°: 29.918-9

ITEM	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	VALOR BAL.	VALOR TOTAL
2	PNEU - PNEU – 275/80 R22,5 – MISTO	MARCA: JINYU MODELO: JA767	02	R$ 1.599,99	R$ 3.199,98

VALOR TOTAL R$ 3.199,98 (Tres mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja DOS PRODUTOS; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por

órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 282/2023, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1 A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS MATERIAIS, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade DOS MATERIAIS, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. OS MATERIAIS devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. OS MATERIAIS devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: a)** Declaração da licitante de que cumpre todas as normas técnicas brasileiras aos itens de pneus, possui o selo de qualidade de conformidade concedido pelo INMETRO, que estabelece conceito de avaliação de segurança e de qualidade aos pneus, conforme Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO n° NIEDQUAL-044, de julho de 2000, oferece garantia de até 05 (cinco) anos aos pneus, em atendimento a Legislação vigente e ao Código de Defesa do Consumidor. Exceto aos pneus de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, que não são alcançados pela Norma INMETRO, bem como, data de fabricação igual ou superior a 12 (doze) meses no momento da entrega, com relação aos demais artefatos de borracha como câmaras de ar e protetores de aro, bico válvulas completas, garantia mínima de 03 (três) anos contados da data de entrega. **b)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **c)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **d)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após noti-

ficação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **d)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **e)** A falta dos PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **f)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, OS PRODUTOS entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais eventualmente rejeitado e da entrega do dos materiais substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga DOS PRODUTOS correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.20** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.21** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.22** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.23** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.24** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.25** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.26** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.27** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.28** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.29** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.30** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de pena-

lidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do

documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANJU PNEUS LTDA

CNPJ: 49.825.223/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 02.416.362/0001-93

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Convenio n° 920875/2021 – MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

VALOR GLOBALDE **R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais).**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LDA** devidamente inscrita no CNPJ. 06. 065.614/0001-38, situada na Rua C159, n° 686, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do RG n°. 3628359 DGPC/GO e inscrito sob o CPF n°. 895.030. 901-72, residente e domiciliada situada na Rua C159, n°. 674, na cidade de Goiânia/GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 025/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 031/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
122	FENOBARBITAL SODICO - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	R$ 0,19	R$ 0,25
171	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 11,24	R$ 15,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais,

na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 109/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 34.885.693/0001-69, situada na Av. Victor Candeloro, n° 422, na cidade de Comodoro-MT, neste ato representada pela Sr. **VALDUI DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador do RG n°. 0779155-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 469.004.621-20, residente e domiciliada situada na Rua Jose Carlos Favin, s/n, na cidade de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de resfriadores, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **077/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA**		
CNPJ N°: 34.885.693/0001-69	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Victor Candeloro	N°:422	BAIRRO: Nova Vacaria
CIDADE: Comodoro-MT	CEP:	
TELEFONE: (65) 3283-2556	E-MAIL: multimarcasautopecas1@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **VALDUI DE OLIVEIRA CARVALHO**		
BANCO: Brasil	AGENCIA N°: 1272-6	CONTA N°: 26.123-8

ITEM	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	VALOR BAL.	VALOR TOTAL
1	PNEU – 275/80 R22,5 – BORRACHUDO	MARCA: DURABLE MODELO: DR877	06	R$ 1.884,90	R$ 11.309,40

VALOR TOTAL R$ 11.309,40 (Onze mil trezentos e nove reais e quarenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja DOS PRODUTOS; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negoci-

ação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme 282/2023, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1 A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS MATERIAIS, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade DOS MATERIAIS, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. OS MATERIAIS devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. OS MATERIAIS devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: a)** Declaração da licitante de que cumpre todas as normas técnicas brasileiras aos itens de pneus, possui o selo de qualidade de conformidade concedido pelo INMETRO, que estabelece conceito de avaliação de segurança e de qualidade aos pneus, conforme Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO n° NIEDQUAL-044, de julho de 2000, oferece garantia de até 05 (cinco) anos aos pneus, em atendimento a Legislação vigente e ao Código de Defesa do Consumidor. Exceto aos pneus de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, que não são alcançados pela Norma INMETRO, bem como, data de fabricação igual ou superior a 12 (doze) meses no momento da entrega, com relação aos demais artefatos

de borracha como câmaras de ar e protetores de aro, bico válvulas completas, garantia mínima de 03 (três) anos contados da data de entrega. **b)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **c)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **d)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **d)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **e)** A falta dos PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **f)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, OS PRODUTOS entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais eventualmente rejeitado e da entrega do dos materiais substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga DOS PRODUTOS correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.20** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.21** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.22** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.23** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.24** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.25** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar

a perfeita execução do contrato; **9.1.26** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.27** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.28** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.29** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.30** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 34.885.693/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1502/2023

SUMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, para atender a estrutura da Secretaria de Urbanismo e Cidades, e dá outras providências*"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2023, aprovado pela Lei nº 1. 439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei nº 1.419/2022, ainda, incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei nº 1.319/2021, o valor total de R$: 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender as seguintes funcionais programática.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Administração Superior

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0034 – Gestão para Resultados

Projeto/Atividade: 2 002– Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

27 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 15.000,00

Total: 15.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005– Manutenção e encargos do Gab. De Secretario

62 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 35.000,00

Total: 35.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 003 – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 156 – Administração do Patrimônio e Almoxarifado

90 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 22.000,00

91 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 6.000,00

Total: 28.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 005 – Departamento Municipal de Trânsito

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0027 – Educação e Segurança no Trânsito

Projeto/Atividade: 2 160 – Administração dos Serviços de Trânsito

114 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 20.000,00

Total: 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 001 – Adm. do Gabinete do Secretário de Agricultura e Saneamento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria

382 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R$ 110.000,00

384 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 38.000,00

Total da Ação R$ 148.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 002 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0008 – Conscientização e Projeção Ambiental

Projeto/Atividade: 2 026 – Manutenção e Encargos do Departamento de Meio Ambiente

403 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 5.000,00

Total da Ação R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

429 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 3.000,00

430 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 35.000,00

431 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 10.000,00

Total da Ação R$ 48.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Contabilidade

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2 120 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

448 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 8.000,00

Total da Ação R$ 8.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Finanças

Unidade: 003 – Departamento de Contabilidade

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2 119 – Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro

457 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 10.000,00

Total da Ação R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Infraestrutura

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Infraestrutura

485 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.000000 – R$ 18.000,00

Total – 18.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção e Encargos da Secretaria

519 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 35.000,00

520 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 5.000,00

Total – 40.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – FMAS. Bloco Proteção Social Básica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – Custeio das Ações do Cras

547 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 35.000,00

548 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 20.000,00

Total: 55.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – FMAS – Bloco Proteção Social Básica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e Adolescente

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 205 – Apoio a Criança e Adolescente – Casa Lar

582 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 20.000,00

583 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 5.000,00

Total – 25.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Ind. E Comercio e Turismo e Mineração

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Ind. E Com. Turismo e Mineração

Função: 23 – Comercio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0034 – Gestão para Resultados

Projeto/Atividade: 2 103 – Manutenção e encargos da Secretaria

608 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 5.000,00

609 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 40.000,00

610 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 15.000,00

Total: 60.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Governo

Unidade: 001 – ADM. do Gabinete do Secretário de Governo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 100 – Manutenção e encargos da Secretaria

618 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 25.000,00

Total: 25.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 001 – ADM. Geral do Departamento de Desporto Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086– Manutenção e encargos da Secretaria

666 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 5.000,00

Total: 5.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Urbanismo e Cidades

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção Da Secretaria De Urbanismo E Cidades

702 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.000000 – R$ 125.000,00

703 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 40.000,00

Total – 165.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 002 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 218 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETO

721 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 7.000,00

722 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 3.000,00

Total – 10.000,00

Total Geral das Suplementações R$ 720.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e será anulado das seguintes funcionais programáticas**:**

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 – Assessoria Jurídica

Função: 03 – Essencial a Justiça

Subfunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 00316 – Assuntos Jurídicos Compromisso de Gestão

Projeto/Atividade: 2 003– Manutenção da Assessoria Jurídica

45 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 5.000,00

Total: 5.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005– Manutenção e encargos do Gab. De Secretario

63 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 80.000,00

64 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 20.000,00

Total: 100.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 004 – Departamento de Compra e Licitações

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 157– Administração de Compras e Licitações

97 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.00000 – R$ 10.000,00

Total: 10.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 001 – Adm. do Gabinete do Secretário de Agricultura e Saneamento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria

382 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 40.000,00

Total – 40.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 003 – Departamento de Saneamento

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Urbano

Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2 024 – Manutenção e Encargos Departamento de Saneamento

419 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 15.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Infraestrutura

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Infraestrutura

483- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 90.000,00

480- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 100.000,00

Total – 190.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 005 – FMAS – Bloco de Gestão Bolsa Família e Cad. Único

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 212 – IGD, BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO

564 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 10.000,00

565 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 2.000,00

Total – 12.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Governo

Unidade: 002 – Ouvidoria Geral

Função: 24 – Comunicação

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0031 – Acompanhamento e Orientação da Gestão

Projeto/Atividade: 2 154 – Manutenção da Ouvidoria do município

629 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 35.000,00

630 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 6.000,00

Total – 41.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Governo

Unidade: 003 – Assessoria de Imprensa e Comunicação

Função: 24 – Comunicação

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0026 – Informação Institucional e Publicidade

Projeto/Atividade: 2 155 – Administração da Comunicação Social

635 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 10.000,00

636 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 2.000,00

Total – 12.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 001 – ADM. Geral do Departamento de Desporto Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086– Manutenção e encargos da Secretaria

667 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 35.000,00

668 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 10.000,00

Total – 45.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Urbanismo e Cidades

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção Da Secretaria De Urbanismo E Cidades

701- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.500.000000 – R$ 150.000,00

Total – 150.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0008 – Conscientização e Proteção Ambiental

Projeto/Atividade: 2 225– Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

739- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 35.000,00

740 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 50.000,00

741 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 – R$ 15.000,00

Total – 100.000,00

Total Geral das Anulações R$ 720.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 26 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

CLOVIS ROSA, Agente Operacional, portador do CPF 395.935.761-34, matricula 3399.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 074/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Convenio n° 920875/2021 – MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto Manutenção-Controle de Pátio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Ter-

mo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA HOMOLOGAÇÃO.

Retifica-se a publicação **da Homologação,** publicado em 25 de setembro de 2023, ano XVIII, nº 4.326, pág. 247, por motivos de erro de digitação no nome da empresa, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

HIGOR H. CARINHENA

LÊIA-SE

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1503/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1503/2023

SUMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, para atender a estrutura da Secretaria de Saúde, e dá outras providências"*

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2023, aprovado pela Lei nº 1. 439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei nº 1.419/ 2022, ainda, incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei nº 1.319/2021, o valor total de R$: 500.000,00 (quinhnetos mil reais), para atender as seguintes funcionais programática.

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica

279 – Natureza da Despesa: – **Contratação por tempo determinado**

Fonte de Recursos 1.500.1002.000 – R$ 400.000,00

281 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.500.1002.000 – R$ 100.000,00

Total – R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

05 Secretaria de Saúde

001 FMS – Gestão do SUS

10 Saúde

122 Administração Geral

0037 COVID-19 Enfrentamento da Emergência da Saúde Publica

2.200 – COVID-19 Enfrentamento da Emergência

231 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.602.0000800 – R$ 30.000,00

05 Secretaria de Saúde

001 FMS – Gestão do SUS

10 Saúde

301 Atenção Básica

0005 Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS

2.022 – Manutenção e encargos da Secretaria de Saúde

257 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.1002.00 – R$ 120.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica

280 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.600.0000000 – R$ 200.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 004 – FMS – Vigilância em saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0022– Atenção à Saúde Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2 131 – Custeio Centro de Reabilitação

331 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.1002.00 – R$ 40.000,00

332 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.0.1002.00 – R$ 40.000,00

333 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.1002.00 – R$ 20.000,00

Total – 100.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 133 – Custeio Agentes PASCAR

280 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.621.0000000 – R$ 50.000,00

Total Geral 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 26 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1504/2023

SUMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2023, aprovado pela Lei nº 1.439/2022, bem como, incluir **na LDO/2023,** sancionada pela Lei nº 1. 419/2022, ainda, incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei nº 1.319/ 2021, o valor de até R$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a suportar os gastos com a construção da Escola Municipal José Luiz Candido.

Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 004 – FUNDEB 30%
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Atividade: 1.229 – Construção da Escola José Luiz Candido
Fonte de Recursos: 1.550.0000000 – Transferência do Salário Educação
192 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **Valor R$ 210.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Atividade: 2014 - MANUTENCAO DA COTA SALÁRIO EDUCACAO
153 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Fonte de Recursos: 1.550.0000000 – R$ 200.000,00 154 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 1.550.0000000 – R$ 10.000,00
Valor total R$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 061/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA e SANJU PNEUS LTDA,**tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/ 2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portadora do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.469.819/0001-70, com sede na Av. Maringá, Cep: 78557-177, telefone celular: (065) 99988-2397, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, Município de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15170632 SEJSP/MT e CPF sob o nº. 034.973.891-29, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 011/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 030/2023, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI - ME** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 030/2023, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO N° 141/2013 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **03/10/2023**até a data de **01/01/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 001/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 25 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1501/2023

SÚMULA: *Autoriza a Abertura de Crédito Especial para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde* ***e*** *dá outras providências*.

Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, ainda incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1319/2023 o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte funcional programática:

05 Secretaria de Saúde

002 FMS – Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

0020 Atenção a Saúde Pública – Atenção Básica

2.122 – Custeio – Atenção Básica

3.1.90.96 – Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 1.500.1002.000 - R$ 85.000,00

SOMA R$ 85.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e será anulado das seguintes funcionais programáticas:

05 Secretaria de Saúde

001 FMS – Gestão do SUS

10 Saúde

301 Atenção Básica

0005 Atenção à Saúde Pública – Gestão do SUS

2.022 – Manutenção e encargos da Secretaria de Saúde

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte – 1.500.1002.000

Valor: R$ 85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes – MT, 26 de setembro de 2023

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2023 CREDENCIAMENTO N°. 006/2023.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2023 CREDENCIAMENTO N°. 006/2023.

PROCESSO Nº. 034/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **25/09/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA,** inscrita no **CNPJ: N°. 40.070.953/0001- 40** que se credenciou nos itens**: 03 e 04**encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 03 – valor **R$ 372.000,00** (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Item 04 – valor **R$ 780.000,00** (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Totalizando: **R$ 1.152.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).**

Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT, 26 de setembro de 2023.

_____

Lucineide Carneiro Xavier

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 256/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial **Nº.003/2023**, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** no que couber, Decreto federal nº. 7.892/2013 edos Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", COORDENADAS LAT: 14º55'43.23"S LONG:54º 58'12.84"O, DIMENSÃO DE 10.430,74M² NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, E** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** NO EDITAL E SEUS ANEXOS, **com abertura no dia 10 de outubro de 2023 ás 08h00 (oito horas)** Horário do estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT 26 de setembro de 2023.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: N°.018/2023

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ONDE SE LÊ:

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 4º QUADRIMESTRE 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 4º Quadrimestre 2022 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2023. sexta-feira às 10:00horas, a ser realizado via plataforma web onde será transmitida ao vivo pelo Facebook/Instagran (nbprefeitura), na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEIA-SE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 3º Quadrimestre 2022 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2023. sexta-feira às 10:00horas, a ser realizado via plataforma web onde será transmitida ao vivo pelo Facebook/Instagran (nbprefeitura), na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 4° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.482.000,00
Previsão Atualizada	47.460.053,99
Receitas Realizadas	27.379.415,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.486.326,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.282.000,00
Dotação Atualizada	52.746.380,12
Despesas Empenhadas	32.753.136,91
Despesas Liquidadas	26.829.710,20
Despesas Pagas	26.714.877,96
Superávit Orçamentário	549.705,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.753.136,91
Despesas Liquidadas	26.829.710,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.649.662,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.649.662,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.449.958,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.141.800,00	-1.318.588,50	0,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.690.000,00	-533.340,61	0,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	940.713,92	0,00	1.226.671,32	-285.957,40
Poder Executivo	940.713,92	0,00	1.226.671,32	-285.957,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	940.713,92	0,00	1.226.671,32	-285.957,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.759.160,99	25,00	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.031.743,43	70,00	98,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.696.918,67	15,00	26,86

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 2° QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.649.662,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.649.662,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.449.958,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.301.175,23	45,74
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.062.977,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.159.828,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.256.680,06	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.956.130,19	-23,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.402.925,85	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/09/2023 17:36:30

Página 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**

Aumento de serviço e itens, ao executar as pavimentações asfálticas das vias urbanas, conforme contrato 024/2023, que terá um acréscimo de **R$ 342.211,51 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a 11,81% (onze virgula oitenta e um por cento) do valor total da obra de reforma, dentro do valor permitido conforme art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93.

Nova Lacerda – MT, 06 de setembro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, para atender as necessidades desta municipalidade, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP,

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2023

CARGO: MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO		PONTUAÇÃO
		DATA RECEBIMENTO	HORÁRIO	
4º	Pedro Henrique de Figueiredo	15/08/2023	08:34	8,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2023

DATA: 26 de Setembro de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	Lotação
ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA	036.XXX.XXX-36	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	B -5	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-92	MOTORISTA “CD”	A - 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO CEZAR BARBOSA	537.XXX.XXX-91	TÉCNICO AGRÍCOLA	A - 05	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
RUBENS RISSARDI	052.XXX.XXX-18	OPERADOR DE MAQ. PESADAS ESC. HIDRAULICA - PC	A - 2	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 26/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 096/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 180BR, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 096/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 180BR, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– EXTRA MAQUINAS S/A – CNPJ:** 12.XXX.XXX/0002.22.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO FEDERAL, SEUS ÓRGÃOS, AGÊNCIAS EXECUTIVAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, OBJETIVANDO OTIMIZAR SERVIÇOS E ALOCAR RECURSOS PARA SEREM DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.399.676/0001-28, com sede na Quadra 210, nº 08, Bloco B apartamento 1804, Bairro Sul Águas Claras, Brasília-DF CEP 71.931-000, neste ato representada pelo seu Sócio/Presidente, Sr.(a) Ângela Rufino dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1280871 SESP/DF, devidamente inscrito no CPF/MF nº 573.261.341-20, residente e domiciliada na Cidade de Gama Oeste – Brasília - DF, CEP 72.425-080, pelo valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 26 de setembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2023

Data: 26 de Setembro de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ENIELE ROCHA GONÇALVES	CHEFE DE SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/09/2023	26/10/2023
			(30 DIAS)	
ROSANA ROSA BATISTA	CHEFE DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/09/2023	26/10/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 26/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2023

Data: 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMENTA: FICA REVOGADO CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ATIVIDADE PARTICULAR DA SERVIDORA ***CINTIA TOMAZINE DA SILVA*** OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA E CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO pedido da Secretaria de Saúde do Município solicitando revogação de licença para atividade particular da servidora ***CINTIA TOMAZINE DA SILVA*** ocupante do cargo de PSICÓLOGA;

CONSIDERANDO que a critério da administração o servidor que estiver em gozo de licença particular pode vir a ser convocado, sem prejuízo do período remanescente a ser usufruído conforme disposição do art. 218 caput da Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

CONSIDERANDO que houve o gozo de 365 (dias) do total de 02 (dois) anos de licença concedida conforme Portaria Municipal n.º 271/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal ***CINTIA TOMAZINE DA SILVA*** ocupante do cargo de PSICÓLOGA junto a Secretaria Municipal de Saúde, para, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias úteis, retorne ao trabalho, nos termos

do art. 218 caput da Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 2º. Fica assegurado o gozo de 12 (doze) meses de licença para tratamento de assunto particular a servidora ***CINTIA TOMAZINE DA SILVA***, que poderá ser usufruído conforme novo pedido da servidora e concedido a critério da administração;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2023

DATA: 26 de Setembro de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	031.XXX.XXX-89	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	298.XXX.XXX-66	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 26/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2023

Data: 25 de Setembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 097/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 044/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, XUGO350KCNPB00182, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 77XXX0 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 831.XXX.XXX-87, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Operador de Pá Carregadeira**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 097/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 044/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, XUGO350KCNPB00182, SUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– EXTRA MAQUINAS S/A – CNPJ: 12.XXX.XXX/0002.22**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 278/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 045/2023 e autorizo a contratação da empresa **ALEX DION DA SILVA ME** como **CNPJ 10.247.407/0001-71,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM BANDA REGIONAL PARA EVENTO DO DIA DO SERVIDOR PUBLICO,** no Valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 26 de Setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

INEXIGIBILIDADE 013/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 007/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 085/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de setembro de 2023 e término em 26 de novembro de 2023.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 61.937,50 (sessenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.716/000150.

CONTRATADO: VALDECIR MEDEIROS ME - CNPJ: **00.087.227/ 0001-16**

FISCAL: **SEBASTIÃO CEZAR PINTO**

Data: 26 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal da Ata de registro de preços n°. 058/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Marilza da Silva Souza.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal da Ata de registro de preços n°. 056/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Marilza da Silva Souza.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e

INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; I**X -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal da Ata de registro de preços n°. 057/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Marilza da Silva Souza.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ- MT, através de sua Presidente, torna público que o Edital da Tomada de Preço nº. 003/2023, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, EM ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER 40 LOTES RESIDENCIAIS NO "LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL", NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, Sofreu alterações em Clausulas do Edital, Termo de referência e Planilhas. Diante das alterações se faz necessário a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Data: 16/10/2023.

Entrega Envelopes – Credenciamento - Abertura dos Envelopes: as09h00min (horário de Cuiabá/MT)**,** em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000. Fone: 66-98157-0021, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Nova Maringá-MT, 26 de setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL **-** Port.106/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal da Ata de registro de preços n°. 059/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Marilza da Silva Souza.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução

dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2023

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA EVA MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1247/2023, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, matricula nº 12, no Nível III, Classe "H 16-17 (anos)".

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de Agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 58/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/10/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DRY LASER (RADIOLOGICOS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228, 26 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023.

PORTARIA N.º 228, 26 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 46/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 46/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **JOSE DOS SANTOS 03543275186**

PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6876/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3125

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 26 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 46/2023 referente ao Processo Administrativo nº 6876/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 26 de setembro de 2023.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI **– SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 60/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**CELSO LITIKOSKI TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07. 112.505/0001-97,** pelo valor global de **R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 26 de setembro de 2023 a 26 de novembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 135, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor a **COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, os membros abaixo relacionados:

I- Representante dos estudantes

Titular: Isabelle do Prado Nogueira

Suplente: Rafaela Rubi Moreira Marcon

II- Representante dos Pais

Titular: Rejane Spletozer Santana da Silva

Suplente: Andre de Almeida

III- Representante da Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta - DRE

Erika Motta do Carmo

IV- Representante dos Professores Estaduais

Titular: Roseli Pereira dos Santos Gattiboni

Suplente: Joaquim Carlos Cardoso

V- Representante dos Professores Municipais

Titular: Mariangela M. Feitosa

Suplente: Luis Carlos A. Teixeira

VI- Representante do Poder Executivo

Titular: Anderson Rodrigues dos Santos

Suplente: Joel Oliveira dos Santos

VII- Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Dadylene Freitas Barbosa

Suplente: Edinalva de Jesus Lima

VIII- Representante do SINTEP

Titular: Juvenal da Silva

Suplente: João de Oliveira

ARTIGO 2º - O Prazo de validade é de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7442/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7442/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CNPJ.: 87.389.086/0001-74

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETRO INDIVIDUAL COM REPOSIÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais)**pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

VIGÊNCIA – 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024

Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2023

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227 DE 2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: ALTERA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA Nº 195/2022 DO CONTRATO Nº 62/2022

PORTARIA N.º 227 de 2023 de 25 de setembro de 2023

SÚMULA: Altera Fiscais Titular e Suplente da Portaria nº 195/2022 do Contrato nº 62/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 62/2022, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Senhora **ERICA COLOMBO.**

CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4703/2022

OBJETO: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.".**

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2022 A 19 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO

RG Nº: 17100020 SSP/MT

CPF Nº: 039.948.791-96

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3159

SUPLENTE: MARCIA MENDES DA SILVA LIMA

RG Nº: 2176499-9 SESP/MT

CPF Nº: 041.663.411-70

CARGO: ZELADORA E LAVADEIRA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3113

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 47/2022 referente ao Processo Administrativo nº 4703/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 25 de setembro de 2023

KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: ALTERA FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DA PORTARIA Nº 157/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022.

PORTARIA N.º 226, de 25 de setembro de 2023

SÚMULA: Altera Fiscais Titular e Suplente da Portaria nº 157/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 21/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 20/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA;**

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3155/2022

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES.*

VALOR: R$ 95.520,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 21/2022 referente ao Processo Administrativo nº 3155/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 25 de setembro de 2023

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAÚDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
02º	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	Fiscal de Vigilância Sanitária

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 29/09/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7663/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7663/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

CNPJ.: 07.112.505/0001-97

OBJETO:***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM VEÍCULO ÔNIBUS DE CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 6. 480,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 26 de setembro de 2023 a 26 de novembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2023

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 61/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ: 87.389.086/0001-74,** pelo valor global de **R$ 1.404,00 (hum mil e quatrocentos e quatro reais** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7512/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7512/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ.: 10.807.701/0001-90

OBJETO: ***AQUISICAO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNER, TROFEUS E PLACA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 2. 248,03** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos)pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 26 de setembro de 2023 a 26 de novembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2023

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. FABIANO BARROS LOPES, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **FABIANO BARROS LOPES,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 16 de setembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **FABIANO BARROS LOPES,** cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 13 de setembro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos na data de 13 de setembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 59/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**GRAFICA CRIATIVA LTDA, CNPJ: 10.807.701/0001-90,** pelo valor global de **R$ 2.248,03 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 26 de setembro de 2023 a 26 de novembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 26 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 615.***.***-91, portador (a) do Registro Geral nº 9****3-6 SSP/MT, matrícula nº 419, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 086 de 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023/COMDICA-NO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA ENTIDADE FLORESCER AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunidos no dia 22 de setembro de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 955/2012 e 1.034/2015, que regula a constituição e o funcionamento do COMDICA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do COMDICA;

Considerando o Projeto apresentado pela Entidade Florescer Ação Social "PADARIA DO BEM II, para concorrer ao Edital de Projetos sociais incentivados da empresa Bom Futuro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto **"PADARIA DO BEM II"** – no valor de R$ 159. 456,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), da Entidade "Florescer Ação Social" entidade Não Governamental do Município de Nova Olímpia-MT, que é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão transformar comunidades através de Programas socioeducativos, impactando vidas e fomentando a cidadania, na forma do disposto no art. 227,§ 3º, VI da Constituição federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, **AUTORIZA** a captação de recursos na referida Lei de Incentivo – FIA, destinado ao Projeto acima citado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 22 de setembro de 2023.

MARCELA SCARIOT

Presidente do COMDICA 2023-2025

NOVA OLÍMPIA-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA BASILIO**, inscrito (a) no CPF sob nº 469.***.***-72, portador (a) do Registro Geral nº 0*****4-1 SSP/MT, matrícula nº 100, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 223 de 1º de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES**, inscrito (a) no CPF sob nº 913.***.***-49, portador (a) do Registro Geral nº 1*****6-2 SSP/MT, matrícula nº 1933, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 071 de 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, (o) a Senhor (a) **LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 690.***.***-68, portador (a) do Registro Geral nº 1*****7-3 SSP/MT, matrícula nº 667, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 159 de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, (o) a Senhor (a) **LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON**, inscrito (a) no CPF sob nº 535.***.***-49, portador (a) do Registro Geral nº 8*****0 SSP/MT, matrícula nº 083, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 020 de 4 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, (o) a Senhor (a) **ERIVANIA MARIA DE AQUINO**, inscrito (a) no CPF sob nº 769.***.***-34, portador (a) do Registro Geral nº 8*****1 SSP/MT, matrícula nº 032, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 061 de 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE COMPRAS**, o Senhor (a) **GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO**, inscrito (a) no CPF sob nº 023.***.***-02, portador (a) do Registro Geral nº 2****9-8 SSP/AL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **CHEFIA DO EXECUTIVO,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 012 de 4 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ADITIVOS E ATAS**, o (a) Senhor (a) **BRUNA LAYS SOARES TROVÃO**, inscrito (a) no CPF sob nº 049.***.***-20, portador (a) do Registro Geral nº 4*****7-1 SSP/MT, matrícula nº 3672, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 104 de 1º de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **VILMAR RODRIGUES FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 010.***.***-70, portador (a) do Registro Geral nº 1*****6-0 SSP/MT, matrícula nº 671, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 193 de 19 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ GOMES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº 488.***.***-87, portador (a) do Registro Geral nº 0*****10-5 SSP/MT, matrícula nº 3610, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA SANTOS DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº 019.***.***-33, portador (a) do Registro Geral nº 1*****8-2 SSP/MT, matrícula nº 3613, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE**, o (a) Senhor (a) **FABRICIA ARMANDO FAVARETTO**, inscrito (a) no CPF sob nº 011.***.***-17, portador (a) do Registro Geral nº 1*****6-1 SSP/MT, matrícula nº 1764, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 062 de 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL**, o Senhor **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**, inscrito (a) no CPF sob nº 784.***.***-49, portador (a) do Registro Geral nº 1*****3-9 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 027 de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, o Senhor **RONALDO DA ROCHA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 616.***.***-59, portador (a) do Registro Geral nº 9*****8 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 036 de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO PLANILHADO DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES URBANOS DISPONÍVEIS PARA VENDA, SITUADOS NO JARDIM COMERCIAL DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de setembro do ano de 2023, as 08:00 (oito) horas, reuniram-se nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, os membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 208 de junho de 2023, objetivando a avaliação do preço mínimo de venda dos lotes urbanos disponíveis no Jardim Comercial. O presidente da Comissão, explicou que o objetivo da avaliação precede ao processo licitatório de oferta dos lotes, aos futuros investidores que pretendem através de suas empresas, gerarem empregos no município.

Analisando os valores da última avaliação, realizada no mês de agosto de 2021 e achado de conforme, os membros da Comissão decidiram fazer o reajuste de valores mínimos, baseado na correção da Unidade Padrão Fiscal do Município, o que resultou na planilha abaixo especificada:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VLR. UNIT. P/M²	VALOR TOTAL
09	01	24500	892,50	R$ 15,15	R$ 13.521,37
23	01	24514	869,20	R$ 15,15	R$ 13.168,38
27	01	24518	617,69	R$ 15,15	R$ 9.358,00
28	01	24519	590,17	R$ 15,15	R$ 8.941,07
29	01	24520	590,40	R$ 15,15	R$ 8.944,56
30	01	24521	898,90	R$ 10,81	R$ 9.717,10
31	01	24522	900,70	R$ 10,81	R$ 9.736,56
39	01	24530	892,90	R$ 10,81	R$ 9.652,24
12	02	24549	975,50	R$ 10,10	R$ 9.852,55
13	02	24550	970,00	R$ 10,10	R$ 9.797,00
14	02	24551	963,80	R$ 10,10	R$ 9.734,38
15	02	24552	958,10	R$ 10,10	R$ 9.676,81
16	02	24553	953,00	R$ 10,10	R$ 9.625,30
17	02	24554	947,40	R$ 10,10	R$ 9.568,74
18	02	24555	942,00	R$ 10,10	R$ 9.514,20
19	02	24556	936,70	R$ 10,10	R$ 9.460,67

21	02	24558	925,00	R$ 10,10	R$ 9.342,50
32	02	24569	914,70	R$ 10,10	R$ 9.238,47
33	02	24570	921,50	R$ 10,10	R$ 9.307,15
34	02	24571	928,20	R$ 10,10	R$ 9.374,82
35	02	24572	935,10	R$ 10,10	R$ 9.444,51
36	02	24573	942,00	R$ 10,10	R$ 9.514,20
37	02	24574	948,50	R$ 10,10	R$ 9.579,85
38	02	24575	955,00	R$ 10,10	R$ 9.645,50
39	02	24576	961,60	R$ 10,10	R$ 9.712,16
40	02	24577	967,60	R$ 10,10	R$ 9.772,76
41	02	24578	974,30	R$ 10,10	R$ 9.840,43
02	03	24584 -A	774,02	R$ 15,15	R$ 11.726,40
03	03	24585	769,30	R$ 15,15	R$ 11.654,89
08	03	24590	879,50	R$ 15,15	R$ 13.324,42
09	03	24591	879,40	R$ 15,15	R$ 13.322,91
10	03	24592	879,40	R$ 15,15	R$ 13.322,91
27	03	24609	887,90	R$ 10,81	R$ 9.598,19
28	03	24610	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
29	03	24611	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
30	03	24612	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
31	03	24613	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
32	03	24614	888,10	R$ 10,81	R$ 9.599,28
33	03	24615	888,20	R$ 10,81	R$ 9.601,14
01	04	24616	654,65	R$ 10,10	R$ 6.611,96
06	04	24621	864,80	R$ 10,10	R$ 8.730,44
07	04	24622	858,40	R$ 10,10	R$ 8.669,84
08	04	24623	858,40	R$ 10,10	R$ 8.669,84
09	04	24624	845,70	R$ 10,10	R$ 8.541,57
10	04	24625	841,10	R$ 10,10	R$ 8.495,11
11	04	24626	835,90	R$ 10,10	R$ 8.442,59
12	04	24627	828,10	R$ 10,10	R$ 8.363,81
13	04	24628	820,40	R$ 10,10	R$ 8.286,04
23	04	24638	809,10	R$ 10,10	R$ 8.171,91
24	04	24639	814,80	R$ 10,10	R$ 8.229,48
25	04	24640	822,30	R$ 10,10	R$ 8.305,23
26	04	24641	830,70	R$ 10,10	R$ 8.390,07
27	04	24642	837,80	R$ 10,10	R$ 8.461,78
28	04	24643	843,50	R$ 10,10	R$ 8.519,35
29	04	24644	851,00	R$ 10,10	R$ 8.595,10
30	04	24645	858,10	R$ 10,10	R$ 8.666,81

Concluído os trabalhos, o Presidente em ato contínuo elaborou o presente relatório de avaliação que vai assinado por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação.

IMGRECIO BISPO CAMPOS

Chefe do Departamento de Arrecadação

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

Chefe Departamento Serviços da Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 043/2023, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos das secretarias municipais de administração e saúde e saneamento do município de Nova Santa Helena–MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais com o valor total de R$ 22. 500,00.

Gente Seguradora S. A. com o valor total de R$ 79.000,00.

Valor total homologado: R$ 101.500,000 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 26 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DATA: 26 de Setembro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIRO			
1 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO	7,5	APROVADO
2	RAIMUNDA N.DA C.P.DA S. SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
2 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	ANDRESSA RIBEIRO CAMARGO	9,5	CLASSIFICADO
CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO **4 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	MARIA JOSEILMA G. DA SIVA	7,0	APROVADO
2	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	6,0	APROVADO
3	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	6,0	CLASSIFICADO
CEMEI PEQUENO ANJO **7 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SA	7,0	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA **12 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	FRANCINE APARECIDA DE FRANÇA L	6,5	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS **19 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	LEIDIANE MOTA TAVARES	7,0	APROVADO
2	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ	6,0	CLASSIFICADO
20 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	8,5	APROVADO
21 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	JACIARA F. SOARES MARTINS	7,0	APROVADO
22 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,0	APROVADO
2	RENAN TAVARES ALVES	6,5	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS **28 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR	8,0	APROVADO
2	ELEANE DE SOUSA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
29 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	THALLYSSON DE GÓES DE BARCELLO	8,5	APROVADO

31 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	9,0	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL **38 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	MARCELA RODRIGUES BOBALO	9,0	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES **40 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	ANTONIA EDINEUDE F. SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
2	MARTA DOS SANTOS VIANA	6,0	CLASSIFICADO
41 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	DIRCEU LOURENÇO	9,0	CLASSIFICADO
2	CLESIO VIANA LEOCÁDIO	9,0	CLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT **43 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	GABRIELLI ROSA DE MORAES	7,5	APROVADO
2	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL FUR	7,5	APROVADO
3	ROSECLEA DA SILVA LEITE	6,5	CLASSIFICADO
4	LUANA ROQUE DE OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
45 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	2,5	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO **46 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
49 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	7,5	APROVADO
51 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	JANAINA CARLA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
2	KATHE LILIAN SILVA RUBLOWSKI	5,5	CLASSIFICADO
55 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO ENTRE RIOS			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	LUIS CARLOS CAMPIGOTTO	10,0	CLASSIFICADO
56 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO PIRATININGA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	TATIANNY COSTA DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO

57 - ENCANADOR - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	ALANO PAES DE MELO	10,0	CLASSIFICADO
2	ANTONIO DOMINGOS BETT	9,5	CLASSIFICADO
3	JUSCCELINO DA C. CANTALICE	8,5	CLASSIFICADO
4	DORALINA COSTA DE J DA CRUZ	8,0	CLASSIFICADO

60 - MEDICO VETERINARIO - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	7,0	CLASSIFICADO

61 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	NOESLEY A. DE FRANÇA VIEIRA	9,0	CLASSIFICADO
63 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - PARQUE ÁGUA LIMPA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	RANDERSON FERREIRA SA	8,5	CLASSIFICADO
64 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - DISTRITO ENTRE RIOS			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	IGOR GONÇALVES DA COSTA	8,0	CLASSIFICADO

76 - ZELADOR - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	MARLI BARBOZA DE MORAIS	10,0	CLASSIFICADO
2	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	10,0	CLASSIFICADO
3	SIRLENE DA SILVA DUARTE	9,5	CLASSIFICADO
4	JEZA DE OLIVEIRA GOMES	9,5	CLASSIFICADO
5	GULI ALVES MARTINS	9,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 26 de Setembro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.446, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5446, 26 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.011,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS — R$5.000,00
1.704.0000000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$11,36
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 11,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$5.000,00
1.704.0000000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos — 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$11,36
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 11,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 26/09/2023, às 17:20:49. Protocolo: 68f1289c-2bae-4e81-bba8-b9d3b934136e

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.445, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5445, 26 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 26/09/2023, às 17:20:25. Protocolo: 4e3087f1-8934-4e87-ba4c-dbf655f5187b

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.447, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5447, 26 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$151,92
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 151,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$151,92
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 151,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 26/09/2023, às 17:21:06. Protocolo: 84f85146-6e2a-4d9c-8124-96b66fb883ed

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA: CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira), às 10:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2023, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre 2023.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL Nº 015/2023 – CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, em cumprimento ao que dispões o Artigo 9º, parágrafo 4º da LEI CIOMPLEMENTAR 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e Família, bom como toda população do município, para participar de AUDIÊNCIA PUBLICA, com a seguinte pauta:

I – Apresentação dos RELATÓRIOS DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE, do exercício financeiro de 2023, do Município de Novo Horizonte do Norte.

II – PROJETOS, PROGRAMAS E AÇÕES, para elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Novo Horizonte do Norte.

DATA:- 29 DE SETEMBRO DE 2023.

HORÁRIO:- 19:00 horas.

LOCAL:- PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte – MT em 25 de setembro de 2023

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º249/2023

PORTARIA N.º249/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão especial de mesários para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor Comissão de mesários para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar, da Cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2023 CMDCA.

Gesiane Maria dos Santos; matrícula: 1182 Andréia Gonçalves Martins: 1289 Vanilmar Correia Lopes: 1265 Elizandra Aparecida Brito: 802 Pedro Paulo Paulino: 196 Aureligia dos Prazeres Mesquita: 951 Gesiane Maria dos Santos: 1182 Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes: 782

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 019/2023, cujo **Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **Maria Alice da Silva Ltda. - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.284.593/0001-70,** com proposta no valor total de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** para o **Item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no **endereço eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de setembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

DECRETO Nº 058/2023

"NOMEIA GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, composto pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Aureligia dos Prazeres Mesquita	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Coordenador do Grupo Gestor
Luciara Schuck Neves	Sec. Mun. de Assistência Social - Gestão do SUAS	Membro do Grupo Gestor
Waldecir de Sá	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Membro do Grupo Gestor
Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira.	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Membro do Grupo Gestor

Art. 2º - São atribuição do Grupo Gestor:

a) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;

b) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

c) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;

d) Realizar acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas nas políticas públicas do município voltadas aos beneficiários de BPC.

e) gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

f) realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

g) informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

h) informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

i) definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnicaAureligia dos Prazeres Mesquita, Assistente Social - Registro no CRESS/MT -Nº 1828/98

Art. 4º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

a) Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

b) Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

c) conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

d) Assegurar a aplicação anual do Questionário;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, 26 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Nº 056/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa XAP COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRLI doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida General Osorio- D Bairro Centro, Cidade de Chapeco SC CEP 89.802-210, inscrita no CNPJ n.° 09.072.808/0001-59 neste ato representado pelo seu sócio DANIELI TRENTO GONSALES RG n.° 3.528.220 SSP/SC e CPF n.° 003.873.079-07, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$136.615,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, contados do 09 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **07.001.08.224.0011.2055.3390.30.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 050-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00613/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 852.298,09 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Nove Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 70.000,00

Sub-Total: 70.000,00

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2120.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

Sub-Total: 12.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.518,09

Sub-Total: 1.518,09

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 13.000,00

Sub-Total: 13.000,00

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1550000000-Transferência do Salário-Educação — 16.000,00
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação — 50.200,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 58.000,00

Sub-Total: 124.200,00

05.004-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30	
05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**
05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70	
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	10.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	2.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.001.10.301.0021.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.000,00
Sub-Total:	**130.000,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.002.10.301.0016.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.580,00
Sub-Total:	**1.580,00**
06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM	
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**
06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA	
06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO	
07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

08.002.20.605.0004.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.452.0009.1131.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		61.000,00
09.001.15.452.0010.2131.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		100.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
	Sub-Total:	**343.000,00**

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
	Sub-Total:	**54.000,00**

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**852.298,09**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.1091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
	Sub-Total:	**9.999,00**

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
02.002.24.131.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**21.996,00**

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.999,00
Sub-Total:	**26.996,00**

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
02.005.03.092.0024.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**9.998,00**

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.125.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.011,00
Sub-Total:	**1.011,00**

03.005-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,00
Sub-Total:	**14.999,00**

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.519,09
Sub-Total:	**3.519,09**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2102.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.219,00
Sub-Total:	**181.200,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.061.0021.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.061.0021.2105.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.999,00
06.001.10.061.0021.2105.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.999,00
06.001.10.061.0021.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.999,00
06.001.10.122.0021.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.122.0021.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

06.001.10.122.0021.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.999,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.949,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	9.999,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	9.999,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.999,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.999,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.999,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	4.999,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	4.999,00
06.001.10.122.0021.2113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.299,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.999,00
Sub-Total:	**104.229,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.38.00.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.999,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
Sub-Total:	**16.998,00**

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.699,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

	Sub-Total:	**18.353,00**
07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO		
07.001.08.122.0011.2114.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.621,00
07.001.08.122.0011.2114.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.999,00
07.001.08.122.0011.2114.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		999,00
07.001.08.122.0011.2114.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.999,00
07.001.08.128.0011.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
07.001.08.244.0011.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.384,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
08.004-DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.		
08.004.23.691.0015.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.001,00
	Sub-Total:	**11.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA		
09.001.15.451.0002.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		999,00
09.001.15.451.0002.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.999,00
09.001.15.451.0009.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
09.001.15.451.0025.1099.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		299.704,00
09.001.15.452.0010.2131.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.15.452.0010.2131.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.999,00
09.001.15.752.0009.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
09.001.26.782.0012.1102.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.301,00
	Sub-Total:	**407.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**852.298,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Agosto de 2023

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Cidade de Várzea Grande, CEP 78.110-798, inscrita no CNPJ n.° 03.532.991/0001-41 neste ato representado pelo seu titular **FABRIO MARGREITER** do RG n.° 3155582 SSP/SC e CPF n.° 843.623.839-72,residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 144, bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande/MT têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direi-

	tos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 595.150,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, contados do 09 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *20*23, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **07.001.08.224.0011.2055.3390.30.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Cidade de Blumenau, CEP 89.042-200, inscrita no CNPJ n.° 20.183.508/000-80 neste ato representado pelo seu titular **RODRIGO ANTONIO BARBON** do RG n.° 3589976 e CPF n.° 04.444.989-58,reidente e domiciliado n Guabiruba, nº 280, bairro Agua Verde, cidade de Blumenau/SC têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 818.296,48 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, contados do 09 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *20*23, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **07.001.08.224.0011.2055.3390.30.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Nº 058/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa BOREL SUL COMERCIO LTDA doravante denominada simplesmente CONTRATADA,com sede na Cidade de São Jose dos Pinhais CEP 83.070-152, inscrita no CNPJ n.° 39.422.751/0001-31 neste ato representado pelo seu sócio JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES, do RG n.° 153930449 SSP/PR e CPF n.° 44.604.838-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 80.988,00 (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, contados do 09 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *20*23, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **07.001.08.224.0011.2055.3390.30.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa RTJ ATO PEÇAS EIRELI doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Cidade de Cuiabá CEP 78.335-000, inscrita no CNPJ n.° 3.562.546/0001-60 neste ato representado pelo seu sócio THAYANE OLIVEIRA SOUSA LEAL, do RG n.° 18306764 SEJUSP/MT e CPF n.° 003.873.079-07, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 244. 373,00(duzentos e quarenta e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, contados do 09 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *20*23, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **07.001.08.224.0011.2055.3390.30.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2023

De 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR**, o Senhor **FABIANO SOBOLESKI KLEIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 045.931.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, lotado na Secretaria de Obras nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

De 26 de setembro de 2023.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GISELE REGINA FERREIRA MOISÉS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 61***** SSP/GO e devidamente inscrita no CPF sob nº. 057.660.***-**, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **REABERTURA** do pregão eletrônico N.º 015/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT,** o qual estava suspenso, e terá sua sessão remarcada para o dia **10 de Outubro de 2023** às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma LICITANET. Demais informações no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 26 de Setembro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Pelo presente, venho Retificar os itens do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão Eletrônico publicado no Portal da Transparência Municipal no dia 14 de Setembro de 2023 nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

1. Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	333134802	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL GERADOR MICROPROCESSADO DE UND 1,000 388.200,0000 388.200,00 ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40KV A 125 KV OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU E AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; TIPO CHÃOMESA OU CHÃO-CHÃO; MOVIMENTO VERTICAL DE 140 CM OU MAIOR; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/-90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100CM ATÉ 180CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 72 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL DESLOCA-	1	UND	R$ 388.200,00	R$ 388.200,00

		MENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRANDE ENTRE 60CM (OU MENOR) E 170CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO / CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DEVE ACOMPANHAR 02 UNIDADES DE DETECTORES PLANOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 X 42 CM OU MAIOR. DETECTOR SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2300 X 2800 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓSPROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS. DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 HORAS DE EXAME OU 200 IMAGENS POR CARGA; EM CASO DE BATERIA EXTERNA, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE DO DETECTOR, O CONJUNTO DEVERÁ´ ACOMPANHAR 01 UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR; UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS NO PRÓPRIO DETECTOR DE NO MÍNIMO 180 IMAGENS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,7 KG COM BATERIA; CAPACIDADE DE SUPORTAR 150 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE ALTO DESEMPENHO COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE 2GB OU MAIOR, INTERFACE SATA II 300 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 IMAGENS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE. ACOMPANHA: CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS INTERNAMENTE PARA ATÉ 6 PONTOS SIMULTÂNEOS DENTRO DO AMBIENTE DE GERAÇÃO DE IMAGENS; NOBREAK COMPATÍVEL COM SISTEMA; SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES À LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MICRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA.				
Qtde de Itens **Total Geral R$**						**1** **R$ 388. 200,00**

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações de cada Secretaria, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca**: 05 (cinco) dias úteis**.

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1.01	333134802	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL GERADOR MICROPROCESSADO DE UND 1,000 388. 200,0000 388.200,00 ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40KV A 125 KV OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU E AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; TIPO CHÃOMESA, CHÃO-CHÃO; MOVIMENTO VERTICAL DE 124 CM OU MAIOR ; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/-90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100CM ATÉ 180CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE **60** CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRANDE ENTRE 60CM (OU MENOR) E 170CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO / CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DEVE ACOMPANHAR 02 UNIDADES DE DETECTORES PLANOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 X 42 CM OU MAIOR. DETECTOR SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2300 X 2800 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓSPROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS. DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 HORAS DE EXAME OU 200 IMAGENS POR CARGA; EM CASO DE BATERIA EXTERNA, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE DO DETECTOR, O CONJUNTO DEVERÁ´ ACOMPANHAR 01 UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR; UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS NO PRÓPRIO DETECTOR DE NO MÍNIMO 180 IMAGENS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,7 KG COM BATERIA; CAPACIDADE DE SUPORTAR 150 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO,IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SE-	1	UND	R$ 388. 200,00	R$ 388. 200,00

		GUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE ALTO DESEMPENHO COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE 2GB OU MAIOR, INTERFACE SATA II 300 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 IMAGENS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE. ACOMPANHA: CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS INTERNAMENTE PARA ATÉ 6 PONTOS SIMULTÂNEOS DENTRO DO AMBIENTE DE GERAÇÃO DE IMAGENS; NOBREAK COMPATÍVEL COM SISTEMA; SISTEMA LASER OU TÉRMICO DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA.					
Qtde de Itens Total Geral R$						**1 R$ 388. 200,00**	

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações de cada Secretaria, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca**: 30 (trinta) dias corridos**.

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Setembro de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
PARECER CONTÁBIL Nº 092/2023 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DE: Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

Para: Valber Barboza Kenedy Barboza Sandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Modalidade: **Chamamento Público**

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender o art. 14 da Lei Federal 8.666/1993, existir previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado no Oficio CPL Nº 167/2023 de 21 de setembro de 2023, consoante dotação orçamentária descriminada no Quadro 02.

QUADRO 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de Empresa Especializada de Lotação de Veiculo Tipo Ônibus para transporte Rodoviário de Passageiros no Itinerário de Novo São Joaquim a Água Boa e retorno.
R$ 10.966,67 (Dez Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Valor
399	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R$ 10.966,67
	Total	**R$ 10.966,67**

Novo São Joaquim-MT, 22 de setembro de 2023.

Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 92/2023 - DISPENSA Nº 14/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM REALIZAÇÃO DE VIAGEM NO TRECHO NOVO SÃO JOAQUIM/ÁGUA BOA/ NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **R BOTELHO SOARES TRANSPORTE LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.585.344/0001-01 no valor global de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 22 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 90/2023 - DISPENSA Nº 13/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (INFLAVEIS) PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍOIO DE NOVO SÃO JOAQUIM com a empresa: JOÃO PEDRO RODRIGUES PIFFER 046708671-05-ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 47.080.712/0001-21 no valor global de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 26 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
PARECER CONTÁBIL Nº 093/2023 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DE: Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

Para: Valber Barboza Kenedy Barboza Sandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Modalidade: **Pregão Presencial**

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender o art. 14 da Lei Federal 8.666/1993, existir previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado no Oficio CPL Nº 168/2023 de 22 de setembro de 2023, consoante dotação orçamentária descriminada no Quadro 02.

QUADRO 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de artigos de cama mesa e banho, utensílios domésticos e utensílios de cozinha para o Centro de Convivência do Idoso.
R$ 39.104,87 (Dez Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Valor
399	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R$ 39.104,87
	Total	**R$ 39.104,87**

Novo São Joaquim-MT, 22 de setembro de 2023.

Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, CPF 709.438.261-87, prefeito municipal de Novo São Joaquim-MT em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei n° 13.465/2017 e art. 38 do Decreto n° 9.310/2018 etc., CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Gabinete deste Município o Procedimento Administrativo identificado como Matrícula nº328 com início em 27/01/2023 oriundo de requerimento apresentado pelo Presidente da Comissão Técnica da REURB, Dr. Douglas Rodrigues Martins e que foi finalizado por decisão publicada em (22/09/2023), informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Bairro Jardim América; 2. Zona Urbana de Novo São Joaquim- MT, saída para Campinápolis- MT; 3. A Modalidade predominante da regularização é REURB-S; 4. A indicação numérica de cada unidade, bem como a lista dos lotes ocupados e lotes que são de domínio público serão discriminadas conforme anexo I; 5. Justifico a ausência do PRF e/ou do Termo de Compromisso, pois trata-se de núcleo urbano regularizado com a infraestrutura essencial definida no § 1° do art. 31 do Decreto 9.110/18 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados. 6. Trata-se de REURB meramente titulatória dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado; 7. As unidades desocupadas ou que não preencheram os requisitos da Lei Municipal 723/2015 terão suas matrículas abertas em nome do município, haja vista que a origem registral é a matrícula 328 deste CRI e já é de propriedade da municipalidade, ocorrendo apenas o desmembramento; 8. As unidades edificadas que tenham sido doadas e preenchidos os requisitos da Lei Municipal 723/2015 terão as suas matrículas abertas e ficarão à disposição do donatário ou quem as possua, devendo o possuidor fazer requerimento individual e apresentar documentos comprobatório da transmissão do donatário originário até sua aquisição, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 do referido Decreto; 9. A Listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade e o seu respectivo direito real seguem anexas à CRF: 10. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRE, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador; 11. A presente certidão é dotada de informações públicas e notórias, aos quais será publicada para conhecimento em geral.

Novo São Joaquim, 22 de setembro de 2023

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
PARECER CONTÁBIL Nº 091/2023 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DE: Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

Para: Valber Barboza Kenedy Barboza Sandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Modalidade: **Chamamento Público**

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender o art. 14 da Lei Federal 8.666/1993, existir previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado no Oficio CPL Nº 165/2023 de 20 de setembro de 2023, consoante dotação orçamentária descriminada no Quadro 02.

QUADRO 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para inserir no cardápio da alimentação escolar da rede municipal e ensino.
R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete mil e Quinhentos Reais)
Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Valor
126	*Material de Consumo*	R$ 47.500,00
	Total	**R$ 47.500,00**

Novo São Joaquim-MT, 22 de setembro de 2023.

Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública nº 04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS.

Objeto: **Constitui objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa da Agricultura Familiar, exclusivo para Empreendedor Familiar Rural para Atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.**

Do valor total de R$ 39.951,40 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**.**

Do prazo do contrato: 19/09/2023 até o dia 19/09/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	498525	ABACAXI PEROLA- (PESO ACIMA DE 1KG CADA) FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	UND	600	R$ 11,07	R$ 6.642,00
5	993223	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	160	R$ 7,20	R$ 1.152,00
7	992009	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	MACO	750	R$ 6,97	R$ 5.227,50
9	996997	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MACO	100	R$ 6,72	R$ 672,00
14	992032	CEBOLINHA VERDE - (MACO) FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS,	MACO	150	R$ 6,35	R$ 952,50
16	997298	COUVE MANTEIGA - FOLHA VERDES, FRESCAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E RESSECAMENTOS, LIVRES DE FOLHA SUJAS.DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MACO(COM MEDIA DE 10 FOLHAS CADA), LEVEMENTE AMARADO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA	MACO	150	R$ 6,85	R$ 1.027,50
21	992117	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	140	R$ 9,60	R$ 1.344,00
24	993216	PEPINO - INTEIROS, COM COLORACAO VERDE - ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NAO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA EM BOM ESTADO	KG	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
28	992090	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KILO	KG	260	R$ 9,47	R$ 2.462,20
30	498560	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KG	170	R$ 14,58	R$ 2.478,60
33	997242	RUCULA - COM FOLHAS LIMPAS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, VERDES, SEM TRAÇO DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MACO	200	R$ 6,97	R$ 1.394,00
35	997246	SALSINHA VERDE - ERVA COM COLORAÇÃO INIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE	MACO	220	R$ 5,98	R$ 1.315,60
36	991916	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	900	R$ 9,00	R$ 8.100,00
37	498567	VAGEM - MACARRAO ,OTIMA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, , LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	165	R$ 17,95	R$ 2.961,75
38	992114	VAGEM - MACARRAO ,OTIMA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, , LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	165	R$ 17,95	R$ 2.961,75

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Valquíria Rodrigues de Almeida** – Matricula nº 2241, e **Ângela Maria dos Santos Dias** – Matricula nº 5713, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 32/2023.

Processo: pregão presencial nº 16/2023.

Contrato: nº 32/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ 28.363.660/0001-56.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário com 03 (Três) ônibus de no mínimo 42 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Do valor total R$ 89.449,92 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit.	Total
1	998994	CONTRATACAO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIARIO COM 03 (TRÊS) ONIBUS MINIMO 42 LUG. OTIMO ESTADO DE CONSERV. P/ TRANSP DE ACADEMICOS / PRIMAVERA DO LESTE/ PARANATINGA – 280 KM/DIA POR VEICULO	KM	168000	17.136 – 10,20%	R$ 5,22	R$ 89. 449,92

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2023 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no ramo de Locação de Espaço para lazer com piscinas aquáticas, hospedagem, restaurantes e outros entretenimentos para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 09/10/2023

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 26 de Setembro de 2023.

Devenilson da silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

LICITAÇÃO
JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Chamamento Público Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, PORTARIA N° 302 DE 19 DE JULHO DE 2023, com apoio da **Comissão Permanente de Licitação** nomeada pela **Portaria nº 024/2020,** tendo em vista a análise da proposta de trabalho da licitante classificada e habilitada empresa **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA** - **CNPJ: 08.706.573/0001-47**, torna público o **JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ANEXO III,** no somatório da pontuação totalizando 100 Pontos, conforme documentos de apresentação do modelo de gestão onde o proponente deverá demonstrar metodologia para o funcionamento dos diversos setores da unidade, seguindo o Roteiro de Elaboração da Proposta Técnica definido no ANEXO II do Edital, bem como na apresentação de comprovação de experiências anteriores na gestão/administração de unidades de saúde, de acordo com o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**, na modalidade de **CONCURSO DE PROJETO** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA,** localizado no Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

Quesito	Critério	Pontuação unitária por item	Pontuação total por quesito
Implantação de fluxos	I. Fluxos Operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas externas e internas. II. Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos. III. Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos.	02 pontos por item apresentado	**06**
Gestão de serviços segundo característica assistencial.	I. Classificação de Risco; II. Atendimento as urgências e emergência; III. Serviços de Apoio diagnóstico; IV. Farmácia; V. Serviço Social; VI. Nutrição.	02 pontos por item apresentado	***12***
Conhecimento Técnico - Aderência aos objetivos da unidade.	POP's para implantação e funcionamento das Comissões Técnicas obrigatórias. I. Revisão de prontuário; II. Revisão de óbitos; III. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH; IV. Núcleo de segurança de Paciente (NSP);	02 pontos por item apresentado	**08**
Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços	I. De 12 a 24 meses. II. Acima de 24 meses até 36 meses. III. Acima de 36 Meses.	I. 10 II. 15 III. 30 *(pontuação não acumulativa)*	**30**
Experiência em gestão de unidades de saúde	Comprovação de gerenciamento em Hospital do tipo Geral e/ou unidade de Pronto Atendimento.	02 pontos por serviço gerenciado até o limite máximo de 05 serviços comprovados.	**10**
Capacidade técnica	Apresentar currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.	02 pontos por currículos	**04**
Gestão Administrativa	I. Atividade de gestão Financeira; II. Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral; III. Compra de Materiais e Medicamentos; IV. Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário; V. Serviços de Pesquisa de Satisfação.	03 pontos por item apresentado	**15**
Gestão de Pessoas	I. Política de Recursos humanos; II. Recrutamento e seleção; III. Capacitação de pessoal;	02 pontos por item apresentado	***06***
Plano Orçamentário e de Custeio	Cronograma de desembolso para os 12 (doze) meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida no Plano de Trabalho.	09 pontos	**09**
PONTUAÇÃO TOTAL ESTIMADA			**100**

Paranatinga/MT, Em 26 de Setembro de 2023.

Comissão Especial de Seleção e Julgamento - Portaria nº 302/2023

Larissa Torres de Oliveira - Matrícula 6359 - Presidente

Rogério Oliveira de Souza - Matrícula 7012 - Membro da Comissão

Uenison Gomes Guimarães - Matrícula 5695 - Membro da Comissão

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de Empresa Especializada **para Aquisição de Peça de Reposição - Transmissão para a Motoniveladora New Holland – RG170B (CHASSI: N9AF01754), Com Recurso Fethab,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Fornecedor: 59560- **BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

CNPJ: 18.209.965/0001-54

Total: 112.000,00 (**Cento e doze mil reais)**

Inexigibilidade de Licitação 17/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 26 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública nº 04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SILVANE SILVA ROCHA.

Objeto: **Constitui objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa da Agricultura Familiar, exclusivo para Empreendedor Familiar Rural para Atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.**

Do valor total de R$ R$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Do prazo do contrato: 19/09/2023 até o dia 19/09/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	997006	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - LIMPA. DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, TAMANHO, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITODOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	500	R$ 9,33	R$ 4.665,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Valquíria Rodrigues de Almeida** – Matricula nº 2241, e **Ângela Maria dos Santos Dias** – Matricula nº 5713, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública nº 04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ALESSANDRA FELICI.

Objeto: **Constitui objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa da Agricultura Familiar, exclusivo para Empreendedor Familiar Rural para Atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.**

Do valor total de R$ 39.729,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais)**.**

Do prazo do contrato: 19/09/2023 até o dia 19/09/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	992003	ABOBORA KABOTIA- MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	370	R$ 5,97	R$ 2.208,90
4	992004	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .	KG	160	R$ 7,20	R$ 1.152,00

		NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.				
6	993218	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	MACO	360	R$ 25,00	R$ 9.000,00
8	498529	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	MACO	750	R$ 6,97	R$ 5.227,50
11	498532	BANANA MACA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	100	R$ 11,63	R$ 1.163,00
12	991950	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	300	R$ 5,11	R$ 1.533,00
13	498540	CEBOLINHA VERDE- FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	MACO	150	R$ 6,35	R$ 952,50
15	993220	COUVE MANTEIGA - FOLHA VERDES, FRESCAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E RESSECAMENTOS, LIVRES DE FOLHA SUJAS.DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MACO(COM MEDIA DE 10 FOLHAS CADA), LEVEMENTE AMARADO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA	MACO	150	R$ 6,85	R$ 1.027,50
17	993224	FARINHA DE MANDIOCA - ASPECTO DE PO FINO OU GRANULADO SEM PRESENCA DE TERRA, INSETOS FUNGOS, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. NAO TEVE SER RANCOSAS OU FERMENTADAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG COM DADOS IDENTIFICACAO PRAZO DE VALIDADE.	KG	340	R$ 13,20	R$ 4.488,00
20	346947	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	140	R$ 9,60	R$ 1.344,00
25	993215	PEPINO - INTEIROS, COM COLORACAO VERDE - ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NAO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA EM BOM ESTADO	KG	100	R$ 6,30	R$ 630,00
26	998219	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA	KG	80	R$ 28,87	R$ 2.309,60
29	992096	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KG	170	R$ 14,58	R$ 2.478,60
31	997235	REPOLHO BRANCO - FOLHAS VERDES, FRESCAS SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSENCIA DE INSETOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	520	R$ 6,74	R$ 3.504,80
32	997019	RUCULA - COM FOLHAS LIMPAS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, VERDES, SEM TRACO DE DETERIORACAO, INTACTAS E FIRMES. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	200	R$ 6,97	R$ 1.394,00
34	997018	SALSINHA VERDE - ERVA COM COLORAÇÃO INIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE	MACO	220	R$ 5,98	R$ 1.315,60

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Valquíria Rodrigues de Almeida** – Matricula nº 2241, e **Ângela Maria dos Santos Dias** – Matricula nº 5713, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 30.611.865/0001-55

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023 — **DATA:** 25/09/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 34
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica

Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 240
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 132
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP - CNPJ Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 007/2023	**DATA:** 25/09/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação da Cancha de Bocha.	
VALOR: R$ 109.688,44 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 345** **Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de cultura, esporte e lazer** **Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural** **Programa/Projeto Atividade: 1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS** **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** **Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
VIGÊNCIA:	

A vigência do presente Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorroga-	**ção nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.**

DECRETO Nº 257, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.361.0009.2.090.			**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**			
199	-	3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da seguinte dotação:

Redução						
07.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.365.0009.2.095.			**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**			
235	-	3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 63.000,00		,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.247.672/0001-74	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023	**DATA:** 25/09/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
VALOR: R$ 84.099,20 (oitenta e quatro mil noventa e nove reais e vinte centavos)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 27 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 31 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 32 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 34 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 368 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 369 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 387 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 393 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 402 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 405 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 413 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 417 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 426 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 434 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 438 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 456 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 164 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 169 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red:170 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 196 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 201 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 203 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 223 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 231 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 233 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 240 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red:241 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 129 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 132 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.**	

CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 36.656.877/0001-82	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 007/2023	**DATA:** 14/09/2023.
OBJETO: Aquisição de aparelhos domésticos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
VALOR: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 31 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 368 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde	

Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 341
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, tendo início na data de 14/09/2023 e encerramento em 14/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 29. 391.476/0001-82

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023 | **DATA:** 25/09/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 3.999,99 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 34
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral

Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 240
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 132
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 23.106.657/0001-33

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023 | **DATA:** 25/09/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 34
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil

Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 240 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red:241 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 129 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura	Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 132 Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
	VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 4 BIMESTRE - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.000.000,00	214.000.000,00	20.214.223,45	9,45	95.039.861,17	44,41	118.960.138,83
RECEITAS CORRENTES	186.958.880,00	186.958.880,00	19.566.723,45	10,47	91.617.131,81	49,00	95.341.748,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.730,00	16.495.730,00	1.065.088,35	6,46	9.534.642,65	57,80	6.961.087,35
Impostos	15.473.550,00	15.473.550,00	948.401,65	6,13	7.111.156,63	45,96	8.362.393,37
Taxas	1.021.730,00	1.021.730,00	116.686,70	11,42	2.418.911,50	236,75	-1.397.181,50
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00		0,00	4.574,52	1.016,56	-4.124,52
CONTRIBUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	519.353,59	7,31	3.612.052,37	50,87	3.487.947,63
Contribuições Sociais					930.221,94		-930.221,94
Contribuições Econômicas	2.600.000,00	2.600.000,00	170.326,89	6,55	869.423,72	33,44	1.730.576,28
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	349.026,70	7,76	1.812.406,71	40,28	2.687.593,29
RECEITA PATRIMONIAL	2.010.000,00	2.010.000,00	103.033,45	5,13	595.821,43	29,64	1.414.178,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.010.000,00	2.010.000,00	103.033,45	5,13	595.821,43	29,64	1.414.178,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.755.030,00	160.755.030,00	16.596.115,97	10,32	76.240.960,64	47,43	84.514.069,36
Transferências da União e de suas Entidades	74.438.280,00	74.438.280,00	8.901.772,86	11,96	30.034.626,09	40,35	44.403.653,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.316.750,00	48.316.750,00	4.638.861,83	9,60	28.563.613,76	59,12	19.753.136,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	38.000.000,00	3.055.481,28	8,04	17.642.720,79	46,43	20.357.279,21
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.120,00	597.120,00	1.283.132,09	214,89	1.633.654,72	273,59	-1.036.534,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	10.682,28	3,05	101.343,36	28,96	248.656,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.120,00	17.120,00	1.246.644,36	7.281,80	1.248.261,31	7.291,25	-1.231.141,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	25.805,45	11,22	284.050,05	123,50	-54.050,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.041.120,00	27.041.120,00	647.500,00	2,39	3.422.729,36	12,66	23.618.390,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	61.120,00	61.120,00		0,00		0,00	61.120,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.120,00	51.120,00		0,00		0,00	51.120,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.880.000,00	26.880.000,00	647.500,00	2,41	3.422.729,36	12,73	23.457.270,64
Transferências da União e de suas Entidades	7.050.000,00	7.050.000,00	300.000,00	4,26	3.075.229,36	43,62	3.974.770,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	19.830.000,00	347.500,00	1,75	347.500,00	1,75	19.482.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					1.917.928,53		-1.917.928,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	214.000.000,00	214.000.000,00	20.214.223,45	9,45	96.957.789,70	45,31	117.042.210,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	214.000.000,00	214.000.000,00	20.214.223,45	9,45	96.957.789,70	45,31	117.042.210,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	214.000.000,00	214.000.000,00	20.214.223,45	9,45	96.957.789,70	45,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200.000,00			1.200.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.200.000,00			1.200.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	205.084.400,00	206.968.891,48	18.838.385,26	109.171.497,31	97.797.394,17	17.039.161,34	89.733.355,85	117.235.535,63	85.150.946,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	181.809.300,00	187.708.580,90	17.514.491,88	99.450.832,73	88.257.748,17	15.676.053,62	79.877.894,24	107.830.686,66	76.921.180,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.886.200,00	80.463.405,98	6.289.026,32	36.667.704,82	43.795.701,16	6.289.026,32	36.669.329,17	43.794.076,81	36.389.775,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	669.000,00	669.000,00	97.143,18	444.151,59	224.848,41	97.143,18	375.947,99	293.052,01	327.298,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.254.100,00	106.576.174,92	11.128.322,38	62.338.976,32	44.237.198,60	9.289.884,12	42.832.617,08	63.743.557,84	40.204.106,39	
DESPESAS DE CAPITAL	23.260.100,00	19.257.310,58	1.323.893,38	9.720.664,58	9.536.646,00	1.363.107,72	9.855.461,61	9.401.848,97	8.229.765,68	
INVESTIMENTOS	22.729.100,00	18.726.310,58	1.234.315,82	9.483.849,53	9.242.461,05	1.295.554,16	9.675.280,23	9.051.030,35	8.069.635,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.000,00	531.000,00	89.577,56	236.815,05	294.184,95	67.553,56	180.181,38	350.818,62	160.130,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.015.600,00	13.331.108,52	623.207,54	7.460.091,96	5.871.016,56	963.230,54	5.188.917,51	8.142.191,01	4.623.954,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	219.100.000,00	220.300.000,00	19.461.592,80	116.631.589,27	103.668.410,73	18.002.391,88	94.922.273,36	125.377.726,64	89.774.900,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	219.100.000,00	220.300.000,00	19.461.592,80	116.631.589,27	103.668.410,73	18.002.391,88	94.922.273,36	125.377.726,64	89.774.900,96	
SUPERÁVIT (XIII)							2.035.516,34		7.182.888,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	219.100.000,00	220.300.000,00	19.461.592,80	116.631.589,27		18.002.391,88	96.957.789,70		96.957.789,70	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					1.917.928,53		-1.917.928,53
RECEITAS CORRENTES					1.917.928,53		-1.917.928,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES					1.256.068,21		-1.256.068,21
Contribuições Sociais					1.256.068,21		-1.256.068,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					661.860,32		-661.860,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes					661.860,32		-661.860,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.015.600,00	13.331.108,52	623.207,54	7.460.091,96	5.871.016,56	963.230,54	5.188.917,51	8.142.191,01	4.623.954,61	
DESPESAS CORRENTES	14.015.600,00	13.331.108,52	623.207,54	7.460.091,96	5.871.016,56	963.230,54	5.188.917,51	8.142.191,01	4.623.954,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.885.600,00	9.183.872,52	613.553,18	3.476.275,65	5.707.596,87	613.553,18	3.476.902,07	5.706.970,45	2.916.204,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.130.000,00	4.147.236,00	9.654,36	3.983.816,31	163.419,69	349.677,36	1.712.015,44	2.435.220,56	1.707.749,78	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.084.400,00	206.968.891,48	18.838.385,26	109.171.497,31	93,60	97.797.394,17	17.039.161,34	89.733.355,85	94,53	117.235.535,63	
Legislativa	9.650.000,00	9.649.000,00	797.675,62	2.933.580,36	2,52	6.715.419,64	939.277,55	2.767.963,16	2,92	6.881.036,84	
Ação Legislativa	9.650.000,00	9.649.000,00	797.675,62	2.933.580,36	2,52	6.715.419,64	939.277,55	2.767.963,16	2,92	6.881.036,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.220.000,00	1.208.000,00	75.665,94	430.103,21	0,37	777.896,79	75.665,94	430.371,60	0,45	777.628,40	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	1.220.000,00	1.208.000,00	75.665,94	430.103,21	0,37	777.896,79	75.665,94	430.371,60	0,45	777.628,40	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.629.500,00	34.112.791,01	3.703.237,63	19.491.283,99	16,71	14.621.507,02	3.346.432,09	15.710.987,12	16,55	18.401.803,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.954.500,00	30.371.875,90	3.432.461,60	17.750.652,66	15,22	12.621.223,24	3.032.377,17	14.042.167,14	14,79	16.329.708,76	
Administração Financeira	3.510.000,00	3.585.915,11	270.776,03	1.620.631,33	1,39	1.965.283,78	314.054,92	1.618.819,98	1,71	1.967.095,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	35.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	130.000,00	150.000,00		120.000,00	0,10	30.000,00		50.000,00	0,05	100.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.279.700,00	4.527.139,87	115.235,79	1.061.152,48	0,91	3.465.987,39	151.198,40	838.149,86	0,88	3.688.990,01	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.602,41	0,00	34.400,00	0,03	1.202,41	8.600,01	20.066,69	0,02	15.535,72	
Assistência à Criança e ao Adolescente	504.200,00	1.006.406,15	38.772,58	215.788,53	0,19	790.617,62	39.541,62	183.435,08	0,19	822.971,07	
Assistência Comunitária	1.620.500,00	1.621.668,56	76.463,21	659.892,93	0,57	961.775,63	99.656,77	507.377,07	0,53	1.114.291,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.120.000,00	1.863.462,75	0,00	151.071,02	0,13	1.712.391,73	3.400,00	127.271,02	0,13	1.736.191,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social				1.236.704,59	1,06	-1.236.704,59		1.303.046,39	1,37	-1.303.046,39	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário				1.236.704,59	1,06	-1.236.704,59		1.303.046,39	1,37	-1.303.046,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	82.427.000,00	79.331.272,26	5.296.514,01	41.763.716,58	35,81	37.567.555,68	5.934.021,77	32.826.599,16	34,58	46.504.673,10	
Atenção Básica	15.960.000,00	13.957.626,52	1.127.409,72	7.441.394,24	6,38	6.516.232,28	1.275.965,23	6.242.126,76	6,58	7.715.499,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.127.000,00	54.281.754,58	3.037.764,89	28.409.435,85	24,36	25.872.318,73	3.693.196,00	21.527.057,43	22,68	32.754.697,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.800.000,00	1.727.125,00	342.033,32	836.034,26	0,72	891.090,74	284.926,47	666.915,04	0,70	1.060.209,96	
Vigilância Sanitária	1.579.500,00	1.579.800,00	115.678,93	706.348,44	0,61	873.451,56	115.678,93	706.348,44	0,74	873.451,56	
Vigilância Epidemiológica	1.485.000,00	1.610.977,96	43.240,70	547.693,39	0,47	1.063.284,57	53.555,82	466.983,08	0,49	1.143.994,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.475.500,00	6.173.988,20	630.386,45	3.822.810,40	3,28	2.351.177,80	510.699,32	3.217.168,41	3,39	2.956.819,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.188.200,00	51.863.424,48	4.777.395,80	28.059.293,30	24,06	23.804.131,18	4.428.229,27	25.227.415,29	26,58	26.636.009,19	
Ensino Fundamental	35.891.600,00	38.053.473,00	3.930.939,92	20.712.872,76	17,76	17.340.600,24	3.193.817,02	18.493.912,28	19,48	19.559.560,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	9.422.000,00	9.793.410,19	796.967,36	5.517.008,71	4,73	4.276.401,48	796.733,64	5.418.995,49	5,71	4.374.414,70	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	240.000,00	221.000,00		156.300,00	0,13	64.700,00		65.125,00	0,07	155.875,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.649.000,00	1.882.189,81	49.488,52	617.632,50	0,53	1.264.557,31	69.094,84	467.446,60	0,49	1.414.743,21	
FU12 - Demais Subfunções	1.909.600,00	1.897.351,48	0,00	1.055.479,33	0,90	841.872,15	368.583,77	781.935,92	0,82	1.115.415,56	
Cultura	980.000,00	2.727.940,40	24.999,44	405.865,38	0,35	2.322.075,02	77.600,24	415.693,96	0,44	2.312.246,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	980.000,00	2.727.940,40	24.999,44	405.865,38	0,35	2.322.075,02	77.600,24	415.693,96	0,44	2.312.246,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.345.000,00	2.738.758,36	2.459.802,36	2.509.528,58	2,15	229.229,78	715.419,85	765.146,07	0,81	1.973.612,29	
Infra-Estrutura Urbana	2.345.000,00	2.738.758,36	2.459.802,36	2.509.528,58	2,15	229.229,78	715.419,85	765.146,07	0,81	1.973.612,29	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	646.501,00	0,00	622.500,00	0,53	24.001,00	0,00	599.000,00	0,63	47.501,00	
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	645.501,00	0,00	622.500,00	0,53	23.001,00	0,00	599.000,00	0,63	46.501,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	325.000,00	1.632.778,54				1.632.778,54				1.632.778,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	325.000,00	1.632.778,54				1.632.778,54				1.632.778,54	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	380.000,00	66.145,80				66.145,80				66.145,80	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	380.000,00	66.145,80				66.145,80				66.145,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.000.000,00	2.895.097,00	205.162,81	2.065.150,31	1,77	829.946,69	213.162,81	1.877.970,17	1,98	1.017.126,83	
Conservação de Energia	3.000.000,00	2.895.097,00	205.162,81	2.065.150,31	1,77	829.946,69	213.162,81	1.877.970,17	1,98	1.017.126,83	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.440.000,00	5.395.100,09	131.748,51	3.310.631,55	2,84	2.084.468,54	291.986,57	2.390.981,93	2,52	3.004.118,16	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.440.000,00	2.973.207,56	131.748,51	1.974.224,47	1,69	998.983,09	143.975,51	1.512.444,17	1,59	1.460.763,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.421.892,53	0,00	1.336.407,08	1,15	1.085.485,45	148.011,06	878.537,76	0,93	1.543.354,77	
Desporto e Lazer	3.665.000,00	3.132.842,17	297.220,23	1.003.715,07	0,86	2.129.127,10	276.461,96	952.081,46	1,00	2.180.760,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.665.000,00	3.132.842,17	297.220,23	1.003.715,07	0,86	2.129.127,10	276.461,96	952.081,46	1,00	2.180.760,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.455.000,00	6.979.100,50	953.727,12	4.278.271,91	3,67	2.700.828,59	589.704,89	3.627.949,68	3,82	3.351.150,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	186.720,74	680.966,64	0,58	519.033,36	164.696,74	556.129,37	0,59	643.870,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.255.000,00	5.779.100,50	767.006,38	3.597.305,27	3,08	2.181.795,23	425.008,15	3.071.820,31	3,24	2.707.280,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.015.600,00	13.331.108,52	623.207,54	7.460.091,96	6,40	5.871.016,56	963.230,54	5.188.917,51	5,47	8.142.191,01	
TOTAL (III) = (I + II)	219.100.000,00	220.300.000,00	19.461.592,80	116.631.589,27	100,00	103.668.410,73	18.002.391,88	94.922.273,36	100,00	125.377.726,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.015.600,00	13.331.108,52	623.207,54	7.460.091,96	6,40	5.871.016,56	963.230,54	5.188.917,51	5,47	8.142.191,01	
Legislativa	550.000,00	551.000,00	58.285,66	202.987,05	0,17	348.012,95	58.285,66	202.987,05	0,21	348.012,95	
Ação Legislativa	550.000,00	551.000,00	58.285,66	202.987,05	0,17	348.012,95	58.285,66	202.987,05	0,21	348.012,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	180.000,00	180.000,00	8.791,76	43.450,18	0,04	136.549,82	8.791,76	43.450,18	0,05	136.549,82	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	8.791,76	43.450,18	0,04	136.549,82	8.791,76	43.450,18	0,05	136.549,82	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.670.500,00	1.670.917,52	98.245,57	566.962,40	0,49	1.103.955,12	98.245,57	566.962,40	0,60	1.103.955,12	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.380.500,00	1.380.917,52	76.168,31	452.522,11	0,39	928.395,41	76.168,31	452.522,11	0,48	928.395,41	
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	22.077,26	114.440,29	0,10	175.559,71	22.077,26	114.440,29	0,12	175.559,71	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.600,00	128.839,17	9.847,77	57.210,41	0,05	71.628,76	9.847,77	57.210,41	0,06	71.628,76	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.400,00	11.400,00	864,29	4.670,42	0,00	6.729,58	864,29	4.670,42	0,00	6.729,58	
Assistência Comunitária	96.200,00	117.439,17	8.983,48	52.539,99	0,05	64.899,18	8.983,48	52.539,99	0,06	64.899,18	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social				0,00		0,00		626,42	0,00	-626,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário				0,00		0,00		626,42	0,00	-626,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.114.000,00	3.192.115,83	198.749,00	1.135.557,55	0,97	2.056.558,28	198.749,00	1.135.557,55	1,20	2.056.558,28	
Atenção Básica	1.595.000,00	1.445.000,00	110.760,12	624.515,27	0,54	820.484,73	110.760,12	624.515,27	0,66	820.484,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553.000,00	664.832,30	28.965,00	151.438,50	0,13	513.393,80	28.965,00	151.438,50	0,16	513.393,80	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	240.500,00	240.500,00	13.999,14	84.406,39	0,07	156.093,61	13.999,14	84.406,39	0,09	156.093,61	
Vigilância Epidemiológica	265.000,00	265.000,00	5.279,10	35.512,83	0,03	229.487,17	5.279,10	35.512,83	0,04	229.487,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	460.500,00	576.783,53	39.745,64	239.684,56	0,21	337.098,97	39.745,64	239.684,56	0,25	337.098,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.427.500,00	3.626.000,00	246.389,86	1.521.827,31	1,30	2.104.172,69	246.389,86	1.521.827,31	1,60	2.104.172,69	
Ensino Fundamental	2.605.500,00	2.134.000,00	169.599,82	1.037.877,70	0,89	1.096.122,30	169.599,82	1.037.877,70	1,09	1.096.122,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.811.000,00	1.481.000,00	76.790,04	483.949,61	0,41	997.050,39	76.790,04	483.949,61	0,51	997.050,39	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	926,54	4.246,03	0,00	15.753,97	926,54	4.246,03	0,00	15.753,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	926,54	4.246,03	0,00	15.753,97	926,54	4.246,03	0,00	15.753,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	1.971,38	11.615,24	0,01	33.384,76	1.971,38	11.615,24	0,01	33.384,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	1.971,38	11.615,24	0,01	33.384,76	1.971,38	11.615,24	0,01	33.384,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	0,00	3.916.235,79	3,36	0,21	340.023,00	1.644.434,92	1,73	2.271.801,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	0,00	3.916.235,79	3,36	0,21	340.023,00	1.644.434,92	1,73	2.271.801,08	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Aviso Credenciamento de Pessoa Jurídica Habilitada para Serviços Médicos Especializados em Exames de Ultrassonografia

- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)

Por interesse da administração pública ficam alterados:

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **06 de setembro de 2023** a **16 de outubro de 2023**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 17 de outubro de 2023**.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital Complementar 001/2023 de Chamada Pública 003/2023, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2023.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** sagraram-se vencedoras as empresas **COMERCIAL LUAR LT-**

DA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33,** com o valor total de **R$ 227.413,64 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos); JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.614.059/0001-82, com o valor total de R$ 86.122,80 (oitenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos); DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.174.960/0001-27, com o valor total de R$ 9.604,00 (nove mil e seiscentos e quatro reais); R C MACCARI,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60,** com o valor total de **R$ 2.061.698,62 (dois milhões e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).** O valor total do processo é de **R$ 2.384.839,06 (dois milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 047, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 047, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 045, de 14 de Setembro de 2023, e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a ata da reunião SIMP Nº 000133-043/2023, de 15 de Setembro de 2023 do Ministério Público.

Considerando a anuência do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 045, de 14 de Setembro de 2023, qual passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Efetuar o pagamento integral das faltas do período de greve na folha de pagamento do mês corrente."

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 25 de Setembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT***

Em consideração ao decreto nº107.

Pelo motivo de não ter comparecido nem um participante no dia marcado, passando assim constar a data:

Data: 04/10/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 26 de Setembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PREDIAL CONFORME PLANILHA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE CANGAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
KAIKE GOMES DA SILVA	**35.524.143/0001-87**
POCONÉ, 26 de Setembro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/GP/2023

PORTARIA Nº 280/GP/2023 Em 26 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 18/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução nº 18/2023 de 26/09/2023: Retificação da Resolução nº 07 de 25 de abril de 2023 da Emenda Parlamentar proposta pelo Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Setembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito Adelcino Francisco Lopo***, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para compare-

cer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023, que se realizará no dia **28/09/2023**, às **19:00h** no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2023 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 28 de setembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas do 2º quadrimestre de 2023.

Pontal do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2023.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

DETENTORA DA ATA: MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA CNPJ: 13. 069.005/0001-12

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

VALOR: R$ 480.184,00 (quatrocentos e oitenta mil cento e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 26/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E FUTUROS CONVÊNIOS RELACIONADOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E FUTUROS CONVÊNIOS RELACIONADOS.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 12/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 20/09/2023, às 08h30min, tendo como vencedora as licitantes: **MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA CNPJ: 13.069.005/ 0001-12** para todos os itens**.**

Ponte Branca - MT, 26 de setembro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES

EDITAL Nº 008/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 01/2023 do CMDCA de Porto Alegre do Norte MT:

I – Convoca os cidadãos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Porto Alegre do Norte, no dia 01/10/ 2023, das 8h às 17h. (horário de Cuiabá/MT)

II – Torna pública a convocação das pessoas abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. (horário de Cuiabá/MT) O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na sede do Conselho Tutelar, situado na Av. Betumarcos, nº 270 centro.

III – No dia da votação, os conselheiros e pessoas convocadas deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e pessoas para participar de reunião que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de **Vereadores**, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Angela Willemann	227.158.199-00	Presidente
Ferla Borges Pereira	870.470.201-87	Vice-Presidente
Fraciela de Souza Oliveira	063.112.081-56	Mesário
Evem Ricardo Pereira Lima	122.048.986-78	Mesário
Klesia Coelho Araujo	013.108.041-50	Mesário
Abimael de Sousa Santos	026.991.741-14	Mesário
Eva Sousa Parente	015.287.131-14	Mesário
Poliana Alves Piagem	011.220.861-48	Mesário
Thais Ferreira dos Santos	034.202.621-67	Mesário
Cleomir Dias da Luz	710.810.121-10	Mesário
Telma Tavares de Oliveira	975.107.001-59	Mesário
Patrícia de Sousa Wanderley	016.127.901-51	Mesário
Rosa Dilma da Silva	545.829.891-87	Mesário
Geiza Monteiro Pereira	406.354.301-34	Mesário
Conceição Souza Marinho Pereira	049.927.821-67	Mesário
Jailton Luz	573.125.401-04	Escrutinador
		(...)

Porto Alegre do Norte-MT, 25 de setembro de 2023

_____ Angela Willemann Presidente do CMDCA/PAN/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 215/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 215/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE SETEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,** matrícula 982-1, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 56/2023.	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOOGIÀ DA INFORMAÇÃO (TI).	FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.052.064/0001-01

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 56/2023.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

MATRÍCULA: 982-1**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA MUNICIPAL O SENHOR SILVAIR DA SILVA ALMEIDA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1111416-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 800.040.241-68, da função gratificada de **Ouvidor** , lotadono GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de Setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0132/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	SILVANO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA	Obras	25/09/2023 a 24/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de setembro de 2023

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 ARP 019/2023 RF LEITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

ARP Nº. 019/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, OBJETIVANDO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 35.042.079/0001-06**, com sede na Rua Ipe, n°. 72, Bairro Centro – CEP. 85.935-000 no Município de Assis Chateaubriand - PR, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 695.757.541-15** e **Reg. CRC – MT sob o nº. 1.131.387-0**, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001,002 e 003 do **Pregão Presencial nº. 001/2023, ARP nº. 019/2023** e **Processo Licitatório nº. 001/2023.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**, da **ARP Nº. 019/2023** com acréscimo de 25% no quantitativo de alguns Itens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 13.109,25 (Treze Mil E Cento E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos),** conforme segue a tabela:

LOTE 01					**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL								
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**CÓD AGILI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**	**CLASSIF.**	**EMPATE**
14	3750	COMPRIMIDO/CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	29653	0,33	1237,50	**1**	
31	3750	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	29675	0,13	487,50	**1**	
62	4500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	29760	0,05	225,00	**1**	
61	5000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG	29727	0,27	1350,00	**1**	
76	12500	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	29736	0,03	375,00	**1**	
88	3000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	29742	0,16	480,00	**1**	
115	3750	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	31244	0,54	2025,00	**1**	
140	10000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	29798	0,10	1000,00	**1**	
Sete Mil E Cento E Oitenta Reais					**R$**	**7.180,00**		

LOTE 02					**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**			
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL								
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**COD AGILI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**	**CLASSIF.**	**EMPATE**
60	1250	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	110194	0,62	775,00	**1**	
53	3750	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	29849	0,07	262,50	**1**	
140	750	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG	33537	0,51	382,50	**1**	
184	1250	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG	35568	0,55	687,50	**1**	
Dois Mil E Cento E Sete Reais E Cinquenta Centavos					**R$**	**2.107,50**		

LOTE 03						**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**			
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL									
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**		**COD AGILI**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**	**CLASSIF.**	**EMPATE**
5	25	CAIXA	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTÁVEL		30259	**7,89**	197,25	**1**	
89	1250	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ªLINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUCOES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO		30303	**0,80**	1000,00	**1**	
99	25	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA		30312	**7,90**	197,50	**1**	
119	200	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG		18337	**0,96**	192,00	**1**	
124	750	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS EG		18333	**1,98**	1485,00	**1**	
149	125	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)		27925	**1,27**	158,75	**1**	
151	125	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)		30351	**1,33**	166,25	**1**	
204	2500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.		18325	**0,17**	425,00	**1**	
Três Mil E Oitocentos E Vinte E Um Reais E Setenta E Cinco Centavos						**R$**	**3.821,75**		

Valor Total do Aditivo: R$ 13.109,25 (Treze Mil E Cento E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos).

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor , impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob nº. **35.042.079/0001-06**

Anderson Luciano dos Santos Oliveira

Representante

CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW

CPF 061.469.501-57

TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 485/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/ 2014 e ainda o capítulo VII da Lei Municipal n.º 646/2017 que complementa a Lei Municipal 260/2009, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **09/10/2023**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **09/10/2023**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefei-*

tura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de setembro de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 485/2022

LEI Nº 1114/2023

DE 19 de Setembro de 2023

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a realizar Termo de Cooperação Técnica para realização de procedimentos licitatórios."*

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo de Porto dos Gaúchos ficam autorizados a celebrar Termo de Cooperação Técnica para realização de Procedimentos Licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstos na Legislação Vigente, pela equipe técnica do Poder Executivo para atender às demandas do Poder Legislativo, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Em hipótese alguma a execução do Termo de Cooperação de que trata o art. 1º. implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 19 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 476, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, Servidor Concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **Aquisição Futura De Veículo Tipo Van Minibus,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 475 DE 16 de AGOSTO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **HUDSON RICARDO THOMANN FILHO**, matrícula 4250, Servidor Contratado, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Licença de Software para atender a migração de dados para atender o Arquivo Público**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, matrícula 4176, Servidora Comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **Aquisição de Plantas Ornamentais,** celebrados

pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 473, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, Servidor Concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **Aquisição Futura De Medicamentos Não Padronizados, De Referência E Genéricos, Para Distribuição Gratuita Aos Pacientes Da Rede Pública, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 469, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, matrícula 4264, Servidora Comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade **Para Atender a Demanda Da Secretaria De Saúde De Poxoréu De Internação De Dependente Químico Compulsória,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 468, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **FRANCIELLE LAYNE ARAÚJO BATISTA AMANCIO**, matrícula 3633, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **Aquisição de Serviços De Oficineiros Para Ministrar Cursos No Cras, No Conviver, Nos Distritos e Na Sede De Poxoréu, Para Curso Profissionalizantes De Curta Duração. Aquisição De Serviços De Cuidador De Idoso E Cuidador De Criança Para Trabalhar Nos Abrigos Municipais, Para Atender a Secretaria de Assistência Social,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 466, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALDINEI SILVA DE ALMEIDA**,matrícula 3994**,** do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 465, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **CLEITON CARDOSO DOS SANTOS**,cargo de Motorista, por 02 Anos, a partir **02/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 464, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **RAQUEL FRANCELINA QUENNHEN PORTELA**,cargo de PSICÓLOGA, por 02 Anos, a partir 01/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ERIVELTON ALVES DA SILVA 87512939191, inscrita no CNPJ: 47.845.058/0001-08

CONTRATO N° 250/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ADONILDE LOPES DE SOUZA 92378455100, inscrita no CNPJ: 48.161.273/0001-44

CONTRATO N° 251/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.996.147 JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 51.996.147/0001-14

CONTRATO N° 252/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.120,00 (vinte um mil e cento e vinte reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 46.456.127 EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 46.456.127/0001-10

CONTRATO N° 253/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento N° 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento N° 031

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento N° 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor das empresas**: 1 – ADONILDE LOPES DE SOUZA 92378455100**, portador do CNPJ nº: 48.161.273/0001-44, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, e-mail: adonildelopes843@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx15, Endereço: Rua Florianópolis, n° 32, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, com sua Proposta Global no valor de R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais). **2 – 51.996.147 JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA**, portador do CNPJ nº: 51.996.147/0001-14, Ocupação: LIMPEZA URBANA, e-mail: ajoaobatista800@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx45, Endereço: Rua F, S/N, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, com sua Proposta Global no valor de R$ 21.120,00 (vinte um mil e cento e vinte reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 22 de setembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ARTENIZA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 14/07/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/08/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 042/2023 de 28/06/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 504, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA**, para o cargo de carreira de PROFESSORA - LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 17/07/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/08/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 040/2023 de 21/06/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 509, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULO JÚNIOR DO CARMO, com a matrícula 4681,**para o cargo de MOTORISTA – NOVA POXORÉU, Secretaria de Educação, a partir de 09/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 503, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **KEYTE FERREIRA DE SOUZA**, para o cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Assistência Social, tendo tomado posse em 27/07/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/08/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 046/2023 de 06/07/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 502, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **KÊNIA SAMER DA COSTA LEMES SILVA**, para o cargo de carreira de PROFESSORA 30 H LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 28/07/2023 e efetivo exercício a partir do dia 01/08/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 051/2023 de 12/07/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 501, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ**, com a matrícula 4683,**para o cargo de MOTORISTA – DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE, Secretaria de Educação, a partir de 07/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 500, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA, com a matrícula 4677,**para o cargo de PROFFESORA, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 506, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **HUADSON ROGER MOURA FERREIRA**, para o cargo de carreira de ENGENHEIRO CIVIL - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Planejamento, tendo tomado posse em 12/07/2023 e efetivo exercício a partir do dia 07/08/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 041/2023 de 21/06/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 499, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de STEFFANI KELY SIMÃO DA SILVA**,** com a matrícula 4676,para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTRITO DE JARUDORE, Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 508, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de EDINÉIA FERREIRA DE SOUZA**, com a matrícula 4682,**para o cargo de PROFESSORA, Secretaria de Educação, a partir de 22/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 498, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS**, com a matrícula 4675,**para o cargo de PROFESSORA, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 497, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO,** com a matrícula 4674,para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (DISTRITO ALTO COITÉ), Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 496, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
YOHAN GOMES ÂNGELO	01		29/08/023	KAIRO BARCELOS CRM-MT 4400
MAURICIO RIBEIRO VILELA	01	Z00.0	16/08/2023	ANTÔNIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
JOSÉ VIEIRA NUNES NETO	03	K08.1	23/08/2023	RAFAEL MIGUEL BRANDÃO CRO/MT 6085
ADEMIR JOÃO SOBRINHO	01	R060	24/08/2023	ESTELA M. M. COSTA CRM/MT 5840
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	03	N 23.0	02/08/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	01	N 23.0	15/08/2023	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT8692
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	03	F33.1	16/08/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DIVINO OLIVEIRA	01	Z010	14/08/2023	JOICE V. DE BRITO CRM-MT 9919
JOSIRENE PEREIRA BARBOSA	03	R11, A09	30/07/2023 a 01/08/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CARLOS MOURA BRANCO	02	I10	07/08/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JULIANE PEREIRA FAGUNDES	03	O12.0	16/08/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
DORACY MIRANDA LOPES	01	H.83.3	16/08/2023	OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2859
DENILSON FERREIRA MATOS	01	M545	10/08/2023	GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881
DENILSON FERREIRA MATOS	01		24/08/2023	LEANDRO MATOS CROCE CRM-MT 6474
JOSE NILTON RODRIGUES BARBOSA	14	F32.1, F41.0	31/07/2023 a 13/08/2023	DR. ICARO C. NEVES CRM-MT 10668
KATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05	K04.0	11/07/2023 a 15/07/2023	DR. MARCOS MARIANO ALMEIDA CRO-MT 1887
LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	01	M54	27/07/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARTA GONÇALVES DE LIMA	01	K08.1	25/07/2023	DR. LILIA A. DE SOUZA CRO-MT 2069
MARIA DO CARMO CONCEIÇAO DE OLIVERA	93	S52	27/07/2023 a 27/10/2023	DR. MARCELO STAUT PINHAL CRM-MT 10849
ARINÊ BEATRICE MEIRA VILELA	03		27/07/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
			27/07/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	04	J03	02/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
APARECIDA QUEIROZ COSTA	01	Z00	26/07/2023	EDUARDO SAUTER CRM 4649
ALICE BRAGANÇA NUNES	21	D34	01/08/2023	CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA CRM 8324
JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	01	N39	02/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
SÔNIA LÚCIA SOUZA SILVA REIS	60	N90/N811	18/07/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ALICE BRAGANÇA NUNES	20	D34	02/08/2023	DANILO SANTANA RODRIGUES CRM 8324
KATIANA PINTO REIS DA SILVA	02	J00	02/08/2023	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ÉRICA NASCIMENTO LOPES	04	S11/R51	08/08/2023	DR. ICARO C. NEVES CRM-MT 10668
CÉLIO MOURA BARBOSA	90	I64	05/08/2023	GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881
MARIA RODRIGUES LIMA	01	I10	02/08/2023	MÁRIO ÂNGELO ANGELONI CRM – MT 1601
JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	Y39.0	02/08/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
KELEN LOPES CARLOTA	01		01/08/2023	RICARDO HOLLAND CRM 3602
ELIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	01		09/08/2023	LUIZ FELLIPE VIOLA CRM-MT 5040
JOSÉ NILTON RODRIGUES BARBOSA	10	F41	20/07/2023	DR. ICARO C. NEVES CRM-MT 10668
KAMILA DA SILVA RODRIGUES	01	Z014	03/08/2023	VANESSA VALADARES CRM-MT 10486
JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	04	K80	04/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
JHÚLIA SILVA DE OLIVEIRA	02	J00	07/08/2023	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
YÉSSICA CAMILA CURSINO DE SOUZA	15	M54.4	31/07/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	05	N23	07/08/2023	LUIZ GONZAGA MACIEL E SOUZA CRM 244817

PATRÍCIA ROSA DA SILVA	02	R53	08/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	03	N23	09/08/2023	LUIZ GONZAGA MACIEL E SOUZA CRM 244817
APARECIDA QUEIROZ COSTA	02	I82.9	17/08/2023	ADRIANO FELIPE G. FUNCK CRM 7298
PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	01	J00	15/08/2023	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO	03		13/08/2023	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
APARECIDA LEITE SILVA	07	013	14/08/2023	PAULO DIAS CRM-MT 13972
PATRÍCIA ROSA DA SILVA	03	J11.0	16/08/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	01	N20.0	23/08/2023	DR. ALBENY CRM-MT 1245
LOURDES PIO DOS REIS	02	J18.0	22/08/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PÉROLA CARLA DE SOUZA GODAS	01		18/08/2023	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NAIANE GESSY GÊNERO	01	J03.0	25/08/2023	JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANA APARECIDA LEITE SILVA	05	R10	21/08/2023	ÍCARO CARVALHO NEVES CRM/MT 10668
ANA APARECIDA LEITE SILVA	14	013	25/08/2023	EDGAR R. WACHHOLZ CRM 2043
WANDONY FERREIRA MENDONÇA	01	J00	24/07/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
VITOR MESSIAS DOS SANTOS	10		23/08/2023	DR. JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-10126
EDVALDO COELHO DE SOUZA	01	I10	22/08/2023	DR. JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-10126
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	01	M51.1	31/07/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ELENILCE BARBOSA DE SOUZA	01	Z010	27/07/2023	DR. PAMELA DE SOUZA HAUEISEN BARBOSA CRM-MT 11306
LINAURA IZIDORIO GOMES DE OLIVEIRA	01	-	27/07/2023	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	02	-	31/07/2023 a 01/08/2023	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
RENILCE ALVES MORAIS	01	I95	14/07/2023	NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 12551
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	30	K35.9	01/08/2023	LEONARDO BRUNETA CRM-MT 10192
DIANA MARIA FARIAS PINTO	01	S61	08/08/2023	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
STAFANY SANTOS MUNIZ	01		26/07/2023	JOSIELLE T. NEVES MARINHO CRO-MT 10083
STAFANY SANTOS MUNIZ	01		28/07/2023	MARIANA P. DE OLIVEIRA CRO 09952
RENILCE ALVES DE MORAES	01	Z01.3	07/08/2023	CYRO G. M. GABIOLI CRM-MT 5210
JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA	01	J01	04/08/2023	ANDERSON S. CRM- MT 2278
RAQUEL BORGES BARBOSA	01	N63	25/07/2023	JONAS SARRO MOREIRA CRM – MT 9059
MARIA ROSA DE FÁTIMA	20		03/08/2023	LANA GLEYCE ARAUJO CRM – MT 8684
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	02	F32.0	07/08/2023	JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
LINDAURA OLIVEIRA SOUZA LOPES	02	M545	10/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
CAMILLA VILELA NASCIMENTO	01	N 9.39	19/07/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	03	M77.2	09/08/2023	NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 12551
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	02	J11	17/08/2023	NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 12551
TAINÃ MARIA DOS SANTOS RAMOS	01		11/08/2023	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	03	N80.2	16/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	04	M77	14/08/2023	NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 12551
MARCOS VINICIUS MORAES DE OLIVEIRA	VESPERTINO		18/08/2023	WEBER RODRIGUES DE ALMEIDA CRM 3314
CLÁUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	01		16/08/2023	JAEDER CARLOS PEREIRA CRM-MT 1551
JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA	03	A09	16/08/2023	FABIO YONAMINE CRM-MT 4160
JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA	02		14/08/2023	MATEUS MEIRA SARLO CRM 11706
SIMONE GALVÃO DE CARVALHO	01		14/08/2023	JOSÉ SPILA NETO CRM-MT 4497
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	02	W18.1	21/08/2023	NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 12551
IVANIA PEREIRA DE MACÊDO	10	J45 / A09	17/08/2023	NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 12551
LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS	10	M54	21/08/2023	ÍCARO CARVALHO NEVES CRM/MT 10668
ANAIÁ MARQUES GUSMÃO	01	M23	21/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA	02		22/08/2023	GABRIEL PILAU DE ABREU CRM 7982
JOSIRENE CÉZAR XAVIER MARTINS	01	I83.1	22/08/2023	LUCIANA A. HORTA CRM/MT 6215
JOSIRENE CÉZAR XAVIER MARTINS	01		21/08/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	01		18/08/2023	LINDOMAR D. DE FREITAS CRM-MT 3905
KAMYLA ALVES FERREIRA	01	M22.4	22/08/2023	RAYSSA G. MARTINSA ALVES CRM-MT 13710
LAYSA LAIANNE DE OLIVEIRA COSTA	01		17/08/2023	TÁCIO PIERRE DE SOUZA FERREIRA CRM/MT 3601

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 495, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **SIMONE FERREIRIA SANTOS**,matrícula 4673**,** do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE COMPRAS, a partir de 30/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em

Poxoréu-MT,31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 494, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS**,matrícula 4591**,** do Cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em

Poxoréu-MT,31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 493, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS**,matrícula 4291**,** do Cargo de MONITORA DE CRECHE, a partir de 31/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em

Poxoréu-MT,31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 492, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**,matrícula 4538**,** do Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, a partir de 31/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 491, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO**,matrícula 4486**,** do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA - PA CARREGADEIRA, a partir de 08/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 510, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ZENAIDE TELES VASCO, com a matrícula 4680,**para o cargo de PROFESSORA, Secretaria de Educação, a partir de 16/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 490, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA**,matrícula 4394**,** do Cargo de MONITORA DE CRECHE, a partir de 15/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 507, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Srª. **ANDRESSA SOARES BARBOSA,** para o Cargo Comissionado de **Assessora Municipal de Compras _ Nível IV**, a partir do dia 21/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 489, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **JOSILENE RAMOS DE OLIVEIRA ALMEIDA**,matrícula 4578**,** do Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **SAMARA TALON PACHECO,** matrícula 3651**,** do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a partir de 21/09/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 488, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**,matrícula 4265**,** do Cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 21/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 487, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por motivo de falecimento a Srª. **DARCIDA RAMOS DA SILVA**,matrícula 4180**,** PENSIONISTA, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 511, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA,** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEL**, a partir do dia 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 486, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES**,matrícula 3999**,** do Cargo comissionado de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 485, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MYLENE ESTEFANNY XAVIER SOARES**,matrícula 2221**,** do Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir de 09/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 484, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **VALDEI SILVA DE ALMEIDA**,matrícula 3994**,** do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 512, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Valdeniza Galvão de Arruda	2022/2023	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023
Merquides Filho Martins de Oliveira	2022/2023	30 dias a partir de 14/08/2023 a 12/09/2023
Gislene Lopes Maciel	2021/2022	20 dias a partir de 14/08/2023 a 02/09/2023
Gabriel Ceresoli de Campos	2021/2022	10 dias em espécie
Gabriel Ceresoli de Campos	2019/2020	10 dias a partir de 21/08/2023 a 30/08/2023
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2021/2022	10 dias a partir de 22/08/2023 a 31/08/2023
Conrado Oliveira Conceição	2020/2021	30 dias a partir de 03/08/2023 a 01/09/2023
Jade Rossine Nunes Silva	2021/2022	10 dias em espécie
Evani Alves de Carvalho Ribeiro	2022/2023	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023
Maria Aparecida Silva Borges	2022/2023	10 dias a partir de 01/08/2023 a 10/08/2023 (chegou no final da folha)
Gaudêncio Filho Rosa Amorim	2021/2022	15 dias a partir de 01/08/2023 a 15/08/2023 (chegou em agosto)
Janete Araújo Ramos	2022/2023	10 dias em espécie
Maronilo Alves Bezerra	2022/2023	30 dias a partir de 03/08/2023 a 01/09/2023
Cássia Gabrielle Gregório da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 13/08/2023 a 01/09/2023
Luzinete da Silva Oliveira	2022/2023	10 dias em espécie
Robson Bispo de Abreu	2022/2023	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023
Maria Fernandes da Silva	2021/2022	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023 (requerimento chegou no final da folha)
Celestina Alves de Souza Neta	2019/2020	10 dias a partir de 15/08/2023 a 24/08/2023
Érica Nascimento Lopes	2022/2023	15 dias a partir de 21/08/2023 a 04/09/2023
José Oliveira Xavier	2022/2023	10 dias a partir de 01/08/2023 a 10/08/2023
José Ivo De Almeida Neto	2020/2021 2019/2020	20 dias a partir de 06/08/2023 a 25/08/2023 5 dias a partir de 26/08/2023 a 30/08/2023
Jaildo de Oliveira Silva	2022/2023	10 dias a partir de 07/08/2023 a 16/08/2023 exonerado
Wagner Silva de Souza	2021/2022	20 dias a partir de 01/08/2023 a 20/08/2023
Wagner Silva de Souza	2021/2022	10 dias em espécie
Jonny Dias Dos Reis	2022/2023	10 dias em espécie
Antônio Zeferino da Silva	2021/2022	15 dias a partir de 10/08/2023 a 24/08/2023
Geovana Martins da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 01/08/2023 a 20/08/2023
Daniele Cândida da Silva	2022/2023	30 dias a partir de 11/08/2023 a 09/09/2023
Ícaro Carvalho Neves	2020/2021	10 dias a partir de 08/08/2023 a 17/08/2023
José Lopes da Silva	2022/2023	30 dias a partir de 21/08/2023 a 19/09/2023
Ednayde Oliveira Lima	2021/2022	30 dias a partir de 09/08/2023 a 07/09/2023
Joniere Rocha Marques	2022/2023	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023
Michael Douglas Barbosa da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 01/08/2023 a 20/08/2023
Pedro Paulo Alves Oliveira	2022/2023	10 dias em pecúnia
Adilson Alves Pereira	2022/2023	30 dias a partir de 02/08/2023 a 31/08/2023
Maria Antônia Pereira de Souza	2022/2023	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023
Maria da Conceição Silva Soares	2020/2021	10 dias em espécie
Ariadne Vilela Camargo	2022/2023	10 dias a partir de 14/08/2023 a 23/08/2023
Patrícia Castorino de Conceição	2019/2020	10 dias em espécie
José Antônio Narciso de Sousa Neto	2022/2023	30 dias a partir de 07/08/2023 a 05/09/2023
Eliane Amorim de Brito	2021/2022	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023
Julei Rodrigues De Miranda	2022/2023	10 dias em espécie
Cleane Miranda dos Santos	2022/2023	30 dias a partir de 28/08/2023 a 26/09/2023
Frannçoise Cristhinne Mazzetto De Castro	2021/2022	15 dias a partir de 21/08/2023 a 04/09/2023
Aparecido Alves de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir de 07/08/2023 a 05/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 483, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **César Marcos Correia de Oliveira**, servidor Concursado, matrícula 430 – Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço **Na Contratação de Empresa que Forneça Serviços Especializado na Coleta Semanal, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Pertencentes ao Grupo B e E (Proveniente das Unidades de Saúde Municipais, Para atender a Secretaria de Saúde**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 513, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Srª. **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS,** para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA MUNICIPAL DE COMPRAS**, a partir do dia 01/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 482, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**, matrícula 4176, Servidora Comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na **Aquisição de Materiais Hidráulicos,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 513-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Jonilson Florindo da Rocha	2006/ 2011	90 dias a partir de 01/08/2023 a 29/10/ 2023

Dalvo Francisco Miranda	2016/2021	90 dias a partir de 17/08/2023 a 12/11/2023
Jaredes Gomes de Oliveira	2015/2020	90 dias a partir de 10/08/2023 a 07/11/2023
Manoel Missias Gomes dos Santos	2017/2022	30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023
Maria Lucia de Melo de Freitas	2016/2021	90 dias a partir de 01/04/2023 a 29/06/2023
Antônio Pedro de Almeida	2000/2005	90 dias a partir de 21/08/2023 a 18/11/2023
Elizabete Rodrigues Nascimento Soares	2011/2016	90 dias a partir de 30/08/2023 a 27/11/2023
Edvaldo Ferreira Nascimento	2004/2009	90 dias a partir de 09/08/2023 a 06/11/2023
Lindonjonsson Ferreira da Silva	2005/2010	60 dias a partir de 01/08/2023 a 29/09/2023
Salvina Lourenço de Souza	2014/2019	90 dias a partir de 08/08/2023 a 05/11/2023
Helen Regina da Silva	1999/2004	30 dias a partir de 14/08/2023 a 12/09/2023
Alan Pereira da Silva	2011/2016	30 dias a partir de 07/08/2023 a 05/09/2023
Valdemar Rodrigues Nascimento	2016/2021	90 dias a partir 01/08/2023 a 29/10/2023
Emília Clara Narcisa de Sousa	2016/2021	30 dias a partir de 27/07/2023 a 25/08/2023 (chegou no final da folha)
Lindaura Oliveira Lopes	2017/2022	60 dias a partir de 14/08/2023 a 11/10/2023
João Soares Silva	2011/2016	90 dias a partir de 17/08/2023 a 14/11/2023
Márcio Luís Sousa Silva	2007/2012	90 dias a partir de 01/08/2023 a 29/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 481, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispõe sobre a errata da **PORTARIA Nº 463, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Onde se lê: Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. Denise Battisti Xavier, matrícula 2565, servidora Concursada, para atuar como Fiscal de Contrato para abertura de Processo de Inexigibilidade na **Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva Para Atender a Secretaria de Educação,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Lê-se: Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. Denise Battisti Xavier, matrícula 2565, servidora Concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, na **Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva Para Atender a Secretaria de Educação,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de

acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 480, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **THAIS PEREIRA VARANDA**,cargo de Fiscal de Tributos, por 02 Anos, a partir **18/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 docontrato nº.128/2022, objetivando a TOMADA DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDENCIA SOCIAL CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE

POXORÉU e a L DANIELLY GOMESinscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. Aditivam o contrato com término em 08/10/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 08 de agosto de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 479, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ANDRESSA SOARES BARBOSA**, para o cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Administração, tendo tomado posse em 01/08/2023 e efetivo exercício a partir do dia 14/08/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 049/2023 de 10/07/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 478, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Aquisição de Materiais de Construção Civil Para Atender as Secretarias do Município**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 477, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 4538, servidor comissionado, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Aquisição de Material Elétrico**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 245 /2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA SUELI XAVIER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 02 de setembro de 2023, LICENÇA GESTANTE a Senhora SUELI XAVIER, efetiva no cargo de agente de serviços gerais feminino , lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 26 de Setembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 014/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 014/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pelo sua prefeita municipal**,** Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.522.407/0002-09, estabelecida na Rua 21 s/nº Quadra 28 Casa 24,Cep 78.00-582 na cidade Barra do Garças MT, neste ato representado pela Sra. **NATALIA ALVES BUENO SOUSA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora Cédula de Identidade RG nº 5867894/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.240.111-06, residente e domiciliada na Rua Piracanjuba Q.422 L.28 Jardim Nova Barra na cidade de Barra do Garças MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 014/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições, referente à **e PROCESSO LICITATORIO Nº07/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023** do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita no dito certame, datada de 24 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 90 (NOVENTA) dias, inicia em 27 de setembro de 2023 passando a espirar no dia 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.522.407/0002-09

NATALIA ALVES BUENO SOUSA

CPF/MF nº 051.240.111-06

CONTRATADA

Testemunhas:

Assessora Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 557, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga o inciso III, do art. 5º e o art. 7º, dando nova redação ao caput do art. 9º, ambos da Lei n. 243, de 14 de janeiro de 2.011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Revogam-se oinciso III do Art. 5º e o Art. 7º da Lei n. 243, de 14 de janeiro de 2.011.

Art. 2º. O *caput* do Art. 9º daLei n. 243, de 14 de janeiro de 2.011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 08 (oito) representantes de entidades. *(NR)*

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei n. 243, de 14 de Janeiro de 2.011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de Setembro de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, considerando a necessidade de retificar o valor unitário e total do item nº 01 do lote 02 registrado o número do CNPJ registrado na proposta readequada, no termo de adjudicação, no edital de resultado publicado resultado publicado no mural da prefeitura, site da prefeitura, na câmara municipal, Jornal Oficial dos Municípios dia do estado de mato grosso ano XVIII, nº 4.313 dia 05/09/2023, Jornal Estadão Mato Grosso Pag 07. Dia 05/09/2023, diário Oficial nº28.578, dia 05/09/2023, Diário Oficial da União nº 171 dia 06/09/2023, na ata de julgamento e na ata registro de preços nº 26/2023 publicada dia 14/09/2023 do Pregão Presencial com sistema de registro de preço de nº. 18/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 443/2023, cujo Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E VIA RADIO QUE POSSIBILITE EM AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL A TRASNMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES E MULTIMÍDIAS COM DISPONIBILIDADE DO SINAL 24 HORAS POR DIA EM TODOS OS DIAS DO MÊS COM SUPORTE TÉCNICO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT".

RETIFICAR, quanto ao número do CNPJem acordo com o item 27.7 da minuta do edital:

27.7 - *A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

Considerando um erro de digitação no número do CNPJ da empresa vencedora do lote 02 e 03: Retifico no termo de adjudicação, no edital de Resultado, na ata de julgamento e na ata registro de preços nº 26/2023 do fornecedor SEVEN NET TELECOM LTDA como segue:

Onde se Lê:

SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ: 32.673.641/0001/77;

Leia-se:

SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001/77;

Retifico que tem uma divergência do valor no item 01 do lote 02 em razão dos números decimais após a virgula;

10.1.1 - Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real - R$), expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos "***utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula", com a descrição do valor Global por extenso***. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

10.19 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Soma e/ou multiplicação;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

Onde se Lê:

LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01	3240 Megas	12 MESES	ENTREGUE NA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO-ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 270 MBPS COM ENDEREÇOS DE IP VALIDOS SUBDIVIDIDOS NOS SEGUINTES PONTOS: 200 MEGAS PARA UBS, 50 MEGAS PARA VIGILÂNCIA, 20 MEGAS PARA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R$: 7. 290,00 R$:27,00/ MEGA	R$: 87. 740,00
02	MÊS	12	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE-DISPONÍVEL 7 DIAS POR SEMANA, SERVIÇO INCLUSOS; FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; CORREÇÃO DE PROGRAMAS; ATENDIMENTO REMOTO E /OU IN COLO;	R$: 1. 021,65	R$: 12. 259,80
					R$:99. 999,80

VALOR TOTAL ADJUDICADO DO LOTE 02 DE R$: 99.999,80 (NOVENTA E NOVE MIL NOVESCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

Leia-se:

LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01	3240 Megas	12 MESES	ENTREGUE NA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO-ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 270 MBPS COM ENDEREÇOS DE IP VALIDOS SUBDIVIDIDOS NOS SEGUINTES PONTOS: 200 MEGAS PARA UBS, 50 MEGAS PARA VIGILÂNCIA, 20 MEGAS PARA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R$: 7. 290,00 R$:27,08/ MEGA	R$: 87. 739,20
02	MÊS	12	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE-DISPONÍVEL 7 DIAS POR SEMANA, SERVIÇO INCLUSOS; FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; CORREÇÃO DE PROGRAMAS; ATENDIMENTO REMOTO E /OU IN COLO;	R$: 1. 021,65	R$: 12. 259,80
					R$:99. 999,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO DO LOTE 02 DE R$: 99.999,00 (NOVENTA E NOVE MIL NOVESCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

As demais informações permanecem inalteradas;

Rondolândia - MT, 26 de Setembro de 2023.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 556, 26 DE SETEMBRO DE 2.023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, no orçamento em vigor de que trata a Lei n. 539, de 29 de Dezembro de 2022 (LOA-2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de credito adicional no montante de **R$ 1.218.313,31 (Um milhão, duzentos e dezoito mil trezentos e treze reais e trinta e um centavos), na** seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 006-01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade : 2180 – Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

17540000 : recursos de operações de crédito

Elemento despesas : 0293 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de recursos : 1500 000000 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º. Os recursos destinados a cobertura do crédito adicional serão os provenientes da arrecadação própria e outros recursos não vinculados de impostos provenientes de operações crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Setembro de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 014/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 511/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **" Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso: como Reter IRRF, INSS e Declarar na REINF – Aplicação para Órgãos Públicos nos dias 03 e 04 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Setembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 3º E 4º BIMESTRE, RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11/10/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2023, RREO 3º e 4º bimestre de 2023. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 26 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 134/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 134/2023, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 114/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática e do sorteio realizado após o credenciamento e de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação de: JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO, situado na Avenida Frei Servácio n.º 956, Sala C, Santa Cruz, CEP: 78.710-750, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: XXX.XXX.231-20 e matrícula na JUCEMAT Nº 41/2019. Objeto: contratação de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade do município de Rondonópolis - MT , pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; lei federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela lei nº 8.934/94; pelos decretos federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (dnrc) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas

que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão. Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local/estadual O Estadão MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro 2023.

José Carlos Junqueira De Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 15/2023, tendo como objeto: "Construção de parque no bairro Alfredo de Castro, localizado na avenida Pedro Lara, s/n, bairro Alfredo de Castro, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Infraestrutura anexo ao edital". De nossa análise temos: A empresa JRM Construções Eireli, atendeu todas as exigências editalíssimas A empresa V. L. F. Rossoni Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas A empresa GFM Edificações, não apresentou o item 25, a), subitem 4 da Justificativa de Qualificação Econômica do Projeto Básico Executivo. A empresa ML Engenharia Ltda – Me, não apresentou o item 25, a), subitem 4 da Justificativa de Qualificação Econômica do Projeto Básico Executivo Desta feita nossa análise temos que: As empresas JRM Construções Eireli e V. L. F. Rossoni Ltda estão habilitadas para próxima fase do certame. E as empresas GFM Edificações e ML Engenharia Ltda – Me estão inabilitadas para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.. Ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, nos termos **Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, declara revogado o Pregão Eletrônico n.º 56/2022,** objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE II SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO TÉCNICO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVOS E PROCESSOS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM 'DIVERSOS FORMATOS COM INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA, EXTRAÇÃO DE TEXTOS E DADOS COM CARGA EM SISTEMAS GED E LEGADOS, E MAPEAMENTO DE PROCESSOS, CONSOANTE A LEI NO 8.159 DE 08 DE JANEIRO DE 1991, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS E EDITA..*** Revogação solicitada por recomendação da assessoria jurídica da administração, todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede da Prefeitura de Rondonópolis-MT, na Superintendência de Compras.

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

DESPACHO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: 2385/2023

Pregão Eletrônico: 57/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO TETO.

JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Lei Federal n° 8.666/93, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de adequação do objeto tendo em vista a reformulação do mesmo para melhor atender o interesse público, alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e garantir a legal, adequada e justa execução dos serviços através de especificações que atendam a municipalidade da maneira mais vantajosa possível, e considerando, por via de consequência, que o seguimento desta licitação ne forma publicada não atende ao interesse público, sendo, desta forma, inoportuno, especialmente pelas relevantes ponderações apresentadas pelo Pregoeiro, a decisão e no sentido de REVOGAR o processo ne licitação, Pregão Eletrônico: 57/2023, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal n° 8.666/93.

Pelo exposto, o Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna publica a revogação do Processo de Licitação, Pregão Eletrônico: 57/2023, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 52/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 52/2023, tendo como objeto: "Instalação de rede de água nas comunidades São Francisco, Poço de Mel e Gleba São João, no município de Rondonópolis – MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria/Infraestrutura anexo ao edital". De nossa análise: A empresa CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, não atendeu o item 22.2.2, subitem 2 – da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, relativo a Escavação Mecanizadas. A empresa RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 22.2.2, subitem 1 – da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, relativo a Tubo. As empresas RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, CEOENGES CONSTRUÇÃO

E SERVIÇOS LTDA, MSR ENGENHARIA – EIRELI – EPP e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI atenderam todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que: As empresas RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, MSR ENGENHARIA – EIRELI - EPP e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI estão HABILITADAS para próxima fase do certame. E as empresas CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA e RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA estão INABILITADAS para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°09/2023

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n°09/2023 por menor preço , cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, DE REFORMA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DO SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A REFORMA DA PONTE DE MADEIRA REGIÃO DOS COPOS DISTRITO MARZAGÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT**- abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:00 horas do dia 15/09/2023. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01-ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME inscrita no CNPJ n. 14.050.302/0001-89

Rosário Oeste,15 de Setembro de 2023

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 175 - 2023

PORTARIA Nº. 175/2023

de 26 de Setembro de 2.023

"Dispõe sobre nova composição do conselho municipal do FETHAB nos termos da Lei Municipal 1.483/2017, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos regidos pela Lei Municipal 1.483 de 31 de maio de 2.017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** para o Biênio 2023/2024, com os seguintes membros:

1. **MIGUELITO PEIREIRA** - representante do Poder Executivo Municipal;

2. **ANGELA MARIA GODOES** - representante do Poder Executivo Municipal;

3. **THUANY FERREIRA NUNES** – representante do Poder Executivo Municipal;

4. **ROMULO ALEXANDRE FERREIRA PONCE** – representante do Poder Executivo Municipal;

5. **GIAN MARCELO TALARICO** - representante do Poder Executivo Municipal;

6. **EUCLIDES MACIEL DA CRUZ** - representante da sociedade civil (Sindicato Patronal Rural);

7. **NESTRASIO RODRIGUES RAMOS** - representante da sociedade civil (ACERO);

8. **CRISTIANE ANZIL DA SILVA** - representante da sociedade civil (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste);

9. **SELMA ANZIL DA SILVA** – representante da sociedade civil (CONSEG)

10. **AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO** - representante da sociedade civil (Câmara Municipal);

Art. 2º. Fica nomeado como presidente do Conselho do FETHAB **o Sr. MIGUELITO PEIREIRA.**

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 26 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 054 - 2023

DECRETO N.° 054/2023

de 26 de Setembro de 2.023

"Dispõe sobre convocação para 1ª Conferência Municipal de Cultura, e da outras providencias"

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 04 de Outubro de 2023 às 13h no Cinema Municipal, tendo como tema central: ***"Democracia e Direito à Cultura"***, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 26 de Setembro de 2.023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES ATIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de convocação nº 031/2023

Convocação para Perícia médica dos Servidores Ativo

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 154, 155 e 156 da Lei municipal nº 1234/2011.

Art. 1º. Ficam convocados servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao PSF RURAL "Irmã Elisa", na Rua Cel. Pedro Celestino, N 298º, Bairro Centro, para realização de exame médico pericial (Perícia):

Nome Dia Horário

NILZETE LEMES DE MORAES 28/09/2023 07 h 30m

FLAVIANA JACOB PINTO 28/09/2023 07 h 30m

ZILDA AUGUSTO BRAGA 28/09/2023 07 h 30m

ANDREA ASSIS 28/09/2023 07 h 30m

NILCEIA GONÇALVES 28/09/2023 08 h 30m

DALMINA MOSER DOS SANTOS 28/09/2023 08 h 30m

CELINA VILELA DE FIGUEIREDO 28/09/2023 08 h 30m

ZELIA PESSOA DOS SANTOS 28/09/2023 08 h 30m

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, o Laudo, receitas médicas e Exames, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do servidor em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 4º. O não comparecimento do servidor a convocação para pericia médica implicara no indeferimento do pedido de afastamento, conforme o Art. 156, §2º, da Lei Municipal nº 1.234/2011.

Atenciosamente

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SETEMBRO/2023

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SETEMBRO/2023				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
39	DIANE PATRICIA SANSOLOTTI	01/09/2023	PROFESSOR ENS. FUND. II FILOSOFIA	4.605,81
40	NERI PRUDENTE DE SOUZA FLORES	05/09/2023	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO	1.320,00
41	CIRLEI SCHINEIDER	05/09/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL 1 CONTRATADO	4.605,81
42	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	05/09/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL 1 CONTRATADO	4.605,81
43	NATALIA MACEDO LOPES	05/09/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIRO	2.055,49
44	LUCIANE DALDIN	05/09/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL CRECHE	3.383,18
45	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS	05/09/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL CRECHE	3.383,18
46	ORLANDO JESUS GUIMARÃES	13/09/2023	OPERADOS DE MAQUINAS PESADAS	2.055,79
47	LAUZANI LODI PICETTI	21/09/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	3.838,18
48	CLEILDES SANTOS SILVA	21/09/2023	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	1.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0073/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 0073/2023

DE 26 de setembro de 2023.

SÚMULA : "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor**, EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 230.185,05 (Duzentos e trinta mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**: 031 **Programa:** 0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 1001 – Aquisição. Veículos/ Equipamentos. Mat. Permanente. Câmara Municipal.

Código: 01.001.01.031.0001.1001.

Suplementar:

Red:001 Natureza da Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente no Valor de R$ 220.800,00.

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função Órgão:** 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**: 031 **Programa:** 0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Caracterização do Projeto: Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Suplementar:

Red:014 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica no Valor de R$ 9.385,05.

Total Suplementado: .....R$ 230.185,05.

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**:031 Ação Legislativa **Programa:**0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 1002 – Constr. / Reform./ Ampliação do Prédio da Câmara **Caracterização do Projeto:** Constr./ Reform./ Ampliação do Prédio da Câmara.

Reduzir: Red: 002 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo no Valor de R$ 35.000,00.

Reduzir: Red: 003 Natureza da Despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações no Valor de R$ 53.361,58.

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**:031 Ação Legislativa **Programa:**0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 1003 – Realização de Concurso/processo seletivo na câmara Codigo:01.001.01.031.0001.1003

Reduzir: Red: 004 Natureza da Despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações no Valor de R$ 6.000,00.

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função Órgão:** 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**: 031 **Programa:** 0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal **Código**: 01.001.01.031.0001.2001.

Reduzir: Red: 011 Natureza da Despesa 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção no Valor de R$ 0,85.

Reduzir: Red: 012 Natureza da Despesa 3.3.90.35 Serviços de Consultoria no Valor de R$ 5.998,51.

Reduzir: Red: 013 Natureza da Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física no Valor de R$ 4.000,00.

Reduzir: Red: 016 Natureza da Despesa 3.3.90.41 Contribuições no Valor de R$ 15.000,00.

Reduzir: Red: 017 Natureza da Despesa 3.3.90.41 Auxilio-Alimentação no Valor de R$ 12.824,11.

Reduzir: Red: 018 Natureza da Despesa 3.3.90.93 Indenizações e Restituições no Valor de R$ 98.000,00.

Total Reduzido:.....R$ 230.185,05.

Art.3º - Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Rita do Trivelato-MT, 26 de setembro de 2023

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 788/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 788/2023

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: ALTERA E ATUALIZA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR DO PL N° 003/2023.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza a redação do artigo 2º, da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pela Lei Complementar nº 064/2015, de 09 de abril de 2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Rita do Trivelato, e dá outras providências.

Art. 2º Modifica o inciso X do artigo 4ºda Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

X – PROGRESSÃO - é a passagem do servidor de um determinado nível para o imediatamente superior da mesma categoria funcional;

Art. 3º Atualiza a Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, **inserindo os artigos 13-A, e 13 – B, regulamentando aos servidores públicos ativos lotados nos cargos previstos no anexo I da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, a aplicação atualizada, do disposto nos artigos 122 a 125 da lei complementar municipal nº 64/2015 de 09 de abril de 2015,** revogando-se as disposições contrárias que passarão a vigorar nestes termos:

Art. 13 – A Após cada cinco anos de efetivo exercício de serviço na Câmara Municipal, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do servidor.

§ 1º Para fins da licença prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público na câmara municipal.

§ 2º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da mesma, sendo que a licença convertida em pecúnia será paga em parcelas anuais não superiores a 30 (trinta) dias cada uma.

§ 3º A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base na remuneração do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento.

§ 4º Vencido o período aquisitivo da licença prêmio, o servidor poderá apresentar requerimento com a opção pelo gozo, pela conversão parcial ou total em espécie ou contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria.

§ 5º Ocorrendo a opção pela conversão em espécie, a autorização para pagamento, deverá observar a disponibilidade orçamentária do órgão de lotação do servidor, devendo no caso de indisponibilidade, constituir prioridades para a imediata reformulação orçamentária no mesmo exercício.

Art. 13 – B A licença prêmio referida caput do parágrafo anterior, não será concedida ao servidor que no decorrer do quinquênio de aquisição:

I sofrer penalidade disciplinar, de suspensão;

II afastar-se se do cargo em virtude de:

a) licença para tratar de interesses particulares;

b) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

c) afastamento, sem remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro.

$1º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas; as licenças por motivo de doença do servidor, e por motivo de doença de cônjuge e ascendentes ou descendentes 1º grau, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, suspendem a contagem do período aquisitivo, retomando-se a contagem aquisitiva a partir da data do retorno do servidor ao serviço.

$ 2º Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença prêmio não gozado.

§ 3º O servidor não poderá cumular duas licenças prêmio.

§ 4º O servidor deverá gozar a licença prêmio concedido, obrigatoriamente no período aquisitivo subsequente.

§ 5º Caso não usufrua no período subsequente, entrará, automaticamente, em gozo da referida licença a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.

§ 6º Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença - prêmio a que faz jus, ainda não concedida.

Art. 4º Modifica o artigo 15 da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 Ficam estabelecidos os critérios para progressão por titulação e conclusão de cursos para os servidores efetivos e estáveis, da seguinte forma:

I- requisito mínimo para ingresso no cargo/função - Classe A.

II- Progressão no cargo/função, será de 10 % (Dez por cento) sobre a remuneração a partir do nível em que o servidor se encontrar, por ter concluído, ensino médio, ensino superior, Pós graduação, mestrado, doutorado.

Art. 5º Modifica a redação do artigo 16 caput, e alíneas “a”, “b”, “c,” e “d”, da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 16 A progressão por titulação e conclusão de cursos citada na presente Lei, deverá nos casos de Graduação, Pós graduação, mestrado e dourado, apresentar conteúdo relacionados com as atividades exercidas pela câmara municipal, e deverá ser solicitada através de requerimento protocolado na Unidade Interna de Recursos Humanos, acompanhado da documentação comprobatória, conforme especificado a seguir:

a) Cópia do certificado e do histórico escolar, quando se tratar da comprovação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.

b) Cópia do diploma ou certificado da conclusão de Graduação.

c) Cópia do certificado para comprovação de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização.

d) Cópia do diploma dos cursos de Mestrado, na falta do diploma outro documento que comprove a obtenção dos referidos títulos, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 6º Modifica o art. 18 da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 18 Os títulos de Pós-Graduação de que trata a presente Lei serão analisados segundo a legislação correspondente, sendo necessário apresentação de Certificados de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo o servidor fazer jus até duas vezes o percentual referente ao nível se ocorrer à realização de dois cursos de Pós-Graduação, desde que os conteúdos programáticos sejam diferentes e houver apresentação da documentação exigida, devendo ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três anos) entre uma Pós graduação e a outra.

Art. 7º Modifica o art. 20, caput e § 1º da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 20 A Progressão por nível será de 2,5 (dois e meio) por cento de um para o outro, desde que atenda todas as exigências da presente Lei Complementar, aplicando-se as correções .

§ 1° O percentual referente à mudança de um nível à outro será a partir da sua remuneração.

Art. 8º Modifica o art. 22, *caput* e § 6º, da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passarão a ter a seguintes redações:

Art. 22 Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, por critérios de merecimento e tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 6º Para aplicar as progressões relativas à ascensão funcional, sobre a remuneração dos servidores efetivos, (progressão por, tempo de serviço e merecimento), aplicar-se-ão, os percentuais descritos no caput do art. 20, e utilizar-se-ão para fins de progressão pecuniária, de forma vertical, os níveis representados pelos algarismos romanos e para identificar a classe indicadora da posição do servidor dentro da categoria funcional que se encontra na linha de progressão funcional, as letras do Alfabeto, conforme descrito na Tabela de aplicação de progressão funcional, dispostos no ANEXO – I desta lei, que corresponderá ao ANEXO - VIII da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 9º Modifica o artigo 23, caput da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 23 Para o cálculo do novo vencimento padrão será o vencimento padrão no nível em que se encontra o servidor, somando-se os reajustes e aumentos reais e progressões.

Art. 10 Atualiza a redação do artigo 24, da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 24 Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor:

Art. 11 Atualiza a redação do artigo 55, da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 55 A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato corresponde aos vencimentos, observados às referências e respectivos níveis, dispostos nos Quadros de Salários, ANEXOS II e III, desta Lei.

Art. 12 Atualiza a redação do paragrafo único do artigo 61, da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único.É obrigatória a publicação do Edital Principal em diário de ampla circulação.

Art. 13 Revogam-se disposições em contrário, na Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014 e **na lei complementar municipal nº 64/2015 de 09 de abril de 2015, respeitando-se para** fins de transição e aplicabilidade da presente legislação os direitos adquiridos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO - I

NIVEIS	*CLASSE*
I	A
II	A
III	A
IV	A
V	A
VI	B
VII	B
VIII	B
IX	B
X	B
XI	C
XII	C
XIII	C
XIV	C
XV	C
XVI	D
XVII	D
XVIII	D
XIX	D
XX	D
XXI	E
XXII	E
XXIII	E
XXIV	E
XXV	E
XXVI	F
XXVII	F
XXVIII	F
XXIX	F
XXX	F
XXXI	G
XXXII	G
XXXIII	G
XXXIV	G
XXXV	G

Atualiza o disposto no § 6º do art. 22 da Lei complementar Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014, aplicando-se suas disposições, conforme seguinte:

ANEXO VIII

Tabela de aplicação de progressão funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORES: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ:08.952.092/0001-11; VALOR TOTAL R$ 221.926,21,00, VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/09/2023 ATÉ 26/09/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL- EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 12/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	CLAS
ALYSON FREITAS DOS SANTOS	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, denominada adiante como **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **75.104.422/0008-82**, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, neste ato representada pelo Sr Rodrigo De Souza Osti, brasileiro, Coordenador De Negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.059.676-01, doravante denominada simplesmente, como **"CONTRATADA",** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 010/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula VI – Do Preço Contrato original e no art. 65 §1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o **acréscimo** das quantidades de livros didáticos para atender o 4° Bimestre, conforme oficio nº 548-2023 abaixo:

VI – Do Preço:

Parágrafo Primeiro: *O Valor do presente aditivo ao contrato é de R$ 54. 973,53 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).*

Parágrafo Segundo*:O contrato passa ter o valor global de* ***R$ 464.488,29 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)*** *para a execução no ano letivo de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

RED – 382- 07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Art. 65, §1° da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de setembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: **75.104.422/0008-82**

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Joyce Suaely Afonso Barbosa Pierre Francis Haubritch

CPF: 973.994.771-91 CPF: 014.981.911-00

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA L F COMEÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR,** inscrita no CNPJ sob nº **22.328.534/0001-84**, e Inscrição Estadual nº 13.576.828-4, estabelecida na Rua Duzentos, nº 94, bairro Jardim Imperial, CEP: 78.075-648, endereço eletrônico licitacao01@gmailrmicro.com.br / compraslf@rmmicro.com.br cidade de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo aditivar valores para fins de aumento do quantitativo inicialmente contrato conforme oficio do departamento da TI nº 032-2023.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é **R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais) referente:**

6269	**22.328.534/0001-84**	**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**			
Itens					
				2,0000 4.745,0000 9. 490,0000	
239707	NOTEBOOK I5-10210U, 8GB, 512GB SSD, LED 15,6’	UNIDADE		2,0000 4.745,0000 9.490,0000	
					Total Fornecedor:

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, conforme oficio nº 157-2023.

Secretaria Municipal de Administração:

RED. 69-03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de setembro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR ARLETE

CNPJ: 22.328.534/0001-84

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 26 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ANTONIO RAMOS	353.774.451-04	9197/00034/2023
JOSE ANTONIO RAMOS	353.774.451-04	9197/00035/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 26/09/2023

Data de desafixação: 11/10/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2023 - GP

PORTARIA N.º 207/2023 - GP

DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A ***CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,*** *A SERVIDORA EFETIVA* ***SRA. CARMITA PEREIRA DE SOUSA***

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 548/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras dos profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha/MT; e Lei Municipal nº 863/2023".

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, aa servidora **Sra. Carmita Pereira de Sousa,** brasileira, portadora do RG n.º 3567651-5 SESP/MT, e do CPF sob n.º 358.043.781-04, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 232, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **37 (trinta e sete) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculado pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, a partir de 01/09/2023,** conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2023.04.00013P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2023 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
05 - RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2024

AÇÃO/ CONVÊNIO/ EMENDA	OBJETO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO	VALOR PACTUADO
2261/2022	CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2261/2022.	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E (VER COM JANAINA SE ESTÁ NA INFRA MUNICIPAL OU NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO)	CELEBRADO	**Fonte Estadual R$ 3.030,584,49 Fonte Própria R$ 235.694,24**
----------	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT 240.	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	À CELEBRAR	**Fonte Estadual R$ 100.000,00 Fonte Própria R$ 10.000,00**
----------	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	----------	**Fonte Própria R$ 587.346,00**
----------	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	À CELEBRAR	**Fonte Estadual R$ 250.000,00 Fonte Própria R$ 8.156,89**
Emenda Dr João de nº 57/2023 Termo de Compromisso de nº 126/2023	AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 126/2023.	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CELEBRADO	**Fonte Estadual R$ 1.000,000,00 Fonte Própria R$ 828.739,11**

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2024

Nº da Proposta 13892.9610001/22-003	**CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENCATE**	MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CELEBRADO	**Fonte Federal R$ 399.991,00 Fonte Própria R$ 165.864,78**
Emenda Jayme Campos – Transferências Especiais 202323760002	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO.	MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CELEBRADO	**Fonte Federal R$ 600.000,00 Fonte Própria R$ 50.000,00**
----------	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA AGROVILA DA PECUAMA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	À CELEBRAR	**Fonte Estadual R$ 10.000,00 Fonte Própria R$ 5.000,00**
----------	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	----------	**Fonte Estadual R$ 10.000,00 Fonte Própria R$ 10.000,00**
----------	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	À CELEBRAR	**Fonte Federal R$ 400.000,00 Fonte Própria R$ 50.000,00**

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2024

EMENDA PARLAMENTAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	À CELEBRAR	**Fonte Federal R$ 500.000,00 Fonte Estadual R$ 400.000,00 Fonte Própria R$ 50.000,00**
----------	AQUISIÇÃO DE EDIFICAÇÃO PRIVADA PARA FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	----------	----------	**Fonte Própria R$ 380.000,00**
----------	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	----------	**Fonte Própria R$ 500.000,00**
----------	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	----------	**Fonte Estadual R$ 20.000,00 Fonte Própria R$ 10.000,00**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Setembro (quinta-feira) de 2023, com início às 14:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 25 de Setembro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI N.º 964/2023

LEI N.º 964/2023

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 762, de 02 de abril de 2020, que Institui a Carreira dos Profissionais dos Profissionais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências"

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao Art. 2º, da Lei nº 762, de 02 de abril de 2023:

Art. 2º......
...

IV – Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Superior em Áreas Afins – composta das atribuições inerentes às atividades de psicopedagogo educacional.

Art. 2º Acrescenta a alínea *d* ao inciso I, do Art. 3º, da Lei nº 762, de 02 de abril de 2020:

Art. 3º .....

I - .....

d) Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Superior em Áreas Afins- composto das atribuições e atividades descritas no art. 7º-A desta lei.

Art. 3º - Acrescenta o Art. 7º-A a Lei nº 762, de 02 de abril de 2020:

Art. 7º-A O cargo de Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Superior em Áreas Afins estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

§ 1º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:

I – Classe A – Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

II – Classe B – Requisitos da classe A mais curso de especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no órgão competente.;

III – Classe C – Requisitos da classe B mais curso de mestrado;

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 1 a 12 que constituem linha vertical de progressão.

§ 3º São atividades específicas do Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Superior em Áreas Afins:

a) Psicopedagogo Educacional, cujas atividades são:

1. Atuar nas unidades escolares, realizando avaliações psicopedagógicas dos alunos;

2. Entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aluno;

3. Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores pedagógicos;

4. Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores;

5. Acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado;

6. Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;

7. Participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;

8. Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores pedagógicos;

9. Participar de estudos de casos, quando necessário;

10. Manter seu quadro de horários atualizado;

11. Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional;

12. Manter atualizado relatório individual de cada aluno;

13. Realizar tarefas afins inerentes ao cargo.

Art. 4º - Acrescenta o inciso IV ao § 2º, do Art. 42, da Lei nº 762, de 02 de abril de 2020, dispondo o seguinte:

Art. 42 - .....

§ 2º .....

IV - para as classes do cargo de – Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Superior em Áreas Afins

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,20;

c) classe C: 1,40;

d) classe D: 1,60.

Art. 5º - Altera a Tabela do Anexo I, da Lei Municipal n. 762, de 02 de abril de 2020, para acrescentar o seguinte cargo e vaga como perfis profissionais do grupo funcional de Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Superior em Áreas Afins:

Anexo I – Quadro de Vagas	
Cargo	Quantidade
Apoio Administrativo Educacional	030
Professor	100
Técnico Administrativo Educacional	030
Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Superior em Áreas Afins	01
Total	**161**

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGOS	**QUANTIDADE**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**030**
PROFESSOR	**100**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**030**
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREAS AFINS	**01**

ANEXO II

CARGOS CRIADOS

ANEXOI-QUADRODECARGODEPROVIMENTOEFETIVO		
Denominação	**Escolaridade**	**Quantidade de Vagas**
Psicopedagogo	Licenciatura Plena/ Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	01

VENCIMENTOS

Cargo: PSICOPEDAGOGO				
Nível/Classe	**Classe (A)**	**Classe (B)**	**Classe C**	**Classe D**
	0	**20%**	**40%**	**60%**
1.1,00 - 00 anos	5.989,06	7.186,87	8.384,68	9.582,50
2.1,05 - 03 anos	6.288,51	7.546,22	8.803,92	10.061,62
3.1,10 - 06 anos	6.602,94	7.923,53	9.244,11	10.564,70
4.1,15 - 09 anos	6.933,09	8.319,70	9.706,32	11.092,94
5.1,20 - 12 anos	7.279,74	8.735,69	10.191,64	11.647,58
6.1,25 - 15 anos	7.643,73	9.172,47	10.701,22	12.229,96
7.1,30 - 18 anos	8.025,91	9.631,10	11.236,28	12.841,46
8.1,35 - 21 anos	8.427,21	10.112,65	11.798,09	13.483,53
9.1,40 - 24 anos	8.848,57	10.618,28	12.388,00	14.157,71
10.1,45 - 27 anos	9.291,00	11.149,20	13.007,40	14.865,60
11.1,50 - 30 anos	9.755,55	11.706,66	13.657,77	15.608,88
12.1,55 - 33 anos	10.243,33	12.291,99	14.340,66	16.389,32

JURÍDICO
LEI Nº 962/2023

LEI Nº 962/2023

DE: 26 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO	14	DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	5009	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA	33.30.30 33.90.39	Material de Consumo – R$ 10.000,00 Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FONTE	2.500	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores do superávit do exercício anterior.

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 963/2023

LEI Nº 963/2023

DE: 26 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Projetos/Atividades, no orçamento corrente no valor de **R$ 7.816.000,00** (Sete Milhões, Oitocentos e Dezesseis Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

Gabinete do Prefeito

020201

04.122.5002.2004 – Despesa c/Folha de Pagto e Encargos

31.90.13 Contribuição Patronal - GRPS.....R$ 35.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 35.000,00

Secretaria Municipal de Administração

020301

04.122.5004.2011 - Despesa c/Folha de Pagto e Encargos

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 70.000,00

31.91.13- Contribuição Previdenciária – RPPS .....R$ 75.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 145.000,00

020301

04.122.5004.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria ADM

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 400.000,00

Fonte – 2.500 – Total.....R$ 400.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

020401

04.123.5005.2019 - Despesa c/Folha de Pagto e Encargos

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 50.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

020701

08.244.5009.2055 – Folha Pagto e Encargos da Sec. Mun. A. Social

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 200.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 30.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 20.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 250.000,00

2150 – Folha de Pagto e Encargos do Conselho Tutelar

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 50.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 50.000,00

08.244.5009.2058 – Manutenção das Ativ. do conselho Tutelar

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 15.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 15.000,00

020702

08.244.5009.2057 – Manutenção do Fundo Mun. de A. Social

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 100.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Viação e Obras

020901

15.452.5011.2062 – Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 1.000.000,00

33.90.36 – Outros serviços PF.....R$ 90.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 1.090.000,00

020904

17.512.5011.2064 – Manutenção do CAESAL

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 40.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e M. Ambiente

021001

20.601.5012.2068 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric.M. Ambiente

33.90.39 – Outros Serviços PJ .....R$ 170.000,00

Fonte 2.500 – Total.....R$ 170.000,00

2214 – Manutenção Destinação e Transporte de R. Sólidos

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 70.000,00

Fonte 2.500 – Total.....R$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

021101

27.812.5013.2072 – Manutenção Sec. Mun. de desporto e Lazer

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 150.000,00

Fonte 2.500 – Total.....R$ 150.000,00

10.306.5016.2112 – Aquisição de Gêneros Alimentícios

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 80.000,00

020601

12.306.5007.2122 – Complementação de Merenda Escolar

33.90.32 – Material de distribuição Gratuita.....R$ 250.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 250.000,00

020604 – Coordenadoria de Cultura

13.392.5007.2049 – Manutenção da Atividade da Cord. Cultura

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 190.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 190.000,00

TOTAL GERAL FONTE 500.....R$ 3.115.000,00

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

020502

10.122.5016.2159 –Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 200.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 20.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 20.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 240.000,00

Detalhamento – 1002

2162 – Manutenção e Encargos com o PSF

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 70.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 10.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 14.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 94.000,00

Detalhamento – 1002

2163 – Manutenção e Encargos Saúde Bucal

31.90.04 – Contratação Eventuais.....R$ 55.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 14.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 7.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 76.000,00

Detalhamento – 1002

2165 – Manutenção e Encargos – ACS – Agente Comunitário de Saúde

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 35.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 10.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 45.000,00

Detalhamento – 1002

2166 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 40.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 5.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 7.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 52.000,00

Detalhamento – 1002

2167 – Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 52.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 20.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 72.000,00

Detalhamento – 1002

2168 – Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 848.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 50.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 70.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de PJ.....R$ 420.000,00

33.90.93 – Indenizações.....R$ 80.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 1.468.000,00

Detalhamento – 1002

2170 – Manutenção e Encargos c/ Farmácia Municipal

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 50.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 4.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 6.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 60.000,00

Detalhamento – 1002

2172 – Manutenção e Encargos c/ Vigilância Epidemiológica

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 20.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 3.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 23.000,00

Detalhamento – 1002

TOTAL GERAL FONTE 500 DET 1002.....R$ 2.130.000,00

Secretaria Municipal de Educação

020601

12.122.5007.2035 – Folha Pagto e Encargos Sec. Mun. Educação

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 150.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 25.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 11.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 186.000,00

Detalhamento – 1001

12.361.5007.2035 – Folha Pagto e Encargos Ed. Fundamental

31.90.04 – Contratação Eventuais Temporária.....R$ 150.000,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 900.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 90.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 125.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 1.265.000,00

Detalhamento – 1001

12.361.5007.2035 – Folha Pagto e Encargos Ed. Fundamental

31.90.04 – Contratação Eventuais Temporária.....R$ 40.000,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 500.000,00

31.90.13- Contribuição Patronal – GRPS.....R$ 30.000,00

31.91.13 - Contribuição Previdenciária – RPPS.....R$ 80.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 650.000,00

Detalhamento – 1001

020601

12.361.5007.2037 – Manutenção das Atividades da Educação

33.90.39 – Outros Serviços PJ.....R$ 400.000,00

Fonte – 2.500 - Total.....R$ 400.000,00

Detalhamento – 1001

2142 – Complementação do Transporte Escolar

33.90.36 – Outros Serviços PF.....R$ 40.000,00

Fonte 2.500 Total.....R$ 40.000,00

Detalhamento – 1001

2039 – Manutenção das Atividades Educação infantil

33.90.36 – Outros Serviços PF.....R$ 30.000,00

Fonte 2.500 Total.....R$ 30.000,00

Detalhamento – 1001

TOTAL GERAL FONTE 500 DET. 1001.....R$ 2.571.000,00

TOTAL GERAL DE FONTE.....R$ 7.816.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R$ 7.816.000,00** (Sete Milhões, Oitocentos e Dezesseis Mil Reais)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA TRABALHAR NA ELEIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. CONVITE PARA A CERIMÔNIA DE LACRAÇÃO DAS URNAS e REUNIÃO COM OS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES (APURAÇÃO)

II. INDICAÇÃO, PELO CANDIDATO, DE FISCAL PARA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

III. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM NOME E NÚMERO

IV. DOCUMENTO A SER APRESENTADO PELO ELEITOR, NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

V. INFORMAÇÕES SOBRE LISTA DE ELEITORES APTOS, EM SITUAÇÃO REGULAR

VI. INFORMAÇÕES SOBRE A DATA, HORÁRIOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO E DE APURAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 12** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 TEM COMO OBJETO**:

1. Convidar os todos os mesários e Escrutinadores (apuração), Candidatos e representantes do Ministério Público para os seguintes eventos:

1.1. Os mesários e Escrutinadores (apuração) e representantes do Ministério Público estão convidados para uma reunião que acorrerá no dia 28/09/2023 as 09h00min, conforme lista de servidores públicos convocados, constante do Anexo III deste Edital.

1.2. A Reunião ocorrerá no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212, próximo à Loja Gazin, nesta cidade.

1.3. De acordo com a Lei Complementar nº 144/2023, de 22 de maio de 2023, no seu artigo 51 que descreve:

"§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997."

1.4. No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

1.5. Os candidatos e representantes do Ministério Público estão convidados para a Cerimônia de Lacração das Urnas, e informes sobre o processo de votação que ocorrerá no dia 29/09/2023, às 09h00min, no horário de Brasília.

1.6. A Cerimônia ocorrerá no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212, próximo à Loja Gazin, nesta cidade.

2. Permitir indicação de Fiscal para acompanhar a recepção e apuração dos votos:

2.1. Na Cerimônia de Lacração das Urnas (itens 1.1 e 1.2 acima), os candidatos poderão indicar um fiscal para acompanhar a recepção e apuração dos votos.

2.2. O candidato, ao indicar um fiscal, deverá fazê-lo na forma do **Anexo I,** contendo o nome e número do candidato, além do nome, CPF e Identidade do fiscal.

2.3. O fiscal deverá ser pessoa maior de idade, que se identificará para a mesa receptora e apuradora, com documento de identidade original com foto, sendo aceitos quaisquer dos documentos descritos nos itens 4.1 a 4.6 deste Edital.

3. Divulgar a relação de candidatos aptos a serem votados, contendo nome completo, nome na cédula de votação e número, na forma do **Anexo II.**

4. Informar aos eleitores sobre a **obrigatoriedade** de apresentar documento de identidade **original contendo foto,** em condições que permitam a identificação com clareza, ou seja:

4.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

4.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.4. Certificado Militar;

4.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

4.6. Passaporte.

5. Comunicar que o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) expediu lista em 25/09/2023, constando os eleitores aptos (em situação REGULAR), com data de domicílio até 01/09/2023, sendo que somente poderão votar os eleitores que constarem na referida lista.

6. Informar que os locais de votação serão instalados nas Escolas Estaduais Severiano Neves e Hilda Rocha Sousa, ficando os eleitores assim distribuídos:

6.1. Os **Eleitores que votam na Escola Estadual Severiano Neves e na Zona Rural, votarão na Escola Estadual Severiano Neves**, situada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, no Bairro Núcleo Embrião, na Sede do Município, ao lado do Banco do Brasil, sendo:

6.1.1. Sala 01: Eleitores com os nomes entre **Abdon Silvia Pimentel até José Leoncio Caitano;** e

6.1.2. Sala 02: Eleitores com os nomes entre **José Liberato Filho** até **Zulmira Coelho Maranhão.;**

6.2. Os **Eleitores da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa e da Escola Estadual Tancredo Neves,** votarão na **Escola Estadual Hilda Rocha Sousa,** situada na Avenida Severiano Neves, no Bairro Centro, na Sede do Município, em frente à Câmara Municipal, sendo:

6.2.1. Sala 01: Eleitores com os nomes entre **Abel Soares Gomes até Kaimote Kamaiura ; e**

6.2.2. Sala 02: Eleitores com os nomes entre **Kaina Jeronimo Rodrigues até Zulmira Leal Soares**

7. Esclarecer que a votação ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08h00min às 17h00min, e a apuração iniciará a partir das 17h20min, na Câmara de Vereadores, todas em horário de Brasília.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de setembro de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12

INDICAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAR O TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, TANTO NA MESA RECEPTORA QUANTO APURADORA

CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR:

Nome: _____

Número: _____

Venho indicar a pessoa abaixo, para acompanhar a recepção de votos durante o período de votação, bem como para acompanhar a apuração dos votos, ao término da votação.

FISCAL PARA APURAÇÃO E RECEPÇÃO:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12

NOME COMPLETO, NOME NA URNA/CÉDULA E NÚMERO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOME NA URNA / CÉDULA	NÚMERO
ADRIANA FERREIRA FILHO	1.638.038-0 - SSP-MT	Adriana Ferreira	01
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	636.707 - SSP-TO	Alessandra Nunes	02
EDIANE MELO VASCONCELOS	164.968-7 - SSP-MT	Ediane Melo	03
EDVANDO SILVA DE SOUSA	923.709 - SSP-MT	Edvando Sousa	04
ELDES ALVES SALES	3.465.613-8 - SSP-MT	Irmão Eldes	05
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	2.885.106-7 - SSP-MT	Ellen Rayla	06
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	1.660.070-7 - SSP-MT	Elisangela Azevedo	07
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	1.091.417 - SSP-TO	Halisson Felipe	08
KATIA CRUZ FERREIRA	1.884.582-7 - SSP-MT	Katia Cruz	09

LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	3.659.953-0 - SSP-MT	Lilian Mendes	**10**
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	4.806.956 - SSP-GO	Luciana Vargas	**11**
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	1.659.020-1 - SSP-MT	Marciano Ribeiro	**12**
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	2.431.995-3 - SSP-MT	Naiara Milhomem	**13**
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	1.649.771-6 - SSP-MT	Paulo Roberto	**14**
VITORIA FERNANDES LIMA	3.162.785-4 - SSP-MT	Vitoria Fernandes	**15**

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 – CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA A ELEIÇÃO

Nº	Servidores Convocados (**)	EE HILDA ROCHA SOUSA – Horário de chegada – Função a exercer – Dia 01/10/2023	EE SEVERIANO NEVES – Horário de chegada – Função a exercer– Dia 01/10/2023	CÂMARA MUNICIPAL – Horário de chegada – Função a exercer– Dia 01/10/2023	COMISSÃO ELEITORAL – Acompanhamento – Dia 01/10/2023
01	Aclécia Amorim Cavalcante		07h00min – Orientação Corredor		
02	Ailla Siany Alves Crisóstomo Wodzik		07h00min – Mesária – Sala 1	17h20min - Escrutinadora	
03	Ana Lucia Silva Sousa	07h00min – Mesária – Sala 1			
04	André Alves da Silva	07h00min – Mesário – Sala 1			
05	Ângela Maria de Oliveira Melo		07h00min – Mesária – Sala 1	17h20min - Escrutinadora	
06	Antônio Jorge Silva Passos		07h00min – Mesário – Sala 1		
07	Argemiro Aquino Junior		07h00min – Mesário – Sala 2		
08	Cleidiane Melo Vasconcelos		07h00min – Mesária – Sala 2	17h20min - Escrutinadora	
09	Evania Mendes de Sousa	07h00min – Orientação Corredor			
10	Junielza Suelli Rodrigues Lopes	07h00min – Mesária – Sala 2			
11	Junio de Souza Alves				07h00min até o final da apuração
12	Lanna Marissa Marinho Santos	07h00min – Mesária – Sala 1			
13	Leonardo Abou-Ihosn Morbeck				07h00min até o final da apuração
14	Milena dos Santos Silva			17h20min - Escrutinadora	
15	Renata de Carvalho Lima	07h00min – Mesária – Sala 2			
16	Selma da Silva		07h00min – Mesária – Sala 2		
17	Thamy Azambuja de Almeida				07h00min até o final da apuração
18	Thayane Ramos Botelho			17h20min - Escrutinadora	
19	Viviane Barros dos Santos			17h20min - Escrutinadora	
20	Wilmara Macedo Nunes	07h00min – Mesária – Sala 2			

(**) Os servidores convocados deverão comparecer a uma reunião no CREAS, no dia 28/09/2023, às 09h00min, horário de Brasília

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA Nº. 63/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 067/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a 8.666/93, emergência art 24, inciso IV e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.508.603/0001-48, parte do objeto da licitação, no valor de R$15.780,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°147/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°55/2023

CONTRATO (A)-SINDRA KATIA DIAS DA SILVA, portadora do CPF nº 327.623.328-26

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CORTE E CUSTURA COM 390 (TREZENTOS E NOVENTA) HORAS PARA DAR ANDAMENTOS NOS GRUPOS DO CRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III.

VALOR TOTAL-O valor total do presente contrato é **R$ 14.726,40 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de início no dia 25 de setembro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA Nº. 63/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 067/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a 8.666/93, emergência art 24, inciso IV e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.508.603/0001-48, , parte do objeto da licitação, no valor de R$18.290,00 (Dezoito mil e duzentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.327, O CONTRATO DE COMPRA N°146/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA,** cadastrada no CNPJ sob n.º 27.479.311/0001-31, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
316.013.917 – RECARGA CILINTRO DE OXIGÊNIO 1M³	50 UN	R$ 120,00	R$ 6. 000,00
316.013.918 – RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M³	90 UN	R$ 50,00	R$ 4. 500,00
316.013.920 – RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	300 UN	R$ 30,00	R$ 9. 000,00
VALOR TOTAL R$: 19.500,00			

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
316.013.917-RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³	50 UN	R$ 120,00	R$ 6. 000,00
316.013.918-RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M³	90 M³	R$ 50,00	R$ 4. 500,00
316.013.920-RECARGA CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³	300 M³	R$ 30,00	R$ 9. 000,00
VALOR TOTAL R$: 19.500,00			

São José do Povo – MT; 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	159/2022	
Contrato	126/2023 QFROTAS SISTEMAS S/A	
Objeto	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E TAMBÉM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	
Vigência	21/09/2023 A 21/03/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ROBERTO BAYER	GILBERTO MARCOS ZIELINSKI
Cargo/ Função	MECANICO	COORDENADOR DE FROTAS
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	INFRA-ESTRUTURA
Matricula	623	2672

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 22 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	130/2023	
Contrato	121/2023 CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO JARDIM RIO CLARO, ESPECIFICAMENTE NOS LOGRADOUROS AVENIDA CLEMENTINA FERRI, RUA GUMERCINDO RIBEIRO E RUA ORLANDO JANUÁRIO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Vigência	01/09/2023 A 30/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCOS ANTONIO PENTEADO	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA	COORDENADOR DE OBRAS
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	INFRA-ESTRUTURA
Matricula	1282	2517

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	149/2023	
Contrato	127/2023 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	
Objeto	ADESÃO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
Vigência	22/09/2023 A 21/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO PENTEADO
Cargo/ Função	COORDENADOR DE OBRAS	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	1282

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 22 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	146/2022	
Ata	113/2023 TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL.	
Vigência	15/09/2023 A 14/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ROBERTO BAYER	GILBERTO MARCOS ZIELINSKI
Cargo/ Função	MECANICO	COORDENADOR DE FROTAS
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	INFRA-ESTRUTURA
Matricula	623	2672

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 16 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	148/2023	
Ata	119/2023 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
Vigência	20/09/2023 A 19/09/2024	
Fiscais Setorial	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/ Função	COORDENADOR DE OBRAS	COORDENADOR DE OFICINA
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	INFRA-ESTRUTURA

Matricula	2517	2508

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 21 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	128/2023	
Contrato	125/2023 VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS	
Vigência	18/09/2023 A 17/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KELJA SILVA DE ASSIS	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1204	1881

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	128/2023	
Contrato	124/2023 P A JANUARIO FARMACIA LTDA	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS	
Vigência	18/09/2023 A 17/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KELJA SILVA DE ASSIS	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1204	1881

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	140/2023
Ata	111/2023 LIMPA TUDO LTDA

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSAS, PIAS, CAIXAS DE GORDURA, CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO.	
Vigência	11/09/2023 A 10/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	COORDENADOR	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2674	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 12 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	132/2023	
Ata	116/2023 BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME	
Objeto	SOLICITAÇÃO/DEMANDA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
Vigência	18/09/2023 A 17/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIRCELENE MARIA RODRIGUES	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	FISIOTERAPEUTA	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	643	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2023, em 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecerem, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva contratação e posse, conforme dispostos nos **itens 2.1** e seguintes e **item 15.3.1**, **ANEXOS I e V** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2023;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF III		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2º	169	JAQUELINE SANTOS FERNANDES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
3º	203	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	006/2022

Ata	010/2022 BRAVO MONITORAMENTO	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME, IMAGEM E CERCA ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO	
Vigência	15/02/2023 A 09/02/2024	
Fiscais Setorial	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA
Cargo/ Função	FISCAL DE POSTURA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	FINANÇAS	FINANÇAS
Matricula	2691	2681

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Termo de Fomento	003/2023 CONSEG - CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA	
Objeto	REPASSE REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA TECNICO OPERACIONAL (CONSEG) E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	31/08/2023 A 30/08/2024	
Fiscais Setorial	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	WANDERSON STEFANE BASTIDA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE OBRAS	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	INFRA ESTRUTURA	PLANEJAMENTO
Matricula	2517	2715

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 31 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	132/2023	
Ata	118/2023 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	
Objeto	SOLICITAÇÃO/DEMANDA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
Vigência	18/09/2023 A 17/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIRCELENE MARIA RODRIGUES	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	FISIOTERAPEUTA	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	643	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	030/2023	
Contrato	116/2023 PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	
Objeto	CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
Vigência	24/08/2023 A 24/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	LUCIMAR COSTA
Cargo/ Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	CHEFE DE DIVISÃO
Secretaria	FINANÇAS	FINANÇAS
Matricula	2598	2580

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 25 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **15 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
3º	410	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
4º	591	BIANCA MAIA SANTOS

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	148/2023	
Ata	119/2023 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
Vigência	20/09/2023 A 19/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ELIANE ALVES PEREIRA	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	SERVIDOR BRACAL	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2019	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 21 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	132/2023	
Ata	117/2023 MENDES E BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	
Objeto	SOLICITAÇÃO/DEMANDA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
Vigência	18/09/2023 A 17/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIRCELENE MARIA RODRIGUES	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	FISIOTERAPEUTA	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	643	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	132/2023	
Ata	115/2023 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	
Objeto	SOLICITAÇÃO/DEMANDA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
Vigência	18/09/2023 A 17/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIRCELENE MARIA RODRIGUES	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	FISIOTERAPEUTA	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	643	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	030/2023	
Contrato	117/2023 PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	
Objeto	CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Vigência	13/09/2023 A 13/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	PALLOMA MURAD DA SILVA	LUCIMAR COSTA
Cargo/ Função	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS
Matricula	2690	2580

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 14 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	132/2023	
Ata	114/2023 MONICA REGINA DE MELLO FARIA EIRELI	
Objeto	SOLICITAÇÃO/DEMANDA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
Vigência	18/09/2023 A 17/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIRCELENE MARIA RODRIGUES	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	FISIOTERAPEUTA	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	643	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	129/2023	
Contrato	123/2023 E SAVINA NETO MANUTENÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	
Objeto	SOLICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE APARELHO PARA ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVE) INCLUINDO FRETE, INSTALAÇÃO E DEVOLUÇÃO	
Vigência	13/09/2023 A 12/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JOSE RONALDO AUGUSTO	ELIANE ALVES PEREIRA
Cargo/ Função	TECNICO EM ENFERMAGEM	SERVIDOR BRACAL
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	713	2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 14 de setembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL Nº 001/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, 355 – centro, para apresentar os documentos, habilitações exigidas conforme Edital de Retificação nº 001/2023, item 2, anexo III, e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo (**PROFESSOR**), de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	BENILDA MARIA DOS SANTOS

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 26 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o que determinaa Lei Municipal nº 873, de 04 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros parao **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nas suas respectivas representações, referente ao mandato 2023/2026, conforme descritos abaixo:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Sonia Rosangela de Melo Titular: Simone Aparecida Santos Oliveira	Suplente: Rosana Aparecida da Rosa Munhoz Suplente: Thais Aparecida da Silva
II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Titular: Kátia Lima Melo dos Santos	Suplente: Josineia Medeiros
III - REPRESENTANTES DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Titular: Silvana Terezinha Alves Abreu Silva	Suplente: Adila Geny Inácio dos Santos Souza
IV – REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Titular: Edina Martello de Oliveira Candido	Titular: Sandra Regina Ramires
V - REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Titular: Eni Buss Scherwinski	Suplente: Terezinha Gomes Mobília
VI – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
Titular: Marcia Virginia Ramires	Suplente: Evelin dos Anjos Silva Rosa
VII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Titular: Marli Maria Both	Suplente: Regina Celia Ravelli Scaliante
VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Titular: Jakson Vagner Amorim de Oliveira	Suplente: Regiane Vieira Gomes
IX - REPRESENTANTES DOS DIREITORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Titular: Simone Ercian de Souza Martello	Suplente: Angela Terezinha Sanchez Martinez

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 26 de setembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2023/SECAD DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	061/2023
Contrato	113/2023 ASA FORTE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Objeto	REALIZAÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA DO BANCO DO BRASIL, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, PROJETO ORÇAMENTÁRIO E AS DESCRIÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL.
Vigência	21/08/2023 A 20/08/2024
Fiscais	**Titular**: ALBERTINO APARECIDO DA SILVA **Suplente**: MARCOS ANTONIO PENTEADO
Cargo/ Função	COORDENADOR DE OBRAS / COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA / INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517 / 1282

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 29 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Referente a publicação do Aviso de Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Presencial 015/2023, circulado no dia 26 de setembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina n° 537 e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na página n° 88.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023.

LEIA – SE: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

São José do Xingu–MT, 26 de setembro de 2023.

DAYANE COSTA DE BRITO

Dept. Licitação e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 899/2023

LEI MUNICIPAL Nº 899/2023 São José Xingu – MT, 25 de Setembro de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade	001	Setor de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	601	Promoção da Produção Vegetal
Programa	0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade	2321	**Rateio de taxas de Lic.Ambiental**
Elemento Despesa	33.71.70.00	Rateio Pela Participação Do Consorcio Publico
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** sendo oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	276	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001	Setor de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	605	Abastecimento
Programa	0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade	1050	**Aquis.Equip.Perm.Maquinas Agropecuarias**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta Mil Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,25 de Setembro de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2023.

DECRETO Nº 266/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **"COPA FUTEBOL SOCIETY FONTOURA MASCULINO E FEMININO***"*, que será realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 2023 no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol Society Masculino (Aberto)

.1°. Lugar R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

.2º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Futebol Society Feminino

.1º. Lugar R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Futebol Society Masculino (Master)

1º. Lugar R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 22 de outubro de 2023, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na **"COPA FUTEBOL SOCIETY FONTOURA MASCULINO E FEMININO***"* implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 22 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2023

DECRETO Nº 264/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, ARLENES MOREIRA GONÇALVES,** do cargo de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Agricultura do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 900/2023

LEI MUNICIPAL Nº 900/2023 São José Xingu – MT, 25 de Setembro de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022

LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de **R$ 47.489,16 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0006	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Projeto Atividade	1715	**Construção Creche SAF Secretaria de Educação Rec 25%**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**47.489,16**	Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 47.489,16 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos),** sendo oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	118	Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0006	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Projeto Atividade	1082	**Construção de Escola Infantil**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.571	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor R$	**47.489,16**	Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,25 de Setembro de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2023.

DECRETO Nº 267/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **NOEMI MARTINS MOURA,** no cargo em Comissão de Coordenador Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser lhe á atribuído:

a) Coordenador Escolar será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2023

DECRETO Nº 265/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **ARLENES MOREIRA GONÇALVES,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 901/2023

LEI MUNICIPAL Nº 901/2023 São José Xingu – MT, 25 de Setembro de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor De Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1716	**Aquisição de Material insumos asfálticos**
Elemento Despesa	44.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**500.000,00**	Quinhentos Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** sendo oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	247	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor De Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1702	**Pavimentação Asfáltica Convenio 2977/2022**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**500.000,00**	**Quinhentos Mil Reais**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,25 de Setembro de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 40/2021**; **Signatários:** pelo **CONSORCIADO**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONSORCIANTE**, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT; **CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **Valor Global:** R$ 2.058.996,00 (Dois milhões, cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais)**. Prorrogação de vigência:** Até 01 de outubro de 2024. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Ivanete Aparecida de Melo Faneli. **Data de Assinatura:** 26 de Setembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 2) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CONVÊNIO Nº 925965/2022”

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 16/10/2023 às 08hrs**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município.

PMSJQM, 26/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO, Professor II - Pedagogia, para Auxiliar de Creche I, II e III no CEI Roseli Cristina Valério, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora LEONILDA MARIA DE SOUZA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Internos, para Auxiliar da Educação Especial, na Escola Municipal Marechal Rondon, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL no termo de referência.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA PARA 16/10/2023** no mesmo horário.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 26/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUAD DE 2023 E PROPOSTA DE REVISÃO PPA PARA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 E APRESENTAR PROPOSTA DE REVISÃO DO PPA 2024*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2023

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023 e proposta de revisão do PPA para 2024**

Local: Câmara Municipal

Data: 28/09/2023

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 2º quad
17:00 às 18:30	Explanação sobre a proposta de revisão do PPA 2024
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 25 de setembro de 2023.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023**,** para **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais de fanfarra para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Serra Nova Dourada/MT, em atendimento ao termo de convênios nº 1706/2022, processo SECEL-PRO-2022/03537",** cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 23/08/2023, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: R R LOPES LTDA

CNPJ: 22.548.307/0001-20

ENDEREÇO: R das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá – CEP: 78.043-142 – Cuiabá -MT

EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA

CNPJ: 05.607.278/0001-36

ENDEREÇO: R Ribeirão Preto, nº 60 B, Bairro Centro – CEP: 86.870-000 –Ivaiporã - PR

EMPRESA: KEDMA ISABEL DE ASSIS

CNPJ: 25.099.482/0001-00

ENDEREÇO: R Pouso Alto, nº 721, Bairro Setor Campinas – CEP: 74.525-020 – Goiânia -GO

EMPRESA: C DOS SAMTOS SILVA

CNPJ: 45.648.699/0001-39

ENDEREÇO: R Campo Verde, nº 1189S, Bairro Jardim Cerrado – CEP: 78.455-000 – Lucas do Rio Verde -MT

EMPRESA: TODON COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46.961.564/0001-91

ENDEREÇO: R Hermínio Tessaro, nº 370, Bairro Jardim Colegial – CEP: 87.140-000 – Paiçandu -PR

EMPRESA: MVB MUSIC LTDA

CNPJ: 39.432.161/0001-90

ENDEREÇO: R Jacarandá, nº 545, Bairro Monte Verde – CEP: 96. 825-750 –Santa Cruz do Sul -RS

Serra Nova Dourada – MT, 26 de setembro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

DECRETO Nº 027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"RETIFICA O ART. 2º DO DECRETO Nº 026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MATO GROSSO, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 026, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produz efeito a partir desta data, perdurando até enquanto permanecer a situação".*

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 26 de setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RREO 4º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	861.660.000,00	861.660.000,00	123.139.782,23	14,29	496.439.725,33	57,61	365.220.274,67
RECEITAS CORRENTES	774.585.817,81	774.585.817,81	122.139.782,23	15,77	493.226.448,69	63,68	281.359.369,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	191.609.296,09	191.609.296,09	34.089.997,54	17,79	137.507.481,32	71,76	54.101.814,77
Impostos	177.100.896,09	177.100.896,09	31.945.792,31	18,04	124.713.661,51	70,42	52.387.234,58
Taxas	14.508.200,00	14.508.200,00	2.144.205,23	14,78	12.793.807,16	88,18	1.714.392,84
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	12,65	6,33	187,35
CONTRIBUIÇÕES	24.445.800,00	24.445.800,00	3.361.823,86	13,75	13.697.681,93	56,03	10.748.118,07
Contribuições Sociais	16.835.000,00	16.835.000,00	2.798.791,01	16,62	9.247.297,99	54,93	7.587.702,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.610.800,00	7.610.800,00	563.032,85	7,40	4.450.383,94	58,47	3.160.416,06
RECEITA PATRIMONIAL	14.986.150,00	14.986.150,00	2.596.952,21	17,33	30.714.237,52	204,95	-15.728.087,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	235.150,00	235.150,00	27.508,13	11,70	101.298,20	43,08	133.851,80
Valores Mobiliários	14.751.000,00	14.751.000,00	2.569.444,08	17,42	30.612.939,32	207,53	-15.861.939,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.163.500,00	1.163.500,00	218.677,02	18,79	1.807.994,14	155,39	-644.494,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		708.010,00		-708.010,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	700.000,00	700.000,00	153.552,50	21,94	581.851,26	83,12	118.148,74
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	463.500,00	463.500,00	65.124,52	14,05	518.132,88	111,79	-54.632,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	536.946.000,00	536.946.000,00	77.378.566,38	14,41	302.103.099,09	56,26	234.842.900,91
Transferências da União e de suas Entidades	124.204.000,00	124.204.000,00	17.310.024,37	13,94	65.735.654,62	52,93	58.468.345,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.742.000,00	260.742.000,00	38.755.688,79	14,86	152.097.498,73	58,33	108.644.501,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	152.000.000,00	152.000.000,00	21.312.853,22	14,02	84.269.945,74	55,44	67.730.054,26
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.435.071,72	5.435.071,72	4.493.765,22	82,68	7.395.954,69	136,08	-1.960.882,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.790.071,72	2.790.071,72	397.570,62	14,25	1.498.764,08	53,72	1.291.307,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	4.049.350,11	404,94	5.567.402,82	556,74	-4.567.402,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.645.000,00	1.645.000,00	46.844,49	2,85	329.787,79	20,05	1.315.212,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	87.074.182,19	87.074.182,19	1.000.000,00	1,15	3.213.276,64	3,69	83.860.905,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.974.182,19	80.974.182,19	1.000.000,00	1,23	3.213.276,64	3,97	77.760.905,55
Transferências da União e de suas Entidades	26.704.602,66	26.704.602,66	0,00	0,00	2.213.276,64	8,29	24.491.326,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.269.579,53	54.269.579,53	1.000.000,00	1,84	1.000.000,00	1,84	53.269.579,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.320.000,00	25.320.000,00	4.173.359,36	16,48	13.900.125,00	54,90	11.419.875,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	886.980.000,00	886.980.000,00	127.313.141,59	14,35	510.339.850,33	57,54	376.640.149,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	886.980.000,00	886.980.000,00	127.313.141,59	14,35	510.339.850,33	57,54	376.640.149,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	886.980.000,00	886.980.000,00	127.313.141,59	14,35	510.339.850,33	57,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	838.854.000,00	899.411.963,32	131.370.357,13	670.811.135,13	228.600.828,19	154.067.510,49	460.592.800,24	438.819.163,08	458.188.423,19	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	663.988.000,00	699.455.645,42	102.356.504,01	522.319.139,69	177.136.505,73	115.878.998,75	379.005.585,77	320.450.059,65	377.638.721,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	279.688.000,00	260.408.754,90	44.623.812,70	167.955.770,82	92.452.984,08	41.466.645,10	161.347.019,56	99.061.735,34	161.139.876,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	4.411.577,41	2.781.577,41	4.410.353,17	1.224,24	3.030.047,34	4.239.825,40	171.752,01	4.239.825,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.700.000,00	434.635.313,11	54.951.113,90	349.953.015,70	84.682.297,41	71.382.306,31	213.418.740,81	221.216.572,30	212.259.019,14	
DESPESAS DE CAPITAL	174.657.580,00	199.902.897,90	29.013.853,12	148.491.995,44	51.410.902,46	38.188.511,74	81.587.214,47	118.315.683,43	80.549.701,97	0,00
INVESTIMENTOS	169.657.580,00	181.944.485,09	21.924.173,26	130.596.138,08	51.348.347,01	30.687.869,14	64.136.167,03	117.808.318,06	63.098.654,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	17.958.412,81	7.089.679,86	17.895.857,36	62.555,45	7.500.642,60	17.451.047,44	507.365,37	17.451.047,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.420,00	53.420,00			53.420,00			53.420,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.626.000,00	26.815.780,60	9.421.280,05	25.395.576,53	1.420.204,07	4.127.931,83	13.901.455,00	12.914.325,60	13.901.455,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	865.480.000,00	926.227.743,92	140.791.637,18	696.206.711,66	230.021.032,26	158.195.442,32	474.494.255,24	451.733.488,68	472.089.878,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	865.480.000,00	926.227.743,92	140.791.637,18	696.206.711,66	230.021.032,26	158.195.442,32	474.494.255,24	451.733.488,68	472.089.878,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							36.048.637,10		38.425.998,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	865.480.000,00	926.227.743,92	140.791.637,18	696.206.711,66		158.195.442,32	510.542.892,34		510.515.876,31	0,00
RESERVA DO RPPS	21.500.000,00	21.500.000,00			21.500.000,00			21.500.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.320.000,00	25.320.000,00	4.173.359,36	16,48	13.900.125,00	54,90	11.419.875,00
RECEITAS CORRENTES	25.320.000,00	25.320.000,00	4.173.359,36	16,48	13.900.125,00	54,90	11.419.875,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.770.000,00	20.770.000,00	3.411.149,82	16,42	11.248.017,17	54,16	9.521.982,83
Contribuições Sociais	20.770.000,00	20.770.000,00	3.411.149,82	16,42	11.248.017,17	54,16	9.521.982,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.550.000,00	4.550.000,00	762.209,54	16,75	2.652.107,83	58,29	1.897.892,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.550.000,00	4.550.000,00	762.209,54	16,75	2.652.107,83	58,29	1.897.892,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.626.000,00	26.815.780,60	9.421.280,05	25.395.576,53	1.420.204,07	4.127.931,83	13.901.455,00	12.914.325,60	13.901.455,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.626.000,00	26.815.780,60	9.421.280,05	25.395.576,53	1.420.204,07	4.127.931,83	13.901.455,00	12.914.325,60	13.901.455,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.011.000,00	22.200.780,60	9.407.508,37	21.021.421,33	1.179.359,27	3.372.608,13	11.249.347,17	10.951.433,43	11.249.347,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.615.000,00	4.615.000,00	13.771,68	4.374.155,20	240.844,80	755.323,70	2.652.107,83	1.962.892,17	2.652.107,83	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	839.544.000,00	899.611.963,32	131.370.357,13	670.811.135,13	96,35	228.800.828,19	154.067.510,49	460.592.800,24	97,07	439.019.163,08	0,00
Legislativa	21.231.580,00	22.751.580,00	2.039.400,74	11.051.825,66	1,59	11.699.754,34	2.299.590,39	9.628.021,92	2,03	13.123.558,08	0,00
Ação Legislativa	5.941.000,00	6.201.000,00	686.712,87	3.507.205,86	0,50	2.693.794,14	687.104,27	3.380.668,36	0,71	2.820.331,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	13.670.580,00	14.780.580,00	1.256.697,50	6.267.330,90	0,90	8.513.249,10	1.371.225,36	5.325.369,21	1,12	9.455.210,79	
FU01 - Demais Subfunções	1.620.000,00	1.770.000,00	95.990,37	1.277.288,90	0,18	492.711,10	241.260,76	921.984,35	0,19	848.015,65	
Judiciária	3.560.000,00	2.013.000,00	227.261,10	1.073.695,18	0,15	939.304,82	267.678,65	1.038.592,66	0,22	974.407,34	0,00
Ação Judiciária	3.560.000,00	2.013.000,00	227.261,10	1.073.695,18	0,15	939.304,82	267.678,65	1.038.592,66	0,22	974.407,34	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	118.969.000,00	128.824.573,79	13.665.125,64	109.939.331,30	15,79	18.885.242,49	24.572.941,44	69.121.060,01	14,57	59.703.513,78	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	99.913.000,00	111.420.012,67	9.425.995,29	97.135.353,40	13,95	14.284.659,27	21.752.761,22	59.676.420,14	12,58	51.743.592,53	
Administração Financeira	14.261.000,00	13.405.354,83	4.008.672,45	11.131.722,42	1,60	2.273.632,41	2.472.709,38	7.837.549,35	1,65	5.567.805,48	
Controle Interno	2.930.000,00	1.592.125,00	172.078,28	826.423,96	0,12	765.701,04	217.311,48	810.029,39	0,17	782.095,61	
Normatização e Fiscalização						0,00					
Tecnologia da Informação						0,00					
Ordenamento Territorial						0,00					
Formação de Recursos Humanos	900.000,00	945.100,00	-57.990,00	209.440,00	0,03	735.660,00	440,00	209.440,00	0,04	735.660,00	
Administração de Receitas						0,00					
Administração de Concessões	965.000,00	1.461.981,29	116.369,62	636.391,52	0,09	825.589,77	129.719,36	587.621,13	0,12	874.360,16	
Comunicação Social						0,00					
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.642.500,00	28.944.623,57	2.402.038,70	18.700.107,24	2,69	10.244.516,33	3.327.700,26	8.887.564,29	1,87	20.057.059,28	0,00
Policiamento	23.565.500,00	25.742.361,06	1.129.340,20	16.892.333,42	2,43	8.850.027,64	3.222.211,39	8.595.769,81	1,81	17.146.591,25	
Defesa Civil	3.077.000,00	3.202.262,51	1.272.698,50	1.807.773,82	0,26	1.394.488,69	105.488,87	291.794,48	0,06	2.910.468,03	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.724.100,00	34.922.317,15	4.695.774,10	27.547.398,02	3,96	7.374.919,13	5.199.136,58	16.058.448,01	3,38	18.863.869,14	0,00
Assistência ao Idoso	1.584.250,00	1.322.850,00	230.975,30	1.055.857,08	0,15	266.992,92	225.463,47	668.816,86	0,14	654.033,14	
Assistência ao Portador de Deficiência	16.500,00	16.500,00	0,00	140,00	0,00	16.360,00			0,00	16.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.052.300,00	5.622.852,00	356.757,08	4.429.409,15	0,64	1.193.442,85	439.742,48	2.184.912,68	0,46	3.437.939,32	
Assistência Comunitária	27.071.050,00	27.960.115,15	4.108.041,72	22.061.991,79	3,17	5.898.123,36	4.533.930,63	13.204.718,47	2,78	14.755.396,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.290.000,00	22.743.664,77	3.174.317,24	13.738.422,54	1,97	9.005.242,23	3.141.606,64	13.259.455,76	2,79	9.484.209,01	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	21.290.000,00	22.743.664,77	3.174.317,24	13.738.422,54	1,97	9.005.242,23	3.141.606,64	13.259.455,76	2,79	9.484.209,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	187.692.000,00	188.109.188,93	27.227.346,08	129.466.222,27	18,60	58.642.966,66	30.703.770,11	94.877.920,36	20,00	93.231.268,57	0,00
Atenção Básica	70.309.000,00	71.950.745,80	10.114.819,38	55.248.404,03	7,94	16.702.341,77	13.311.168,45	41.014.119,22	8,64	30.936.626,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.574.000,00	76.559.236,36	11.525.354,93	46.307.273,71	6,65	30.251.962,65	10.055.972,76	33.741.936,68	7,11	42.817.299,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.650.000,00	13.179.145,77	2.570.853,28	8.922.039,88	1,28	4.257.105,89	2.337.832,99	5.137.170,14	1,08	8.041.975,63	
Vigilância Sanitária	5.549.000,00	5.655.000,00	714.715,18	3.487.163,18	0,50	2.167.836,82	1.101.291,03	3.011.861,68	0,63	2.643.138,32	
Vigilância Epidemiológica	1.420.500,00	1.428.500,00	140.329,10	361.109,59	0,05	1.067.390,41	74.491,86	273.557,38	0,06	1.154.942,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.189.500,00	19.336.561,00	2.161.274,21	15.140.231,88	2,17	4.196.329,12	3.823.013,02	11.699.275,26	2,47	7.637.285,74	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	254.280.400,00	263.923.654,81	41.583.412,09	201.878.269,54	29,00	62.045.385,27	42.044.893,93	152.260.604,23	32,09	111.663.050,58	0,00
Ensino Fundamental	124.102.900,00	145.950.583,81	26.709.842,15	116.841.591,91	16,78	29.108.991,90	24.728.521,05	88.133.812,58	18,57	57.816.771,23	
Ensino Médio	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	95.475,88	0,01	4.004.524,12	0,00	95.475,88	0,02	4.004.524,12	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.620.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,11	0,00	0,00	340.000,00	0,07	460.000,00	
Educação Infantil	80.971.000,00	71.306.374,46	8.026.311,59	55.040.798,45	7,91	16.265.576,01	10.280.069,33	39.764.424,34	8,38	31.541.950,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5.241.500,00	3.488.145,00	519.350,00	3.355.640,00	0,48	132.505,00	63.046,66	1.865.373,31	0,39	1.622.771,69	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.940.000,00	24.167.940,00	4.324.606,28	17.497.682,52	2,51	6.670.257,48	4.630.966,62	14.162.268,45	2,98	10.005.671,55	
FU12 - Demais Subfunções	12.305.000,00	14.110.611,54	2.003.302,07	8.247.080,78	1,18	5.863.530,76	2.342.290,27	7.899.249,67	1,66	6.211.361,87	
Cultura	6.054.000,00	10.572.340,17	1.174.252,95	5.457.587,94	0,78	5.114.752,23	1.496.517,25	4.064.691,36	0,86	6.507.648,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.054.000,00	10.572.340,17	1.174.252,95	5.457.587,94	0,78	5.114.752,23	1.496.517,25	4.064.691,36	0,86	6.507.648,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.046.000,00	934.225,00	154.308,76	705.237,51	0,10	228.987,49	166.690,74	681.025,10	0,14	253.199,90	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.046.000,00	934.225,00	154.308,76	705.237,51	0,10	228.987,49	166.690,74	681.025,10	0,14	253.199,90	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	51.280.000,00	68.867.055,87	9.981.424,18	51.548.889,44	7,40	17.318.166,43	8.751.677,97	22.194.414,07	4,68	46.672.641,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	27.135.000,00	41.352.655,07	6.086.051,83	28.782.532,67	4,13	12.570.122,40	4.414.832,01	8.184.923,14	1,72	33.167.731,93	
Serviços Urbanos	14.866.000,00	17.337.620,00	2.158.053,18	15.681.356,82	2,25	1.656.263,18	2.583.576,52	8.753.402,23	1,84	8.584.217,77	
Transportes Coletivos Urbanos	3.231.000,00	4.118.180,80	1.135.780,80	2.779.836,07	0,40	1.338.344,73	780.261,57	1.496.341,31	0,32	2.621.839,49	
FU15 - Administração Geral	6.048.000,00	6.058.600,00	601.538,37	4.305.163,88	0,62	1.753.436,12	973.007,87	3.759.747,39	0,79	2.298.852,61	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	802.000,00	395.000,00	0,00	50.000,00	0,01	345.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	802.000,00	395.000,00	0,00	50.000,00	0,01	345.000,00			0,00	395.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.722.750,00	5.872.294,06	1.357.106,36	4.882.979,81	0,70	989.314,25	794.278,15	2.275.450,87	0,48	3.596.843,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.222.750,00	5.557.257,99	1.357.106,36	4.882.979,81	0,70	674.278,18	794.278,15	2.275.450,87	0,48	3.281.807,12	
Controle Ambiental	1.500.000,00	315.036,07			0,00	315.036,07			0,00	315.036,07	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.914.000,00	6.561.361,60	869.098,77	3.744.688,51	0,54	2.816.673,09	693.338,83	1.553.573,49	0,33	5.007.788,11	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	3.460.000,00	2.774.222,31	124.397,47	1.369.180,92	0,20	1.405.041,39	405.704,87	592.767,24	0,12	2.181.455,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	3.454.000,00	3.787.139,29	744.701,30	2.375.507,59	0,34	1.411.631,70	287.633,96	960.806,25	0,20	2.826.333,04	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	12.042.500,00	14.678.891,33	4.643.714,42	10.023.464,27	1,44	4.655.427,06	3.238.779,72	6.291.881,12	1,33	8.387.010,21	0,00
Promoção Comercial	11.842.500,00	9.503.891,33	2.324.164,04	5.997.073,69	0,86	3.506.817,64	861.429,16	2.270.387,36	0,48	7.233.503,97	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	200.000,00	5.175.000,00	2.319.550,38	4.026.390,58	0,58	1.148.609,42	2.377.350,56	4.021.493,76	0,85	1.153.506,24	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.480.000,00	2.530.984,20	0,00	1.047,00	0,00	2.529.937,20	0,00	0,00	0,00	2.530.984,20	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.480.000,00	2.530.984,20	0,00	1.047,00	0,00	2.529.937,20			0,00	2.530.984,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	33.400.000,00	31.894.298,67	720.527,07	26.472.354,53	3,80	5.421.944,14	8.011.496,25	17.477.268,29	3,68	14.417.030,38	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	33.400.000,00	31.894.298,67	720.527,07	26.472.354,53	3,80	5.421.944,14	8.011.496,25	17.477.268,29	3,68	14.417.030,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	34.643.750,00	34.528.636,69	4.666.832,92	24.702.891,09	3,55	9.825.745,60	7.645.730,39	14.732.892,59	3,10	19.795.744,10	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.643.750,00	34.528.636,69	4.666.832,92	24.702.891,09	3,55	9.825.745,60	7.645.730,39	14.732.892,59	3,10	19.795.744,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.461.000,00	30.390.852,71	12.788.416,01	29.826.723,28	4,28	564.129,43	11.711.683,19	26.189.936,11	5,52	4.200.916,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.600.000,00	22.369.990,22	9.871.257,27	22.306.210,53	3,20	63.779,69	10.530.689,94	21.690.872,84	4,57	679.117,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	8.861.000,00	8.020.862,49	2.917.158,74	7.520.512,75	1,08	500.349,74	1.180.993,25	4.499.063,27	0,95	3.521.799,22	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	208.420,00	53.420,00			0,00	53.420,00			0,00	53.420,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.626.000,00	26.815.780,60	9.421.280,05	25.395.576,53	3,65	1.420.204,07	4.127.931,83	13.901.455,00	2,93	12.914.325,60	
TOTAL (III) = (I + II)	866.170.000,00	926.427.743,92	140.791.637,18	696.206.711,66	100,00	230.221.032,26	158.195.442,32	474.494.255,24	100,00	451.933.488,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.626.000,00	26.815.780,60	9.421.280,05	25.395.576,53	3,65	1.420.204,07	4.127.931,83	13.901.455,00	2,93	12.914.325,60	0,00
Legislativa	715.000,00	715.000,00	102.224,00	401.815,11	0,06	313.184,89	102.224,00	401.815,11	0,08	313.184,89	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	715.000,00	715.000,00	102.224,00	401.815,11	0,06	313.184,89	102.224,00	401.815,11	0,08	313.184,89	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.515.000,00	3.485.000,00	1.564.547,08	2.864.547,08	0,41	620.452,92	440.356,48	1.534.957,97	0,32	1.950.042,03	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	500.000,00	420.000,00			0,00	420.000,00			0,00	420.000,00	
Administração Financeira	4.000.000,00	3.050.000,00	1.564.547,08	2.864.547,08	0,41	185.452,92	440.356,48	1.534.957,97	0,32	1.515.042,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	671.000,00	610.000,00	200.000,00	540.000,00	0,08	70.000,00	83.029,71	292.634,87	0,06	317.365,13	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	670.000,00	610.000,00	200.000,00	540.000,00	0,08	70.000,00	83.029,71	292.634,87	0,06	317.365,13	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	210.000,00	210.000,00	0,00	169.068,48	0,02	40.931,52	22.272,98	88.892,72	0,02	121.107,28	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	0,00	169.068,48	0,02	40.931,52	22.272,98	88.892,72	0,02	121.107,28	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.257.000,00	6.026.000,00	2.864.150,92	6.014.150,92	0,86	11.849,08	952.055,63	3.165.792,63	0,67	2.860.207,37	0,00
Atenção Básica	5.501.000,00	5.551.000,00	2.540.000,00	5.540.000,00	0,80	11.000,00	859.418,77	2.944.709,53	0,62	2.606.290,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	603.000,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	151.000,00	475.000,00	324.150,92	474.150,92	0,07	849,08	92.636,86	221.083,10	0,05	253.916,90	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.957.000,00	10.608.143,71	4.485.358,05	10.445.358,05	1,50	162.785,66	1.686.165,22	5.496.609,52	1,16	5.111.534,19	0,00
Ensino Fundamental	5.906.000,00	7.481.000,00	2.955.049,30	7.355.049,30	1,06	125.950,70	1.139.684,48	3.801.369,61	0,80	3.679.630,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.601.000,00	2.747.143,71	1.415.308,75	2.715.308,75	0,39	31.834,96	445.989,86	1.444.342,69	0,30	1.302.801,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	380.000,00	115.000,00	375.000,00	0,05	5.000,00	100.490,88	250.897,22	0,05	129.102,78	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	160.636,89	75.000,00	160.636,89	0,02	0,00	27.250,56	72.833,79	0,02	87.803,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	160.636,89	75.000,00	160.636,89	0,02	0,00	27.250,56	72.833,79	0,02	87.803,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	150.000,00	200.000,00	50.000,00	200.000,00	0,03	0,00	30.782,86	105.098,30	0,02	94.901,70	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	200.000,00	50.000,00	200.000,00	0,03	0,00	30.782,86	105.098,30	0,02	94.901,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	450.000,00	300.000,00	80.000,00	300.000,00	0,04	0,00	45.420,45	158.511,30	0,03	141.488,70	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	450.000,00	300.000,00	80.000,00	300.000,00	0,04	0,00	45.420,45	158.511,30	0,03	141.488,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	4.300.000,00	0,62	200.000,00	738.373,94	2.584.308,79	0,54	1.915.691,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	4.300.000,00	0,62	200.000,00	738.373,94	2.584.308,79	0,54	1.915.691,21	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	55,039,368.23	58,942,155.80	55,055,835.57	63,341,165.60	55,926,849.99	54,081,349.25	59,118,558.52	60,058,413.43	110,756,045.55	64,205,851.59	63,269,903.61	69,695,135.48	769,390,632.62	853,365,817.81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,046,386.41	14,467,956.57	14,887,168.36	16,498,432.85	14,602,161.51	11,314,429.75	14,761,206.98	17,022,057.83	29,804,506.68	15,628,898.36	15,669,639.73	18,229,480.33	197,032,325.36	192,589,296.09
IPTU	1,240,401.40	1,131,520.38	794,886.97	610,485.86	576,901.58	578,855.40	1,892,036.55	3,187,847.07	13,776,771.04	1,853,021.17	1,574,091.65	1,828,942.91	28,845,761.98	31,979,200.00
ISS	8,517,640.31	8,702,178.21	10,203,814.74	8,808,777.38	9,582,630.31	7,008,865.58	8,099,008.35	8,739,521.41	9,270,026.79	9,263,903.70	10,172,514.19	9,799,411.94	108,168,292.91	107,697,196.09
ITBI	1,465,941.24	1,788,731.16	1,204,267.82	1,406,443.82	1,678,061.38	1,065,959.24	1,229,493.81	1,415,791.15	1,201,350.33	1,286,183.57	1,494,577.28	3,026,912.44	18,263,713.24	17,504,500.00
IRRF	1,899,180.29	1,950,117.55	1,999,581.66	5,014,457.12	935,680.82	1,446,459.84	2,293,995.66	2,014,707.39	2,239,594.53	2,331,202.53	1,537,327.32	2,512,014.58	26,174,319.29	20,900,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	923,223.17	895,409.27	684,617.17	658,268.67	1,828,887.42	1,214,289.69	1,446,672.81	1,664,190.81	3,416,763.99	894,587.39	891,129.29	1,062,198.46	15,580,237.94	14,508,400.00
Contribuições	1,647,307.54	1,646,855.00	1,722,211.96	4,583,999.35	486,629.22	1,485,198.37	1,864,663.96	1,757,474.15	3,056,810.14	1,685,082.23	1,669,274.92	1,692,548.94	23,298,055.78	24,445,800.00
Receita Patrimonial	1,538,885.71	1,479,651.30	1,442,538.17	1,499,301.20	1,389,599.57	1,277,121.47	2,037,551.70	1,184,183.73	21,048,117.08	1,461,722.75	1,311,499.79	1,273,080.63	36,943,253.10	14,986,150.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,518,095.47	1,463,006.54	1,419,755.00	1,483,782.05	1,379,993.00	1,266,299.36	2,024,815.99	1,173,382.19	21,034,349.95	1,445,665.74	1,308,290.40	1,248,781.89	36,766,217.59	14,751,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	20,790.24	16,644.76	22,783.17	15,519.15	9,606.57	10,822.11	12,735.71	10,801.54	13,767.13	16,057.01	3,209.39	24,298.74	177,035.52	235,150.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	74,039.86	99,370.46	77,734.45	108,328.94	112,802.84	74,433.52	395,463.72	535,794.18	360,612.05	110,210.81	78,641.06	140,035.96	2,167,467.85	1,163,500.00
Transferências Correntes	37,350,914.43	40,941,786.02	36,657,293.24	39,467,970.73	38,994,592.51	39,677,298.21	39,635,811.77	39,115,877.99	55,489,483.27	44,775,082.51	44,051,147.80	44,355,924.71	500,513,183.19	614,746,000.00
Cota-Parte do FPM	4,202,714.71	3,998,740.87	5,025,689.37	5,378,675.49	5,406,452.51	6,755,242.28	4,132,491.59	4,724,727.54	5,252,293.17	4,905,602.44	6,390,918.10	4,342,912.77	60,516,460.84	78,600,000.00
Cota-Parte do ICMS	17,245,863.66	16,199,321.83	16,252,141.56	15,379,019.67	18,303,938.17	16,654,142.56	17,695,945.29	15,932,515.45	20,738,573.02	18,005,739.70	19,152,052.53	21,403,630.92	212,962,884.36	279,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,283,922.43	1,026,434.48	830,563.59	832,590.60	1,449,852.61	1,769,936.63	3,674,407.32	3,395,084.49	11,842,163.05	5,023,199.58	2,557,252.27	2,125,014.19	35,810,421.24	28,500,000.00
Cota-Parte do ITR	1,280,975.34	4,419,254.47	239,071.05	396,845.48	145,913.11	60,321.47	36,002.55	63,370.05	297,726.20	125,907.74	83,965.21	150,063.51	7,299,416.18	6,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989											82,802.36	69,073.43	151,875.79	1,400,000.00
Transferências do FUNDEB	9,423,392.59	10,345,371.55	9,668,149.59	9,483,521.98	10,297,717.84	10,340,555.43	9,599,459.50	9,209,879.80	12,612,707.61	10,896,772.34	10,120,456.90	11,192,396.32	123,190,381.45	152,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,914,045.70	4,952,662.82	4,641,678.08	7,997,317.51	3,390,718.27	4,097,099.84	4,497,505.52	5,790,300.66	4,836,020.22	5,817,860.71	5,663,700.43	5,072,833.57	60,671,743.33	66,746,000.00
Outras Receitas Correntes	381,834.28	206,536.45	268,889.39	1,183,132.53	341,064.34	252,867.93	423,860.39	443,025.55	896,516.33	544,854.93	489,700.31	4,004,064.91	9,436,347.34	5,435,071.72
DEDUÇÕES (II)	5,944,229.36	6,427,969.03	5,778,704.22	8,604,384.42	5,073,813.15	6,113,425.50	6,523,677.44	6,220,534.60	28,463,616.78	7,023,418.07	6,872,828.55	7,001,313.08	100,047,914.20	95,480,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,160,413.89	1,258,564.17	1,269,706.24	4,105,527.58	11,916.87	1,029,977.19	1,354,531.06	1,323,974.10	1,364,551.64	1,363,556.12	1,412,426.13	1,386,364.88	17,061,509.87	16,835,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	43,463.59	40,654.89	39,505.00	101,430.72	665.15	35,701.84	61,377.18	81,117.29	56,309.64	47,772.20	36,220.43	10,624.06	554,841.79	545,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									19,434,604.56		0.00	0.00	19,434,604.56	300,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,720,351.88	5,128,750.17	4,469,492.98	4,397,426.12	5,061,231.13	5,047,746.47	5,107,769.20	4,815,443.21	7,608,150.94	5,612,089.75	5,424,181.99	5,604,324.14	62,996,957.98	77,800,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	49,095,138.87	52,414,186.77	49,277,131.35	54,736,781.18	50,853,036.84	47,967,923.75	52,594,881.08	53,837,878.83	82,292,428.77	57,182,433.52	56,397,075.06	62,693,822.40	669,342,718.42	757,885,817.81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	49,095,138.87	52,414,186.77	49,277,131.35	54,736,781.18	50,853,036.84	47,967,923.75	52,594,881.08	53,837,878.83	82,292,428.77	57,182,433.52	56,397,075.06	62,693,822.40	669,342,718.42	757,885,817.81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	49,095,138.87	52,414,186.77	49,277,131.35	54,736,781.18	50,853,036.84	47,967,923.75	52,594,881.08	53,837,878.83	82,292,428.77	57,182,433.52	56,397,075.06	62,693,822.40	669,342,718.42	757,885,817.81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	43.000.000,00	41.122.118,99
Receita de Contribuições dos Segurados	16.790.000,00	9.243.069,10
Ativo	16.665.000,00	9.164.067,16
Inativo	110.000,00	71.533,42
Pensionista	15.000,00	7.468,52
Receita de Contribuições Patronais	20.815.000,00	9.377.246,06
Ativo	20.815.000,00	9.377.246,06
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	300.000,00	19.434.604,56
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	19.434.604,56
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.095.000,00	3.067.199,27
Compensação Financeira entre os Regimes	545.000,00	329.787,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	4.550.000,00	2.652.107,83
Demais Receitas Correntes		85.303,65
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	38.450.000,00	38.470.011,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	18.492.335,96	11.135.850,91	11.135.850,91	11.135.850,91	0,00
Aposentadorias	16.089.412,96	9.745.280,24	9.745.280,24	9.745.280,24	
Pensões por Morte	2.402.923,00	1.390.570,67	1.390.570,67	1.390.570,67	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	231.678,68	231.559,17	231.559,17	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	37.332,63	37.213,12	37.213,12	
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	194.346,05	194.346,05	194.346,05	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.792.335,96	11.367.529,59	11.367.410,08	11.367.410,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	19.657.664,04	27.102.481,57	27.102.601,08	27.102.601,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	21.500.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	133.101,35
Investimentos e Aplicações	324.527.371,27
Outros Bens e Direitos	3.358.883,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		1.875.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	1.875.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.501.328,81	2.473.566,40	1.914.543,37	1.871.300,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.951.562,43	1.211.880,63	1.099.417,71	1.092.982,35	
Demais Despesas Correntes	1.549.766,38	1.261.685,77	815.125,66	778.317,90	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	600.000,00	36.565,14	36.565,14	36.565,14	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.101.328,81	2.510.131,54	1.951.108,51	1.907.865,39	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-4.101.328,81	-635.131,54	-76.108,51	-32.865,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	774.040.817,81	493.226.448,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.609.296,09	137.507.481,32
IPTU	30.999.200,00	25.068.467,37
ISS	107.697.196,09	71.935.882,27
ITBI	17.504.500,00	12.398.329,20
IRRF	20.900.000,00	15.310.982,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.508.400,00	12.793.819,81
Contribuições	24.445.800,00	13.697.681,93
Receita Patrimonial	14.986.150,00	30.714.237,52
Aplicações Financeiras (II)	14.751.000,00	30.612.939,32
Outras Receitas Patrimoniais	235.150,00	101.298,20
Transferências Correntes	536.946.000,00	302.103.099,09
Cota-Parte do FPM	64.000.000,00	33.741.350,00
Cota-Parte do ICMS	223.200.000,00	118.546.540,69
Cota-Parte do IPVA	22.800.000,00	25.239.914,52
Cota-Parte do ITR	6.800.000,00	698.615,98
Transferências da LC nº 61/1989	1.400.000,00	589.799,60
Transferências do FUNDEB	152.000.000,00	84.269.945,74
Outras Transferências Correntes	66.746.000,00	39.016.932,56
Demais Receitas Correntes	6.053.571,72	9.203.948,83
Outras Receitas Financeiras (III)	1.100.000,00	
Receitas Correntes Restantes	4.953.571,72	9.203.948,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	758.189.817,81	462.613.509,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.700.000,00	23.562.514,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	300.000,00	19.434.604,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	87.074.182,19	3.213.276,64
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	
Transferências de Capital	80.974.182,19	3.213.276,64
Convênios	60.269.579,53	2.623.276,64
Outras Transferências de Capital	20.704.602,66	590.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	83.074.182,19	3.213.276,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	883.964.000,00	489.389.300,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	841.264.000,00	465.826.786,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	699.455.645,42	522.319.649,29	379.005.585,77	377.638.721,22	132.720,24	15.461.245,41	15.456.592,47
Pessoal e Encargos Sociais	260.408.754,90	167.955.770,82	161.347.019,56	161.139.876,68	20.862,31	7.932,64	3.279,70
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.411.577,41	4.410.353,17	4.239.825,40	4.239.825,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	434.635.313,11	349.953.525,30	213.418.740,81	212.259.019,14	111.857,93	15.453.312,77	15.453.312,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	695.044.068,01	517.909.296,12	374.765.760,37	373.398.895,82	132.720,24	15.461.245,41	15.456.592,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.353.664,77	13.870.925,88	13.311.783,34	13.268.540,22	106.564,73		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	199.902.897,90	148.491.995,44	81.587.214,47	80.549.701,97	0,00	13.033.244,74	13.033.244,74
Investimentos	181.944.485,09	130.596.138,08	64.136.167,03	63.098.654,53		13.033.244,74	13.033.244,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	17.958.412,81	17.895.857,36	17.451.047,44	17.451.047,44			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	181.944.485,09	130.596.138,08	64.136.167,03	63.098.654,53	0,00	13.033.244,74	13.033.244,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	53.420,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	600.000,00	36.565,14	36.565,14	36.565,14			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	899.995.637,87	662.412.925,22	452.250.275,88	449.802.655,71	239.284,97	28.494.490,15	28.489.837,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	877.041.973,10	648.505.434,20	438.901.927,40	436.497.550,35	132.720,24	28.494.490,15	28.489.837,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	10.857.522,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	706.678,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	30.901.756,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.169.876,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.438.558,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.001.645,64	1.112.025,80
DEDUÇÕES (XL)	415.257.414,96	438.107.420,08
Disponibilidade de Caixa	415.257.414,96	438.107.420,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	415.395.406,30	438.117.344,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	137.991,34	9.924,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.255.769,32	-436.995.394,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	23.739.624,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-128.067,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	23.611.557,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.120.322,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.227.743,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.227.743,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	21.500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	137.991,34	128.067,30	0,00	9.924,04	16.518.514,62	46.380.971,86	28.494.490,15	28.494.490,15	13.633.391,99	20.771.604,34	20.781.528,38
PODER EXECUTIVO		137.991,34	128.067,30		9.924,04	16.518.514,62	46.380.971,86	28.494.490,15	28.494.490,15	13.633.391,99	20.771.604,34	20.781.528,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							568,80	568,80	568,80		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	137.991,34	128.067,30	0,00	9.924,04	16.518.514,62	46.381.540,66	28.495.058,95	28.495.058,95	13.633.391,99	20.771.604,34	20.781.528,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,80	568,80	568,80	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							568,80	568,80	568,80		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		669.342.718,42									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	886.980.000,00
Previsão Atualizada	886.980.000,00
Receitas Realizadas	510.339.850,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	865.480.000,00
Dotação Atualizada	926.227.743,92
Despesas Empenhadas	696.206.711,66
Despesas Liquidadas	474.494.255,24
Despesas Pagas	472.089.878,19
Superávit Orçamentário	38.425.998,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	696.206.711,66
Despesas Liquidadas	474.494.255,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	669.342.718,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	669.342.718,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	669.342.718,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.470.011,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.367.529,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.367.410,08
Despesas Previdenciárias Pagas	11.367.410,08
Resultado Previdenciário	27.102.601,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		706.678,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		23.739.624,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	137.991,34	0,00	128.067,30	9.924,04
Poder Executivo	137.991,34	0,00	128.067,30	9.924,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	62.900.055,28	13.633.391,99	28.495.058,95	20.771.604,34
Poder Executivo	62.900.055,28	13.633.391,99	28.495.058,95	20.771.604,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	63.038.046,62	13.633.391,99	28.623.126,25	20.781.528,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	148.491.995,44	51.410.902,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	2.100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI GENEZIO LAFIN:41131916115 Date: 2023.09.26 13:56:22 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.399.094,97	21.655.940,51	22.024.642,33	45.145.325,44	13.300.330,47	24.847.278,05	29.552.304,92	27.061.295,50	28.760.761,43	36.591.630,91	30.650.421,87	30.552.024,75	331.541.051,15	8.501,44
Pessoal Ativo	17.197.760,85	17.521.655,17	17.843.593,07	36.930.045,67	11.067.617,95	18.483.228,69	18.584.869,52	19.441.730,95	19.752.568,16	25.922.606,89	20.706.190,13	19.708.210,68	244.080.077,73	8.501,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.920.927,33	15.108.161,19	15.419.106,24	29.711.007,39	11.961.186,51	16.512.967,70	16.408.056,44	16.893.698,76	17.107.688,57	23.233.997,49	17.988.718,12	17.006.104,18	212.271.619,92	7.932,64
Obrigações Patronais	2.276.833,52	2.413.493,98	2.424.486,83	7.219.038,28	26.431,44	1.970.260,99	2.176.813,08	2.548.032,19	2.644.879,59	2.688.609,40	2.717.472,01	2.702.106,50	31.808.457,81	568,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.158.838,84	1.171.328,88	1.188.257,50	1.847.403,42	1.252.335,96	1.282.269,85	1.299.276,17	1.330.033,41	1.917.176,99	1.348.808,63	1.351.475,41	1.368.608,37	16.515.813,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.014.641,14	1.027.191,59	1.039.021,27	1.616.654,42	1.089.412,96	1.118.111,07	1.135.117,39	1.151.740,75	1.671.281,17	1.184.649,85	1.188.474,38	1.206.492,67	14.442.788,66	
Pensões	144.197,70	144.137,29	149.236,23	230.749,00	162.923,00	164.158,78	164.158,78	178.292,66	245.895,82	164.158,78	163.001,03	162.115,70	2.073.024,77	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.042.495,28	2.962.956,46	2.992.791,76	6.367.876,35	60.376,56	5.081.779,51	9.668.159,23	6.289.531,14	7.091.016,28	9.320.215,39	8.592.756,33	9.475.205,70	70.945.159,99	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.675.437,08	1.744.276,15	1.757.278,33	4.757.906,79	2.276.124,47	1.856.447,00	2.131.836,89	2.144.908,16	2.635.975,87	1.954.804,49	2.219.491,95	1.939.069,69	27.093.556,87	3.279,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	516.598,24	572.947,27	569.020,83	2.910.503,37	1.023.788,51	574.177,15	832.560,72	814.874,75	718.798,88	605.995,86	868.016,54	570.461,32	10.577.743,44	3.279,70
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								14.133,88					14.133,88	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.158.838,84	1.171.328,88	1.188.257,50	1.847.403,42	1.252.335,96	1.282.269,85	1.299.276,17	1.315.899,53	1.917.176,99	1.348.808,63	1.351.475,41	1.368.608,37	16.501.679,55	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.723.657,89	19.911.664,36	20.267.364,00	40.387.418,65	11.024.206,00	22.990.831,05	27.420.468,03	24.916.387,34	26.124.785,56	34.636.826,42	28.430.929,92	28.612.955,06	304.447.494,28	5.221,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	669.342.718,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	669.342.718,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	304.452.716,02	45,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	361.445.067,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	343.372.814,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	325.300.561,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.937.927,78	23.822.577,45	9.656.756,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.937.927,78	23.822.577,45	9.656.756,93	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	24.937.927,78	23.822.577,45	9.656.756,93	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	415.257.414,96	456.514.054,21	438.107.420,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	415.257.414,96	456.514.054,21	438.107.420,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	415.395.406,30	456.529.157,10	438.117.344,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	137.991,34	15.102,89	9.924,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-390.319.487,18	-432.691.476,76	-428.450.663,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	616.804.942,19	641.827.333,70	669.342.718,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	616.804.942,19	641.827.333,70	669.342.718,42	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,04	3,71	1,44	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-63,28	-67,42	-64,01	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	351.859.535,02	351.859.535,02	351.859.535,02	0,00
RP Não-Processados	16.518.514,62	42.932.880,77	20.758.578,43	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	616.804.942,19	641.827.333,70	669.342.718,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	616.804.942,19	641.827.333,70	669.342.718,42	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	669.342.718,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	669.342.718,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	107.094.834,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	96.385.351,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.853.990,29	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	669.342.718,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	669.342.718,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	669.342.718,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	304.452.716,02	45,49
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	361.445.067,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	343.372.814,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	325.300.561,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-428.450.663,15	-64,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	221.083.903,59	187.372.021,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI GENEZIO LAFIN:41131916115 Date: 2023.09.26 14:02:55 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT - CME/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT - CME/SORRISO-MT

Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT**, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 9.394/96 - LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 12.796/13, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;

Considerando a Lei nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.111/14, de 06 de junho de 2014 que dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008, e a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Complementar nº 49/98, de 1º de outubro de 1998 e suas alterações, trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 57/99, de 22 de janeiro de 1999, pela Lei Complementar Estadual nº 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e pela Lei Complementar Estadual nº 209/05, de 12 de janeiro de 2005, que dispõem sobre o Sistema de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e as DRCs (Documento de Referência Curricular) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e por decisão da Plenária de 28 de março de 2023;

Considerando a Resolução Normativa n° 09, de 31 de maio de 2023, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando o Decreto Municipal nº 102, de 04 de novembro de 2016, que regulamenta a Lei n° 2.616, que cria o CEMAIS – Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Inclusão da Educação Especial de Sorriso/MT;

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º - Esta Resolução disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias da rede municipal de educação e das instituições de ensino privado de Educação Infantil no município de Sorriso/MT.

§ 2º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, visando a formação humana do educando, transformando os espaços educativos em uma prática regular de vivências de cidadania, equidade, inclusão e socialização.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direto à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo-emocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças.

Art. 3º - A Educação Básica é formada por etapas, modalidades e especificidades:

I. etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II. modalidades e especificidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação a Distância, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Escolar Quilombola e Educação Bilíngue de Surdos.

§ 1° - No Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT serão atendidas as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica, e as modalidades de Educação Especial e Educação do Campo.

§ 2° - As unidades escolares de comunidades estrangeiras, Escola Bilíngue e Escola Internacional instaladas no território Mato-grossense deverão explicitar em seus currículos e Projeto Político Pedagógico (PPP) a especificidade que corresponda a essa oferta.

§ 3° - As Modalidades de Educação Escolar Indígena e de Educação Quilombola devem reconhecer as especificidades étnico-culturais de cada povo ou comunidade, observados os princípios constitucionais, a Base Nacional Comum Curricular, os princípios que orientam a Educação Básica brasileira e a formação pedagógica específica do quadro docente.

Art. 4º - A Educação Básica poderá organizar-se em anos/séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 5º - Na Educação Básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, sendo o estudante o ponto de partida para as definições de toda ação pedagógica, buscando o seu desenvolvimento integral como pessoa em formação na sua essência humana.

Art. 6º - A Educação Básica deve ser compreendida como a totalidade em que a dimensão educativa ocorre nas relações sociais e no mundo do trabalho, estando articulada e vinculada ao currículo.

Art. 7º - A carga horária anual da Educação Básica será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 (quatro) horas, ampliando o período de permanência na escola progressivamente.

§ 1º - As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração da aula ser prevista no PPP e no Regimento Escolar.

§ 2º - Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Art. 8º - O atendimento educacional poderá ser de tempo parcial diurno: matutino e vespertino e tempo integral (turno e contra turno ou turno único, com jornada escolar de 7 (sete) horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º - Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagem.

§ 2º - A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

Art. 9º - A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao ano civil.

Parágrafo único - O calendário escolar deverá adequar-se às condições locais, atendendo às etapas, suas modalidades e especificidades.

Art. 10 - Os estudantes com necessidades educacionais especiais matriculados na Educação Básica, definidos como estudantes com deficiência (física, intelectual ou sensorial), transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, terão garantidos os serviços de apoio pedagógico especializado e específico para atender às suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

SEÇÃO II

DO CURRÍCULO

Art. 11 - A organização curricular da Educação Básica deve garantir amplamente os direitos de aprendizagem, contribuindo para a socialização dos estudantes, possibilitando que estes possam construir pensamento autônomo e reflexivo, a fim de que consigam agir sobre o mundo de forma empática, integrada e crítica.

§ 1º - A garantia dos direitos de aprendizagem conferirá a identidade da Educação Básica do Município de Sorriso/MT.

§ 2º - As concepções, os conteúdos e/ou atividades devem estar integrados e articulados em cada área do conhecimento, buscando o relacionamento possível com as demais áreas.

§ 3º - Cada prática pedagógica deve ser compreendida como parte integrante da totalidade representada pela Educação Básica, superando as formas fragmentadas do currículo.

§ 4º - A organização curricular deve apoiar-se em princípios metodológicos que contemplem práticas pedagógicas a partir da realidade dos estudantes, como ponto de partida, assegurando-se a formação integral e integrada.

§ 5º - A metodologia articulará os saberes dos estudantes com o conhecimento historicamente construído e organizado pela sociedade, para que o mesmo desenvolva suas habilidades, potencializando novas formas de pensar, agir e sentir no meio em que está inserido.

Art. 12 - Na elaboração de seus currículos as unidades escolares deverão, obrigatoriamente, considerar:

I. a Base Nacional Comum Curricular;

II. as Diretrizes Curriculares Nacionais;

III. o Documento de Referência Curricular Estadual e Municipal e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT;

IV. a Parte Diversificada do currículo em consonância com sua proposta pedagógica, integrada e contextualizada nas áreas de conhecimento, contemplando um ou mais componentes curriculares, por meio de disciplinas, atividades, projetos interdisciplinares ou outras, coerente com o interesse da comunidade escolar;

V. o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, abordando temas transversais, questões de relevância social, política e econômica, respeitando os interesses dos estudantes, da família e da comunidade;

VI. a Educação Física, componente curricular obrigatório, como parte integrante da proposta pedagógica da unidade escolar, ajustando suas atividades físicas às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo sua prática considerada facultativa ao estudante, nos casos especificados em lei;

VII. a História, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, História e Geografia do Município, do Estado e da Educação Ambiental, bem como as especificidades étnico-raciais, socioeconômicas e culturais, no âmbito regional e/ou local, tratadas em todos os componentes curriculares;

VIII. o ensino da Arte, constituindo componente obrigatório nas diversas etapas da Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes;

IX. a escolha da Língua Estrangeira Moderna a ser ofertada no Ensino Fundamental dos Anos Finais, em caráter obrigatório, e uma segunda, em caráter optativo, caberá à comunidade escolar, obedecendo ao inciso III do art. 36, da Lei nº 9.394/96, devendo ser incluída no cômputo da carga horária da parte diversificada da matriz curricular;

X. a Educação Religiosa, de oferta obrigatória e parte integrante da formação básica do cidadão, constitui componente curricular nas instituições educacionais de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, sendo as aulas ministradas conforme a Base Nacional Comum Curricular, com matrícula facultativa para o estudante.

XI. no Ensino Fundamental será facultativa a oferta dos componentes curriculares: Filosofia, Educação Financeira, Empreendedorismo, Robótica e Informática.

XII. o ciclo de alfabetização (1º ao 2º ano) do Ensino Fundamental não deve se limitar à codificação e decodificação da leitura e da escrita, mas garantir atividades que assegurem a imersão no processo de alfabetização e letramento de forma lúdica e prazerosa.

Art. 13 - As unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, nas disposições desta Resolução, promoverão sua organização e/ou reorganização didático-pedagógica e administrativa, em consonância com o PPP e o Regimento Escolar de cada unidade escolar.

Art. 14 - Na proposta pedagógica das Instituições Escolares de Educação Infantil serão levados em consideração os seguintes direitos de aprendizagem:

I. conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas Modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 15 - Na proposta pedagógica das Instituições Escolares do Ensino Fundamental serão levados em consideração os seguintes direitos de aprendizagem:

I. Linguagens:

a. compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

b. conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

c. utilizar diferentes linguagens: verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos de forma harmônica e à cooperação;

d. utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, estimulando a reflexão crítica frente a questões do mundo contemporâneo;

e. desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive àquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como

participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f. compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:

a. reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas cotidianos, científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b. identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

c. compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d. fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e. utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f. enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

g. agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h. interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:

a. compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b. compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e. construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis; negociar, defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental, assim como o respeito a si próprio e ao outro; acolher e valorizar a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f. utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e de comunicação para se comunicar, acessar, disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g. conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e as suas tecnologias.

h. agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente às questões científico-tecnológicas, socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas:

a. compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. analisar o mundo social, cultural, digital e o meio técnico científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade, propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade, o protagonismo voltado para o bem comum e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas com relação a si, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas; promover o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, bem como seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço;

f. construir argumentos com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. utilizar as linguagens cartográfica, gráfica, iconográfica, diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado à localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão;

h. conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

i. compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes em diferentes tempos, espaços e territórios;

j. reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

k. conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

l. analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

m. debater, problematizar e se posicionar frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Art. 16 - Os educandos com deficiências (física, intelectual ou sensorial), transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, matriculados nas Instituições do Sistema Municipal de Ensino, terão direito aos serviços pedagógicos especializados em salas de recursos multifuncionais para atender às suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

Art. 17 - Os três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar também:

I. a alfabetização e o letramento;

II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado de Língua Portuguesa, Literatura, História e Geografia, assim como o aprendizado de Matemática, Ciência, Educação Física, Música e demais Artes;

III. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Art. 18 - As Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, ao fazerem opção pelo regime seriado, deverá considerar os 3 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, sem retenção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Art. 19 - Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotarem formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade dos estudantes nas salas de aula e os levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens, utilizando materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manusear e explorar.

SEÇÃO III

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)

Art. 20 - O PPP é o plano orientador das ações da instituição e define as metas que pretende para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo Único - O PPP deve ser elaborado num processo coletivo, com a participação da gestão, dos professores e da comunidade escolar.

Art. 21 - As instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT deverão elaborar e/ou reelaborar o Regimento Escolar e o PPP por meio da gestão democrática, assegurando ampla participação dos profissionais da escola, da família e dos alunos, estando em consonância com os seguintes documentos:

I. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

II. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

III. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

IV. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

V. Documento de Referência Curricular de Mato Grosso;

VI. Documento Referencial Curricular de Sorriso/MT – Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Concepções Curriculares;

VII. Estatuto do Magistério e do Servidor;

VIII. nesta Resolução Normativa.

Art. 22 - O PPP das instituições de ensino deverá nortear-se pelos princípios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, quais sejam:

I. Éticos - da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

II. Políticos - dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III. Estéticos - da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único - Cabe ao gestor escolar viabilizar a mobilização para a elaboração do PPP, a qual pode se dar no âmbito das reuniões pedagógicas, em que os diferentes segmentos da instituição estão representados, e também pode ser conduzido de outras maneiras - como a participação individual, grupal ou plenária.

Art. 23 - No PPP serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I. proposta pedagógica das etapas/modalidades;

II. intencionalidades, as possibilidades, os limites, as metas e as projeções em determinado tempo e espaço da unidade escolar;

III. elaboração a partir dos marcos: Situacional, Conceitual e Operacional.

Art. 24 - O PPP deve ser revisto anualmente ou mesmo antes desse período, caso a instituição de ensino sinta necessidade, para garantir um constante diagnóstico de como ela está avançando no processo de transformação da realidade.

Art. 25 - O PPP é instrumento da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da instituição educacional, representando mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade.

§ 1º - A autonomia da instituição educacional baseia-se na busca de sua identidade, que se expressa na construção de seu PPP e do seu Regimento Escolar, enquanto manifestação de seu ideal de educação, que permite uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares.

§ 2º - Cabe à unidade escolar, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do PPP com os planos de educação – nacional, estadual, municipal, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

§ 3º - A missão da unidade escolar, a organização, a gestão curricular, o papel socioeducativo, artístico, cultural, ambiental, as questões de gênero, de etnia, as pessoas com deficiência e a diversidade cultural – elementos que compõem as ações educativas – são componentes integrantes do PPP, devendo ser previstas as prioridades institucionais que os identificam, definindo o conjunto das ações educativas próprias das etapas da Educação Básica assumidas, de acordo com as especificidades que lhes correspondam, preservando a sua articulação sistêmica.

Art. 26 - O PPP, instância de construção coletiva que respeita os sujeitos da aprendizagem, entendidos como cidadãos com direito à proteção e à participação social, deve contemplar:

I. o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo; II. a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;

III. o perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos - que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base na reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura, professor-estudante e instituição escolar;

IV. as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;

V. os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);

VI. o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;

VII. o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;

VIII. as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa.

IX. a concepção da organização do espaço físico da instituição escolar, de tal modo que esteja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda às normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação deliberadas e assumidas pela comunidade educacional.

SEÇÃO IV

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 27 - O Regimento Escolar, nos termos desta Resolução, deverá ser entendido como o documento legal de existência obrigatória na unidade, que regulamenta o PPP, no qual deverá ser normatizada sua organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre seus diversos segmentos constitutivos da comunidade interna e externa.

Art. 28 - ORegimento Escolar estabelecerá normas de organização, de acordo com os princípios do PPP, subordinado a toda legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela instituição de ensino, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

a. identificação da mantenedora e da instituição de ensino: nome, endereço completo, CNPJ, e-mail, telefone;

b. objetivos da instituição de ensino: contemplar uma síntese dos referenciais que representam a opção filosófica, política e pedagógica, em conformidade com o PPP;

c. regime de funcionamento: turno e horário de funcionamento, número de turmas, número de alunos por turma, forma de ensino e as especificidades da instituição de ensino;

d. proposta pedagógica: apresentar um resumo da concepção do currículo apontada no PPP;

e. organização didático-pedagógica de cada etapa e/ou modalidade: explicitar a estrutura e todas as especificidades do funcionamento das mesmas, nos termos da legislação vigente;

f. critérios para a matrícula;

g. critérios para transferência escolar: especificar o período e as condições em que podem ocorrer;

h. critérios para a classificação e reclassificação de alunos no Ensino Fundamental;

i. frequência educacional: especificar as condições exigidas e as formas de registro;

j. avaliação do rendimento escolar: explicitar como ocorre a avaliação, quem é avaliado, com que frequência e o relatório individual de desenvolvimento no caso da Educação Infantil e no Ensino Fundamental o resultado da avaliação de aproveitamento escolar do aluno, expresso na escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), conforme estabelecido no PPP, tendo como suporte legal as normativas do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT;

k. estrutura, composição e atribuições da equipe gestora, do conselho deliberativo e/ou Associação de Pais e Mestres (APM) da instituição de ensino, em se tratando de instituição pública, do corpo docente e técnico-administrativo;

l. regras de convivência social dos segmentos: equipe gestora, técnico-administrativo, direitos e deveres do corpo docente, do discente e das sanções aplicáveis;

m. disposições gerais;

n. assinatura do dirigente escolar e dos membros da comunidade escolar com indicação de local e data.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 29 - A educação em tempo integral poderá ser ofertada nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT.

§ 1º - Caracteriza escola de educação em tempo integral aquela que oferta uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 2º - O intervalo de tempo destinado ao recreio e período de almoço fazem parte da atividade educativa, e como tal deve ser incluído no PPP.

§ 3º – A oferta de educação em tempo integral será organizada em dois turnos ou turno único.

Art. 30 - As instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT que ofertam educação em tempo integral deverão elaborar e/ou reelaborar o PPP e o Regimento Escolar, de acordo com a proposta de educação em tempo integral e com esta Resolução, assegurando ampla participação dos profissionais da escola, da família e dos alunos.

Art. 31 - O currículo da educação em tempo integral, nos termos da legislação vigente, constitui-se da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada denominada atividades complementar.

Parágrafo Único - A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais.

Art. 32 - As instituições de educação em tempo integral, além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, devem observar no planejamento, na execução e na avaliação da proposta pedagógica:

I. as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

II. a preponderância no currículo, da Base Nacional Comum Curricular sobre a parte das atividades complementares;

III. Documento de Referência Curricular de Sorriso/MT;

IV. a inclusão, obrigatoriamente, de objetos de conhecimentos que tratem dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes;

V. os objetos de conhecimentos mínimos dos componentes curriculares, que levarão em conta os aspectos das habilidades e competências, que serão contemplados na mediação entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da instituição e da comunidade escolar;

VI. as atividades complementares, que atenderão às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como os anseios da própria instituição, acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;

VII. as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

Art. 33 - Nas instituições de educação em tempo integral, os professores devem planejar e trabalhar os componentes curriculares de forma integrada com os professores de áreas específicas e das atividades complementares quando houver, tanto no que se refere ao desenvolvimento humano, socioemocional, cognitivo e corporal, quanto às habilidades e competências de interesses demonstrados pelos alunos.

Art. 34 - Nas instituições de educação em tempo integral, o profissional para atuar deverá ter pelo menos uma formação em:

I. Nível Superior com licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em docência ou normal superior;

II. Licenciatura Plena nas disciplinas específicas, de acordo com a matriz curricular e o quadro de profissionais da instituição.

Art. 35 - As instituições de ensino deverão ser adequadas, gradativamente, para atender os alunos em tempo integral, de forma a garantir padrões de infraestrutura física necessária ao atendimento com qualidade e de acordo com o número de alunos, quanto à:

I. sala de aula em número suficiente para atender as turmas regulares e atividades complementares;

II. biblioteca;

III. quadra poliesportiva;

IV. refeitório com capacidade para todas as crianças;

V. ambientes administrativos;

VI. sala de professores;

VII. salas ambiente equipadas para atender as modalidades de ciências, tecnológicas e culturais propostas de acordo com as necessidades da comunidade escolar;

VIII. espaço para desenvolvimento de práticas ambientais;

IX. área ou pátio coberto para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da instituição.

Art. 36 - As aulas das atividades complementares terão duração de no mínimo uma hora, sendo organizadas de acordo com a realidade de cada instituição de ensino.

Art. 37 - As instituições de ensino deverão organizar as atividades complementares a ofertar, com atividades de Acompanhamento Pedagógico que visem a recuperação da aprendizagem dos alunos e as demais atividades complementares de escolha da instituição, respeitando o campo das Artes e Cultura, Promoção Social e a Saúde, Investigação da Ciência da Natureza, Educação Econômica, Educação Ambiental, Esporte e Lazer, entre outros a serem trabalhados que sejam de interesse da comunidade escolar.

Art. 38 - As atividades complementares de acompanhamento pedagógico serão obrigatórias.

§ 1º - Entende-se o acompanhamento pedagógico como um processo de instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, a fim de, necessariamente, possibilitar a orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento em ambas as disciplinas.

§ 2º - As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.

§ 3º - As atividades pedagógicas devem ser coordenadas de modo a garantir sua articulação com o Documento de Referência Curricular de Sorriso/MT.

§ 4º - Os coordenadores pedagógicos da instituição de ensino deverão atuar em interação para que as propostas pedagógicas trabalhadas sejam complementares entre si.

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 39 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é direito da criança com idade até 5 (cinco) anos e cumpre as funções indissociáveis como cuidar, educar e brincar, sendo organizada da seguinte forma:

I. creche: de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

II. pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 40 - A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º - As crianças provêm de diferentes e singulares contextos socioculturais, socioeconômicos e étnico-raciais, por isso devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, equidade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 2º - Para as crianças, independentemente das diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, étnico-raciais, socioeconômicas, de origem, de religião, entre outras, as relações sociais e intersubjetivas no espaço escolar requerem a atenção intensiva dos profissionais da educação durante o tempo de desenvolvimento das atividades que lhes são peculiares, pois este é o momento em que a curiosidade deve ser estimulada, sendo associadas ao educar e ao cuidar, à ludicidade, à interação e à brincadeira orientada.

§ 3º - Os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na Educação Infantil, e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica.

§ 4º - Os sistemas educativos devem envidar esforços promovendo ações, a partir das quais as unidades de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, prevendo programas e projetos em parceria, formalmente estabelecidos.

§ 5º - A gestão da convivência e as situações em que se torna necessária a solução de problemas individuais e coletivos pelas crianças devem ser previamente programadas, com foco nas motivações, sendo estimuladas, orientadas pelos professores e demais profissionais da educação e de outras áreas pertinentes, respeitados os limites e as potencialidades de cada criança, considerando-se os vínculos desta com a família ou com o seu responsável direto.

Art. 41 - As instituições de Educação Infantil que mantêm – simultaneamente – o atendimento de crianças em creche e pré-escola constituirão "Unidade de Educação Infantil", com denominação própria e adequada.

Art. 42 - Os atos de autorização emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT, no que se refere à oferta da Etapa de Educação Infantil, poderão compreender apenas a Creche e/ou Pré-escola, ou ambas, de acordo com a solicitação da unidade escolar.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 43 - A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I. avaliação, mediante acompanhamento e registro através de relatórios do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

II. carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;

III. atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e o mínimo de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV. controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V. expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 44 - O regime de funcionamento das unidades escolares de Educação Infantil devem atender, prioritariamente, às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano letivo.

Parágrafo único - Fica garantido o período de férias, conforme o calendário escolar da unidade.

Art. 45 - As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima profissional da educação/criança:

I. do nascimento a 1 ano – de 4 a 6 crianças: 1 profissional;

II. de 1 ano – de 6 a 8 crianças: 1 profissional;

III. de 2 anos – de 8 a 10 crianças: 1 profissional;

IV. de 3 anos – de 10 a 12 crianças: 1 profissional;

V. de 4 e 5 anos – de 15 a 25 crianças: 1 profissional.

§ 1º - Em cada sala de aula deverá ter 1 (um) professor Licenciado em Pedagogia;

§ 2º - Na turma em que estão matriculadas crianças público-alvo da Educação Especial, definidas como educandos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o número de crianças por turma será adaptado conforme a necessidade, bem como a garantia de profissional adicional.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 46 - A avaliação na Educação Infantil parte da concepção de acompanhar o desenvolvimento da criança no contexto em que ela está inserida, a partir de um olhar teórico-reflexivo sobre as manifestações sucessivas e gradativas relacionadas a ela, respeitando sua individualidade.

§ 1° - A avaliação na Educação Infantil serve para o acompanhamento e o registro sobre o desenvolvimento das crianças, desvinculada da sua promoção ou retenção.

§ 2° - A avaliação na Educação Infantil, deve ser aliada ao planejamento, visando verificar e analisar se as habilidades foram consolidadas, uma vez que o professor deve aguçar o seu olhar atento, observador, afetuoso e intencional, constantemente no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

Art. 47 - As intituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I. a observação crítica e criativa das propostas pedagógicas, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II. a utilização de múltiplos registros tais como: relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, entre outros;

a. o diagnóstico de desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil se dará nos campos de experiência, buscando avaliar as habilidades, considerando as fases de desenvolvimento em que a criança se encontra;

b. ao término do bimestre, trimestre e/ou do semestre, o relatório de desenvolvimento da criança deve contemplar os objetivos, as observações e as intervenções realizadas acerca do objeto. Para sua elaboração, o professor pode partir das expectativas de aprendizagens para cada turma, levando-se em consideração o desenvolvimento individual, o qual pode ir além dos objetivos elencados.

III. a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

IV. documentação específica que permita às famílias conhecerem o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil;

V. a não retenção das crianças na Educação Infantil.

SEÇÃO III DO ESPAÇO E MOBILIÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 48 - Todo imóvel destinado à instituição de Educação Infantil depende de verificação prévia do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT, anteriormente ao ato de Credenciamento e Autorização.

§ 1° - O prédio deve adequar-se ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

§ 2° - O imóvel deve apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, acessibilidade, salubridade, saneamento e higiene.

Art. 49 - As unidades escolares que ofertarem no mesmo espaço Educação Infantil e Ensino Fundamental, exclusivamente ou simultaneamente, deverão conter uma estrutura básica que contemple:

I. espaço para recepção;

II. salas para professores, serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

III. salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo;

IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde e higiene;

V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e de adultos, bem como de acessibilidade;

VI. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da instituição, por turno; VII. área para atividades e recreação ao ar livre, com os seguintes requisitos:

a) parque infantil com equipamentos adequados à idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação; b) áreas verdes, espaços livres e especialmente preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares;

VIII. área de circulação, sendo imprescindível saídas diretas para ambiente exterior, convenientemente localizadas e em número suficiente;

IX. área ou pátio coberto para recreação e abrigo, suficientemente amplo e com satisfatórias condições de salubridade;

X. dispositivos ou utensílios destinados a assegurar a existência de água potável, em boas condições de higiene; XI. instalações externas para guardar e proteger botijões de gás.

§ 1° - Todos os espaços, instalações e equipamentos supracitados devem atender às necessidades de acessibilidade.

§ 2° - A metragem das salas de aula/atividades deve contemplar a seguinte área coberta:

I. em creches, de 1.50m², por criança;

II. em pré-escolas, de 1.30m², por criança.

§ 3° - Em caso de constatação de descumprimento de qualquer um dos itens do *caput* desse artigo, o Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT estabelecerá um prazo para regularização de acordo com a natureza da necessidade. Após esse prazo, havendo a permanência do descumprimento, a instituição será notificada e, posteriormente, a mantenedora.

Art. 50 – As Instituições de Educação Infantil que adotam o regime de tempo integral, além das condições explicitadas no artigo anterior, devem ter local para repouso das crianças, contendo berços ou colchonetes, armários para guardar roupas e objetos de higiene pessoal.

Art. 51 – As Instituições de Educação Infantil devem dotar-se de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, brinquedos, jogos, livros e outros materiais lúdicos adequados à idade das crianças, em número suficiente e em bom estado de conservação e limpeza.

CAPÍTULO IV

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 52 - O Ensino Fundamental das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT tem duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, estendendo-se também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (pré-escola).

§ 3º - A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

§ 4º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança nessa etapa e na idade própria, assim como acompanhar todo o seu desenvolvimento escolar;

§ 5º - O Ensino Fundamental, ofertado na organização curricular por série/ano, tem duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos, sendo apresentados por áreas de conhecimento e com suas competências específicas por componente curricular.

Art. 53 - O Ensino Fundamental será oferecido em espaços institucionais que constituem estabelecimentos educacionais, no período diurno, em jornada parcial ou integral, regularizados e supervisionados por órgão competente do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, submetido ao controle e atendendo os seguintes parâmetros:

I. as salas de aula devem atender à proporção de, no mínimo, 1.30 m² (um metro e trinta centímetros quadrados) por estudante, e área livre que comporte o número de alunos atentidos por período

II. o número de alunos deverá levar em consideração, além da proporção mínima do tamanho da sala, a qualidade de ensino.

III. os estudantes público-alvo da educação especial com Deficiências (Física, Intelectual ou Sensorial), Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades\Superdotação, matriculados nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação, serão distribuídos nas classes ano\série de forma ponderada pelas várias formas de organização da escola.

Art. 54 - A Organização Curricular para o Ensino Fundamental deve assegurar que a transição da Educação Infantil para a etapa seguinte se efetive de forma a evitar rupturas no processo de aprendizagem, resguardando o desenvolvimento infantil, quanto aos aspectos emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e culturais.

Parágrafo único - Deve-serealizar diagnóstico de entrada para que não haja retrocesso na aprendizagem e/ou estímulo por parte do estudante.

Art. 55 - Os atos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT, para a oferta da Etapa do Ensino Fundamental, poderão compreender apenas Anos Iniciais e/ou Anos Finais, ou os dois, de acordo com a solicitação da unidade escolar, com ou sem pré-escola.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 56 - A avaliação escolar nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT terá como diretriz orientadora a permanência escolar com sucesso e o aprimoramento do processo educacional, compreendendo 2 (duas) dimensões básicas:

I. avaliação da aprendizagem;

II. avaliação interna e externa.

§ 1º - A avaliação da aprendizagem deverá funcionar como um guia da ação permanente do professor no exercício da sua atividade, orientando as retomadas necessárias na prática pedagógica.

§ 2º - A forma de avaliação a ser realizada pela instituição constará, obrigatoriamente, no PPP e estará regulamentada no Regimento Escolar, assumindo um caráter processual, participativo, formativo, contínuo, cumulativo, somativo e diagnóstico, possibilitando:

I. monitoramento contínuo do ensino e aprendizagem dos alunos;

II. diagnosticar as potencialidades e dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;

III. subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criando condições de intervir de modo imediato, no sentido de sanar as dificuldades; IV. manter a família informada sobre o desempenho escolar dos alunos.

§ 3º - As avaliações externas ocorrem em períodos pré-determinados e têm por objetivo mensurar e monitorar a proficiência discente nas áreas de linguagem e do raciocínio lógico matemático, ocorrendo através:

I. do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, que compõe o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

II. da mantenedora, que se compromete em manter e aplicar os programas de avaliação propostos pelo governo estadual e federal; III. da mantenedora, que também se compromete em manter e aplicar os programas de avaliação propostos pelo governo municipal.

Art. 57 - Para identificar quais as competências/objetos de conhecimento/habilidades que o aluno já construiu satisfatoriamente e quais ainda precisa desenvolver, o professor deverá utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como: a observação, o registro descritivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas objetivas e subjetivas, questionários, a participação, dentre outros.

Art. 58 - Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do aluno.

Parágrafo único - Ao término de cada período bimestral, trimestral, semestral e do período letivo, para os alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, a avaliação final culminará da combinação do resultado da avaliação de aproveitamento escolar do aluno, expresso na escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), realizando o arredondamento quando necessário, sendo que registro oficial ficará arquivado no sistema digital e na pasta do aluno.

Art. 59 - Na avaliação deverá prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos da aprendizagem, tal como determina a LDB nº 9.394/96, em seu artigo 24.

Art. 60 - A progressão do estudante em qualquer forma de organização de oferta está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas do ano letivo em curso no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO

SEÇÃO I

ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 61 - A escrituração escolar compreende o conjunto de registros sistemáticos, efetuados com o objetivo de garantir a verificação da identidade do estudante, da regularidade dos estudos, da autenticidade do percurso escolar e do funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único - A unidade escolar, na guarda dos documentos em formato físico ou digital, deve respeitar a tabela de temporalidade de guarda do arquivo e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 62 - Os documentos escolares expedidos por unidade escolar só terão validade se ela estiver credenciada para a oferta da Educação Básica, além de ter Autorização com Ato vigente para a oferta das Etapas e Modalidades de educação e de ensino oferecidos.

Parágrafo único - São de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora os danos causados aos estudantes, em decorrência da inobservância desta norma.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Art. 63 - Entende-se por matrícula o ato formal que vincula o aluno a uma instituição de ensino, conferindo-lhe a condição de estudante.

Art. 64 - A matrícula será requerida pelos pais ou responsáveis legais, deferida pela instituição de ensino.

Art. 65 - O período de matrícula expresso no calendário escolar será definido pelo órgão mantenedor de forma que atenda à necessidade da população.

Art. 66 - É dever da instituição de ensino disponibilizar no ato da matrícula os dispositivos regimentais da mesma.

Art. 67 - O ato da matrícula implica a aceitação expressa do aluno, capaz civilmente, ou pais e responsáveis pela criança e/ou adolescente dos dispositivos regimentais da instituição de ensino e o compromisso de bem cumpri-los.

Art. 68 - No ato da matrícula deverá ser preenchido o formulário de matrícula e será necessário apresentar os seguintes documentos: cópias dos documentos pessoais da criança (certidão de nascimento e CPF), comprovante de endereço, Cartão do SUS e Bolsa família (quando houver), declaração de vacina atualizada e emitida pelas Unidades Básicas de Saúde deste município, comprovante da tipagem sanguínea, sistema ABO e fator RH, para todas as etapas da Educação Básica e teste oftamológico para a matrícula na etapa Ensino Fundamental. Os pais ou responsáveis pela matrícula deverão apresentar cópias dos documentos pessoais como RG e CPF.

§ 1º - Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a apresentação das vias originais da declaração ou histórico escolar da unidade escolar anterior físico ou digital (em caso de transferência), além dos demais documentos que possam ser solicitados pela instituição, assegurados no Regimento Escolar.

§ 2º - Os documentos apresentados no ato da matrícula deverão, obrigatoriamente, ser registrados no cadastro do aluno e, em pasta individual, ser arquivadas as suas respectivas fotocópias, que devem conter a expressão "confere com o original". Os originais deverão ser devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 3º - No caso de apresentação incompleta da documentação de matrícula requerida, a instituição de ensino estabelecerá prazo para sua entrega, por critério assegurado em seu Regimento Escolar, entretanto a matrícula não poderá ser negada.

Art. 69 - A matrícula nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT será, quanto à natureza:

I. inicial, quando efetuada:

a. na Educação Infantil;

b. no primeiro ano/série/ciclo ou fase do Ensino Fundamental;

c. excepcionalmente, em qualquer ano/série/ciclo/fase do Ensino Fundamental regular e suas modalidades, quando a escolarização anterior não possa ser comprovada.

II. matrícula renovada ou rematrícula, considera-se quando:

a. os pais ou responsáveis legais efetivam a permanência do aluno na instituição de ensino, após ter cursado o período imediatamente anterior, observada a existência de vaga;

b. serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula os documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola;

c. a não efetivação da rematrícula, até o final do ano letivo vigente e até 10 (dez) dias úteis após o início do novo ano letivo, suscita a possibilidade de a vaga ser disponibilizada a outro estudante.

III. por transferência, dar-se-á quando:

a. o aluno se desliga oficialmente de uma instituição de ensino e vincula-se a outra congênere, para continuidade de estudos;

b. excepcionalmente, a instituição poderá aceitar a matrícula por transferência, em caráter condicional, mediante a apresentação de declaração provisória de transferência, expedida pela instituição de ensino de origem, na qual se consignem, estabelecendo-se um prazo de 30 (trinta) dias para a emissão do histórico escolar;

c. é anulável a matrícula por transferência efetivada mediante a apresentação de transcrição de histórico escolar, obtida por meios fraudulentos e/ou expedida por instituições de ensino com funcionamento irregular, cabendo responsabilidade aos gestores transgressores.

IV. matrículaextraordinária é aquela que:

a. for efetivada fora da época determinada pela instituição e tem a finalidade de reintegrar os alunos com idade escolar, que se encontram fora da escola pela impossibilidade de terem sido matriculados na época determinada;

b. na efetivação da matrícula extraordinária deverá ser apresentada justificativa fundamentada sobre os motivos de o aluno estar fora do processo de escolarização, através de declaração do Conselho Tutelar e dos pais ou responsáveis em caso de aluno, criança e/ou adolescente, e pelo próprio aluno quando capaz civilmente, devendo esta ser arquivada na pasta individual;

c. o aluno de matrícula extraordinária será enturmado em classes comuns, devendo receber acompanhamento pedagógico adequado, com vistas a assegurar a aprendizagem e permanência na instituição de ensino;

d. o aluno matriculado de forma extraordinária e que não obtiver o percentual mínimo de frequência estabelecido pela unidade escolar não poderá ser promovido para o ano subsequente;

e. o aluno de matrícula extraordinária poderá ser submetido à reclassificação para o período seguinte, no ano/semestre letivo subsequente, quando atingir os mínimos de frequência e de aproveitamento de estudos previstos no regimento escolar, no ano letivo antecedente;

f. em caso de matrícula extraordinária, enfermidades e impossibilidade de completar carga horária presencial no ano letivo, deverá ser ofertado o ensino híbrido para complementar carga horária, bem como o apoio pedagógico para alcançar o aprendizado mínimo necessário da etapa/ano.

Art. 70 - O aluno que ingressar no Ensino Fundamental com sete anos de idade, mesmo sem qualquer experiência escolar, deverá ser matriculado no 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, ou equivalente.

§ 1º - A instituição de ensino receptora deve realizar avaliação diagnóstica, a fim de direcionar o apoio pedagógico, quando necessário.

§ 2º - Para os alunos que ingressarem diretamente no 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, deverá constar no Histórico escolar no 1º (primeiro): "enturmação".

Art. 71 - Após matriculada na creche, a frequência escolar da criança é obrigatória, devendo o responsável avisar de imediato e apresentar documentos comprobatórios à unidade escolar sempre que houver algum imprevisto ou ocorrência pela qual o aluno não possa comparecer no dia.

Art. 72 - Caberá à equipe gestora, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei n° 8.069/90 (ECA, art. 56).

Art. 73 - O estudante em situação de itinerância terá assegurada sua matrícula em qualquer estabelecimento educacional do Sistema Municipal de Ensino sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Parágrafo único - São consideradas crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros, conforme legislação específica.

SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA

Art. 74 - Transferência é a passagem do estudante de um estabelecimento de ensino para outro, inclusive de escola de país estrangeiro, assegurado o aproveitamento de estudos e seu posicionamento, conforme a matriz curricular e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar receptora.

§ 1º - A transferência do estudante poderá ocorrer para uma modalidade na mesma etapa de ensino, desde que se cumpra o exigido na modalidade requerida.

§ 2º - Ao ser transferida de unidade escolar, os pais ou responsáveis pela criança deverão retirar na unidade de origem a declaração de transferência,osregistros referentes ao desenvolvimento e assiduidade da criança, na data da transferência, incluindo o parecer descritivo parcial.

§ 3º - Os documentos expedidos pelas Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT poderão ser validados por assinatura física ou digital, sendo esta com certificação digital.

§ 4º - Cabe à unidade escolar receptora a responsabilidade de promover a regularização da vida escolar do estudante, registrando as situações peculiares à vida escolar.

§ 5° - Cabe à família a obrigatoriedade da entrega dos documentos listados no Art. 69, desta Resolução.

§ 6° - Para os fins previstos nesta Resolução, não será admitida a figura do estudante ouvinte.

Art. 75 - Na enturmação de estudantes em processo de transferência de um estabelecimento escolar para outro com organização escolar diferenciada, a Unidade Escolar deverá:

I. instituir o coletivo de professores para proceder ao diagnóstico relativo ao domínio de conhecimento, às vivências e às experiências dos estudantes, para encaminhar as devidas intervenções e acompanhamento pedagógico pelo resultado constatado e, a seguir, definir a enturmação apropriada;

II. os procedimentos para enturmação deverão constar em ata e os documentos comprobatórios terão que ser arquivados em pasta individual do estudante.

Art. 76 - Os registros referentes a desempenho e assiduidade do estudante, até a data da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, sendo transpostos para a documentação escolar do estudante no estabelecimento de destino, sem modificações.

Art. 77 - O estudante poderá transferir-se em qualquer época do ano letivo, desde que comprovada existência de vaga na unidade pretendida, observadas as especificidades garantidas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Ao ser transferida de unidade escolar, os pais ou responsáveis pela criança deverão retirar na unidade de origem a declaração de transferência,osregistros referentes ao desenvolvimento e assiduidade da criança, na data da transferência, incluindo o parecer descritivo parcial e o portfólio quando houver.

Art. 78 - Na ação de transferência do estudante de unidade escolar vinculada ao Sistema de Ensino de outro país, aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas também as do Sistema de origem, exigindo-se:

I. requerimento de matrícula do interessado, maior de idade, ou dos pais ou responsáveis pelo menor de idade, à Instituição de Ensino pretendida;

II. tradução oficial da documentação escolar do país de origem;

III. validação da documentação escolar oriundo de países estrangeiros será realizada por entidade competente;

IV. histórico escolar de estudos realizados no Brasil, anteriores à transferência para o país estrangeiro, se for o caso.

§ 1º - Na impossibilidade de o estudante atender todas as exigências do *caput* deste artigo, a unidade escolar fará o processo de classificação do estudante, conforme previsto nesta Resolução.

§ 2º - Cabe à unidade escolar receptora propiciar formas de adaptação de estudos, bem como plano de apoio pedagógico para recuperação de estudantes com dificuldades de aprendizagem e frequência, atendendo às exigências legais preconizadas na legislação de ensino aplicável.

§ 3º - Os termos dessa resolução se aplicam também aos alunos brasileiros que retornarem ao Brasil após terem estudado no exterior e que não sejam contemplados por outras normatizações.

Art. 79 - Em caso de matrícula por transferência que tenha nomenclatura diferente da adotada pela Instituição de Ensino, o aluno será matriculado, de acordo com a turma equivalente.

SEÇÃO IV

DA RECUPERAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 80 - Recuperação é uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, desenvolvido pela instituição de ensino, como oportunidade de aprendizagem que leve os alunos ao desempenho esperado, observando-se obrigatoriamente os seguintes critérios:

I. recuperação contínua e paralela ao processo de aprendizagem do período letivo, oportunizando a aprendizagem e situações de superação aos alunos que permanecerem com defazagem de aprendizagem;

II. identificação de cada aluno com aproveitamento insuficiente referente a conhecimentos, competências, habilidades e conteúdos não assimilados;

III. estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pela equipe gestora da instituição de ensino;

IV. registro de novos resultados, após a avaliação, anotados nos registros escolares do professor.

Art. 81 - Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do aluno.

Art. 82 - Recuperação paralela destinada aos alunos que apresentem defazagem de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica.

SEÇÃO V

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 83 - Classificação é o posicionamento do estudante em etapa organizada, sob a forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, grupo não seriado ou outra forma adotada pela escola.

Art. 84 - A classificação do estudante, em qualquer etapa, série, ano ou fase, exceto a primeira do Ensino Fundamental, será feita:

I. por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série, ano ou fase anterior ou outra forma de organização adotada pela própria escola;

II. por transferência, para estudantes procedentes de outras escolas, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum Curricular;

III. por avaliação, realizada pelo coletivo dos professores da escola, independentemente de escolarização formal anterior ou quando não for possível a recuperação dos registros escolares realizada pela instituição receptora, para situá-lo na etapa, série, ano, ciclo, período ou fase adequada.

Parágrafo único - Para a classificação, deverão ser verificados os conhecimentos, as habilidades e competências de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.

SEÇÃO VI

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 85 - Reclassificação do estudante é seu reposicionamento em série, ano, fase, ciclo, período ou outra forma de organização adotada pela escola com base na idade, na competência e em outros critérios, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I. avanço: propicia condições para a conclusão de estudos em menos tempo, ao estudante com:

a. habilidades avançadas;

b. altas habilidades ou superdotação nos termos das resoluções específicas.

II. aceleração: forma de reposicionamento do estudante com distorção escolar em relação a sua idade;

III. transferência: estudante oriundo de outra escola ou território nacional ou exterior, o qual poderá ser avaliado e posicionado em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar;

IV. frequência: estudante com frequência de 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Art. 86 - A Reclassificação do estudante será permitida no Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, mediante processo formal de avaliação realizado pelo Conselho de Classe ou similar e, no caso dos primeiros anos do Ensino Fundamental ou equivalente, com o(a) Professor(a) unidocente, sendo que em ambas as situações o processo será orientado e acompanhado pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico/Orientador Pedagógico(a), antes do início do 2º bimestre ou período avaliativo.

§ 1º - A reclassificação tomará por base as normas curriculares gerais e transversais, cuja sequência será preservada, levando-se em consideração, na avaliação o grau de maturidade, competências e habilidades mínimas para prosseguimento de estudos.

§ 2º - O resultado da avaliação, realizada pelo coletivo dos professores da Unidade Escolar, a justificativa e os procedimentos deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, a partir dos quais será extraída súmula assinada pela Equipe Gestora, pelo Conselho de Classe e professores envolvidos, devendo ser arquivada na pasta individual do estudante, juntamente com os demais documentos que fundamentam a reclassificação do estudante, assegurando-se anotação no histórico escolar.

SEÇÃO VII

PROGRESSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 87 - A progressão parcial dar-se-á, no Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, em unidades de ensino de Educação Básica que ofereçam o regime de progressão regular, de forma sequencial, observando-se o seguinte:

I. a progressão pode ser parcial, sendo que esta deve preservar a sequência do currículo e observar as normas do respectivo sistema de ensino, requerendo o redesenho da organização das ações pedagógicas, com previsão de horário de trabalho e espaço de atuação para o professor e o estudante, com conjunto próprio de recursos didático-pedagógicos;

II. será sempre garantida matrícula ao estudante que apresentar situação de progressão parcial, mesmo em unidades escolares que não contemplarem em seu regimento tal condição;

III. a matrícula por progressão parcial será admitida a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental dos anos finais, ou correspondente, quando a oferta for por disciplina/áreas de conhecimento;

IV. os estudos de disciplinas/áreas de conhecimento em que o estudante não obteve aprovação poderão ser realizados em qualquer turno de oferta da etapa correspondente, mediante plano pedagógico previamente elaborado, acompanhado e avaliado pelo professor responsável;

V. nos estudos programados para estudantes sujeitos à progressão parcial, levar-se-ão em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas;

VI. a avaliação requerida para a progressão parcial será compreendida em termos de resultados apresentados pelo estudante, respeitado o seu ritmo de aprendizagem, conforme as ações programadas especialmente para ele, sob forma de recuperação de conteúdo, não se exigindo mínimo de frequência;

VII. a escola oferecerá estudos de progressão parcial, mediante compromisso firmado com o estudante, por meio de calendário especial de atendimento, desde que não haja prejuízo no ano letivo em curso;

VIII. os resultados finais obtidos pelo estudante sujeito à progressão parcial, quando favoráveis, obrigam a escola atualizar os registros na documentação escolar do estudante, em qualquer época do ano letivo em curso;

IX. caberá à equipe gestora da unidade escolar orientar e acompanhar o processo de progressão parcial;

X. ao professor da área de conhecimento ou disciplinas em que o estudante ficou de progressão parcial, cabe registrar relatório circunstanciado dos conteúdos em que o mesmo apresentou dificuldade e as intervenções efetuadas, devendo ser arquivado na coordenação pedagógica e pasta individual do estudante, com a finalidade de subsidiar a estruturação do plano de atendimento no ano letivo subsequente;

XI. em caso de transferência, o relatório circunstanciado deve acompanhar o histórico escolar do estudante.

§ 1º - O estudante beneficiado com o regime de progressão parcial poderá acumular, no mesmo período letivo, a critério da escola e estabelecido em regimento escolar, até 2 (duas) dependências em componentes curriculares anteriores.

§ 2° - Será aprovada para a próxima etapa o aluno que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no ano letivo.

§ 3º - Se o número de disciplinas/áreas do conhecimento exceder o número previsto no parágrafo primeiro, o estudante permanecerá na série, ano, ciclo ou período, porém dispensado dos componentes curriculares em que já tenha obtido aprovação.

Art. 88 - As escolas que utilizam organização por série/ano podem adotar, no Ensino Fundamental, sem prejuízo da avaliação do processo ensino-aprendizagem, diversas formas de progressão, inclusive a de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas, sim, de construção, em que o estudante, enquanto sujeito da ação, está em processo contínuo de formação, construindo significados.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS HUMANOS NAS INSTITUIÇÕES

Art. 89 - O quadro de recursos humanos que atuarão nas Instituições de Ensino deverá ser constituído preferencialmente de:

I. equipe gestora (diretor, coordenador pedagógico e orientador pedagógico), que será exercida por profissionais da educação;

II. técnico administrativo;

III. professores;

IV. auxiliar de sala;

V. colaboradores.

Parágrafo único - As atribuições de cada membro do quadro de Recursos Humanos deverá estar especificado no Regimento Escolar da Instituição.

Art. 90 - As mantenedoras das instituições de ensino deverão assegurar atendimento educacional especializado aos alunos matriculados e poderão ser acompanhados por meio de equipe multidisciplinar, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, nutrição e assistência social.

Art. 91 - As mantenedoras das Instituições deverão promover formação continuada aos profissionais da educação em exercício, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos de cada etapa educativa.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 92 - A Educação Especial, como modalidade transversal da Educação Básica, ao perpassar todas as etapas e modalidades de ensino, deve-se constituir como parte integrante da educação regular, visando favorecer o processo de escolarização dos alunos com deficiência (física, intelectual ou sensorial), Transtorno do Espectro Autista e com Altas abilidades\Superdotação.

Art. 93 - A Educação Especial pauta-se nos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a educação, de modo a assegurar aos que apresentam necessidades educacionais especiais:

I. a preservação da dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II. a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e a ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III. o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Art. 94 - A Educação Especial tem por objetivo eliminar barreiras propiciando um sistema educacional inclusivo, fornecendo condições de acesso, permanência e qualidade ao ensino regular, além de assegurar a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e proporcionar meios, recursos, metodologias, adaptações para o desenvolvimento e aprendizagem conforme as necessidades do educando.

Art. 95 - Para fins desta Resolução, considera-se público-alvo da Educação Especial:

I. alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual/mental ou sensorial;

II. alunos com transtornos globais do desenvolvimento: incluem-se nessa definição alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III. alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas.

Art. 96 - Compete à equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, identificar as necessidades especiais de cada educando, por meio de entrevista inicial com a família e parecer pedagógico (professor) e realizar encaminhamento, quando necessário.

§ 1º - A avaliação para a identificação das necessidades educacionais especiais deve partir sempre das potencialidades e das possibilidades do aluno, para depois verificar seus limites e dificuldades.

§ 2º - Aplicam-se aos alunos público alvo da educação especial os procedimentos para classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, previstos nas normas que regem o Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º - Elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI), propiciando o desenvolvimento de estratégias pedagógicas que sejam compatíveis com as necessidades individuais do educando, ou seja, o plano leva em consideração as necessidades individuais dos sujeitos, tendo metas diferenciadas de acordo com as suas especificidades. Ademais, o PEI deve ser elaborado em colaboração pelo professor do ensino comum, professor especialista, profissionais de apoio da escola, familiares e pelo próprio aluno (quando for possível), sendo periodicamente avaliado e revisado, considerando as habilidades, os conhecimentos e o desenvolvimento já alcançados e objetivos educacionais desejados em curto, médio e longo prazos.

Art. 97 - A transferência escolar do aluno público-alvo da educação especial deverá descrever as habilidades e as competências a partir de relatório circunstanciado e do PEI, de que constem ainda:

I. avaliação pedagógica alicerçada em programa de desenvolvimento educacional para o aluno;

II. tempo de permanência na unidade escolar;

III. processos de aprendizagem funcionais, da vida prática e da convivência social;

IV. nível de aprendizado da leitura, escrita e cálculo;

V. adaptação curricular necessária ao desenvolvimento e aprendizagem do educando.

§ 1o - As escolas deverão manter arquivo com a documentação que comprove a necessidade de emissão da documentação especial, incluindo o relatório circunstanciado e o plano de desenvolvimento individual do aluno, para garantia da regularidade da sua vida escolar e controle pelo Sistema de Ensino.

§ 2o - A documentação a que se refere o *caput* deve ser fundamentada em avaliação pedagógica, realizada pelos professores responsáveis, equipe gestora e técnico-pedagógica, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, o conhecimento apropriado pelo aluno, no processo de aprendizagem.

SEÇÃO I

DA OFERTA DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 98 - No Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, a Educação Especial será ofertada nas redes pública e privada, através dos serviços de apoio pedagógico especializado e demais serviços especializados.

§ 1º - Os serviços de apoio pedagógico especializado destinam-se aos alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados no ensino regular, e serão desenvolvidos em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento especializado da re-

de pública, da rede privada e/ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

§ 2º - Os serviços de apoio pedagógico especializado nas classes comuns serão desenvolvidos mediante:

a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;

b) atuação de profissional tradutor/intérprete de libras e dos códigos aplicáveis;

c) atuação de professor e outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucionalmente;

d) atuação de profissional auxiliar do professor regente;

e) atuação de profissional instrutor surdo;

f) atuação de profissional guia-intérprete;

g) disponibilização de outros apoios e recursos necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;

h) oferta de formação continuada e orientação pedagógica ao professor regente e auxiliar de sala.

§ 3º - O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino regular e/ou especial, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de atendimento especializado, mantido pela rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 4º - O AEE se efetiva a partir do processo de relacionamento do aluno com o ambiente escolar e que possibilite o reconhecimento das suas potencialidades e necessidades pessoais.

§ 5º - O atendimento a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á, preferencialmente, na mesma unidade de ensino regular em que o aluno estiver matriculado.

§ 6º - Na impossibilidade desse atendimento no mesmo local, o aluno será atendido na unidade escolar mais próxima que oferte o serviço.

Art. 99 - Em se tratando de alunos com deficiência que apresentam impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e transtorno global de desenvolvimento, e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, bem como ajuda e apoio intensos e contínuos, eles deverão ser acompanhados pelos serviços mantidos pelo poder público ou privado, para os atendimentos complementares à educação, tais como: Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Trabalho.

SEÇÃO II

DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 100 - Todas as instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino devem garantir o acesso e a permanência dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, assegurando a acessibilidade mediante eliminação de obstáculos arquitetônicos, urbanísticos, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e no transporte escolar, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos necessários.

Parágrafo único - Para atender aos padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionada a construção e autorização de funcionamento de novas escolas ao preenchimento dos requisitos de infraestrutura definidos pela Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, e pela Resolução Normativa 01/2023 do CME/Sorriso-MT.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 101 - A Educação do Campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas.

Art. 102 - Na modalidade de Educação do Campo, a oferta para a população rural será definida sob três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I. conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;

II. organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III. adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 103 - A identidade da escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplam sua diversidade em todos os aspectos, tais como: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Art. 104 - É de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT, através de normativa, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade.

§ 1° - O ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB, poderá ser estruturado independente do ano civil.

§ 2° - As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas do campo, preservadas as finalidades de cada etapa da Educação Básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

Art. 105 - As unidades escolares do Campo poderão estabelecer parcerias visando ao desenvolvimento de experiências de escolarização básica, sem prejuízo de outras exigências que poderão ser acrescidas pelos respectivos sistemas de ensino, e observarão:

I. a articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para cada etapa da Educação Básica;

II. o direcionamento das atividades curriculares e pedagógicas para um projeto de desenvolvimento sustentável;

III. a avaliação institucional da proposta e de seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva;

IV. o controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo.

Art. 106 - O currículo da Educação Básica da Escola do Campo deve facilitar ao educando sua mobilidade e transferência entre diferentes contextos ocupacionais. Pressupõe também procedimentos didáticos pedagógicos constituídos de atividades teóricas, demonstrativas e práticas contextualizadas, bem como de projetos voltados para o desenvolvimento da capacidade de solução de problemas da comunidade na qual está inserido.

Art. 107 - A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades , com atendimento ao Art. 5º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo.

§ 1º - A organização e o funcionamento das Escolas do Campo respeitarão as diferenças entre as populações atendidas quanto à sua atividade econômica, seu estilo de vida, sua cultura e suas tradições.

§ 2º - A admissão e a formação inicial e continuada dos professores no trabalho docente deverão considerar a formação pedagógica, sendo esta

apropriada à Educação do Campo e às oportunidades de atualização e de aperfeiçoamento com os profissionais comprometidos com suas especificidades.

Art. 108 - O transporte escolar, quando necessário e indispensável, deverá ser cumprido de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito quanto aos veículos utilizados.

§ 1º - Os contratos de transporte escolar observarão os artigos 137, 138 e 139 do referido Código.

§ 2º - O eventual transporte de crianças e jovens portadores de necessidades especiais, em suas próprias comunidades ou quando houver necessidade de deslocamento para a nucleação, deverá adaptar-se às condições desses alunos, conforme leis específicas.

Art. 109 - O planejamento da Educação do Campo, oferecida em escolas da comunidade, multisseriadas ou não, e quando a nucleação rural for considerada, para os anos do Ensino Fundamental, considerará sempre as distâncias de deslocamento, as condições de estradas e vias, o estado de conservação dos veículos utilizados e sua idade de uso, a melhor localização e as melhores possibilidades de trabalho pedagógico com padrão de qualidade.

§ 1º - É indispensável que o planejamento de que trata o caput seja feito em comum com as comunidades e em regime de colaboração entre Estado e Município ou Município e Município consorciados.

§ 2º - As escolas multisseriadas, para atingirem o padrão de qualidade definido em nível nacional, necessitam de professores com formação pedagógica, inicial e continuada, instalações físicas e equipamentos adequados, materiais didáticos apropriados e supervisão pedagógica permanente.

§ 3º - Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa, concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagem: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante.

CAPÍTULO IX

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 110 - A formação continuada dos profissionais da educação deve constituir-se de um tempo para o estudo, a pesquisa e o pensar em atividades relacionadas aos processos didático, pedagógico e profissional, devendo possibilitar a criação de métodos de aprender e ensinar que relacionem teoria e prática, ação e reflexão, para que o mesmo possa desenvolver um trabalho de qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 111 - Entre os princípios definidos para a educação nacional está a valorização do profissional da educação, com a compreensão de que valorizá-lo é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética e ambiental.

§ 1º - A valorização do profissional da educação escolar vincula-se à obrigatoriedade e à garantia de qualidade, e ambas se associam à exigência de programas de formação inicial e continuada de docentes e não docentes, no contexto do conjunto de múltiplas atribuições definidas para os sistemas educativos.

§ 2º - Valorizar a formação permanente para o exercício profissional, estar sempre atualizado na sua área de atuação e nas áreas afins, apropriar-se de novos conhecimentos e experiências que lhe possibilitem ser um profissional eficaz e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania, ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

§ 3º - A execução de política de valorização da formação continuada dos profissionais da educação com estratégia de qualificação profissional face às exigências da sociedade.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 112 - As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT devem encaminhar seus estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, não possuidores de identificação civil, ao órgão público encarregado desse serviço, para atendimento da Lei Estadual nº 8.768/2007.

Art. 113 - O acesso e a permanência dos estudantes na unidade escolar devem ser assegurados no Regimento das escolas, para cumprimento do disposto na LDB, nesta Resolução e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Sorriso/MT.

Art. 114 - As Unidades de Ensino terão prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Resolução para adequarem o PPP e o Regimento Escolar, sob pena de responsabilização civil.

Art. 115 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT.

Art. 116 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, 26 de Setembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do CME de Sorriso-MT

H O M O L O G A:

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação de Sorriso-MT

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2024

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às sete horas e trinta minutos, nas dependências do Auditório Farroupilha do Centro de Eventos Ari José Riedi, reuniram-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Sorriso para realização de audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2023 e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias - LDO para o exercício de 2024, em cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Complementar 101/2000 e do Estatuto da Cidade e Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 48 e 9º § 4º. O Senhor Miraldo Gomes de Souza, Secretário Adjunto de Fazenda, iniciou a audiência e agradeceu a presença de todos, passando a palavra ao Senhor Edson Juliano Maestro, da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade, que presta serviços ao município de apoio técnico, assessoria e consultoria, voltados à gestão pública, o qual no uso da palavra cumprimenta os presentes e inicia a apresentação evidenciando que um dos objetivos da audiência é avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre. Explicou os conceitos de Metas Fiscais como **Receita**: é o montante total em dinheiro recolhido e incorporado ao patrimônio do Município, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos; **Receitas correntes**: aquelas destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais; **Receitas de capital**: receitas que alteram o patrimônio do estado como leilão de bens, convênios para equipamentos ou empréstimos contraídos; **Contribuições:** é o recurso arrecadado com contribuições sociais e com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP; **Receita patrimonial**: é o recurso arrecadado por meio da utilização do patrimônio público; **Receita de serviços**: é o recurso arrecadado com a prestação de servi-

ços públicos; **Transferências correntes**: repasses de recursos da União, Estados e Entidades para manutenção dos serviços públicos; **Operações de crédito**: contratações de empréstimos; **Alienação de bens:** é o ingresso proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público e **Transferências de capital:** repasses de recursos da União, Estados e Entidade para investimentos voltados ao serviço público. Apresentou a receita consolidada fazendo um comparativo entre a meta proposta pela Lei Orçamentaria e a meta executada até o referido quadrimestre. Explicou conceitos gerais de Metas de Despesas e apresentou a despesa consolidada divididos entre despesas correntes e despesas de capital, bem como sobre a reserva de contingência. Demostrou o detalhamento das despesas por entidades, referente as despesas da Prefeitura Municipal de Sorriso. Passou a apresentar o detalhamento das despesas por secretaria assim como por elemento de despesas e despesa pessoal, custeio, investimentos e restos a pagar. Após a apresentação dos dados contábeis e financeiros ressaltou que conforme demonstrado o Município de Sorriso vem cumprindo com as metas estabelecidas, apresentando um Superávit Primário de R$ 12 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 454.6 milhões e uma despesa primária inferior de R$ 441.6 milhões. Com isso, o Senhor Edson Juliano Maestro declarou encerrada a audiência pública de metas fiscais, dando início a apresentação do quadrimestre da Audiência da LDO que é parte integrante dos sistemas orçamentários que deve ter o seu conteúdo compatível com Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria Anual. Esclarece ainda que, o objetivo da lei em discussão é: orientar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento. Em seguida, explana sobre todo o cenário de Receita que serve de base para a definição dos valores da LDO, evidenciando a arrecadação e suas respectivas variações nos últimos 4 anos, sendo que no exercício de 2020 foi arrecadado R$ 435.943.832,39, 2021 R$ 562.779.562,53, em 2022 R$ 665.552.484,02, em 2023 até o segundo quadrimestre foi arrecadado R$ 886.980.000,00. Estima-se para 2024 R$ 894.480.000,00. Dando sequência a audiência, apresenta o anexo de metas e prioridades da administração para 2024, que compõe a LDO, evidenciando a distribuição por secretarias, por ações de cada secretaria e por Unidade Gestora sendo que para a Prefeitura estima-se R$ 819.000.000,00, Câmara Municipal R$ 24.000.000,00, Previdência Municipal R$ 50.500.000,00 e AGER R$ 980.000,00. Após a apresentação, foi dado abertura aos presentes para questionamentos, estando presentes, na audiência representantes da sociedade em geral. Com isso, não havendo nenhum questionamento o secretário adjunto de Fazenda, agradece a atenção de todos os presentes e evidencia que todo o material será disponibilizado através do portal do município, declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todas as pessoas que se fizeram presentes nesta Audiência Pública, determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por mim Miraldo Gomes de Souza e demais presentes em anexo, sendo parte integrante da presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.764.364,00	90.761.257,07	17.994.439,63	19,83	60.326.135,27	66,47	30.435.121,80
RECEITAS CORRENTES	76.991.044,30	78.029.954,86	15.717.214,63	20,14	56.297.585,34	72,15	21.732.369,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.809.921,00	10.809.921,00	2.629.389,01	24,32	9.219.736,51	85,29	1.590.184,49
Impostos	10.005.845,60	10.005.845,60	2.561.136,22	25,60	8.626.874,49	86,22	1.378.971,11
Taxas	804.075,40	804.075,40	68.252,79	8,49	592.862,02	73,73	211.213,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.060.401,00	3.060.401,00	618.307,60	20,20	2.157.817,36	70,51	902.583,64
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	425.615,13	19,85	1.449.112,71	67,58	695.087,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	916.201,00	916.201,00	192.692,47	21,03	708.704,65	77,35	207.496,35
RECEITA PATRIMONIAL	715.524,00	751.105,47	332.019,37	44,20	1.623.648,07	216,17	-872.542,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	715.524,00	751.105,47	332.019,37	44,20	1.623.648,07	216,17	-872.542,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.498.488,00	1.498.488,00	362.268,37	24,18	1.173.223,79	78,29	325.264,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.498.488,00	1.498.488,00	362.268,37	24,18	1.173.223,79	78,29	325.264,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.856.038,30	61.859.367,39	11.708.126,45	18,93	41.856.354,22	67,66	20.003.013,17
Transferências da União e de suas Entidades	17.862.331,70	18.068.476,50	2.461.920,54	13,63	11.202.622,56	62,00	6.865.853,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.626.286,60	31.423.470,89	7.078.390,55	22,53	22.244.358,54	70,79	9.179.112,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	620,00	620,00	49.867,78	8.043,19	49.867,78	8.043,19	-49.247,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.359.968,00	12.359.968,00	2.113.642,64	17,10	8.355.200,40	67,60	4.004.767,60
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	6.832,00	6.832,00	4.304,94	63,01	4.304,94	63,01	2.527,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.672,00	50.672,00	67.103,83	132,43	266.805,39	526,53	-216.133,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.052,00	20.052,00	41.798,83	208,45	101.230,86	504,84	-81.178,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.620,00	30.620,00	25.305,00	82,64	165.574,53	540,74	-134.954,53

Documento gerado em 25/09/2023 16:05:00

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.773.319,70	12.731.302,21	2.277.225,00	17,89	4.028.549,93	31,64	8.702.752,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.773.319,70	12.731.302,21	2.277.225,00	17,89	4.028.549,93	31,64	8.702.752,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.234.700,00	1.234.700,00	97.500,00	7,90	334.304,67	27,08	900.395,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.538.619,70	11.496.602,21	2.179.725,00	18,96	3.694.245,26	32,13	7.802.356,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	520.101,95	24,26	1.770.904,74	82,59	373.295,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.908.564,00	92.905.457,07	18.514.541,58	19,93	62.097.040,01	66,84	30.808.417,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.908.564,00	92.905.457,07	18.514.541,58	19,93	62.097.040,01	66,84	30.808.417,06
DÉFICIT (VI)					2.063.365,94		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.908.564,00	92.905.457,07	18.514.541,58	19,93	64.160.405,95	69,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.515.920,31			14.515.920,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.515.920,31			14.515.920,31		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.671.306,00	101.583.293,45	16.779.036,29	73.009.576,13	28.573.717,32	17.612.753,53	62.139.278,72	39.444.014,73	60.712.892,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.473.772,30	75.254.777,19	13.950.144,33	55.656.431,17	19.598.346,02	14.805.877,58	53.380.803,85	21.873.973,34	51.982.258,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.211.221,63	32.400.931,21	5.880.695,10	22.078.921,48	10.322.009,73	5.880.695,10	22.078.921,48	10.322.009,73	21.949.965,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	553.500,00	578.068,11	24.568,11	576.868,11	1.200,00	164.245,96	576.868,11	1.200,00	576.868,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.709.050,67	42.275.777,87	8.044.881,12	33.000.641,58	9.275.136,29	8.760.936,52	30.725.014,26	11.550.763,61	29.455.424,44	
DESPESAS DE CAPITAL	12.517.733,70	25.936.645,96	2.828.891,96	17.353.144,96	8.583.501,00	2.806.875,95	8.758.474,87	17.178.171,09	8.730.633,90	
INVESTIMENTOS	11.995.133,70	25.414.045,96	2.828.891,96	16.831.829,80	8.582.216,16	2.719.990,09	8.454.374,36	16.959.671,60	8.426.533,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	522.600,00	0,00	521.315,16	1.284,84	86.885,86	304.100,51	218.499,49	304.100,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.800,00	391.870,30			391.870,30			391.870,30		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.815.683,93	520.638,31	2.021.127,23	1.794.556,70	520.638,31	2.021.127,23	1.794.556,70	1.769.950,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.886.164,00	105.398.977,38	17.299.674,60	75.030.703,36	30.368.274,02	18.133.391,84	64.160.405,95	41.238.571,43	62.482.842,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.886.164,00	105.398.977,38	17.299.674,60	75.030.703,36	30.368.274,02	18.133.391,84	64.160.405,95	41.238.571,43	62.482.842,68	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.886.164,00	105.398.977,38	17.299.674,60	75.030.703,36		18.133.391,84	64.160.405,95		62.482.842,68	
RESERVA DO RPPS	2.022.400,00	2.022.400,00			2.022.400,00			2.022.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	520.101,95	24,26	1.770.904,74	82,59	373.295,26
RECEITAS CORRENTES	2.144.200,00	2.144.200,00	520.101,95	24,26	1.770.904,74	82,59	373.295,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.200,00	2.144.200,00	520.101,95	24,26	1.770.904,74	82,59	373.295,26
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	520.101,95	24,26	1.770.904,74	82,59	373.295,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.815.683,93	520.638,31	2.021.127,23	1.794.556,70	520.638,31	2.021.127,23	1.794.556,70	1.769.950,51	
DESPESAS CORRENTES	3.214.858,00	3.815.683,93	520.638,31	2.021.127,23	1.794.556,70	520.638,31	2.021.127,23	1.794.556,70	1.769.950,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.212.300,00	3.813.125,93	520.638,31	2.021.127,23	1.791.998,70	520.638,31	2.021.127,23	1.791.998,70	1.769.950,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.558,00	2.558,00			2.558,00			2.558,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.671.306,00	101.583.293,45	16.779.036,29	73.009.576,13	97,31	28.573.717,32	17.612.753,53	62.139.278,72	96,85	39.444.014,73	
Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	262.962,44	1.531.404,09	2,04	1.105.595,91	314.352,67	1.468.817,55	2,29	1.168.182,45	
Ação Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	262.962,44	1.531.404,09	2,04	1.105.595,91	314.352,67	1.468.817,55	2,29	1.168.182,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.113.577,56	8.362.732,02	1.191.046,80	5.423.358,15	7,23	2.939.373,87	1.205.256,52	4.799.952,38	7,48	3.562.779,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.782.700,00	5.903.304,46	840.433,85	3.796.790,21	5,06	2.106.514,25	892.220,82	3.479.506,07	5,42	2.423.798,39	
Administração Financeira	2.330.877,56	2.459.427,56	350.612,95	1.626.567,94	2,17	832.859,62	313.035,70	1.320.446,31	2,06	1.138.981,25	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		297.371,04	293.355,30	293.355,30	0,39	4.015,74	279.770,30	279.770,30	0,44	17.600,74	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência		297.371,04	293.355,30	293.355,30	0,39	4.015,74	279.770,30	279.770,30	0,44	17.600,74	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.479.379,20	2.736.141,67	378.244,35	1.537.777,70	2,05	1.198.363,97	401.760,66	1.405.529,18	2,19	1.330.612,49	
Assistência ao Idoso	124.680,60	125.546,60	11.131,61	77.765,52	0,10	47.781,08	11.131,61	52.565,52	0,08	72.981,08	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.969,00	671.466,87	90.859,88	310.446,46	0,41	361.020,41	91.126,25	298.060,04	0,46	373.406,83	
Assistência Comunitária	625.600,00	700.117,14	63.954,27	278.905,04	0,37	421.212,10	69.048,75	244.105,89	0,38	456.011,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.129.129,60	1.233.011,06	212.298,59	870.660,68	1,16	362.350,38	230.454,05	810.797,73	1,26	422.213,33	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Previdência Social	2.314.000,00	2.314.000,00	449.535,10	1.532.551,14	2,04	781.448,86	387.128,22	1.470.144,26	2,29	843.855,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.314.000,00	2.314.000,00	449.535,10	1.532.551,14	2,04	781.448,86	387.128,22	1.470.144,26	2,29	843.855,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.926.600,00	21.628.340,67	5.661.697,47	15.808.219,00	21,07	5.820.121,67	4.191.659,87	13.443.578,58	20,95	8.184.762,09	
Atenção Básica	4.978.148,00	7.645.585,64	1.382.509,98	4.896.651,62	6,53	2.748.934,02	1.506.498,17	4.792.151,69	7,47	2.853.433,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.096.552,00	11.063.561,59	3.793.648,69	9.220.424,48	12,29	1.843.137,11	2.211.039,67	6.996.843,25	10,91	4.066.718,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	526.100,00	536.677,85	49.273,85	150.978,86	0,20	385.698,99	49.465,28	149.217,79	0,23	387.460,06	
Vigilância Sanitária	250.800,00	250.800,00	20.360,00	78.295,73	0,10	172.504,27	21.805,42	73.712,22	0,11	177.087,78	
Vigilância Epidemiológica	754.300,00	811.015,59	115.431,24	486.308,18	0,65	324.707,41	116.319,22	485.995,72	0,76	325.019,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.315.900,00	1.315.900,00	300.473,71	975.560,13	1,30	340.339,87	286.532,11	945.657,91	1,47	370.242,09	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.135.150,68	24.820.679,62	3.301.936,66	19.050.227,62	25,39	5.770.452,00	4.017.554,80	14.909.654,72	23,24	9.911.024,90	
Ensino Fundamental	11.424.532,63	15.454.964,60	1.935.722,99	12.679.414,06	16,90	2.775.550,54	2.591.257,71	8.675.605,06	13,52	6.779.359,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Educação Infantil	5.730.490,05	5.567.538,32	672.559,36	3.117.835,27	4,16	2.449.703,05	697.720,00	3.080.629,90	4,80	2.486.908,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.418.051,00	3.236.099,70	548.485,93	2.789.960,75	3,72	446.138,95	583.408,71	2.690.402,22	4,19	545.697,48	
FU12 - Demais Subfunções	557.277,00	557.277,00	145.168,38	463.017,54	0,62	94.259,46	145.168,38	463.017,54	0,72	94.259,46	
Cultura	249.300,00	305.548,39	141.745,42	246.748,96	0,33	58.799,43	143.369,84	245.664,52	0,38	59.883,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	249.300,00	305.548,39	141.745,42	246.748,96	0,33	58.799,43	143.369,84	245.664,52	0,38	59.883,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.195.933,13	16.007.183,54	617.523,55	10.602.527,48	14,13	5.404.656,06	1.611.618,89	8.031.708,53	12,52	7.975.475,01	
Infra-Estrutura Urbana	5.024.833,13	11.944.269,84	1.304,69	6.930.809,24	9,24	5.013.460,60	849.065,74	4.569.849,21	7,12	7.374.420,63	
Serviços Urbanos	3.169.900,00	4.061.713,70	616.218,86	3.671.718,24	4,89	389.995,46	762.553,15	3.461.859,32	5,40	599.854,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 25/09/2023 16:05:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.388,00	2.897.249,50	395.660,13	1.835.247,68	2,45	1.062.001,82	471.741,20	1.515.035,34	2,36	1.382.214,16	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.388,00	2.897.249,50	395.660,13	1.835.247,68	2,45	1.062.001,82	471.741,20	1.515.035,34	2,36	1.382.214,16	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	346.400,00	403.595,88	7.680,50	308.126,77	0,41	95.469,11	12.956,78	307.388,77	0,48	96.207,11	
Preservação e Conservação Ambiental	346.400,00	403.595,88	7.680,50	308.126,77	0,41	95.469,11	12.956,78	307.388,77	0,48	96.207,11	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.063.357,00	4.071.242,50	883.157,87	2.843.146,03	3,79	1.228.096,47	1.055.877,63	2.654.747,24	4,14	1.416.495,26	
Abastecimento	4.063.357,00	4.071.242,50	883.157,87	2.843.146,03	3,79	1.228.096,47	1.055.877,63	2.654.747,24	4,14	1.416.495,26	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	517.393,00	385.450,00	29.923,00	137.447,11	0,18	248.002,89	32.187,93	113.555,52	0,18	271.894,48	
Promoção Comercial											
Comercialização	517.393,00	385.450,00	29.923,00	137.447,11	0,18	248.002,89	32.187,93	113.555,52	0,18	271.894,48	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.387.500,00	1.373.224,14	421.536,27	1.030.287,83	1,37	342.936,31	423.136,27	1.030.264,83	1,61	342.959,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.387.500,00	1.373.224,14	421.536,27	1.030.287,83	1,37	342.936,31	423.136,27	1.030.264,83	1,61	342.959,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.904.683,79	8.583.707,92	2.220.169,65	6.900.575,26	9,20	1.683.132,66	2.319.507,99	6.832.389,46	10,65	1.751.318,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.904.683,79	8.583.707,92	2.220.169,65	6.900.575,26	9,20	1.683.132,66	2.319.507,99	6.832.389,46	10,65	1.751.318,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	948.100,00	2.429.504,51	321.048,04	2.231.260,74	2,97	198.243,77	344.500,53	2.208.519,28	3,44	220.985,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	948.100,00	2.429.504,51	321.048,04	2.231.260,74	2,97	198.243,77	344.500,53	2.208.519,28	3,44	220.985,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.913.743,64	1.938.451,75	201.813,74	1.697.315,27	2,26	241.136,48	400.373,43	1.422.558,26	2,22	515.893,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.076.100,00	1.100.668,11	24.568,11	1.098.183,27	1,46	2.484,84	251.131,82	880.968,62	1,37	219.699,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	837.643,64	837.783,64	177.245,63	599.132,00	0,80	238.651,64	149.241,61	541.589,64	0,84	296.194,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	679.800,00	391.870,30				391.870,30				391.870,30	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.815.683,93	520.638,31	2.021.127,23	2,69	1.794.556,70	520.638,31	2.021.127,23	3,15	1.794.556,70	
TOTAL (III) = (I + II)	83.886.164,00	105.398.977,38	17.299.674,60	75.030.703,36	100,00	30.368.274,02	18.133.391,84	64.160.405,95	100,00	41.238.571,43	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.815.683,93	520.638,31	2.021.127,23	2,69	1.794.556,70	520.638,31	2.021.127,23	3,15	1.794.556,70	
Legislativa	71.558,00	71.558,00	6.854,29	30.065,58	0,04	41.492,42	6.854,29	30.065,58	0,05	41.492,42	
Ação Legislativa	71.558,00	71.558,00	6.854,29	30.065,58	0,04	41.492,42	6.854,29	30.065,58	0,05	41.492,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	407.200,00	406.000,00	63.626,55	235.393,03	0,31	170.606,97	63.626,55	235.393,03	0,37	170.606,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	247.200,00	246.000,00	39.121,77	147.583,77	0,20	98.416,23	39.121,77	147.583,77	0,23	98.416,23	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	24.504,78	87.809,26	0,12	72.190,74	24.504,78	87.809,26	0,14	72.190,74	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.400,00	51.200,00	10.089,32	36.813,12	0,05	14.386,88	10.089,32	36.813,12	0,06	14.386,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.089,32	36.813,12	0,05	13.186,88	10.089,32	36.813,12	0,06	13.186,88	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	727.900,00	843.324,92	123.539,64	468.910,38	0,62	374.414,54	123.539,64	468.910,38	0,73	374.414,54	
Atenção Básica	304.100,00	327.096,81	59.929,06	224.322,87	0,30	102.773,94	59.929,06	224.322,87	0,35	102.773,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	239.200,00	331.628,11	37.470,35	141.930,27	0,19	189.697,84	37.470,35	141.930,27	0,22	189.697,84	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00	13.791,67	55.334,98	0,07	39.065,02	13.791,67	55.334,98	0,09	39.065,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.600,00	86.600,00	12.348,56	47.322,26	0,06	39.277,74	12.348,56	47.322,26	0,07	39.277,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.602.200,00	2.108.517,56	266.699,73	1.053.407,18	1,40	1.055.110,38	266.699,73	1.053.407,18	1,64	1.055.110,38	
Ensino Fundamental	257.500,00	757.988,57	188.429,76	755.537,72	1,01	2.450,85	188.429,76	755.537,72	1,18	2.450,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.256.900,00	1.262.728,99	54.452,21	210.697,34	0,28	1.052.031,65	54.452,21	210.697,34	0,33	1.052.031,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	87.800,00	87.800,00	23.817,76	87.172,12	0,12	627,88	23.817,76	87.172,12	0,14	627,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	106.200,00	71.968,08	10.788,40	42.750,21	0,06	29.217,87	10.788,40	42.750,21	0,07	29.217,87	
Infra-Estrutura Urbana	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Serviços Urbanos	105.000,00	70.768,08	10.788,40	42.750,21	0,06	28.017,87	10.788,40	42.750,21	0,07	28.017,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200,00	5.697,84	2.056,64	5.697,18	0,01	0,66	2.056,64	5.697,18	0,01	0,66	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	5.697,84	2.056,64	5.697,18	0,01	0,66	2.056,64	5.697,18	0,01	0,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	81.200,00	81.200,00	10.668,43	45.483,88	0,06	35.716,12	10.668,43	45.483,88	0,07	35.716,12	
Abastecimento	81.200,00	81.200,00	10.668,43	45.483,88	0,06	35.716,12	10.668,43	45.483,88	0,07	35.716,12	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.700,00	141.917,53	23.340,65	90.238,51	0,12	51.679,02	23.340,65	90.238,51	0,14	51.679,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.700,00	141.917,53	23.340,65	90.238,51	0,12	51.679,02	23.340,65	90.238,51	0,14	51.679,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.500,00	27.500,00	2.974,66	12.368,16	0,02	15.131,84	2.974,66	12.368,16	0,02	15.131,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	2.974,66	12.368,16	0,02	15.131,84	2.974,66	12.368,16	0,02	15.131,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 522/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 29/09/2023 à senhora **STEFANY FERREIRA BARROS,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 2109, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de setembro 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 523/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 13/09/2023, ao Senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 759, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde dest**e **Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/09/2023, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 524/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora ***THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA*****,** servidora efetiva, admitida em 25/05/2022, com matricula no RH nº. 2088, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 06/09/2023, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 463, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.157, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos……..R$ 18.000,00

Total da Abertura……..R$ 18.000,00

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 18.000,00

Subtotal da Redução……R$ 18.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, que visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual de modo a destiná-los para a elaboração de termo de fomento com a entidade, de direito privado e sem fins lucrativos, ADIN – Associação das Adversidades Intelectuais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.524,59 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.031.796,89

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 2.712.062,92

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.023.272,30

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 2.720.587,51

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 8.524,59 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos……..…….……..R$ 8.524,59

Total da Abertura……..……..……..……R$ 8.524,59

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 8.524,59

Subtotal da Redução……..……..……..……R$ 8.524,59

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual, com o objetivo de repassar recursos a Secretaria municipal de Saúde, para que esta possa viabilizar um repasse financeiro por meio de Termo de Fomento junto a Associação das Diversidades Intelectuais – ADIN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.164, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/ 2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.120.109,68

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R$ 3.872. 051,10

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.100.109,68

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R$ 3.892. 051,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	**2913**			**20. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00. 1.5000000000	20. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			**20. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	20. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** amparase no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar** visa a adequação orçamentária para possibilitar a aquisição de rádios de comunicação para uso dos agentes de fiscalização de trânsito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.165, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado no Município de Tangará da Serra – MT, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado permanente, deliberativo, de assessoramento e fiscalizador do PNAE, composto por representantes do poder executivo Municipal, das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, de pais de alunos, e de entidades civis organizadas.

Parágrafo único. Em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, compete:

I – monitorar, fiscalizar e supervisionar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes do Programa de Alimentação Escolar;

II – acompanhar e fiscalizar a oferta da alimentação saudável e adequada aos alunos, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

III – incentivar e exigir o cumprimento da legislação vigente para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações;

IV – analisar o cardápio da alimentação, observando a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida, a vocação agrícola da região e o atendimento à alimentação especial em lei, bem como o disposto nas normas de regência;

V – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020;

VI – monitorar as ações voltadas para a alimentação escolar desenvolvidas no âmbito dos Centros e/ou Escolas Municipais de Ensino;

VII – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias dos locais em que são preparados, bem como avaliar a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

VIII – analisar o relatório de Acompanhamento da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, emitido pelo poder executivo, contido no sistema de gestão de conselhos -SIGECON online, antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;

IX- receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Poder Executivo, na forma da Lei;

X – acompanhar e incentivar a Comissão de Licitação na aquisição de produtos e credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar;

XI – requerer informações ao Poder Executivo, aos órgãos de controle interno e externo, a respeito da execução do PNAE;

XII– acompanhar a divulgação das informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE, bem como relatório anual de gestão;

XIII– fiscalizar o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como a limpeza dos locais de armazenamento;

XIV – acompanhar a adequação e a infraestrutura das cozinhas, refeitórios e depósito de alimentos dos Centros e/ou Escolas Municipais de Ensino em funcionamento e em construção;

XV – acompanhar e zelar pela correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual- EPI pelas Merendeiras dos Centros e/ou Escolas Municipais de Ensino, conforme normas próprias;

XVI - comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

XVII - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

XVIII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei, em consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução *CD/*FNDE nº 06, de 08/05/2020 em seus artigos 43 a 45 e posteriores alterações;

XIX - a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XX - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nos Centros e/ou Escolas Municipais de Ensino, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo;

XXI - o Presidente do Conselho é responsável pela assinatura e envio do parecer conclusivo do CAE, no SIGECON online e, no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente.

§1º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, deverão ser elaborados pelos nutricionistas responsáveis, com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e Municipal, Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – EMPAER, FNDE e outros congêneres, com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Saúde observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes do Programa Nacional da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede Pública Municipal de Educação Básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas;

VI – o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 4º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Município instituirá, no âmbito de sua jurisdição administrativa, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante Indicado pelo Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

§1º Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso;

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes;

§3º Os Discentes somente poderão ser indicados para composição do conselho, quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

§ 4º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§6º Na hipótese da inexistência dos órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada para esse fim e devidamente registrada em ata.

§7º A presidência e a vice-presidência do CAE serão exercidas pelos representantes escolhidos entre os indicados nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§8º O CAE deve ter Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§9º O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§10 Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o Plano de ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 6º Ficam vedadas as indicações do ordenador de despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável técnico da entidade executora para compor o CAE.

Art. 7º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, Decreto ou Portaria, observadas as normas vigentes e as disposições previstas no artigo 5º desta Lei, obrigando-se a Administração a acatar todas as indicações dos segmentos representados, desde que revestida da devida legalidade.

§1º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro no sistema FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato da nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III - a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV - a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 2º As funções dos membros do CAE não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevância social.

Art. 8º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados nos incisos II, III e IV do artigo 5º desta Lei, dar-se-ão nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – pelo não comparecimento às sessões do CAE, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período 01 (um) ano;

III – por deliberação do segmento representado;

IV – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada especificamente para tratar esta pauta.

§ 1º Nas situações previstas nos incisos do caput deste artigo, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Ocorrendo a substituição do Conselheiro do CAE de que trata este artigo, deverá ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de Cadastro do novo membro;

IV - a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 3º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§4º No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no paragrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§5º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 9º A Secretaria-Executiva do CAE será exercida por um (a) profissional vinculado à função de coordenação dos Conselhos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O CAE poderá convidar entidades, autoridades e técnicos com conhecimento na área de alimentação para colaborarem em estudos instituídos no âmbito do CAE.

Art. 11. O CAE será regido pelas seguintes normas funcionais:

I – O Plenário do CAE será o órgão de deliberação máxima;

II – as Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

III – para a realização das sessões será necessária a presença de maioria simples dos membros do CAE;

IV – cada membro do CAE terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

V – o voto de “desempate” competirá ao Presidente do CAE;

VI – as decisões do CAE serão consubstanciadas em pareceres;

VII – os Pareceres do CAE, bem como os temas tratados em plenário, deverão ser divulgadas mensalmente.

Art. 12. O CAE terá as seguintes funções:

I – deliberativa, quando decidir questões relativas ao PNAE e ao seu Regimento Interno;

II – fiscalizadora, no tocante à avaliação, análise, acompanhamento e aplicação dos recursos e ao cumprimento das diretrizes e objetivos do PNAE; e

III – de assessoramento, quando auxiliar, assistir e colaborar com o Poder Executivo na execução do PNAE.

SEÇÃO II

DO REGIMENTO INTERNO E DO PLENÁRIO

Art. 13. O Plenário do CAE elaborará seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal, até o prazo de 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei.

Art. 14. Para cobrir eventuais despesas oriundas da implantação da presente Lei, deverá ser onerada Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme a natureza da despesa.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 15. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 16. Os recursos financeiros consignados no orçamento do Município para execução do PNAE serão repassados em parcelas da União pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta-corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o §1º deverão ser incluídos nos orçamentos do Município e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CENTROS E/OU ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 17. Os Centros e/ou Escolas Municipais de Ensino, por intermédio de seu Gestor e dos Técnicos em Alimentação Escolar, ficarão responsáveis por:

I - aplicar os princípios e as práticas de organização da cozinha escolar, bem como o funcionamento e reparo dos seus equipamentos;

II - armazenar os produtos alimentícios em locais apropriados;

III - incentivar os alunos a adquirir hábitos alimentares saudáveis;

IV - conferir a quantidade, a qualidade, a validade, o peso, as medidas e o aspecto físico dos alimentos descritos na nota fiscal no ato da entrega dos produtos destinados à alimentação escolar;

V - conhecer as políticas e programas de alimentação escolar;

VI - conhecer opções de receitas e de preparo de alimentos compatíveis com as refeições escolares;

VII - conhecer os princípios e as técnicas de higiene pessoal e segurança do trabalho, incluindo práticas de uso e conservação dos equipamentos, armazenamento de alimentos e correto manejo do lixo;

VIII - contribuir com as práticas de educação alimentar previstas no Projeto Político Pedagógico, nas políticas e nos programas de alimentação escolar;

IX - contribuir para a formação de hábitos saudáveis de alimentação e nutrição escolar;

X - controlar o uso racional dos produtos destinados à alimentação escolar;

XI - executar os cardápios escolares a partir da elaboração feita pelos nutricionistas;

XII - praticar a interdisciplinaridade na educação alimentar e na oferta da alimentação escolar;

XIII - oferecer informações e esclarecimentos sobre o andamento do programa de alimentação escolar;

XIV -responsabilizar-se pelo armazenamento de alimentos e controle de estoques;

XV - utilizar os equipamentos, materiais e produtos destinados ao preparo da alimentação escolar, observando as normas de segurança sanitárias;

XVI -zelar dos equipamentos e materiais disponíveis na cozinha;

XVII - informar via memorando quaisquer irregularidades relacionadas a alimentação escolar e as cozinhas dos Centros e/ou Escolas Municipais de Ensino.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Município apresentará ao FNDE, dentro dos prazos estabelecidos, a prestação de contas do total dos recursos recebidos destinados à alimentação escolar.

§ 1º A autoridade e o servidor responsáveis pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 2º O Município manterá em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o caput*,* juntamente de todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo dos respectivos Centros e/ou Escolas Municipais de Ensino, e estará obrigado a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 19. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE criará, segundo suas competências, mecanismos adequados à fiscalização e ao monitoramento da execução do PNAE.

Art. 20. O Município deverá inscrever, quando couber, no respectivo orçamento, os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como, prestar contas dos referidos recursos.

Art. 21. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE serão feitas pelo Gestor Municipal ao CAE, que se encarregará da análise, julgamento, consolidação, conforme estabelecido;

Parágrafo único. O Gestor Municipal tomará as medidas cabíveis para evitar a suspensão do repasse dos recursos do PNAE nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas;

II – rejeição da prestação de contas;

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PNAE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação Institucional ao Poder Executivo local.

Art. 23. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Resolução CD/FNDE º 06/2020 de 08 de maio de 2020.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.877, 28 de Agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DO LOTE 01, DA QUADRA 19, DA VILA SANTA TEREZINHA E DO LOTE 08-REMANESCENTE, DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO JARDIM ITAPIRAPUÃ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.213/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento do lote 01, localizado na Quadra 19, da Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a área total de 703,67 m², matriculado sob nº 17.103, no RGI desta Comarca, e do lote 08 – Remanescente, localizado na Quadra 14, no loteamento Jardim Itapirapuã, com a área total de 984,29 m², matriculado sob nº 39.694, de propriedade de **ADANÚBIO SEVERINO MARTINS**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 706.082.881-87 e na Cédula de Identidade RG nº 10498257-SJ/MT, tendo como resultante o lote 01/08 Remanescente, perfazendo uma área total de **1.687,96 m²**, conforme

Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 347.753,51 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme Certidão 053/2023/SEFAZ.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de desdobro do lote 01/08 Remanescente, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – lote 01 Remanescente, com a área total de 450,00 m², com o valor venal de R$ 92,709,00 (noventa e dois mil, setecentos e nove reais);

II – lote 01/08 – B, com a área total de 652,96 m², com o valor venal de R$ 134.522,81 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos);

III – lote 01/08 – C, com a área total de 585,00 m², com o valor venal de R$ 120.521,70 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 053/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 028/2023/SAMAE

CONTRATO N. 028/2023/SAMAE

TIPO	**PROCESSO N°. 065/2023/SAMAE – DISPENSA Nº. 004/2023/ SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MORIMOTO EVENTOS LTDA, CNPJ n. 21.183.642/0001-43**, localizada na Rodovia MT 358, KM 149, Sem Número, Chácara Morimoto, Zona Rural de Tangará da Serra – MT, neste ato representada pela Sra. **JANETE NUNES SALES MORIMOTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DA ÁGUA 2023, ESSA AREA POSSUI APROXIMADAMENTE 2.279,52 M² DE ÁREA DE ALVENARIA, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 358, KM 149, S/N, CHÁCARA MORIMOTO, ZONA RURAL DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$15.000,00 (Quinze mil reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra – MT, 26 de setembro 2023 a 26 de outubro de 2023.**

DECRETO Nº 460, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$210.600,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.154, de 21 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 –ADMINSITRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

3.3.91.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..…… R$ 210.600,00

Total……..……..…….. ……..……..R$ 210.600,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 210.600,00

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 –ADMINSITRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

3.2.90.00.00.00 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 71.600,00

3.3.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..…… R$139.000,00

Total……..……..…….. ……..……..R$ 210.600,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial** visa destinar valor para a realização de ressarcimento à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, de todos os valores referentes ao custo da Autarquia, SAMAE, na contratação da empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para Gestão Pública Municipal, 100% WEB.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 461, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.155, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Funcionamento de Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5400000000	85. 000,00
Gestão das Ações p. o Funcion. e Desenv. da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5400000000	97. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**182.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p. o Funcion. e Desenv. da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5400000000	182. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**182.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar** visa a adequação orçamentária considerando a necessidade do pagamento de faturas, referentes ao fornecimento de água e esgoto para atender as demandas dos Centros Municipais de Ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 462, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.982,70 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.156, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 49.982,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..R$ 49.982,70

Total……..……..
……...R$ 49.982,70

Total da Abertura……..……..
……...R$ 49.982,70

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…………………………………………..……R$ 49.982,70

Total da Redução………………………………………………………………………......R$ 49.982,70

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual para possibilitar a elaboração de termo de fomento, junto ao Lions Clube de Tangará da Serra para a aquisição e distribuição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andador três barras, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.250.829,31 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 25.733.351,12

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 28.984.180,43

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R$ 3.250.829,31** (três milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. 1.632.0000603 – Aplicações Diretas……………………….....………………R$ 3.250.829,31

Total de Abertura…………………………………………………………………………..……R$ 3.250.829,31

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme firmado no Termo de Compromisso nº 015/2023/SPCA em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a inclusão orçamentária de recurso por previsão de excesso de arrecadação, que se originou a partir da assinatura do Termo de Compromisso nº 015/2023/SPCA, assinado em 03 de agosto de 2023, entre o município de Tangará da Serra e a Secretaria Estadual de Saúde, que tem como objeto a formalização da Adesão do Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e pactuar os critérios de financiamento do programa, que foi instituído pelo Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, tendo em vista que o município pretende contratar os serviços, garantindo desta forma o atendimento adequado e oportuno a população tangaraense que aguardam atendimento relacionado aos procedimentos elencados, estando a proposta de acordo com o estabelecido na Portaria GBSES Nº 633/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 469, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE Empenhos Do gabinete do prefeito e dependências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos do Gabinete do Prefeito e Dependências:

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
11955	29/06/2022	DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING	R$17.982,73
11956	29/06/2022	DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING	R$ 2.828,42
		TOTAL:	R$ 20.811,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 464, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.960.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.159, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de **R$ 1.960.000,00** (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... ……R$ 1.960.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..…….. ……R$ 1.960.000,00

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a Lei nº 6.159, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** amparase no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, será destinada para custear os **Contratos nº 00018/2023** – Organização Goiana de Terapia Intensiva – Serviços de gerenciamento técnico administrativo – UTI, o **Contrato nº 00021/ADM/2023 –** LGI Médicos – Serviços de anestesiologia, ginecologia, obstetrícia, ortopedia, traumatologia e o **Contrato nº 000022/2023 –** SIM Saúde – Serviços Ltda – Serviços de pediatria, de manutenção do Centro Cirúrgico e UTI do Hospital Municipal, sendo os valores para empenho da despesa do mês de setembro/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 465, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.160, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2404 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO ADM. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….…… ……..…..……R$ 300.000,00

Total da Abertura……..…… ……..……R$ 300.000,00

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/222, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda anexo a Lei nº 6.160, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, sendo esses do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a adequação orçamentária de Obrigações Tributárias e Contributivas para pagamento do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, para atendimento dos meses de setembro a dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 466, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.524,59 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.161, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 8.524,59 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos………………………………………………………..……………………….……………...R$ 8.524,59

Total da Abertura………………..…………………………..…………..………………………………R$ 8.524,59

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…………………….…….…………..………..R$ 8.524,59

Subtotal da Redução…….……..……………………….…….……..………………..……….……R$ 8.524,59

Art. 3º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual, com o objetivo de repassar recursos a Secretaria municipal de Saúde, para que esta possa viabilizar um repasse financeiro por meio de Termo de Fomento junto a Associação das Diversidades Intelectuais – ADIN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.160, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2404	Manutenção do Depto. de Apoio Adm. da Secretaria Mun. de Administração	R$ 3.812. 352,36

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2404	Manutenção do Depto. de Apoio Adm. da Secretaria Mun. de Administração	R$ 4.112.352,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2404 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO ADM. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..……R$ 300.000,00

Total da Abertura……..……..……..……R$ 300.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/222, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, sendo esses do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a adequação orçamentária de Obrigações Tributárias e Contributivas para pagamento do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, para atendimento dos meses de setembro a dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.960.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 40.879.066,21

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 42.839.066,21

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de **R$ 1.960.000,00** (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 1.960.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..……R$ 1.960.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, será destinada para custear os **Contratos nº 00018/2023** – Organização Goiana de Terapia Intensiva – Serviços de gerenciamento técnico administrativo – UTI, o **Contrato nº 00021/ADM/2023 –** LGI Médicos – Serviços de anestesiologia, ginecologia, obstetrícia, ortopedia, traumatologia e o **Contrato nº 000022/2023 –** SIM Saúde – Serviços Ltda – Serviços de pediatria, de manutenção do Centro Cirúrgico e UTI do Hospital Municipal, sendo os valores para empenho da despesa do mês de setembro/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.156, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.982,70 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.884.043,99

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 1.543.000,66

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.834.061,29

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 1.592.983,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 49.982,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..R$ 49.982,70

Total……..R$ 49.982,70

Total da Abertura……..R$ 49.982,70

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 49.982,70

Total da Redução……..R$ 49.982,70

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual para possibilitar a elaboração de termo de fomento, junto ao Lions Clube de Tangará da Serra para a aquisição e distribuição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andador três barras, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, através do Secretário o Sr. Rogério Rioe o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº **105/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA OS BOVINOS LEITEIROS PERTENCENTES AO PROJETO MAIS LEITE DESTA SECRETARIA E EQUINOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE ENCONTRA SE SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 26 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 012/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1012/2023/SAMAE**, tendo como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BALANÇA DO ATERRO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT.**A data para envio de proposta, será dia **28/09/2023 ao dia 02/10/2023 das 07h00min até às 17h00min. Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 26 de Setembro de 2023.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ADENDO MODIFICADOR Nº 01- CONCURSO Nº 002/2023

ADENDO MODIFICADOR Nº 01 CONCURSO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.877/2023

Objeto do Concurso: **REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA "CANTA TANGARÁ" EDIÇÃO 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA VALORIZAR E RECONHECER OS TALENTOS MUSICAIS DE TANGARÁ DA SERRA, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO, ALÉM DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital do certame:

ONDE SE LÊ:

9.1. As inscrições do Festival de Música "Canta Tangará" serão realizadas gratuitamente, **de 22 de Setembro a 07 de Dezembro de 2023,** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h e 16h (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa.

LEIA-SE:

9.1. As inscrições do Festival de Música "Canta Tangará" serão realizadas gratuitamente,**de 22 de Setembro a 07 de Novembro de 2023,** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h e 16h (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa.

ONDE SE LÊ:

18.8. No Ato do preenchimento da ficha de inscrição, o intérprete estará usando toda a expressão da verdade.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
01	Período de Inscrições	22/09/2023 a 07/12/2023
02	Fase Eliminatória	09/11/2023 a 13/11/2023
03	Divulgação da lista dos candidatos aprovados na Fase Eliminatória	14/11/2023
04	Sorteio da Ordem das Apresentações	17/11/2023
05	Divulgação da Ordem das apresentações	21/11/2023
06	Ensaios	11 e 12/12/2023
07	Início das apresentações	13/12/2023
08	Encerramento do Festival, com resultado e entrega de premiação (troféu simbólico)	15/12/2023

LEIA-SE:

18.8. No Ato do preenchimento da ficha de inscrição, o intérprete estará usando toda a expressão da verdade.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
01	Período de Inscrições	22/09/2023 a 07/11/2023
02	Fase Eliminatória	09/11/2023 a 13/11/2023
03	Divulgação da lista dos candidatos aprovados na Fase Eliminatória	14/11/2023
04	Sorteio da Ordem das Apresentações	17/11/2023
05	Divulgação da Ordem das apresentações	21/11/2023
06	Ensaios	11 e 12/12/2023
07	Início das apresentações	13/12/2023
08	Encerramento do Festival, com resultado e entrega de premiação (troféu simbólico)	15/12/2023

A data de abertura para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA do referido certame que está marcado para o dia **08 DE NOVEMBRO DE 2023, às 08h:00 horas,** por não tratar-se de requisito que resulte na alteração ELABORAÇÃO de proposta comercial, **MANTÉM- SE FIXADA.**

O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados no portalPrefeitura de Tangará da Serra-MT, http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-4809.

Tangará da Serra-MT, 26 de Setembro de 2023.

WELINGTON MACHADO RONDON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 1527/2023

Publique-se.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÕES NATALINAS PARA A PRAÇA DA BÍBLIA E ROTATÓRIA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 10 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Setembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **26 de Setembro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 1527/GP/2023.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n**º106/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **MANUTENÇÃO DA CONSERVADORA DE VACINA INDREL COM TROCA DE PEÇAS MAIS ESPECIFICAMENTE; MOTOR, FONTECHAVEADA, CARGA DE GÁS E SENSORES DE TEMPERATURA, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E USF SHANGRILÁ DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 26 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.155, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 56. 200. 656,26

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 24. 172. 627,00

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 56. 285. 656,26

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 24. 087. 627,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Funcionamento de Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5400000000	85. 000,00
Gestão das Ações p. o Funcion. e Desenv. da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5400000000	97. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**182.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p. o Funcion. e Desenv. da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5400000000	182. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**182.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** amparase no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar** visa a adequação orçamentária considerando a necessidade do pagamento de faturas, referentes ao fornecimento de água e esgoto para atender as demandas dos Centros Municipais de Ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/ 2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DES-

TINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.884.043,99

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 1.861.881,51

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.866.043,99

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R$ 1.879.881,51

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos……..……
……..R$ 18.000,00

**Total da Abertura……..……..
……...R$ 18.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……
……..R$ 18.000,00

**Subtotal da Redução……..……..
……..……R$ 18.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, que visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual de modo a destiná-los para a elaboração de termo de fomento com a entidade, de direito privado e sem fins lucrativos, ADIN – Associação das Adversidades Intelectuais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.163, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o cargo de Assessor de Proteção de Dados, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica acrescido no inciso I, do art. 2º, da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 2º……

I- ……..

l) Assessor de Proteção de Dados."

Art. 3º Fica acrescido no Anexo II do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI) da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	**Nº de vagas atual:**	**Para nº de Vagas:**	**SIMBOLO**
Assessor de Proteção de Dados	0	01	DAS - II

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo III – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes disposições:

ANEXO III **CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)**			
Discriminação de cargos	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Assessor de Proteção de Dados	01	DAS- II	R$ 5.624,08

Art. 5º As atribuições do cargo estão descritas no Anexo único que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TÍTULO: ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS
SUBORDINAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEGALIDADE: O Assessor de Proteção de Dados é a pessoa indicada pelo controlador e operador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), realizando as operações de tratamento de dados, nos termos do art. 39 c.c §2º, do art. 41, ambos da lei nº 13.709 de 2018.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

A nomeação do Assessor de Proteção de Dados é dever legal exigido por lei, cujo seu papel principal é funcionar como elo de comunicação entre a organização, ANPD e titulares dos dados;

A principal atribuiçãodo Assessor de Proteção de Dadosé a de ficar encarregado de garantir que a coleta e o tratamento de dadosocorram de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, com as principais normas e implementações de boas práticas na área;

Os dados do Assessor de Proteção de Dados deverão ser divulgados publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do ente municipal.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:

Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do Assessor de Proteção de Dados, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

Este especialista em proteção e privacidade de dados vai ajudar e orientar o Ente em diferentes frentes de trabalho, como, por exemplo:

Gerenciamento do programa de privacidade e segurança de dados;

Definição e atualização do Data Mapping do Ente;

Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

Orientação e treinamento do seu time em temas ligados à segurança e privacidade;

Fiscalização da conformidade com a LGPD;

Monitoramento de mudanças e novas regulamentações da LGPD;

Mediação entre os titulares dos dados, a empresa e a ANPD (autoridade nacional de proteção de dados);

Recebimento das comunicações da ANPD, adotando as providências necessárias.

ANÁLISE DO CARGO:

Escolaridade mínima: Nível Superior

Tempo de experiência Anterior: Indiferente

REQUISITOS FÍSICOS:

Idade: a partir de 18 anos.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalha, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

Ambiente de risco: baixo.

Riscos: ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 59/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE DISPENSA PARA TRABALHO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que os servidores que irão prestar serviços nas eleições para os membros do Conselho Tutelar em 01 de outubro de 2023, de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores que trabalharem nas eleições para Conselheiro Tutelar Municipal, a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante a Administração Pública.

Art. 2º - As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância desde que sejam autorizadas pelo Secretário responsável.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RELATÓRIOS DO 2° QUADRIMESTRE DO RGF DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	862.421,44	864.050,76	875.758,09	2.995.675,02	867.520,01	827.253,67	837.311,47	856.853,74	823.834,15	877.657,89	887.492,53	885.318,41	12.461.147,18	27.697,46
Pessoal Ativo	862.421,44	864.050,76	875.758,09	830.144,82	867.520,01	827.253,67	837.311,47	856.853,74	823.834,15	877.657,89	887.492,53	885.318,41	10.295.616,98	27.697,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	701.549,80	700.512,03	714.553,61	675.297,89	684.174,89	629.379,15	656.867,09	659.286,03	641.492,38	646.842,92	649.947,60	643.381,33	8.003.284,72	0,00
Obrigações Patronais	160.871,64	163.538,73	161.204,48	154.846,93	183.345,12	197.874,52	180.444,38	197.567,71	182.341,77	230.814,97	237.544,93	241.937,08	2.292.332,26	27.697,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	2.165.530,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.530,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.743.127,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743.127,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	422.402,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.402,31	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	13.420,00	0,00	0,00	51.859,33	49.523,80	45.388,50	47.170,58	0,00	0,00	42.558,54	249.920,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.859,33	48.424,94	45.388,50	47.170,58	0,00	0,00	42.558,54	235.401,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	13.420,00	0,00	0,00	0,00	1.098,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.518,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	862.421,44	864.050,76	862.338,09	2.995.675,02	867.520,01	775.394,34	787.787,67	811.465,24	776.663,57	877.657,89	887.492,53	842.759,87	12.211.226,43	27.697,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.907.233,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	251.712,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.655.521,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.238.923,89	36,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.193.312,80	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.183.647,16	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.173.981,52	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.353.112,87	8.131.530,57	8.154.800,68	0,00
Dívida Mobiliária	379.274,87	330.300,24	280.820,50	0,00
Dívida Contratual	7.973.838,00	7.801.230,33	7.873.980,18	0,00
Empréstimos	6.391,77	6.391,77	6.391,77	0,00
Internos	6.391,77	6.391,77	6.391,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	15.748,10	0,00
Internos	0,00	0,00	15.748,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.967.446,23	7.794.838,56	7.851.840,31	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.967.446,23	7.794.838,56	7.853.238,03	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-1.397,72	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.274.800,19	4.622.603,56	3.967.182,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.274.800,19	4.622.603,56	3.967.182,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.730.498,38	5.160.297,78	4.533.242,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	326.217,36	273.515,61	273.515,61	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	129.480,83	264.178,61	292.544,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.078.312,68	3.508.927,01	4.187.618,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	25,82	24,05	24,05	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	12,61	10,38	12,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.817.889,19	40.579.223,09	40.688.680,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.936.100,27	36.521.300,78	36.619.812,01	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	575.506,40	511.882,76	511.882,76	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	62.524,78	62.524,78	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	130.863,09	33.229,28	31.317,48	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.348.240,99	33.816.019,24	33.907.233,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.116.613,02	7.439.524,23	7.459.591,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.404.951,72	6.695.571,81	6.713.632,20	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.907.233,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.907.233,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.425.157,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.882.641,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.373.506,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.943.462,10	92.510,96	196.856,04	29.048,20	0,00	0,00	2.625.046,90	1.052.705,72	0,00	1.572.341,18
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.943.462,10	92.510,96	196.856,04	29.048,20	0,00	0,00	2.625.046,90	1.052.705,72	0,00	1.572.341,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.360.749,68	5.664,43	301.003,35	1.950,00	292.544,98	0,00	1.759.586,92	1.361.373,94	0,00	398.212,98
Recursos Vinculados à Educação	340.987,22	0,00	16.275,17	0,00	0,00	0,00	324.712,05	7.703,00	0,00	317.009,05
Transferências do FUNDEB	268.070,22	0,00	11.507,16	0,00	0,00	0,00	256.563,06	0,00	0,00	256.563,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.917,00	0,00	4.768,01	0,00	0,00	0,00	68.148,99	7.703,00	0,00	60.445,99
Recursos Vinculados à Saúde	1.618.591,62	0,00	91.303,68	1.950,00	0,00	0,00	1.525.337,94	812.967,83	0,00	712.370,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.618.591,62	0,00	91.303,68	1.950,00	0,00	0,00	1.525.337,94	812.967,83	0,00	712.370,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	94.973,35	5.664,43	0,00	0,00	0,00	0,00	89.308,92	66.612,11	0,00	22.696,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	636.841,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.841,39	160.000,00	0,00	476.841,39
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	636.169,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.169,84	160.000,00	0,00	476.169,84
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	671,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,55	0,00	0,00	671,55
Demais Vinculações Legais	118.009,52	0,00	193.424,50	0,00	0,00	0,00	-75.414,98	314.091,00	0,00	-389.505,98
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	-55.251,16	0,00	96.712,25	0,00	0,00	0,00	-151.963,41	156.995,50	0,00	-308.958,91
Outras Vinculações Legais	173.260,68	0,00	96.712,25	0,00	0,00	0,00	76.548,43	157.095,50	0,00	-80.547,07
Recursos Extraorçamentários	-448.653,42	0,00	0,00	0,00	292.544,98	0,00	-741.198,40	0,00	0,00	-741.198,40
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	132.732,45	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	132.455,78	0,00	0,00	132.455,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	132.732,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.732,45	0,00	0,00	132.732,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-276,67	0,00	0,00	-276,67
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.436.944,23	98.452,06	497.859,39	30.998,20	292.544,98	0,00	4.517.089,60	2.414.079,66	0,00	2.103.009,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	33.907.233,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.907.233,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.655.521,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.238.923,89	36,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.193.312,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.183.647,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.173.981,52	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.187.618,35	12,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.688.680,01	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.459.591,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.425.157,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.373.506,33	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORDEM DE SERVIÇO 001 - CONTRATO 198/2023

ORDEM DE SERVIÇO 001

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, CNPJ: 15.062.235/0003-47, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 14477,

Bairro Porto em Cuiabá/MT, por meio do contrato nº 0198/2023, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para **REALIZAÇÃO DE OBRA, CONSISTENTE EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DOM BOSCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT,** conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Torixoréu – MT, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ELETRO TARTARI LTDA

Contratante Contratada

EXTRATO CONTRATO 0198/2023

EXTRATO CONTRATO 0198/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, CONSISTENTE EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DOM BOSCO E DA PISTA DE CAMINHADA NO CONTORNO DO QUARTEIRÃO DO GINÁSIO NILO COSTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT."

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 150 (Cento e Cinquenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: Energia Elétrica

Programa: 4040 CIDADE BONITA

Proj/Ativ: 4040 1010 0000 Ampliação da Rede de iluminação Pública

Ação: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 1.1.751.0-110 000

Ficha: 0165

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA- EPP | CNPJ:15.062.235/0003-47

RELATÓRIOS DO 4° BIMESTRE DO RREO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.684.055,00	38.572.012,36	6.130.447,49	15,89	22.837.898,58	59,21	15.734.113,78
RECEITAS CORRENTES	34.792.676,00	37.520.633,36	6.130.447,49	16,34	22.837.898,58	60,87	14.682.734,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.128,00	2.574.128,00	282.174,38	10,96	2.565.800,79	99,68	8.327,21
Impostos	2.491.578,00	2.491.578,00	265.541,21	10,66	2.477.009,52	99,42	14.568,48
Taxas	82.550,00	82.550,00	16.633,17	20,15	88.791,27	107,56	-6.241,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	799.000,00	799.000,00	53.064,19	6,64	226.696,83	28,37	572.303,17
Contribuições Sociais	589.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	53.064,19	25,27	226.696,83	107,95	-16.696,83
RECEITA PATRIMONIAL	47.800,00	904.678,29	78.736,65	8,70	454.079,94	50,19	450.598,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.800,00	904.678,29	78.736,65	8,70	454.079,94	50,19	450.598,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	591.500,00	591.500,00	81.828,15	13,83	278.002,38	47,00	313.497,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	81.828,15	13,99	278.002,38	47,52	306.997,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.572.338,00	32.443.417,07	5.633.925,92	17,37	19.310.728,05	59,52	13.132.689,02
Transferências da União e de suas Entidades	16.842.322,00	17.412.601,07	3.371.799,01	19,36	9.552.499,52	54,86	7.860.101,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.760.016,00	12.060.816,00	1.751.751,43	14,52	7.753.971,88	64,29	4.306.844,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	45.000,00	0,00	165.000,00	0,00	-165.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.970.000,00	2.970.000,00	465.375,48	15,67	1.839.256,65	61,93	1.130.743,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.910,00	207.910,00	718,20	0,35	2.590,59	1,25	205.319,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.760,00	134.760,00	718,20	0,53	2.590,59	1,92	132.169,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	66.650,00	66.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	891.379,00	1.051.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.379,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Alienação de Bens Móveis	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	722.379,00	882.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.379,00
Transferências da União e de suas Entidades	625.554,97	625.554,97	0,00	0,00	0,00	0,00	625.554,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.824,03	256.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	256.824,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.864.055,00	40.752.012,36	6.130.447,49	15,04	22.837.898,58	56,04	17.914.113,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.864.055,00	40.752.012,36	6.130.447,49	15,04	22.837.898,58	56,04	17.914.113,78
DÉFICIT (VI)					409.121,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.864.055,00	40.752.012,36	6.130.447,49	15,04	23.247.019,60	57,05	17.504.992,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.139.489,69			3.139.489,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.139.489,69			3.139.489,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.552.955,00	42.307.188,28	5.304.967,54	24.534.285,69	17.772.902,59	5.672.328,00	22.060.934,36	20.246.253,92	20.868.673,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.660.245,00	38.056.221,25	4.738.878,95	22.544.063,19	15.512.158,06	5.384.669,51	20.349.141,96	17.707.079,29	19.232.458,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.727.320,00	13.348.584,46	1.402.353,27	5.683.534,39	7.665.050,07	1.413.151,41	5.677.156,63	7.671.427,83	5.532.311,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	118.725,97	1.767,23	7.332,72	111.393,25	1.767,23	7.332,72	111.393,25	7.332,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.582.925,00	24.588.910,82	3.334.758,45	16.853.196,08	7.735.714,74	3.969.750,87	14.664.652,61	9.924.258,21	13.692.814,42	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.582.925,00	24.588.910,82	3.334.758,45	16.853.196,08	7.735.714,74	3.969.750,87	14.664.652,61	9.924.258,21	13.692.814,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.073.710,00	3.567.624,71	566.088,59	1.990.222,50	1.577.402,21	287.658,49	1.711.792,40	1.855.832,31	1.636.214,95	0,00
INVESTIMENTOS	2.423.710,00	2.917.624,71	468.583,25	1.575.058,70	1.342.566,01	190.153,15	1.296.628,60	1.620.996,11	1.244.777,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	97.505,34	415.163,80	234.836,20	97.505,34	415.163,80	234.836,20	391.437,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.000,00	683.342,32	0,00	0,00	683.342,32	0,00	0,00	683.342,32	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.100,00	1.584.313,77	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	1.002.091,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.864.055,00	43.891.502,05	5.664.627,07	25.720.370,93	18.171.131,12	6.031.987,53	23.247.019,60	20.644.482,45	21.870.764,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.864.055,00	43.891.502,05	5.664.627,07	25.720.370,93	18.171.131,12	6.031.987,53	23.247.019,60	20.644.482,45	21.870.764,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.864.055,00	43.891.502,05	5.664.627,07	25.720.370,93		6.031.987,53	23.247.019,60		21.870.764,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.138.573,26
RECEITAS CORRENTES	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-683.847,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.878,98
Contribuições Sociais	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.045.605,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.121,02
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.100,00	1.584.313,77	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	1.002.091,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.311.100,00	1.584.313,77	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	1.002.091,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.311.100,00	1.584.313,77	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	359.659,53	1.186.085,24	398.228,53	1.002.091,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.552.955,00	42.307.188,28	5.304.967,54	24.534.285,69	95,39	17.772.902,59	5.672.328,00	22.060.934,36	94,90	20.246.253,92	0,00
Legislativa	1.875.600,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00
Ação Legislativa	1.875.600,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00
Administração	6.511.769,00	6.860.483,69	838.969,35	4.560.070,55	17,73	2.300.413,14	945.858,38	4.062.194,96	17,47	2.798.288,73	0,00
Administração Financeira	75.709,00	261.679,02	60.815,14	244.741,70	0,95	16.937,32	60.815,14	244.741,70	1,05	16.937,32	0,00
Controle Interno	89.900,00	62.000,05	10.733,33	40.733,33	0,16	21.266,72	10.733,33	40.733,33	0,18	21.266,72	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Administração Geral	6.326.160,00	6.536.804,61	767.420,88	4.274.595,52	16,62	2.262.209,09	874.309,91	3.776.719,93	16,25	2.760.084,68	0,00
Segurança Pública	33.600,00	13.600,01	5.000,00	5.000,00	0,02	8.600,01	5.000,00	5.000,00	0,02	8.600,01	0,00
Policiamento	33.600,00	13.600,01	5.000,00	5.000,00	0,02	8.600,01	5.000,00	5.000,00	0,02	8.600,01	0,00
Assistência Social	1.467.530,00	1.737.206,50	241.269,68	1.172.268,13	4,56	564.938,37	262.304,40	1.076.225,75	4,63	660.980,75	0,00
Assistência ao Idoso	4.030,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.900,00	442.550,00	93.719,80	336.816,62	1,31	105.733,38	95.437,46	317.039,28	1,36	125.510,72	0,00
Assistência Comunitária	1.120.600,00	1.290.626,50	147.549,88	835.451,51	3,25	455.174,99	166.866,94	759.186,47	3,27	531.440,03	0,00
Previdência Social	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00
Saúde	7.200.550,00	9.079.499,61	1.012.870,30	6.799.811,35	26,44	2.279.688,26	1.374.061,44	5.514.986,49	23,72	3.564.513,12	0,00
Atenção Básica	4.551.850,00	4.760.464,54	666.015,71	3.342.649,80	13,00	1.417.814,74	688.195,92	2.627.977,18	11,30	2.132.487,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.521.300,00	4.204.435,01	336.444,10	3.394.347,15	13,20	810.087,86	669.837,28	2.837.647,16	12,21	1.366.787,85	0,00
Vigilância Sanitária	80.500,00	71.600,04	10.410,49	52.814,40	0,21	18.785,64	14.472,24	43.916,15	0,19	27.683,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.900,00	43.000,02	0,00	10.000,00	0,04	33.000,02	1.556,00	5.446,00	0,02	37.554,02	0,00
Educação	7.210.656,00	8.262.003,30	1.316.156,08	4.844.893,28	18,84	3.417.110,02	1.382.532,89	4.661.671,38	20,05	3.600.331,92	0,00
Ensino Fundamental	3.857.736,00	4.983.596,19	947.180,91	3.102.551,38	12,06	1.881.044,81	944.399,33	3.076.651,34	13,23	1.906.944,85	0,00
Educação Infantil	1.864.820,00	1.846.790,05	271.812,03	894.122,54	3,48	952.667,51	270.156,46	887.234,17	3,82	959.555,88	0,00
Administração Geral	1.488.100,00	1.431.617,06	97.163,14	848.219,36	3,30	583.397,70	167.977,10	697.785,87	3,00	733.831,19	0,00
Cultura	832.000,00	750.110,08	219.653,70	423.965,25	1,65	326.144,83	228.843,50	409.012,55	1,76	341.097,53	0,00
Difusão Cultural	832.000,00	750.110,08	219.653,70	423.965,25	1,65	326.144,83	228.843,50	409.012,55	1,76	341.097,53	0,00
Urbanismo	2.270.950,00	2.168.943,93	269.972,69	1.222.204,80	4,75	946.739,13	269.073,03	1.214.305,14	5,22	954.638,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.506.050,00	1.447.751,38	207.256,81	958.633,45	3,73	489.117,93	207.256,81	951.633,45	4,09	496.117,93	0,00
Serviços Urbanos	764.900,00	721.192,55	62.715,88	263.571,35	1,02	457.621,20	61.816,22	262.671,69	1,13	458.520,86	0,00
Habitação	10.000,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00
Saneamento	545.100,00	564.190,05	87.064,63	358.982,13	1,40	205.207,92	63.751,99	306.718,69	1,32	257.471,36	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	542.100,00	564.190,04	87.064,63	358.982,13	1,40	205.207,91	63.751,99	306.718,69	1,32	257.471,35	0,00
Gestão Ambiental	22.100,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	22.100,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	394.100,00	584.280,10	242.706,07	388.561,75	1,51	195.718,35	32.619,65	178.475,33	0,77	405.804,77	0,00
Abastecimento	6.500,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Demais Subfunções	387.600,00	584.280,06	242.706,07	388.561,75	1,51	195.718,31	32.619,65	178.475,33	0,77	405.804,73	0,00
Energia	211.300,00	374.000,01	25.192,93	99.662,92	0,39	274.337,09	25.202,93	99.562,92	0,43	274.437,09	0,00
Energia Elétrica	211.300,00	374.000,01	25.192,93	99.662,92	0,39	274.337,09	25.202,93	99.562,92	0,43	274.437,09	0,00
Transporte	3.195.350,00	5.436.247,71	896.147,73	3.817.541,71	14,84	1.618.706,00	932.151,18	3.696.640,52	15,90	1.739.607,19	0,00
Transporte Rodoviário	3.195.350,00	5.436.247,71	896.147,73	3.817.541,71	14,84	1.618.706,00	932.151,18	3.696.640,52	15,90	1.739.607,19	0,00
Desporto e Lazer	494.350,00	681.589,03	50.691,81	418.827,30	1,63	262.761,73	51.656,04	413.644,11	1,78	267.944,92	0,00
Desporto Comunitário	494.350,00	681.589,03	50.691,81	418.827,30	1,63	262.761,73	51.656,04	413.644,11	1,78	267.944,92	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	768.725,97	99.272,57	422.496,52	1,64	346.229,45	99.272,57	422.496,52	1,82	346.229,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	768.725,97	99.272,57	422.496,52	1,64	346.229,45	99.272,57	422.496,52	1,82	346.229,45	0,00
Reserva de Contingência	819.000,00	683.342,32	0,00	0,00	0,00	683.342,32	0,00	0,00	0,00	683.342,32	0,00
Demais Subfunções	819.000,00	683.342,32	0,00	0,00	0,00	683.342,32	0,00	0,00	0,00	683.342,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.311.100,00	1.584.313,77	359.659,53	1.186.085,24	4,61	398.228,53	359.659,53	1.186.085,24	5,10	398.228,53	0,00
Legislativa	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
Ação Legislativa	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
Administração	107.300,00	227.744,99	26.593,85	113.443,48	0,44	114.301,51	26.593,85	113.443,48	0,49	114.301,51	0,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Controle Interno	15.000,00	18.899,99	4.730,04	18.212,74	0,07	687,25	4.730,04	18.212,74	0,08	687,25	0,00
Administração Geral	91.300,00	207.845,00	21.863,81	95.230,74	0,37	112.614,26	21.863,81	95.230,74	0,41	112.614,26	0,00
Assistência Social	6.500,00	6.500,00	1.925,58	6.133,93	0,02	366,07	1.925,58	6.133,93	0,03	366,07	0,00
Assistência Comunitária	6.500,00	6.500,00	1.925,58	6.133,93	0,02	366,07	1.925,58	6.133,93	0,03	366,07	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	150.100,00	236.868,78	80.555,24	236.866,13	0,92	2,65	80.555,24	236.866,13	1,02	2,65	0,00
Atenção Básica	141.000,00	236.868,76	80.555,24	236.866,13	0,92	2,63	80.555,24	236.866,13	1,02	2,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Vigilância Sanitária	2.600,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Educação	844.000,00	844.000,00	195.678,94	660.924,60	2,57	183.075,40	195.678,94	660.924,60	2,84	183.075,40	0,00
Ensino Fundamental	436.000,00	436.000,00	113.077,04	395.843,31	1,54	40.156,69	113.077,04	395.843,31	1,70	40.156,69	0,00
Educação Infantil	395.000,00	395.000,00	82.601,90	262.379,84	1,02	132.620,16	82.601,90	262.379,84	1,13	132.620,16	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	2.701,45	0,01	10.298,55	0,00	2.701,45	0,01	10.298,55	0,00
Cultura	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Difusão Cultural	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Urbanismo	130.000,00	170.000,00	40.844,46	125.990,73	0,49	44.009,27	40.844,46	125.990,73	0,54	44.009,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	118.000,00	24.119,73	76.509,21	0,30	41.490,79	24.119,73	76.509,21	0,33	41.490,79	0,00
Serviços Urbanos	52.000,00	52.000,00	16.724,73	49.481,52	0,19	2.518,48	16.724,73	49.481,52	0,21	2.518,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Demais Subfunções	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Transporte	39.000,00	65.000,00	14.061,46	42.726,37	0,17	22.273,63	14.061,46	42.726,37	0,18	22.273,63	0,00
Transporte Rodoviário	39.000,00	65.000,00	14.061,46	42.726,37	0,17	22.273,63	14.061,46	42.726,37	0,18	22.273,63	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.864.055,00	43.891.502,05	5.664.627,07	25.720.370,93	100,00	18.171.131,12	6.031.987,53	23.247.019,60	100,00	20.644.482,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.449.723,96	3.435.212,66	3.106.318,76	4.023.823,42	2.725.741,01	4.297.013,11	2.445.755,70	3.043.331,64	3.661.327,91	2.609.038,84	3.622.608,83	3.115.939,08	38.535.834,92	42.172.399,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.641,09	389.073,13	715.492,54	540.576,89	364.411,95	412.506,73	183.040,03	317.217,90	786.019,48	220.430,32	82.973,98	199.200,40	4.356.584,44	2.574.128,00
IPTU	4.112,19	7.763,19	16.770,87	32.421,42	7.647,68	10.538,43	11.505,69	10.220,50	8.537,77	17.062,01	5.414,43	39.014,06	171.008,24	179.100,00
ISS	100.091,00	104.455,24	138.266,26	165.661,19	71.889,17	58.078,87	84.882,50	85.196,42	140.178,43	150.889,71	42.395,51	71.693,85	1.213.678,15	708.200,00
ITBI	1.580,00	203.747,34	365.856,52	422.638,22	264.328,61	300.120,94	38.543,93	176.615,70	604.962,45	23.697,60	6.890,46	49.017,81	2.457.999,58	918.214,00
IRRF	24.510,70	24.855,65	162.393,41	1.021,92	16.776,21	28.428,05	23.901,55	27.548,74	23.991,82	25.925,53	26.518,90	24.596,19	410.468,67	678.914,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.347,20	48.251,71	32.205,48	-81.165,86	3.770,28	15.340,44	24.206,36	17.636,54	8.349,01	2.855,47	1.754,68	14.878,49	103.429,80	89.700,00
Contribuições	22.363,13	24.885,96	27.928,70	533.183,73	29.056,86	27.240,13	22.995,08	33.683,58	58.192,67	2.464,32	26.619,53	26.444,66	835.058,35	799.000,00
Receita Patrimonial	43.153,38	40.322,83	41.493,29	47.688,69	46.265,57	153.608,97	53.196,65	38.952,00	46.233,47	37.086,63	38.662,34	40.074,31	626.738,13	904.678,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.153,38	40.322,83	41.493,29	47.688,69	46.265,57	153.608,97	53.196,65	38.952,00	46.233,47	37.086,63	38.662,34	40.074,31	626.738,13	904.678,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.222,41	37.310,44	38.667,35	41.057,96	28.556,44	30.689,24	41.476,91	27.765,34	33.352,49	34.333,81	39.702,28	42.125,87	434.260,54	591.500,00
Transferências Correntes	2.198.302,39	2.943.560,50	2.282.531,18	2.876.600,77	2.257.032,99	3.672.558,40	2.144.227,10	2.625.487,20	2.737.529,80	2.314.723,76	3.433.938,58	2.808.087,76	32.294.580,43	37.095.183,07
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.535.571,00
Cota Parte do ICMS	613.462,76	576.235,61	578.114,49	547.056,16	622.448,12	564.556,59	599.872,51	538.790,33	703.015,15	610.375,07	649.233,83	725.559,90	7.328.720,52	8.618.000,00
Cota Parte do IPVA	29.516,27	30.305,82	19.676,36	19.119,45	23.262,59	18.876,08	37.552,63	65.892,86	199.152,84	93.635,39	65.324,50	54.231,14	656.545,93	750.330,00
Cota Parte do ITR	102.877,07	843.721,37	123.177,14	70.025,66	74.227,19	28.973,73	15.457,57	11.294,49	6.440,35	5.270,77	7.677,97	11.935,40	1.301.078,71	1.739.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	193.625,01	212.569,24	198.654,17	194.860,59	224.040,55	225.790,58	209.608,41	201.101,80	275.403,98	237.935,85	220.984,61	244.390,87	2.638.965,66	2.970.000,00
Outras Transferências Correntes	418.278,35	480.980,28	357.771,14	483.756,20	312.430,51	1.483.312,97	455.237,68	863.462,20	503.058,85	386.386,19	1.289.091,79	957.674,30	7.991.440,46	9.482.282,07
Outras Receitas Correntes	1.041,56	59,80	205,70	-15.284,62	417,20	409,64	819,93	225,62	0,00	0,00	712,12	6,08	-11.386,97	207.910,00
DEDUÇÕES (II)	300.811,03	450.002,06	345.221,04	849.709,91	344.112,26	392.690,84	295.876,08	312.184,50	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	4.628.601,58	5.251.766,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	505.900,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.900,67	589.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.422,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422,13	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	300.811,03	450.002,06	345.221,04	342.387,11	344.112,26	392.690,84	295.876,08	312.184,50	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	4.121.278,78	4.651.766,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.148.912,93	2.985.210,60	2.761.097,72	3.174.113,51	2.381.628,75	3.904.322,27	2.149.879,62	2.731.147,14	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	33.907.233,34	36.920.633,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.148.912,93	2.985.210,60	2.761.097,72	3.174.113,51	2.381.628,75	3.904.322,27	2.149.879,62	2.731.147,14	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	33.907.233,34	36.920.633,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	31.248,00	31.248,00	31.248,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	251.712,00	670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.148.912,93	2.985.210,60	2.761.097,72	3.174.113,51	2.350.380,75	3.873.074,27	2.118.631,62	2.699.899,14	3.237.834,68	2.239.278,63	3.304.032,78	2.763.054,71	33.655.521,34	36.250.633,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.625.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	589.000,00	0,00
Ativo	589.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.035.000,00	0,00
Ativo	2.035.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.625.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.920.633,36	22.837.898,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.128,00	2.565.800,79
IPTU	179.100,00	109.940,57
ISS	708.200,00	705.204,46
ITBI	918.214,00	1.464.177,50
IRRF	678.914,00	197.686,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.700,00	88.791,27
Contribuições	210.000,00	226.696,83
Receita Patrimonial	894.678,29	454.079,94
Aplicações Financeiras (II)	894.678,29	454.079,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.443.417,07	19.310.728,05
Cota Parte do FPM	11.068.871,00	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	6.894.400,00	4.011.081,35
Cota Parte do IPVA	600.264,00	446.343,14
Cota Parte do ITR	1.427.600,00	129.022,06
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.970.000,00	1.839.256,65
Outras Transferências Correntes	9.482.282,07	6.250.654,49
Demais Receitas Correntes	798.410,00	280.592,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	798.410,00	280.592,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.025.955,07	22.383.818,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.770.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.051.379,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.000,00	0,00
Transferências de Capital	882.379,00	0,00
Convênios	247.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	635.379,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.051.379,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.847.334,07	22.383.818,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.077.334,07	22.383.818,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.186.535,02	23.730.148,43	21.535.227,20	20.234.549,59	3.278,75	73.459,72	73.459,72
Pessoal e Encargos Sociais	12.657.898,23	6.869.619,63	6.863.241,87	6.534.402,45	0,00	22.352,24	22.352,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	118.725,97	7.332,72	7.332,72	7.332,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.409.910,82	16.853.196,08	14.664.652,61	13.692.814,42	3.278,75	51.107,48	51.107,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.409.910,82	16.853.196,08	14.664.652,61	13.692.814,42	3.278,75	51.107,48	51.107,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.067.809,05	23.722.815,71	21.527.894,48	20.227.216,87	3.278,75	73.459,72	73.459,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.560.624,71	1.990.222,50	1.711.792,40	1.636.214,95	49.423,00	0,00	0,00
Investimentos	2.910.624,71	1.575.058,70	1.296.628,60	1.244.777,82	49.423,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	415.163,80	415.163,80	391.437,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	2.910.624,71	1.575.058,70	1.296.628,60	1.244.777,82	49.423,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	683.342,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.122.776,08	25.297.874,41	22.824.523,08	21.471.994,69	52.701,75	73.459,72	73.459,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.661.776,08	25.297.874,41	22.824.523,08	21.471.994,69	52.701,75	73.459,72	73.459,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							785.662,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							785.662,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	785.662,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.513.282,23	8.314.970,04
DEDUÇÕES (XL)	4.359.950,50	4.114.857,42
Disponibilidade de Caixa	4.359.950,50	4.052.332,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.730.498,38	4.533.242,92
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	241.067,05	188.365,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.480,83	292.544,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	62.524,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.153.331,73	4.200.112,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-46.780,89

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-52.701,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-99.482,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-99.482,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.139.489,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.139.489,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	241.067,05	85.426,98	52.701,75	0,00	273.792,28	24.022,26	106.840,83	73.459,72	73.459,72	26.085,89	31.317,48	305.109,76
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	1.459,08	0,00	0,00	4.159,08	0,00	3.620,10	1.520,10	1.520,10	0,00	2.100,00	6.259,08
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.700,00	1.459,08	0,00	0,00	4.159,08	0,00	3.620,10	1.520,10	1.520,10	0,00	2.100,00	6.259,08
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	26.239,97	1.065,51	353,75	0,00	26.951,73	0,00	48.352,95	37.615,66	37.615,66	10.266,89	470,40	27.422,13
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26.239,97	1.065,51	353,75	0,00	26.951,73	0,00	48.352,95	37.615,66	37.615,66	10.266,89	470,40	27.422,13
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	31.642,92	2.866,56	0,00	0,00	34.509,48	0,00	1.573,80	1.254,52	1.254,52	0,00	319,28	34.828,76
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.642,92	2.866,56	0,00	0,00	34.509,48	0,00	1.573,80	1.254,52	1.254,52	0,00	319,28	34.828,76
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	509,04	0,00	0,00	24.591,63	0,00	2.759,17	2.759,17	2.759,17	0,00	0,00	24.591,63
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	24.082,59	509,04	0,00	0,00	24.591,63	0,00	2.759,17	2.759,17	2.759,17	0,00	0,00	24.591,63
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	142.424,59	53.430,84	52.348,00	0,00	143.507,43	20.000,00	37.008,92	19.239,92	19.239,92	15.819,00	21.950,00	165.457,43
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	142.424,59	53.430,84	52.348,00	0,00	143.507,43	20.000,00	37.008,92	19.239,92	19.239,92	15.819,00	21.950,00	165.457,43
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	319,28	0,00	0,00	319,28	0,00	254,52	254,52	254,52	0,00	0,00	319,28
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	319,28	0,00	0,00	319,28	0,00	254,52	254,52	254,52	0,00	0,00	319,28
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	276,67	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
0808	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	0,00	276,67	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	763,20	763,20	763,20	0,00	0,00	525,00
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	763,20	763,20	763,20	0,00	0,00	525,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43	892,50	0,00	0,00	6.556,93	0,00	3.552,22	2.712,22	2.712,22	0,00	840,00	7.396,93
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.664,43	892,50	0,00	0,00	6.556,93	0,00	3.552,22	2.712,22	2.712,22	0,00	840,00	7.396,93
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	349,69	0,00	0,00	349,69	0,00	1.216,70	363,29	363,29	0,00	853,41	1.203,10
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	349,69	0,00	0,00	349,69	0,00	1.216,70	363,29	363,29	0,00	853,41	1.203,10
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	525,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	481,24	481,24	481,24	0,00	0,00	2.125,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	525,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	481,24	481,24	481,24	0,00	0,00	2.125,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	724,08	724,08	724,08	0,00	0,00	525,00
1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	724,08	724,08	724,08	0,00	0,00	525,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	779,52	0,00	0,00	779,52	0,00	464,52	464,52	464,52	0,00	0,00	779,52
1515	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	779,52	0,00	0,00	779,52	0,00	464,52	464,52	464,52	0,00	0,00	779,52
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	0,00	558,60	0,00	0,00	558,60	0,00	977,65	977,65	977,65	0,00	0,00	558,60
1616	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	558,60	0,00	0,00	558,60	0,00	977,65	977,65	977,65	0,00	0,00	558,60
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS	590,00	20.152,19	0,00	0,00	20.742,19	0,00	1.760,65	1.760,65	1.760,65	0,00	0,00	20.742,19
1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	20.152,19	0,00	0,00	20.742,19	0,00	1.760,65	1.760,65	1.760,65	0,00	0,00	20.742,19
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	0,00	6.122,55	4.022,26	1.009,90	1.009,90	1.009,90	0,00	4.022,26	10.144,81
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	0,00	6.122,55	4.022,26	1.009,90	1.009,90	1.009,90	0,00	4.022,26	10.144,81
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.192,50	0,00	0,00	1.192,50	0,00	1.034,08	1.034,08	1.034,08	0,00	0,00	1.192,50
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.192,50	0,00	0,00	1.192,50	0,00	1.034,08	1.034,08	1.034,08	0,00	0,00	1.192,50
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00	0,00	762,13	762,13
2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00	0,00	762,13	762,13
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	241.067,05	85.426,98	52.701,75	0,00	273.792,28	24.022,26	106.840,83	73.459,72	73.459,72	26.085,89	31.317,48	305.109,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.484.428,00	2.477.009,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.100,00	109.940,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	918.214,00	1.464.177,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	708.200,00	705.204,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	678.914,00	197.686,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.642.901,00	13.903.674,45
2.1- Cota-Parte FPM	13.535.571,00	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.333.500,00	7.697.700,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.202.071,00	472.917,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.618.000,00	5.013.851,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.739.000,00	161.277,47
2.5- Cota-Parte IPVA	750.330,00	557.928,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.127.329,00	16.380.683,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.651.766,00	2.682.857,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.093.666,25	1.409.019,50

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.990.000,00	1.866.464,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.990.000,00	1.866.464,28
6.1.1- Principal	2.970.000,00	1.839.256,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	27.207,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.681.766,00	-843.600,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	204.097,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	204.097,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.070.562,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.638.164,67	2.203.086,33	2.203.086,33	2.089.763,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.195.474,99	1.979.940,16	1.979.940,16	1.866.617,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.635.470,00	824.310,90	824.310,90	778.751,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.560.004,99	1.155.629,26	1.155.629,26	1.087.865,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	442.689,68	223.146,17	223.146,17	223.146,17	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	442.689,68	223.146,17	223.146,17	223.146,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.987.409,16	1.987.409,16	1.874.086,30	0,00	0,00	120.944,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.987.409,16	1.987.409,16	1.874.086,30	0,00	0,00	120.944,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.979.940,16	1.979.940,16	1.866.617,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.306.525,00	1.979.940,16	1.979.940,16	106,08
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	186.646,43	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	215.677,17	0,00	-215.677,17	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	215.677,17	0,00	-215.677,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.070.686,14	2.500.956,35	2.323.024,96	2.170.864,30	0,00
20.1- Educação Infantil	602.320,03	332.191,48	325.303,11	304.901,89	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.173.749,05	1.467.844,06	1.447.234,53	1.349.321,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.294.617,06	700.920,81	550.487,32	516.641,29	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.712.850,81	4.704.042,68	4.526.111,29	4.260.627,77	0,00
21.1- Educação Infantil	3.536.407,09	1.857.423,19	1.700.101,33	1.600.294,80	0,00
21.1.1- Creche	887.692,00	692.902,09	588.530,72	547.129,50	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.648.715,09	1.164.521,10	1.111.570,61	1.053.165,30	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.176.443,72	2.846.619,49	2.826.009,96	2.660.332,97	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.323.024,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.682.857,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.005.882,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.095.170,99	5.005.882,50	30,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.956,53	33.637,25	1.254,52	0,00	32.702,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.956,53	33.637,25	1.254,52	0,00	32.702,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	976.449,67	591.627,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	301.849,67	166.598,30
31.1.1- Salário-Educação	179.106,33	87.385,71
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,13
31.1.3- PNAE	55.000,00	36.236,75
31.1.4- PNATE	37.827,56	15.530,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	27.915,78	27.445,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	674.600,00	425.029,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.393.152,49	801.775,20	796.484,69	769.614,14	0,00
32.1- Educação Infantil	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.243.152,47	651.775,20	646.484,69	619.614,14	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.102.003,30	5.505.817,88	5.322.595,98	5.030.241,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.161.117,07	5.035.980,73	4.852.758,83	4.583.320,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.690.857,02	2.682.525,14	2.682.525,14	2.557.273,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.470.260,05	2.353.455,59	2.170.233,69	2.026.047,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	944.886,23	469.837,15	469.837,15	446.921,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	944.886,23	469.837,15	469.837,15	446.921,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	204.097,98	28.870,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.866.464,28	87.385,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.089.763,47	95.774,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-19.201,21	20.481,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-19.201,21	20.481,40

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.567.624,71	1.990.222,50	1.577.402,21
Investimentos	2.917.624,71	1.575.058,70	1.342.566,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	415.163,80	234.836,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.567.624,71	1.990.222,50	1.577.402,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.567.624,71 <(d - a)>	1.990.222,50 <(e - b)>	1.577.402,21 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	169.000,00	0,00	169.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	104.000,00	0,00	104.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	0,00	65.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Despesas de Capital	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Investimentos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.484.428,00	2.484.428,00	2.477.009,52	99,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.100,00	179.100,00	109.940,57	61,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	918.214,00	918.214,00	1.464.177,50	159,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	708.200,00	708.200,00	705.204,46	99,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	678.914,00	678.914,00	197.686,99	29,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.440.830,00	23.440.830,00	13.430.757,45	57,30
Cota-Parte FPM	12.333.500,00	12.333.500,00	7.697.700,45	62,41
Cota-Parte ITR	1.739.000,00	1.739.000,00	161.277,47	9,27
Cota-Parte IPVA	750.330,00	750.330,00	557.928,03	74,36
Cota-Parte ICMS	8.618.000,00	8.618.000,00	5.013.851,50	58,18
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.925.258,00	25.925.258,00	15.907.766,97	61,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.508.100,00	2.698.442,53	2.048.703,01	75,92	1.854.806,25	68,74	1.796.400,74	66,57	0,00
Despesas Correntes	2.485.060,00	2.685.632,50	2.035.895,11	75,81	1.841.998,35	68,59	1.783.592,84	66,41	0,00
Despesas de Capital	23.040,00	12.810,03	12.807,90	99,98	12.807,90	99,98	12.807,90	99,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.847.500,00	1.623.608,45	1.174.016,19	72,31	896.227,89	55,20	888.398,69	54,72	0,00
Despesas Correntes	1.710.500,00	1.506.608,44	1.074.256,09	71,30	796.467,79	52,86	788.638,59	52,35	0,00
Despesas de Capital	137.000,00	117.000,01	99.760,10	85,27	99.760,10	85,27	99.760,10	85,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.355.600,00	4.322.050,98	3.222.719,20	74,56	2.751.034,14	63,65	2.684.799,43	62,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.222.719,20	2.751.034,14	2.684.799,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.222.719,20	2.751.034,14	2.684.799,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.976.941,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.645.550,00	4.287.744,93	3.931.545,32	91,69
Proveniente da União	2.157.386,00	2.648.780,93	2.074.321,88	78,31
Proveniente dos Estados	488.164,00	1.638.964,00	1.857.223,44	113,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.645.550,00	4.287.744,93	3.931.545,32	91,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.854.750,00	1.968.890,77	1.254.490,08	63,72	808.418,94	41,06	738.835,46	37,53	0,00
Despesas Correntes	1.811.950,00	1.889.555,71	1.176.460,98	62,26	802.419,94	42,47	732.836,46	38,78	0,00
Despesas de Capital	42.800,00	79.335,06	78.029,10	98,35	5.999,00	7,56	5.999,00	7,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	680.300,00	2.580.826,57	2.220.330,96	86,03	1.941.419,27	75,22	1.837.852,36	71,21	0,00
Despesas Correntes	519.000,00	2.499.526,56	2.176.250,96	87,07	1.897.339,27	75,91	1.793.772,36	71,76	0,00
Despesas de Capital	161.300,00	81.300,01	44.080,00	54,22	44.080,00	54,22	44.080,00	54,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.100,00	71.600,05	52.814,40	73,76	43.916,15	61,34	43.305,11	60,48	0,00
Despesas Correntes	78.100,00	71.600,04	52.814,40	73,76	43.916,15	61,34	43.305,11	60,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.900,00	43.000,02	10.000,00	23,26	5.446,00	12,67	5.446,00	12,67	0,00
Despesas Correntes	44.300,00	40.400,02	10.000,00	24,75	5.446,00	13,48	5.446,00	13,48	0,00
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.665.050,00	4.664.317,41	3.537.635,44	75,84	2.799.200,36	60,01	2.625.438,93	56,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.362.850,00	4.667.333,30	3.303.193,09	70,77	2.663.225,19	57,06	2.535.236,20	54,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.527.800,00	4.204.435,02	3.394.347,15	80,73	2.837.647,16	67,49	2.726.251,05	64,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.100,00	71.600,05	52.814,40	73,76	43.916,15	61,34	43.305,11	60,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	46.900,00	43.000,02	10.000,00	23,26	5.446,00	12,67	5.446,00	12,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.020.650,00	8.986.368,39	6.760.354,64	75,23	5.550.234,50	61,76	5.310.238,36	59,09	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.864.055,00
Previsão Atualizada	40.752.012,36
Receitas Realizadas	22.837.898,58
Déficit Orçamentário	409.121,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.139.489,69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.864.055,00
Créditos Adicionais	6.027.447,05
Dotação Atualizada	43.891.502,05
Despesas Empenhadas	25.720.370,93
Despesas Liquidadas	23.247.019,60
Despesas Pagas	21.870.764,54
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.720.370,93
Despesas Liquidadas	23.247.019,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.907.233,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.907.233,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.655.521,34

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	785.662,48	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-46.780,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.494,03	0,00	52.701,75	273.792,28
Poder Executivo	326.494,03	0,00	52.701,75	273.792,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	130.863,09	26.085,89	73.459,72	31.317,48
Poder Executivo	130.863,09	26.085,89	73.459,72	31.317,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	457.357,12	26.085,89	126.161,47	305.109,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.005.882,50	25,00	30,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.979.940,16	70,00	106,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.990.222,50	1.577.402,21

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	169.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.751.034,14	25,00	17,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para realização do piso da Escola Municipal São José, em caráter de urgência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no sito oficial. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **27/09/2023**.

Segue abaixo termo de referência para realização de propostas.

Torixoréu-MT, 22 de setembro de 2023.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria investimento:	de

	(X) Aquisição **( ) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para realização do piso da Escola Municipal São José, em caráter de urgência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/21, por se tratar da Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para realização do piso da Escola Municipal São José, em caráter de urgência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT, conforme previsto na legislação.
5.2 Esta medida justifica-se ainda, pela imprescindibilidade dos materiais para conclusão da obra, vez que foi entabulado aditivo suprimindo, de forma amigável, parcela da obra em andamento na respectiva unidade escolar, tendo em vista que a execução direta, se mostrou mais vantajosa.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	ARGAMASSA TIPO AC III DE 20 KG	360	SC	
2	PISO A 1829 HD – CX – 2,32 M² (1.085,760 METROS)	468	CX	
3	REJUNTE (PRETO OU CINZA) DE 5 KG	36	PCT	
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando **().**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O fornecimento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis a partir da requisição.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser indicado nos termos do art. 117 e s/s, da Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 21 de setembro de 2023.

Rosiley Alves Borges

Secretária Municipal de Educação de Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 - D

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.449.844/0001-02, estabelecida na Rua Pernambuco nº 456 – CPA II, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sr.ª WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 016.662.711-95, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 027/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social Trabalho e Cidadania e de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

RELAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS:

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL

01	**4**	335990-5	30621	UNID	ANTENA DE REDE DE VOLEI, FIBRA DE VIDRO TAMAHO OFICIAL 1,80M X 0,01M, LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO	GOLDIN	R$ 179,50	R$ 718,00
02	**8**	00010612	30625	UNID	BANDEIRA OFICIAL BORDADA MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL DE 1,35 X 1,95 METRO EM TECIDO 100% POLIESTER DUPLA FACE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM COM TARJA REFORÇADA E ILHOSES DE LATÃO NA LATERAL PARA ASTEAMENTO, USO INTERNO OU EXTERNO	BANDEIRA 1	R$ 877,00	R$ 7. 016,00
03	**60**	216914-2	27597	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 63,5 A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 390 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DE FUTEBOL (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 339,00	R$ 20. 340,00
04	**68**	00014022	27600	UNID	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMOSOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC), CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 62 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 400 E 440 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 341,00	R$ 23. 188,00
05	**55**	00013684	27605	UNID	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU MICROFIBRA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 18 GOMOS, AFERIDA E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 488,00	R$ 26. 840,00
06	**15**	100732-7	30627	UNID	CANELEIRA EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 1 KG	POLI	R$ 29,75	R$ 446,25
07	**60**	174972-2	27608	UNID	CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES	SCALIBU	R$ 14,00	R$ 840,00
08	**4**	00019127	30629	KIT	KIT COM 04 BANDEIRAS DE ESCANTEIO PARA CAMPO, MEDINDO 1,50 M, COM MOLA FLEXIVEL, ASTE EM PVC E BASE RESISTENTE PARA FIXIÇÃO.	SCALIBU	R$ 645,00	R$ 2. 580,00
09	**500**	270919-8	23803	UNID	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR BRONZE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 60 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA.	CRESPAR	R$ 14,50	R$ 7. 250,00
10	**120**	275728-1	30631	PAR	MEIÃO ADULTO PROFISSIONAL.	ERIFILL	R$ 26,00	R$ 3. 120,00
11	**32**	164737-7	20888	UNID	REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON E ALGODÃO COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM, INCLUINDO POSTES-SUPORTES E FIXADORES, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DA I.T.T.F.	PANGUE	R$ 85,60	R$ 2. 739,20
12	**5**	196829-7	20890	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4,0 MM, COM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80 M E INFERIOR DE 1,80 M.	PANGUE	R$ 802,90	R$ 4. 014,50
13	**15**	230193-8	23794	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 100 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	GEBS	R$ 641,90	R$ 9. 628,50
14	**20**	196838-6	23800	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 40 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	GEBS	R$ 459,90	R$ 9. 198,00
15	**3**	0007570	30635	UNID	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO 100% POLIESTER DRY PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICIPIO E SMEL, NOME DA CIDADE E NUMEROS NAS CAMISAS E SHORTS, CONTENDO 23 CAMISAS 23 SHORTS, E 23 MEIÕES.	TRB	R$ 1. 800,00	R$ 5. 400,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 123.318,45 (vento e vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá o disposto no Decreto nº 1. 437 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul - MT.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI - **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 021/2023 – Processo nº 027/2023, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

(Empresa Detentora da Ata)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 - A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.000.534/0001-68, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon nº 1277, Setor Leste, na Cidade de Colíder - MT, neste ato representada pelo Sr.º FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 049.155.311-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 027/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº

021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social Trabalho e Cidadania e de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

RELAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS:

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**28**	343034-0	30622	UNID	APITO DEDAL PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL GRAVE E AGUDO COM BIQUEIRA DE BORRACHA MINIMO 115 DECIBEIS.	FOX	R$ 104,90	R$ 2.937,20
02	**500**	00020779	27606	UNID	BOLA - PARA TENIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRAO 3 ESTRELAS, COM CHANCELA OFICIAL DE ITTF (IINTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), PESP 2,7 GRAMAS, ESFERA 40MM, COR BRANCA OU LARANJA.	VOLLO	R$ 34,80	R$ 17.400,00
03	**45**	00013690	27598	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, (TECNOLOGIA TERMOTEC) CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 66 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA – APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 380,70	R$ 17.131,50
04	**20**	163905-6	27603	UNID	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO CONFECCIONADA EM PU PRO, COSTURADA A MÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO32 GOMOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 327,95	R$ 6.559,00
05	**25**	174969-2	20863	UNID	BOLA VOLEIBOL MIRIM CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MINIMO POR 03 FEDERAÇÕES DA MODALIDADE	PENALTY	R$ 342,50	R$ 8.562,50
06	**19**	233038-5	20872	UNID	CARTÃO PARA ARBITRAGEM (PARES)	SCALIBU	R$ 32,00	R$ 608,00
07	**64**	00018932	26181	UNID	CONE DISCO CHAPEU CHINES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO.	PLASTICO	R$ 26,60	R$ 1.702,40
08	**600**	18394-6	27617	UNID	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR PRATA, MEDINDO NO MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM ACOMPANHADA COM FITA.	CRESPAR	R$ 15,30	R$ 9.180,00
09	**4**	27503-4	27615	UNID	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION) ACABAMENTO EM PRIMMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS TUBULARES EM AÇO PINTADO E COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE TAMPOS EM MDF 25MM ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES. MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO: 2,74 M: LARGURA: 1,52 M: ALTURA: 0,76 M	PROCOPIO	R$ 1.765,00	R$ 7.060,00
10	**12**	377297-7	20893	PAR	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY) TIPO MEXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4,0 MM, MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,30 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	MASTER	R$ 490,00	5.880,00
11	**12**	169858-3	27611	UNID	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), FIO 2 MM MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS DE ALGODÃO Nº 800, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M.	MASTER	R$ 486,90	R$ 5.842,80
12	**34**	347844-0	20901	UNID	SACO PARA BOLA CAPACIDADE DE MEDIA DE 10 BOLAS 2MM	MASTER	R$ 93,25	R$ 3.170,50
13	**10**	202195-1	23793	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 120 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	VITORIA	R$ 684,90	R$ 6.849,00
14	**20**	198960-0	23799	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 50 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	VITORIA	R$ 473,90	R$ 9.478,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.360,90 (cento e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá o disposto no Decreto nº 1. 437 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul - MT.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI - **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 021/2023 – Processo nº 027/2023, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

CNPJ: 42.000.534/0001-68

(Empresa Detentora da Ata)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 - B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.468.317/0001-83, estabelecida na Av. Ulisses Pompeu de Campos (lot. centro) nº 2663 – Fundos, Centro, na Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Sr.ª LEIA MARA MOREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 503.372.111-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/ 2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 027/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social Trabalho e Cidadania e de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

RELAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS:

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**30**	336050-3	30623	UNID	BAMBOLE 65/70 CM (CORES DIVERSAS - ARO DO TIPO BAMBOLE, PARA TREINAMENTO CONFECCIONADO EM PLASTICO	JP MANG	R$ 18,90	R$ 567,00
02	**18**	344920-3	20846	UNID	BOLA BORRACHA N08 PARA INICIACAO, CIRCUNFERENCIA DE 40 CM A 42 CM, PESO DE 110 A 120 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, COM 02 MIOLOS PARA SUBSTITUICAO	SILME	R$ 78,90	R$ 1. 420,20
03	**40**	195224-2	27601	UNID	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRO, COM GOMOS TERMOSOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC) DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 62,5 CM A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 430 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 345,00	R$ 13. 800,00
04	**20**	22897-4	27602	UNID	BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO E JUVENIL MASCULINO CONFECCIONADA EM PU PRO, COSTURADA A MÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 325 E 375 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO32 GOMOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 261,40	R$ 5. 228,00
05	**23**	159878-3	27607	UNID	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	PENALTY	R$ 68,90	R$ 1. 584,70
06	**55**	153139-5	20873	UNID	COLCHONETE PARA GINASTICA CONFECCIONADO EM ESPUMA ESPECIAL COM GEL DE POLIETILENO EXPANDIDO, DENSIDADE 30 KG/M², DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ANATOMICIDADE, CONTENDO EM SEU INTERIOR CELULAS FECHADAS PARA NAO ABSORVER UMIDADE, MEDINDO 01 M X 0,8 M X 17 REVESTIDO DE TECIDO SINTETICO COM ENTRE TELA (COURVIN OU NAPA) COM ABERTURA EM VELCRO PARA MANUTENCAO DA ESPUMA OU TROCA DO RESVESTIMENTO	POLLYSTAR	R$ 163,50	R$ 8. 992,50
07	**14**	130566-2	20884	UNID	CRONÔMETRO MANUAL DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S), À PROVA D' ÁGUA, UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS. CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIÇÃO: 99 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, MEMÓRIA DE 60 VOLTAS E PIQUES C/ 1/10 SEGUNDOS, COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24), ALARME, DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LÍTIO, 3.0 V, E CORDÃO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,50CM X 6,50CM X 2,30CM. LEMBRANÇA DE MEMÓRIA DEPOIS DO INÍCIO E TAMBÉM DURANTE A OPERAÇÃO	POKER	R$ 198,90	R$ 2. 784,60
08	**600**	18407-1	27619	UNID	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA EM COR DOURADA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	R$ 15,45	R$ 9. 270,00
09	**500**	198958-8	4552	UNID	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR DOURADA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 60 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	R$ 15,20	R$ 7. 600,00
10	**2**	425982-3	30630	PAR	PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRAGEM COM 02 UNIDADES, PEGADOR DE ESPUMA, BANDEIRA NO TAMANHO DE 34,5 CM (COMPRIMENTO) X 43,0 CM (LARGURA), MEDINDO 51,5 CM COM PEGADOR.	SCALIBU	R$ 153,90	R$ 307,80
11	**5**	27530-4	30632	UNID	PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO, MEDINDO APROX. 45X22 CM, PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LÂMINA DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 31 E SET'S DE 0 A 7	HYPER SPORTS	R$ 362,50	R$ 1. 812,50

12	**12**	0005603	27610	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTSAL TIPO MEXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO DE 6.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO, 2,10 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERIOR DE 1,0 M.	PANGUE	R$ 449,00	R$ 5. 388,00
13	**15**	230193-8	30633	UNID	STEP PARA GINASTICA, PEÇA EM BLOCO ÚNICO, DE EVA E ANTIDERRAPANTE, QUE NÃO POSSUI REGULAGEM, MAS ATENDE BEM ATIVIDADES DE BAIXA INTENSIDADE E USUÁRIOS INICIANTES MEDINDO 60X30X10.	DUCALE	R$ 222,00	R$ 3. 330,00
14	**10**	97642-3	23792	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 130 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	GEBS	R$ 819,00	R$ 8. 190,00
15	**15**	105167-9	23795	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 90 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	GEBS	R$ 449,00	R$ 6. 735,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 77.010,30 (setenta e sete mil, dez reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá o disposto no Decreto nº 1. 437 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul - MT.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI - **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 021/2023 – Processo nº 027/2023, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83

(Empresa Detentora da Ata)

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 045/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DANILO LOPES FELIX – EMPR. IND.

CNPJ: 50.565.048/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e troca de luminárias da rede de iluminação pública, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência e processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(359) 08.001.0021.2.060–*3390.39.00.00.00*– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos**.**

Vigência do Contrato: 25 março de 2024.

Data de assinatura: 26/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DANILO LOPES FELIX

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 - C

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.935/0001-61, estabelecida na Rua das Primaveras nº 3.380 – 2º Andar, Setor Comercial, na Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr.ª SILVANA DAL RI GALINA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 592.406.879-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 027/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social Trabalho e Cidadania e de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

RELAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS:

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL

01	**15**	187015-7	30620	UNID	ALTERES EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO TIPO COTONETE PESO 1 KG	FUSARI	R$ 24,65	R$ 369,75
02	**12**	396921-5	30624	UNID	BANDEIRA OFICIAL BORDADA BRASIL E/OU ESTADO MATO GROSSO DE 1,35 X 1,95 METROS EM TECIDO 100% POLIESTER DUPLA FACE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM TARJA REFORÇADA E ILHOSES DE LATÃO NA LATERAL PARA ASTEAMENTO, USO INTERNO OU EXTERNO	FABRICA DAS BANDEIRAS	R$ 877,00	R$ 10.524,00
03	**18**	335913-1	20848	UNID	BOLA BORRACHA N12 PARA INICIACAO, CIRCUNFERENCIA DE 54 CM A 59 CM, PESO DE 250 A 270 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, COM 02 MIOLOS PARA SUBSTITUICAO	PENALTY	R$ 91,50	R$ 1.647,00
04	**35**	00015196	27599	UNID	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU LAMINADO, COM GOMOS TERMOSOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC), COM 55 E 58 CM DE CIRCUFERENCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 225,00	R$ 7.892,50
05	**60**	0005607	27604	UNID	BOLA DE VÔLEI DE AREIA CONFECCIONADA EM LAMINADO PU MICROFIBRA, COM GOMOS TERMO SOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC), CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 66 A 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 12 GOMOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 511,50	R$ 30.690,00
06	**5**	371151-0	30626	UNID	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP COM 1 M DE DIAMETRO PROF. PÉ ROSQUEÁVEL C/CAPA COM 6 PÉS DE SUSTENTAÇÃO CAPA DE PROTEÇÃO DE MOLAS EM BAGUN PRETO OU AZUL POSSUI MOLAS EM AÇO SUPORTA ATÉ 150 KG	PLANT KIDS	R$ 596,00	R$ 2.980,00
07	**800**	281702-0	27620	UNID	COLETE ESPORTIVO FABRICADO EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, DIVERSOS TAMANHOS (P – M – G – GG), E PERSONALIZADOS COM LOGOS E FRASES ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	TRB	R$ 47,00	R$ 37.600,00
08	**6**	00067003	30628	UNID	ESCADA DE COORDENACAO, PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE, POSSUI 08 DEGRAUS FIXOS COM 4 METROS E 50CM DE LARGURA, MATERIAL FITA DE POLIPROPILENO 25MM COM ALCA EM PVC NA COR PRETA COM DIMENSOES EMBALADO 11,0 X 50,0 X 19,0 CM, PESO APROX. 0,795 G	VOLLO	R$ 171,00	R$ 1.026,00
09	**600**	18400-4	27618	UNID	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR BRONZE, MEDINDO NO MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM ACOMPANHADA COM FITA, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	AGEL	R$ 15,30	R$ 9.180,00
10	**500**	21072-2	4553	UNID	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR PRATA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 60 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	AGEL	R$ 15,00	R$ 7.500,00
11	**90**	360262-1	27609	UNID	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL PARA COMPETIÇÕES APROVADA PELA I.T.T.F, CONFECCIONADA, EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA.	VOLLO	R$ 87,70	R$ 7.893,00
12	**15**	00064551	30634	UNID	TABULEIRO DE JOGO DE XADREZ EM MADEIRA, ACOMPANHA REGRAS DO JOGO DE XADREZ; TAMANHO MININO DO TABULEIRO DE 40X40 CM; TAMANHO DA CASA MINIMO 4X4 CM; ESPESSURA DE NO MINIMO 2,5 CM; PEÇAS EM MADEIRA MACIÇA COM PERFEITO ACABAMENTO; TAMANHO DAS PEÇAS; REI 8,0 CM; RAINHA 7,0 CM; BISPO 5,5 CM; CAVALO 4,5 CM; TORRE 4,0 CM; PEÃO 3,5 CM.	XALINGO	R$ 191,50	R$ 2.872,50
13	**30**	391479-8	23801	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 30 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	VITORIA	R$ 356,00	R$ 10.680,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 130.854,75 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá o disposto no Decreto nº 1. 437 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul - MT.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI - **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 021/2023 – Processo nº 027/2023, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 10.718.935/0001-61

(Empresa Detentora da Ata)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato, estabelecendo sua vigência até 27 de março de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023, assinado em 28 de março de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Valor: R$ 97.800,00

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 26/**09**/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.470, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 965.500,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(49) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 30.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 12.122.0004.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 45.000,00.

(75) 12.122.0004.2.027-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 14.000,00.

(81) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 27.500,00.

(98) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.53.000000 = R$ 8.500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 27.500,00.

(100) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 40.000,00.

(123) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 70.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(128) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 30.000,00.

(140 12.365.0005.2.012-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 8.000,00.

(152) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 1.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(170) 13.122.0008.2.032-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(173) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

(178) 13.392.0008.1.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(187) 13.392.0008.1.051-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(207) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 8.000,00.

(213) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 26.000,00.

(218) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(219) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 17.000,00.

(221) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(232) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 25.000,00.

(235) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(237) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 40.000,00.

(242) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 7.000,00.

(255) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 1.000,00.

(259) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 50.000,00.

(261) 10.302.0011.2.043-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 15.000,00.

(267) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 80.000,00.

(268) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 90.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 20.000,00.

(270) 10.303.0012.2.044-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 2.000,00.

(276) 10.304.0013.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 9.000,00.

(279) 10.304.0013.2.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 9.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(292) 08.122.0016.2.049-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊSNCIA SOCIAL

(303) 08.122.0017.1.056-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(312) 08.241.0014.1.046-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 11.000,00.

(326) 08.244.0016.2.050-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(343) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 38.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(372) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 120.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(386) 20.122.0001.2.063-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(409) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(417) 27.812.0024.2.066-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(420) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(432) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

TOTAL: R$ 965.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(17) 04.122.0001.1.001-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(20) 04.122.0001.2.001-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

(21) 04.122.0001.2.001-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(22) 04.122.0001.1.002-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 30.000,00.

(23) 04.122.0001.1.003-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(28) 04.122.0001.2.002-3190.94.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(29) 04.122.0001.2.002-3390.08.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(37) 04.122.0001.1.006-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(55) 04.123.0001.1.007-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(66) 04.122.0003.1.010-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 25.000,00

(67) 04.122.0003.1.011-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00

(68) 04.125.0003.1.009-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(70) 12.122.0004.1.016-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 18.000,00.

(98) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 100.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(237) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 100.000,00.

(259) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000604 = R$ 50.000,00.

(267) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000604 = R$ 50.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 10.000,00.

(285) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 105.000,00.

(287) 10.305.0026.2.071-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 25.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(361) 15.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 309.916,46.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 7.583,54.

TOTAL: R$ 965.500,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 044/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ E LENZ LTDA.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reparação de Pavimentos Flexíveis danificados por abertura de valas em Vias Urbanas no Município de União do Sul – MT

Valor Total: R$ 68.583,94 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(372) 26.782.0020.2.057–*3390.39.00.00.00*– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos**.**

Vigência do Contrato: 90 dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 26/09/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 26 de setembro de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 29 do mês de setembro de 2023 as 14:10 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é apresentar e discutir a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Vale de São Domingos, 26 de setembro de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 29 do mês de setembro de 2023 as 13:30 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos munícipes e interessados referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, INSCRITO NO CNPJ: 04.202.280/0001-71.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO CAMINHOMETE DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, inscrito no CNPJ: 04.202.280/0001-71, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.137.068/0001-66, no valor global de R$ 295.000,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, inscrito no CNPJ: 04.202.280/0001-71**.** Vale de São Domingos - MT, 26 de Setembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº286/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 916789/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lara Gomes da Silva Biasuz, matricula nº151.353 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

Processo n° 911919/2023. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **A** realização está prevista para o **dia 10 de outubro de 2023**, às **10h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 25/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 897255/2023. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal **de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, o Senhor Breno Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS N. 25/2023,**cujo objeto é aContratação de empresa especializada para a URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA (ROTATÓRIA AEROPORTO), LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DAS AVENIDAS SEM. FILINTO MULLER, AV. GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA E AV. PRES. ARTHUR BERNARDES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A realização está prevista para **03 de outubro de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700.**A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 25 de setembrode 2023.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 904042/2023. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Várzea Grande/MT. A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor da empresa:**BKP CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:16.939.495/0001-59 para o **lote único** com valor total de **R$ 8.935.000,00 (Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).** Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 15/2023.** Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº. 934/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOAO FELIX DIAS**
MATRICULA	84690
CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	221185/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA**
MATRICULA	100922
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	605730/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023
SERVIDOR	**VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA**
MATRICULA	47040
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	810362/2022
LICENÇA PRÊMIO	20 (vinte) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15.11.2023 a 04.12.2023

SERVIDOR	**CLAUDIA MARA MENDES**
MATRICULA	8240
CARGO	Agente de Serviços Gerais
PROCESSO N°	474439/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.10.2023 a 11.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26 de setembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 285/2023 da servidora Aurilene Campos de Paula, na Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.327 do dia 26/09/2023 páginas 583.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 285/2023 da Sra. Aurilene Campos de Paula.

Onde se lê:01/10/2023

Leia-se:02/10/2023

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 29/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 904557/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de bueiro celular no córrego traíra localizado no Bairro Jardim Ikaray – Portal da Amazônia, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.679.149/0001-51, **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.373.854/0001-63, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA,**inscrita no CNPJ Nº 04.553.072/0001-17 **e W R CERQUEIRA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº30.345.106/0001-98.A Presidente da CPL indaga aos representantes das licitantes, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de habilitação, onde os representantes declinam. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 202**3. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERATA

Processo nº 0221

Sindicância nº 008/2023

Denunciados: M. da S.L. e A. K. A. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 4.180 de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 80 de 17 de dezembro de 2015;

Tornar sem efeito a publicação do JULGAMENTO realizada no dia 25/09/2023.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904042/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito na Matrícula sob n° 144.440, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.939.495/0001-59 situada na Rua Alisios (Jd. Bom Clima), nº 332, Sala 608, Edifício The Point Smart Business, Bairro Despraiado, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-226, Telefone (65) 98168-3200, endereço eletrônico: bkpconstrutora@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Fernando Augusto Carvalho Junior, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote único com o valor global de **R$ 8.935.000,00 (Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA,** Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 15/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 15/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 904042/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID. DE MED.**	**VALOR TOTAL COM BDI**
1	205910-0	Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero.	1	Unidade Código: 1	R$ 8. 935. 000,00
Valor Total: R$ 8.935.000,00 (Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais)					

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro do município de Várzea Grande/MT.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1.2. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3.1.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global da Ata de Registro de Preços.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução da Ata de Registro de Preços, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante Ata de Registro de Preços firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar na Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto na presente Ata de Registro de Preços e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão da Ata de Registro de Preços, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino da Ata de Registro de Preços.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços definido e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preço e Edital.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contração, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração do ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/ Ata de Registro de Preços;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Termo de Referência que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Termo de Referência.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1517	01500	4.4.90.39
1517	01500	3.3.90.39
1559	01500	4.4.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Fiscal Principal: O servidorGideon Costa Almeida, Engenheiro Civil CREA nº MT45783.

16.15.2. Fiscal Suplente: O servidor Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

BKP CONSTRUTORA LTDA

Fernando Augusto Carvalho Junior

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 916389/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia **11 de outubro de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2023.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 933/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR oSr. FELIPE NÉRI DE ARRUDA, matrícula nº 152840, Advogado – OAB/MT 25.425/O, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 050/2021, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado fora declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.450/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 163xx40 SSP/MT CPF: 026.1xx.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
071/2023	**SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 10. 335.350/0001-62**	Empresa especializada para construção de 03 (Três) bueiros duplos e triplos celulares de concreto no distrito de **Santa Clara do Monte Cristo**, através do convenio nº. 0917-2021- SINFRA e demais documentos que compõem o anexo I do Edital	**01**	**1 -** SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMOMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 01 Lat: 16°13’14.09”S Long: 59°33’36.97”O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 01 Lat: 16°13”14.09”S Long: 59°33’36.97”O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: SÃO PAULO **- R$ 233.997,98** **3 -** SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMOMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 3 Lat: 16°13’48.72”S Long: 59°32’52.91”O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 3 Lat: 16°13”48.72”S Long: 59°32’52.91”O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: SÃO PAULO **- R$ 234.324,00**	**R$ 468. 321,98**

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.5xx.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.1xx.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 071/2023.

Processo: 078/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de PONTES E LACERDA, MATO GROSSO inscrita no CNPJ/MF sob o N. 10.335.350/0001-62, na rua Terezinha Coura Garbim, nº. 1.411, bairro: jardim Buriti, CEP: 78.250-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. JOSE MARCELO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0356xx0-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 396.1xx.401-20, residente e domiciliado

na Rua Ângelo Gajardoni nº. 865, centro, CEP: 78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 03 (Três) bueiros duplos e triplos celulares de concreto no distrito de **Santa Clara do Monte Cristo**, através do convenio nº. 0917-2021- SINFRA e demais documentos que compõem o anexo I do Edital, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 003/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 078/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMOMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 01 Lat: 16°13'14.09"S Long: 59°33'36.97"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 01 Lat: 16°13"14.09"S Long: 59°33'36.97"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: SÃO PAULO	01	UN	R$ 233. 997,98	R$ 233. 997,98
03	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMOMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 3 Lat: 16°13'48.72"S Long: 59°32'52.91"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 3 Lat: 16°13"48.72"S Long: 59°32'52.91"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: SÃO PAULO	01	UN	R$ 234. 324,00	R$ 234. 324,00
Total					468. 321,98

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, o prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços de cada bueiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14. 133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite **prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:**

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 468.321,98** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 450/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

5.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

5.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

5.9. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.1.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

a) O número do processo licitatório a que se refere;

b) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Descrição do número do Empenho;

g) Descrição da Secretaria Municipal responsável;

h) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

i) Número da medição, período de medição e valor da medição;

j) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;

k) Dados bancários para depósito;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.1.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

a) Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.1.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.1.6. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

6.1.7. PAGAMENTO ANTECIPADO: É vedado.

6.1.8. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado, conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do presente contrato, aos servidores da SINFRA e Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado de Mato Grosso;

j) Permitir aos servidores da SINFRA e dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado para realizar diligências, nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE de 001/2015.

k) Ao solicitar aditivo, seja de prazo ou valor, protocolar o pedido junto a contratante com 60 (sessenta) dias de antecedência.

l) Depositar garantia no valor de 2% sobre o valor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias uteis contados após a homologação da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e, Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil;

Nesta relação deverá constar o telefone e e-mail do Eng. Civil que será o responsável técnico pela obra e dos demais engenheiros e arquitetos.

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia **de 5 (cinco) anos**, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. **8.25.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.26.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia, agronomia e arquitetura. A ART deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

8.27. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.28.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.29.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.30.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.31.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as*

Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra. **8.32.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.33.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.34. Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico, na TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portaria Interministerial nº 424/16 e Portaria Interministerial nº 558/2019.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 11.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. f) 11.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 11.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. g) 14.9.1 Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 11.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência Pública N. 003/2023 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 12.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.372 – Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas

Cód. Reduzido da Despesa: 309 – Obras e Instalações

Fonte da Despesa: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, no prazo de até **10 (dias)** dias úteis, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro com deposito na **que será informada posterior** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 078/2023, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência n.º 003/2023**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

16.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.5. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: nº 10.335.350/0001-62** Sr. JOSE MARCELO DA SILVA, RG N. 0356xx0-4, SSP/MT CPF N. 396.1xx.401-20

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 972.7xx.991-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRENCIA N. 003/2023

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.335.350/0001-62, estabelecida na rua Terezinha Coura Garbim, nº. 1.411, Bairro: Jardim Buriti, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda - MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 071/2023**, firmado com a referida empresa em **21 de setembro de 2023,** paraexecução do serviço de construção de 03 (Três) bueiros duplos e triplos celulares de concreto no distrito de **Santa Clara do Monte Cristo**, através do convenio nº. 0917-2021- SINFRA, município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA 003/2023**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023.**

Constitui objeto desta Ordem de Serviço conforme tabela abaixo:

ITEM N.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 01 Lat: 16°13'14.09"S Long: 59°33'36.97"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 01 Lat: 16°13"14.09"S Long: 59°33'36.97"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: SÃO PAULO	01	UN	R$ 233. 997,98	R$ 233. 997,98
03	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 3 Lat: 16°13'48.72"S Long: 59°32'52.91"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO – COMUNIDADE PONTA DO ATERRO – PONTO 3 Lat: 16°13"48.72"S Long: 59°32'52.91"O, DUPLO, MEDIDA 3,00X3,00, COMPRIMENTO 10 METROS (SERVIÇO INCLUINDO MATERIAIS). Marca: SÃO PAULO	01	UN	R$ 234. 324,00	R$ 234. 324,00

Total					**468. 321,98**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 10.335.350/0001-62

Sr. JOSE MARCELO DA SILVA

CPF N. 396.1xx.401-20

CONTRATADA

PORTARIA N.455/2023.

"CONVOCA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TRABALHAREM NA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICIPALIDADE"**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as), para trabalharem na eleição do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar desta Municipalidade, os seguintes servidores municipais:

I - ADRIANA APARECIDA FERREIRA SILVEIRA;

II - AGATHA CHISTIE LEMOS SANCHES;

III - ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS;

IV - ANA FLAVIA MOURA COSTA COELHO;

V - ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS;

VI - ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS;

VII - DANIELLE BARBOSA DOS SANTOS;

VIII - DENILDO DA SILVA COSTA;

IX - DIOGO ELIAS FARIA;

X - ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA;

XI - GILDA VALERIA VIEIRA;

XII - GILMAR PEREIRA DOS SANTOS;

XIII - GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA;

XIV - HELIO SILVA;

XV - KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA;

XVI - LAURA APARECIDA COSTA ROJAS ALMEIDA;

XVII - LUCAS CAMBARÁ DA SILVA;

XVIII - LUCINEIA SANTOS DA SILVA;

XIX - MARILZA OLIVEIRA;

XX - MAURO PASCHOAL CREMA;

XXI - ROSENI MARTINS DA SILVA;

Art. 2º. A eleição ocorrerá em 01/10/2023 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e três), devendo os servidores convocados estarem à disposição da Comissão Organizadora no horário, função e local informado individualmente.

Parágrafo Único. Os servidores que prestarem seus serviços nesta data, gozarão de 02 (dois) dias de folga, nos termos do Decreto Municipal nº. 086/2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 2
Data de emissão: 26/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**7.816.312,84**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.159.505,26**
RECEITAS CORRENTES	**7.816.312,84**	**DESPESAS CORRENTES**	**11.747.544,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.477.026,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.858.290,75
CONTRIBUIÇÕES	37.104,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.889.253,31
RECEITA PATRIMONIAL	239.229,90		
RECEITA DE SERVIÇOS	72.424,94		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.988.495,47		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.030,98		
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**411.961,20**
		INVESTIMENTOS	410.041,88
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.919,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**314.012,58**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**10.134.215,35**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**4.293.097,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.717.505,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.064.977,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.733.562,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.478.787,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	683.119,50	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	749.333,02
Ajustes financeiros	27,60		
SALDOS ANTERIORES	**25.565.308,61**	**SALDOS ATUAIS**	**26.749.221,34**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	25.513.591,85	CONTAS CORRENTES	26.697.144,38
APLICAÇÕES	52.027,34	APLICAÇÕES	52.387,54
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
TOTAL	**43.515.836,80**	**TOTAL**	**43.515.836,80**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 26/09/2023, às 07:58:01.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 2
Data de emissão: 26/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS-006107/0-7

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

1.1 O presente aditivo tem por objeto inserir R$ 2.884,48 em saldo orçamentário no sistema Betha, para empenhar despesas dos próximos 16 meses, atendendo a demanda da secretaria de Educação.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Agosto de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

SKYNET TELECOM EIRELI-ME (12.658.627/0001-13)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023 COM A EMPRESA MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS LTDA.

AVISO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023 COM A EMPRESA MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS LTDA.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço n° 39/2023 que tem como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender

a Farmácia Básica central, ESF's. Lote: 35 (Cetoprofeno). Segue lotes a serem rescindidos:

LOTE DESCRIÇÃO FABRICANTE QTD UND UNIT TOTAL R$

35 CETOPROFENO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRACO – AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.

HIPOLABOR 4.000 FRS/AMP 2,55 10.200,00

TOTAL 10.200,00

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 27 de Setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 002/2023

PROCESSO 125/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo aéreo não tripulado (tipo DRONE) contendo controle remoto (transmissor), câmera e software, tipo quadricóptero, acompanhando acessórios, **em favor da proponente** A. S SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 47.308.261/0001-37 **no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). O valor será pago após a entrega do item acompanhado da nota fiscal devidamente atestada. Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 25 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Janeiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	94.453.418,92	97.460.065,87	7.816.312,84	-89.643.753,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	1.477.026,98	-10.591.063,47
CONTRIBUIÇÕES	1.313.598,12	1.313.598,12	37.104,57	-1.276.493,55
RECEITA PATRIMONIAL	717.302,55	717.302,55	239.229,90	-478.072,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36	0,00	-2.203,36
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	72.424,94	-783.005,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.420.814,77	5.988.495,47	-76.432.319,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.625,82	82.625,82	2.030,98	-80.594,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.265.352,50	7.265.352,50	0,00	-7.265.352,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00	0,00	-7.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00	0,00	-229.215,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	36.137,50	0,00	-36.137,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**99.718.771,42**	**104.725.418,37**	**7.816.312,84**	**-96.909.105,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**99.718.771,42**	**104.725.418,37**	**7.816.312,84**	**-96.909.105,53**
Déficit (VII)	-	-	4.343.192,42	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**99.718.771,42**	**104.725.418,37**	**12.159.505,26**	**-92.565.913,11**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**9.490.395,28**	**9.490.395,28**	**-**
Superávit Financeiro	-	9.490.395,28	9.490.395,28	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	81.706.185,23	78.100.833,13	11.747.544,06	4.278.182,01	2.658.517,69	66.353.289,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.485.718,24	33.270.718,24	2.858.290,75	2.858.290,75	2.099.240,13	30.412.427,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.220.466,99	44.830.114,89	8.889.253,31	1.419.891,26	559.277,56	35.940.861,58
DESPESAS DE CAPITAL (X)	13.780.001,11	31.882.395,44	411.961,20	163.817,45	49.919,32	31.470.434,24
INVESTIMENTOS	13.756.968,61	31.859.362,94	410.041,88	161.898,13	48.000,00	31.449.321,06
AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50	23.032,50	1.919,32	1.919,32	1.919,32	21.113,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	464.434,08	464.434,08	0,00	0,00	0,00	464.434,08
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**95.950.620,42**	**110.447.662,65**	**12.159.505,26**	**4.441.999,46**	**2.708.437,01**	**98.288.157,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**95.950.620,42**	**110.447.662,65**	**12.159.505,26**	**4.441.999,46**	**2.708.437,01**	**98.288.157,39**
Superávit (XVI)	-	-	-	3.374.313,38	5.107.875,83	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**95.950.620,42**	**110.447.662,65**	**12.159.505,26**	**7.816.312,84**	**7.816.312,84**	**98.288.157,39**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	101.529,21	2.353.821,92	710.299,02	428.684,57	0,00	2.026.666,56
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.529,21	2.353.821,92	710.299,02	428.684,57	0,00	2.026.666,56
Despesas De Capital	2.607.941,55	7.412.410,95	773.560,64	636.293,03	0,00	9.384.059,47
Investimentos	2.607.941,55	7.412.410,95	773.560,64	636.293,03	0,00	9.384.059,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.709.470,76**	**9.766.232,87**	**1.483.859,66**	**1.064.977,60**	**0,00**	**11.410.726,03**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	13.250,00	1.887.786,47	1.847.594,00	0,00	53.442,47
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	747.474,24	746.788,38	0,00	685,86
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.250,00	1.140.312,23	1.100.805,62	0,00	52.756,61
Despesas De Capital	0,00	709.227,75	631.193,00	0,00	78.034,75
Investimentos	0,00	709.227,75	631.193,00	0,00	78.034,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.250,00**	**2.597.014,22**	**2.478.787,00**	**0,00**	**131.477,22**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS-006107/0-7

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

1.1 O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR o valor de 6.815,96 (seis mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

1.2 Considerando o parecer técnico expedido pelo setor de engenharia o qual manifesta favorável.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Setembro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

SKYNET TELECOM EIRELI-ME (12.658.627/0001-13)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/ 2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão Parcial amigável, amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento do saldo da ata supracitada referente o lote: 35 (Cetoprofeno).

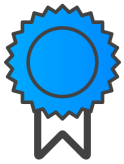
DATA: Vila Rica/MT, 27 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS LTDA 47.893.919/0001-15 - DISTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 26 22:32:57 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)